PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

INDICADOR

DA

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL

ATUALIZADO ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 1956

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1957

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

JOÃO GUILHERME DE ARAGÃO
Diretor Geral

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

ANTÔNIO BARBANTE DOS SANTOS
Diretor

PRINCIPAIS COLABORADORES

AGNELO UCHOA BITTENCOURT
HELOISA E. SUCHOW DE OLIVEIRA

ÍNDICE

A

	Pag.
Abastecimento e Preços (Comissão Federal de)	475
Acordos Comerciais (Comissão Consultiva de)	399
Açúcar e do Álcool (Instituto do)	522
Administração de Edifício da Fazenda	215
Administração do Edifício do Ministério da Guerra	274
Administração Geral do Plano Salte	39
Administração do Porto do Rio de Janeiro	629
Administração do Território Federal do Acre	359
Administração do Território Federal do Amapá	359
Administração do Território Federal de Fernando de Noronha	319
Administração do Território Federal do Rio Branco	360
Administração do Território Federal de Rondônia	360
Aeronáutica Civil (Diretoria de)	106
Aeronáutica da Marinha (Diretoria de)	377
Agência Nacional	328
Águas (Divisão de)	138
Álcalis (Companhia Nacional de)	672
Análises (Laboratório Nacional de)	219
Armamento da Marinha (Diretoria de)	378
Armamento e Munição (Diretoria de)	282
Armazens e Silos (Comissão Consultiva de)	400
Arquivo do Exército	274
Arquivo Nacional	329
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	382
Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (Serviços de)	477
Assistência a Menores (Serviço de)	350
Assistência Social (Diretoria de)	280
Assistência Técnica (Comissão de)	397
Associação dos Servidores Civis da União	709
Autarquias	515

B

Banco do Brasil S.A.	663
Banco de Crédito da Amazônia S.A.	667
Banco Nacional de Crédito Cooperativo	668
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico	567
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	669
Bibliotéca do exército	274

	Pag.
Biblioteca do Ministério da Fazenda	216
Biblioteca Nacional	170
Biblioteca da Secretaria de Estado (Ministério da Educação	165
Biodestatística (Serviço Federal de)	437
Biologia Animal (Instituto de)	135
Biometria Médica (Serviço de)	437

C

Caça e Pesca (Divisão de)	134
Caixa de Amortização	204
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos	501
Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra	579
Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha	583
Caixa de Crédito da Pesca	543
Caixas Econômicas Federais	569
Caixa de Mobilização Bancária	573
Câmara dos Deputados	11
Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Comissão de)	66
Câncer (Serviço Nacional de)	437
Capitanias de Portos	385
Carteira de Comércio Exterior	255
Carvão Nacional (Comissão Executiva do Plano do)	41
Casa da Moeda	216
Casa de Rui Barbosa	171
Centro de Armamento da Marinha	379
Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval	377
Centro de Instrução de Oficiais para a Reserva da Marinha	375
Centro de Munição da Marinha	379
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas	127
Centro Técnico da Aeronáutica	101
Cinema Educativo (Instituto Nacional do)	183
Colégio Naval	375
Colégio Pedro II	172
Colônia Agrícola do Distrito Federal	334
Colônia Penal Cândido Mendes	335
Comando de Transporte Aéreo	84
Comércio Exterior (Carteira de)	255
Comissão de Aeronáutica Brasileira em Washington	80
Comissão de Assistência Técnica	397
Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial	701
Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	398
Comissão da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior	66
Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas	117
Comissão de Construção do Edifício Destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais repartições federais em São Paulo	197

	Pág.
Comissão de Construção da Escola de Aeronáutica em Pirassununga	81
Comissão Consultiva de Acordos Comerciais	399
Comissão Consultiva de Armazens e Silos	39
Comissão Consultiva do Trigo	100
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento dos Transportes	69
Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional	10
Comissão de Desenvolvimento Industrial	67
Comissão de Desportos do Exército	274
Comissão de Enquadramento Sindical	451
Comissão Especial da Faixa de Fronteiras	32
Comissão Especial de Reorganização da Marinha Mercante e das Emprêsas Federais de Navegação Marítima	487
Comissão de Estatística Industrial e Comercial	452
Comissão de Estudos e Projetos Administrativos	41
Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional	81
Comissão de Estudos dos Textos de História do Brasil	400
Comissão Executiva de Defesa da Borracha	198
Comissão Executiva da Industria do Material Automobilístico	198
Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional	41
Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca	544
Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos	401
Comissão de Fardamentos (Ministério da Guerra)	271
Comissão Federal de Abastecimento e Preços	475
Comissão de Financiamento da Produção	255
Comissão do Impôsto Sindical	453
Comissão de Investimentos	199
Comissão de Investimentos no Nordeste	188
Comissão da Marinha Mercante	631
Comissão de Metrologia	155
Comissão Mista Brasil-Alemanha de Desenvolvimento Econômico	702
Comissão Militar Mixta Brasil-Estados Unidos	702
Comissão Brasil-França de Desenvolvimento Econômico	701
Comissão Mixta Brasil-Paraguai	702
Comissão Mixta Brasil-Reino dos Países Baixos	703
Comissão Mista Brasil-União Econômica Belgo Luxemburguêsa de Desenvolvimento Econômico	703
Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudo e Aproveitamento do Petróleo	703
Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana	704
Comissão Nacional de Alimentação	429
Comissão Nacional para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre Brasil e Portugal	402
Comissão Nacional de Belas Artes	160
Comissão Nacional de Codificação do Direito Internacional	402
Comissão Nacional de Energia Nuclear	12
Comissão Nacional do Ensino Primário	160
Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes	103
Comissão Nacional do Livro Didático	161
Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	403
Comissão Nacional de Política Agrária	66
Comissão Permanente de Cronologia	118
Comissão Permanente de Direito Social	154
Comissão Permanente de Exposições e Feiras	455
Comissão Permanente do Livro do Mérito	43
Comissão Permanente de Material e Pesquisas Militares	61
Comissão Permanente de Revenda de Material	118

Pag.

[illegible] 61
[illegible] 110
[illegible] 83
[illegible] 204
[illegible] 43
[illegible] 68
[illegible] 467
[illegible] 265
[illegible] 45
[illegible] 456
[illegible] 488
[illegible] 44
[illegible] 670
[illegible] 671
[illegible] 671
[illegible] 672
[illegible] 673
[illegible] 675
[illegible] 676
[illegible] 677
[illegible] 212
[illegible] 301
[illegible] 7
[illegible] 309
[illegible] 200
[illegible] 46
[illegible] 47
[illegible] 622
[illegible] 623
[illegible] 626
[illegible] 709
[illegible] 626
[illegible] 120
[illegible] 121
[illegible] 67
[illegible] 58
[illegible] 62
[illegible] 262
[illegible] 21
[illegible] 1[illegible]
[illegible] 126
[illegible] 129
[illegible] 189
[illegible] 719
[illegible] 30
[illegible] 12[illegible]
[illegible] 130
[illegible] 103
[illegible] 32[illegible]
[illegible] 8[illegible]
[illegible] 266
[illegible] 72
[illegible] 126
[illegible] 470
[illegible] 458

	Pág.
Conselho de Segurança Nacional	32
Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais	374
Conselho Superior da Previdência Social	450
Conselho Superior de Tarifa	201
Conselho Técnico de Economia e Finanças	202
Conselho de Terras da União	203
Consulados	115
Consultor Geral da República	330
Contadoria Geral da República	200
Contadoria Geral de Transportes	681
Contribuintes, Conselhos de	200
Coordenação e Desenvolvimento dos Transportes (Comissão de)	69
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	337
Corpo de Fuzileiros Navais	388
Correios e Telégrafos (Departamento de)	499
Crédito Cooperativo, Banco Nacional de	668
Cronologia, Comissão Permanente de	118
Criação do Cavalo Nacional (Comissão Coordenadora da)	30
Criança (Departamento Nacional da)	433
Cursos de Aperfeiçoamento, Ministério da Fazenda	218

D

Defesa da Borracha, Comissão Executiva de	198
Defesa Sanitária Animal, Divisão de	134
Defesa Sanitária Vegetal (Divisão de)	140
Delegacias Federais de Saúde	440
Delegacias Fiscais	238
Delegacias Regionais do Trabalho	471
Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior	312
Delegacias do Trabalho Marítimo	474
Departamento Administrativo do Serviço Público	55
Departamento de Administração (Ministério da Agricultura)	123
Departamento de Administração (Ministério da Educação)	166
Departamento de Administração (Ministério da Justiça)	330
Departamento de Administração (Ministério das Relações Exteriores)	107
Departamento de Administração (Ministério da Saúde)	431
Departamento de Administração (Ministério do Trabalho)	460
Departamento de Administração (Ministério da Viação)	491
Departamento dos Correios e Telégrafos	500
Departamento Econômico e Consular	407
Departamento Federal de Compras	212
Departamento Federal de Segurança Pública	338
Departamento de Imprensa Nacional	352
Departamento do Interior e da Justiça	344
Departamento Nacional da Criança	433
Departamento Nacional de Educação	173
Departamento Nacional de Endemias Rurais	435
Departamento Nacional de Estradas de Ferro	493
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	645
Departamento Nacional de Iluminação e Gás	501

	Pag
Departamento Nacional de Indústria e Comércio	465
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	502
Departamento Nacional de Obras de Saneamento	503
Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais	506
Departamento Nacional de Previdência Social	466
Departamento Nacional da Produção Animal	135
Departamento Nacional da Produção Mineral	138
Departamento Nacional da Produção Vegetal	140
Departamento Nacional da Propriedade Industrial	468
Departamento Nacional de Saúde	436
Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização	460
Departamento Nacional do Trabalho	470
Departamento Político e Cultural	407
Departamento de Produção e Obras	298
Departamento de Produção Geral	281
Depósito Público do Distrito Federal	352
Desenvolvimento Econômico, Banco Nacional do	567
Desenvolvimento Industrial (Comissão de	67
Despesa Pública, Diretoria da	223
Direção Geral da Fazenda Nacional	215
Direito Social, Comissão Permanente de	454
Diretoria de Aeronáutica Civil	106
Diretoria de Aeronáutica de Marinha	377
Diretoria de Armamento da Marinha	378
Diretoria de Armamento e Munição	282
Diretoria de Artilharia de Costa e Artilharia Antiaérea	270
Diretoria de Assistência Social	280
Diretoria de Comunicações	301
Diretoria da Despesa Pública	223
Diretoria de Eletrônica	380
Diretoria de Engenharia da Aeronáutica	88
Diretoria de Engenharia da Marinha	381
Diretoria de Ensino da Aeronáutica	89
Diretoria do Ensino Comercial	175
Diretoria do Ensino Industrial	176
Diretoria do Ensino Secundário	177
Diretoria do Ensino Superior	179
Diretoria de Fabricação e Recuperação	303
Diretoria de Finanças	286
Diretoria Geral de Engenharia e Comunicações	298
Diretoria Geral do Ensino, Ministério da Guerra	267
Diretoria Geral de Intendência	285
Diretoria Geral de Material Bélico	282
Departamento Geral do Pessoal, Ministério da Guerra	276
Diretoria Geral de Remonta e Veterinária	291
Diretoria Geral de Saúde do Exército	293
Diretoria de Hidrografia e Navegação	382
Diretoria de Intendência da Aeronáutica	97
Diretoria de Intendência da Marinha	384
Diretoria de Instrução do Exército	299
Diretoria de Material da Aeronáutica	100
Diretoria de Material de Comunicações	284
Diretoria de Material de Engenharia	284
Diretoria de Material de Intendência	287
Diretoria de Motomecanização	284
Diretoria de Obras e Fortificações	299
Diretoria do Patrimônio do Exército	301
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	180

	Pag.
Diretoria do Pessoal da Aeronáutica	101
Diretoria do Pessoal da Ativa	277
Diretoria do Pessoal da Marinha	374
Diretoria de Portos e Costas	384
Diretoria de Remonta	292
Diretoria de Rendas Aduaneiras	235
Diretoria das Rendas Internas	230
Diretoria de Rotas Aéreas	108
Diretoria de Saúde da Aeronáutica	103
Diretoria de Saúde da Marinha	386
Diretoria do Serviço Geográfico	269
Diretoria do Serviço Militar	278
Diretoria de Subsistência (Ministério da Guerra)	288
Diretoria de Veterinária (Ministério da Guerra)	292
Diretoria de Transporte	300
Distritos Navais	372
Divisão de Águas	138
Divisão de Caça e Pesca	134
Divisão de Defesa Sanitária Animal	134
Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	140
Divisão de Fomento da Produção Animal	135
Divisão de Fomento da Produção Mineral	138
Divisão de Fomento da Produção Vegetal	141
Divisão de Geologia e Mineralogia	138
Divisão do Impôsto de Renda	234
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal	135
Divisão do Material (Ministério da Fazenda)	218
Divisão de Obras (Ministério da Fazenda)	219
Divisão de Organização Hospitalar	436
Divisão de Organização Sanitária	436
Documentação (Serviço de)	432
Doenças Mentais (Serviço Nacional de)	457

E

Ecologia e Experimentação Agrícolas (Instituto de)	127
Economia e Finanças (Comissão Superior de)	265
Economia e Finanças (Conselho Técnico de)	263
Economia Rural (Serviço de)	142
Educação (Departamento Nacional de)	173
Educação Sanitária (Serviço Nacional de)	458
Eletrônica (Diretoria de)	380
Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional	651
Empréstimos Rurais (Conselho Nacional de Administração dos)	61
Endemias Rurais (Departamento Nacional de)	437
Energia Atômica (Instituto de)	525
Energia Nuclear (Comissão Nacional de)	40
Engenharia da Aeronáutica (Diretoria de)	82
Engenharia e Comunicações (Diretoria Geral de)	298
Engenharia da Marinha (Diretoria de)	388
Enquadramento Sindical (Comissão de)	151

Pag.

[illegible] 267
[illegible] 89
[illegible] 160
[illegible] 175
[illegible] 176
[illegible] 127
[illegible] 160
[illegible] 177
[illegible] 179
[illegible] 707
[illegible] 697
[illegible] 8[illegible]
[illegible] 270
[illegible] 372
[illegible] 385
[illegible] 374
[illegible] 61
[illegible] 271
[illegible] 384
[illegible] 365
[illegible] 705
[illegible] 84
[illegible] 371
[illegible] 266
[illegible] 60
[illegible] 26
[illegible] 35
[illegible] 221
[illegible] 160
[illegible] 152
[illegible] 164
[illegible] 21
[illegible] 152
[illegible] 193
[illegible] 19[illegible]
[illegible] 637
[illegible] 6[illegible]
[illegible] 6[illegible]
[illegible] 6[illegible]
[illegible] 6[illegible]
[illegible] 6[illegible]
[illegible] 184
[illegible] 81
[illegible] 146
[illegible] 101

F

[illegible] 679
[illegible] 3[illegible]
[illegible] 404

	Pag.
Fermentação, Instituto de	128
Financiamento da Produção, Comissão de	255
Fiscalização da Medicina, Serviço Nacional de	448
Fomento da Produção Animal, Divisão de	135
Fomento da Produção Mineral, Divisão de	138
Fomento da Produção Vegetal, Divisão de	141
Forças Armadas, Estado Maior das	60
Frigoríficos Nacionais S. A.	680
Fundação Adolfo do Cristo Redentor	687
Fundação Brasil Central	686
Fundação da Casa Popular	690
Fundação Darcy Vargas	710
Fundação Getúlio Vargas	693
Fundação Osório	695
Fundação Rádio Mauá	699

G

Gabinete Civil da Presidência da República	33
Gabinete Fotocartográfico	275
Gabinete Militar da Presidência da República	53
Geografia, Conselho Nacional de	529
Geografia e Estatística, Instituto Brasileiro de	526
Geologia e Mineralogia, Divisão de	148

H

Hidrografia e Navegação, Diretoria de	382
Hospital Central da Marinha	387
Hospital Naval de Ladário	387
Hospital Naval Marcílio Dias	387
Hospital Naval de Salvador	387

I

Iluminação e Gás, Departamento Nacional de	301
Imigração e Colonização, Instituto Nacional de	545
Imposto de Renda, Diretoria do	231

Pag.

J

	Pág.
Jardim Botânico	147
Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal	167
Justiça do Distrito Federal	739
Justiça Eleitoral	729
Justiça Militar	731
Justiça do Trabalho	735
	737

L

Laboratório Nacional de Análises	219
Laboratório da Produção Mineral	130
Legião Brasileira de Assistência	711
Lepra, Serviço Nacional de	139
Livro, Instituto Nacional do	186
Lóide Brasileiro	641

M

Material da Aeronáutica (Diretoria de ...	100
Material Bélico (Diretoria Geral de	282
Material de Comunicações (Diretoria de	284
Material de Engenharia (Diretoria de	284
Materiais Estratégicos (Comissão de Exportação)	401
Material de Intendência (Diretoria de	287
Meteorologia, Serviço de	125
Minas e Metalurgia, Conselho Nacional de)	383
Ministério da Aeronáutica	77
Ministério da Agricultura	113
Ministério da Educação e Cultura	175
Ministério da Fazenda	193
Ministério da Guerra	259
Ministério da Justiça	323
Ministério da Marinha	365
Ministério das Relações Exteriores	393
Ministério da Saúde	425
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	447
Ministério da Viação e Obras Públicas	503
Ministério Público Junto à Justiça Comum	363
Ministério Público Junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	363
Ministério Público Junto à Justiça Eleitoral	993
Ministério Público Junto à Justiça Militar	317

Pag.

[illegible] 481
[illegible] 408
[illegible] 284
[illegible] 275
[illegible] 405
[illegible] 188
[illegible] 189
[illegible] 191

N

[illegible] 676

O

[illegible] 502
[illegible] 290
[illegible] 505
[illegible] 190
[illegible] 128
[illegible] 712
[illegible] 400
[illegible] 404
[illegible]
[illegible] 406

P

[illegible] 401
[illegible] 180
[illegible] 207
[illegible] 316
[illegible] 337
[illegible] 127
[illegible] 401
[illegible] 409
[illegible] 401

	Pág.
Pessoal da Ativa (Diretoria do	277
Petróleo Brasileiro S A	680
Poder Judiciário	721
Poder Legislativo	5
Polícia Militar do Distrito Federal	317
Polícia Agrária (Comissão Nacional de)	66
Portos e Costas (Diretoria de	381
Portos Rios e Canais (Departamento Nacional de	566
Presidência da República	27
Presídio do Distrito Federal	350
Previdência social (Conselho Superior de	450
Previdência Social (Departamento Nacional de	466
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	214
Produção Animal (Departamento Nacional de)	133
Produção Mineral (Departamento Nacional de	138
Produção e Obras (Departamento de)	298
Produção Vegetal (Departamento Nacional da	140
Propriedade Industrial (Conselho de Recursos da	458
Propriedade Industrial (Departamento Nacional da	468
Provisão Geral (Departamento de	281

R

Radiodifusão Educativa (Serviço de)	191
Recebedoria do Distrito Federal	233
Rêde Ferroviária do Nordeste	643
Rêde Mineira de Viação	643
Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina	647
Remonta (Diretoria de	292
Remonta e Veterinária (Diretoria Geral de	291
Rendas Aduaneiras (Diretoria de)	225
Rendas Internas (Diretoria de	250
Reparação de Guerra (Comissão de	68
Repartições Consulares	414
Revenda de Material (Comissão Permanente de	118
Rotas Aéreas (Diretoria de)	108

S

Sal (Instituto Nacional do	538
Salário Mínimo (Comissões do	457
Sanatório Naval em Nova Friburgo	387
Saúde da Aeronáutica (Diretoria de	103
Saúde (Conselho Nacional de	430

	Pag.
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	122
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	407
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Serviço de [illegible]	[illegible]
Serviço de [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible] de Comunicações (Ministério da Fazenda)..	[illegible]
[illegible] de Documentação (Ministério da [illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Florestal.	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Exteriores)	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] [illegible]toria do).	[illegible]
[illegible] Aprendizagem Comercial.	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Nacional de [illegible]	[illegible]
[illegible] Nacional de [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Pág.

Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas 127
Serviço Nacional do Teatro 191
Serviço Nacional de Tuberculose 439
Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará 648
Serviço de Navegação da Bacia do Prata 648
Serviço do Patrimônio da União 257
Serviço do Pessoal (Ministério da Fazenda) 222
Serviço de Proteção aos Índios 159
Serviço de Radiodifusão Educativa 191
Serviço Social do Comércio 717
Serviço Social da Indústria 718
Serviço de Saúde dos Portos 439
Serviço Social Rural 547
Siderúrgica Nacional (Companhia) 106
Sociedade Colonizadora Hanseática Ltda 657
Sociedade de Economia Mista 659
Superintendência de Edifícios e Parques 130
Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário 130
Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio (Nia) 654
Superintendência da Moeda e do Crédito 256
Superintendência do Plano de Valorização Econ. da Amazônia 65
Supremo Tribunal Federal 725
Surdos e Mudos (Instituto Nacional de) 186

T

Tarifa (Conselho Superior de) 201
Tecnologia (Instituto Nacional de) 161
Teatro (Serviço Nacional de) 191
Território Federal do Acre (Administração do) 359
Território Federal do Amapá (Administração do) 359
Território Federal de Fernando de Noronha (Administração do) 319
Território Federal do Rio Branco (Administração do) 360
Território Federal de Rondônia (Administração do) 360
Trabalho (Departamento Nacional do) 470
Transportes (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento dos) 69
Tribunal de Contas 17
Tribunal Federal de Recursos 727
Tribunal Marítimo 391
Trigo (Comissão Consultiva do) 300
Tuberculose (Serviço Nacional de) 439

Q

Pag.

Quintas Ambulas (Instituto de) 129

U

[illegible] 551
[illegible] 552
[illegible] 560
[illegible] 561
[illegible] 561
[illegible] 562
[illegible] 563
[illegible] 140
[illegible] 677

V

[illegible] 677
[illegible] 292
[illegible] 300

Z

[illegible] 129
[illegible] 63
[illegible] 315
[illegible] 456

NOTA EXPLICATIVA

Com o objetivo de proporcionar informações sôbre a legislação a estrutura e a localização dos órgãos federais, lança o D A S P a oitava edição do *"Indicador da Organização Administrativa Federal"*, publicado pela primeira vez em 1940.

Preparado pela Divisão de Orçamento e Organização, obedece às linhas gerais das edições anteriores, com ligeiras modificações.

Êste volume inclui tôdas as alterações verificadas na estrutura da administração federal até 15 de outubro de 1956.

Dentro de cada unidade, adotou-se, em princípio, a seguinte ordenação dos órgãos competentes:

1 - Órgão de Direção (Presidente, Superintendente, Diretor-Geral, Diretor etc., e respectivos auxiliares imediatos)

2 - Órgãos de administração geral

3 - Órgãos de administração específica

4 - Órgãos regionais ou locais

Em cada um dos grupos acima mencionados, salvo casos que justificavam outra orientação, os órgãos foram enumerados segundo ordem alfabética. A posição hierárquica é indicada pelos espaços no sentido horizontal, ficando os órgãos inferiores à direita.

Em alguns Ministérios, separou-se em **título à parte um grupo** de "Órgãos sob regime especial", assim **entendidos os que discrepam** do regime ordinário das repartições públicas, caracterizando-se cada um pelas suas condições atípicas, em nota explicativa.

Sob o título geral de "Legislação" reuniram-se os atos normativos em vigor, dispondo sôbre a estrutura e as atribuições do órgão considerado. Acrescentou-se, onde necessário, o ato criador do órgão.

As emendas encontram-se às vêzes abreviadas, tendo-se eliminado, sistemàticamente, a expressão "e dá outras providências".

Na feitura dos organogramas dos Ministérios adotou-se o critério segundo o qual se obtem a posição de cada órgão ou a relação

[illegible] como segue:

1.º nível. [illegible] auxiliares imediatos.

2.º nível. Órgãos de deliberação coletiva. Órgãos colegiais em geral (independentemente da natureza de suas funções).

3.º nível. Órgãos de administração geral.

4.º nível. Órgãos de administração específica.

5.º nível. Órgãos em regime especial.

6.º nível. Órgãos regionais ou locais.

[illegible] quanto à edições anteriores, esta edição apresenta [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

[illegible]

[illegible] sistemática consagrada pela experiência.

[illegible]

[illegible]

PODER LEGISLATIVO

CONGRESSO NACIONAL — Palácio Tiradentes

FINS

O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional. A êste compete, com a sanção do Presidente da República, votar o orçamento, votar os tributos próprios da União e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas, dispor sôbre a dívida pública federal e os meios de solvê-la, criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial, votar a lei de fixação das fôrças armadas para o tempo de paz, autorizar a abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado, transferir temporàriamente a sede do Govêrno Federal, resolver sôbre limites do território nacional, legislar sôbre bens do domínio federal e sôbre tôdas as matérias de competência da União, ressalvada a matéria a que se refere sua competência exclusiva. Exclusivamente: resolver em definitivo sôbre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República; autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz; autorizar o Presidente da República a permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo **território nacional; ou, por motivo** de guerra, nêle permaneçam temporàriamente; **aprovar ou suspender a intervenção** federal, quando decretada **pelo Presidente da República; conceder** anistia; aprovar as resoluções das assembléias legislativas estaduais sôbre incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados; autorizar o Presidente da República e o Vice-Presidente da República a se **ausentarem do país; julgar** as contas do Presidente da República; fixar a ajuda de custo dos seus membros bem como o subsídio dêstes e os do Presidente e do Vice-Presidente da República; mudar temporàriamente a sua sede.

ORGANIZAÇÃO (*)

Câmara dos Deputados

Senado federal

(*) A Câmara dos Deputados [illegible]

I — [illegible]

II — [illegible]

III — [illegible] Presidente e do Vice-Presidente da República

IV — [illegible]

O Congresso Nacional [illegible] **Mistas de Senadores** e [illegible]

I — [illegible]

II — [illegible]

A Secretaria [illegible]

SENADO FEDERAL

[illegible]

62 da Constituição) — Tel. 22-0390

Vice-Presidente — Tel. 22-9221

Secretários (1.º, 2.º, 3.º e 4.º) — Tel. 22-5099

Suplentes de Secretário, 3

PLENÁRIO

COMISSÕES ESPECIAIS — 42-7026

Internas

Mistas (**)

COMISSÕES DE INQUÉRITO

COMISSÕES PERMANENTES

1.ª — Diretora

Presidente (o Vice-Presidente do Senado)
Secretários da Mesa, 4
Suplentes de Secretários, 2

2.ª — Constituição e Justiça
Presidente (um dos membros)
Membros, 11

3.ª — Economia
Presidente (um dos membros)
Membros, 7

4.ª — Educação e Cultura
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

5.ª — Finanças
Presidente (um dos membros)
Membros, 15

6.ª — Legislação Social
Presidente (um dos membros)
Membros, 7

7.ª — Redação
Presidente (um dos membros)
Membros, 3

8.ª — Relações Exteriores
Presidente (um dos membros)
Membros, 7

9.ª — Saúde Pública
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

10.ª — Segurança Nacional
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

11.ª — Serviço Público Civil
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

12.ª — Transportes, Comunicações e Obras Públicas
Presidente (um dos membros)
Membros, 5

Órgãos Administrativos

Diretor Geral — Tel. 22-8537

Secretário

Diretoria do Expediente — Tel. 22-4957

Diretor

Seção de Expediente
Seção de Mecanografia

Diretoria da Contabilidade — Tel. 23-1791

Diretor

Diretoria do Arquivo — Tel. 42-8846

Serviços Auxiliares da Mesa

Secretaria Geral da Presidência
Gabinete da Presidência
Gabinete da Vice-Presidência
Gabinetes dos Secretários
Auxiliares do Plenario (*)

Gabinetes das Lideranças da Maioria e da Minoria

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Lei n.º

1.579 de 18-3-52 — Dispõe sôbre as Comissões Parlamentares de Inquérito (D. O. de 21-3-52).

Decreto-lei n.º

9.291 de 27-5-36 — Reorganiza os serviços e quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (D. O. 28-5-46, retif. D. O. 28-6-46).

Resoluções n.ºs

1 de 1950 — Regulamento da Secretaria do Senado Federal (D. C. N. 1-2-50).
1. de 1951 — Regimento comum das duas Câmaras (D. C. N. 21-4-51).
9 de 1952 — Regimento interno do Senado Federal. (D. C. N. 18-11-52).
2. de 1953 — Altera o artigo 36 do Regimento interno do Senado Federal (D. C. N. 13-3-53).
1 de 1955 — Organização e funcionamento dos serviços auxiliares do Senado Federal (D. C. N. 1-2-55).

CÂMARA DOS DEPUTADOS — Palácio Tiradentes

FINS

Privativamente a declaração, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República e contra os ministros de Estado nos crimes conexos com os do Presidente da República, a iniciativa da tomada de contas do Presidente da República, mediante designação de comissão especial quando não forem apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão Legislativa.

(*) [illegible] Estado e pelo Distrito Federal.

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas

Presidente (um dos membros)
Membros, 17

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Especiais

Comissão do Polígono das Sêcas
Comissão da Valorização Econômica da Amazônia
Comissão da Bacia do São Francisco

Comissões de Inquérito
Comissões Mistas (*)

Orgãos administrativos

SECRETARIA

Diretor Geral

Departamento de Administração

Diretor

Diretoria do Pessoal

Diretor

Seção do Pessoal
Seção de Assistência

Diretoria de Contabilidade

Diretor

Seção Financeira

Diretoria do Patrimônio

Diretor

Seção do Material

Diretoria do Arquivo
Diretoria de Segurança
Portaria

(*) Compõem-se de Deputados e Senadores e são constituídas por determinação da Câmara mediante prévio entendimento com o Senado.

[illegible]

Departamento dos Serviços Legislativos

[illegible]

Diretoria do Expediente

Seção do Expediente

Diretoria da Mesa — Tel. 42-4274

Secretaria da Presidência

Seção de Atas
Seção de Autógrafos

[illegible]

Diretor

Seção de Comissões
[illegible]

Diretoria do Orçamento — Tel. 42-9313

[illegible]

Seção de Despesa

Diretoria da Biblioteca

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Diretor

Diretoria de Arquivamento e Decifração

[illegible]

Seção de Irradiação e Gravação

[illegible]

Órgãos Auxiliares da Mesa e da Diretoria Geral

[illegible]

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Lei n.º

1 579, de 18-3-52 — Dispõe sôbre as Comissões Parlamentares de Inquérito (D. O. de 21-3-52).

Decreto-lei n.º

9 291, de 27-5-46 — Reorganiza os serviços e quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (D. O. de 28-5-46, Retif. no D. O. de 28-6-46).

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, de 31-12-50.

Regulamento da Secretaria da Câmara dos Deputados, de 29-12-50.

Resoluções n.º

1, de 1951 — Regimento comum das duas Câmaras (D. C. N. 21-4-51).

26, de 1955 — Modifica disposições da Resolução n.º 382, de 31-1-55, que altera o Regulamento Interno da Câmara dos Deputados ... (D.C.N. 2-8-55).

27, de 1955 — Altera a Organização dos Serviços Administrativos da Câmara dos Deputados e modifica o seu quadro de pessoal (D.C.N. 23-8-55, pg. 3 475).

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS — Edifício do Ministério da Fazenda — Av. Antonio Carlos, 375 — 12.º andar — Tel. 22-9550.

FINS

Acompanhar e fiscalizar diretamente, ou por Delegações criadas em lei, a execução do orçamento, julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos e as dos administradores das entidades autárquicas, julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Tribunal Pleno (*)
Presidente (um dos Ministros) — Tel. 42 9031
Secretário da Presidência — Tel. 22 5549
Gabinete
Vice-Presidente (um dos Ministros) — Tel. 42 1284
Ministros, 9 (**)
Secretário das Sessões

Órgãos auxiliares

Auditores, 4 — Tel. 22 9046
Ministério Público (***)
Procurador — Tel. 22 9623
Adjunto de Procurador

Secretaria (****)

Diretor — Tel. 22 9550

Secretário

Seção de Expediente
Seção de Pessoal e Material — Tel. 22 7416

[illegible]
Almoxarifado — Tel. 52-1242

Serviço de Comunicações

[illegible]
1.ª Turma — Recebimento e Encaminhamento
2.ª Turma — Registro e Informação
3.ª Turma — Expedição

(*) O Tribunal, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros efetivos, poderá dividir-se em duas Câmaras (1.ª e 2.ª), cada uma delas composta de quatro Ministros que servirão pelo prazo de dois anos. Até o momento as Câmaras ainda não foram criadas.

(**) Constituem o chamado *Corpo Deliberante*.

(***) Constitue o chamado *Corpo Especial*.

(****) Juntamente com as Delegações do Tribunal constitue o chamado *Corpo Instrutivo*.

Arquivo

Biblioteca — Tel. 32-5551

Portaria

1.ª Diretoria de Fiscalização Financeira — Tel. 22-3310
2.ª Diretoria de Fiscalização Financeira — Tel. 22-6557
3.ª Diretoria de Fiscalização Financeira

Diretoria de Tomadas de Contas — Tel. 42-6436

Diretor

Seção de Contas dos responsáveis do Serviço Público Federal e Expediente

Seção de Contas dos administradores das entidades autárquicas

Delegações do Tribunal nos Estados, nos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, no Estado Maior das Forças Armadas, no Departamento Federal de Contas e no Departamento de Imprensa Nacional.

LEGISLAÇÃO

Constituições Federais de

24- 2-91 —
18- 9-46 — Artigos 22, 76, 77 e 97

Lei n.º

830, de 23-9-49	Lei Orgânica do Tribunal de Contas (D. O. de 23-9-49)

Decretos n.os

966-A, de 7-11-90	Cria um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos atos concernentes à receita e despesa da República, não foi executado
19.990, de 13-5-31	Dispõe sôbre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Portarias n.os

71, de 21-5-47	Dispõe sôbre competência das Delegações do Tribunal de Contas
72, de 26-5-47	Dispõe sôbre competência das Delegações do Tribunal de Contas
97, de 3-7-54	Fixa as atribuições do Pessoal da Portaria do T. C. (D. O. 9-7-54)

Resolução n.º

1, de 8-10-46	Dá organização aos serviços do Tribunal de Contas

Normas Regimentais

s/n, de 4-11-49 — (*D. O.* 14-11-49 e 22-11-49)

Atos n.os

2, de 11-11-38	Promulga as instruções para a organização e serviço das Delegações do Tribunal de Contas na Capital Federal e nos Estados
4, de 10-2-39	Expede instruções para o Ministro Semanário

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA — Rua Senador Dantas, 74 — 14.º e 15.º andares — Tel. 42-6188 (Rêde)

FINS

Estudar a vida econômica do País, opinar sôbre as diretrizes da política econômica nacional interna ou externa, sugerir aos poderes competentes as medidas que lhe parecerem necessárias.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Conselho Pleno — Tel. 22-6126

Presidente (um dos Conselheiros)

Conselheiros, 9

Secretaria

Órgãos auxiliares

Comissões Especiais

Membros (pessoas de reconhecida competência a critério do Conselho Pleno, mesmo estranhas ao quadro de sua organização, além dos Conselheiros que forem designados e de elementos dos órgãos técnicos do Conselho que forem considerados necessários)

Órgãos executivos

Presidente (o Presidente do Conselho Pleno)

Departamento Econômico

Diretor-Geral

Divisão de Comércio Exterior

Diretor

Seção de Balanços de Pagamento
Seção de Intercâmbio Comercial

Divisão de Energia e Transportes

Diretor

Seção de Energia
Seção de Transportes

Divisão de Finanças

Diretor

Seção de Finanças Públicas
Seção de Finanças Privadas
Seção de Investimentos

Divisão de Produção

Diretor

Seção de Economia Industrial
Seção de Economia Regional
Seção de Economia Rural

Serviço de Administração — Tel. 22-4731 e R. 13

Diretor

Seção de Comunicações e Arquivo
Seção de Material
Seção de Mecanografia
Seção de Orçamento
Seção de Pessoal
Portaria

Serviço de Documentação e Divulgação — Tel. 22-4887

Diretor

Seção de Arquivo Econômico
Seção de Biblioteca
Seção de Intercâmbio e Divulgação

LEGISLAÇÃO

Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18-9-1946.

Leis nºs

970 de 16-12-49 — Dispõe sôbre a organização e funcionamento do Conselho (D. O. [illegible])

1.710 de 24-10-52 — Organiza o quadro do Conselho. D. O. 27-10-52

2.[illegible] de 24-12-55 — Modifica o parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 390-49 (D. O. 29-[illegible], pg. 23.775)

Revisão

s/n, de 27-1-53 — Regimento do Conselho

Parecer do D. A. S. P.

Exp. n. 144 de 12-3-55 — Exa. [illegible] do C. N. E. no quadro das instituições governamentais do País. D. O. 21-3-55, pg. 4.[illegible]

PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA Palácio do Catete

O Presidente da República é o Chefe do Poder Executivo

Compete-lhe, privativamente, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução; vetar, nos têrmos do artigo 70, § 1.º, da Constituição, os projetos de lei; nomear e demitir os Ministros de Estado; nomear e demitir o Prefeito do Distrito Federal (art. 26, §§ 1.º e 2.º) e os membros do Conselho Nacional de Economia (art. 205, § 1.º); promover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais; manter relações com Estados estrangeiros; celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional; declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no caso de agressão estrangeira, quando verificada no intervalo das sessões legislativas; fazer a paz, com autorização e *ad referendum* do Congresso Nacional; permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que fôrças estrangeiras transitem pelo território do país ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente; exercer o comando supremo das fôrças armadas, administrando-as por intermédio dos órgãos competentes; decretar a mobilização total ou parcial das fôrças armadas; decretar o estado de sítio nos têrmos da Constituição; decretar e executar a intervenção federal, nos têrmos dos arts. 7 e 14 da Constituição; autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprêgo ou comissão de governos estrangeiros; enviar à Câmara dos Deputados, dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa, a proposta de orçamento; prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior; remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, dando conta da situação do país e solicitando as providências que julgar necessárias; conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei.

O Presidente da República, como Chefe do Poder Executivo, é autoridade máxima de supervisão e coordenação dos órgãos situados no plano da administração federal, compreendendo:

Órgãos da Presidência da República
Órgãos não ministeriais diretamente subordinados ao Presidente da República
Ministérios
Autarquias
Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
Sociedades de Economia Mista
Fundações instituídas pela União
Entidades mistas de cooperação internacional
Entidades colaboradoras da Administração Federal

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Palácio do Catete

FINS

Receber e estudar os papéis dirigidos à Presidência da República sôbre assuntos políticos ou administrativos, excetuados os da competência do Gabinete Militar, redigir todos os atos decorrentes de ordens e decisões do Presidente da República, excetuados os da alçada do Gabinete Militar, receber e responder a correspondência pessoal, epistolar ou telegráfica do Presidente da República; desincumbir-se da recepção e representação civil do Presidente da República.

ORGANIZAÇÃO

Chefe (o Secretário da Presidência da República) — Tel. 25-7662

Secretaria

Subchefes, 3 — Tels. 25-5573 e 25-2056
Chefe do Cerimonial — Tel. 25-3737
Secretário Particular do Presidente da República — Tel. 25-4774
Oficiais de Gabinete — Tels. 25-1088, 45-1525 e 25-2663

Órgãos subordinados

Diretoria do Expediente
Intendência — Tel. 25-6416
Mordomia — Tels. 25-7755 e 25-5715
Portarias dos Palácios Presidenciais

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

23.822, de 10-10-47 — Aprova o Regimento dos Órgãos da Presidência da República (*D. O.* 17-10-47)

29.804, de 16-8-51 — Dá nova redação ao art. 2.º do D. n.º 23.822-47 (*D. O.* 16-8-51)

36.261, de 29-9-54 — Altera o Regimento dos Órgãos da Presidência da República, aprovado pelo Decreto n.º 23.822-47 (*D. O.* 29-9-54)

38.745, de 1-2-56 — Dá nova redação ao art. 10 do D. n.º 23.822-47 (*D. O.* 2-2-56, pg. 1.950)

GABINETE MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Palácio do Catete

FINS

Providenciar sôbre a expedição de atos relativos ao pessoal dos ministérios militares, por determinação do Presidente da República, estabelecer as relações

[illegible] Presidente da República [illegible] transporte [illegible] do pessoal dos palácios presidenciais.

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

[illegible] Leis 25-2472 e 25-1873

[illegible] de Ordens [illegible]

Órgãos [illegible]

[illegible]

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Decretos

23.882 de 10-10-47 — Aprova o Regulamento dos Órgãos da Presidência da República. *D. O.* 17-10-47.

[illegible] de 24-7-5[illegible] — Modifica o Decreto nº 23.882-47. *D. O.* 24-7-5[illegible]

[illegible] de 21-9-[illegible] — [illegible] Regulamento [illegible] pelo Decreto nº 23.922-47. *D. O.* 21-9-[illegible]

38.[illegible] de 10-1-56 — Altera [illegible] art. 2º do Regulamento dos Órgãos da Presidência da República, pelo Decreto [illegible] *D. O.* 11-1-56, pg. [illegible]

ÓRGÃOS NÃO MINISTERIAIS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PLANO SALTE

COMISSÃO CONSULTIVA DE ARMAZÉNS E SILOS

COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL

COMISSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

COMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO DO MÉRITO

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FÔRÇAS ARMADAS

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COMISSÃO DE TARIFAS

CONSELHO COORDENADOR DO ABASTECIMENTO

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

CONSELHO DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Órgãos colegiais sob a presidência de Ministros de Estado e considerados como não pertencendo formalmente a qualquer Ministério

— Sob a presidência do Ministro da Agricultura

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA

— Sob a presidência do Ministro da Educação e Cultura

COMISSÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

— Sob a presidência do Ministro da Fazenda

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CONSELHO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

Sob a presidência do Ministro das Relações Exteriores

COMISSÃO DE REPARAÇÕES DE GUERRA

Sob a presidência do Ministro da Viação e Obras Públicas

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PLANO SALTE (*)

Edifício da Fazenda — 6.º andar — Tel. 22-9861 — Rede

FINS

Coordenar os diversos programas de **trabalhos previstos no Plano S. A. L. T. E.**, afim de estabelecer a ordem de prioridade e a forma como devem ser executados.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.102, de 18-5-50 — Aprova o Plano Salte e dispõe sôbre a sua execução. (*D. O.* 19-5-1950).

1.506, de 15-12-51 — Altera a Lei n.º 1.102-50 (*D. O.* 19-12-51).

1.831, de 25-3-53 — Dá nova redação ao item 4, da Alínea B do Anexo 3, da Lei n.º 1.102-50. (*D. O.* 31-3-53).

Decretos n.os

28.255, de 12-6-50 — Dispõe sôbre a execução do Plano SALTE. (*D. O.* 12-6-50).

28.423, de 27-7-50 — Modifica o parágrafo único do art. 3.º do D. n.º 28.255-50. (*D. O.* 28-7-50).

31.179, de 24-7-52 — Altera o Decreto n.º 28.255-50. (*D. O.* 24-7-52).

COMISSÃO CONSULTIVA DE ARMAZENS E SILOS (**)

FINS

Realizar estudos de natureza econômica, técnica financeira e jurídica que sirvam de base a decisões governamentais sôbre a implantação de armazenagem e embalagem destinada à guarda, pre-servação e circulação de cereais, tubérculos e grãos leguminosos, examinar e opinar sôbre projeto de redes de armazéns e silos que lhe forem submetidos pelo Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento e opinar sôbre assuntos correlatos que lhe sejam especialmente encaminhados pelo Conselho do Desenvolvimento.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 2

(*) — Em liquidação. Ver D. O. 11-4-56 pag. 6954.

(**) — De acôrdo com o disposto no art. 2.º do D. n.º 38.910-56 é diretamente subordinada ao Presidente da República, através do Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento.

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

39 916, de 21-3-56 — Reorganiza a Comissão para assuntos de armazens e silos. D.O. 21-3-56, pg. 5 282;

39 137, de 8-5-56 — Aprova o Regulamento da Comissão consultiva de armazens e silos. D.O. 10-5-56, pg. 9 510.

COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL

FINS

Assegurar a harmonia, o intercâmbio, a colaboração e a coordenação das organizações particulares que concorrem para o fomento da criação dos equídeos, especialmente das [illegible] que por qualquer forma desfrutam de concessões ou recebem auxílios diretos ou indiretos proporcionados pelo govêrno.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente: o Diretor Geral da Remonta do Exército.

Membros: 8.º Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, o Diretor de Veterinária do Exército, o Diretor da Divisão de Fomento do Departamento Nacional da Produção Animal, o Presidente da Confederação Brasileira de Hipismo, 1 especialista, um representante do Jóquei Club Brasileiro, 1 do Jóquei Club de São Paulo e 1 da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo.

Órgãos e [illegible]

1.º Vice-Presidência

1.º Vice-Presidente

Secretaria

Órgão [illegible]

2.º Vice-Presidência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 820, de 10-7-56 — Dispõe sôbre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos. art. 5.º Cria a comissão. D.O. 10-7-56.

Decreto n.º

39.966 de 11-9-56 — Aprova o Regulamento para execução da Lei n.º 2.820-56 e organiza a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (D.O. 11-9-56, Retif. D.O. 12/9/56, pg. 17.328)

COMISSÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ADMINISTRATIVOS

FINS

Coletar dados, informações e promover a realização de análises especiais destinadas a identificar os problemas de ineficiência no que tange à melhoria de estrutura e funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo Federal, estudar e propôr medidas imediatas que assegurem melhor coordenação das atividades administrativas e um contrôle efetivo das diretrizes fixadas pelo Presidente da República, sugerir medidas para a eliminação de práticas obsoletas e anti-econômicas nos vários setores da administração federal, reexaminar os projetos de reforma administrativa, a fim de habilitar o Presidente da República a prestar eficientemente qualquer colaboração que a êste propósito lhe seja solicitado pelo Congresso Nacional e manter o Presidente da República a par do progresso de seus trabalhos e apresentar relatório final sôbre os mesmos.

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

39.855, de 21-8-56 — Cria a Comissão (D.O. 24-8-56, pg. 16.013, Retif. 28-8-56, pg. 16.313)

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL — Av. 13 de Maio, 13 — 15.º andar — Tel. 42-8190

FINS

Determinar e supervisionar a elaboração e execução dos projetos específicos relativos aos vários setores de obras e serviços previstos no Plano do Carvão Nacional, utilizando, tanto quanto possível, os órgãos próprios da União e dos Estados; determinar e supervisionar a preparação das especificações do equipamento, a servirem de base às encomendas diretas que fizer no exterior, decidir sôbre os pedidos de financiamento, celebrando os contratos respectivos, promover, em colaboração com os órgãos competentes, a pronta execução das encomendas e da remessa de equipamentos do exterior, obter pelos meios mais apropriados e através dos órgãos especializados a cooperação da técnica nacional e estrangeira na realização de pesquisas geológicas e tecnológicas visando ao aproveitamento do carvão nacional e de seus subprodutos e à localização e caracterização de novas jazidas; estudar planos de industrialização e eletrificação regionais, para incrementar o uso do carvão nas zonas produtoras, utilizando para isso tanto quanto possível os serviços técnicos dos órgãos próprios da União e dos Estados; zelar pelo cumprimento das determinações legais que imponham a importação de equipamento industrial que utilize combustível sólido e não seja apropriado ao caso do carvão nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

DIRETORIA

Diretor Executivo

Diretores Assistentes, 2

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente, o Diretor Executivo

Membros, 9 (um representante de cada um dos seguintes órgãos: Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Central do Brasil, Companhia Siderúrgica Nacional, Sindicato Nacional da Indústria de Extração do Carvão, bem como os Governos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)

Órgãos executivos

DIRETOR EXECUTIVO

Gabinete

Assessoria Jurídica
Direção Industrial de Santa Catarina
Direção Industrial do Rio Grande do Sul e Paraná
Direção de Estudos e Projetos
Direção de Administração
Serviços de Assistência Social

LEGISLAÇÃO

Leis:

1.886, de 11-6-955 — Aprova o Plano do Carvão Nacional e dispõe sôbre a sua execução. D.O. 13-6-55

Decretos:

39.715, de 3-1-55 — Aprova o Regimento da Comissão (D.O. 8-155 Retif. D.O. 10-1-55 e 12-1-55)

38.511, de 3-1-56 — Aprova as Instruções Reguladoras para a concessão pela Comissão do Plano do Carvão Nacional de financiamento prevista na Lei n.º 1.886/53 (D.O. 7-1-56, Retif. D.O. 11-1-56, pg. 76)

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

FINS

Propor as medidas [illegible] à orientação da política geral de energia atomica em todas as suas [illegible] e aspectos.

ORGANIZAÇÃO

Presidente — (um dos membros)

Membros, 5

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

40 110, de 10 10 56 — Cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear (D O 10 10 56, pg. 19 307)

COMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO DO MÉRITO Palácio do Catete Tel 45 0585

FINS

Promover a inscrição no Livro do Mérito, dos nomes das pessoas que por doações vultosas ou pela prestação desinteressada de serviços relevantes, hajam notòriamente cooperado para o enriquecimento do patrimônio material ou espiritual da Nação e merecido o testemunho público do seu reconhecimento; propor o cancelamento de inscrições em virtude da prática de atos contrários aos sentimentos de honra **ou de ofensa à dignidade nacional.**

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)

Membros 5

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto lei n.º

1 706, de 27 10 39 — Institui o Livro do Mérito (*D. O.* 4 11 39)

Decreto n.º

5 244, de 7 2 40 — Regulamenta a Comissão (*D O.* 9 2 40, retif. *D O* 12 2 40)

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FÔRÇAS ARMADAS (C R I F A) — Rua Aquidabã, 320 — Tel 49 2568

FINS

Estudar a situação dos incapazes das Fôrças Armadas, dar execução ao procedimento técnico de readaptação através de serviços de seleção e de readaptação já existentes, estudar problemas de readaptação profissional quando solicitada, propor as medidas ulteriores necessárias à uniformização da técnica pericial

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros (Representantes dos Ministérios da Aeronáutica, Educação, Guerra, Marinha e Trabalho, do Departamento Administrativo do Serviço Público).

Órgão executivo

Centro de Readaptação — Tel. 49-2568
Seção Técnica
Seção Administrativa — Tels. 49-7303 e 49-2791

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7.270, de 25-1-45 — Cria a C. R. I. F. A. (*D. O.* 27-1-45)

7.776, de 25-7-45 — Dispõe sôbre a organização da C. R. I. F. A. (*D. O.* 27-7-45)

8.053, de 8-10-45 — Altera um dispositivo do Decreto-lei n.º 7.270-45 (*D. O.* 10-10-45)

8.735, de 23-1-46 — Regula as vantagens a que têm direito os herdeiros dos militares que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira no teatro de operações da Itália (*D. O.* 23-1-46)

Decretos n.os

19.269, de 28-7-45 — Regula a readaptação dos incapazes das Fôrças Armadas (*D. O.* 27-7-45)

27.646, de 28-12-49 — Aprova as instruções sôbre o Regime Disciplinar da C. R. I. F. A. (*D. O.* 30-12-49)

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO (C. V. S. F.) — Av. Presidente Wilson, 210 — 10º andar — Tel. 32-8464

FINS

Organizar o plano geral de aproveitamento do Vale do São Francisco, dar execução ao plano organizado, após sua aprovação pelo Congresso, assistir e encaminhar para outras áreas as populações que forem deslocadas por exigências dos trabalhos efetuados na região, promover o desenvolvimento industrial do Vale do São Francisco.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR SUPERINTENDENTE — Tel. 32-8883

Secretário — Tel. 32-8264
Consultor Jurídico — Tel. 22-6152

DIRETORIA DE PLANOS E OBRAS — Tel. 32-9064

Diretor

Divisão de Construção e Conservação — Tel. 22-9448
Divisão de Estudos e Projetos — Tel. 32-9272

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA — Tel. 32-8688

Diretor

Divisão de Educação e Saúde — Tel. 22-5669
Divisão de Produção e Colonização — Tel. 42-6438

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Seção de Material — Tel. 52-0000
Seção de Orçamento — Tel. 22-2027
Seção de Pessoal — Tel. 32-8461

DISTRITOS

1.º — Belo Horizonte, MG

Jurisdição: Alto São Francisco e seus afluentes.

2.º — Pirapora, MG

Jurisdição: Bacia mineira do Médio S. Francisco e de seus afluentes.

3.º — Bom Jesus da Lapa, BA

Jurisdição: Seção inferior da bacia baiana do Médio São Francisco e de seus afluentes.

4.º — Juazeiro, BA

Jurisdição: Seção inferior da bacia do Médio São Francisco e de seus afluentes.

5.º — Propriá, SE

Jurisdição: Bacia do Baixo São Francisco e seus afluentes.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

541 de 15-12-48	Cria a C. V. S. F. (*D. O.* 17-12-48)
2.500 de 13-9-55	Dispõe sôbre o Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco. (D.O. 22-9-55)

Decreto n.º

26.319 de 5-2-49	Fixa provisoriamente o Lei de Cr. V. S. F. (*D. O.* 8-2-49)
29.807 de 25-7-51	Aprova o Regimento da C. V. S. F. (*D. O.* 27-7-51)
38.969 de 4-4-56	Regulamentação art. 8.º da Lei n.º 2.500-55. (D.O. 7-4-56)

COMISSÃO DE TARIFAS *

FINS

Orientar e sistematizar a aplicação dos dispositivos do Decreto-lei n.º 7.524 de 5-5-45, e a de outros previstos no Decreto-lei n.º 7.716 de 6-7-45, todos referentes a serviços públicos explorados ou exploráveis por concessionários, permissionários ou contratantes, observando-se quanto aos serviços públicos de energia elétrica a jurisdição fixada no parágrafo 4.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.716 de 6-7-45.

---

* Não está funcionando.

ORGANIZAÇÃO

Presidente, um (5.º Membro)
Membros, 4

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7 521 de 5-5-45 — Cria taxas adicionais sôbre preços dos fornecimentos de energia elétrica, de gás, água, telefone e transportes coletivos e para aumento de salário dos empregados (*D. O.* 9-5-45).

7 716 de 6-7-45 — Dispõe sôbre a execução do D. L. n.º 7 521-45 — Art. 1.º, n.º 1, e Comissão.

Decreto n.º

19 117 de 6-7-45 — Regulamenta em relação aos serviços públicos de energia elétrica o Decreto-lei n.º 7 521, e 7 716 de 1945 (*D. O.* 9-7-45).

CONSELHO COORDENADOR DO ABASTECIMENTO — Palácio do Catete

FINS

Estudar e propor aos diversos órgãos governamentais atuando em matéria econômica, inclusive o C.O.F.A.P., medidas de natureza administrativa com o objetivo de incremento de gêneros alimentícios e a coordenação dos diferentes meios de transporte, com o intuito de permitir a satisfatória distribuição dos gêneros de consumo pelos grandes centros populosos e abastecimento em grande escala das zonas de produção alimentícia. A propugnação de leis e regulamentos adequados à consecução da missão que lhe cabe. A revisão dos financiamentos já concedidos para fomento da produção de gêneros alimentícios ou desenvolvimento de meios de transporte. A exportação de gêneros alimentícios e matérias primas agrícolas, com a necessária consulta ao consumo interno e as medidas de proibição ou restrição à exportação de gêneros alimentícios e matérias primas agrícolas que possam faltar no País, seja momentâneamente para o seu abastecimento, seja a eliminação dos grupos ganhadores ou intermediários do mercado de gêneros alimentícios.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

Presidente — O Ministro de Estado que o compõem

Membros — 7 Ministros de Agricultura, Viação e Obras Públicas, Fazenda, Relações Exteriores, Comércio e Indústria, Guerra, Marinha e Aeronáutica, o Secretário Geral do Conselho e o Presidente do Conselho Federal de Comércio Exterior e Preços e o Presidente da Comissão Nacional de Alimentação.

Órgãos executivos

Secretário Geral
Agente Executivo (o Presidente do C.O.F.A.P.)

Órgãos auxiliares

Comissão de Fiscalização e Preços
Serviço de Abastecimento da Previdência Social
Órgãos competentes do Ministério da Viação e Obras Públicas e da Aeronáutica

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36 521, de 2 12 54 — Cria o Conselho (D O, 2 12 54

38 841 de 12 3 56 — Altera o D n.º 36 521 54 (D O, 12 3 56

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

FINS

Estudar as medidas necessárias à coordenação da política econômica do País, particularmente no tocante ao seu desenvolvimento econômico, elaborar planos e programas visando a aumentar a eficiência das atividades governamentais e a fomentar a iniciativa privada, analisar relatórios e estatísticas sôbre a evolução dos vários setores da economia, estudar e preparar projetos de leis, decretos e atos administrativos julgados necessários à consecução dos seus objetivos e manter-se informado da implementação das medidas cuja adoção haja aprovado.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente: o Presidente da República

Membros: 13 Ministros da Justiça e Negócios Interiores, Marinha, Guerra, Relações Exteriores, Fazenda, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Aeronáutica e Saúde; os Chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República; o Presidente do Banco do Brasil e o Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Órgão executivo

Secretaria Geral

Órgão consultivo

Grupo Executivo da Indústria Automobilística

FINS

Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da República Plano Nacional Automobilístico para as diversas linhas de fabricação de auto veículos e adaptáveis às contingências da situação econômica nacional, examinar, negociar e aprovar privativamente, os projetos originários referentes à indústria automobilística para o Brasil; promover e coordenar estudos sôbre nacionalização, revisão de tarifas aduaneiras, classificação de mercadorias por categorias de importação, nomenclatura de materiais, seleção de tipos preferenciais e mão de obra especializada e de técnicos, suprimento de matérias primas e de bens de produção, estatística, crédito industrial, medidas tributárias e legislativas, mercado, custos de produção, preços e exportação, e outros aspectos de interêsse para a indústria de material automobilístico.

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

[illegible]

39 568, de 12-7-56 — Institui o Plano Nacional da Indústria Automobilística [illegible] DO 13-7-56, pg. 13 290

[illegible]

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (C.N.A.E.E.)

[illegible] 27 [illegible] 19 [illegible] Tel. 22-[illegible]

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

Secretaria

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible]

Seção de Comunicações
Seção de Contabilidade — Tel. 2-2777
Seção de Documentação

Órgãos auxiliares

Comissão de Energia Elétrica da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, Departamento de Obras Públicas do Estado da Bahia, Departamento de Obras Públicas do Estado da Paraíba, Departamento de Águas e Energia do Estado de Pernambuco, Departamento de Obras Públicas do Estado de Alagoas, Departamento Estadual de Águas do Estado do Pará, Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina, Divisão de Energia Elétrica da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Rio de Janeiro, Inspetoria de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, Serviços de Eletricidade e Comunicações Telefônicas da Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis nºs

1 285,	de 18-5-39	Cria o C. N. A. E. E. e define suas atribuições (*D. O.* 20-5-39).
1 534	de 23-8-39	Altera o Decreto-lei nº 1 285-39 (*D. O.* 25-8-39).
1 699	de 21-10-39	— Dispõe sôbre o C. N. A. E. E. e seu funcionamento (*D. O.* de 26-10-39).
2 177	de 8-4-40	Dispõe sôbre as atribuições da Divisão Técnica do C. N. A. E. E. (*D. O.* 10-4-40).
2 281	de 5-6-40	Dispõe sôbre a tributação das emprêsas de energia elétrica (*D. O.* 7-6-40).
3 111	de 12-3-41	— Cria no C. N. A. E. E. a Seção de Documentação (*D. O.* 14-3-41; retif. no *D. O.* 24-3-41).
3 763	de 25-10-41	— Consolida disposições sôbre águas e energia elétrica (*D. O.* 29-10-41).
3 980	de 5-12-41	Dá nova redação ao art. 13 do D. L. nº 1 699-39 (*D. O.* 8-12-41).
5 573,	de 14-6-43	Dispõe sôbre o pronunciamento do C. N. A. E. E. (*D. O.* de 16-6-43).

Decretos nºs

21 602	de 12-8-46	Declara o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais órgão auxiliar do Conselho (*D. O.* 14-8-46).
21 938	de 12-10-46	Declara a Comissão de Energia Elétrica da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, órgão auxiliar do Conselho (*D. O.* 16-10-46).
22 353	de 26-12-46	Declara a Divisão de Energia Elétrica da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Rio de Janeiro órgão auxiliar do Conselho (*D. O.* 28-12-46).
26 454	de 11-3-49	Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Obras Públicas do Estado da Bahia (*D. O.* 13-3-49).
26 455	de 11-3-49	Declara órgão auxiliar do Conselho o Serviço de Eletricidade e Comunicações Telefônicas da Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo (*D. O.* 14-3-49).

26.480 de 19-3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Obras Públicas do Estado da Paraíba (D. O. 22-3-49).

26.481 de 19-3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Águas e Energia do Estado de Pernambuco (D. O. 22-3-49).

26.482 de 19-3-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento de Obras Públicas do Estado de Alagoas (D. O. 22-3-49).

27.497 de 4-11-49 — Declara órgão auxiliar do Conselho o Departamento Estadual de Águas do Estado do Pará (D. O. de 1-2-1950).

28.299 de 27-6-50 — Declara órgão auxiliar do Conselho a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina (D. O. 1-9-50).

[illegible] de 14-2-55 — Declara o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Goiás órgão auxiliar do Conselho (D. O. 16-2-55, pg. 2-465).

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO (C. N. P.) — Av. 13 de Maio, 13

FINS

Superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional de petróleo, [illegible] a exportação, a refinação, o transporte, a distribuição [illegible] de petróleo [illegible] de poço [illegible] como de seus derivados [illegible] de outras [illegible] e de [illegible].

ORGANIZAÇÃO

Órgão [illegible]

[illegible]

Conselho — Representante do Ministério da Aeronáutica, Agricultura, Fazenda, Guerra, Marinha e Viação e organizações de classe da Comércio e da Indústria.

Órgão [illegible]

[illegible]

[illegible] — Tel. 42-9685
[illegible]
[illegible] — Tel. 42-7115 e 42-9783
[illegible] — Tel. 42-6111

[illegible]

Presidente (o Presidente do Conselho).
[illegible] Diretores dos Divisões Administrativa e Econômica.

Divisão Administrativa — Tel. 22-3130

Diretor

Secretário

Portaria

[illegible] — Tel. 42-7472

Chefe

Turma de Andamento e Informações
Turma de Arquivamento
Turma de Expedição
Turma de Recebimento e Registo

Seção de Documentação e Biblioteca — Tel. 52-0091

Seção de Material — Tel. 52-0085, 42-8362 e 22-6891

Chefe

Almoxarifado — Tel. 32-7246
Turma de Aquisições no Exterior
Turma de Aquisições no País

Seção de Orçamento e Contabilidade — Tel. 42-4685 e 32-4449

Chefe

Pagadoria
Turma de Contabilidade
Turma de Orçamento

Seção de Pessoal — Tel. 42-5771

Chefe

Turma de Administração
Turma de Contrôle
Turma Financeira

Turma de Administração
Turma de Transporte

DIVISÃO ECONÔMICA

Diretor — Tel. 22-3648

Secretário

Seção de Autorização e Fiscalização — Tel. 42-8342
Seção de Comércio e Indústria — Tel. 22-6809
Seção de Estatística — Tel. 52-2714
Seção de Produção e Consumo — Tel. 52-2714
Turma de Administração

DIVISÃO TÉCNICA (*) — Tel. 52-4828

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.004, de 3-10-53 — Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do C. N. P.; institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro S. A. (*D. O.* 3-10-53).

Decretos-leis n.º

395, de 29-4-38 — Declara de utilidade pública e regula a importação, exportação, transporte, distribuição e comércio de petróleo bruto e seus derivados no território nacional e bem assim a indústria da refinação do petróleo importado ou produzido no País (*D. O.* 5 e 6-5-38).

(*) — Em virtude da transferência para a Petrobás das atribuições de várias seções dessa Divisão, preferiu-se não enumerar tais seções, enquanto não for aprovado novo regulamento.

[illegible] D. O. 13-7-38)

[illegible]

20 [illegible] de 13-11-51 — Dispõe sôbre órgãos [illegible] de explotação de Petróleo [illegible]

35 [illegible] de 2-4-54 — Aprova a constituição da [illegible]

CONSELHO DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO

[illegible]

[illegible]

[illegible] Ordem Nacional do Mérito [illegible] Govêrno [illegible]

ORGANIZAÇÃO

[illegible] República

[illegible] Mérito

[illegible] Ministro [illegible] Relações Exteriores [illegible] República

[illegible]

[illegible]

Decreto n.º

21 [illegible]

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL [illegible]

[illegible]

[illegible] Nacional

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

Presidente (o Presidente da República)

[illegible] Fôrças [illegible]

Órgão executivo

SECRETARIA-GERAL

Secretário Geral — o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República

Gabinete
1.ª Seção
2.ª Seção
3.ª Seção
Seção de Documentação
Seção de Administração

Órgãos complementares

Comissão de Estudos

FINS

Estudar, discutir e propor decisões ao Presidente da República relativamente aos assuntos administrativos de interesse nacional que forem submetidos ao seu exame.

ORGANIZAÇÃO

Presidente — o Secretário Geral do Conselho

Membros — o Conselho Geral da Reconstituição, um representante do Estado Maior das Fôrças Armadas, os Diretores das Seções de Segurança Nacional dos Ministérios civis, o Chefe e o Assistente do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

FINS

Discutir e propor as soluções relativas às questões que forem atribuídas ao Conselho de Segurança Nacional quanto às zonas consideradas indispensáveis à defesa nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente — o Secretário Geral do Conselho
Membros, o

Órgão executivo

Secretaria

Seções de Segurança Nacional (*)

LEGISLAÇÃO

Constituições dos Estados Unidos do Brasil, de 14-7-34, de 10-11-37 e de 18-9-46

(*) Ver nos respectivos Ministérios.

Lei n.º

2 597, de 12- 9-55 — Dispõe sôbre as relações independentes à dignidade do país [illegible] 21-9-55

Decretos-leis n.ºs

1 164, de 18- 3-39 — Dispõe sôbre as concessões de terras e vias de comunicação na faixa de fronteiras, bens como sôbre as indústrias ali [illegible] D. O. 23-3-39

1 545, de 25- 8-39 — Dispõe sôbre a adoção de nomes nacionais dos brasileiros de ascendentes de estrangeiros. D. O. 28-8-39

1 968, de 17- 1-40 — Regula as concessões para [illegible] estabelecimento de [illegible] na faixa de fronteiras (D. O. 19-1-40; retif. D. O. 24-1-40 e 22-4-40).

2 610, de 20- 9-40 — Interpreta os dispositivos do D. L. n.º 1 968-40. D. O. de 23-9-40

3 021, de 10- 2-41 — Altera a redação do art. 1.º do D. L. n.º 1 545-39. D. O. de 12-2-41).

4 520, de 17- 4-42 — Estabelece a proibição para as exportações da Segurança Nacional. D. O. 20 e 22-4-42

4 766, de 7-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho. D. O. 7-10-42

5 181, de 14-12-42 — Dá nova redação ao art. 22 e parágrafo único do D. L. n.º 1 968-40. D. O. 17-12-42

5 165, de 7-12-43 — Dispõe sôbre a organização do Conselho. D. O. 7-1-43

5 395, de 11- 2-43 — Prorroga [illegible] o art. 1.º do D. L. número 1 968-40. D. O. 13-2-43

6 437, de 17- 8-44 — Dispõe sôbre as [illegible] estabelecimento [illegible] na faixa de fronteira (D. O. 19-8-44).

9 085, de 25- 3-46 — Revoga o art. 13 do D. L. n.º 1 545-39, mantido pelo D. L. n.º 3 063-41. D. O. 27-3-46

9 775-A, de 6- 9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho. D. O. 10-9-46.

Decretos n.ºs

[illegible] 1-8-34 — Manda [illegible] Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências. D. O. 2-8-34

[illegible] 27-7-36 — Regulamenta o Conselho de Defesa. D. O. 27-7-36

4 295, de 30- 6-39 — Aprova o Regimento do Conselho Especial [illegible] D. O. 3-7-39

[illegible] 2-6-40 — Aprova o Regimento do Conselho Especial de Defesa Nacional. D. O. 11-6-40

[illegible] 1-9-46 — Aprova o Regimento do Serviço Geral do Conselho de Segurança Nacional e dá outras providências. art. 2.º do D. L. número 9 775-46 (D. O. 16-11-46)

[illegible] 3-11-46 — Aprova o Regimento do Conselho de Estado. D. O. 6-11-46

[illegible] 23-2-54 — Dá nova organização ao Conselho de Defesa Nacional. D. O. 25-2-54

[illegible] 11-12-54 — Aprova o Regulamento [illegible] Segurança Nacional. D. O. 12-12-54

[illegible] 27- [illegible] — Dá nova redação [illegible] D. L. n.º 27 583-49. D. O. 30-3-50

[illegible] — Dá nova redação ao art. 1.º do D. O. n.º 22 018-46. D. O. 22 e 23 8-51)

[illegible] — Aprova — Regulamento da Lei n.º 2 007,55 (D. O. 20-7-56, pg. 13 734)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (D.A.S.P.)

— Edifício da Fazenda — 6.º e 7.º andares — Tel. 22-9961 (Rede)

FINS

Estudar, pormenorizadamente, as repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o público; estudar e propor sistemas de classificação e remuneração de funções e cargos públicos; orientar a administração do pessoal civil da União; selecionar candidatos a cargos e funções do serviço civil federal, excetuados os das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os do magistério, da magistratura e das Secretarias dos Tribunais; promover o treinamento, adaptação, readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis da União; preparar, quando conveniente, candidatos a funções e cargos públicos; orientar a construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos e respectivos equipamentos; examinar projetos e orçamentos referentes à construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos utilizados pelos serviços civis; sugerir medidas destinadas à instalação da repartições em prédios adequados às suas finalidades, tendo em vista a economia e as conveniências do serviço e do público; opinar sôbre os planos de obras relativas e edifícios públicos e aos respectivos equipamentos; colaborar, quando solicitado, no estudo e aperfeiçoamento dos serviços públicos estaduais e municipais, bem como das entidades paraestatais; organizar, anualmente, de acôrdo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária, a ser enviada por êste à Câmara dos Deputados e fiscalizar, por delegação do Presidente da República e na conformidade de suas instruções, a execução orçamentária.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-6911 e R. 513

Assistentes Técnicos — Tel. 52-8312 e r. 513
Auxiliares de Gabinete — Tel. 42-6911 e r. 513
Consultor Jurídico — Tel. 42-9808 e r. 538
Secretário — Tel. 42-6911 e r. 513

COMISSÃO DE APROVEITAMENTO DE TABELEIROS E CONTRATADOS

Presidente
Membros: 6 (3 representantes do D.A.S.P. e 3 de cada Ministério)

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (C.A.C.)

Presidente: um dos membros
Membros: 3

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Diretor-Geral do DASP)
Membros: os Diretores das Divisões do DASP, Diretores de Ouro, Orçamento ou Pessoal dos Ministérios

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor — Tel. 22-4216
Secretário — Tel. 22-4216
Secretaria — Tel. 22-9338

DIVISÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Diretor — Tel. 42-7359 e r. 547
Assistentes Técnicos — 42-6351 e r. 560
Secretário — Tel. 42-7359 e r. 547

Seção de Execução — Tel. 43-6351 e r. 560

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7351, r. 517 e OJ. 26

. Assistentes Técnicos — Tel. 42-7331 e r. 517
Secretário — Tel. 42 7351 e r. 517

Secretário — Tel. 42 6037 e r. 533

Seção da Despesa — Tel. 42-7551 e r. 526
Seção de Estudos Gerais — Tel. r. 533
Seção da Receita — Tel. 42-7551 e r. 531

Serviço de Organização e Métodos

DIVISÃO DO PESSOAL

Diretor — Tel. 22-1400 e r. 568

Assessores — Tel. r. 571

Diretor — Tel. 42-6531 e r. 545

Assessores Técnicos — Tel. 22-9917

Seção de Execução —

em Belém PA
em Fortaleza CE
em Salvador BA
em Recife PE
em Belo Horizonte MG
em São Paulo SP
em Pôrto Alegre RS
Delegados nos Estados

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor Tel 42 3536 e r 512
Secretário Tel 42 3539 e r 512
Portaria **Tel. 32-2574**
Seção de Comunicações Tel 42 8361 e r 541
Chefe
Turma de Arquivo
Turma de Entrada
Turma de Movimento e Informações
Turma de Saída e Expedição
Seção de Material Tel 52 7082 e r 518
Seção de Mecanografia Tel r 580
Seção de Orçamento Tel 52 7082 e r 518
Seção de Pessoal Tel 22 9331 e r 519
Turma de Assistência Médica Tel 42 7358 e r 571

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Diretor Tel 42 7937 e r 515
Secretário Tel 42 7937 e r 515
Biblioteca Tel 32 1556 42 6753 42 1067 e r 521, 540 e 551
Chefe
Turma de Aquisição
Turma de Catalogação e Classificação
Turma de Empréstimo
Turma de Referência
Turma de Serviço de Intercâmbio e Catalogação
Seção de Documentação Tel r 513
Seção de Estatística Administrativa Tel r 569
Seção de Expedição Tel 42 7141 e r 555
Seção de Publicações Tel r 590
Revista do Serviço Público Tel r 529
Turma de Administração Tel r 527
Turma de Orientação e Reclamações Tel r 569

Órgãos de cooperação, com autonomia funcional

Comissão de Simplificação Burocrática (COSB)

FINS

Promover a simplificação das normas e rotinas administrativas visando ao funcionamento racional das repartições públicas federais e dos órgãos autárquicos

ORGANIZAÇÃO

Secretário Executivo um dos membros
Membros, 3

Subcomissões Ministeriais

Secretário Executivo
Membros 2

Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (E. T. C. U.)

LEGISLAÇÃO.

Leis e D.-L.

Lei n.º [illegible] — Cria a Seção de Organização no Departamento Geral da Fazenda Nacional. Autoriza a criação de Departamentos de Administração dos demais ministérios civis. (*D. O.* 23-7-52).

Lei n.º [illegible] — Regula a estabilidade de pessoal extranumerário mensalista da União. Cria a Comissão de Aperfeiçoamento de Extranumerários e Diaristas. D. O. 11-8-36.

Decreto-lei n.º [illegible] — Organiza o D. A. S. P. e reorganiza o C. I. dos Ministérios. *D. O.* 30-7-38.

Decreto-lei n.º [illegible] — Modifica o D. A. S. P. e revoga o decreto-lei sôbre projetos de obras de edifícios nos serviços públicos civis. *D. O.* 1-11-939.

Decreto-lei n.º [illegible] — Reorganiza a *Revista do Serviço Público* como órgão de intercâmbio da Administração. *D. O.* 10-7-39.

Decreto-lei n.º [illegible] — Transforma o Serviço de Publicidade do D. A. S. P. em Serviço de Documentação. *D. O.* 29-2-40.

Decreto-lei n.º [illegible] — Dispõe sôbre a organização e o funcionamento do Conselho de Administração. *D. O.* 26-12-40.

Decreto-lei n.º [illegible] — Reorganiza a Comissão de Eficiência. *D. O.* 1-9-41.

Decreto-lei n.º [illegible] — Institui o Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P. (*D. O.* 20-9-41).

Decreto-lei n.º [illegible] — Transforma a Divisão de Orçamento do D. A. S. P. *D. O.* 26-2-42.

Decreto-lei n.º [illegible] — Extingue o Serviço Auxiliar de D. A. S. P. *D. O.* 25-4-42.

Decreto-lei n.º [illegible] — Cria o Serviço de Documentação do D. A. S. P. *D. O.* 24-7-42.

Decreto-lei n.º 6.930, de 27-8-42 — Subordina diretamente ao presidente do D. A. S. P. o Serviço de Compras, Divisão de Material. *D. O.* 28-8-42.

Decreto-lei n.º [illegible] — Cria o cargo de D. A. S. P. e Conselho de Administração do Ministério. *D. O.* 31-7-43.

Decreto-lei n.º [illegible] — Cria o cargo de D. A. S. P. e Conselho de Administração do Ministério. *D. O.* 28-10-43.

Decreto-lei n.º 5.903, de 15-11-43 — Transforma o Serviço de Obras do D. A. S. P. em Diretoria de Edifícios Públicos. *D. O.* 18-11-43.

Decreto-lei n.º [illegible] — Dispõe sôbre a aplicação e a autorização de obras e [illegible] nos edifícios públicos, pelo cargo do Ministério [illegible] do D. A. S. P. *D. O.* 1-8-44.

Decreto-lei n.º [illegible] — Dispõe sôbre a [illegible] pelo cargo do Ministério [illegible] e D. A. S. P. *D. O.* 1-8-44.

6 751, de 29- 7-44	Dispõe sôbre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios civis (*D. O.* 1-8-44).
7 217, de 30-12-44	Extingue, no Ministério da Educação e Saúde, a Comissão do Plano da Universidade do Brasil, cria no D. A. S. P. o Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil e dispõe sôbre os recursos necessários ao início dos trabalhos dêste último (*D. O.* 4-1-45).
7 416, de 26-3-45	Dispõe sôbre a Divisão de Orçamento do D. A. S. P. (*D. O.* 2-4-45).
8 323-A, de 7-12-45	Reorganiza o D. A. S. P. (*D. O.* 11-12-45).
8 564, de 7-1-46	Dispõe sôbre as atribuições do Consultor-Geral da República, dos consultores jurídicos dos Ministérios e do D. A. S. P. (*D. O.* 7-1-46, 12-1-46 e 26-1-46).
9 503, de 23- 7-46	Extingue as Comissões de Eficiência (*D. O.* 27-7-46).

Decretos-n.

9 294, de 27- 4-42	Regulamenta os Cursos de Administração (*D. O.* 29-5-46).
20 489, de 24- 1-46	Aprova o novo Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 1-3-46).
20 678, de 27- 8-49	Retifica o Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 1-3-46).
27 063, de 17- 8-49	Altera o Regimento aprovado pelo D. n.º 20 489-46 (*D. O.* 29-8-49).
30 395, de 15- 1-52	Altera o D. n.º 20 489-46 (*D. O.* 17-1-52).
31 550, de 6-10-52	Altera o Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 11-11-52).
34 827, de 17-12-53	Altera o Regimento do D. A. S. P. (*D. O.* 21-12-53).
35 956, de 2- 8-54	Regulamenta os arts. 188 a 193 da Lei n.º 1 711, de 28-10-52. (art. 15: Cria a Comissão de Acumulações) (D.O. 3-8-54, pag. 13 420)
36 757, de 7- 1-55	Aprova o Regimento-Padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D.O. 14-1-55).
38 406, de 19-10-55	Regulamenta Lei n.º 2 284-54 (Arts. 3.º e 4.º, Dispõe sôbre a Comissão de Aproveitamento de Tarefeiros e Contratados) (D.O. 21—10—55, pag. 19 629)
38 650, de 25- 1-56	Baixa Novo Regulamento para os Cursos de Administração do D. A. S. P. instituídos pelo D. L. n.º 2 804-40 (D.O. 2-2-56, de pag. 1 944).
38 965, de 3- 4-56	Dispõe sôbre a constituição da Comissão de que trata o art. 15 D. n.º 35 956, de 2-8-54 e a gratificação a que fazem jús os seus membros (D.O. 3-4-56, pag. 12 799).
39 510, de 4- 7-56	Dispõe sôbre o funcionamento de uma Comissão de Simplificação Burocrática (D.O. 4-7-56, pag. 12 799).
39 605, de 16- 7-56	Aprova o Regimento da Comissão de Simplificação Burocrática e das Subcomissões Ministeriais (D.O. 16-7-56, pag. 13 413).

Portaria-n.

44, de 2- 2-48	Institui Postos de Inscrições e Documentação nas capitais dos Estados (*D. O.* 3-1-48, pág. 1 495).

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS (EMFA) Praça General Tibúrcio — Tel 26-1411

FINS

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Órgãos executivos

Órgãos subordinados

Comissão Permanente de Comunicações das Forças Armadas

FINS

ORGANIZAÇÃO

Comissão Desportiva das Forças Armadas (CDFA)

FINS

ORGANIZAÇÃO

Comissão Permanente de Serviços de Saúde do Exército, Marinha e Aeronáutica

FINS

Uniformizar as medidas de profilaxia e adotar normas comuns de tratamento médico e cirúrgico, fixar normas gerais para a seleção nas Forças Armadas, padronizar o material sanitário permanente e os recursos terapêuticos, visando maior facilidade de aquisição, de estocagem e de distribuição, adotar uma nomenclatura nosológica comum e idênticos modêlos de escrituração, prever a aplicação, em casos de guerra, dos recursos dos Serviços de Saúde das Forças Armadas, utilizar e distribuir equitativamente, em caso de guerra, entre os Serviços de Saúde Naval, do Exército e da Aeronáutica, os recursos sanitários civis, em pessoal e material, que sejam necessários aos Serviços em aprêço.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 3 (os Diretores de Saúde Naval, do Exército e da Aeronáutica)

Comissão Permanente de Material e Pesquisas Militares (CPMPM)

FINS

Incumbir-se nos estudos logísticos da E. M. F. A., dos seus aspectos industriais e tecnológicos, inclusive os relacionados com as pesquisas, tendo em vista, sobretudo, o aproveitamento mais adequado e econômico da indústria militar e civil em benefício do aparelhamento e da mobilização das forças armadas, a política mais conveniente para o aproveitamento, em conjunto, dos órgãos industriais militares e dêstes em relação à indústria civil, a padronização dos itens comuns a mais de uma força armada. Fornecer os dados especializados que se fizerem necessários aos estudos referentes à criação e ao desenvolvimento das indústrias essenciais à guerra e, bem assim, à transformação da indústria civil e sua mobilização. Assessoriar o chefe do E. M. F. A. emitindo pareceres sôbre os assuntos relacionados, direta ou indiretamente, com as questões acima referidas.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros

Escola Superior de Guerra — Fortaleza de São João — Tel. 46-3838

FINS

Desenvolver e consolidar conhecimentos relativos aos exercício de função de direção e ao planejamento da Segurança Nacional.

ORGANIZAÇÃO

COMANDANTE

Assistentes, 4
Gabinete
Chefe
Secretaria

[illegible] personalidades civis e militares [illegible]

[illegible] Tel. 46-0146

[illegible]

Divisão Executiva

[illegible]

Mapoteca e documentos sigilosos

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 46-[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 46-[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Curso Superior de Guerra

[illegible]

Serviço de Assistência Religiosa — Tel. [illegible]

[illegible]

[illegible]

Zonas de Defesa

FINS

Constituem *Zonas de Defesa* as porções do *Teatro de Guerra* (*) no interior das quais se realizam operações de defesa territorial destinadas à salvaguarda do potencial de guerra da Nação, inclusive a preservação da **ordem interna, contra** tôdas as formas de agressão, partidas de fora do território nacional, ou de dentro dêle, exceto aquelas que se processam no âmbito dos *Teatros de Operações* (**).

ORGANIZAÇÃO

Jurisdição das Zonas

ZONA DE DEFESA DO NORTE

Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, o norte de Goiás (do Município de Porto Nacional inclusive), Território do Acre, Rio Branco e Amapá.

ZONA DE DEFESA DO SUL

Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Estado Santo, Minas Gerais, Mato Grosso e o Sul de Goiás (até o Município de Porto Nacional (exclusive).

ZONA DE DEFESA ATLÂNTICA

Porção do Oceano Atlântico sob domínio brasileiro, na extensão estabelecida pelos convênios internacionais de que o Brasil é parte, e território do Brasil, o atual Estado Federal e o Estado do Rio de Janeiro.

Organização padrão das Zonas

GRANDE COMANDO COMBINADO

Comandante (***)

Quartel General
Comando Aéreo (****)
Comando Naval (****)
Comando Terrestre (****)

LEGISLAÇÃO

Leis nºs:

1.000-A, de 21	12	48 — Altera a organização do E. M. F. A. e dá nova redação ao Decreto nº 9.520-46. *D. O.* 30-12-48.
785, de 20	8	49 — Cria a Escola Superior de Guerra. *D. O.* 30-8-49.
1.950, de 29	8	53 — Regula a divisão militar do território nacional para o emprêgo **combinado das Fôrças Armadas, e cria as Zonas** de Defesa. *D. O.* 29-8-53.

(*) *Teatro de Guerra* é todo o espaço geográfico [illegible] que estará, ou poderá estar, [illegible]

(**) *Teatros de Operações* [illegible] **de Teatro de Guerra** destinadas ao emprêgo do potencial [illegible] com o objetivo de, mediante operações militares, [illegible] **interferentes**, [illegible]

(***) Comandante [illegible] Zonas de Defesa são designados pelo Presidente da República, [illegible] E. M. F. A.

(****) [illegible] para o [illegible] Marechal do Ar [illegible] e do Almirante para [illegible] Fôrças Armadas.

Decretos-leis n.º

6 530, de 26-5-44	[illegible] SAR [illegible] Forças em operações de guerra (D. O. 29-5-44)
8 921, de 26-1-46	[illegible] o SAR nas Forças Armadas (D. O. 29-1-46)
9 505, de 23-7-46	[illegible] 7 do D. [illegible] 8 921, 46 (D. O. 25-7-46)
9 520, de 25-7-46	[illegible] sôbre a organização do Estado Maior Geral (D. O. 27-7-46)

Decretos n.º

21 495, de 23-7-46	Aprova o Regulamento do Serviço de Assistência Religiosa (D. O. 27-7-46)
25 622, de 6-10-48	Organiza uma Comissão Permanente dos Serviços de Saúde do Exército, Marinha e Aeronáutica (D. O. 9-10-48)
27 375, de 28-10-49	Dá nova redação ao art. 5 do D. n.º 21 495-46 (D. O. 31-10-49)
33 357, de 25-6-53	Aprova as Instruções para o funcionamento do Curso de Estado Maior e Comando das Forças Armadas (D. O. 25-7-53)
34 490, de 9-11-53	Altera o n.º 9 do Regulamento para o E. M. F. A. (D. O. 15-11-53)
35 187, de 11-3-54	Aprova e manda executar o Regulamento da Escola Superior de Guerra (D. O. 12-3-54)
35 495, de 13-5-54 — Cria a Comissão Permanente de Comunicações das Forças Armadas (D. O. 17-5-54)	
36 520, de 9-10-54	Cria a Comissão Permanente de Material e Pesquisas Militares (D. O. 11-10-54)
37 [illegible], de 16-9-55	Dispõe sôbre a criação dos Núcleos de Comando de **Zonas de Defesa e estabelece sua organização** (D. O. 21-9-55)
38 [illegible], de 17-1-56	Aprova as Instruções para a organização e funcionamento dos Núcleos de Comando de Zonas de Defesa (D. O. 21-1-56, pág. 1 [illegible])
38 [illegible], de 17-1-56	Aprova o Regulamento de Estatística para Fins Militares (D. O. 20-1-56, pág. 1 [illegible])
38 [illegible], de 27-7-56	Dispõe sôbre a criação da Comissão Desportiva das Forças Armadas (D. O. 1-[illegible]-56, pág. 3 [illegible])
39 023, de 12-4-56 — Altera artigo do Regulamento [illegible] e manda executar pelo D. n.º 35 187-54 (D. O. 14-4-56)	
40 021, de 27-9-56	Dá nova redação ao art. 32 do Regulamento aprovado e mandado executar pelo D. n.º 35 187-54 (D. O. 27-9-56)

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA (S P V E A) Belém, PA

FINS

Elaborar e executar o Plano de Valorização Econômica da Amazônia destinado a incrementar o desenvolvimento da produção extrativa e agrícola, pecuária, mineral, industrial e das relações de troca e ao estudo de medidas para melhores padrões sociais de vida e bem-estar econômico das populações da região e da expansão da riqueza do País

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Presidente o Superintendente
Membros, 15 técnicos e 9 representantes dos Estados e Territórios compreendidos na Região Amazônica

Secretaria Administrativa

SUPERINTENDÊNCIA

Superintendente

Gabinete do Superintendente
Setor de Comunicações
Setor de Contabilidade
Setor de Coordenação e Divulgação
Setor Jurídico
Setor de Material
Setor de Obras
Setor Técnico e Orçamentário
Setor de Pessoal
Tesouraria
Zeladoria

1ª Divisão Manaus AM
Jurisdição Amazonas Rio Branco Acre e Guaporé

2ª Divisão Cuiabá MT
Jurisdição Mato Grosso

Agências ou Representantes onde forem julgados necessários.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal Art 199

Lei Nº

1 806 de 6 1 53 Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência do seu Execução *DO*, 7 1 53

Decreto Nº

34 132 de 9 10 53 Aprova o Regulamento do Plano de Valorização Econômica da Amazônia DO 6 10 10 53

35 142, de 4 3 54 Regula a aplicação dos recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA – Vinculada ao Ministério da Agricultura

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente: o Ministro de Agricultura

Membros: [illegible]

Órgão executivo

Secretário Executivo

Secretário [illegible]

LEGISLAÇÃO

Decreto nº

[illegible]

COMISSÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Presidente: o Ministro da [illegible]

Membros: [illegible]

LEGISLAÇÃO

Decreto nº

[illegible]

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL — Edifício do Ministério da Fazenda — 10.º andar

FINS

Estudar e propor ao Presidente da República as providências de ordem econômica, financeira e administrativa indispensáveis ao estabelecimento de novas indústrias ou para dar à ampliação das já existentes.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Fazenda)
Primeiro Vice-Presidente (o Presidente do Banco do Brasil)
Segundo Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros (um representante de cada dos seguintes Ministérios: Aeronáutica, Agricultura, Guerra, Marinha, Relações Exteriores, Trabalho e Viação, um do Estado Maior das Forças Armadas, um da Carteira de Comércio Exterior, um da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, um do Conselho Técnico de Economia e Finanças, um da Superintendência da Moeda e do Crédito, um da Comissão de Financiamento da Produção, dois da Confederação Nacional da Indústria, um dos órgãos de classe da agricultura)

Órgão executivo

Secretaria Técnica

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

29 806, de 25-7-51 — Cria a Comissão (*D. O.* 26-7-51).

35 079, de 19-2-54 — Modifica a redação do art. 3.º do D. n.º 29 806-51 (*D. O.* 22-2-54).

37 181, de 10-6-55 — Torna sem efeito o D. n.º 37 195-55 e modifica a redação **do art. 3.º do D. n.º 29 806,51, alterado pelos D. n.º** 29 826-51, 30 092-51 e 35 079-54 (DO 11-7-55, **pag. 11 638)**

CONSELHO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS RURAIS (C. N. E. R.)

FINS

Orientar, durante [illegible] empréstimos agro-pastoris previstos no art. 3.º da Lei n. 2 145, de 29 de dezembro de 1953.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros (Representantes dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, da Viação e Obras Públicas, do Trabalho, Indústria e Comércio, o Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, o Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, os Presidentes do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, da Confederação Rural Brasileira, da Companhia Nacional de Seguro Agrário, um representante da Sociedade Nacional de Agricultura)

Órgão executivo [illegible]

Diretor Executivo

Órgãos subordinados

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.°

4.4[illegible] de 9-7-47 [illegible] novas ações [illegible] do Brasil [illegible] de [illegible] e a [illegible] para financiamento da [illegible] criação e outras indústrias. Art. 3.° dispõe sôbre [illegible] entre a agricultura [illegible] as indústrias de [illegible]

2.145 de 29-12-53 Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o [illegible] Exterior [illegible] Art. 9.° § 2.° [illegible] III dispõe que [illegible] entre outros fins, ao financiamento, a longo prazo e [illegible] da modernização dos métodos da produção agrícola e recuperação da lavoura nacional e [illegible] de utilidades para emprêgo na lavoura (*D. O.* 29-12-53).

Decreto n.°

35.702 de 2[illegible]-6-[illegible] [illegible] dispõe sôbre a aplicação das [illegible] a que se refere a Lei n.° 2.145-53 (*D. O.* [illegible]).

COMISSÃO DE REPARAÇÕES DE GUERRA (C. R. G.) — Av. Marechal Floriano, 196 — Tel. 43-7420.

FINS

Orientar [illegible] do Decreto-lei n.° 4.166 de 11-3-42 e legislação posterior, [illegible] Decreto-lei n.° [illegible] de [illegible] [illegible] tornar efetiva [illegible] pelo Banco do Brasil [illegible] Agente Especial [illegible] de acôrdo com o disposto no art. 2.° do Decreto-lei n.° 8.553; [illegible] estiveram ou continuam [illegible] de guerra [illegible] Decreto-lei n.° 4.166 [illegible] de apropriações ou [illegible] do País [illegible] A avaliação dos bens e direitos [illegible] residentes no Brasil.

a apresentarem as reclamações a que tenham direito fazendo publicar edital e expedindo as instruções necessárias à habilitação dos mesmos com o credor do Fundo de Indenização, resolver sôbre a procedência das reclamações apresentadas e fixar o quantum da indenização em cada caso, apurar os prejuízos causados à União, Estados, Municípios e entidades paraestatais e fixar o valor das respectivas indenizações, apresentar ao Govêrno a conta geral das reparações de guerra, elaborar o plano de pagamento das indenizações a que se refere o art. 3º parágrafo único, do Decreto-lei nº 4 166, propor ao Govêrno a expedição dos atos necessários à plena execução das medidas a que o Brasil se acha obrigado por fôrça dos atos internacionais por êle subscritos, aprovados e promulgados e relacionados com as suas atribuições, opinar sôbre os pedidos de títulos declaratórios ou de naturalização compreendidos no art. 4º do Decreto nº 8 508, servir como órgão consultivo dos delegados e representantes do país nas conferências internacionais sôbre as matérias relacionadas com as suas atribuições.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

Membros (representantes dos Ministérios da Aeronáutica, Fazenda, Guerra, Justiça, Marinha e Relações Exteriores, representantes do Banco do Brasil S. A. e da Comissão de Marinha Mercante)

Órgãos executivos

Consultor Jurídico

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8 553, de 4 1 46 — Cria a C. R. G. (*D. O.* 15-1-46).

Decreto n.º

20 971, de 11 4 46 — Dispõe sôbre o regimento interno da C. R. G. (*D. O.* 20 4 46).

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES

FINS

Orientar e coordenar tôdas as atividades de transportes e serviços correlatos relacionados com os meios de comunicação por terra, mar e ar, propor ao Presidente da República as medidas de ordem econômica financeira ou administrativa referentes aos transportes, opinar sôbre sugestões para reaparelhamento dos nossos portos e serviços marítimos, fluviais, lacustres, bem como ferroviários, rodoviários e aéreos, elaborar planos sôbre transportes, armazenamento, carga e descarga, serviços, fretes, taxas e tarifas, enfim, tudo o que se relacionar com o rápido escoamento da produção nacional, tendo em vista o seu interêsse econômico; emitir parecer sôbre quaisquer problemas ou sugestões que digam respeito aos transportes e serviços portuários, estabelecer normas para a boa execução dos serviços de transporte em conjunto.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

PLENÁRIO

Presidente: o Ministro da Viação e Obras Públicas

Vice-Presidente: o Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços

Membros: 14 Representantes do Estado Maior das Fôrças Armadas do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil, da Comissão de Marinha Mercante, do Conselho da Indústria da Lavoura, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da Diretoria da Aeronáutica Civil, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Departamento de Portos, Rios e Canais, da Confederação Geral de Transportes, do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional de Produção Vegetal

Órgão auxiliário

SUBCOMISSÕES ESPECIALIZADAS

Exploração e economia dos transportes
Preparo e aumento material e instalações
Planejamento e organização

Órgão executivo

SECRETARIA TÉCNICA

Secretário Executivo

Seção de Administração, Organização e Coordenação
Seção Agrônoma
Seção de Consumo, Produção, Economia e Finanças
Seção Ferroviária
Seção Marítima, Fluvial e Lacustre
Seção Rodoviária

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

31.056, de 30-6-52 — Cria a Comissão (D. O. 1-7-52)

52.284, de 1[illegible]-2-53 — Aprova o Regimento da Comissão (D. O. de 21-2-53)

MINISTÉRIOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA GUERRA

Ministério Público junto à Justiça Militar

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Administrações Territoriais

Ministério Público

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério Público junto à Justiça do Trabalho

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MINISTÉRIO
DA
AERONÁUTICA

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

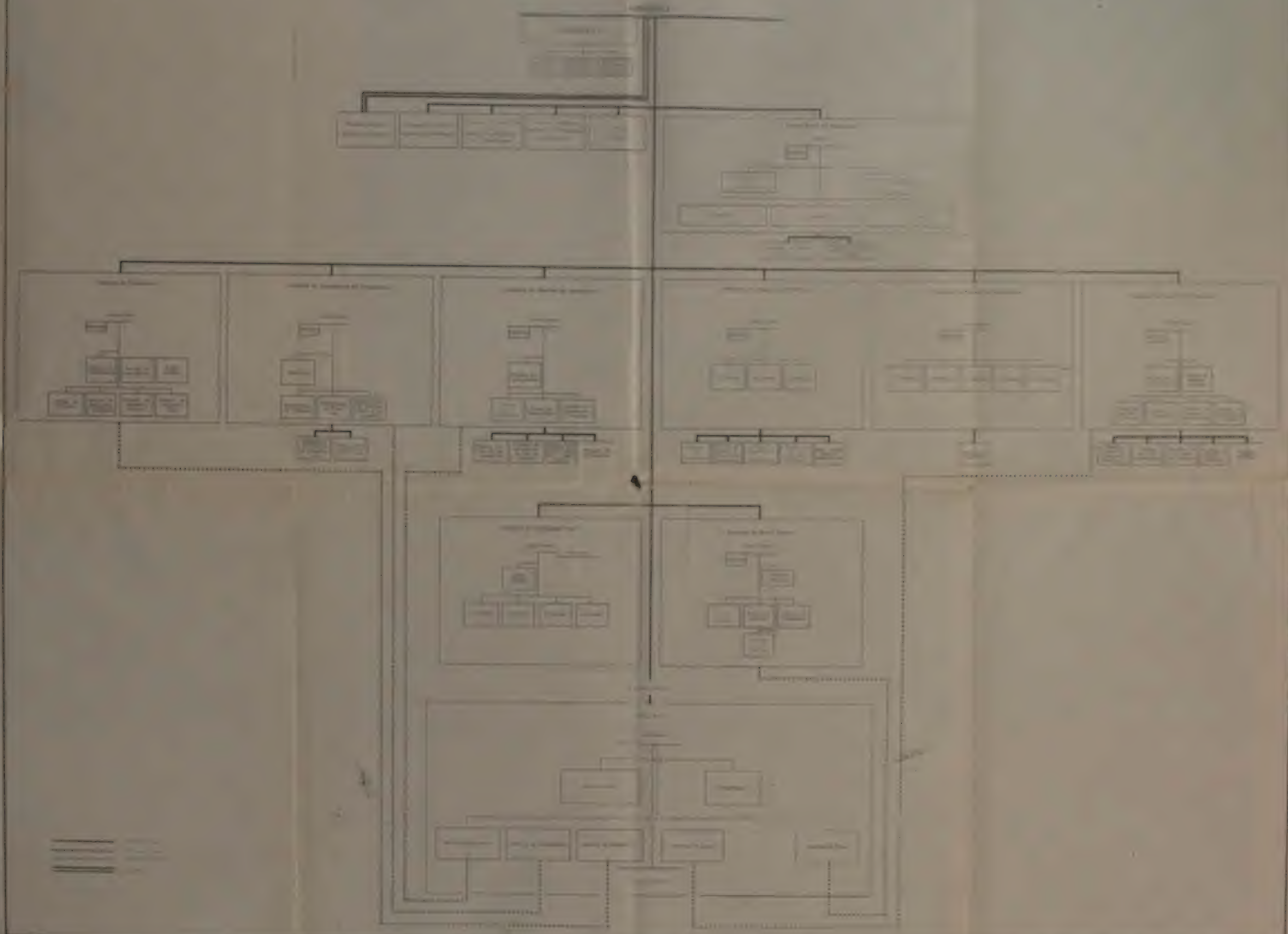

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AERONÁUTICA EM PIRASSUNUNGA

COMISSÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À NAVEGAÇÃO AÉREA INTERNACIONAL

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA

- COMANDO DO TRANSPORTE AÉREO
- ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

- ESCOLA DE AERONÁUTICA
- ESCOLA DE AperfeiçoAMENTO DE OFICIAIS DE AERONÁUTICA
- ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA
- ESCOLA DE OFICIAIS ESPECIALISTAS E DE INFANTARIA DE GUARDA
- ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA

- SUBDIRETORIA DE FINANÇAS
- SUBDIRETORIA DE PROVISÕES DE INTENDÊNCIA
- ALMOXARIFADO CENTRAL DE INTENDÊNCIA

DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA

- CENTRO TÉCNICO DA AERONÁUTICA
- DEPÓSITO DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO
- PARQUE ESPECIALIZADO CENTRAL DE VIATURAS E MAQUINÁRIAS
- PARQUES DE AERONÁUTICA

DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA

- SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

COLONIAS DE FÉRIAS
DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL SANITÁRIO
HOSPITAL CENTRAL DA AERONAUTICA
HOSPITAL DE 1ª CLASSE
HOSPITAL DE DESTINO ESPECIAL
INSTITUTO DE BIOLOGIA DA AERONAUTICA
INSTITUTO DE [illegible] PARA O ENSINO
INSTITUTO DE SELEÇÃO E CONTROLE
POLICLINICA CENTRAL DA AERONAUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS

ZONAS AÉREAS

[illegible] AÉREAS

MINISTRO - Avenida Marechal Câmara nº 233 11 andar — Tels.: 52-2271, 52-5445, 52-2477, 22-6009 e 42-6258

GABINETE

FINS

Estudar e informar os assuntos e questões dependentes da decisão do Ministro quer do ponto de vista técnico, quer do administrativo. Manter a ligação entre os diferentes órgãos do Ministério e entre êste e os outros órgãos superiores da Administração Pública. Receber, preparar e expedir todo o expediente oficial do Ministro e sua correspondência pessoal. Orientar e dirigir os serviços de relações públicas, de cerimonial e de protocolo do Ministério. Superintender os serviços auxiliares gerais do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Chefia — Tels. 52-1411 e 52-5061

Assistentes de Ordens do Ministro e do Chefe do Gabinete
Tels. 52-6665 e 42-4481

Consultoria Jurídica — Tel. 42-4782

Seção Administrativa

Chefe

Estação de Rádio
Serviços Auxiliares
Serviço de Provisões e Limpeza
Serviço de Transporte

Seções de Estudo e Informações

Seção de Aeronáutica Civil
Seção de Finanças
Seção de Material, Infraestrutura e Rotas Aéreas
Seção de Organização, Adestramento e Operações
Seção de Pessoal Militar e Civil

Seção de Relações Públicas

Secretaria

Órgãos subordinados

Esquadrão de Transporte Especial

Serviço de Administração do Edifício da Aeronáutica — Tel. 22-5909

Chefe Administrador

Adjunto do Administrador

Secretaria
Serviço de Guarda e Vigilância
Serviço de Manutenção e Reparos
Portaria

Serviço Geral de Expediente e Arquivo da Aeronáutica — Tel. 22-1418

Chefe

Seção de Arquivo

Seção de Expediente

Seção de Regulamento e Informações

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20-1-41)

3 102, de 11-3-41 — Determina que a Chefia do Gabinete do Ministro da Aeronáutica seja exercida por um militar (D. O. 13-3-41)

3 730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41)

8 561, de 7-1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos Consultores Jurídicos dos Ministérios e do D. A. S. P. (D. O. 7-1-46, retif. D. O. 12-1-46)

8 783, de 22-1-46 — Cria o Serviço de Comunicações da Aeronáutica (D. O. 24-1-46)

9 888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.os

27 603, de 19-12-49 — Altera denominação de repartição (D. O. 21-12-49)

[illegible], de 21-5-54 — Aprova o Regulamento do Gabinete (D. O. 25-5-54)

Portarias n.os

[illegible] GM-2, de 28-5-54 — Fixa organização, dotação e atribuições do gabinete do Ministro (D. O. 5-6-54)

284 GM-2, de 19-6-56 — Altera a organização do Gabinete do Ministro fixada na Portaria n.º 260 GM-2, de 28-5-54 (D. O. 20-6-56, pág. 12 075)

[illegible] GM-2, de 20-7-54 — Dá instruções para serviço de administração do Edifício da Aeronáutica (D. O. 27-7-54)

COMISSÃO DE AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON — 1701 22nd Street, Washington 8, D. C. — EE. UU. da América do Norte

INS

Adquirir nos Estados Unidos da América material de aviação para o Ministério da Aeronáutica

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Pessoal Civil

Pessoal Militar

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

9 888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.º

19 477 de 21 8-45 — Cria a Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (D. O. 24-8-45)

PORTARIA N.º

469 de 17 8-56 — **Dispõe sôbre aquisição de material** em quaisquer países estrangeiros pela Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (D.O. 20-8-56, pág. 15.430)

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AERONÁUTICA EM PIRASSUNUNGA

FINS

Submeter à aprovação do Ministro da Aeronáutica a proposta de atualização do projeto de construção da futura Escola de Aeronáutica e providenciar e fiscalizar a construção dos edifícios, aeródromo e demais instalações da futura Escola.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Membros, 2 (um oficial superior da Aeronáutica e um engenheiro civil do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

31 671, de 29 10 52 — Cria a Comissão (D. O. 3 11 52)

COMISSÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À NAVEGAÇÃO AÉREA INTERNACIONAL (C. E. R. N. A. I.) — Av. Marechal Câmara, 233 — 12.º andar — Telefone 32-6770.

FINS

Estudar os problemas relativos à navegação aérea e ao transporte aéreo internacionais, promover os necessários estudos das questões de direito aeronáutico e das Convenções e Atos Internacionais relativos à navegação aérea e ao transporte internacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)

Membros, 9 sendo um representante da Diretoria de Aeronáutica Civil e outro do Ministério das Relações Exteriores)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

27.353, de 20-10-49 — Cria a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (D. O. 23-10-49).

Portaria n.º

46, de 23-2-48 — Reorganiza a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (D. O. 8-3-48, pág. 3.582).

COMISSÃO DE PROMOÇÕES — Av. Marechal Câmara 233 — 12.º andar — Tel. 42-8333

FINS

Proporcionar ao Ministro da Aeronáutica os elementos concernentes à promoção de pessoal. Fiscalizar, em nome do Ministro, a ação das diversas autoridades na execução dos preceitos estabelecidos no Regulamento Provisório de Promoções dos Oficiais da Aeronáutica Ativa.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente — O Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.
Membros 6 — O Inspetor-Geral, o Diretor-Geral e 4 oficiais generais anualmente designados pelo Ministro da Aeronáutica.

Órgão executivo

Secretaria
Secretário — Tel. 42-8333
Adjunto
Arquivo e Controle
Seção de Expediente

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.888, de 16-9-64 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D.O. 17-9-46).

Decreto n.º

32.346, de 27-2-43 — Aprova o Regulamento Provisório de Promoção dos Oficiais da Aeronáutica da Ativa (D.O. 10-3-53).

50.228, de 27-9-54 — Altera o Regulamento baixado pelo D. n.º 32.346-43 (D.O. 29-9-54).

[illegible]20, de 1-12-54 — Altera a redação do art. 9.º e do § único do art. 60 do Regulamento baixado pelo D. n.º 32.346-43 (D.O. 1-12-54).

Portaria n.º

246, de 12-6-53 — Aprova o Regulamento Interno da Comissão de Promoções da Aeronáutica (D. O. 23-6-53

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO — Av. Marechal Câmara, 233 — Tel. 12 1061.

FINS

Estudar as propostas que lhe forem apresentadas, aprovando-as ou recusando-as, zelar pela execução do Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico e zelar pelo bom nome da Ordem.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente Honorário (o Ministro das Relações Exteriores)
Presidente Efetivo (o Ministro da Aeronáutica)
Membros, 4 (o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica e 3 oficiais generais da ativa)

Órgão executivo

Secretaria (*)

Secretário (o Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5 961, de 1-11-43 — Cria a Ordem do Mérito Aeronáutico (D. O. 4-11-43
7 454 de 10-4-45 — Cria na Fôrça Aérea Brasileira, medalhas militares (D. O. 12-4-45).
8 901, de 24-1-46 — Altera a redação do DL. n.º 7 454 45 (D. O. 1-2-46)
9 211, de 29-4-46 — Altera a redação do DL. n.º 8 901-46 (D. O. 2-5-46).
9 888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-6-46).

Decretos n.os

20 497, de 24- 1-46 — Aprova o Regulamento para a concessão de medalhas militares criadas na Fôrça Aérea Brasileira (D. O. 1-2-46)
33 926, de 28- 9-53 — Aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico. (D. O. 30-9-53, retif. D. O. 3-10-53).

ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA — Av. Marechal Câmara n.º 233 9.º andar — Tel. 42 9709

FINS

Auxiliar o Ministro da Aeronáutica no exercício de suas funções privativas de Comandante-Chefe competindo-lhe essencialmente elaborar planos e programas que orientem a organização militar, a mobilização e emprego da Fôrça Aérea Brasileira, a instrução e o adestramento militar dos quadros e da tropa; o aparelhamento da Fôrça Aérea Brasileira especialmente no que concerne a aeronaves, engenhos e petrechos bélicos.

(*) Órgão anexo ao Gabinete do Ministro.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DO ESTADO MAIOR

Presidente: o Chefe do Estado Maior

Membros: o Inspetor Geral, o Sub-Inspetor, os Chefes de Seção e o do Gabinete

CHEFE DO ESTADO MAIOR

Gabinete

Chefe do Gabinete

Bibliotecário do Estado Maior

Formação de Intendência

Gabinete de Desenho

Mapoteca

Seção Auxiliar

Coordenador do Plano de Assistência e Defesa Mútua: P. A. D. M.

Inspetoria — Av. Churchill nº 157, 9º andar

Inspetor Geral

Assistente

Sub-Inspetor

1ª Divisão — Pessoal de Treinamento — Tel. 42-5779

2ª Divisão — Contrôle e Estatística — Tel. 42-1057

3ª Divisão — Material e Serviço — Tel. 42-1575

Serviço de Investigações de Acidentes Aeronáuticos

1ª Sub-Chefia

Sub-Chefe

2ª Seção — Informações — Tel. 22-6768

Chefe

1ª Subseção — Informações

2ª Subseção — Segurança Interna

3ª Seção — Operações, Instrução e Planejamento — Tel. 22-0740

Chefe

1ª Subseção — Operações e Planejamento

2ª Subseção — Instrução

3ª Subseção — Adestramento

2ª Sub-Chefia

Sub-Chefe

1ª Seção — Pessoal — Tel. 42-7098

Chefe

1ª Subseção — Efetivos

2ª Subseção — Mobilização e Reservas

4ª Seção — Logística — Tel. 42-0816

Chefe

1ª Subseção — Saúde, Administração e Transporte

2ª Subseção — Manutenção e Suprimento

3ª Subseção — Intendência

Órgãos Administrativos

Comando de Transporte Aéreo (Gabinete) — Ilha do Governador

ORGANIZAÇÃO

Comandante
Estado-Maior
Chefe
Seção de Logística
Seção de Operações
Seção de Pessoal
Seção de Informações

Fiscalização Administrativa
Fiscal Administrativo
Formação de Intendência
Serviço de Transporte (terrestre e marítimo)
Serviços Gerais
Inspetoria
Inspetor
Seção de Estatística
Seção Auxiliar
Serviço do Correio Aéreo Nacional
Chefe
Seção do C. A. N. no Distrito Federal

Órgãos subordinados
Postos do C. A. N. (*)

Escola de Comando e Estado Maior da Aeronautica

FINS

Preparação de Oficiais da Fôrça Aérea Brasileira para o exercício de funções de Estado-Maior, de Comando de Unidades e grandes Unidades e de Direção de Serviço.

ORGANIZAÇÃO

COMANDANTE — Tel. Governador 525

Assistente

CONSELHO DE ENSINO

Presidente (Chefe do Departamento de Ensino)
Membros (os Chefes do Curso Superior de Comando, do Curso de Estado-Maior, do Curso de Direção de Serviços e [illegible] tratores, anualmente designados pelo Comandante)
Secretário (o Secretário do Ensino)

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Chefe
Secretária de Ensino
Secretário do Ensino
Biblioteca da Escola
Serviços Escolares
Curso de Direção de Serviços

(*) Quando existentes em local [illegible]

Curso de Estado Maior
Curso Superior de Comando
Divisão de Assuntos Especiais
Divisão de Forças Navais
Divisão de Estudos Estratégicos
Divisão de Informações
Divisão Logística
Divisão de Operações
Divisão de Pessoal
Divisão de Serviços de Intendência
Divisão de Serviços de Saúde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Divisão de Pessoal

Chefe

Secção
Contingente
Posto Médico

Divisão de Serviços

Chefe

Formação de Intendência
Serviço de Transporte
Serviço de Transporte
Serviço de Patrimônio

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 398, de 13-7-51 — **Dá nova redação ao art. 40 do Código Brasileiro do Ar (D. O. 24-7-51).**

Decretos-leis n.os

483, de 8-6-38 — Institue o Código Brasileiro do Ar (D. O. 27-6-38).

2 961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20-1-41).

3 302, de 22-5-41 — Dá nova denominação às Fôrças Aéreas Nacionais e seus estabelecimentos (D. O. 24-5-41).

3 750, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41).

4 178, de 14-7-42 — Organiza a Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D. O. 16-7-42, retif. D. O. 3-8-49).

5 005, de 27-11-42 — Extingue no Ministério da Aeronáutica, a Subdiretoria de Ensino, **transferindo suas atribuições para o Estado Maior da Aeronáutica** (D. O. 30-11-42).

6 365, de 23-4-44 — Organiza a Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D. O. 19-5-44).

7 302, de 6-2-45 — Modifica a redação do art. 42 do D. L. n.º 6 365-44 (D. O. 8-2-45).

7 870, de 24-8-45 — Dá nova redação ao art. 43, parágrafo único do art. 88, art. 91-A, D. L. n.º 6 365-44 e revoga o art. 87 do mesmo D. L. (D. O. 27-8-45).

9 597, de 1-8-46 — Estabelece a reorganização das Fôrças Armadas do país (D. O. 3-8-46).

9 520 de 25 7-46 — Dispõe sôbre a organização do Estado Maior Geral (D O. de 27- 7-46).

9.867, de 13 - 9 46 Dá nova redação ao art. 147 do Código Brasileiro do Ar. (D O. de 16-9-46).

9 888, de 16 9-46 Lei de organização do Ministério da Aeronáutica (D O. de 17- 9-46).

9 889, de 16 9 46 Lei de Organização da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D.O de 17-9-46).

Decretos n.º

20.798, de 19 3 46 - Cria no Ministério da Aeronáutica o Curso de Estado Maior (D.O. 20- 3-46).

22.429, de 11 1 47 — Aprova o Regulamento do Estado Maior da Aeronáutica (D.O. 14-1-47).

24 203 de 16 12 47 - Dá nova denominação ao Curso de Estado-Maior da Aeronáutica (D.O. 18-12-47).

24 749, de 5 8 48 -- Aprova o Regulamento para o Serviço de Investigação de Acidentes Aeronáuticos (D O. 7 8 48)

25 140 de 26 6-48 Retifica os organogramas (D O 29 9 48)

26 511, de 26 3 49 - Altera a redação do item IV do art 4º do Regulamento para o Serviço de Investigações de Acidentes Aeronáuticos aprovado pelo D. nº 24 749 48 (D O. 29 3 49).

29 640, de 5 - 6 51 — Organiza o Comando de Transporte Aéreo (D O 9 6 51)

30 389 de 12 1 52 Aprova o Regulamento do Comando de Transporte Aéreo (D O 15 1 52)

31 364, de 1- 9 52 Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (D O 2 9 52, retif D O. de 26-9 52

35 937, de 29 7 54 Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica (D. O. 4- 8-54)

36 523, de 3 12 54 Aprova o Regulamento da Estatística de Aeronáutica (D. O 7 12 54)

38 816 de 5 3 56 Altera o Regulamento do Comando de Transporte Aéreo (D.O. 7-3-56, pag. 4.178)

39 002, de 10 6 56 - Dá nova redação ao art 63 do Regulamento baixado pelo D nº 35 937 54 (D O. 10 1 56, pag 6 818)

39 432 de 10 6 56 — Suprime o § 2º do art 75 e o art 76 e seus parágrafos do Regulamento baixado pelo D nº 35 937 54 (D.O. 23-6-56, pag. 12.269)

Portarias n.º

39 de 24 - 1-41 - Cria o Centro de Treinamento de Quadrimotor (C T. Q.) diretamente subordinado ao Estado Maior da Aeronáutica e sediado na Base Aérea do Galeão

75 GM 2, de 16- 2 56 Dispõe sôbre o funcionamento da Prefeitura de Aeronáutica de Galeão (D O 17 2 56, pag 2 875

299-GM-2, de 1 6 56 Disciplina a execução do Plano de Assistência e defesa Mútua (PADM) no âmbito do Ministério da Aeronáutica (D.O. 7-6-56, pag. 11.295)

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA — Av. Marechal [illegible] — Telefone 42-5173

FINS

[illegible] projeto, [illegible], conservação e [illegible] de reparação [illegible] do Ministério da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-5173

Gabinete

Chefe do Gabinete

Assistente Técnico

Assistente [illegible]

Secretaria

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS — Tel. 42-7[illegible]

Chefe

Seção de Arquitetura

Seção de Estrutura

Seção de Orçamento e [illegible] de Obras

DIVISÃO DE [illegible] — Tel. 42-5174

Chefe

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA — Tel. 42-[illegible]

Chefe

Seção de Estudos

Seção de Construção

Seção de Conservação

DIVISÃO DE CONTROLE — Tel. 42-8477

Chefe

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

Seção de Controle de Indústria

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 42-9501

Chefe

Seção de Pessoal Militar

Seção de Pessoal Civil

Seção de [illegible] e Serviços Gerais

Seção de [illegible]

Seção [illegible] — Tel. 42-2710

LEGISLAÇÃO

[illegible]

2.961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D.O. 20-1-41)

[illegible]620, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D.O. 21-10-41)

4 345 de 20 5 42 — Dispõe sôbre a Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica (D. O. 28-5-42).

9 888 de 16 9-46 Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46).

Decretos n.os

10 999 de 3-12-42 Aprova o Regulamento da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica (D. O. 5-12-42).

26 494 de 21 3 49 Manda adotar à Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica o Regulamento da Diretoria de Obras, aprovado pelo D. 10 999,42 (D. O. 23-3-49).

29 321, de 7 3 51 Altera dispositivo do Regulamento da Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica (D. O. 9-3-51).

37 849 de 2 9 55 Aprova o Regulamento da Diretoria de Engenharia (D. O. 5-9-55, pag. 16.834).

37 998 de 30 9 55 Dispõe sôbre o Regulamento aprovado pelo D. 37 849/55 (D.O. 4-9-55, pag. 18 499).

Portaria n.º

15, de 24-1-40 — Instruções para a execução das obras de aeroportos especiais (D. O. 29-1-40).

DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA (D. E. Aer.) - Av. Marechal Câmara, 233, 7-andar — Tel. 32-6375

FINS

Orientar e fiscalizar todos os assuntos referentes ao ensino nas Escolas e Cursos de formação e especialização para militares e civis estabelecimentos em cooperação com o Ministério da Educação e Cultura e demais órgãos federais, estaduais e municipais, uma unidade de doutrina no ensino e difusão dos assuntos ligados à Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL Tel. 32-6375

GABINETE

Chefe Tel. 32-7305

Biblioteca

Secretaria

Seção Auxiliar Tel. 32-7151

Portaria

1.ª DIVISÃO - Estudos

2.ª DIVISÃO Pessoal Tel. 32-6778

3.ª DIVISÃO Patrimônio

Organização [illegible]

Escola de Aeronáutica — Campo dos Afonsos — Distrito Federal
Tel. [illegible]

FINS

Preparação de Oficiais da Ativa da Aeronáutica

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Comandante

Secretaria do Comandante
Seção de Estatística
Seção de Informações
Serviço Religioso
Pelotão de Polícia Militar

CONSELHO DE ENSINO

Membros: os Chefes do Departamento de Ensino e da Divisão de Instrução Especializada e [illegible] professores designados pelo Comandante.

CONSELHO DE INSTRUÇÃO

Membros: o Chefe do Departamento de Ensino, o Comandante do Corpo de Cadetes da Aeronáutica, o Chefe da Divisão de Instrução Especializada, o Chefe do Grupo de Instrução e três Oficiais instrutores designados, em cada caso, pelo Comandante.

CONSELHO DE VÔO

Membros: os Chefes do Departamento de Ensino, da Divisão de Instrução de Vôo do Posto Médico [illegible] de vôo a [illegible] e três instrutores de vôo designados [illegible] pelo Comandante.

Departamento de Ensino

Chefe

Chefe

Adjunto

Secretaria de Ensino
Seção de Controle e Estudos
Seção de Serviços Escolares

Divisão de Instrução Fundamental

Chefe

Grupo de Ciências Matemáticas
Grupo de Ciências [illegible]
Grupo de Ciências Sociais

Divisão de Instrução Especializada

Chefe

Grupo de Instrução de Aviação

Chefe

Seção de Instrução Técnica
Seção de Instrução de Aplicações
Seção de Mecânica de Aviação

Grupo de Instrução de Intendência
Grupo de Instrução de Infantaria de Guarda

Divisão de Instrução Militar

Chefia

Grupo de Instrução Básica
Grupo de Instrução Complementar
Grupo de Instrução Tática

Divisão de Instrução de Vôo

Chefia

Seção de Operações
Estágio Primário
Estágio Básico
Estágio Avançado
Estágio de Vôo por Instrumentos

Departamento de Administração

Chefia

Divisão do Patrimônio

Chefia

Seção Técnica
Grupo Especial
Grupo de Conservação

Divisão de Material Aéreo
Divisão de Suprimento e Manutenção

Chefia

Grupo de Suprimento — Tel. Marechal Hermes 293
Grupo de Manutenção — Tel. Marechal Hermes 221

Divisão dos Serviços

Chefia

Serviço de Transportes
Serviço de Material Bélico
Formação de Intendência
Seção de Provisão e Compras

Departamento de Pessoal

Chefia

Ajudância
Pôsto Médico
Batalhão Extra — Tel. Marechal Hermes 1.041
Companhia de Guarda
Companhia de Serviços
Companhia de Comando

Corpo de Cadetes da Aeronáutica — Tel. Marechal Hermes 537 - 537, 777 - 1081

Comandante e Chefe da Divisão de Instrução Militar - Tel. Marechal Hermes 1.025.

Ajudância
Esquadrilhas
Seção de Educação Física

Órgão subordinado

1ª Esquadrilha de Ligação e Observação (*)

(*) Subordinação administrativa desta Esquadrilha, que funciona em colaboração com o Exército, é tecnicamente subordinada ao Núcleo de Comando Aerotático

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais de Aeronáutica — Cambuci — [illegible] SP

FINS

[illegible] da Força Aérea Brasileira para o exercício de [illegible] de comando, chefia e administração compatíveis com o posto [illegible] jor.

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Conselho de Ensino

Membros: 5 o Chefe do Departamento de Ensino, os Chefes de Curso, 2 [illegible] pelo Comandante

Departamento de Ensino

Chefia

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Aviadores

Chefia

Divisão de Organização e Administração do Pessoal
Divisão de [illegible] e Comunicações
Divisão de Operações Aéreas
Divisão de Logística

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dos Serviços

Chefia

Divisão de Serviço de Intendência
Divisão de Serviço de Saúde
Seção de Armas Navais
Seção de Forças Terrestres

Escola de Especialistas da Aeronáutica — Guaratinguetá SP

FINS

[illegible] aperfeiçoamento de especialistas e artífices dos quadros da [illegible] do Pessoal Subalterno da Aeronáutica

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Comandante

Assistente

Secretaria de Comando
Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Seção [illegible]
Pessoal de Polícia Militar

Conselho de Ensino

Membros: 7 o Chefe do Departamento de Ensino, o Chefe da Divisão de [illegible], o Chefe da Divisão de Instrução Especializada, 2 [illegible] e 2 [illegible]

Conselho de Instrução

Membros: 7 Chefe do Departamento de Ensino, Chefe da Divisão de Instrução Militar, Chefe da Divisão de Instrução Especializada, Comandante do Corpo de Alunos e 3 oficiais instrutores.

Departamento de Ensino

Chefia

Divisão de Instrução Especializada

Chefia

Grupos de Instrução

Laboratórios

Divisão de Instrução Especializada

Chefia

Grupos de Instrução

Divisão de Instrução Militar

Chefia

Seção de Instrução Aérea

Seção de Adestramento

Seção de Tiro de Guerra

Seção de Estatística e de Vôo

Departamento de Administração

Chefia

Divisão de Serviços

Chefia

Serviço de Suprimentos

Serviço de Manutenção

Serviço de Transporte

Serviço de Material Bélico

Tesouraria da Intendência

Chefia

Tesouraria

Almoxarifado

Subtesouraria

Responsável

Divisão do Patrimônio

Chefia

Seção Técnica

Seção Especial

Grupos de Conservação

Departamento de Pessoal

Chefia

Ajudância

Seção Médica

Corpo de Alunos

Comandante

Ajudância

Companhias de Alunos

Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda

Bacacheri — Curitiba, PR

FINS

Formação de Oficiais da ativa dos Quadros de Especialistas e de Infantaria de guarda

ORGANIZAÇÃO

COMANDO

Comandante

Assistente

Secretaria do Comando

Seção de Informação e Estatística

Serviço Religioso

Pelotão de Polícia Militar

Conselho de Ensino

Membros: 7 (o Chefe do Departamento de Ensino, os Chefes das Divisões de Instrução e três professores)

Conselho de Instrução

Membros: 7 (o Chefe do Departamento de Ensino, os Chefes de Divisões de Instrução, três oficiais instrutores)

Departamento de Ensino

Chefia

Chefe

Adjunto

Secretaria do Ensino

Seção de Controle e Estatística

Seção de Serviços Escolares

Divisão de Instrução Básica

Chefia

Grupo de Instrução Fundamental

Grupo de Instrução Técnica Especializada

Grupo de Instrução Militar

Divisão de Instrução Técnica

Chefia

Grupo de Aviso

Grupo de Comunicações

Grupo de Armamento

Grupo de Fotografia

Grupo de Meteorologia

Grupo de Controle e Tráfego Aéreo

Divisão de Instrução Aplicada

Chefia

Grupo de Aviso

Grupo de Comunicações

Grupo de Armamento

Grupo de Fotografia

Grupo de Meteorologia

Grupo de Controle de Tráfego Aéreo

Departamento de Administração
Chefia
Divisão de Pessoal
Chefia
Ajudância
Ajudante
Secretaria e Casa de Ordens
Seção do Pessoal Civil
Companhia de Alunos
Companhia de Guardas
Companhia de Comando
Seção de Educação Física
Posto Médico
Chefe
Gabinete Especializado
Serviço de Assistência e Socorro
Divisão de Serviços
Chefia
Serviço de Transporte
Serviço de Material Bélico
Grupo de Patrimônio
Chefe
Seção Contra Incêndio
Seção de Eletricidade
Seção de Água e Esgôto
Seção de Serviços Gerais
Seção de Pintura e Reparos
Serviço de Suprimento
Chefe
Seção de Requisição
Depósito de Material
Seção de Inflamáveis, Combustíveis e Lubrificantes
Serviço de Manutenção
Divisão de Operações
Chefia
Seção de Tráfego Aéreo
Esquadrilha de Adestramento
Comandante
Seção de Ayres
Seção de Link-Trainer
Seção de Estatística de Vôo
Seção de Equipamentos
Formação de Inteligência
Chefia
Tesouraria
Almoxarifado
Material Inservível
Reembolsável
Chefe
Seção de Vendas
Armazém
Oficina
Seção de Procura e Compras

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 105 de 21- 5-50 — Transforma o [illegible] Preparatória de Cadetes do Ar em Escola Preparatória de Cadetes do Ar. *D O* 25-5-50.

1 [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] *D O* 31-8-50.

1 607 de 22 [illegible] Estabelece [illegible] 2.º do art. 2.º da Lei n.º 1 185-50. *D O* 24-[illegible]-52.

Decretos

3 [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] Especialistas da Aeronáutica. *D O* 27-3-41.

3 [illegible] de [illegible] [illegible] Escola de Especialistas de Aeronáutica. *D O* 27-3-41.

3 790 de 18-10-41 Organização Ministério da Aeronáutica. *D O* 21-10-41.

5 [illegible] de 27-11-42 [illegible] Ministério da Aeronáutica [illegible] Diretoria [illegible] Contribuições para o Fundo de Material Aeronáutico.

7 [illegible] de 30-11-[illegible] Determina que a Diretoria de Intendência da Escola [illegible] Aeronáutica [illegible] Diretoria de Intendência do Ar. *D O* 2-12-44.

9 [illegible] de [illegible] [illegible] Extingue [illegible] Ministério da Aeronáutica. *D O* 17-9-46.

Decretos n.os

8 [illegible] de 2-12-41 Aprova o Regulamento da Diretoria de Pessoal do Ministério da Aeronáutica. *D O* 4-12-41.

11 [illegible] de 22-12-42 [illegible] [illegible] Regulamento da Escola [illegible] Aeronáutica. *D O* 24-12-42.

23 402, de 25- 7-47 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Intendência da Aeronáutica. *D O* 28-7-47.

23 [illegible] de [illegible]-9-47 [illegible] Curso de Datilografia Aérea. *D O* 4-9-47.

29 [illegible] de 2[illegible]-5-49 [illegible] de Organização do Curso Básico da Aeronáutica. *D O* 25-5-49.

26 [illegible] de [illegible]-[illegible]-49 [illegible] a Comissão de Organização do Curso Básico da Aeronáutica. *D O* 5-5-49.

27 [illegible] de [illegible]-[illegible]-50 [illegible] Curso de Oficial Mecânico da Escola de Especialistas [illegible] Aeronáutica. *D O* 2[illegible]-50 e 31 a 34.

27 [illegible] de [illegible]-1-50 [illegible] Curso Fundamental e Curso Básico [illegible] Diretoria de Ensino da Aeronáutica [illegible] Preparatória de Cadetes do Ar [illegible] Especialistas da Aeronáutica. *D O* 17-1-50.

27 879, de 13-3-50 — Transfere a [illegible] Preparatória de Cadetes do Ar [illegible] Escola Preparatória de Cadetes do Ar. *D O* 16-3-50.

30 [illegible] de [illegible]-1-[illegible] [illegible] Especialistas da Aeronáutica. *D O* 23-4-[illegible]. *D O* [illegible]-[illegible].

30 976 de 10 6 52	Aprova o Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (D. O. 11-6-52)
31 488 de 19 9 52	Aprova o Regulamento do Curso de Oficiais Especialistas (D. O. 30-9-52)
31 914 de 12 12 52	Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (D. O. 20-12-52, retif. D. O. 23-1-53)
31 951 de 18 12 52	Aprova o Regulamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica (D. O. 31-12-52, retif. D. O. 23-1-53)
33 053 de 15 6 53	Altera a denominação de estabelecimento de ensino (D. O. 15-6-53.)
34 844, de 28 12 53	Altera o Regulamento aprovado pelo D. 30 698-52 (D. O. 30-12-53)
37 688 de 3 8 55	Altera o Regulamento da Escola de Aeronáutica aprovado pelo D. n.º 30 698-52 (D. O. 6-8-55, pag. 15 179)
38 295 de 12 12 55	Cria a 1.ª Esquadrilha de Ligação e Observação (D. O. 14-12-55, pag. 22 7[illegible])
38 815 de 5 3 56	Altera o Regulamento da Escola de Aeronáutica aprovado pelo D. n.º 30 698-52 (D. O. 5-3-56, pag. 3 963)
39 536 de 10 7 56	Dá nova redação ao art. 51 do Regulamento da E. P. C. Ar aprovado pelo D. n.º 30 976 de 10-6-52 (D. O. 11-7-56, pag. 13 152)
39 537 de 10 7 56	Altera a redação do art. 260 do Regulamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica (D. O. 11-7-56, pag. 13 152)

Portarias n.º

40 de 17 2 48	Aprova as instruções para a organização do Curso de Tática Aérea (D. O. 26-2-48)
121 de 25 3 46	Aprova em caráter provisório as Instruções para o Ensino na Escola de Aeronáutica (D. O. 29-3-46)
158 de 19 8 48	Instruções para o Ensino do Curso Preparatório de Cadetes do Ar
237 de 2 10 50	Baixa instruções para o funcionamento da Escola de Especialistas de Aeronáutica em vista do disposto no art. 3.º do D. n.º 27 789/50
254, de 15 10 47	Diretrizes para a organização e instalação do Curso de Tática Aérea de que trata o D. n.º 25 598-47 que funcionará na Base Aérea de São Paulo, diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Ensino (D. O. 20-10-47)
298 de 16 3 51	Altera o art. 4.º das Instruções para o Ensino da Escola de Aeronáutica.
355 de 20 10 44	Instruções para o Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica (D. O. 23-10-44)

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA (D. I. Aer.)
Avenida Marechal Câmara 233, 6.º andar — Tel. 42-2635

FINS

Resolver as questões relativas à intendência, provisões, contabilidade e finanças do Ministério da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL

INSPETORIA

GABINETE

Chefe

Adjuntos

Superintendência de Reembolsáveis
Seção de Relações Públicas
Seção Auxiliar
Formação de Intendência
Seção do Pessoal Civil

[illegible] — Av. Mar. Câmara, 233 [illegible]

Subdiretor

Assistência

Assistente

Adjunto

Seção Auxiliar
Seção de [illegible]
Seção de [illegible]

1.ª [illegible]
2.ª [illegible]
3.ª [illegible]

[illegible]

[illegible]

1.ª [illegible]
2.ª [illegible]

[illegible] — Av. Mar. Câmara, 233 [illegible]

Subdiretor

Assistência

Assistente

Adjunto

Seção Auxiliar
Seção de [illegible]
Seção do Pessoal Civil

1.ª [illegible]

[illegible]

[illegible] — Av. [illegible] — Manguinhos

2.ª [illegible]
3.ª [illegible]

SUBDIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LEGISLAÇÃO

Subdiretor

Assistência

Assistente

Adjunto

Seção Auxiliar

Seção de Pessoal Civil

1ª Divisão — Planos

2ª Divisão — Orçamento

3ª Divisão — Legislação

Órgãos subordinados

Reembolsavel Central de Intendência — Av. Churchil nº 157

Serviços de Intendência das Zonas aéreas (*).

Órgãos de intendência de Unidades de Alta Administração e outros (**).

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis nºs

2 961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (*D. O.* 21-10-41)

3 730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (*D. O.* de 21-11-10)

4 186, de 16-3-42 — Estabelece normas para o Estado de Guerra e dá outras providências (*D. O.* 18-3-42)

6 256, de 9-2-44 — Modifica o art. 6º e respectivos parágrafos do D. L. nº 4 178, de 12-2-42 (*D. O.* 11-2-44)

7 892, de 23-8-45 — Organiza o Serviço de Intendência da Aeronáutica (*D. O.* 24-8-45)

8 373, de 14-12-45 — Cria o Fundo Aeronáutico (*D. O.* 17-12-45)

9 651, de 23-8-46 — Extingue órgãos do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências (Fundo Aeronáutico, Conselho Técnico de Aeronáutica, Comissão de Compras Especiais) (*D. O.* 24-8-46)

9 684, de 30-8-46 — Transforma a Diretoria de Obras e Construção em Diretoria de Engenharia e Comissão de Orçamento do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências (*D. O.* 2-9-46)

9 888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (*D. O.* 17-9-46)

Decretos nºs

20 465, de 22-1-46 — Aprova o Regulamento [illegible] (*D. O.* 25-1-46)

25 832, de 12-11-48 — Aprova o Regulamento do Serviço de Intendência da Aeronáutica (*D. O.* 20-11-48).

35 450, de 17-5-54 — Altera os arts. 21 e 22 do Regulamento do Serviço de Intendência da Aeronáutica (D. O. de 7-7-54).

37 015, de 19-8-55 — Aprova o Regulamento do Fundo Aeronáutico (D. O. 17-8-55, p. 14 063).

(*) Sobre o pessoal de que trata este item, [illegible] subordinadas ao Comandante da Zona.

(**) Sobre o pessoal de que trata este item, [illegible] subordinadas aos órgãos diretores do [illegible]

[illegible]

[illegible] 12 [illegible] pág. 12 [illegible]

[illegible]

39 312 de 4- 6-56 — [illegible] pág. 11 [illegible]

DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA (D. M. [illegible]) — [illegible]

[illegible]

FINS

[illegible] em geral [illegible] material de [illegible]

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

Ajudante de Ordens — Tel. 42-8627

[illegible] — Tel. 42-[illegible]

Seção Auxiliar — Tel. 42-3737

Chefe

[illegible] Tel. Marechal Hermes 62

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. 22-0[illegible]

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. 42-7[illegible]

[illegible] Tel. 42-7[illegible]

[illegible] Tel. 42-2[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. Marechal Hermes 1025

Órgãos e bacharelados

Centro Técnico da Aeronáutica — S. José dos Campos, SP

FINS

Ministrar o ensino de grau universitário e [illegible] para a aviação nacional e, em particular, para a Força Aérea Brasileira, promover, estimular, conduzir e executar a investigação e a aplicação científica e técnica, visando o progresso da aviação brasileira, cooperar com a indústria do país, para orientá-la em seu aparelhamento e aperfeiçoamento, visando atender às necessidades da Aeronáutica, colaborar com as organizações científicas, técnicas e de ensino do país e do estrangeiro.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral

Conselho de Direção
Instituto Tecnológico da Aeronáutica
Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento de Aeronáutica
Órgãos Auxiliares de Administração

Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro — Av. [illegible] Mangueiras — Tel. 30-1168

Parque Especializado Central de Viaturas e Maquinárias — Tel. 30-1179

Parques de Aeronáutica

Serviços de Material das Zonas Aéreas

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D.O. 20-1-41).

9.888, de 16-9-46 — Da nova organização do Ministério da Aeronáutica (D.O. 17-9-46).

Decretos n.os

22.645, de 21-2-47 — Aprova o novo Regulamento da Diretoria do Material da Aeronáutica (D.O. 27-2-47).

36.948, de 19-2-55 — Cria a Seção do Pessoal Civil no Núcleo do Parque de Aeronáutica de Porto Alegre (D.O. 25-2-55, pag. 2.994).

37.713, de 21-6-55 — Cria a Seção Comercial do Centro Técnico de Aeronáutica (D.O. 25-6-55, pag. 12.272).

Avisos n.os

23 GM 4 — Transfere de Jurisdição dependências da Diretoria do Material (D.O. 11-7-55, pag. 14.334).

DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA (D. P. Aer.) — Av. Marechal Câmara n.º 283, 3.º andar Tel. 32-6168

FINS

Resolver tôdas as questões relativas ao pessoal militar e civil, da ativa e da reserva da Aeronáutica.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 32-[illegible]

Ajudante de Ordens

GABINETE

Chefe do Gabinete — Tel. 32-7988

Adjunto

Secretaria — Tel. 32-7188

Seção Administrativa — Tel. 32-[illegible]

Contingente Militar

1.ª DIVISÃO — Movimentação e Controle do pessoal da ativa.

Chefia — Tel. 32-6991

1.ª Subdivisão — Informações e Expediente

2.ª Subdivisão — Movimentação

3.ª Subdivisão — Controle

2.ª DIVISÃO — [illegible] Pessoal da Reserva e Reformado

Chefia — Tel. 32-6575

1.ª Subdivisão — Administração do pessoal

2.ª Subdivisão — Controle

3.ª Subdivisão — Recrutamento, convocação e mobilização

3.ª DIVISÃO — [illegible]

Chefia — Tel. 32-6280

1.ª Subdivisão — Administração do Pessoal

2.ª Subdivisão — Controle

4.ª DIVISÃO — Registro, Histórico e Justiça

Chefia — Tel. 32-6280

1.ª Subdivisão — [illegible]

2.ª Subdivisão — Medalha e registro de atividades [illegible]

3.ª Subdivisão — Justiça e [illegible]

[illegible] — Promoção e [illegible]

Chefia — Tel. 32-[illegible]

1.ª Subdivisão — [illegible]

2.ª Subdivisão — [illegible]

3.ª Subdivisão — [illegible]

[illegible]

Serviço de Identificação da Aeronáutica — [illegible]

LEGISLAÇÃO

[illegible]

2.661, de 20 [illegible] — [illegible] Ministério da Aeronáutica (D. O. 20-1-41)

3.730, de 8-10-41 — [illegible] Ministério da Aeronáutica (D. O. 21-10-41)

3 810, de 10-11-41 — Organiza os Corpos do Pessoal Militar da Aeronáutica (D. O. 13-11-41).

4 330, de 23- 5-42 — Regula a convocação dos pilotos civis da Aeronáutica (D. O. 25-5-42)

8 786, de 22- 1-46 — Cria o Serviço de Identificação da Aeronáutica (D. O. 24-1-46).

9 888, de 16- 9-46 — Lei de organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.os

8 401, de 16-12-41 — Aprova o Regulamento para o Corpo do Pessoal subalterno da Aeronáutica (D. O. 18-12-41)

9 805, de 29- 6-42 — Aprova o Regulamento para a formação da Reserva Aeronáutica (D. O. 1-7-42)

9 921, de 9- 7-42 — Dispõe sôbre o Serviço de Recrutamento na Aeronáutica (D. O. 11-7-42).

11 665, de 17- 2-43 — Aprova o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (D. O. 23-2-43).

11 448, de 6- 3-43 — Modifica o Regulamento para o Corpo do Pessoal subalterno da Aeronáutica (D. O. 11-3-43)

13 180, de 17- 8-43 — Altera a redação do art. 10 do Regulamento baixado pelo D. n.º 9 805-42 (D. O. 19-8-43)

13 570, de 4-10-43 — Altera o Regulamento para o Corpo do Pessoal subalterno da Aeronáutica (D. O. 6-10-43)

20 499, de 21- 1-46 — Aprova o Regulamento do Serviço de Identificação da Aeronáutica (D. O. 1-2-46).

20 940, de 8- 4-46 — Aprova instruções para o funcionamento da Comissão de indenização de diárias pelo excesso a reverter [illegible] da Aeronáutica, baixadas pelo D. [illegible] n.º 7 471-45 (D. O. 10-4-46)

27 060, de 3- 8-49 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Pessoal da Aeronáutica (D. O. 5-8-42).

28 533, de 28- 8-50 — Altera o Regulamento aprovado pelo D. n.º 8 401-41 (D. O. 30-8-50).

38 [illegible] de 20- 1-55 — [illegible] Serviço de Pessoal, Civil da Secretaria [illegible] do Ministério da Aeronáutica (D. O. 26-1-55, pág. 1 [illegible])

DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (D. S. Aer.) — Av. Chile 1-7-5º andar — Tel. 42-1028

FINS

Direção, orientação e fiscalização geral do Serviço de Saúde da Aeronáutica

ORGANIZAÇÃO

Diretor geral — Tel. 22-6963 e 42-1028

Ajudante de Ordens — Tel. 22-1452

[illegible]

Chefe — Tel. 42-[illegible]

[illegible] — Tel. [illegible]

Serviço de Intendência — Tel. 32-8862

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 42-0407

Chefe

Seção de Estudos Técnicos

Seção de Pessoal e Estatística

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL — Tel. 42-4953

Chefe

Seção de Aviação Sanitária e de Contrôle

Seção de Medicina e Cirurgia

DIVISÃO DE FARMÁCIA — Tel. 42-5612

Chefe

Seção de Contrôle

Seção de Estudos Técnicos

[illegible] — Tel. [illegible]

Chefe

Seção de [illegible] Estudo e Investigações

Seção de Higiene Geral e do Trabalho

[illegible] — Tel. [illegible]

Chefe

Seção de [illegible] e Distribuição

Seção de [illegible] Seleção e Fabricação do Material

DIVISÃO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO — Tel. 22-4771

Chefe

Seção de [illegible]

Seção de Seleção, Contrôle, Recuperação e Segurança do Vôo

[illegible]

Colônias de Férias

Depósito Central de Material Sanitário

Depósitos de Material Sanitário [illegible]

Hospital Central da Aeronáutica [illegible] nº 167

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Hospital de Primeira Classe

[illegible]

Hospitais de Zonas Aéreas *

Belém, PA
Canoas, RS
Recife, PE
Galeão, DF

Hospitais de Destino Especial (por instalar)

Instituto de Biologia da Aeronáutica (por instalar)

Direção
Seção Auxiliar
Seção Técnica

Instituto de Pesquisas e Ensino (por instalar)

Direção
Seção Auxiliar
Seção Técnica
Chefe
Subseção de Pesquisas
Subseção de Cursos de Formação
Subseção de Cursos de Aperfeiçoamento

Instituto de Seleção e Controle Av. Marechal Câmara n. 234 2.º and. Tel. 52-4192

Direção — Tel. 22-6290

Seção Auxiliar
Seção Técnica
Chefe
Gabinete de Fisiologia
Gabinete de Psicologia — Tel. 52-4192
Gabinete de Oftalmologia
Gabinete de Oto-rinolaringologia
Gabinete de Radiologia
Gabinete de Neuro-psiquiatria
Gabinete de Bioquímica
Gabinete Odontológico

Policlínica Central de Aeronáutica (por instalar)

Policlínicas ***

Postos Médicos ***

---

* — [illegible] Zona Aérea.

** — [illegible] Policlínicas são subordinadas ao Comando da respectiva Zona Aérea.

*** — [illegible] Postos Médicos são [illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.104 de 20-5-50 — Atribui aos serviços de Saúde das Classes Armadas os encargos de tratamento dos convocados, julgados incapazes para o Exército. D. O. 24-5-50.

Decreto n.º

28.805 de 30-10-50 — Regulamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica. D. O. 20-11-50.

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL (D. C.) — Aeroporto Santos Dumont — Tel. 42-4924

FINS

Estudar as questões legais, técnicas e administrativas relativas à Aeronáutica Comercial e Desportiva, com exceção do controle operacional do tráfego aéreo.

ORGANIZAÇÃO

[illegible] — Tel. 42-4924

Assistente

Adjunto

1.ª DIVISÃO-LEGAL — Av. General Justo

Chefe — Tel. 42-3306

Seção de Legislação — Tel. 52-2606
Seção de Concessões — Tel. 52-2606
Seção de Orçamento e Subvenção — Tel. 42-3450

[illegible] — Tráfego — Ponte da Cambuqui

Chefe — Tel. 42-7203

Seção Coordenação — Tel. 42-7178
Seção Estatística — Tel. 42-7626
Seção Fiscalização — Tel. 42-6861

[illegible]

Chefe — Tel. 42-3910

Seção de Aeronautas — Tel. 42-3189
Seção de Aeronaves — Tel. 42-3255
Seção de Inspeção

[illegible] — Av. General Justo

Chefe — Tel. 42-6360

Seção Disciplinar — Tel. 42-6645
Seção Equipamento — Tel. 52-0779
Seção Controle — Tel. 22-2873

Seção Auxiliar

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 961, de 20 1 41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D O 20/1/41)

3 730, de 18-10 41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D O 21-10 41)

4 331, de 23- 5-42 — Dispõe sôbre a Diretoria de Aeronáutica Civil (D. O. 26 5 42)

9 792 de 6 9 46 — Regula a utilização dos aeroportos e define os serviços e taxas correspondentes (D O 10 9 46)

9 888 de 16 9 46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D O 17 9 46)

Decretos n.os

8 535 de 15 1 42 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Aeronáutica Civil (D O 17 1 42)

8 561, de 17 1 42 — Extingue o Departamento de Aeronáutica Civil (D O 17 1 42)

11 278 de 8 1 43 — Aprova o Regulamento para a concessão de subvenções aos aeroclubes e escolas de aviação civil (D O 11 1 43).

16 075 de 28 8744 — Altera a redação da letra c, do art 5º do Decreto n.º 11.278/43 (D. O. 30-9-44).

29 074 de 30 12 50 — Dispõe sôbre a lista de aeroportos alfandegados (D O 4 12 51)

Portarias n.os

90 de 27 1 51 — Instruções para a tradução de vistos em aeronaves de aeroclubes mediante indenização

173 de 4 10 49 — Abertura de aeroportos em construção ou em obras de ampliação e tráfego de linhas aéreas regulares. Período de autorização de linha provisória (D O 6/10/49)

132 de 10 6 50 — Normas e métodos recomendados de Regras do Ar e Tráfego Aéreo para a navegação aérea, aprovados na conformidade da Convenção sôbre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944).

167, de 10 7 50 — Normas e métodos recomendados sôbre Códigos Meteorológicos (Anexo n.º 3 à Convenção de Chicago)

215, de 6 9 50 — Instruções sôbre a translação de aeronaves em vôo internacional

288 de 23 9 50 — Instruções para a concessão de serviços de taxi aéreo e de transporte aéreo não regular

347, de 27 12 50 — Consolida as normas para a concessão de linhas aéreas regulares (de conformidade com o Decreto-lei n.º 9 793 de 6 9 46)

350, de 30 12-50 — Regula a expedição e validação dos certificados de navegabilidade de aeronaves civis (em face do art. 24 do Código Brasileiro do Ar e do Anexo 8 à Convenção de Chicago 1944).

DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS (D. R.) — Aeroporto Santos Dumont [illegible]

FINS

[illegible] de aeroporto.

ORGANIZAÇÃO *

[illegible]

[illegible]

Presidente (o Diretor Geral da D. R. A.)

Membros (os assistentes das Divisões de Administração, Material, Aerovias e de Intendência)

[illegible]

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. 42-6749

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible] Tel. 42-7607

[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 42-7[illegible]

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible] 42-[illegible]

[illegible] Tel. 42-7[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible] Tel. 42-6[illegible]

[illegible] Tel. 22-[illegible]

[illegible] Tel. 22-6122

[illegible] Tel. 42-[illegible]

[illegible]

[illegible] Tel. 42-7[illegible]

* [illegible]

Seção de Finanças — Tel. 42-7357
Seção de Fiscalização — Tel. 42-7615
Seção de Provisões — Tel. 52-3184
Seção de Suprimento de Intendência — Tel. 42-0253
Seção de Registro

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO (por instalar)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica (D. O. 20-1-41).

3 730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D. O. de 21-10-41)

6 773, de 7-8-44 — Dispõe sôbre o Comando de Zonas e altera o efetivo do Quadro de Oficiais Aviadores (D. O. 9-8-44).

8 334, de 10-12-45 — Anula o dispôsto no art. 3.º do D. L. n.º 6 773-44 (D. O. 13-12-45).

8 336, de 10-12-45 — Altera sede normais de estacionamento das Unidades de Aviação (D. O. 12-12-45).

9 888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D. O. 17-9-46)

Decretos n.os

8 352, de 9-12-41 — Aprova o Regulamento do Tráfego Aéreo do Ministério da Aeronáutica (D. O. 28-2-42)

8 531, de 12-1-42 — Aprova o Regulamento da Diretoria de Rotas Aéreas (D. O. 15-1-42)

Portaria n.º

321, de 16-12-50 — Organização nas Zonas Aéreas do Serviço de Busca e Salvamento

ZONAS AÉREAS

FINS

Zelar pela instrução, disciplina e administração das fôrças, serviços e estabelecimentos sediados ou em atividades nos respectivos territórios, reparar e desenvolver os planos para o emprego correspondente, bem como as medidas de conjunto para a defesa aérea da respectiva Zona.

ORGANIZAÇÃO

1.ª Zona Aérea (Norte) — Largo da Pólvora — Belém, PA (*)

(*) Organização idêntica nas demais Zonas

Comandante
Estado Maior
Chefe
1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Informações
3.ª Seção — Operações
4.ª Seção — Logística e Serviços
Seção Auxiliar
Chefe
Portaria
Secretaria
Transportes
Inspetoria
Serviço de Engenharia
Serviço de Intendência
Serviço de Material
Serviço de Rotas
Serviço de Saúde

Jurisdição: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, norte de Goiás, município de Pôrto Nacional, Acre, Amapá, Rio Branco, Guaporé.

2.ª Zona Aérea (Nordeste) — Piedade, Recife — PE.

Jurisdição: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia, menos a parte do município de Caravelas para o Sul.

3.ª Zona Aérea (Centro Leste) — Av. Presidente Justo, s/n — DF.

Jurisdição: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, menos os municípios do Triângulo Mineiro, parte Sul da Bahia, excluída a 2.ª Zona e Distrito Federal.

4.ª Zona Aérea (Centro Oeste) — Largo de Santa Efigênia, 40 — São Paulo, SP.

Jurisdição: São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Goiás, excluída a parte Norte, atribuída à 1.ª Zona, e os municípios do Triângulo Mineiro excluídos da 3.ª Zona.

5.ª Zona Aérea (Sul) — Canoas, RS.

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Organizações:

Bases Aéreas

LEGISLAÇÃO

Leis:

1.458, de 19-9-51 — Denomina Campo dos Palmares o aeroporto e a base aérea de Maceió. (D.O. 24-9-51).

Decretos-Leis:

2.961, de 20-1-41 — Cria o Ministério da Aeronáutica. (D.O. 20-1-41).
3.302, de 22-5-41 — Da nova denominação de Força Aérea Nacional e dos seus estabelecimentos. (D.O. 24-5-41).

3 730, de 18-10-41 — Organiza o Ministério da Aeronáutica (D.O. 21-10-41)

3 762, de 25-10-42 — Cria as Zonas Aéreas (D.O. 29-10-41).

3 930, de 11-12-41 — Cria seis companhias de Infantaria de Guerra na Fôrça Aérea Brasileira (D.O. 13-12-41)

4 014, de 13-1-42 — Cria o Destacamento Misto com sede de Noronha (D.O. 6-2-42).

4 142, de 2-3-42 — Cria Base Aérea de Natal, Rio Grande do Norte (D.O. 4-3-42)

4 148, de 5-3-42 — Altera a organização das Zonas Aéreas (D.O. 7-3-42)

6 811, de 21-8-44 — Extingue os corpos de Bases Aéreas e cria e classifica as Bases Aéreas

9 888, de 16-9-46 — Lei de Organização do Ministério da Aeronáutica (D.O. 17-9-46)

9 889, de 16-9-46 — Lei de Organização da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz (D.O. 17-9-46)

Decreto n.º

39 495, de 3-7-56 — Organiza a Segunda Esquadrilha de Ligação e Observação (D.O. 5-7-56, pag. 12.850)

Portarias n.º

75 GM 2, de 16-2-56 — Baixa instruções para o funcionamento da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão (D.O. 17-2-56, pag. 2.875)

337 GM 1, de 1-6-55 — Cria a Prefeitura de Aeronáutica (D.O. 7-6-55, pag. 11.182)

450 GM 2, de 4-9-56 — Baixa instruções para o funcionamento da 2.ª Esquadrilha de Ligação e Observação (D.O. 6-9-56, pag. 17.011)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

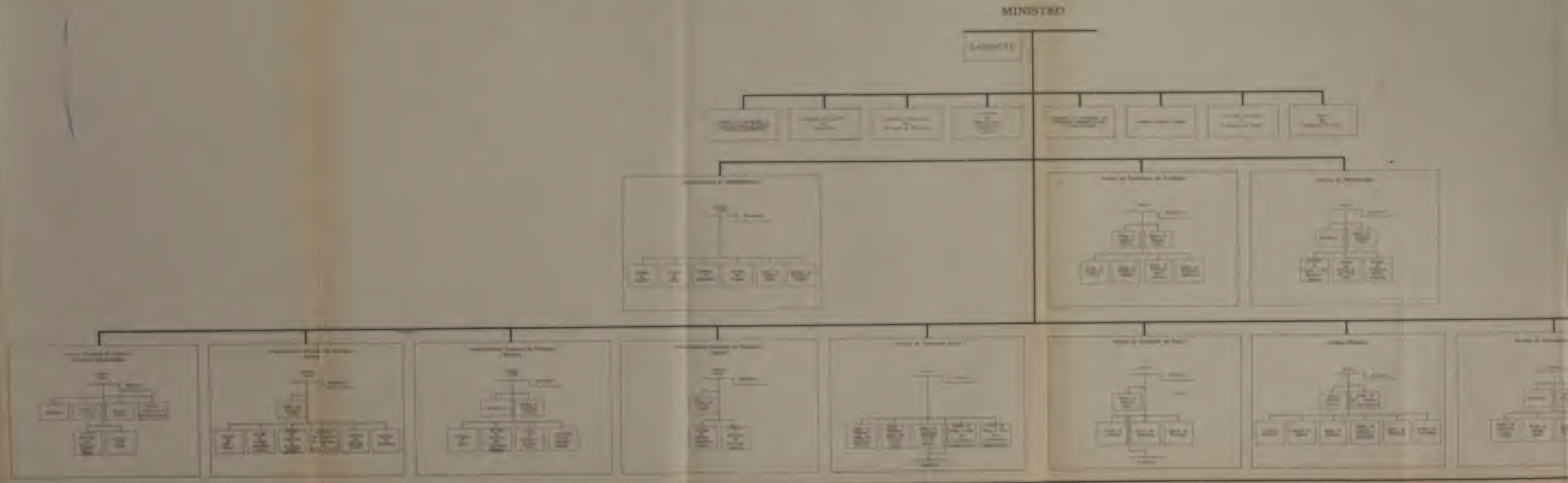

AGRICULTURA

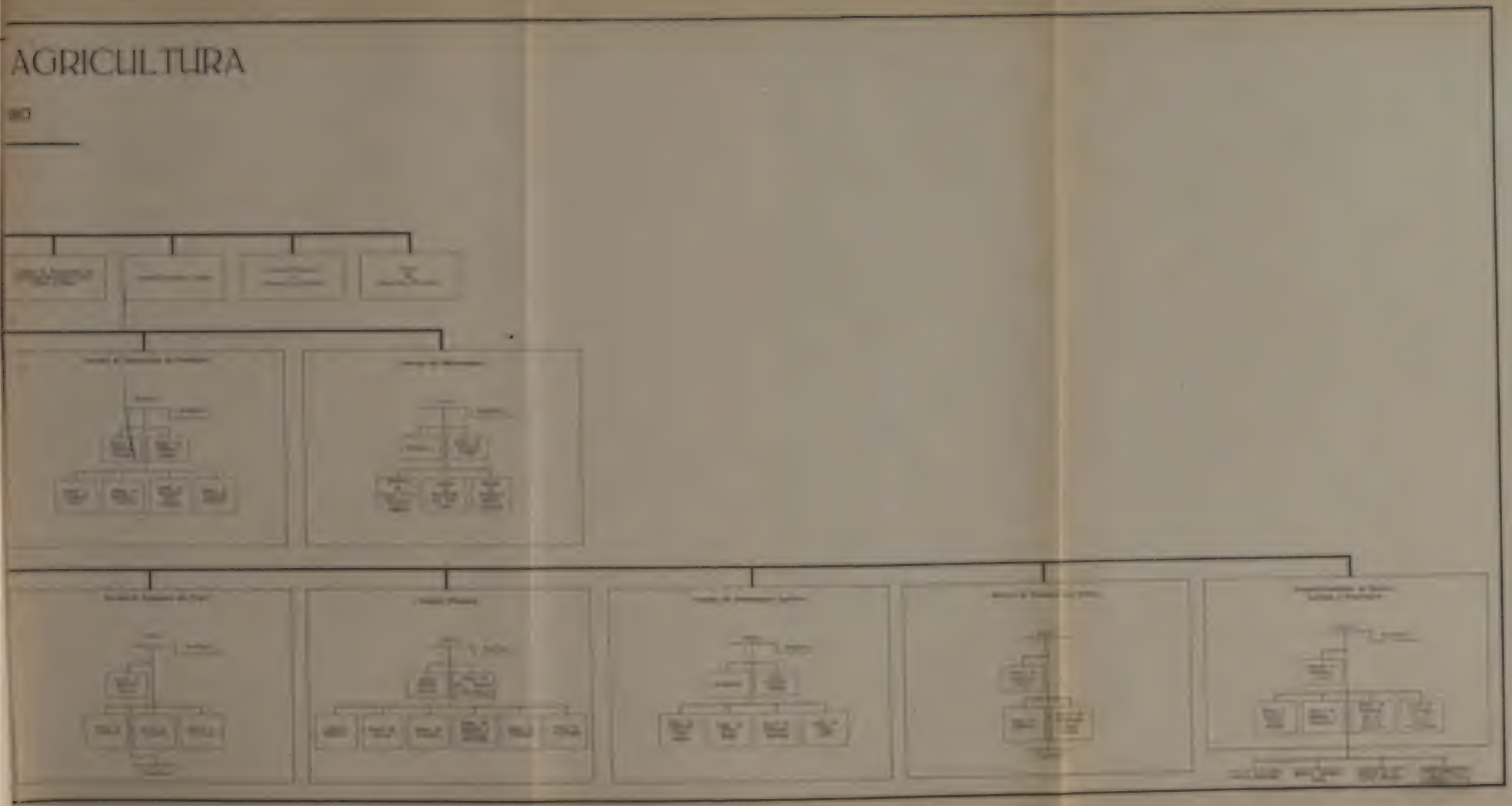

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CRENOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE REVENDA DE MATERIAL

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO COOPERATIVO DO MATE

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO

SERVIÇO FLORESTAL

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

MINISTRO — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — Tel. 2-0-42 — Endereço telegráfico: AGRIMINISTRO.

GABINETE

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste colaboração e assistência.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 42-5422, 42-3982 e 42-2694

Secretário

Assistentes — Tel. 42-0836, 32-6135 e 42-3982

Oficiais de Gabinete — Tels. 42-5422 e 22-3389

Consultor Jurídico — Tel. 42-5235

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no Ministério da Agricultura. D. O. 29-12-38.

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS — Km. 47 da Estrada Rio São Paulo, Distrito de Seropédica, Município de Itaguaí, R. J. — tel. Nova Iguaçu, 110 — End. Telegr. AGRICENEPA

FINS

Estudar, projetar, especificar, organizar e executar, diretamente ou não, tôdas as obras e instalações necessárias ao CNEPA, inclusive as de irrigação e drenagem, estradas e pais, inclusive planejar, projetar e localizar as construções necessárias aos Institutos Agronômicos regionais do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente: o Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Secretário

Membros: 3 — o Reitor da Universidade Rural, o Diretor do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e um Representante da Divisão de Obras do Departamento de Administração.

Órgão executivo

Superintendente

Oficinas

Turma de Agricultura

Turma de Execução e Fiscalização

Turma de Planejamento e Controle

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei nº

3.480, de 29-7-41 — Cria a C. C. da CNEPA (D. O. 1-8-41)

6.485, de 10-5-44 — Altera a constituição do C. C. do C. N. E. P. A. (D. O. 12-5-44)

Decreto nº

12.777, de 2-7-43 — Aprova o Regulamento da C. C. do C. N. E. P. A. (D. O. 5-7-43)

COMISSÃO PERMANENTE DE CRENOLOGIA — Praça Quinze de Novembro, Edifício do Entreposto da Pesca — Tel. 23-2018

FINS

Colaborar para o cumprimento do Código de Águas Minerais

ORGANIZAÇÃO

Presidente, o Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral

Membros 4 especialistas, sendo um **dêles técnico do Laboratório** de Produção Mineral

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.841, de 8-8-45 — Código de Águas Minerais — Cria a Comissão Permanente de Crenologia (D. O. 20-8-45)

Decreto nº

27.599, de 15-12-49 — Aprova o Regimento da Comissão (D. O. 17-12-49)

COMISSÃO PERMANENTE DE REVENDA DE MATERIAL C. P. R. M. — Prédio da Mineralogia, Edifício do Ministério da Agricultura — Teatro — Tel. [illegible]

FINS

[illegible] pelo Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo Departamento Nacional de Produção Animal e pelo Serviço de Expansão do Trigo

ORGANIZAÇÃO

Presidente (um dos notáveis)

Membros, 3

LEGISLAÇÃO

Lei nº

139 de 23-1-36 — Autoriza o Poder Executivo a realizar acordos com os Estados para coordenar e desenvolver serviços pertinentes à ação do M. A.

491 de 24-9-48 — Concede favores a companhias, emprêsas e cooperativas que se organizarem para a mecanização de lavoura (D. O. 29-9-48)

Decretos nºs.

23 256 de 27-6-47 — Aprova o Regulamento para a execução do disposto nos Arts. 1º e 6º da Lei nº 198 (D. O. 30-6-47)

27 802, de 22-2-50 — Regulamenta a Lei nº 491-48 (D. O. 24-2-50)

Portarias nºs.

7 de 1-1-53 — Baixa instruções para o funcionamento da C. P. R. M.

660, de 27-11-47 — Instruções para o funcionamento da C. P. R. M.

681 de 1-7-51 — Instruções complementares para o funcionamento da C. P. R. M.

771, de 30-6-55 — Baixa normas para revenda de materiais e reprodutores pela Divisão de Fomento da Produção Animal (D. O. 2-8-56, pag. 14.531)

781, de 1-8-56 — Baixa instrução para a substituição de reprodutores vendidos pelo Departamento Nacional da Produção Animal pelo Plano de Revenda (D. O. 12-9-56, pag. 17.347)

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO COOPERATIVO DO MATE — Ed. do Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro — Praça 15 de Novembro.

FINS

Estabelecer e rever anualmente um plano de aplicação da taxa criada pelo Decreto-Lei nº 5.822, de 27 de junho de 1944, revigorada pelo Decreto-Lei nº 9.361 de 15 de junho de 1946, em benefício da economia ervateira e no melhoramento do cooperativismo.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor do Serviço de Economia Rural)

Membros (o Presidente do Instituto Nacional do Mate e um representante de cada Federação).

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

6 635, de 27- 6-44 — Dispõe sôbre a organização em cooperativas dos produtores de erva mate (D. O. 29-6-44).

9 [illegible], de 17- 6-46 — Dispõe sôbre a [illegible] da Comissão de Organização Cooperativa dos Produtores de Mate [illegible] ao Instituto Nacional do Mate (D. O. 18-6-46).

9 [illegible], de 13- 9-46 — Dispõe [illegible] por parte das sociedades cooperativas (D. O. [illegible]-9-46).

Portarias n.os

[illegible]28, de 11- 1-51 — Aprova o Regimento da Comissão (D. O. 3-[illegible]).

1 [illegible], de 21-11-51 — Modifica o Regimento da Comissão (D. O. 27-11-51).

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL (C. F. E. A. C. B.) — Rua Jardim Botânico, 1008. Tel. 27-8-60. — Fed. Telegr. AGRIEXPEDIÇÕES.

FINS

[illegible] as expedições nacionais de [illegible] particular e as estrangeiras, [illegible] de caráter artístico ou científico.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

Presidente: o Diretor do Serviço Florestal.

Membros: 9 — o Diretor do Serviço Florestal, representantes do Departamento Nacional de Produção Animal, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Museu Nacional da Escola de Belas Artes, do Museu Histórico Nacional, do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Fazenda.

Órgãos executivos

Secretário.

Delegados nos Estados.

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

[illegible], de 21- 1-41 — Aprova o Regimento a que obedecerão as expedições artísticas e científicas no Brasil (D. O. 23-1-41).

[illegible], de 21- 1-41 — Aprova o Regimento do C. F. E. A. C. B. (D. O. 23-1-41).

22 608, de 11- 5-33 — Incumbe ao M. A. da [illegible] [illegible]

23 311 de 31-10-33	Cria na Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, o C. F. E. A. C. B.
24 377 de 5-6-34	Subordina o C. F. E. A. C. B. ao Gabinete do Ministro da Agricultura.

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL C. F. F. — Rua Jardim Botânico, 1008 — End Telegr AGRIFLORESTA.

FINS

Promover a criação, o fomento, a proteção e a melhor utilização das florestas do país.

ORGANIZAÇÃO

Presidente: o Diretor do Serviço Florestal.

Membros: representantes do Museu Nacional, do Jardim Botânico, da Universidade do Brasil, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Touring Clube do Brasil, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Departamento de Parques da Prefeitura do Distrito Federal e quatro especialistas.

Secretário.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1 135 de 26-2-42	Modifica a redação do art. 101 do D. n.º 23 793-34 e suprime o parágrafo 2.º do mesmo Art. D. O. 28-2-42

Decreto n.º

23 793 de 23-1-34	Aprova o Código Florestal. D. O. 21-3-35

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS C. N. P. I. — Avenida Graça Aranha, 81 — Tel. 42-1960

FINS

Estudar todas as questões que se relacionem com a assistência e proteção aos selvícolas, seus costumes e línguas. Sugerir ao governo, por intermédio do Serviço de Proteção aos Índios, as medidas necessárias à consecução dessa finalidade. Colaborar em estudos etnográficos do Museu Nacional.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente: um dos membros.

Vice-Presidente: um dos membros.

Membros: Diretor do S. P. I., representantes do Museu Nacional e do Serviço Florestal, quatro especialistas.

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1.794, de 22-11-39 — Cria o C. N. P. I. D. O. 21-11-39

Decreto n.º

12.317, de 27-4-43 — Aprova o Regulamento do C. N. P. I. D. O. 29-4-43

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — Tel. 42-7614 e 22-[illegible] — End. Telegr. AGRI-SEGURANÇA

FINS

Estudar em tempos de paz os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional no âmbito das atribuições do Ministério da Agricultura, [illegible] a segurança nacional [illegible] caberá desempenhar em tempos de guerra [illegible] Ministério da Agricultura [illegible] Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, o Estado Maior das Fôrças Armadas e [illegible] Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Membro — 7 [illegible] Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Departamento Nacional da Produção Mineral, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Departamento de Administração, Serviço de Economia Rural, Serviço de Estatística da Produção.

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

4.783, de 15-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional. D. O. 7-10-42.

9.775, de 6-9-46 — [illegible] C. S. N. e [illegible] D. O. [illegible]

Decretos n.os

7, de 2-5-31 — [illegible] C. D. N. e de seus órgãos [illegible]

21.[illegible], de [illegible]-2-31 — [illegible] Conselho de Defesa Nacional.

2[illegible], de [illegible]-2-48 — Aprova o Regulamento da S. S. N. do M. A. D. O. [illegible]-2-48.

2[illegible], de 17-11-49 — Altera o Regulamento da S. S. N. do M. A. D. O. 19-11-49.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO D. A.) — Largo da Misericórdia, Ed. do Ministério da Agricultura — End. Telegr. AGRIDELA

FINS

Orientar, promover e superintender a execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, organização, obras e comunicações, cumprindo e fazendo cumprir as respectivas determinações legais.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — **Tel. 42-8783 e 42-7731**

Secretário

DIVISÃO DO MATERIAL — End. Telegr. AGRIMATERIAL.

Diretor — **Tel. 42-7738**
Secretário

Portaria
Seção Administrativa
Seção de Fiscalização e Tombamento
Seção de Requisição e Contrôle
Seção de Transportes

DIVISÃO DE OBRAS — End. Telegr. AGRIOBRAS

Diretor — Tel. 42-3612
Secretário

Seção Administrativa — Tel. 42-2941
Seção Financeira — Tel. 42-2941
Seção Técnica — Tel. 42-2271

DIVISÃO DE ORÇAMENTO — End. Telegr. AGRIORÇA

Diretor — Tel. 42-3878
Secretário

Seção de Execução
Seção de Fiscalização
Seção de Previsão.

DIVISÃO DE PESSOAL — End. Telegr. AGRIPESSOAL

Diretor — Tel. 42-7960
Secretário

Seção Financeira
Seção de Assistência Social — Tel. 22-6231
Seção de Cadastro — Tel. 42-5179
Seção de Direitos e Deveres — Tel. 22-9380
Seção de Documentação — Tel. 42-8500

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Chefe
Turma de Métodos
Turma de Organização

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES — End. Telegr. AGRICOMUNICA

Chefe

Secretário

Seção de Organização

Seção de Expansão e Publicidade

Seção de Registro de Inspetores

LEGISLAÇÃO

Leis n.s

1.889 de 10-12-51 — Institui normas especiais para organização de cadastros especializados e dá outras providências. D.O. 13-12-51

1.990 de 19-7-52 — Cria a Seção de Organização. D.O. 23-7-52

Decretos-leis n.s

982 de 21-12-38 — Dá nova organização ao Ministério da Agricultura. D.O. 29-12-38

3.127 de 19-3-41 — Regulamenta o D.L. 982 do Ministério da Agricultura. D.O. 21-3-41

6.750 de 20-7-44 — Dispõe sobre o planejamento e a autorização de obras e serviços públicos e dá outras providências. Cria a Comissão Federal de Obras Públicas. D.O. 21-7-44

6.751, de 20-7-44 — Dispõe sobre a concessão especial de aposentadoria aos Ministros do Tribunal. D.O. 21-7-44

Portarias n.s

2.205 de 29-1-38 — Aprova o Regimento do Serviço de Pessoal do Ministério da Agricultura. D.O. 1-2-38

5.652 de 20-5-40 — Regulamenta a organização dos Serviços de Assistência Social e Serviços de Pessoal do Serviço Público Civil. D.O. 23-5-40

60.618 de 10-3-52 — Aprova o Regimento do D.V.S. do Ministério da Agricultura. D.O. 13-3-52.

36.757, de 7-1-55 — Aprova o Regimento Interno do Serviço de Organização do Ministério da Agricultura. D.O. 11-1-55, pág. 493

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO — S.E.P.

Localização, Ed. do Ministério da Agricultura — Tel. 42-0222 — End. Telegráfico: ESTATPRO

FINS

Levantamento, compilação, coordenação, análise e divulgação dos dados estatísticos referentes à produção agrícola, pecuária, florestal, extrativa vegetal e animal, bem como à produção industrial dos produtos agrícolas, pecuários, florestais, extrativos vegetais e animais, e à produção de matérias-primas destinadas à indústria.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-0189

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-0189

Seção de Estatística Agrícola — Tel. 42-1852

Seção de Estatística Pecuária — Tel. 42-1253

Seção de Estatística Florestal — Tel. 42-0227

Seção de Estatística Extrativa Vegetal — Tel. 42-0852

Seção de Estatística Industrial — Tel. 42-1253

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

782, de 13-10-38 — Transforma, provisòriamente, a Seção de Estatística Territorial da Produção no Serviço de Coordenação Nacional de Geografia (D. O. 15-10-38).

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

1 360, de 20-6-39 — Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das Repartições Centrais do I. B. G. E. (D. O. 22-6-38).

2 831, de 4-12-40 — Modifica o Art. 12 do D. L. n.º 982-38 (D. O. 5-12-40).

2 832, de 4-12-40 — Modifica o Art. 16 do D. L. n.º 982-38 (D. O. 6-12-40).

4 462, de 10-7-42 — Institui a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística (D. O. 13-7-42).

7 125, de 4-12-44 — Reorganiza o S. E. P. (D. O. 6-12-44).

Decretos n.os

22 338, de 11-1-33 — Dá nova organização aos Serviços do M. A.

22 984, de 25-7-33 — Reorganiza a Secretaria de Estado do M. A.

23 979, de 8-3-34 — Aprova os Regimentos de diversas dependências do M. A., consolidando a legislação.

24 540, de 3-7-34 — Aprova as alterações havidas nos Regimentos dos Serviços Gerais do M. A.

17 288, de 4-12-44 — Aprova o Regimento do S. E. P. (D. O. 6-12-44).

SERVIÇO DE METEOROLOGIA (S. M.) Praça 15 de Novembro, Ed. do Entreposto da Pesca — Endereço Telegráfico: AGRIMETORO.

FINS

Realizar estudos de meteorologia, particularmente dos que se referirem ao Brasil, e aplicação dos recursos dessa ciência a questões do domínio da agricultura, indústria, navegação aérea e marítima, higiene, engenharia, defesa nacional, justiça e de quaisquer outros em que se apresentem úteis.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 23-2855

SECRETÁRIO

BIBLIOTECA — Tel. 42-6996

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS — Tel. 23-4754

Chefe

Arquivo Meteorológico

Seção de Divulgação escrita e por outros meios

Seção de Rádio-comunicações

Seção de Verificação

DIVISÃO DE METEOROLOGIA AGRÍCOLA — Tel. 23-3310

Chefe

Seção de Bio-Climatologia e Meteorologia Agrícola
Seção de Consultas
Seção de Previsão do Tempo
Seção de Proteção à Navegação

DIVISÃO DE PESQUISAS METEOROLÓGICAS

Chefe

Seção de Aerologia
Seção de Climatologia
Seção de Meteorologia Sinótica e Marítima
Seção de Radiação Solar e Instrumentos
Seção de Administração — Tel. 23-3995

Instituto Regional de Meteorologia do Distrito Federal — Alameda São Boaventura 770 — Fonseca — Niterói

Jurisdição 1.º Distrito — D. F. e Estado do Rio de Janeiro

Instituto Regional de Meteorologia de São Paulo — Alameda Eduardo Prado 667 — São Paulo

Jurisdição 2.º Distrito — São Paulo e Paraná

Instituto Regional de Meteorologia Cousarat de Araujo — Rua Sarmento Leite 420 — Porto Alegre

Jurisdição 3.º Distrito — Rio Grande do Sul e Santa Catarina

Instituto Regional de Meteorologia de Belo Horizonte — Rua Saturnino de Brito 89 — Belo Horizonte

Jurisdição 4.º Distrito — Minas Gerais e Espírito Santo

Instituto Regional de Meteorologia de Salvador — Rua Frederico Castro Rabelo — Ed. São Caetano, 3.º — Salvador

Jurisdição 5.º Distrito — Bahia e Sergipe

Instituto Regional de Meteorologia de Recife — Rua da Palma 295, 5.º andar — Recife

Jurisdição 6.º Distrito — Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e T. Fernando Noronha

Instituto Regional de Meteorologia de Belém — Rua 15 de Novembro 195 — Belém

Jurisdição 7.º Distrito — Pará, Maranhão, Piauí, Amazonas e Territórios do Acre, Amapá e Rio Branco

Instituto Regional de Meteorologia de Cuiabá — Estação Meteorológica de Cuiabá

Jurisdição 8.º Distrito — Mato Grosso, Goiás e Território de Guaporé

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis

982 de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos no M. A. (D. O. 23-12-38)

3 742 de 23 10 41 — Dispõe sôbre a unificação dos serviços meteorológicos do país (D. O. 25-10-41).

4 398 de 24 6 42 — Dispõe sôbre a execução do D. L. n.º 3 742 41 (D. O. 6 7 42)

5 465 de 17 11 43 — Dispõe sôbre a estruturação do S. M. D. O. 19 11 43.

Decreto n.º

14 020, de 17 11 43 — Aprova o Regimento do S. M. (D. O. 19-11-43).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

(C. N. E. P. A.) — Km. 47 da Estrada Rio — S. Paulo, Distrito de Seropédica Município de Itaguaí, RJ Tel. Nova Iguaçu, 400, Ramal 47 End. Telegr. AGRICENTRA.

FINS

Ministrar o ensino agrícola e veterinário; executar, coordenar e dirigir as pesquisas agronômicas no país.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL

Secretário

BIBLIOTECA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO Tel Nova Iguaçu 400 Ramal 47

Chefe

Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Orçamento
Seção de Pessoal

SERVIÇO MÉDICO — End. Telegr. AGRIMÉDICO

SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS End. Telegr. AGRIEXPERIMENTO

Diretor

Secretário

Seção de Estatística Experimental

Fazenda de Administração

Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas Ramal 104 - End. Telegr. AGRIECOLOGIA

Diretor

Secretário

Estação Experimental Central
Seção de Botânica Agrícola
Horto Botânico Agrícola
Seção de Climatologia Agrícola
Observatório Meteorológico
Seção de Diversas Culturas
Seção de Entomologia Agrícola

Seção de Fertilidade do Solo
Seção de Fitopatologia
Seção de Genética
Seção de Horticultura
Seção de Plantas Têxteis
Turma de Administração
Escritório no Rio — Rua do Senado, 233 2.º andar Tel. 32-5125
Estação Experimental de Botucatu, SP
Estação Experimental de Campos, RJ
Estação Experimental de Ipanema, SP
Estação Experimental de São Simão, SP

Instituto de Fermentação — Largo da Misericórdia s/n Edifício do Museu Histórico — End. Telegr. AGRIENOLOGIA

Diretor — Tel. 42-6208

Secretário

Seção de Análises Comerciais — Tel. 22-9709
Seção de Contrôle Industrial — Tel. 42-9016
Seção de Pesquisas Industriais — Rua do Senado, 233
Seção de Química — Tel. 22-9709 e 32-3023
Seção de Zimotecnia — Tel. 22-9709
Turma de Administração — Tel. 42-2868

Estações Experimentais de Enologia em

Jundiaí, SP — Rua Barão de Jundiaí, 311

Caldas, MG

Bento Gonçalves, RS — Av. Oswaldo Aranha s/n Bento Gonçalves

Subestações de Enologia em:

Andradas MG — Praça Getúlio Vargas s/n

Baependi MG — Praça Raul Sá s/n

Campo Largo, PR

Caxias, RS — Rua Dr. Montaury, 681

São Roque, SP — Rua Marechal Deodoro, 1

Urussanga, SC

Instituto de Óleos — Av. Maracanã 252 — End. Telegr.: AGRIOLEOS

Diretor — Tel. 48-8683

Secretário

Conselho de Ensino e Pesquisas

Presidente (o Diretor do Instituto)

Membros, 9 (2 representantes do Ministério da Educação e Cultura; 1 representante da Universidade do Brasil, 1 representante da Universidade Rural, 1 representante do D.A.S.P. — Professor de Plantas Oleaginosas, Óleos Vegetais e Indústria de Óleos do I.O. o professor substituto do Diretor do I.O., 2 especialistas).

Conselho de Estudos Econômicos

Presidente (o Diretor do Instituto)

Membros: 9 (1 Representante do Banco do Brasil; 1 do Ministério da Fazenda; 1 do Ministério das Relações Exteriores; 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; 1 da Divisão de Fomento da Produção Vegetal; 1 do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas; 1 do Serviço de Economia Rural, os professores de Tecnologia Industrial de Óleos e Ceras e de Tecnologia Econômica do I.O.)

Seção de Documentação e Economia Aplicada — Tel. 48-8930
Seção de Tecnologia Analítica — Tel. 48-7188 e 48-8930
Seção de Tecnologia Industrial — Tel. 48-3113
Secretaria — Tel. 49-8930

Instituto de Química Agrícola — Rua Jardim Botânico, 1024 — End. Telegr.: AGRIQUIMICA

Diretor — Tel. 47-3030

Secretário

Seção de Análises Agrícolas — Tel. 27-4888
Seção de Físico-Química — Tel. 27-8267
Seção de Química Alimentar — Tel. 27-8267
Seção de Química Vegetal — Tel. 47-4611
Seção de Solos — Tel. 47-4611
Seção de Tecnologia Agrícola — Tel. 47-3692
Turma de Administração — Tel. 27-1232

Instituto Agronômico do Norte — Caixa Postal 48 — Belém, PA — End. Telegr.: AGRINORTE.

Diretor

Escola de Agronomia da Amazônia, Belém, PA — Caixa Postal 48 — End. telegr.: AGRIESCOLA
Estação Experimental de Belém, PA
Estação Experimental de Solimões, AM
Plantações Ford de Belterra — Caixa Postal 6 — Santarém, PA
Plantações Ford de Fordlandia — Caixa Postal 68, Belém, PA
Subestações Experimentais em:

Alto Solimões — Tefé, AM
Turiaçu, MA
Pôrto Velho, GP

Instituto Agronômico do Nordeste — Recife, PE — Caixa Postal 205 — End. Telegr. AGRINORDESTE

Diretor

Estação Experimental de Frio — Recife, PE — Caixa Postal 516

Estações Experimentais de:

Alagoinha — Tauatuba, PB
Curado — Recife, PE — Caixa Postal 205
Itapirema — Av. Barbosa Lima 149 — Ed. Fernandes 3.º andar, sala 316 — Recife, PE
Surubim — PE
União dos Palmares, AL
Laboratório de Fibras em João Pessoa, PB
Subestação Experimental em Barbalha, CE

Instituto Agronômico do Leste — Cruz das Almas, BA — End. em Salvador, Rua da Graça 3 [illegible] — Estação Cara [illegible] — Caixa Postal 52 — End. Telegr. AGRILESTE

Diretor

Estações Experimentais de

Quissamã, Caixa Postal 44 — Aracaju, SE

São Gonçalo dos Campos, BA

Subestação Experimental de Aracaju, SE — Estrada Aracaju — Atalaia, Distrito de Raposa — Caixa Postal 322

Instituto Agronômico do Sul — Pelotas, RS — Praça 7 de Julho, 52 — Caixa Postal 1 — End. Telegr. AGRISUL

Diretor

Secretário

Escola Agronômica Eliseu Maciel — Pelotas, RS

Estação Experimental Central — Pelotas, RS

Estações Experimentais de

Curitiba, PR — Pr. Caixa Postal 177

Ponta Grossa, PR — Caixa Postal 120

Pelotas — Cascata, Município de Pelotas, RS — Caixa Postal 1

Passo Fundo — Estação de Engenheiro Luiz Engiert, Município de Passo Fundo, RS

Rio Caçador, SC — Caixa Postal 1

Seção Administrativa

Seção Técnica de Botânica Agrícola

Seção Técnica de Climatologia Agrícola

Seção Técnica de Entomologia

Seção Técnica de Fitopatologia

Seção Técnica de Fitotecnia

Seção de Técnica de Horticultura

Seção Técnica de Química e Tecnologia Agrícola

Seção Técnica de Solos

Instituto Agronômico do Oeste — Sete Lagôas, MG

Estações Experimentais em

Água Limpa — Coronel Pacheco, MG

Lavras, MG

Sete Lagôas — Prudente de Moraes, MG

Subestações Experimentais em

Anaxaçu, GO

Lavras, MG

Mocaiuva, MG

Pomba, MG

[illegible] — Tel. Nova Iguaçu 140 End. Telegr. AGRIEDIFICIOS

Chefe

[illegible]

Oficina

[illegible] — End. Telegr. AGRIUR — Rama, 44

Conselho Universitário

Presidente (o Reitor)

Membros. 10 (Diretores das Escolas e Cursos, 1 delegado da Congregação de cada uma das Escolas, 1 representante dos professôres dos Cursos, 1 de assistentes e 1 dos corpos discentes de cada uma das Escolas)

Reitor

Secretário

Biblioteca

Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão — End. Telegr.: AGRI-CURSOS

Escola Nacional de Agronomia — Ramal 45
Escola Nacional de Veterinária
Serviços de Desportos — End. Telegr.: AGRIDESPORTOS
Serviço Escolar — Ramal 4 — End. Telegr.: AGRISE.

Chefe

Seção de Atividades Curriculares
Seção de Orientação Profissional
Zeladoria

Turma de Administração

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

657, de 29-3-49 — Modifica o D. L. 1 541/39

1 054, de 16-1-50 — Cria uma Subestação Experimental para cultura da juta e outras plantas têxteis no Município de Parintins, Estado do **Amazonas (D. O. 23-1-50).**

1 055, de 16-1-50 — Federaliza **Escolas de Agronomia e Veterinária nos** Estados da Paraíba, Ceará, Piauí, Rio de Janeiro e Paraná (D. O. 23-1-50)

Decretos-leis nºs

613, de 24-8-38 — Subordina o Instituto Federal de Ecologia ao M. A. (D. O. 29-8-38)

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

1 245, de 4-5-39 — Cria o Instituto Agronômico do Norte (D. O. 6-5-39)

1 514, de 16-8-39 — Cria, no M. A., cursos de aperfeiçoamento e especialização (D. O. 18-8-39)

2 148, de 12-4-40 — Cria o Instituto Nacional de Óleos (D. O. 15-4-40)

2 366, de 4-7-40 — Subordina a Estação Experimental de Viticultura e Enologia e Frutas de Clima Temperado ao CNEPA (D. O. 6-7-40)

2 831, de 4-12-40 — Modifica o art. 12 do D. L. nº 982-38 (D. O. 6-12-40)

2 832, de 4-12-40 — Modifica o art. 16, do D. L. 982-38 (D. O. 6-12-40)

3 011, de 12-2-41 — Dispõe sôbre o Instituto Agronômico do Norte (D. O. 12-2-41)

3 054, de 19-2-41 — Passa para a responsabilidade e administração do Govêrno Federal a Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas (D. O. 20-2-41)

3 099, de 4-3-41 — Cria uma Estação Experimental de Arroz no R. G. do Sul (D. O. 6-3-41)

3 354 de 18- 6 41 Incorpora ao Instituto de Experimentação Agrícola a Estação Experimental de Umarizal e o Campo de Sementes de Colégio (D O 20 6 41)

3 451 de 23 7 41 — Incorpora ao Instituto de Experimentação Agrícola a Estação Experimental de Entre Rios (D O 25 7 41)

4 080 de 4 2 42 Dá nova organização aos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização criados pelo D L n° 1 514 39 (D O 6 2 42)

4 101 de 9 2 42 Cria a Rêde de Experimentação Agrícola do Norte do País subordinada ao Instituto Agronômico do Norte (D O 11 2 42)

5 200 de 18 1 43 Define atribuições do Instituto Agronômico do Norte e estabelece **diretamente ao** Gabinete do Ministro (D O 20 1 43)

6 155 de 30 12 43 — Revogando o C N E P A (D O 3 1 44)

6 229 de 24 1 44 Altera a redação do art 11 do D L n° 6115 43 (D O 21 9 40)

6 309 de 3 3 44 Autoriza o M A a promover acordos com as entidades que menciona para defesa e fomento da lavoura canavieira (D O 6 3 44)

6 512 de 18 5 44 Modifica o D L n° 6 155 43 (D O 25 5 44)

7 970 de 10 9 45 **Dispõe sôbre a incorporação** mencionada, da Escola **Eliseu Maciel** (D. O 21 9 45)

8 054, de 10-10-45 — Institui o Regime Especial de e**quipamento** de produção, **e**stabelecimento e **a**parelhamento de **v**inhos e **d**erivados (D O 12 10 45)

8 290 de 5 12 45 — Cria a Escola de Agronomia da Amazônia (D O 7 12 45)

9 845 de 9 9 46 Altera o D L n° 6 155 43 e cria o Instituto Agronômico do Leste (D. O. 11 9 46)

Decretos n°s

2 499 de 16 3 38 Aprova o Regulamento de fiscalização da produção exportação **e distribuição** de vinho no Brasil

4 530 de 16 8 39 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização criados pelo D L n° 1 514 39 (D O 18 8 39)

5 037, de 10- 8-40 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização criados pelo D L n° 1 514 39 (D O 18 8 40)

6 204 de 18 9 40 Incorpora o Laboratório Central de Ecologia ao C N E P A

7 618 de 13 8 41 Cria uma Estação Experimental de Fruticultura no Estado de Pernambuco (D O 17 8 41)

8 319 de 30 10 41 Cria o Instituto Agronômico e aprova o respectivo Regulamento

8 741 de 11 2 42 Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização criados pelo D L n° 4 083 42 (D O 14 2 42)

13 321 de 29 9 43 Altera o art 11 do D n° 8 741 42 (D O 1 10 43)

14 675 de 17 2 21 Dá novo regulamento ao Instituto de Química

15 787 de 11 10 44 — Aprova o Regimento do C N E P A (D O 13 10 44)

19 772, de 10 10 45 — Fixa normas para a execução do Registro Especial de estabelecimentos de produção, estandardização e engarrafamento de vinhos e derivados (D. O. 15 10 45)

20 414, de 22 1 46 — Aprova o Regimento do Instituto Agronômico do Sul (D. O. 25 1 46)

22 338 de 11 1 33 — Da nova organização aos serviços do M. A.

22 470 de 20 1-47 — Fixa a rêde de estabelecimentos de ensino agrícola no território nacional (D. O. 23-1-47)

23 857 de 8 2 34 — Cria a Escola Nacional de Agronomia e aprova o respectivo Regulamento.

23 858 de 8 2 34 — Cria a Escola Nacional de Veterinária e aprova o respectivo Regulamento

23 979 de 8 3 34 — Extingue a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

28 733, de 9 10 50 — Aprova o Regulamento do Instituto de Óleos (D. O. 25-10-50)

28 845, de 9 11 50 — Fixa normas para a execução do D. L. n. 8 061 45 (D. O. 16 11 50)

29 116 de 10 1 51 — Dispõe sôbre a sede do Instituto Agronômico do Nordeste (D. O. 10 1 51)

30 902, de 14 2 55 — Aprova o Regulamento do Instituto de Óleos (D. O. 17 2 55. Ret. D. O. 18 2 55, pag. 2 063

38 928, de 23 3 56 — Fixa em Sete Lagoas, M. G., a sede do Instituto Agronômico do Oeste (D. O. 26 3 56 pag. 5 060)

Portarias do

22, de 8 1 51 — Desdobra as Seções do Instituto de Óleos em setores

28, de 22 3 55 — Desdobra Seções e estabelece atribuições dos setores criados no Instituto de Óleos (D. O. 30 3 55, pag. 5 770)

31 de 30 6 55 — Baixa instruções para execução dos serviços da Biblioteca e do Arquivo Técnico do Instituto de Óleos (D.O. 28-8-55, pag. 16.375)

93, de 15 10 48 — Cria a Biblioteca da Universidade Rural

224 de 7 3 55 — Cria uma Comissão administrativa para estabelecer normas gerais para os serviços situados na área do Km 47 (D. O. 9 3 55 pag. 3 989 retf. D. O. 6 5 55 pag. 9 050)

656, de 27 11 47 — Regulamenta os cursos de treinamento e especialização a serem ministrados pelo Instituto de Óleos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL (D. N. P. A.) - Praça 15 de Novembro do Entreposto de Pesca — End. Telegr. AGRIPASTOR

FINS

Fomentar a produção animal e as indústrias que dela derivam, fazer investigações sôbre biologia e patologia animal, promover a defesa sanitária dos rebanhos e a proteção da fauna nacional, fiscalizar a indústria e o comércio de produtos de origem animal destinados ao comércio interestadual e internacional e o comércio de drogas e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos de uso veterinário, prestar por intermédio do seu órgão especializado, assistência social, médico-cirúrgica farmacêutica e odontológica aos pescadores e suas famílias.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 23-5378

Secretário

Seção de Administração

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA — Tel. 43-8093 - End. Telegr. AGRIPESCA

Diretor

Secretário

Gabinete de Pesca — Tel. 23-5435
Fiscalização de Pescadores - Tel. 43-8744

Serviço de Caça — Tel. 43-7779
Serviço de Fiscalização — Tel. 43-7779
Serviço de Estatística — Tel. 23-2952
Serviço de Pesquisas — Tel. 23-5445

Turma de Administração — Tel. 43-8168

Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro - Tel. 23-5753

Estação Experimental de Biologia e Piscicultura de Pirassununga, SP

Posto Experimental de Biologia e Piscicultura em Lagoa dos Quadros — Osório, RS

Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Pernambuco — Rua da Palma, Edifício Sud, n. 401 — Recife, PE

Postos Regionais de Caça e Pesca em:

Pará — Rua 28 de Setembro, 144 — Belém, PA

Bahia — Rua Major Isaguirre, 800 - Salvador, BA

Mato Grosso — Rua 7 de Setembro, 57 — Corumbá, MT

Rio Grande do Sul — Rua Visconde de Paranaguá 49 - Pôrto Alegre, RS

Parque de Refúgio — Reserva e Criação de Animais Silvestres de Soledade — Tatuaré, TS

DIVISÃO DE [illegible] - Tel. Telegr. AGRISANIT

Diretor — Tel. 23-0144

Secretário

Comissão Nacional de Bromatologia
Comissão Nacional de Defesa Vegetal
Serviço de Higiene e Vigilância Sanitária — Tel. 23-0018
Serviço de Zoonoses
Serviço de Produtos [illegible] - Av. Mauricéia, 280 — Tel. 18-1308
Laboratório de Vitaminologia
Inspetorias de Defesa Sanitária Animal e/ou Vegetal em:
[illegible] — Av. [illegible] Travessa Emílio, Belém, PA
[illegible] — Rua Marechal [illegible], 1703 - Boa Vista, TE
[illegible] — Pôrto e Mato Grosso, Recife, PE
[illegible] — Rua São Francisco, 5 — Salvador, BA
[illegible] — Av. [illegible], 280 — DF
Belo Horizonte — Av. Contorno, 8.159 — Belo Horizonte, MG
Ponta Grossa — Rua [illegible], 1080, sobrado — Ponta Grossa, PR
[illegible] — Rua Lourenço Vaz, [illegible] — São José, SC
Pôrto Alegre — Av. Getúlio Vargas, 1.511 — Pôrto Alegre, RS
São Paulo — Avenida Barão de Limeira, 450 — São Paulo, SP

* [illegible] Decreto do Inst. de Biologia Animal e anexos: DIDSA por ordem [illegible]

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL — Rua Mata Machado s/n — End. Telegr. AGRIPA

Diretor — Tel. 28-7579

Secretário

Seção de Estudos Econômicos
Seção de Fomento
Turma de Administração
Inspetorias Regionais de Fomento Animal em:
Belém, PA — Caixa Postal, 661
Fortaleza, CE — Caixa Postal, 226
Tijipio, Recife, PE (*)
Catú, BA (*)
Pinheiral, RJ (*)
São Carlos, SP (**)
Ponta Grossa, PR — Caixa Postal, 41
Pedro Leopoldo, MG (*)
Goiânia — Rua 72, n.º 44 — Goiânia, GO
Campo Grande, MT (*)
Pôrto Alegre, RS — Departamento da Produção Animal, Bairro de Menino Deus
Inspetoria Regional de Sericultura em Barbacena, MG

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — Edif. do Entreposto de Pesca Praça 15 de Novembro, s/n.º, End. Telegr. AGRIPOA

Diretor — Tel. 23-2825

Secretário

Gabinete de Desenho e Fotografia
Seção de Carnes e Derivados
Seção de Leite e Derivados
Seção de Tecnologia — Rua Mata Machado s/n. Tel. 28-3109.
Turma de Administração

Inspetorias Regionais de Produtos de Origem Animal em:
Recife — Rua Vigário Tenório, 71, 2.º andar — Recife, PE
Rio de Janeiro — Av. Barão de Tefé, 27
Curitiba — Rua 15 de Novembro, 575, 6.º andar — Curitiba, PR
Pôrto Alegre — Av. Borges de Medeiros, 519, 4.º andar — RS
São Paulo, SP — Av. Francisco Matarazzo, 101
Belo Horizonte — MG — Av. Amazonas, 266, 12.º andar

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL — Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo — Distrito de Seropédica, município de Itaguaí, RJ — Tel. Nova Iguaçú 440, Ramal 75 e 76.

Diretor — Ramal 96

Secretário

Biblioteca
Gabinete de Desenho e Microfotografia
Gabinete de Envasamento de Produtos Biológicos
Gabinete de Preparação de Meios de Cultura e Esterilização
Seção de Anatomia Patológica
Seção de Ornitopatologia
Seção de Química e Farmacologia
Seção de Zoonoses Bacterianas
Seção de Zoonoses Parasitarias
Seção de Zoonoses Produzidas por Virus
Escritório no Rio — Praça 15 de Novembro, 4 — 2.º andar — Tel. 23-3757

* — Cada uma das Inspetorias Regionais assinaladas dispõe de uma Fazenda de Criação

Turma de Administração

Laboratório Regional em Dois Irmãos — Recife, PE

INSTITUTO DE ZOOTECNIA — Km 47 da Rodovia Rio-São Paulo, Distrito de Seropédica, Município de Itaguaí, RJ — End. Telegr. AGRIZOOTEC — Tel. Nova Iguaçu 440, Ramal 67

Diretor

Secretário

Laboratório de Genética e Melhoramento

Laboratório de Nutrição Animal

Seção Auxiliar

Chefe

Biblioteca

Gabinete de Desenho e Fotografia

Zeladoria

Seção Experimental de Agrostologia — R. 91

Seção Experimental de Sericicultura e Apicultura

Seção Experimental de Avicultura e Cunicultura

Seção Experimental de Criação

Serviço de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial

Chefe

Laboratório da Fisiopatologia da Reprodução

Seção de Inseminação Artificial

Estações de Fisiopatologia da Reprodução em

Juparaná, RJ

Uberaba, MG

Bagé, RS

Turma de Administração

Escritório no Rio — Praça 15 de Novembro, 4 — 2º andar. Tel. 23-0456

Fazenda Experimental de Criação de Santa Mônica — Juparaná, RJ

Fazenda Experimental de Criação em Uberaba, MG

Fazenda Experimental de Criação em Bagé, RS

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

560, de 21-12-49 — Estabelece medidas de defesa sanitária animal (D. O. 23-12-48)

611, de 13-1-49 — Cria na Divisão de Fomento da Produção Animal as Inspetorias Regionais nos Estados de Mato Grosso e Goiás (D. O. 19-1-49)

1 032, de 9-1-50 — Cria uma Inspetoria de Defesa Sanitária Animal (D. O. 12-1-50).

1 283, de 18-12-50 — Dispõe sôbre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (D. O. 18-12-50)

Decretos-leis nºs

791, de 19-10-38 — Aprova o Código de Pesca (D. O. 21-10-38)

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui organizado M. A. (D. O. 29-12-38).

1 230, de 3-5-39 — Dispõe sôbre a localização do Instituto de Biologia Animal (D. O. 6-5-39)

4 082, de 4-2-42 — Dispõe sôbre a matança de vacas e bezerros no estabelecimento sob inspeção federal (D. O. 6-2-42)

4 520, de 24- 7 42 -- Dispõe sôbre a venda e distribuição do pescado (D O 27 7 42)

5 301, de 30 3 43 — Cria duas Inspetorias Regionais de Fomento da produção animal (D O 1 4 43)

5 894, de 20 10 43 — Aprova o Código de Caça (D O 23 10 43)

6 076, de 8 12 43 - Altera o art 2.º do D. Lei n.º 5.361/43 (D. O. 10-12-43)

6 236, de 2 2 44 -- Altera dispositivos do D L 5 894 43 (D. O 4 2 44

7 197, de 27 12 44 Estabelece a classificação oficial comercial da Lã do ovinos e dispõe sôbre o comércio dessa matéria prima (D O 23 3 45)

8 371, de 14 12 45 — Torna extensiva à criação e utilização do cavalo trotador a legislação sôbre o fomento da produção do puro sangue de corrida (D. O 19 2 45)

8 547, de 3 1 46 — Cria o Instituto de Zootecnia (D O 5 1 46

9 670, de 29 8 46 Alt o D L n 8 547 46 D. O 31 8 54)

Decretos nºs

15 587 de 17 5 44 - Aprova o Regulamento para o comércio e a classificação comercial de casulos e fios de seda (D O 19 5 44,

22 338 de 11- 1 33 Dá nova organização aos serviços do M. A.

23 979, de 8- 3 34 — Extingue, no M. A., a Diretoria de Pesquisas, dependência do mesmo Ministério consolidando a legislação

24 540, de 3 7 34 - Aprova as alterações havidas nos Regulamentos dos Serviços Gerais do M. A.

24 645, de 10 7 34 — Estabelece medidas de proteção aos animais

25 386, de 19 8 48 — Aprova o Regimento do D. N P A. (D. O. 8 9 48

27 932 de 28 3 50 — Aprova o Regulamento para aplicação de medidas de Defesa Sanitária Animal (D. O 30 3 50)

29 094, de 8 1 51 Altera o Regimento do D N P. A (D O 12 1 51

30 691, de 29 3 52 - Aprova o novo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal D O 7 7 52)

35 350 de 8 4 54 — Altera o item II do art 8.º e o art 81 do Regimento do D. N. P. A. (D. O. 10-4-54)

36 451, de 10 11 54 - Altera dispositivo do Regimento do DNPA (D O 12 11 54)

36 648 de 22 12 54 - Aprova o Regimento do Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro (D O 31 12 54)

Portarias nºs

15, de 18 1 51 - Inspeção de Produtos de Origem Animal Inspetorias Regionais.

23 de 4 6 51 - Inclui na jurisdição da Inspetoria Regional do D I P O A no Rio de Janeiro, o município de Cabo Frio. (D. O. 7 10 54)

117, de 28 4 51 Instrução da Divisão de Caça e Pesca sôbre o período de caça dos animais silvestres.

330, de 21 3 52 — Cria diversas Comissões tão permanentes.

478, de 1- 7 50 — Estatutos da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, Federação e Colônias de Pescadores

489, de 18 5 51 Descentralização dos serviços de fomento das produções animal e vegetal e defesa sanitária animal e vegetal.

913, de 29-6-54 — Reorganiza a Comissão Executiva da Agricultura Nacional (D. O. 1-7-54)

72 de 13-9-55 — Dá nova redação à publicação das Inspetorias Regionais da Diretoria de Caça e Pesca (D.O. 19-9-55 pág. 17.000)

985 de 10-11-55 — Portaria da Diretoria Geral do DNPA a subordinação administrativa (Comissão Nacional criada pela Portaria nº 340 de 21-4-52 D.O. 10-11-55 pág. 21.274)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. D. N. P. M.

— Av. Pasteur, 404 — Tel. 25-1[illegible] — End. Telegr. AGRIMINERAL.

FINS

Promover o fomento da produção mineral do País e o estudo de geologia do território nacional, com vistas ao aproveitamento de águas subterrâneas para os fins de piscicultura, irrigação e navegabilidade.

ORGANIZAÇÃO

DIRETORIA GERAL — Tel. 26-4496

Secretário

DIVISÃO DE ÁGUAS — End. Telegr. AGRIHIDRO

Diretor — Tel. 26-4835

Secretário

Seção de Documentação, Legislação e Estudos Econômicos — Tel. 26-6701

Seção de Energia Hidráulica — Tel. 26-1677

Seção de Irrigação e Piscicultura — Tel. 26-6473

Seção de Navegabilidade — Praça Marechal Âncora — Tel. 42-7562

Seção de Hidrometria — Tel. 26-1695

Seção de Hidrogeologia — Tel. 26-3215

1º Distrito — Av. Pamplona, 502 — São Paulo, SP

2º Distrito — Rua Tomaz Gonzaga, 699 — Belo Horizonte, MG

3º Distrito — Av. Joana Ro[illegible] — Cuiabá, MT

4º Distrito — Praça da Piedade, 44 — Salvador, BA

5º Distrito — Rua Coronel Dantas, 11 — Aracaju, SE

6º Distrito — Rua Dr. Paulo Cesar, 247 — Santa Rosa, Niterói, RJ

7º Distrito — Rua Visconde de Ouro Preto, 118 — Porto Alegre, RS

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL — Tel. 26-3009 — End. Telegr. AGRIMINA

Diretor

Secretário

Seção de Assistência Técnica — Tel. 26-7320

Seção de Economia Mineral — Tel. 26-7320

Seção de Legislação, Arbitramento e Fiscalização — Tel. 26-3970

Seção de Estatística de Jazidas e Minas — Tel. 26-7320

Distrito do Norte

Distrito do Nordeste

Distrito do Centro — Rua Bernardo Guimarães, 1.200 — Belo Horizonte, MG

Distrito do Sul — Av. Pamplona, 544 — São Paulo, SP

OFICINA DE CARTOGRAFIA E MINERALOGIA — End. Telegr. AGRIGEO

Diretor — Tel 26 8888

Secretário

Seção de Quartzo — Rua Scub r dos Passos Tel 23 1227
Seção de Geologia Tel 26 0309
Seção de Mineralogia e Petrografia — Tel. 26-6753
Seção de Paleontologia — Tel. 26-0309
Seção de Topografia e Carta Geológica Tel. 26 6753
Distrito do Norte
Distrito do Nordeste — Salvador, BA
Distrito do Centro
Distrito do Sul

LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL — End. Telegr. AGRIPESQUISA

Diretor — Tel 26 1728 e 46-1889

Secretário

Seção Analítica Tel 26-6580
Seção de Aproveitamento de Minérios Tel 26 7093
Seção de Cerealogia Tel 26 6580
Seção de Físico-Química Tel. 26-7311
Seção de Hidrologia e Hidro-Química — Tel 26 6580
Gabinetes em
Campina Grande, PB — Caixa Postal 31
Belo Horizonte, MG Rua Bernardo Guimarães, 1 200
Criciúma, SC

BIBLIOTECA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO Tel 26-3712

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis nºs

982, de 23 12 38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M A (D O de 29 12 38)

1 217, de 21 4 39 — Dispõe sôbre as autorizações de pesquisas e concessões de lavra de jazidas de petróleo e gases naturais (D O 26 4 39)

1 985, de 29 1 40 — Código de Minas (D O 30 1 40

2 778 de 12 12 40 — Altera o § 2.º do Art 6º do Código de Minas (D. O 14 11 40)

3 076, de 26 2 41 — Dispõe sôbre a classificação e o comércio de quartzo (D O 28 2 41)

3 763, de 25 9 41 — Consolida disposições sôbre água e energia elétrica (D O. 29 10 41)

4.146, de 4 3 42 — Dispõe sôbre a proteção de depósitos fossilíferos (D O 6 3 42

4 117, de 4 3 42 — Dispõe sôbre a fiscalização do comércio de águas engarrafadas (D O 6 3 42)

4 410, de 25 6 42 — Cria, em Belo Horizonte, um Gabinete do Laboratório de Produção Mineral (D O. 27-6-42)

6 530, de 28 6 44 — Dispõe sôbre classificação, anotação e padronização dos produtos minerais destinados à exportação (D. O 30 6 44

6 771, de 7 8 44 — Dispõe sôbre a distribuição do carvão mineral produzido no País (D O 9 8 44

7 841, de 8 8 45 — Código de Águas Minerais (D O. 20-8 45)

Decretos nºs.

6 102 de 28-10-40	Aprova o Regimento do D. N. P. M. (D. O. 30-10-40)
18 571 de 10-5-45	Modifica os Arts. 15, 17 e 18 do Regimento do D. N. P. M. (D. O. 12-5-45)
22 338 de 11-1-33	Dá nova organização aos serviços do M. A.
23 016 de 28-7-33	Cria a Diretoria Geral de Produção Mineral
23 184 de 5-10-33	Retifica o art. 3º do nº 23 016-33
23 979 de 8-3-34	Extingue a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, aprova os Regulamentos de diversas dependências do M. A. consolidando a legislação
24 467 A de 26-6-34	Cria o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização
24 540 de 3-7-34	Aprova as alterações havidas nos Regulamentos dos Serviços Gerais do M. A.
24 643, de 10-7-34	**— Código de Águas.**
30 230, de 1-12-51	**— Aprova o Regulamento para pesquisas e lavra de minerais de interêsse para a produção de energia atômica (D. O. 7-12-51)**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL (DNPV) — Largo da Misericórdia, Ed. do Museu Histórico — End. Telegr. AGRIVEGETAL.

FINS

Direção geral e fiscalização e dserviços agrícolas em todo o território nacional

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-7049

Adjunto

Secretário

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL — End. Telegr. AGRIDEFESA — Tel. 2-2900

Diretor — Tel. 22-9681

Secretário

Seção de Defesa Agrícola — Tel. 22-7336

Órgãos subordinados

Estação de Expurgo de Produtos Vegetais — Av. Rodrigues Alves, 509 Tels. 43-1898 e 43-2180

Postos de Defesa Agrícola

Seção de Fiscalização Fitossanitária — Tel. 42-6851

Órgãos subordinados

Postos de Defesa Sanitária Vegetal

Seção de Investigações Fitossanitárias

Órgãos subordinados

Estação Fitossanitária de São Bento

Estação Experimental de Plantas Fitomedicinais no Pará (Pol. Instalar)

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL — Tel. Tel. AGRICOLA Tel. 42-3497

Diretor — Tel. 22-7173 e 22-9853

Secretaria — Tel. 42-3497

Seção de Culturas e Plantas Entomófilas — Tel. 22-7689

Seção de Culturas e Leguminosas — Tel. 42-7667

Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas — Tel. 42-2979

Seção de Pomares Experimentais e Industriais — Tel. 22-6072

Seção de Máquinas Agrícolas — Tel. 22-1488

Seção de Plantas Têxteis — Tel. 42-1663

Seção de Sementes e Mudas — Tel. 22-7372

Residência Agrícola de Jacarepaguá — Estr. de Guaratiba, km 9, Jacarepaguá

Residência Agrícola de Santa Cruz — Rua Senador Corrêa, s/nº

Campo de Multiplicação de Sementes de Santa Cruz — Estrada Vicente de Carvalho

da Av. Cesário de Melo

Seções de Fomento Agrícola nos Estados e Territórios[1]

Amapá — Macapá

Amazonas — Av. Joaquim Nabuco, 278 — Manaus

Pará — Praça Maranhão, 3 — Belém

Maranhão — Praça da República, s/nº — São Luiz

Piauí — Caixa Postal 120, Teresina

Ceará — Rua Clarindo Quaroz, 1486 — Fortaleza

Rio Grande do Norte — Caixa Postal, 216 — Natal

Paraíba — Rua Barão do Triunfo, 51 — João Pessoa

Pernambuco — Rua São José, 504 — Recife

Alagoas — Praça Sá Albuquerque, 546 — Maceió

Sergipe — Praça General Valadão, s/nº — Aracaju

Bahia — Praça Padre Aspicuelta, s/nº — Salvador

Espírito Santo — Av. Governador Bley, s/nº — Vitória

Minas Gerais — Rua Carijós, 166, 9.º andar — **Belo Horizonte**

Estado do Rio de Janeiro — **Rua Visconde do Rio Branco, 369, 2.º andar** — Niterói

São Paulo — Rua Falcão Filho, 56, 9º andar — São Paulo

Paraná — Rua Barão do Rio Branco, 245, 1º andar — Curitiba

Santa Catarina — Rua Visconde de Ouro Preto, 57 — Florianópolis

Rio Grande do Sul — Rua Venâncio Aires, 161 — Porto Alegre

Acre — Rio Branco

Seção de Comunicações — Tel. 22-5615

Portaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

199, de 23-1-36 — Autoriza o Poder Executivo a entrar em ajuste com os Estados, para coordenar e desenvolver serviços pertinentes à **ação do M. A.**

2 163, de 5-1-54 — Cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização — Artigo 11 extingue a Diretoria de Terras e Colonização, do D. N. P. V., e passa as respectivas atribuições para o mencionado **Instituto** (D. O. 7-1-54).

3 508, de 10-7-18 — Define o delito de falsificação de adubos químicos e regula o seu comércio.

Decretos-leis n.os

780, de 12-10-38 — Cria uma Estação Experimental de Plantas Entomotoxicas (D. O. 14-10-38).

---

[1] A essas Seções são subordinados, nos Estados e Territórios, os Postos Agropecuários, as Recebedorias e Zonas Agrícolas e os Campos de Cooperação Permanente e de Sementes.

982, de 23-12-38	Cria, reagrupa e reorganiza órgãos do M. A. (D. O. 29-12-38)
3 265, de 12-5-41	Cria a taxa fitossanitária (D. O. 14-5-41)
3 802, de 6-11-41	Altera a L. n.º 3 508-18 e o regulamento do comércio de adubos e corretivos baixado pelo D. n.º 14 177-20 (D. O. 8-11-41)
4 653, de 2-9-42 —	Transfere para a Divisão de Fomento da Produção Vegetal estabelecimentos agrícolas subordinados ao Instituto de Experimentação Agrícola do CNEPA (D. O. 4-9-42)
5 080, de 12-12-42	Cria a Seção de Fomento Agrícola do D. F. (D. O. 15-12-42)
6 162, de 30-12-43 —	Cria cinco Seções de Fomento Agrícola (D. O. 4-1-44)
7 238, de 9-1-45 —	**Transfere o** Campo Experimental de São Borja do M. A., para o Estado do Rio Grande do Sul (D. O. 11-1-45)
7 646, de 14-6-45 —	Cria o Campo de Sementes de Horticultura e Fruticultura de **Virgínia (D. O. 18-6-45).**
7 774, de 21-7-45 —	Dispõe sôbre o financiamento da produção de genetos de primeira necessidade (D. O. 26-7-45)

Diretor n.os

4 438, de 26-7-39 —	Aprova o Regulamento do DNPV (D. O. 4-8-39)
11 159, de 29-12-42	Aprova o Regulamento para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal sob regime de acôrdos (D. O. 2-1-43)
12 471, de 27-5-43 —	Altera o Regimento do D. N. P. V. (D. O. 29-5-43)
14 177, de 19-5-20 —	Aprova o regulamento para execução da L. n.º 3 508-18
29 636, de 5-6-51 —	Altera o art. 19 do D. n.º 11 159-42 (D. O. 9-6-51)
33 100, de 22-6-53	Aprova o Regulamento para fiscalização do comércio de adubos, corretivos e outros fertilizantes destinados à agricultura (D. O. 14-8-53)
33 270, de 10-7-53 —	Transfere a Subestação Experimental de Cametá, E. do Pará, do I. A. N. para o D. N. P. V. (D. O. 13-7-53)
33 934, de 28-9-53 —	Altera o Regimento do D. N. P. V. (D. O. 26-7-39)

Portaria n.os

351, de 26-3-56	Baixa instruções sôbre a execução dos serviços de **"acôrdo" (D.O. 31-3-56, pag. 6 087)**
489, de 18-5-51	Descentraliza os serviços de fomento das produções animal e vegetal e respectivas defesas sanitárias

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL — Praça 15 de Novembro, Ed. do Entrepôsto da Pesca — End. Telég. AGRIRURAL

FINS

Padronizar a produção, estimular o cooperativismo e proceder a estudos econômicos e sociais; estabelecer as especificações para efeito de classificação e fiscalização da exportação de produtos agropecuários.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-8220 e 43-1670

Secretaria

Seção de Padronização das Matérias Primas — Tel. 23-6283 e 42-1663
Seção de Padronização dos Produtos Alimentares — Tel. 43-4291, 43-8590 e 43-[illegible]

Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais — Tel. 43-8178
Seção de Propaganda e Organização das Sociedades Cooperativas Tel. 43-7993

Seção de Registro e Fiscalização das Sociedades Cooperativas — Tel. 43-8399

Agências

no Amazonas — Rua Miranda Leão 161 — Manaus

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação em Manaus

no Pará — Praça Felipe Patroni 88 Ed. Bern — Caixa Postal 17 — Belém

no Maranhão — Rua 28 de Julho 235, 2.º andar — São Luís

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação e Fiscalização da Exportação em Paraíba — Rua Souza Martins, 796

no Ceará — Praça Capistrano de Abreu, Palácio do Comércio 1.º andars 2 Fortaleza

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em [illegible], Camocim e Aracati

no Rio Grande do Norte — Ed. Fernando Costa 2.º andar — Esplanada Silva Jardim — Natal

Órgão subordinado

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Natal e Mossoró

na Paraíba — Rua Cândido Pessoa, 64 1.º andar — João Pessoa

Órgãos subordinados

Pôsto de Classificação em Campina Grande

em Pernambuco — Av. Barbosa Lima 149 2.º andar — Ed. Alfredo Fernandes — Recife

em Alagoas — Av. da Paz 956 — Maceió

Órgão subordinado

Pôsto de Classificação e Fiscalização da Exportação em Penedo

em Sergipe — Praça Gal. Valadão 216, 1.º and. — Caixa Postal, 157 Aracaju

na Bahia — Rua Miguel Calmon 41 4.º andar — Salvador

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Salvador e Ilheus

no Espírito Santo — Rua Barão de Itapemirim 103 — Vitória

no Estado do Rio de Janeiro — Rua Visconde do Rio Branco 569, Sobrado — Niterói

Órgãos subordinados

Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Angra dos Reis

em Minas Gerais Rua dos Tupinambás 360, 13.º andar, sala 1307 Edifício Mazanhão — Belo Horizonte

em São Paulo — Av. 15 de Novembro 228, 17.º andar — São Paulo

Órgão subordinado

Pôsto de [illegible] e [illegible] da [illegible] em Santos

no [illegible] — Rua [illegible] Novembro 467, Apto. 42 — Curitiba

Órgãos subordinados

Pôstos de [illegible] e [illegible] da Exportação em [illegible] Foz do Iguaçu e Antonina

em Santa Catarina — Rua Conselheiro Mafra, 37 — Caixa Postal 218 — Florianópolis

Órgãos subordinados

Pôstos de [illegible] e [illegible] da Exportação em São Francisco do Sul, Itajaí e Florianópolis

no Rio Grande do Sul — Av. Borges de Medeiros, 749 — 1º Andar — P. Alegre

Órgãos subordinados

Pôstos de Classificação e Fiscalização da Exportação em Pôsto Alegre, Rio Grande, Livramento, Uruguaiana, Jaguarão e Pelotas

em Mato Grosso — Rua Coronel Pedro Celestino 21 — Cuiabá

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

581, de 1-8-38 — Dispõe sôbre o registro, fiscalização e assistência de sociedades cooperativas (D. O. 2-8-38).

982, de 23-12-38 — Cria reorganiza e reagrupa órgãos no M. A. (D. O. 29-12-38).

1 791, de 22-11-39 — Dispõe sôbre as Agências do S. E. R. do M. A. (D. O. 24-11-39).

2 709, de 28-10-40 — Transfere de Teresina para Parnaíba a sede das Agências do S. E. R. no Estado do Piauí (D. O. 30-10-40).

5 893, de 19-10-43 — Dispõe sôbre a reorganização, funcionamento e fiscalização das cooperativas (D. O. 27-10-43).

6 274, de 11-2-44 — Altera dispositivos do D. L. n.º 5 893-43 (D. O. 16-2-44).

6 909, de 27-9-44 — Dispõe sôbre a matéria do D. L. 5 893-44 (D. O. 29-9-44).

7 083, de 27-11-44 — Dá nova redação do art. 106 e respectivos parágrafos do do D. L. n.º 5 893-43.

7 449, de 9-4-45 — Dispõe sôbre a organização da vida rural (D. O. 1-14-45).

8 401, de 19-12-45 — Revoga os D. L. n.os 5 893-43 e 6 274-44, exceto algumas [illegible] revigorando o D. L. n.º 581-38 (D. O. 28-12-45).

9 892, de 16-9-46 — **Estende ao S. E. R. as** disposições do D. L. n.º 8 [illegible] de **14-1-46 (D. O. 17-9-46).**

Decretos-leis

4 440, de 26-7-[illegible] — Aprova o Regimento do S. E. R. (D. O. 4-8-39) retificado no D. O. 26-10-39.

5 739, de 26-5-40 — Aprova o Regimento da padronização dos produtos agrícolas [illegible] (D. O. 1-6-40).

[illegible] — Altera a redação do § 3º do Art. 2º do Regimento do S. E. R. (D. O. 23-[illegible]).

22 239, de 19-12-32 — **Reforma as** disposições do Decreto Legislativo 1 637 de [illegible] nas partes referentes às sociedades cooperativas.

22 988, de 22-3-47 — Altera a redação dos Arts. 13 e 14 do Regulamento [illegible] D. L. n.º 5 739-40 (D. O. 24-4-1947).

35 510, de 17-5-54 — Aprova especificações e tabelas para classificação de exportação das ceras vegetais, carnaúba e licuri, visando a sua padronização e comércio.

Portaria n.º

683, de 18-10-50 — Instruções relativas ao serviço de classificação e de fiscalização da exportação dos produtos agrícolas e pecuários, e das matérias primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA (S. I. F.) — Largo da Misericórdia, 1-1 do Ministério da Agricultura. Endereço Telegráfico: AGRINFORMA.

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar publicações, textos, relatórios, dados estatísticos e descritivos e outros elementos referentes às atividades do Ministério e à produção vegetal, animal e mineral em geral, bem como organizar exposições e executar trabalhos fotográficos e cinematográficos relativos à ação do Ministério e assuntos agrícolas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-2273, 42-0389, 42-6686, 23-9663.

Secretário

Biblioteca — Tel. 42-7492
Seção Administrativa
Seção de Divulgação — Tel. 42-5510
Seção de Consultas e Informações
Seção de Publicações — Tel. 42-8737
Seção de Extensão Agrícola — Tel. 42-2395

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos do M. A. (D. O. de 29-12-38).

2 094, de 28-3-40 — Transforma o Serviço de Publicidade Agrícola em Serviço de Informação Agrícola (D. O. 30-3-40).

6 254, de 9-2-44 — Autoriza a venda de filmes e publicações do S. I. F. (D. O. de 11-2-44).

6 911, de 29-9-44 — Transforma o S. I. F. em Serviço de Documentação (D. O. de 2-10-44).

9 794, de 6-9-46 — Altera a denominação do Serviço de Documentação do M. A. (D. O. de 10-9-46).

Decreto n.º

35 081, de 19-2-54 — Aprova o Regimento do S. I. F. (D. O. 23-2-54).

SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO — S. E. T. — Rua M[illegible] 20 [illegible]
Telegr. AGRITRIGO

FINS

Estudar, orientar e controlar a produção, o comércio e a moagem de trigo [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretor — [illegible] (2 anos)

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-5567
Seção de [illegible] — Tel. 42-0578
Seção de [illegible] — Tel. 42-6710
Seção de Produção — Tel. 42-7292
Inspetorias Regionais nos Estados do:
Ceará — Rua Pedro Pereira, 248 — Fortaleza
Pernambuco — Rua da Imperatriz, 40 — Recife
Bahia — Rua Conselheiro Saraiva, 40 — Salvador
Estado do Rio de Janeiro — Rua Dr. [illegible] 1 — Petrópolis
Minas Gerais — Av. Afonso Pena, 867, 10º andar, sala 1010 — Belo Horizonte
São Paulo — Rua Marconi, 131, 1º andar, salas 101 a 108 — São Paulo
Paraná — Rua [illegible] — Curitiba
Santa Catarina — Rua [illegible] — Florianópolis
Rio Grande do Sul — Rua [illegible] — Pôrto Alegre

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis

2 [illegible] de 30-11-37 — [illegible] de produção [illegible]

[illegible] de 15-12-38 — [illegible] de produção [illegible] (D. O. 17-12-38).

1 [illegible] de 9-2-39 — Transfere do M. A. I. C. para o M. [illegible] Fiscalização do Comércio de Farinhas (D. O. 11-2-39).

2 984, de 30-12-41 — Dispõe sôbre a [illegible] (D. O. 3-1-42).

[illegible] de 13-12-42 — Dispõe sôbre a aquisição de trigo [illegible] (D. O. 17-11-42).

[illegible] de 9-2-43 — Altera [illegible] do D. L. [illegible] (D. O. 11-2-43).

[illegible] de 1-7-44 — [illegible] Trigo (D. O. 7-7-44).

7.196, de 27-12-44 — Altera o art. 7.º do D. L. [illegible] (D. O. 29-12-44).

8.573, de 21-1-46 — Modifica o D. L. nº 6.170-44 (D. O. 1-2-46).

Decretos

2 [illegible] de 3-2-38 — [illegible] Serviço de Expansão do Trigo e dá outras providências (D. O. 5-2-38).

[illegible] — Consolida as disposições sôbre a fiscalização do comércio de farinhas e aprova o regulamento para a execução do D. L. 2.937 (D. O. 9-2-39).

20 507 de 24 1 46 — Aprova o Regimento do Serviço de Expansão de Trigo D O 1 2 46,

20 229 de 26 1-51 — Dispõe sôbre o escoamento da safra do trigo nacional (D O, 20 3 51.

35 769, de 1 7-51 — Altera dispositivos do D. n.º 29 229-51 D O 2 7 51,

SERVIÇO FLORESTAL S. F. — Rua Jardim Botanico 1008 — End. Telegr. AGRISILVA

FINS

Proteger, guardar e conservar as florestas do País, de acôrdo com o Codigo Florestal, florestar a silvicultura e organizar parques nacionais, reservas florestais e florestas tipicas, promover o aperfeiçoamento e divulgação dos processos industriais relativos ao beneficiamento de produtos e subprodutos das florestas e ao aproveitamento das possibilidades da flora nativa do pais.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel 47-0257 e 47-0673
Assessor Técnico

Secretário

Jardim Botânico

Diretor

Administração do Jardim
Seção de Botânica Aplicada — Tel 27 4855
Seção de Botanica Geral — Tel 27 8523
Seção de Botanica Sistemática — Tel 27-8521

Seção Administrativa — Tel 27 8069

Chefe

Almoxarifados — Tel 27 0627
Turma de Transportes

Seção de Defesa — Tel 17-1822
Seção de Estatistica Documentação e Divulgação
Biblioteca — Tel 27 1130 Chefe —
Seção de Parques e Florestas Nacionais — Tel 27 8522

Orgãos subordinados

Floresta Nacional Araripe — Apod. — Rua Capitão de Queiroz 1189 Fortaleza CE
Parque Nacional de Itatiaia — RJ
Parque Nacional de Iguaçu — Foz do Iguaçu PR
Parque Nacional de Paulo Afonso — SE BA PI
Parque Nacional da Serra dos Órgãos — Vila de Teresopolis RJ

Seção de Silvicultura — Rua Pacheco Leão, 2 040 — Tel 26 0048

Orgãos subordinados

Horto Florestal de Açu RN
Horto Florestal de Itaba SE
Horto Florestal de Ilhéus, BA
Horto Florestal de Joazeiro, BA
Horto Florestal de João Pessoa PB
Horto Florestal de Lorena, SP — Caixa Postal 12

Horto Florestal de Maceió — AL
Horto Florestal de Paraopeba — MG
Horto Florestal de Pelotas — RS
Horto Florestal de Santinho — PE — Av. Guararapes 50 - 3 andar s 306 — Recife
Horto Florestal de Santa Cruz — RJ — Km 52 da Rodovia Rio-São Paulo
Horto Florestal de Silvânia — GO
Horto Florestal de Sobral — CE

Seção de Fomento — Rua 12 de Maio 40 Tel. 47-3640

1.ª Inspetoria Regional — Belém — PA
Jurisdição: Amazonas, Pará, Maranhão, Acre, Amapá e Rio Branco

2.ª Inspetoria Regional — Fortaleza — CE (por instalar)
Jurisdição: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte

3.ª Inspetoria Regional — Recife — PE
Jurisdição: Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Fernando Noronha

4.ª Inspetoria Regional — Salvador, BA
Jurisdição: Bahia e Sergipe

5.ª Inspetoria Regional — Belo Horizonte — MG
Jurisdição: Minas Gerais

6.ª Inspetoria Regional — São Paulo, SP (por instalar)
Jurisdição: São Paulo

7.ª Inspetoria Regional — Curitiba, PR
Jurisdição: Paraná e Santa Catarina

8.ª Inspetoria Regional — Pôrto Alegre — RS (por instalar)
Jurisdição: Rio Grande do Sul

9.ª Inspetoria Regional — Goiânia — GO (por instalar)
Jurisdição: Goiás, Mato Grosso e Guaporé

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

127, de 30-10-47 — Cria o Horto Florestal de Sobral (D. O. 3-11-47)

612, de 13-1-49 — Cria um Horto Florestal no Município de Silvânia Goiás (D. O. 19-1-49)

1.170, de 7-8-50 — Cria, no Município de Paraopeba, Minas Gerais, um Horto Florestal (D. O. 11-8-50)

1.175, de 10-8-50 — Cria no Município de Açu, R. Grande do Norte, um Horto Florestal (D. O. 17-8-50)

Decretos-leis

337, de 16-3-38 — Organiza o Parque Nacional de Itatiaia (D. O. 26-3-38)

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reorganiza órgãos do M. A. (D. O. 29-12-38)

1.035, de 10-1-39 — Cria o Parque Nacional de Iguaçu (D. O. 11-1-39)

1.115, de 22-2-39 — Altera o D. 1.713-47 e o D. L. 337-38 (D. O. 24-2-39)

1.822, de 30-11-39 — Cria o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (D. O. 2-12-39)

3 889 de 5-12-41	Transfere para o S. F. as atividades de proteção e guarda das Florestas da União (D. O. 8-12-41)
4 182 de 16-3-42	Cria a Seção de Biologia e extingue a Estação Biológica de Itatiaia (D. O. 18-3-42)
6 105, de 15-12-43	Transfere para a propriedade da União denominada Saltinho, Pernambuco, o Hôrto Florestal de Ubajara, Ceará (D.O. 17-12-43)
6 912 de 29-9-44	Reorganiza o S. F. (D. O. 2-10-44)
7 475, de 18-4-45	Cria o Hôrto Florestal de Pelotas (D. O. 23-4-45)

Decretos n.os

1 713 de 14-6-37	Cria o Parque Nacional de Itatiaia
25 865, de 24-11-48	Cria o Parque Nacional de Paulo Afonso (D. O. 26-11-48)
36 326 de 14-10-54	Cria um Hôrto Florestal em Maceió (D. O. 16-10-54)
36 492, de 23-11-54	Aprova o Regimento do S. F. (D. O. 25-11-54)
36 603 de 16-12-54	Cria o Hôrto Florestal de João Pessôa (D. O. 17-12-54)
38 702, de 28-1-56	Cria um Hôrto Florestal em Ilhéus, Bahia (D. O. 4-2-56)
38 703, de 28-1-56	Cria um Hôrto Florestal em Jequié, Bahia (D. O. 4-2-56)

Portaria n.º

S/n.º, de 19-4-51	Regimento da Floresta Nacional Araripe Apodi

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (S. P. I.) — Av. Graça Aranha, 81
Tel. 42-5359 e 22-0592
— End. Teleg. AGRINDIOS

FINS

Prestar aos índios proteção e assistência, amparando-lhe a vida, a liberdade e a propriedade, defendendo-o do extermínio, resguardando-o da opressão e da espoliação, bem como abrigando-o da miséria, educando-o, instruindo-o quer viva em aldeia, em tribo ou com civilizados.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-0592

Seção de Administração — Tel. 22-4670
Seção de Estudos — Tel. 28-0592
Seção de Orientação e Assistência — Tel. 28-0592

Inspetorias Regionais (*)

1.ª — Rua Luiz Antony, 127 — Manaus, AM
Jurisdição: Amazonas, Acre, Rio Branco

2.ª — Rua 28 de Setembro, 70 — Belém, PA
Jurisdição: Parte do Pará, parte do Maranhão, Amapá

3.ª — Rua Colares Moreira, 116 — São Luiz, MA
Jurisdição: Parte do Maranhão

4.ª — Rua da Imperatriz, 260 — Recife, PE
Jurisdição: Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais

(*) Cada Inspetoria tem jurisdição sobre uma rêde de Postos Indígenas

5.º — Rua 15 de Novembro 260 — Campo Grande MT
Jurisdição: São Paulo Sul de Mato Grosso

6.º — **Rua Coronel Pedro Celestino** — Cuiabá MT
Jurisdição: Centro e Norte de Mato Grosso

7.º — Rua Ébano Pereira 209 — Curitiba PR
Jurisdição: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul

8.º — **Rua 10, n.º 39 — Goiânia, GO**
Jurisdição: Goiás e sudoeste do Pará

9.º — Rua Duque de Caxias 415 — Pôrto Velho, GP

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

24 700 de 12- 7 34 — Transforma o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, pela cisão do da Guerra e S P I

Decretos n.º

1 730 de 3 11 39 — Subordina ao M A o S P I D O 6 11 39

1 968 de 15 12 39 — Organiza o S P I D O 18 12 39

Regulamento:

8 072 de 20 6 40 — Cria o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, aprovando o respectivo **regulamento.**

10 625 de 16 10 42 — Aprova o Regimento do S P I D O 20 10 42.

12 318 de 27 4 43 — Modifica o Regimento do S P I. D O, 29 4 43

17 684 de 20- 1 45 — Modifica o Regimento do S P I. D O 29 1 45

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

(S. E. A. V. — Lei do Ministério — Diário do Ministério da Agricultura — Publicação Telegráfica — AGRIENSINO)

FINS

Orientar e fiscalizar o ensino agrícola e veterinário, ministrado pelos estabelecimentos de ensino profissional e pelos cursos anexos aos estabelecimentos de ensino secundário e superior.

ORGANIZAÇÃO

Superintendente — Dec. 12 7406

Secretaria

Serviço de Administração — Dec. 12 7406
Serviço de Assistência Técnica — Dec. 22 0892
Colônias de Menores — Escolas Rurais Premonstratenses — Dec. 17 [illegible] 1925 e Dec. 1858 de 1937
Serviço de Inspeção e Fiscalização — Dec. 22 0892
Serviço de Inspeção e Fiscalização — Dec. 22 0892
Serviço de Inspeção e Fiscalização Veterinária — Dec. 12 1879

Órgãos subordinados

Escolas Agrícolas:

Benjamin Constant — Sergipe
Floriano Peixoto — Alagoas
Manoel Barata — Pará
Nilo Peçanha — Rio de Janeiro
Visconde de Mauá — Minas Gerais

Urutaí — Goiás

Escolas Agrotécnicas:

Duetlas Abreu — Minas Gerais
Ildefonso Simões Lopes — Rio de Janeiro
João Coimbra — Pl.
Vidal de Negreiros — Paraíba
Visconde da Graça — Rio Grande do Sul

Escolas de Iniciação Agrícola:

Amazonas — Amazonas
Gustavo Dutra — Mato Grosso
Rio Branco — Acre
Sergio de Carvalho — Bahia

Escola de Agronomia do Nordeste (*)

Escola Fluminense de Medicina e Veterinária (*)

Escola Superior de Agronomia e Veterinária do Paraná (*)

Universidade Rural de Pernambuco

Escola Superior de Agricultura
Escola Superior de Veterinária
Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.055 de 16-1-50 — Federaliza Escolas de Agronomia e Veterinária nos Estados de Paraná, Ceará, Rio de Janeiro e Bahia (D.O. 23-1-50)

1.923 de 28-7-53 — Cria a Escola Agrícola de Urutaí, no Estado de Goiás (D.O. 31-7-53)

2.521 de 4-7-55 — Federaliza a Universidade Rural de Pernambuco (D.O. 13-7-55, pag. 13.457)

Decretos-Lei n.º

982, de 23-12-38 — Cria, reagrupa e reconstitui órgãos no M.A. (D.O. 29-12-38)

1.029 de 6-1-39 — Dá denominações aos aprendizados agrícolas do M.A. (D.O. 9-1-39)

2.255, de 30-5-40 — Transfere o aprendizado Agrícola Rio Branco, no Território do Acre, para o Estado do Amazonas (D.O. 1-6-40)

2.832 de 4-12-40 — Modifica o Art. 16 do D.L. 982/38 (D.O. 16-12-40)

5.408 de 14-4-43 — Cria no Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo um aprendizado agrícola subordinado à S.E.A.V. (D.O. 16-4-43)

(*) [illegible] de [illegible] Pesquisas Agronômicas

5.102, de 11-4-43 —	Cria o Instituto Agronômico do Sul, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, subordinado à S. I. A. V. D. O. 26-4-43
6.496, de 12-5-44	Dá nova organização à Aprendizagem Agrícola do M. A. D. O. 15-5-44
9.613, de 20-8-46	Lei Orgânica do Ensino Agrícola. D. O. 23-8-46
9.767, de 3-9-46	Altera a denominação das Seções da S. I. A. V. D. O. 5-9-46
9.778, de 5-9-46	Transfere para Belterra, Pará, e para o Vale do Sonmes, Acre, os respectivos estabelecimentos e Aprendizados Agrícolas Manoel Barata, de Belém, e Rio Branco, de Manaus; cria a Escola de Iniciação Agrícola no Território do Acre. D. O. 6-9-46

Decretos n.os

6.881, de 16-2-41	Transforma o Aprendizado Agrícola João Coimbra (D. O. 21-2-41)
8.358, de 9-11-10	Cria um Aprendizado Agrícola no estado de Barbacena, Estado de Minas Gerais
8.501, de 15-12-11	Cria o Instituto Agrícola de S. Bento das Lages, no município da Vila de São Francisco, no Estado da Bahia
8.940, de 30-8-11	Cria um aprendizado agrícola na Estação Agronômica e Posto Zootécnico estabelecidos em Satuba, Município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas
11.252, de 10-12-43	Aprova o Regulamento dos Aprendizados Agrícolas (D. O. 13-12-43)
11.253, de 10-12-43	Aprova o Regulamento da Escola Agr. de Barbacena. D. O. 13-12-43
15.140, de 1-12-21 —	Cria um Patronato Agrícola no Município de Óbidos, no Estado do Pará, sob a denominação de "Manoel Barata"
D. 826, de 13-10-11	Aprova o Regulamento da S. I. A. V. D. O. 6-10-11
22.048, de 11-1-33	Dá organização à Superintendência do M. A.
22.380, de 10-1-33 —	Dá organização ao Departamento Nacional do M. A.
22.470, de 20-1-47	Extingue todas as escolas de ensino agrícola no Departamento Nacional. D. O. 25-1-47
22.—, de 1-22-1-47	Altera a denominação de estabelecimentos de ensino agrícola subordinados ao M. A. (D. O. 25-1-47)
22.935, de 13-7-33	Reorganiza a Inspetoria do Ensino Agrícola, da Diretoria Geral da Agricultura
23.722, de 9-1-34	Provê sobre o M. A. serviços regionais nos Estados de PE, SE e AL.
23.979, de 8-3-34	Subordina à Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, através do Departamento de Botânica, os Laboratórios de Patologia Vegetal e Microbiologia Agrícola
21.113, de 12-1-44 —	Dispõe sôbre a organização definitiva dos estabelecimentos de ensino secundário de agricultura e pecuária e dá outras providências. (D. O. de 13-1-44) Regulamento do D. N. P. A.

27 745 de 31-1-50	Transforma em Escola Agrícola a Escola de Iniciação Agrícola Visconde de Mauá (D.O. 2-2-50)
28 646 de 18-9-50	Transforma em Escola Agro-Técnica a Escola Agrícola João Coimbra (D.O. 20-9-50)
31 533, de 2-10-52	Transforma em Escola Agrícola a Escola de Iniciação Agrícola Benjamin Constant (D.O. 8-10-52)
35 080, de 19-2-54	Transforma em Escola Agrícola a Escola de Iniciação Agrícola Manoel Barata no Estado do Pará (D.O. 22-2-54)
36 862, de 4-2-55	Transfere em Escola Agrotécnica a Escola Agrícola Ildefonso Simões Lôpes (D.O. 7-2-55, pag. 1.914)
37 840, de 31-8-55	Denomina Escola Agrotécnica "Dioulas Abreu" a atual Escola Agrotécnica de Barbacena (D.O. 2-9-55, pag. 16.746)
38 012, de 10-10-55	Aprova o Regulamento dos currículos do Ensino Agrícola (D.O. 11-10-55, pag. 18.985, ret. D.O. 15-10-55)

Portaria n.º

9 de 8-1-53	Instruções para funcionamento dos cursos de mecânica agrícola nos termos de D. L. n. 9.613 de 20-8-46
87 de 27-1-55	Transfere a Escola de Magistério de Economia Rural Doméstica para a Fazenda Patioba, no Km 47 (D.O. 7-2-55, pg. 1593)
613, de 10-6-52	Cria o Curso de Magistério de Economia Rural Doméstica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

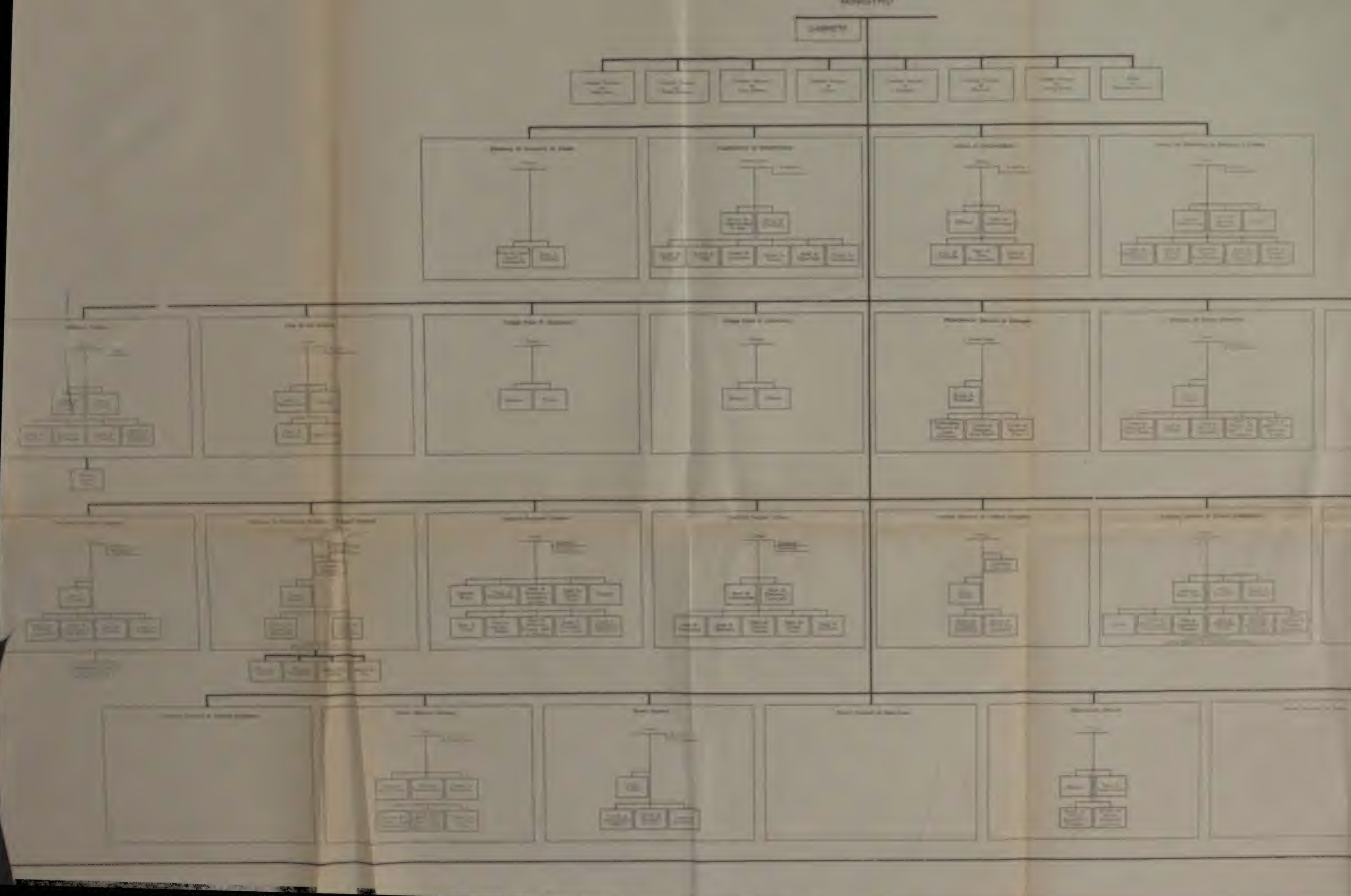

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES
COMISSÃO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO
COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE ESTADO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
BIBLIOTECA NACIONAL
CASA DE RUI BARBOSA
COLÉGIO PEDRO II (Externato)
COLÉGIO PEDRO II (Internato)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL
DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL
- CURSOS TÉCNICOS
- ESCOLAS INDUSTRIAIS
- ESCOLAS TÉCNICAS

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
- MUSEU DO DIAMANTE
- MUSEU DA INCONFIDÊNCIA
- MUSEU DAS MISSÕES
- MUSEU DO OURO

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
INSTITUTO JOAQUIM NABUCO

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO
INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS
INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL
MUSEU IMPERIAL
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
OBSERVATÓRIO NACIONAL
SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

MINISTRO — Palácio da Educação — Rua da Imprensa 1 - Tel 42 3110

GABINETE — Palácio da Educação — Tel 22 5588

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste colaboração e assistência na sua representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

CHEFIA — Tel 22 5588

Sub-chefe do Gabinete
Assistentes Técnicos
Oficiais de Gabinete
Secretário Particular
Auxiliares de Gabinete
Setor de Programação e Controle
Setor de Estudos e Administração
Setor de Recepção
Setor de Divulgação
Portaria

CONSULTOR JURÍDICO — Tel 22-8048

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

375, de 13 1 37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública (*D. O.* 15-1-37).

Decreto-lei n.º

8 564, de 7 1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos consultores jurídicos dos Ministérios e do DASP (*D. O.* 26-1-46).

38 699, de 19 1 56 — Aprova o Regimento do Gabinete do Ministro (D O. 21-1 56 pag 1 192)

38 955, de 27 3 56 — Dispõe sôbre a Campanha Nacional de Educação Rural (D.O 27 3 56, pag 5 841)

Portarias n.º:

236, de 28-4-51 — Dispõe sôbre a utilização do Auditório e do Salão de Exposição do Edifício-Sede do M.E.C.

979, de 15-10-51 — Transfere do Serviço de Documentação para o Gabinete as atribuições referidas na Portaria n.º 544, de 13-4-51, sôbre o Salão de Exposição e Auditório.

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES

FINS

Estudar, planejar, resolver e aplicar diretrizes atinentes ao campo das artes plásticas; apresentar em exposições públicas, anualmente, obras plásticas de artistas nacionais ou estrangeiros, contemporâneos, que residam ou se encontrem no Brasil; estimular as artes e os artistas mediante bôlsas de estudo, prêmios, bonificações em dinheiro e outras recompensas; escolher e adquirir as obras que se destinarem ao Museu Nacional de Belas Artes e ao patrimônio nacional entre as que figurarem e forem premiadas nos Salões Nacionais de Belas Artes Moderna.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente — o Diretor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Membros — 2 pintores, 2 escultores, 2 artistas gráficos, um desenhista e um arquiteto, 2 críticos de arte e o Diretor do Museu Nacional de Belas Artes.

Instituições subordinadas

Salão Nacional de Belas Arte
Salão Nacional de Arte Moderna

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.512, de 19-12-51 — Cria a Comissão Nacional de Belas Artes (D.O. 20-12-51).

COMISSÃO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO — Av. Almirante Barroso, 81

FINS

[illegible] campanha nacional de combate ao analfabetismo [illegible] Federal [illegible] governos estaduais [illegible] de ordem particular [illegible] pelos governos estaduais e municipais [illegible] que deve ser dada [illegible] a estrutura a ser dada [illegible] elaboração [illegible] em que deve ser dado [illegible]

escolas primárias o ensino religioso (indicar em que têrmos deve ser ministrado) e a questão da obrigatoriedade do ensino primário; estudar a questão da gratuidade do ensino primário; opinando sôbre as contribuições com que as pessoas naturais ou jurídicas são obrigadas a concorrer para a caixa escolar; bem como sôbre o destino a ser dado ao produto destas contribuições; estudar a questão da preparação, da investidura, da remuneração e da disciplina do magistério em todo o país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente, um dos membros
Membros, 7

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis nºs

868, de 18-11-38	Cria a Comissão Nacional do Ensino Primário (*D. O.* 21-11-38).
1 043, de 11-1-39	Dispõe sôbre as relações do I. N. E. P. com a Comissão (*D. O.* 12-1-39).

COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16

FINS

Examinar os livros didáticos que lhe forem apresentados e proferir julgamento favorável ou contrário à autorização de seu uso; estimular a produção e orientar a importação de livros didáticos; indicar os livros didáticos estrangeiros de notável valor que mereçam ser traduzidos e editados pelos poderes públicos, bem como sugerir-lhes a abertura de concursos para produção de determinadas espécies de livros didáticos de sensível necessidade e ainda não existentes no país; promover, periodicamente, a organização de exposições nacionais dos livros didáticos cujo uso tenha sido autorizado na forma da lei.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente, um dos membros
Membros, 15

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-7952
Subcomissões especializadas

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis nºs

1 006, de 30-12-38	Estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático (*D. O.* 5-1-39).
3 580, de 3-9-41	Dispõe sôbre a Comissão (*D. O.* 5-9-41).
6 339, de 11-3-44	Dispõe sôbre o Livro didático (*D. O.* 15-3-44).
8 460, de 26-12-45	Consolida a legislação sôbre as condições de produção, importação e utilização do livro didático (*D. O.* 28-12-45).

CONSELHO NACIONAL DE CULTURA (Não instalado)

FINS

Coordenar tôdas as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural realizadas pelo Ministério ou sob o seu contrôle ou influência.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

526, de 1-7-38 — Institui o Conselho Nacional de Cultura (*D. O.* 5-7-38).

802, de 21-10-38 — Dispõe sôbre o Conselho (*D. O.* 25-10-38).

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS (C. N. D.) — Av. Rio Branco, 108

FINS

Orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos no território nacional, exercendo também sua ação em relação às entidades desportivas de caráter privado.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)
Vice-presidente (um dos membros)
Membros: 7

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-2083

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.199, de 14-4-41 — **Estabelece as** bases da organização dos desportos em todo o país (*D. O.* 16-4-41).

[illegible] — Dispõe sôbre a competência do C. N. D. e a disciplina das atividades desportivas (*D. O.* 27-5-43).

7.[illegible] — Dispõe sôbre as subvenções federais a entidades desportivas (*D. O.* 22-2-45).

7.67[illegible] — Dispõe sôbre a administração das entidades desportivas [illegible] pelo ponto de vista financeiro e estabelece medidas de proteção financeira aos desportos (*D. O.* 28-6-45).

7.[illegible] — Altera o art. 2.º do D. L. n.º 3.199 (41) (*D. O.* 17-8-45).

9.87[illegible] — Altera a composição do C. N. D. (*D. O.* 17-9-46).

Decretos n.os

19.[illegible] — Aprova o Regimento do C. N. D. (*D. O.* 17-8-45).

32.416 — Modifica o Regimento do C. N. D.

Deliberações n.os

3-56, de 21 1-56 — Organiza a Justiça Desportiva e estabelece normas relativas à disciplina nos espetáculos desportivos (D.O. 11-2-56, pag. 2 592)

7-56, de 25 7-56 — Organiza a Justiça Desportiva e estabelece normas relativas à disciplina nos espetáculos de futebol (D.O. 13-8-56, pag. 15.213)

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO Palácio da Educação - Rua da Imprensa, 16.

FINS

Intervir no preparo de anteprojetos de leis e na aplicação de leis referentes ao ensino, e manifestar-se sôbre a subvenção a estabelecimentos de ensino; auxiliar os poderes públicos federais, estaduais e municipais em matéria de educação e cultura; opinar, em última instância, sôbre assuntos técnicos e didáticos.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (Ministro de Estado)

Membros. 16 (12 representantes do ensino em seus diferentes graus e ramos, e 4 pessoas de reconhecida competência, todos de preferência experimentados na administração do ensino)

Secretário — Tel. 42-6224

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

174, de 6-1-36 — Organiza o Conselho Nacional de Educação (D.O. 14-1-36).

378, de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

1.254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (D.O. 8-12-50).

Decreto-lei n.º

713, de 27-9-38 — Dispõe sôbre o pagamento de diárias e ajudas de custo aos membros do Conselho.

Decreto-lei n.º

19.850, de 11-4-31 — Cria o Conselho Nacional de Educação.

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Palácio da Educação — Tels. 42-5495 e 42-5754.

FINS

Estudar, em todos os seus aspectos, os problemas de assistência e do serviço social, como órgão consultivo e cooperador. Assistir os poderes públicos e entidades

privadas, em todo quanto se relacione com o assunto. Orientar, fiscalizar, centralizar e utilizar as obras mantidas pelos poderes públicos e pelas entidades privadas para diminuir ou suprimir a deficiência e o sofrimento causados pela pobreza ou pela miséria, ou oriundos de qualquer outra forma de desajustamento social e reajustar tanto o ar[illegible] como a família a um nível satisfatório de existência no meio em que habitam.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros 7, dos quais são membros natos: o Juiz de Menores do Distrito Federal, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Criança.

Órgão executivo

Serviço de Administração

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.493, de 13-12-51 — Dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções (*D. O.* 16-2-52).

Decreto-lei n.º

527, de 1-7-38 — Institui o Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as bases da organização do serviço social em todo o país (*D. O.* 5-7-38).

527, de 1-7-38 — Regula a cooperação financeira da União com as entidades privadas por intermédio do Ministério da Educação (*D. O.* 5-7-38).

2.021, de 17-2-40 — Fixa as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país (*D. O.* 23-2-40).

5.697, de 22-7-43 — Dispõe sobre as bases da organização do serviço social em todo o país, a que se refere o D. L. n.º 525-38 (*D. O.* 24-7-43).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Palácio da Educação — Rua da Imprensa, 16 — [illegible] — Ed. Telegr. EDSEGURANÇA

FINS

Estudar, no tempo de [illegible] que se relacionem com os interêsses da segurança nacional [illegible] das atribuições do Ministério, centralizar [illegible] do Ministério todas as questões relativas à segurança nacional [illegible] papel que aquele cabera desempenhar em tempo de guerra [illegible] a competência, as relações entre o Ministério [illegible] o Estado Maior das Fôrças Armadas [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretaria

Seção Técnica

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.783 de 5-10-42	Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D.O.* 7-10-42).
9.775, de 6-9-46	Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de órgãos complementares (*D.O.* 10-9-46).

Decretos n.os

7 de 3-8-34	Modifica a denominação do Conselho de Defesa Nacional e de seus órgãos componentes.
2.036, de 11-10-37	Dá organização à Seção de Segurança Nacional.
23.438 de 29-7-47	Aprova o Regimento (*D.O.* 31-7-47).
23.873, de 15-2-34	Dá organização ao Conselho de Defesa Nacional.

BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE ESTADO — Palácio da Educação

Rua da Imprensa, 16

FINS

Manter organizadas as coleções de publicações nacionais e estrangeiras sôbre assuntos relacionados com as atividades do Ministério da Educação e Cultura.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-6406

Seção de Classificação e Catalogação

Seção de Referência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378 de 13-1-37	Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos-leis n.

3.112 de 12-3-41	Reorganiza o Departamento de Administração (*D.O.* 14-3-41).
8.533 de 2-1-46	Subordina diretamente ao Ministro a Biblioteca adstrita ao Departamento de Administração do M.E.S. (*D.O.* 4-1-46).

Decretos n.os

20 305, de 2-1-46 — Aprova o Regimento da Biblioteca (*D. O.* 10-1-46)

34 596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Palácio da Educação — Rua da Imprensa 16

FINS

Orientar, fiscalizar e executar todos os serviços de administração geral por intermédio de seus órgãos componentes

ORGANIZAÇÃO

[illegible] — Tel. 42-4290

Secretário — Tel. 42-3737

DIVISÃO DO MATERIAL

Diretor — Tel. 22-6977

Seção Administrativa — Tel. 42-8950
Seção Contábil e Financeira — Tel. 42-9374
Seção de Requisição e Fiscalização — Tel. 42-1714 e 42-6532

[illegible]

Diretor — Tel. 22-[illegible]

[illegible] — Tel. 48-2411
[illegible] — Tel. 42-6580 e 42-0546
[illegible] — Tel. 42-3181

[illegible]

Diretor — Tel. 22-[illegible]

1.ª Seção — Tel. 22-[illegible]
2.ª Seção — Tel. 42-7870

[illegible]

Diretor — Tel. 42-[illegible]

[illegible] — Tel. 22-[illegible]
[illegible] — Tel. 42-4356, 22-9463, 22-1047, 22-5607 e 32-9574

[illegible] — Tel. 42-[illegible]
[illegible] — Tel. 42-7483

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Chefe

Turma de Metodos
Turma de Organização

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE Tel 22 3718

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Chefe — Tel. 42 1032

Arquivo Geral
Seção de Autuação e Contrôle
Seção de Correspondência

SERVIÇO DE TRANSPORTES Tel 28 8734

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 650 de 19 7 52 - Cria uma seção de organização na Direção Geral da Fazenda Nacional do Ministerio da Fazenda, e outras em cada um dos departamentos de administração dos demais ministérios civis (*D O* 23 7 52)

Decretos-leis n.os

357, de 28 3 38 Cria o Departamento de Administração Geral do Ministerio da Educação e Saude (*D O*. 14 5 38)

1 018 de 31 12 38 — Modifica o D L. n.º 357 38 *D O* 2 1-39)

2 206 de 20- 5-40 Dispõe sôbre serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras (*D O* 23 5 40)

3 112 de 12 3 41 - Reorganiza o D A *D O* 14 - 3 41)

5 175 de 7 1 43 - Dispõe sôbre a admissão de pessoal extranumerario (*D O* 21 1-43)

6 749 de 29 7 44 Dispõe sôbre o planejamento e a autorização de obras e equipamentos a serem executados pelos orgãos públicos a cargo dos Ministerios civis e do D A S P *D O* 1 8 44)

6 750 de 29 7 44 Dispõe sôbre a tramitação de obras e equipamentos relativos aos orgãos públicos a cargo dos Ministerios civis e do D A S P *D O*. 1 8 44)

6 751, de 29 7 44 Dispõe sôbre os orgãos especificos de edificios publicos dos Ministerios civis (*D O* 1 8 44

8 271 de 3 12 45 Dispõe sôbre as subvenções concedidas aos Diretorios academicos e estabelecimentos oficiais de ensino (*D O* 5 12 45)

8 384 de 17 12 45 Dispõe sôbre os exames de sanidade e capacidade fisica *D O* 12 1 46

8 661 de 14 1 46 Altera dispositivos do D L n 5 175 43 *D O* 16 1 46

Decretos n.os

2 290 de 29 1 38 Aprova o Regimento do Serviço do Pessoal (*D O* 1 2 38)

5 652 de 20 5 50 Regulamenta as atividades das seções de assistência social dos órgãos de pessoal do serviço publico civil (*D O*. 23 5 40

6 580 de 10 12 40 — Aprova o Regimento da Divisão do Material do Ministerio da Educação e Saude *D O* 12 12 40

19 [illegible] de [illegible] 1-31	Aprova o Regulamento que organiza a Secretaria do M. E. S.
21 335 de 29 4-32	Institui a taxa de educação e saúde de duzentos réis, sôbre todos os documentos sujeitos a seu federal, estadual ou municipal, criando o fundo especial respectivo
21 452 de 30 5-32	Aprova o regulamento referente à criação do Fundo Especial de Educação e Saúde, de que trata o Decreto n.º 21 335-32.
37 757 de 7 1-55	Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D.O. 14-1-55 pag. [illegible])

Portaria n.º

[illegible]90 de 3 9-37	Estabelece que tôdas as seções de transportes do Ministério no D. F., se incorporem ao Serviço de Transportes do D. A.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S. D.) — Palácio da Educação — Rua da Imprensa 16 — 9º andar

FINS

Colige, ordenar e conservar textos documentários, dados descritivos, estatísticos e documentação fotográfica, bem como organizar e editar os "Anais do Ministério da Educação e Cultura", prestar ao público e aos órgãos de publicidade do Govêrno os informes relacionados com a ação dos órgãos ministeriais.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-8335

[illegible]

[illegible]

Seção de Administração
Seção de Divulgação — Tel. 42-3516
Seção de Foto-Documentação
Seção de Pesquisa

LEGISLAÇÃO

Leis

378 de 13 1-37	Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública (D. O. 15-1-37)

Decreto-leis

[illegible] de [illegible] 2-40	Transforma na Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde o Serviço de Publicidade em Serviço de Documentação (D. O. 2-3-40)
[illegible] de [illegible] 8-41	Dispõe sôbre o S. D. (D. O. 20-8-41)
[illegible] de 21 9-44	Estabelece medidas para facilitar a reconstituição de documentos (D. O. 23-9-44)

Decreto n.º

38 725 de 30 1 56 — Aprova o Regimento do S D (D O 6 2 56 pag 2151

Portaria n.º

22, de 24 1 56 — Dispõe sôbre o Serviço Fotográfico do Ministério (D O 28 1 56 pag 1 719

544 de 13 4 51 — Dispõe sôbre a utilização do Salão de Exposição e do Auditório do edifício sede do Ministério

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA — Praça Marechal Floriano, n.º 7 — 11.º andar — End. Telegr. EDISTICA

FINS

Levantar a estatística geral das atividades educacionais, culturais e urbanísticas do país bem como prover a respectiva divulgação

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-0632

Secretário

Seção de Administração — Tel. 23-2552
Seção de Apuração Mecânica
Seção de Despesas com a Cultura
Seção de Ensino Primário — Tel. 23-2552
Seção de Ensino Extra-Primário
Seção de Estatísticas Culturais
Seção de Estudos e Análises — Tel. 43-0038
Portaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378 de 13 1 37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos-leis n.ºs

1 330 de 20 6 39 — Estabelece disposições padronizadoras para o núcleo das repartições centrais do I B G E. *D O 22 6 39*

1 585 de 8 9 39 — Altera a denominação da repartição de Estatística do M E S *(D O 11 9 39*

4 462 de 10 7 42 — Institui a obrigatoriedade de prestação de informações para fins de estatística *(D O 13 7 42*.

Decretos n.ºs

D.O. de 16-11-44).

34 596 de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde, criado pela Lei n 1 920 de 25 de julho de 1953. *D O* 19 11 53)

38 661 de 26 1 56 — Aprova o Regimento do Serviço D O 6 2 56 pag 2 147

BIBLIOTECA NACIONAL Avenida Rio Branco 219

FINS

Manter, conservar e enriquecer o seu acervo bibliográfico e promover a divulgação da cultura.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 22-6199

Secretário

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA Tel. 22-8510 e 42-2812

DIVISÃO DE AQUISIÇÃO — Tel. 52-3532

Diretor

Seção de Compras
Seção de Contabilidade Legal
Seção de Encadernação
Seção de Permuta Internacional

DIVISÃO DE CATALOGAÇÃO — Tel. 42-5701

Diretor

Seção de Catalogação
Seção de Classificação
Seção de Manutenção dos Catálogos

DIVISÃO DE CIRCULAÇÃO

Diretor

Seção de Conservação
Seção de Leitura
Seção de Publicações Oficiais
Seção de Publicações Periódicas
Seção de Referência Geral

DIVISÃO DE OBRAS RARAS E PUBLICAÇÕES

Diretor — Tel. 32-6616

Seção de Iconografia
Seção de Livros Raros
Seção de Manuscritos Tel. 42-9672
Seção de Microfilmes
Seção de Publicações

SERVIÇO AUXILIAR

Diretor

Portaria
Seção de Administração
Zeladoria

Órgão subordinado

Biblioteca Antônio Torres Diamantina, MG

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378, de 13-1-37	Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública
2 200, de 12-4-54	Cria, em Diamantina, Estado de Minas Gerais, o Museu do Diamante e a Biblioteca Antônio Torres, e dá outras providências.

Decretos-leis n.os

6 440, de 27-4-44	Dá nova organização ao Curso de Biblioteconomia (*D. O.* 2-5-44)
8 679, de 19-1-46 —	Reorganiza a B.N. (*D.O.* 22-1-46).
8 825, de 24-1-46 —	Altera a redação do art. 8º e seu parágrafo único, e do art. 9º do *D. L.* no 8 679-46 (*D. O.* 26-1-46).

Decretos n.os

s.n., de 29-11-1810 —	Fundação da Biblioteca do Rio de Janeiro.
15 395, de 27-4-44 —	Aprova o Regulamento dos Cursos (*D. O.* 2-5-44)
20 478, de 24-1-46 —	Aprova o Regimento da Biblioteca (*D. O.* 26-1-46)

CASA DE RUI BARBOSA — R. S. Clemente, 134 — Tel. 26-2348

FINS

Cultuar a memória de Rui Barbosa, velando pela biblioteca, arquivo, documentos e objetos que lhe pertenceram, promovendo a publicação do seu arquivo e de suas obras e realizando conferências sôbre sua vida e sua obra.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Secretário
- Centro de Pesquisas
  - Coordenador
    - Seção de Direito
    - Seção de Filologia
- Seção de Administração
- Seção Técnica
  - Chefe
    - Museu
    - Biblioteca
    - Arquivo Histórico
- Zeladoria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde.

Decretos n.ºs

30.613, de 20-3-52 — Cria o Centro de Pesquisas (*D.O.* 22-3-52).

38.544, de 12-1-56 — Aprova o Regimento da Casa de Rui Barbosa (*D.O.* 18-1-56, pág. 964).

COLÉGIO PEDRO II Externato — Av. Marechal Floriano, 80

FINS

Ministrar o ensino ginasial nas quatro séries que constituem o 1.º ciclo, e o ensino colegial nas três séries que constituem o 2.º ciclo.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-1904

Secretaria — Tel. 43-2291

Portaria — Tel. 43-3754

(Vaga)

Rua Humaitá, 80 — Tel. 26-1133

Rua Barão do Bom Retiro, 26 — Tel. 29-1770

EGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-11-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decretos n.ºs

4.141, de 26-2-42 — Incorpora o Colégio Universitário da Universidade do Brasil ao Colégio Pedro II (*D.O.* 28-2-42).

Decretos n.ºs

29.396, de 27-3-51 — Dispõe sôbre a isenção de taxas e mensalidades no Colégio Pedro II e outros estabelecimentos federais de ensino secundário (*D.O.* 29-3-51).

34.742, de 2-12-53 — Aprova o Regimento do Colégio Pedro II (*D.O.* 28-12-53).

COLÉGIO PEDRO II Internato — Campo de São Cristóvão, 177

FINS

Ministrar o ensino ginasial nas quatro séries que constituem o 1.º ciclo, e o ensino colegial nas três séries do 2.º ciclo.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 28-2538

Secretaria — Tel. 28-1636

Portaria — Tel. 48-8083

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378 de 13 1 37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública

Decretos n.os

24 396 de 27 3 51 — [illegible] *D. O.* [illegible] 2 3 51

31 712 de 2 12 53 — [illegible] *D. O.* 28 12 53

[illegible] de 18 1 56 — [illegible] *D. O.* [illegible]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

[illegible]

FINS

Administrar as principais atividades de educação escolar e extraescolar por intermédio de seus órgãos competentes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42 1481

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO — [illegible] Pasteur, [illegible] Telefone 26 [illegible]

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR — Tel. 42 7[illegible]

Diretor

Seção do Estudante
Seção de Assistência
Seção de Cultura

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Diretor — Tel. 42 3[illegible]

Seção Administrativa — Tel. 42 8[illegible]
Seção Técnico-Pedagógica
Seção Técnico-Biológica
Seção Técnico-Desportiva

DIVISÃO DE ENSINO DOMÉSTICO (Não instalada)

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378 de 13 1 37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública

Decretos n.os

2 028 de 22 2 40 — [illegible] *D. O.* [illegible]

5 168, de 14- 4-41	Altera a redação do art. 1º do D. L. nº 2.028-40 (*D. O.* de 4-4-41).
5 993, de 26-11-42	Institui o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (*D. O.* 26-11-42).
5 313, de 25- 3-43	Dispõe sobre a habilitação para o direito de ensinar e nos estabelecimentos de ensino de grau secundário (*D. O.* 27-3-43).
5 545, de 4- 6-43	Estabelece as medidas de garantia à remuneração devida a cada docente de ensino que lecionem ou tenham lecionado curso superior não reconhecido e bem assim o diplomado por curso superior igualmente não reconhecido (*D. O.* 7-6-43).
5 642, de 2- 7-43	Altera o D. L. nº 4 993-42 (*D. O.* 5-7-43).
6 273, de 14- 2-44	Dispõe sôbre a matéria de que trata o Decreto-lei nº 5 545-43 (*D. O.* 16-2-44).
6 886, de 25- 9-44	Dispõe sobre a matéria de que tratam os Decretos-leis nº 5 545-43 e 6 273-44 (*D. O.* 25-9-44).
6 887, de 25- 9-44	Dispõe sôbre o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior ainda não reconhecidos (*D. O.* 25-9-44).
8 535, de 2- 1-46	Passa a diretoria subordinada imediatamente ao Ministro da Educação e Saúde as Divisões de Ensino Superior, Secundário, Comercial e Fundamental, do Departamento Nacional de Educação (*D. O.* 4-1-46).
9 018, de 25- 2-46	Extingue a Divisão de Ensino Primário do Departamento Nacional de Educação (*D. O.* 27-2-46).

Decretos n.ºs

34 078, de 6-10-53	Aprova o Regimento da Divisão de Educação Extra-Escolar (*D. O.* 8-10-53).
37 106, de 31- 3-55	Institui a Campanha da Merenda Escolar (D. O. 2-4-55, pag. 6 051).
37 444, de 14- 6-55	Regulamenta a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Médio (D. O. 17-6-55, pag. 11 880).
38 556, de 12- 1-56	Institui a Campanha Nacional de Material de Ensino (D. O. 12-1-56, pag. 645).
39 007, de 11- 4-56	Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 4º do D. nº 37.106-55 (D. O. 13-4-56, pag. 7 178).
39.060, de 30- 4-56	Altera disposições do D. nº 37 491-55 (D. O. 10-5-56, pag. 9.055).

Portarias

4, de 18- 4-44	Instruções para os cursos de formação de professôres especializados em canto orfeônico.
106, de 2- 6-55	Aprova o Regimento da Campanha de Merenda Escolar (D. O. 6-6-55, pag. 11.113).
168, de 17- 4-56	Consolida as disposições em vigor sôbre a prática da educação física nos estabelecimentos de ensino secundário, industriais, etc. e baixa novas instruções (D. O. 3-5-56, pag. 11 129).
281, de 1- 9-55	Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo Nacional do Ensino Médio (D. O. 9-9-55, pag. 17 023).

831, de 16-9-54 — Extingue as Delegações Federais de Educação e Sub-delegações Federais de Educação (D. O. 22-9-54).

DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL — Palácio da Educação — 12.º andar
Rua da Imprensa, 16 — End. Telegr.: EDCOMERCIAL

FINS

Orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino comercial sob a jurisdição do Ministério da Educação e Cultura.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-9169

Secretário

Seção de Fiscalização da Vida Escolar — Tel. 22-6425
Seção de Inspeção — Tel. 22-3948
Seção de Orientação e Assistência — Tel. 22-3948
Seção de Pessoal Docente e Administrativo — Tel. 22-3948
Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar — Tel. 42-2475
Serviço Auxiliar — Tel. 32-6862

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

6.141, de 28-12-43 — Lei Orgânica do Ensino Comercial (*D. O.* 31-12-43).

7.938, de 6-9-45 — Novas disposições transitórias para a execução da Lei Orgânica do Ensino Comercial (*D. O.* 10-9-45).

8.196, de 20-11-45 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 6.141-43 (*D. O.* 22-11-45).

8.535, de 2-1-46 — Passa a diretoria subordinada imediatamente ao Ministro da E. S. (*D. O.* 4-1-46).

Decretos n.os

14.373, de 28-12-43 — Regulamento da Estrutura dos Cursos de Formação do Ensino Comercial (*D. O.* 31-12-43).

19.976, de 20-11-46 — Altera os artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 14.373-43. (*D. O.* 22-11-45).

20.302, de 2-1-46 — Aprova o Regimento da Diretoria (*D. O.* 10-1-46).

20.760, de 18-3-46 — Modifica o Regimento da Diretoria (*D. O.* 20-3-46).

27.848, de 2-3-50 — Regulamenta o exercício de magistério nos cursos de formação e aperfeiçoamento do ensino comercial (*D. O.* 4-3-50).

35.247, de 24-3-54 — Institui a Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial (*D. O.* 26-3-54).

Portaria n.º

398, de 11-6-54 — Aprova o Regimento da campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial.

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL — [illegible]

FINS

[illegible] o desenvolvimento do ensino industrial no País, nas suas diversas modalidades e graus.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42 1881

[illegible]
Secretário
Seção de Prédios, Instalações e Estudos
[illegible]
[illegible]
Serviço Auxiliar

Órgãos subordinados

[illegible] de Mineração e Metalurgia — Ouro Preto — MG
[illegible] — Av. Maracanã, 229 — Tel. 48-0492
[illegible] — SE
[illegible] — PA
[illegible] — MT
[illegible] — SC
[illegible]
[illegible] — PB
[illegible] — AL
Escola Industrial de Natal — Av. Rio Branco, 743 — RN
[illegible] — PI
[illegible] — MG
[illegible] — RJ
[illegible] — Av. 7 de Setembro [illegible] — PR
[illegible]
[illegible] — Av. 7 de Setembro, 1975 — AM
[illegible] de Mineração e Metalurgia [illegible]
[illegible] — Av. Maracanã, 229 — Tel. 48-0873
[illegible] de Pelotas — R. Marechal Floriano, 651 — RS
[illegible] de Química [illegible]
[illegible] — PE
[illegible] de Salvador — [illegible] — BA
Escola Técnica de São Luís — [illegible] — MA
Escola Técnica de São Paulo — [illegible] — SP
Escola Técnica de Vitória — [illegible] — ES

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis

4.073 [illegible] 1-42 — Lei Orgânica do Ensino Industrial. *D. O.* 9-2-42

4.119 de 21-2-42 — [illegible] transitórias para execução da lei orgânica [illegible]. *D. O.* 24-2-42

4.127 [illegible] 2-42 — [illegible]. *D. O.* 27-2-42

[illegible] — [illegible]

7 121, de 4 12 44	Transfere a Escola Técnica de Niterói para a cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e a ela incorpora a Escola Industrial de Campos (*D. O.* 6 12 44).
7 850, de 10 8 45	Dispõe sôbre o funcionamento dos cursos extraordinários previstos na lei orgânica do ensino industrial (*D. O.* 13 8 45).
8 200, de 6 12 45	Cria cursos técnicos na Divisão do Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação (*D. O.* 12 12 45).
8 532, de 2 1 46	Cria no Ministério da Educação e Saúde curso de emergência para a formação e aperfeiçoamento de professores de trabalhos normais (*D. O.* 4 1 46).
8 535, de 2 1 46	Passa a diretorias subordinadas imediatamente ao Ministro da Educação e Saúde as Divisões de Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação (*D. O.* 4-1-46).
8 680, de 15 1 46	Dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica do Ensino Industrial (*D. O.* 17 1 46).
9 183, de 15 4 46	Dá nova redação ao item II do art. 30 da Lei Orgânica do Ensino Industrial (*D. O.* 17 4 46).
Decretos n.os	
8 673, de 3 2 42	Aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial (*D. O.* 10 2 42).
11 383, de 19 1 43	Dispõe sôbre a equiparação da Escola Industrial de Pernambuco (*D. O.* 18 11 44).
11 447, de 23 1 43	Fixa os limites da ação didática das escolas técnicas e das escolas industriais da União (*D. O.* 27 1 43).
20 178, de 12 12 45	Altera o Decreto 8 673-46 (*D. O.* 18 12 45).
20 302, de 2 1 46	Aprova o Regimento da Diretoria (*D. O.* 10 1 46).
20 760, de 18 3 46	Modifica disposições de Regulamentos aprovados pelo D. n.º 20 302-46 (*D. O.* 20 3 46).
21 609, de 12 8 46	Amplia a ação didática da Escola Técnica de São Paulo (*D. O.* 14-8-46).
35 171, de 8 3 54	Aprova o Regimento da D.E.I. (*D.O.* 10-3-54).
36 268, de 1 10 54	Dispõe sôbre os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial e o seu funcionamento (*D. O.* 4 10 54).
Portaria n.º	
2, de 18 1 55	Aprova o Regulamento do Conselho Administrativo da Escola Técnica Nacional (*D. O.* 24 2 55, pág. 2 930).

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO — Palácio da Educação — [illegible] — Rua da Imprensa, 16 — Fins Telegr. EDSECUNDÁRIO

FINS

Orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino secundário sob a jurisdição do Ministério da Educação e Cultura.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-1550

Secretário

Assistentes

Serviço Auxiliar — Tel. 42-4254

Seção de Fiscalização da Vida Escolar — Tel. 32-7026

Seção de Inspeção — Tel. 32-7277

Seção de Orientação e Assistência

Seção de Pessoal Docente e Administrativo — Tel. 42-5600

Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar — Tel. 42-2173

Inspetorias Regionais

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 350 de 25-4-51 — Modifica a seriação de disciplinas do curso secundário estabelecido no Decreto-Lei n.º 4 244-42 (*D.O.* 2-4-51)

Decretos-leis n.os

4 244 de 9-4-42 — Lei Orgânica do Ensino Secundário (*D.O.* 10-4-42)

5 343 de 25-3-43 — Dispõe sobre a habilitação para a direção de educação física nos estabelecimentos de ensino de grau secundário (*D.O.* 27-3-43)

6 247 de 5-2-44 — Contém disposições transitórias para a execução da lei orgânica do ensino secundário (*D.O.* 8-2-44)

8 347, de 10-12-45 — Da nova redação a artigos do Decreto-lei n.º 4 244-42 (*D.O.* 13-12-45)

8 535 de 2-1-46 — Passa a diretoria subordinada imediatamente ao Ministro (*D.O.* 4-1-46)

Decretos n.os

20 769 de 18-3-46 — Modifica o Regimento da D.E.S. (*D.O.* 20-3-46)

29 3[illegible], de 27-3-51 — Dispõe sobre a isenção de taxas e mensalidades no Colégio Pedro II e outros estabelecimentos federais (*D.O.* 29-3-51)

34 [illegible], de 17-11-53 — Institui a Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (*D.O.* 20-11-53)

40 050 de 29-9-56 — Aprova o Regimento da D.E.S. (*D.O.* 4-10-56, pag. 18 877)

Portarias n.os

134 de 25-2-54 — Autoriza a instalação de Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário

156 de 10-3-44 — Instruções sôbre o reconhecimento de estabelecimentos

170, de 26-3-54 — Aprova o Regimento da Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário

4[illegible] de 18-6-54 — Instala a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário em João Pessoa (*D. O.* 7-8-54)

[illegible] de 28-6-54 — Instala a Inspetoria do Ensino Secundário em Curitiba (*D. O.* 7-8-54)

[illegible] de 26-3-54 — [illegible]

[illegible] de 13-8-54 — Instala a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário em Goiânia (6-9-54)

7[illegible] de 30-4-56 — Dispõe sôbre a Inspetoria Seccional do Distrito Federal (*D.O.* 8-5-56, pag. 9 351)

825, de 8-5-56 — Dispõe sôbre a instalação da Inspetoria Seccional em Bélem (*D.O.* 28-5-56, pag. 10 650)

858, de 8-10-54 — Instala Inspetoria Seccionais em Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Guaxupé e Uberaba no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 20-10-54).

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR Palácio da Educação — 13 andar
Tel. 42-8653

LINS

Orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino superior

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7604

Assistente

Secretário

Seção de Estudos e Organização
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Inspeção
Seção de Registros
Serviço Auxiliar

Órgãos subordinados

Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte
Cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre

Escola de Farmácia de Ouro Preto
Escola Paulista de Medicina
Faculdade de Direito do Amazonas
Faculdade de Direito de Alagoas
Faculdade de Direito do Espírito Santo
Faculdade de Direito de Goiás
Faculdade de Direito de Niterói
Faculdade de Direito do Pará
Faculdade de Direito do Piauí
Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão
Faculdade de Farmácia de Belém do Pará
Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará
Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão
Faculdade Fluminense de Medicina
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará
Instituto Eletrotécnico de Itajubá
Universidade Rural de Minas Gerais — Viçosa

LEGISLAÇÃO

Leis [illegible]

604, de 3-1-49 — Transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Faculdade de Direito de Goiás (D.O. 3-1-49)

775, de 6-8-49 — Dispõe sôbre o ensino de enfermagem no país (D.O. 13-8-49)

851, de 7-10-48 —	Dispõe sôbre a constituição das Congregações de Institutos de Ensino Superior das Universidades (D.O. 12-10-48)
924, de 21-11-49 —	Transforma, mediante fusão, a Escola de Engenharia e a Faculdade de Direito do Amazonas (D.O. 24-11-49)
1 014, de 26-12-49	Federaliza a Faculdade de Direito de Alagôas, com sede em Maceió (D.O. 28-12-49)
1 040, de 3-1-50	Federaliza a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (D.O. 23-1-50)
1 254, de 4-12-50	Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (D.O. 8-12-50)
3 712, de 21-1-50	Federaliza a Escola Politécnica de Minas (D.O. 21-1-50)
2 721, de 30-1-50	Incorpora à Faculdade de Direito do Norte e Instituto Instrucional de Itapetá (D.O. 30-1-50)

Decretos-leis n.os

5 480, de 14-5-43	Institui o Curso de Jornalismo junto à Faculdade de Filosofia do país (D.O. 20-5-43)
8 535, de 2-1-46	Fixa a data da transformação em Faculdade Nacional de Medicina do Departamento Nacional de Saúde, da Universidade do Brasil, do Serviço Nacional de Lepra, Escola Nacional e Escola Nacional de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, e dá outras providências (D.O. 4-1-46)
8 827, de 24-1-46 —	Transfere para a União a Faculdade de Direito do Ceará e a Escola Politécnica da Bahia (D.O. 28-1-46)

Decretos n.os

19.851, de 11-4-31 —	Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, a sistema universitário, e dá outras providências (D.O. 15-4-31). Para a criação de universidades, o Govêrno Federal só cogitará de reconhecer as que se constituírem pela reunião de, pelo menos, três dos seguintes institutos: Direito, Medicina, Engenharia, Educação, Ciências ou Letras, existentes na mesma localidade e sob a administração de uma só entidade. Os institutos universitários ficam sujeitos à fiscalização federal, nos têrmos do Decreto n. 19.852, de 11-4-31, que dispõe sôbre a organização da Universidade do Rio de Janeiro.
20.502, de 2-1-46	Aprova o Regimento da Diretoria do Ensino Superior (Ensino Superior, Ensino Comercial e Ensino Industrial) do Ministério da Educação e Saúde (D.O. 10-1-46)
27.252, de 8-10-49 —	Regulamenta o Decreto-lei n. 8.621-49 (D.O. 12-10-49)
27.426, de 14-11-49	Aprova o Regulamento da Campanha [illegible] nagem (D.O. 19-12-49).

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

[illegible]

Lei n.

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-7690

Assistente

Secretário

CONSELHO CONSULTIVO (Diretor Geral do DPHAN, Diretores, Museus Nacionais e 20 Membros nomeados pelo Presidente da República)

DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Diretor — Tel. 42-7590

Seção de Obras

Seção de Projetos

DIVISÃO DE ESTUDOS E TOMBAMENTO

Diretor — Tel. 42-1083

Seção de Arte

Seção de História

SERVIÇO AUXILIAR — Tel. 42-3815

1º Distrito — Rua União 87 — Recife, PE.

Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

2º Distrito — Rua Portugal, 27, 1º And. — Salvador, BA

Jurisdição: Bahia e Sergipe

3º Distrito — Rua Espírito Santo 2294 — Belo Horizonte, MG

Jurisdição: Minas Gerais

4º Distrito — Rua Marconi, 87 4.º and. s.4010 — São Paulo, SP

Jurisdição: São Paulo, Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul

Órgãos descentralizados

Museu da Inconfidência — Ouro Preto, MG.

Museu das Missões-Missões, RS

Museu de Diamantina-Diamantina, MG

Museu do Ouro — Sabará, MG.

LEGISLAÇÃO

Leis e Decretos

378 de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

2.200 de 12-1-54 — Cria em Diamantina, Estado de Minas Gerais, o Museu do Diamante e a Escola de Aperfeiçoamento [illegible] 14-1-54

Decretos-leis n.º:

25, de 30-11-37	Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.
965, de 20-12-38	Cria o Museu da Inconfidência (*D.O.* 22-12-38).
2.077, de 8-3-40	Cria o Museu das Missões (*D.O.* 11-3-40).
3.866, de 29-11-41	Dispõe sôbre o tombamento de bens (*D.O.* 29-11-41).
7.483, de 23-4-45	Cria o Museu do Ouro (*D.O.* 25-4-45).
8.534, de 2-1-46	Passa a Diretoria do P.H.A.N. o Serviço do mesmo nome (*D.O.* 4-1-46).

Decretos n.º:

20.303, de 2-1-46	Aprova o Regimento da D.P.H.A.N. (*D.O.* 10-1-46).
[illegible].253, de 16-10-53	Dispõe sôbre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal (*D.O.* 24-10-53).

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (I.B.C.) — Av. Pasteur, 350 — End. Telegr. [illegible] — Tel. 26-8883 (Rede).

FINS

Ministrar a menores cegos e amblíopes, de ambos os sexos, educação completa [illegible] conservação da vista e prevenção da cegueira [illegible] em todo o país, a assistência dos cegos [illegible], coordenando o seu trabalho [illegible] com os estabelecimentos congêneres.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 26-9512

Secretário

Assistente

Imprensa Braille
Seção de [illegible]
Seção de Educação e Ensino
Seção de [illegible] e Pesquisas sôbre a Cegueira
Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Seção de Administração
[illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-1-37	Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto-lei n.º

6 066 de 3-12-43 - Dispõe sobre a finalidade e funcionamento do I.B.C. (*D.O.* 6-12-43).

Decretos n.ºs

408 de 17-5-1-890 - Aprova o Regulamento do I.B.C.

11 186 de 3-12-43 - Estabelece medidas gerais para o regular funcionamento do I.B.C. *D.O.* 6-12-43.

34 700 de 25-11-53 — Aprova o Regimento do I.B.C. *D.O.* 28-11-53.

38 724, de 30-1-56 - Dá nova orientação técnico-pedagógica ao I.B.C. (*D.O.* 6-2-56, pag. 2 153).

Portaria n.º

4, de 9-1-51 - Instruções para o funcionamento do setor de prevenção da cegueira.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO — Av. Rui Barbosa 1 615 - Recife - PE.

FINS

Estudar, do ponto de vista sociológico, as condições de vida do trabalhador, do pequeno lavrador da região agrária do norte visando ao melhoramento daquelas condições.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Assistente

Secretário

Seção de Administração
Seção de Antropologia
Seção de Economia
Seção de Estatística e Cartografia
Seção de Geografia Humana
Seção de História Social
Seção de Sociologia

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

770, de 21-7-49 — Cria o Instituto (D.O. 27-7-49)

Decreto n.º

37 334, de 1-2-5-55 Aprova o Regimento do Instituto (*D.O.* 11-5-55 pg. 9 563).

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO — I.N.C.E. — Praça da República, 141-A - 2.º and. - End. Telegr. I.N.E.

FINS

Promover e orientar a utilização da cinematografia como processo auxiliar de ensino e [illegible] educação geral.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-9800

COMISSÃO CONSULTIVA

SERVIÇO AUXILIAR

Chefe

Almoxarifado

Filmoteca e Distribuição
Portaria

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Seção de Estudos e Pesquisas
Seção de Publicidade

SERVIÇO DE TÉCNICA CINEMATOGRÁFICA

Chefe — Tel. 43-9772 e 43-1060

Laboratório

Seção de Adaptação

Seção de Filmagem
Seção de Tratamento

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

de 13-1-37 — Dá nova

Pública.

773, de 20-7-49 — Autoriza a aquisição de

para todos os

Decretos n.os

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS (I N E P

I.N.E.P.

FINS

Organizar documentação relativa à história e ao

e das técnicas pedagógicas, manter intercâmbio, em

instituições similares, no país e no estrangeiro;

sôbre protestos através [illegible] terreno da propriedade [illegible] estradas [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretor [illegible]

Biblioteca Médici [illegible]
Curso [illegible]
Museu Pedagógico
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de Expediente [illegible]
Centro Regional de Pesquisas [illegible]
Centros Regionais de Pesquisas [illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

378 de 13 1 37 — Dá nova [illegible] Ministério da Educação e Saúde Pública.

1 904 de 30 6 53 — Denomina [illegible] Biblioteca Médici Braga à Biblioteca do I.N.E.P. (*D.O.* 6-7-53).

Decretos-leis n.os

580 de 30 7 38 — Dispõe sôbre a organização do I N E P *DO* 31 7 38

1 043 de 11 1 39 — Dispõe sôbre as relações do I N E P com a Comissão Nacional de Ensino Primário *DO* 12 1 39

4 958 de 14 11 42 — Institui o Fundo Nacional de Ensino Primário e dispõe sôbre o convênio Nacional de Ensino Primário *DO* 14 11 42

5 293, de 1 3 43 — Declara [illegible] o Convênio Nacional de Ensino Primário (*D.O.* 3-3-43).

8 343, de 10 12 45 — Transfere o Serviço de Biometria Médica para o Departamento Nacional de Saúde *DO* 13 12 45

8 384 de 17 12 45 — Dispõe sôbre os exames de saúde e capacidade física *DO* 12 1 46

8 583 de 8 1 46 — Dispõe sôbre a organização dos Cursos *DO* 10 1 46

8 936 de 18 2 46 — Altera [illegible] de Serviço do I N E P *DO* 20 2 46

9 018 de 25 2 46 — Extingue a Divisão do Ensino Primário do D N E e [illegible] do I N E P *DO* 27 2 46

9 256, de 13 5 46 — Dispõe sôbre [illegible] para [illegible]

9 846 de 12 9 46 — Cria o Fundo [illegible] *DO* 14 9 46

Decretos n.os

37 082 de 21 3 55 — [illegible] Nacional de Ensino Primário *DO* 2 3 55, pág. 5 148

38 460 de 28 12 55 — [illegible] *DO* 2 1 56, pág. 1 [illegible]

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO (I. N. L.) — Av. Rio Branco, 219 — End. Telegr. EDLIVRO

FINS

Organizar e [illegible] o Escritório da Língua Nacional e a Enciclopédia Brasileira [illegible] de grande interêsse para a cultura [illegible] promover [illegible] para [illegible] melhorar [illegible] no país, incentivar a organização e auxiliar a manutenção de bibliotecas públicas em todo o território nacional.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-5254

Secretário — Tel. 42-5451

Conselho Consultivo

Membros, 5

Seção das Bibliotecas

Órgão subordinado

Biblioteca Demonstrativa Castro Alves — 2º andar do Edifício do IPASE — Tel. 52-9864

Seção de Enciclopédia e do Dicionário

Seção das Publicações — Tel. 42-8842

Serviços Gerais de Administração — Tel. 42-8622

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378 de 13-1-37 — Dá nova **organização ao Ministério da** Educação e Saúde Pública.

Mensagem n.º

93 de 21-12-37 — Cria o I. N. L. (*D.O.* 27-12-37)

Portaria n.º

21 de 24-1-56 — Cria o Conselho Consultivo do Instituto. (D.O. 28-1-56, pág. 1.719)

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS E MUDOS (I. N. S. M.) — Rua das **Laranjeiras, 232 — End. Telegr. EDSURDOS.**

FINS

Promover em todo o país a alfabetização de surdos-mudos ou orientar, [illegible] com os estabelecimentos congêneres estaduais ou [illegible] professores na didática especial de surdos-mudos, [illegible] Curso Normal.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 25-5730

Seção de Administração — Tel. 25-4871

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Seção Clínica e de Pesquisas Médico-Pedagógicas — Lei 35.78...
Seção Escolar — Tel. 45-1391
Seção de Preparação e Aperfeiçoamento de Pess...

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública — Art. 39.

Decreto-lei n.º

9.071, de 7-12-43 — Dispõe sôbre o I.N.S.M. *D.O.* 9-12-43

Decretos n.os

11.200, de 7-12-43 — Estabelece medidas gerais para o regime escolar (*D. O.* 9-12-43).

26.971, de 28-7-49 — Aprova o Regimento do I.N.S.M. (*D.O.* 4-8-49).

35.748, de 31-1-56 — Aprova o Regulamento do I.N.S.M. (*D.O.* 31-1-56, pág. 1.853).

Portarias n.os

26, de 14-6-51 — Regulamenta o Curso Normal de Professôres.

64, de 28-12-53 — Modifica o Regulamento do Curso Normal de Professôres (*D.O.* 27-1-54).

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS

FINS

Estudar, ensinar e divulgar as ciências sociais notadamente a sociologia a história a economia e a política e paralelamente para o fim de aplicar as categorias e os dados dessas ciências à análise e à compreensão crítica da realidade brasileira visando à elaboração de instrumentos teóricos que permitam o incentivo e a promoção do desenvolvimento nacional.

ORGANIZAÇÃO

Conselho Consultivo

Presidente — O Ministro da Educação e Cultura
Membros 50

Conselho Curador

Presidente — O Ministro da Educação e Cultura
Membros, 8

Diretoria Executiva

Diretor Executivo um dos membros do Conselho Consultivo.

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.608, de 14-7-55 — Institue no M.E.C. um curso de altos estudos sociais e políticos denominado Instituto Superior de Estudos Brasileiros e dispõe sôbre o seu funcionamento (*D.O.* 15-7-55, pág. 13.041. Ret. *D.O.* 28-7-55, pág. 14.191).

Resolução

s/n.º, de 6-10-55 — Baixa o Regulamento Geral do I.S.E.B. (*D. O.* 28-11-55, pág. 21.865).

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL — [illegible] Prof. [illegible] Diretor [illegible] HISTÓRICO

FINS:

[illegible] ministrar o curso de museus.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42-0713 e 42-2403

[illegible]

DIVISÃO DE HISTÓRIA E ARTE RETROSPECTIVA

Chefe

Seção de Arte Retrospectiva
Seção de História

[illegible] CONDECORAÇÕES E FILATELIA

Chefe

Seção de Numismática
Seção de Sigilografia, Condecorações e Filatelia

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

[illegible]

Gabinete de Fotografia
Seção de Arquivo
Seção de Biblioteca e Mapoteca

DIVISÃO DE CURSOS DE MUSEUS

GABINETE DE RESTAURAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

[illegible] 1-37 — [illegible] no Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto-lei n.º

[illegible] 7-44 — [illegible] de Curso de Museus. *D.O.* 15-7-44.

Decretos n.os

15.306, de 2-8-22 — Cria o Museu.

[illegible] 7-44 — [illegible] *D.O.* 15-7-44.

21.129, de 7-3-32 — Institui o Curso de Museus.

31.253, de 16-10-53 — Dispõe sôbre o funcionamento dos Museus [illegible] *D.O.* 21-10-53.

36.518, de 1-12-54 — Aprova o Regulamento do Museu. *D.O.* 3-12-54, [illegible] *D. O.* 8-12-54)

MUSEU IMPERIAL — Rua 7 de Setembro, 220 — Petrópolis — End. Telegr. EDIMPERIAL

FINS

Recolher, classificar e expor objetos de valor histórico ou artístico, referentes a fatos e vultos da Monarquia Brasileira, notadamente do período de Pedro II, colecionar, classificar e expor objetos que constituem documentos expressivos da forma histórica da cidade de Petrópolis; recolher e classificar documentos manuscritos relativos à Monarquia Brasileira, sob a forma de Arquivo; promover conferências, fazer pesquisas e publicações relativas aos vultos da História do Brasil ligados ao período da Monarquia Brasileira e à cidade de Petrópolis, manter uma biblioteca especializada sôbre História do Brasil.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Secretário

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

Chefe

Seção de Arquivo, Documentação Fotográfica, Publicações e Intercâmbio Cultural

Seção de Biblioteca, Filatelia, Mapoteca e Estampas

DIVISÃO DA MONARQUIA BRASILEIRA

Chefe

Seção Brasil-Reino e Brasil-Império

Seção de Porcelanas, Cristais, Cidade de Petrópolis e Viaturas

DIVISÃO DE OURIVESARIA

Chefe

Seção de Condecorações, Medalhística e Numismática Imperial

Seção de Joias, Miniaturas e Prataria

SERVIÇO AUXILIAR

Secretário do Museu

Depósito

Gabinete Fotográfico

Oficina de Restauração

Parque

Portaria

Seção de Administração

Vigilância

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 096, de 29-3-40 — Cria na Cidade de Petrópolis, o Museu Imperial *D.O.* — 30-3-40

9 190, de 22-4-46 — Reorganiza o Museu Imperial *D.O.* 24-4-46.

Decretos n.os

21 008, de 22-4-46 — Aprova o Regimento do M.I. *D.O.* 24-4-46

25 797, de 10-11-48 — Altera o Regimento do M.I. *D.O.* 12-11-48

34 253, de 16-10-53 — Dispõe sobre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal *D.O.* 24-10-53

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES — Av. Rio Branco, 199 — Tel. [illegible]
Telegr. EDARTES

FINS

Recolher, conservar e expor as obras de arte pertencentes ao patrimônio federal.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-4355

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378 de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

Decreto n.º

31.2[illegible]3 de 16-10-53 — Dispõe sôbre o funcionamento dos Museus mantidos pelo Govêrno Federal. *D.O.* 24-10-53.

27.5[illegible] de 27-6-55 — Altera o Regimento do Museu. *D.O.* 2-6-55, pág. 12.570. Ref. D.O. 2-7-55, pág. 12.834.

OBSERVATÓRIO NACIONAL (O. N.) — Rua General Bruce, 586 — Tel. [illegible]
Telegr. ASTRONOMO — Tel. 28-6129

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 28-6129

BIBLIOTECA

DIVISÃO DOS SERVIÇOS EQUATORIAIS E CORRELATOS

Órgãos subordinados

Laboratório Arte Fotográfico
Observatório de Montanha

DIVISÃO DOS SERVIÇOS MERIDIANOS E ANEXOS

Órgãos subordinados

Estação Magnética de Vassouras
Estação Magnética do Norte
Estação Magnética do Sul
Oficina

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 46-9233

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério de Educação e Saúde Pública (Art. 42)

Decreto Legislativo

[illegible] de 15-10-1827 — Cria o O.N.

Decreto-lei n.º

2.649, de 1-10-40 — Reorganiza o O.N. (*D.O.* 10-10-40)

Decreto n.º

6.362, de 1-10-40 — Aprova o Regimento do O.N. (*D.O.* 10-10-40)

SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO (S.N.T.) — Av. Presidente Vargas, 418, 11.º andar — End. Telegr. EDTEATRO

FINS

Animar o desenvolvimento e aprimoramento do teatro brasileiro.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

92, de 21-12-37 — Cria o S.N.T.

Portaria n.º

5, de 25-3-52, do S.N.T. — Dispõe sôbre o regulamento do Curso Prático de Teatro do Serviço Nacional de Teatro.

[illegible], de 19-[illegible]-56 — Dispõe sôbre a [illegible] do Conselho Consultivo de Teatro (*D.O.* [illegible], pág. 12-10[illegible])

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA (S.R.E.) — Praça da Republica, 141-A, 3.º andar — End. Telegr. EDRÁDIO

FINS

Orientar a radiodifusão como auxiliar de educação [illegible] permanentemente a irradiação de programas [illegible] educativo e informar e esclarecer quanto a política de educação do país.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-3725

Secretário

Seção de Administração — Tel. 23-0611
Seção de Preparo da Irradiação — Tel. 23-0030
Seção de Transmissão — Tel. 43-3481

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

378, de 13-1-37 — Dá nova organização ao Ministério de Educação e Saúde Pública (*D.O.* 15-1-37)

Decreto n.º

1.491, de 4-2-43 — Aprova o Regimento do S.R.E. (*D.O.* 6-2-43)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS REPARTIÇÕES FEDERAIS EM SÃO PAULO

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

COMISSÃO EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DO MATERIAL AUTOMOBILÍSTICO

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Primeiro)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Segundo)

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

DELEGACIA DO TESOURO BRASILEIRO NO EXTERIOR

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

DIVISÃO DO MATERIAL

DIVISÃO DE OBRAS

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

SERVIÇO DO PESSOAL

DIRETORIA DA DÍVIDA PÚBLICA

DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

[illegible]

Órgãos em Regime Especial

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

MINISTRO - Edifício do Ministério da Fazenda — 10º andar — End. Telegr. MINFAZ — Tel. 42 7083 e 42 9668

GABINETE — Edifício do Ministério da Fazenda — 10º andar — End. Telegr. GABIFAZ — Tel. 22 3061, R. 351

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste, como agente de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

Chefe do Gabinete (Secretário do Ministro)
Seção de Representação
Seção de Expediente
Seção de Estudos Econômico-Financeiros

LEGISLAÇÃO

Decretos nºs.

21 036, de 26 3 34 — Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional — Art. 10.

21 114 de 18 4 34 — Dispõe sôbre o pessoal do Gabinete do Ministro da Fazenda, da Administração Geral da Fazenda Nacional e do Tesouro Nacional.

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS REPARTIÇÕES FEDERAIS EM SÃO PAULO — Rua Debret, 23 — Tel. 42 4201

FINS

Orientar, dirigir e fiscalizar a execução de todos os trabalhos relativos à construção do edifício destinado à Delegacia Fiscal e demais repartições federais em São Paulo.

ORGANIZAÇÃO

Chefe
Assistentes 2

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5 859, de 29 9 43 — Cria a Comissão de Construção do Edifício destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e demais Repartições Federais em São Paulo (D. O. 29 9 43).

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA — [illegible] Ministério da Fazenda.

FINS

Assistir e amparar a indústria extrativa e manufatureira da borracha brasileira.

ORGANIZAÇÃO

Órgão de direção

Presidente

Vice-Presidente — um dos membros

Membros — representantes do Banco de Crédito da Amazônia, dos produtores e da indústria manufatureira

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os:

[illegible] de [illegible]-9-47 — Estabelece medidas para a assistência econômica à borracha natural brasileira. Art. 5º Cruza Cr$ ... (D. O. 13-9-47).

1 184, de 30-8-50 — Dispõe sobre o Banco de Crédito da Borracha S. A. e dá outras providências. Banco de Crédito da Amazônia S. A. Art. 19 Cria a Secretaria da Comissão (D. O. 1-9-50).

Decreto n.º

23 980, de 31-10-47 — Aprova o Regulamento da Comissão Executiva da Defesa da Borracha (D. O. 3-11-47, retif. D. O. 8-11-47).

COMISSÃO EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DO MATERIAL AUTOMOBILÍSTICO

FINS

Promover e coordenar estudos referentes a: [illegible] planos industriais para as diversas [illegible]

terial automobilístico aprovadas pelo Govêrno, assistir aos órgãos de controle de câmbio e de comércio exterior, elaborando os critérios para a importação de material automobilístico e dos equipamentos indispensáveis para execução dos programas industriais, solicitar aos diversos órgãos da Administração providências para a execução dos planos de desenvolvimento das indústrias de material automobilístico aprovados pelo Govêrno, colaborar, quando solicitada, com os estabelecimentos governamentais de crédito, examinando e opinando sôbre os pedidos de financiamento para instalação e ampliação das indústrias de material automobilístico, fazer o registro das emprêsas produtoras de material automobilístico.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros (Representantes da Carteira de Comércio Exterior, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, do Instituto de Tecnologia, do comércio importador de material automobilístico, da indústria de veículos a motor, da indústria de peças para veículos a motor e da indústria de aço).

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

35 729, de 25-6-54 — Institui, no M. F., a CEIMA (D. O. 26-6-54).

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr. INVESTIFAZ — Tel. 22-[illegible] Ramal 343

FINS

Regularizar, enquanto não se restabelecer a normalidade no comércio internacional, a liberação antecipada dos "certificados de equipamento" e "depósito de garantias" instituídos pelo Decreto-lei n.º 6 225, de 24-1-44, regulamentado pelo Decreto n.º 15 800, de 8-6-44.

ORGANIZAÇÃO (*)

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros, 6 (dos quais 1 representante da Confederação Nacional das Indústrias e representante das Federações das Associações Comerciais do Brasil)

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6 225, de 24-1-44 — Institui os Certificados de Equipamentos e de Depósito de Garantia (D. O. 26-1-44).

6 567, de 8-6-44 — Cria a Comissão de Investimentos (D. O. 10-6-44).

(*) A Comissão de Investimentos será secretariada pela Secretaria da Comissão de Financiamento da Produção.

Decretos n.os

15 [illegible], de 18- 3-44 — Aprova o Regulamento que dispõe sôbre a execução dos D. L. n.os 6 224 e 6 225 de 24-1-44 (D. O. 15-3-44).

15 800, de 8- 6-44 — Expede Regulamento para execução do D. L. n.º 6 225-44 (D. O. 10-6-44).

18 [illegible], de 8- 3-45 — Aprova o Regimento da Comissão de Investimentos (D. O. 15-3-45).

29 912, de 23- 8-51 — Dá maior amplitude ao art. 10 do Regulamento de que trata o D. n.º 15 800-44 (D. O. 25-8-51).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES Primeiro — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr. CONSEREAZ — Tel. 22-5060 (Ramal 262).

FINS

Julgar em segunda instância os recursos interpostos pelos contribuintes às seguintes matérias: venda e [illegible] imposto de selo, imposto sôbre a renda, impostos sôbre lucros extraordinários e adicional de renda, taxa de educação e questões relativas à fiscalização bancária.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

1.ª CAMARA

Presidente

Vice-Presidente

Membros 6 funcionários da administração pública e contribuintes em partes iguais)

Procurador Representante da Fazenda

2.ª CAMARA

Presidente

Vice-Presidente

Membros 6 funcionários da administração pública e contribuintes em partes iguais

Procurador Representante da Fazenda

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2 862, de 1-9-56 — Altera [illegible] da Lei de Impôsto de Renda [illegible] (D.O. 5-9-56)

Decretos-leis nºs

301, de 24-2-38 — Regula a concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros (D. O. 4-3-38, retif. Sup. D. O. 14-3-38).

647, de 10-8-38 — Modifica os dispositivos dos D. nºs 24.036-34 e 24.763-34, sôbre competência para o julgamento dos processos fiscais (D. O. 12-8-38, retif. D. O. 1-9-38).

5.844, de 23-9-43 — Dispõe sôbre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (D. O. 24-9-43).

Decretos nºs

5.157, de 12-1-27 — Autoriza a rever os regulamentos das repartições fiscais sôbre tarifas do Ministério da Fazenda, para o fim especial e exclusivo de estabelecer, que os recursos em contrabandos sejam julgados e resolvidos por um Conselho.

20.350, de 31-8-31 — Regulamenta e modifica o D. nº 5.157-27. — Art. 1º Cria o Conselho.

22.786, de 31-5-33 — Substitui o art. 13 do D. nº 20.350-31.

24.036, de 26-3-34 — Reorganiza os serviços de administração da Fazenda Nacional. Cap. XV — Secção 2ª Dos Conselhos de Contribuintes e do Conselho Superior de Tarifa.

24.239, de 22-12-47 — Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (D. O. 24-12-47).

24.763, de 14-7-34 — Aprova instruções para a execução e funcionamento das instancias coletivas de julgamento de recursos fiscais.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES (Segundo) — Edificio do Ministerio da Fazenda — End. Telegr. CONTRIFAZ — Tel. 22-3060 (Ramal 216)

FINS (*)

Julgar recursos sôbre questões referentes aos demais impostos internos e contribuições internas cujo julgamento não estiver atribuido ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA — Av. Rodrigues Alves — Edificio da Alfandega — 1º andar — End. Telegr. TARIFAZ — Tel. 43-7261

FINS

Julgar recursos sôbre classificação de mercadorias e os de revisão de despachos atinentes a essa materia. [illegible] aduaneiro [illegible] importação, exportação, contrabando e descaminho de mercadorias [illegible] fiscais nesta [illegible] estrangeiros [illegible] despachos referentes a [illegible] quantos e quaisquer outros [illegible] regulamentos [illegible]

(*) Organização [illegible] Conselho de Contribuintes [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Presidente — Tel. 43-7264

Vice-Presidente

Membros, 8 [illegible] representantes dos contribuintes [illegible]

1.ª Câmara — Tel. 43-1354

Presidente: o Presidente do Conselho

Membros, 4

Representante da Fazenda

Secretaria

2.ª Câmara — Tel. 43-2003

Presidente: o Vice-Presidente do Conselho

Membros, 4

Representante da Fazenda

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

907 de 10-8-38 — Modifica disposições dos decretos 24.036 e 24.763 [illegible]

Decretos n.ºs

24.036 de 26-3-34 — Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional — Cap. XV [illegible]

24.763 de 14-7-34 — Aprova o regulamento [illegible]

CONSELHO TECNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS — [illegible] — Tel. 22-[illegible]

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Composição:

Presidente: o Ministro da Fazenda

Conselheiros, 8

Secretário-Técnico

Órgão executivo

Secretaria Técnica

Assistente Técnico

Gabinete do Secretário Técnico

Divisão de Administração

Divisão de Contrôle e Fiscalização da Dívida Externa

Divisão de Estudos Financeiros

Divisão de Estudos Econômicos

Órgãos auxiliares

Comissões Especiais

Conferências Econômicas e Financeiras

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

14 de 25 11 37 — Institui o Conselho Técnico de Economia e Finanças no Ministério da Fazenda

2 416 de 17 7 40 — Aprova a codificação das normas financeiras para os Estados e Municípios. Art. 5, § 1. D. O. 23 7 40

6 019, de 23 11 43 — Fixa normas definitivas para o pagamento e serviço dos empréstimos externos [illegible] em libras e [illegible] pelo Governo da União, Estados e Municípios. Instituto do Café do Estado de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo. D. O. 25 11 [illegible]

Decretos n.os

20 [illegible]31 de 9 11 31 — Institui a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios sob a direção do Ministro da Fazenda

22 089 de 16 11 32 — Atribue a fiscalização do serviço dos empréstimos externos dos Estados e Municipalidades à Secção Técnica da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, criada pelo D. n. 20 [illegible]

34 791 de 16 12 53 — Dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho. D. O. 19 12 53

CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO — Edifício do Ministério da Fazenda — Tel. 22-5060 (Ramal 311).

FINS

Julgar e deliberar, em única instância, na esfera administrativa, [illegible] a direitos de propriedade ou posse de imóveis entre a União e terceiros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Conselheiros)

Vice-Presidente (um dos Conselheiros)

Membros [illegible] um Bacharel em Direito, [illegible] da [illegible], um representante da Federação [illegible] de [illegible]ros; um da Federação [illegible] de Proprietários de Imóveis e um da Ordem dos Advogados do Brasil.

Representante da Fazenda

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

[illegible] de 5-9-46 — [illegible] — Art. 186 a 197 e 199 (D. O. 6-9-46).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — [illegible] do Ministério da Fazenda — Tel. 32-[illegible] — End. telegr.: SEGUFAZ

FINS

[illegible] desempenhar em [illegible] as relações entre o Ministério, a Secretaria Geral do C. S. N., o Estado Maior das Fôrças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Corpo Técnico

Membros, 5 (no mínimo)

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4.783 de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (D. O. 7-10-42).

9.775-A de 6-9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares (D. O. 10-9-46).

Decreto n.º

28.725 de 9-10-50 — Aprova o Regimento da Seção (D. O. 11-10-50).

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO — Av. Rio Branco, esq. de Vizconde de Inhaúma — End. Telegr.: CAIXAFAZ — Tel. 23-[illegible]

FINS

[illegible] relativos à dívida federal [illegible]

ORGANIZAÇÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Membros, 6 (o Diretor da Caixa e 5 membros designados pelo Presidente da República)

Secretário

DIRETOR — Tel. 43-5485 e 23-5357

Assistente

Secretário

AUDITORIA

Auditor Chefe

Seção de Contrôle

Seção de Juros e Transferências

Seção Técnica

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Seção de Comunicações

Seção de Material e Orçamento

Seção de Pessoal

Turma de Mecanografia

Portaria

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA

Chefe

Seção de Mecanização

Seção de Títulos Nominativos

Seção de Títulos ao Portador

SERVIÇO DE MEIO CIRCULANTE

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

TESOURARIA DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA

TESOURARIA DO MEIO CIRCULANTE

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

1 546, de 29-1-52 — Revoga o art. 10 do D. L. n.º 1.791, de 5-10-42 (D. O. 31-1-52)

8 877, de 24-1-46 — Extingue a Tesouraria da Caixa de Amortização e cria, em substituição, as Tesourarias da Dívida Pública Interna e Fundada e a Tesouraria do Meio Circulante (*D. O.* 29-1-46)

Decretos n.os

8 730, de 11-2-42 — Aprova o Regimento padrão das tesourarias dos serviços públicos criados pela União (D. O. de 1-4-)

12 571, de 15-6-43 — Modifica o art. 14 do Regimento padrão das tesourarias dos serviços públicos criados pela União (D. O. 17-6-43)

21.948, de 14-10-46	— Modifica o Regimento-padrão das tesouraria dos serviços públicos civis da União. D. O. 16-10-46.
35.912, de 28-7-54	Aprova o Regulamento da Caixa de Amortização. D. O. 3-8-54.
35.913, de 28-7-54	Aprova o Regulamento para os Serviços da Dívida Federal Interna Fundada e do Meio Circulante. D. O. 4-8-54.
36.777, de 13-1-55	Altera o § 2º do art. 83 do Regulamento para os serviços da dívida federal interna fundada e do meio circulante, baixado pelo D. n. 35.913-54. D. O. 14-1-55.
37.432, de 7-6-55	Revoga dispositivos do D. n. 35.912-54. D. O. 14-6-55.

Instruções n.os

47-44, da Direção Geral da Fazenda Nacional	— Institui em cada uma das repartições subordinadas à D. G. F. N. um Serviço de Administração que compreende Turma de Comunicações, Mecanografia, Pessoal, Material, Orçamento e Portaria.

Divisão n.º

4 n.º, de 23-12-55, da Junta Administrativa	Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa. D. O. 4-1-56, pg. 162.

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA (C. G. R.) — Edifício do Ministério da Fazenda — 11º andar — End. Telerg. CONGEZA — Tel. R. 356

FINS

Centralizar e coordenar sistematicamente as atividades relativas à contabilidade e escrituração em todas as repartições ou serviços civis ou militares, que de qualquer modo arrecadem bens da Fra.

ORGANIZAÇÃO

Órgão central

CONTADOR GERAL

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Contador Adjunto

Seção da Despesa

Seção da Receita

Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO FINANCEIRA

Contador Adjunto

Seção da Despesa

Seção da Receita

Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO PATRIMONIAL

Contador Adjunto

Seção das Contas do Passivo
Seção das Contas do Ativo
Seção das Contas de Compensação
Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO DE BANCOS E CORRESPONDENTES

Contador Adjunto

Seção das Contas Financeiras
Seção das Contas Patrimoniais
Seção da Dívida Externa
Turma de Serviços Auxiliares

DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E CONTRÔLE

Contador Adjunto

Seção de Centralização e Estatística
Seção de Contrôle
Seção de Orientação
Turma de Serviços Auxiliares

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Turma de Serviços Auxiliares
Seção do Material
Seção do Pessoal

Delegações

Contadorias Seccionais junto:

à Agência do Departamento Federal de Compras em São Paulo — SP
à Alfândega de Aracaju, SE
à Alfândega de Belém, Pa
à Alfândega de Corumbá, MT
à Alfândega de Florianópolis, SC
à Alfândega de Fortaleza, CE
à Alfândega de Jaguarão, RS
à Alfândega de João Pessoa, PB
à Alfândega de Lavramento, RS
à Alfândega de Maceió, AL
à Alfândega de Manaus, AM
à Alfândega de Natal, RN
à Alfândega de Niterói, RJ
à Alfândega de Paranaguá, PR
à Alfândega de Parnaíba, PI
à Alfândega de Pelotas, RS
à Alfândega de Pôrto Alegre, RS
à Alfândega de Recife, PE
à Alfândega do Rio Grande, RS
à Alfândega do Rio de Janeiro — Av. Rodrigues Alves — Tel. 13-6083
à Alfândega de Salvador, BA
à Alfândega de Santos, SP
à Alfândega de São Francisco, SC
à Alfândega de São Luiz, MA
à Alfândega de Uruguaiana, RS
à Alfândega de Vitória, ES

à Caixa de Amortização — Av. Rio Branco esq. de Visc. de Inhaúma — Tel. 43-[illegible]

à Casa da Moeda — Pç. da República — Tel. 43-6337

ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Rua Visc. do Rio Branco, 45

à Delegacia Fiscal em Alagoas — End. Telegr. CONTAFAZ DELEFAZ — Maceió (*)

Contador Seccional

Turma de Créditos e Empenhos
Turma de Escrituração
Turma de Fazendas
Turma de Serviços Auxiliares

à Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas — Manaus
à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Salvador
à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Fortaleza
à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo — Vitória
à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás — Goiânia
à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, São Luiz
à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso — Cuiabá
à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — B. Horizonte
à Delegacia Fiscal no Estado do Pará — Belém
à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba — João Pessoa
à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná — Curitiba
à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Recife
à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí — Teresina
à Delegacia Fiscal no Estado do Rio G. do Norte — Natal
à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre
à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Niterói
à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina — Florianópolis
à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — São Paulo
à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Aracaju
à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York — Brazilian Treasure Delegation, 30 Rockefeller Plaza — N. Y. — U. S. A.

ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Pç. 15 de Novembro — End. Telegr. CONTAFAZ TELEVIA Tel. 42-6879

Contador Seccional

Turma de Créditos e Empenhos
Turma de Movimento Centralizador
Turma de Movimento Próprio
Turma de Serviços Auxiliares

ao Departamento Federal de Compras — Ed. da Fazenda — 8.º and. Tel. 42-4[illegible]

ao Departamento Federal de Segurança Pública — Rua da Relação, Tel. 42-[illegible]

ao Departamento de Imprensa Nacional — Av. Rodrigues Alves 1 Tel. 43-8135

à Diretoria dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Rua Visc. de Itaboraí

à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas — Maceió

à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas — Manaus

(*) [illegible] para todas as Contadorias Seccionais junto as outras Delegacias Fiscais

à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia — Salvador
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú, SP
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, MG
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, MT
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará — Fortaleza
à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Diamantina, MG
à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Espírito Santo — Vitoria
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás — Goiânia
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Guaporé — Pôrto Velho
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fóra — Juiz de Fóra, MG
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão — São Luiz
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso — Cuiabá
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais — Belo Horizonte
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará — Belém
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraiba — João Pessoa
à Diretoria Regionais dos Correios e Telégrafos do Paraná — Curitiba
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco — Recife
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí — Teresina
à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, SP
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte — Natal
à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre
à Diretoria Regional dos Correios de Telégrafos do Rio de Janeiro — Niteroi
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina — Florianopolis
à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria, RS
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — São Paulo
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe — Aracajú
à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, MG
à Divisão de Impôsto de Renda — Ed. da Fazenda — 2º andar Tel. ramal 129
ao Estado Maior das Fôrças Armadas
à Estrada de Ferro Bahia e Minas — Teofilo Otoni, MG
à Estrada de Ferro de Bragança — End. Telegr. CONTAFAZ BRAGANVIA — Belem, PA
à Estrada de Ferro Sampaio Correia End Telegr. CONTAFAZ NORTEVIA — Natal, RN
à Estrada de Ferro de Goiás — End. Telegr CONTAFAZ GOIAZ VIA — Araguari, MG

à Estrada de Ferro São Luiz a Teresina — End. Telegr. CONTAVIZ SANTELIZVIA — São Luiz MA

ao Ministério da Aeronáutica — Av. Chile nº 147 — 6º andar — Tel. 42-3783

Contadoria Seccional

Turma de Fiscalização

Turma de Créditos e Empenhos

Turma de Serviços Auxiliares

ao Ministério da Agricultura — Av. Pres. Wilson — Tel. 42-3481

ao Ministério da Educação e Saúde — Tel. do Ministério da Educação — 6º andar — Tel. 22-3030

ao Ministério da Fazenda — Tel. do Ministério da Fazenda — 3º andar — Tel. 42-1760

Contadoria Seccional

Turma da Tesouraria Geral

Turma nº 1º Pagadoria

Turma nº 2º Pagadoria

Turma de Créditos e Empenhos

Turma de Receita e Pagadoria

Turma de Serviços Auxiliares

ao Ministério da Guerra — Palácio da Guerra — Tel. 43-9911

ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rua Senador Dantas nº 60 — Tel. 42-8382

ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Palácio do Trabalho — Tel. 42-9481

ao Ministério da Viação e Obras Públicas — Av. 15 de Novembro nº 120 — Tel. 42-9882

à Polícia Militar do Distrito Federal — R. Evaristo da Veiga 75 — Tel. 22-8811

à Recebedoria do Distrito Federal — Tel. 150

à Recebedoria Federal em São Paulo — Capital do Estado de São Paulo

à Mesa de Rendas Federal em Sergipe — End. Telegr. CONTAVIZ CARIENSE — Estância

à Recebedoria Federal de Belo Horizonte — Salvador BA

Subcontadorias Seccionais junto:

à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina — Barracão de Serra

à **Estrada de Ferro Central do Piauí — End. Telegr. CONTAVIZ PIAUIVIA — Parnaíba, PI**

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

1.093, de 30-4-50 — Cria Subdelegacia Fiscal junto à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina (D. O. 5-5-50)

1.220, de 24-12-50 — Reorganização do Q. R. (D. O. 27-12-50)

* Vide [illegible] Ministério [illegible]

Decretos-leis n.os

635 de 19 8 38 — Isenta uma delegação da C. G. R. junto à polícia Civil do **Distrito Federal** (D. O. 20-8-38).

867 de 17 11 38 — Dispõe sôbre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco **do Brasil** (D. O. 19-11-38).

1 078 de 27 1 39 — Modifica o art. 1.º do D. L. n.º 867 de 17 de novembro de 1938, que dispõe sôbre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco **do Brasil** (D. O. 31-1-39).

2 206 de 20 5 40 — Dispõe sôbre os serviços de material, reforma e Comissão Central de Compras (D. O. 24-5-40).

3 424 de 2 6 41 — Dispõe sôbre a criação de uma Contadoria Seccional e uma Delegacia do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Aeronáutica (D. O. 4-6-41).

4 095 de 6 2 42 — Restabelece a Alfândega de Niterói. — Art. 11 cria uma Contadoria Seccional junto à Alfândega de Niterói (D. O. 9-2-42).

4 185 de 16 3 42 — Estabelece normas de contabilidade para os Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica (D. O. 18-3-42).

5 570 de 10 6 43 — Dispõe sôbre a consolidação dos orçamentos e balanços das Autarquias Federais (D. O. 12-6-43).

6 019, de 23 11-43 — Fixa normas gerais relativas ao pagamento e cobrança dos chamados extornos realizados em bases idênticas pelos Governo da União, Estados e Municípios, Instituto do Café do Estado de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo. — Art. 8.º atribui à C. G. R. a fiscalização e o contrôle da execução dêste D. L. no que concerne aos empréstimos federais (D. O. 25-11-43).

6 256 de 9 2 44 — Modifica o art. 6.º e respectivos parágrafos do D. L. n.º 4 185-42 que estabelece normas de contabilidade **para os Ministérios** da Guerra, Marinha e Aeronáutica (D. O. 11-2-44).

6 703 de 17 7 44 — Cria uma Contadoria Seccional junto à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior (D. O. 17-7-44).

7 837 de 7 8 45 — Eleva a Mesa de Rendas Alfandegada de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, à categoria de Alfândega. — Art. 2.º Cria uma Contadoria Seccional (D. O. 10-8-45).

8 599 de 8 1 46 — Dispõe sôbre a distribuição de dotações orçamentárias (D. O. 10-1-46).

9 836 de 11 9 46 — Cria a Subcontadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Central do Piauí (D. O. 13-9-46).

Decretos n.os

3 001 de 14-1-34 — Aprova o contrato firmado entre a União e o Banco do Brasil para o recolhimento da arrecadação federal.

1 536 de 28 1 22 — Organiza o Código de Contabilidade da União.

15 783 de 8 11 22 — Aprova o Regulamento para execução do Código de Contabilidade da União.

20 393 de 10 9 31 — Modifica o Código de Contabilidade da União e cria o sistema de recolhimento da receita arrecadada e o de pagamento das despesas federais.

35 003 de 20 4 54 — Aprova o Regimento da C. G. R. (D. O. 21-4-54).

DELEGACIA DO TESOURO BRASILEIRO NO EXTERIOR — Brazilian Treasury Delegation — 30 Rockefeller Plaza — New York, N. Y. — U. S.

FINS

Efetuar, no exterior, todos os pagamentos do Govêrno Brasileiro, inclusive os da dívida externa federal, estadual e municipal, fazer os suprimentos de selos e a classificação da renda proveniente dos consulados e outras, efetuar o pagamento ao corpo diplomático e consular, perquirir nos grandes mercados financeiros as causas de depressão ou ascensão de moedas padrão, cotações de títulos e outros elementos de bôlsa que possam servir à orientação da administração das finanças do Brasil.

ORGANIZAÇÃO

Delegado

Assistente

Seção de Administração e da Dívida Externa

Seção Financeira e de Contrôle

Tesouraria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

9 606, de 2- 9-46 — Reorganiza a Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior (*D. O.* de 6-9-46).

9 697, de 2- 9-46 — Dispõe sôbre os pagamentos efetuados pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior (*D. O.* 6-9-46).

Decretos n.os

3 852, de 1- 5-67 — Separa da Legação Brasileira em Londres, o Serviço de escrituração e contabilidade da receita e despesa fora do Império.

24 [illegible], de 26- 3-34 — Reorganiza os serviços da administração da Fazenda Nacional.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS (D. F. C.) — Edifício do Ministério da Fazenda — End. Telegr. COMPRAFAZ — Tel. 52-3381

FINS

Adquirir o material permanente e de consumo destinado ao Serviço Público Civil e executar tôdas as medidas e prescrições de caráter administrativo, econômico e financeiro, estabelecidas em seu regimento, a respeito de material

[illegible]

DIRETOR-GERAL — Tel. 42-7025

[illegible]

[illegible] — Tel. 22-[illegible] e ramal 139

Diretor

Seção de Ajustes e Contratos

Seção de Concorrências e Coletas de Preços

Seção de Encomendas

DIVISÃO DO MATERIAL (não instalada)

DIVISÃO DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO — Tel. 52-8314 e ramal 118

Diretor

Seção de Contrôle

Seção de Estoque

Seção de Trânsito

DIVISÃO TÉCNICA — Tel. 22-1332 e ramal 134

Diretor

Seção de Estudos de Materiais

Seção de Revisão de Requisições

SERVIÇO AUXILIAR — Tel. 42-2581

Chefe

Portaria

Seção de Administração

Seção de Comunicações

Seção de Mecanografia

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA — Tel. ramal 315

AGÊNCIA EM SÃO PAULO

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 206, de 20-5-40 — Dispõe sôbre serviços de material e reforma da Comissão Central de Compras (*D. O.* 23-5-40; retif. *D. O.* 28-5-40).

4 599, de 20-8-42 — Autoriza o D. F. C. a requisitar o material necessário ao Serviço Público (*D. O.* 7-10-42).

5 715, de 31-7-43 — Cria junto ao D. A. S. P. o Conselho de Administração do Material (*D. O.* 31-7-43).

5 999, de 18-11-43 — Regula a forma de execução do D. l. n.º 5.451/43, do item III do art. 4.º do D. l. n.º 4.750/42 e do D. l. n.º 4.599/42 (*D. O.* 20-11-43).

6 204, de 17-1-44 — Dispõe sôbre a obtenção de licenças e prioridades para importação de materiais destinados às repartições civis federais, autarquias e entidades paraestatais (*D. O.* 23-3-44).

7 059, de 20-11-44 — Estende ao D. F. C. os efeitos do D. l. n.º 641/38 (*D. O.* 4-12-44).

7 205, de 29-12-44 — Cria uma Agência do D. F. C. na cidade de São Paulo (*D. O.* 3-1-45).

7 506, de 30-4-45 — Dá nova redação aos arts. do D. l. n.º 7.205/44 (*D. O.* 3-5-45).

7 584, de 25-5-45 — Dispõe sôbre a aquisição de material pelo D. F. C. (*D. O.* 28-5-45).

8 323-A, de 7-12-45 — Reorganiza o Departamento Administrativo do Serviço Público (*D. O.* 11-12-45).

Decretos n.º

5.848, de 22-6-40	Aprova o Regimento do D. F. C. (*D. O.* 25-6-40)
5.873, de 26-6-40	Regulamenta as aquisições de material para o Serviço Público Civil efetuadas pelo D. F. C. (*D. O.* 28-6-40)
19.587, de 14-1-31	Centraliza as compras e os fornecimentos de artigos destinados à execução dos serviços federais
21.625, de 14-7-32	Modifica o art. 2.º do Decreto n.º 19.587-31

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL — Edifício da Fazenda — 9.º andar — Ent. Telegr.: PROGEFAZ — Tel. n.º 322

FINS

Emitir parecer em matéria jurídica, fiscal, econômica e administrativa, e contar a defesa da Fazenda, encaminhando ao Ministério Público os elementos para isso indispensáveis, apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, procedendo à inscrição e providenciando sôbre a cobrança judicial no Distrito Federal, assim como superintender esse serviço em todo o País.

ORGANIZAÇÃO

Orgão central

Procurador-Geral
- Secretário
- Procuradores Assistentes

Seção de Administração
- Chefe
  - Turma de Biblioteca e Jurisprudência

Turma de Contratos
Turma de Defesa da Fazenda

Orgãos regionais

Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal
- Procurador-Geral
  - Seção de Administração
  - Seção de Dívida Ativa
  - Turma de Defesa da Fazenda

Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados (*)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.642, de 9-11-55 — Reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria-Geral da Fazenda Pública, do M. F., com [illegible] atribuições e dispõe sôbre o pessoal que a compõe (D. O. 12-11-55, pag. 20.914)

Decreto n.º

39.087, de 20-4-56 — Aprova o Regimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (D. O. 10-5-56, pag. 9.057)

(*) As P.F.N. nos Estados funcionam anexas à respectiva Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL Edifício da Fazenda — 9º andar — End. Telegr.: DIRETAZ

FINS

Centralizar e superintender a administração da Fazenda Nacional

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Gabinete do Diretor-Geral

Seção de Organização — End. Telegr.: ORGANIFAZ

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 450, de 19 7 52 — Cria uma Seção de Organização na Diretoria-Geral da Fazenda Nacional e outras em cada um dos departamentos de administração dos demais Ministérios civis. *D. O.* 23 7 52.

Decreto n.º

24 036, de 26 3 34 — Reorganiza os serviços da administração geral da Fazenda Nacional — Cap. III.

Órgãos subordinados à Direção Geral da Fazenda Nacional

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA (A. E. F.) Edifício da Fazenda — 14 andar — End. Telegr.: ADIFAZ — Tel., r. 463)

FINS

Manter, conservar e vigiar o edifício-sede do Ministério e executar os serviços de portaria, garagem, oficina eletromecânica, tráfego de elevadores e outros correlatos

ORGANIZAÇÃO

Administrador

Escritório — Tel. 42 4170

Garagem

Oficina Eletromecânica — Tel. 42 3021

Portaria — Tel. 52 3021

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5 811, de 22 9 43 — Cria a A. E. F. *D. O.* 24 9 43

Decreto n.º

13.444, de 22-9-43 — Aprova o Regimento da A. E. F. (*D. O.* 24-9-43).

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (B. M. F.) — Edifício da Fazenda — 12.º andar — End. Telegr. BIBLIFAZ — Tel. r. 448

FINS

Organizar e manter atualizadas coleções de publicações nacionais e estrangeiras sôbre assuntos relacionados com as atividades do Ministério e facilitar ao público a que se destina o uso dessas coleções.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 22-3168
Turma de Classificação e Catalogação
Turma de Referência

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.159, de 30-12-43 — Cria a B. M. F. (*D. O.* 26-1-44).

Decreto n.º

14.413, de 30-12-43 — Aprova o Regimento da B. M. F. (*D. O.* 4-1-44).

CASA DA MOEDA (C. M.) — Praça da República — Tel. 43-2158

FINS

Cunhagem da moeda divisionária, impressão do papel moeda e dos diferentes valores da União, realização de perícias técnicas para a apuração de fraudes e de falsificações dos valores da União, execução de trabalhos de medalharia e outros de cunho artístico, para os quais esteja devidamente aparelhada, podendo ainda realizar trabalhos de sua especialidade para os Estados, Municípios e outras entidades públicas ou particulares.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-2158

Secretaria
Assistentes Técnicos, 2

SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Chefe
Gabinete de Perícias — Tel. 43-9279
Laboratório Químico — Tel. 43-8312

SERVIÇOS DE GRAVURA, CUNHAGEM E IMPRESSÃO ESPECIAL

Chefe
Seção de Cunhagem Especial
Seção de Gravura Mecânica
Seção de Off-Set e de Preparação Litográfica
Seção de Preparação de Modelos Artísticos

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRÔLE

Chefe

Seção Fiscal dos Metais — Tel. 43-4584
Seção Fiscal do Papel — Tel. 43-0851
Seção de Guarda, Conservação e Inutilização de Cunhos, Galvanos e Valores devolvidos

SERVIÇO DE MATERIAL

Chefe

Seção de Abastecimento
Seção Administrativa
Seção de Especificações e Requisições

SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Chefe

Seção de Especialização e Aperfeiçoamento
Museu Numismático e Filatélico
Biblioteca - Tel. 23-1455
Revista

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Contadoria — Tel. 43-4573
Seção de Assistência Social
Seção de Comunicações e Arquivo — Tel. 43-8117
Seção do Pessoal
Portaria e Zeladoria
Garagem

OFICINA DE AFINAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS
OFICINA DE ELETRICIDADE
OFICINA DE FUNDIÇÃO ARTÍSTICA
OFICINA DE GALVANOPLASTIA E ELETROTIPIA
OFICINA DE IMPRESSÃO DE VALORES — Tel. 23-4921 e 43-1773
OFICINA DE LAMINAÇÃO E PREPARO DE DISCOS — Tel. 23-3715
OFICINA DE LIGAS MONETÁRIAS — Tel. 30-7619
OFICINA MECÂNICA — Tel. 43-6228
OFICINA DE METALURGIA
OFICINA DE OBRAS E REPAROS - Tel. 43-6121
TESOURARIA

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 216, de 28-10-50 - Dispõe sôbre a organização da C. M. B. O. (4-11-50).

Decretos n.os

29 110, de 16-1-51 — Aprova o Regimento da C. M. B. O. (22-1-51).

31 077, de 3-7-52 — Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento da C. M. B. O. (7-7-52).

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (C. A. F.) — Edifício da Fazenda — (Não instalado)

FINS

Formar pessoal habilitado para ingresso [illegible] do Ministério da Fazenda e promover o aperfeiçoamento [illegible] no Ministério. Funciona em articulação com o Serviço de Pessoal do M. F.

ORGANIZAÇÃO

Coordenador

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.311, de 8-2-45 — Cria no Ministério da Fazenda os Cursos de Aperfeiçoamento (*D. O.* 10-2-45).

DIVISÃO DO MATERIAL (D. M. F.) — Edifício da Fazenda — 13.º andar — End. Telegr.: MATEFAZ — Tel. r. 450

FINS

Prover à coordenação sistemática, à execução e à fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro relativas ao material.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretário

Oficina de Encadernação — Tel. 52-7715

Seção Administrativa

Seção Econômica e Financeira

Seção de Requisições e Fiscalização

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2.206, de 20-5-40	Dispõe sôbre os serviços de material, reforma a Comissão Central de Compras. Art. 2 (*D. O.* 23-5-40).
6.046, de 29-11-43	Cria a Oficina de Encadernação na Divisão do Material do M. F., extingue a Turma de Encadernação da Seção de Administração da Recebedoria (*D. O.* 1-12-43).
6.606, de 18-12-40	Aprova o Regimento da D. M. F. (*D. O.* 20-12-40).
17.735, de 2-2-45	Centraliza os almoxarifados do M. F. (*D. O.* de 5-2-45).

Instruções n.os

D. G. 3-45	Dispõe sôbre o suprimento pela D. M. das repartições do M. F. (*D. O.* 17-2-45, pág. 2.590).

DIVISÃO DE OBRAS (D. Ob.) — Edifício da Fazenda — 13º andar — End. Telegr.: OBRASFAZ — Tel. (Ramal 213)

FINS

Promover, executar e fiscalizar, com relação aos edifícios públicos sob a jurisdição do Ministério, as medidas de ordem técnica, administrativa e econômica, concernentes a obras e equipamentos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-6771

Secretário

Seção Administrativa — Ramal 466
Seção Técnica — Ramal 175
Turma de Obras dos Palácios Presidenciais

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.º

6.872, de 15-9-44 — Cria a Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, extingue a Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União (*D. O.* 18-9-44).

Decretos n.os

16.603, de 15-9-44 — Aprova o Regimento da Divisão de Obras (*D. O.* 18-9-44).
18.145, de 23-3-45 — Altera o Regimento da Divisão de Obras (*D. O.* 26-3-45).

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES (L. N. A.) — Av. Rodrigues Alves, junto à Alfandega — End. Telegr.: LABOFAZ — Tel. 23-5515

FINS

Analisar, quando solicitado pelas Alfândegas, as mercadorias que forem importadas e submetidas a despacho, para a devida classificação aduaneira; analisar as mercadorias apreendidas por infração de regulamentos fiscais, quando solicitado pelas autoridades competentes; analisar as mercadorias sôbre que versarem questões aduaneiras ou fiscais, quando a análise lhe fôr solicitada pelas autoridades; proceder a quaisquer análises e perícias de sua competência, quando determinadas ou solicitadas por autoridades públicas ou requeridas por particulares; analisar em grau de recurso as questões que lhe sejam afetas; promover revisão de classificações, quando estas forem contrárias ao resultado das análises; condenar e impedir a entrada dos gêneros e produtos alimentícios importados, quando contiverem substâncias tóxicas ou nocivas, ou estiverem em mau estado de conservação.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 23-5515

Secretário

Seção de Administração — Tel. 23-5658
Seção de Bromatologia e Farmácia — Tel. 43-9870
Seção de Fibras, Tecidos e Diversos — Tel. 43-7516

Seção de Óleos, Tintas e Vernizes — Tel. 43-9870
Seção de Química, Cerâmica e Metalurgia — Tel. 43-7516
Seção Regional de Análises
Em Belém
Em Pôrto Alegre
Em Recife
Em Santos

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

6.067, de 3-12-43 — Reorganiza o I. N. A. *(D. O. 6-12-43)*
7.397, de 19-3-45 — Altera o D.-L. n. 6.067-43 *(D. O. 21-3-45)*

Decretos n.os

1.257, de 3-3-93 — Da Regulamento para o I. N. A.
4.050, de 13-1-20 — Reorganiza o I. N. A., com Laboratórios nas Alfândegas da República.
11.108, de 3-12-43 — Aprova o Regimento do I. N. A. *(D. O. 6-12-43)*

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES (8 C.) — Ladeira da Fazenda, Botafogo
End. Telegr. "COMUNAZ" — Tels. 22-4060 e 22-5228, r. 278

FINS

Proceder ao recebimento, registro, guarda, distribuição e expedição de correspondência.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Secretário

Arquivo — Tel. 22-1011

Chefe
Seção de Controle — Tel. ramal 169
Seção de Guarda e Conservação — Tel. 43-1071
Seção de Preparação e Classificação — Tel. 22-1011

Seção de Expedição — Tel. ramal 170

Seção de Informações — Tel. ramais 180, 169, 151, 511 e 181
Seção de Organização e Relatórios — Tel. ramal 475
Seção de Publicação de Despachos — Tel. ramal 210
Seção de Recebimento e Contrôle — Tel. ramal 280

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

980, de 23-12-38 — Cria o S. C. (*D. O.* 27-12-38).

6 210, de 20-1-44 — Dispõe sôbre o S. C. (*D. O.* 22-1-44).

Decreto n.º

14 588, de 20-1-44 — Aprova o Regimento do S. C. (*D. O.* 22-1-44, retif. *D. O.* 18-3-44).

Instruções n.º

D. G. 17-44 — Normas para o funcionamento da Seção de Orientação e Reclamações do S. C. do M. F. (*D. O.* 22 e 25-9-44).

Ordem de serviço n.º

D. G. 32-44 — Regula o sistema de comunicações do Ministério da Fazenda.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA (S.E.E.F.) — Palácio da Fazenda — 1.º andar — End. Telegr. ESTAFAZ — Tel. R. 377

FINS

Levantar as estatísticas referentes a impostos, taxas e contribuições, comércio exterior e movimento marítimo e fluvial, e o movimento bancário do País, e promover a divulgação dessas estatísticas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-5770

Secretário

Seção de Administração
Seção de Comércio Interno
Seção Econômico-Financeira
Seção de Estudos e Análises
Seção de Exportação
Seção de Importação — Tel. 42-2793
Seção de Mecanização

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6 993, de 27-10-44 — Reorganiza o Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (*D. O.* 30-10-44).

Decretos n.os

17 012, de 27-10-44 — Aprova o Regimento do S. E. E. F. (*D. O.* 30-10-44).

18 144, de 23-3-45 — Altera o Regimento do S. E. E. F. (*D. O.* 26-3-45).

24 036, de 26-3-34 — Reorganiza os serviços da administração da Fazenda Nacional.

SERVIÇO DO PESSOAL S. P. F. — Edifício da Fazenda — 9.º andar — End.
Telegr.: PESSOFAZ — Tel., R. 426

FINS

Aplicar, orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal em todos os setores do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Secretário

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chefe

Seção Médica

Chefe

Turma de Exames Periciais
Turma de Exames Periódicos e Ocasionais
Turma de Pronto Socorro e Ambulatório

Seção de Expediente

Chefe

Turma de Fichário e Estatística
Turma de Instrução de Processos

Pôsto Médico Alfândega
Pôsto Médico Caixa de Amortização

SETOR DE ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Chefe

Seção de Direitos e Vantagens

Chefe

Turma de Assuntos Jurídicos
Turma de Licença
Turma de Orientação

Seção de Movimentação

Chefe

Turma de Aposentadoria e Disponibilidade
Turma de Posse e Exercício
Turma de Provimento e Vacância

Seção de Deveres e Responsabilidade

Chefe

Turma de Deveres e Ação Disciplinar
Turma de Inquérito

SETOR DE CONTRÔLE E REGISTRO

Chefe

Seção Financeira — R. 329

Chefe

Turma de Créditos e Finanças
Turma de Exercícios Findos
Turma de Pagamento e Contrôle

Seção de Contrôle — R. 339

Chefe

Turma de Agentes Fiscais
Turma de Coletorias Federais

Turma de Contrôle de Cargos e Funções
Turma de Estados
Turma de Expediente
Turma de Extranumerário
Turma de Lotação
Turma de Promoções

Seção de Cadastro
Chefe

Turma de Adicionais e Apostilas
Turma de Almanaque
Turma de Fichário e Aposentadoria
Turma de Registros e Certidões
Turma de Salário-Família

Seção de Administração — Tel. 22-9331
Chefe

Turma de Divulgação
Turma de Material
Turma de Mecanografia
Turma de Orçamento
Turma de Pessoal
Turma de Protocolo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

204, de 25-1-38	Dispõe sôbre os serviços do Pessoal dos Ministérios (*D. O.* 27-1-38).
1 266, de 11-5-39	Regula o pagamento das fôlhas que forem elaboradas pelos Serviços de Pessoal dos Ministérios (*D. O.* 13-5-39).
5 652, de 20-5-40	Regulamenta as atividades das Seções de Assistência Social dos órgãos de pessoal do Serviço Público Civil.
24 036, de 26-3-34	Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional.

Decreto n.º

35 006, de 5-2-54	Aprova o Regimento do S. P. E. (*D. O.* 15-2-54).

DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA — Edifício da Fazenda — 3.º andar — Tel. R. 460

FINS

Movimentar os créditos distribuídos ao Tesouro Nacional cuja escrituração lhe competir, redistribuir os créditos dos Ministérios, à vista da requisição dos respectivos órgãos; reconhecer o direito dos funcionários inativos aos proventos expedindo-lhes os títulos respectivos; processar as habilitações de montepio civil ou militar, ou de pensões de qualquer natureza, expedindo ou apostilando os títulos respectivos; processar as habilitações de meio sôldo; reconhecer o direito à reversão, melhoria e pensões, expedindo os títulos ou apostilando-os; examinar os processos dos funcionários em disponibilidade e fixar-lhes os proventos; processar a despesa para pagamento dos inativos e pensionistas bem como do pessoal ativo da

Presidência da República e órgãos subordinados e do Ministério das Relações Exteriores, proceder à revisão dos processos de aposentadoria dos funcionários públicos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões, conceder [illegible] aos inativos no Distrito Federal, julgar a comprovação de dependentes e efetivar o pagamento respectivo, instruir todos os pedidos de suprimentos de créditos, à disposição de repartições federais, exercer todas as atividades do Cofre de Depósitos Públicos, instruir os processos relativos às Caixas Econômicas, as cauções, benefícios, pecúlios e outros depósitos, autorizar as operações de Movimento de Fundos, e efetuar os pagamentos a cargo do Tesouro Nacional.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42-8371

Secretaria

Assessôres, 3

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Chefe

Seção de Administração
Seção de Expediente

SERVIÇO DE CRÉDITOS

Chefe

Seção de Créditos do Ministério da Fazenda
Seção de Créditos dos demais Ministérios

SERVIÇO DE CONTRÔLE

Chefe

Seção de Contrôle
Seção Financeira de Cadastro
Seção de Mecanização

SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Chefe

Seção de Inativos
Seção de Pensionistas

TESOURARIA GERAL

Chefe

1.ª Pagadoria
2.ª Pagadoria

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1 197, de 21-3-42	Transfere para o Tesouro Nacional o Cofre dos Depósitos Públicos da Recebedoria do Distrito Federal (D. O. 27-3-42)

Decretos n.os

2 846, de 19-3-98	Dá Regulamento para o Cofre dos Depósitos Públicos da Capital Federal
21 890, de 4-10-46	Aprova o Regimento da Diretoria da Despesa Pública (D. O. 7-10-46)

24.036, de 26-3-34 — Reorganiza os Serviços da Administração da Fazenda Nacional. Arts. 32 e 48 a 152.

24.683, de 16-3-48 — Extingue a Comissão encarregada da liquidação da Dívida Flutuante e transfere as atribuições à Diretoria da Despesa Pública (*D. O.* 18-3-48).

39.692, de 7-8-56 — Descentraliza os pagamentos a cargo de órgãos da Diretoria da Despesa Pública (D.O. 9-8-56, pág. 14.857).

Instruções de serviço nºs

1, de 14-10-46 — Competência das Seções de Inativos e de Pensionistas e atribuições do Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.513).

2, de 14-10-46 — Competência das Seções de Administração e do Expediente e atribuições do Chefe do Serviço Administrativo (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.513).

3, de 13-10-46 — Competência das Seções de Créditos do Ministério da Fazenda, de Créditos dos demais Ministérios e atribuições do Chefe do Serviço de Créditos (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.514).

4, de 14-10-46 — Competência das Seções de Contrôle e Financeira, de Cadastro e atribuições do Chefe do Serviço de Contrôle (*D. O.* 24-10-46, pág. 14.514).

DIRETORIA DE RENDAS ADUANEIRAS — Palácio da Fazenda — 4.º andar — Tel. 32-9035.

FINS

Superintender todos os serviços a cargo das estações aduaneiras, que são as alfândegas (principais), as mesas de renda (alfandegadas), as agências aduaneiras, os postos e os registros fiscais (auxiliares).

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretaria

1.ª Subdiretoria

2.ª Subdiretoria

Órgãos subordinados

Estações Aduaneiras

FINS

Arrecadar os impostos de importação e outros, executar os serviços de repressão e apreensão de contrabando, executar o policiamento fiscal [illegible] territoriais, costas, rios, lagos e águas interiores, bem como das fronteiras terrestres, policiar os ancoradouros, portos, cais, docas, praias e os lugares próximos ao edifício em que funcionam, zelar pela exata observância dos regulamentos da Polícia Sanitária e da Capitania do Pôrto, zelar pela conservação das obras ou edifícios pú-

[illegible] que estiverem sob sua [illegible] fiscalizar os [illegible] armazéns e trapiches alfandegados [illegible] em bordo [illegible] [illegible] que [illegible]; organizar [illegible] das embarcações [illegible] isenção [illegible] redução de direitos [illegible] de sua competência [illegible] o [illegible] conferência e [illegible] e objetos [illegible] de exportação e das mercadorias navegadas por cabotagem.

ORGANIZAÇÃO

Alfândega de Aracaju, SE
Alfândega de Belém, PA

Órgãos subordinados

Mesa de Rendas de Macapá, AP
Posto Fiscal de Oiapoque, AP
Posto Fiscal de Ponta dos Índios, AP

Alfândega de Corumbá, MT

Órgãos subordinados

Mesa de Rendas de Bela Vista, MT
Mesa de Rendas de Porto Esperança, MT
Mesa de Rendas de Porto Murtinho, MT

Alfândega de Florianópolis, SC

Órgão subordinado

Posto Fiscal de [illegible], SC

Alfândega de Fortaleza, CE

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Camocim, CE

Alfândega de Itajaí, SC
Alfândega de Jaguarão, RS
Alfândega de João Pessoa, PB
Alfândega de Livramento, RS

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Aceguá, RS

Alfândega de Maceió, AL

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Penedo, AL

Alfândega de Manaus, AM

Órgãos subordinados

Mesa de Rendas de [illegible], AM
Mesa de Rendas de Boa Vista, RB
Mesa de Rendas de Porto Velho, GP
Posto Fiscal de [illegible], AM
Agência Aduaneira de [illegible], AM
Agência Aduaneira de Guajará-Mirim, GP
Agência Aduaneira de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], AC
Registro Fiscal de [illegible], GP

Alfândega de Natal, RN

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Areia Branca, RN

Alfândega de Niterói, RJ

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Angra dos Reis, RJ

Alfândega de Paranaguá, PR

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Antonina, PR

Alfândega de Parnaíba, PI

Alfândega de Pelotas, RS

Alfândega de Pôrto Alegre, RS

Alfândega de Recife, PE

Alfândega de Rio Grande, RS

Alfândega de Santos, SP

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de São Sebastião, SP

Alfândega de São Francisco do Sul, SC

Alfândega de São Luiz, MA

Alfândega de Uruguaiana, RS

Alfândega de Vitória, ES

Alfândega do Rio de Janeiro, DF

Alfândega de Salvador, BA

Órgão subordinado

Mesa de Rendas de Ilhéus, SG

Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo, SG.

Serviço de Repressão ao Contrabando — Sede: Santa Maria, RS

FINS

Reprimir o contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul

ORGANIZAÇÃO

Superintendência

Pôsto Fiscal de Alegrete, RS

Pôsto Fiscal de Bagé, RS

Pôsto Fiscal de Cachoeira do Sul, RS

Pôsto Fiscal de Cruz Alta, RS

Pôsto Fiscal de Rosário do Sul, RS

Pôsto Fiscal de Santa Maria, RS

Pôsto Fiscal de Santo Ângelo, RS

Pôsto Fiscal de São Gabriel, RS

LEGISLAÇÃO

Carta Régia de

17-7-800 — Cria a Alfândega de Pôrto Alegre.

Leis n.os

23, de 30-10-91 — Reorganiza os serviços de administração.

217, de 29-12-50 — Cria uma Mesa de Rendas da Alfândega na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

1.147, de 2-1-04 — Cria uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem em Bela Vista, Estado de Mato Grosso.

1.293, de 26-12-50 — Reorganiza o Serviço de Coletorias Federais — Art. 75, parágrafo único: considera alfândegadas com a denominação de Mesa de Rendas as Mesas de Rendas que ainda não o sejam (*D. O.* 28-12-50).

1 884, de 10-6-53 — Dispõe sôbre a repressão do contrabando (D. O. 12-6-53).

2 113, de [illegible]-2-55 — Transforma em Alfândega a Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí (D. O. 9-2-55).

Decretos-leis n.os

300, de 24-2-38 — **Regula a concessão** de isenção e redução de direitos aduaneiros (D. O. 5-3-38).

301, de 24-2-38 — Aprova o Regulamento para a arrecadação e fiscalização do impôsto de consumo (D. O. 4-3-38, retif. supl. D. O. 14-3-38).

867, de 17-11-38 — Dispõe sôbre o reconhecimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil (D. O. 19-11-38, retif. D. O. 2-12-38).

1 139, de 7-3-39 — Transforma em Mesa de Rendas Alfandegadas a Mesa de Rendas de 1.ª Ordem de Boa Vista (D. O. 18-3-39).

2 321, de 29-6-40 — Dispõe sôbre a criação de um Pôsto Fiscal Alfandegado na foz do Xiberena, subordinado à Alfândega de Manaus (D. O. 22-6-40, retif. D. O. 8-7-40).

2 878, de 18-2-40 — Determina o alfandegamento da Agência Fiscal de 1.ª ordem em Aceguá, Rio Grande do Sul, subordinada à Alfândega de Santana do Livramento (D. O. 13-3-41).

4 014, de 13-1-42 — Dispõe sôbre as atividades de despachantes aduaneiros (D. O. 15-1-42, retif. D. O. 31-2-42).

4 005, de 6-2-42 — Restabelece a Alfândega de Niterói (D. P. 9-2-42).

4 394, de 19-6-42 — Determina o Alfandegamento da Mesa de Rendas de 1.ª ordem em Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul (D. O. 22-6-42).

5.227, de 4-2-43 — Transfere a Mesa de Rendas Alfandegadas com sede em Porto Xavier, R. G. do Sul, para Pôrto Lucena, no mesmo Estado (D. O. 6-2-43).

5 844, de 23-9-43 — **Dispõe sôbre** a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (D. O. 1-10-43).

8 837, de 7-8-45 — Eleva a Mesa de Rendas Alfandegadas em Jaguarão, no Rio Grande do Sul, à Categoria de Alfândega (D. O. 10-8-45).

7.871, de 16-8-45 — **Extingue a Mesa** de Rendas Alfandegadas do Amapá, sediada no Oiapoque e cria uma Mesa de Rendas Alfandegadas em Macapá, uma Coletoria Federal em Amapá, um Pôsto Fiscal em Oiapoque e um Pôsto Fiscal em Montenegro (D. O. 18-8-45).

8 050, de 18-10-45 — Extingue as Coletorias Federais em Mossoró e Canguaretama no E. do Rio Grande do Norte, cria em substituição as Mesas de Renda de 1.ª Ordem em Mossoró e de 2.ª Ordem em Canguaretama (D. O. 10-10-45, retif. 20-10-45).

8 854, de 21-1-46 — Cria o Serviço de Importação Aérea (D. O. 28-1-46).

9 252, de 13-5-46 — Altera a redação do art. 8.º do D. L. n.º 8 854-46 (D. O. 15-5-46).

9 634, de 22-8-46 — Retifica o nome do Pôsto Fiscal em Montenegro (D. O. 23-8-46).

9 717 de 3 9 46 — Extingue a Coletoria Federal em Boa Vista, cria a Mesa de Rendas Alfandegada na mesma localidade e transfere a Coletoria Federal de Moura Barcelos (D. O. 6 9 46).

Decretos Legislativos n.os

1 614, de 29 12 06 — Eleva à categoria de Alfândega de 1.ª Ordem a Mesa de Rendas da cidade de Pelotas.

1 771 de 7 11 07 — Cria a Alfândega de S. Francisco no Estado de Santa Catarina.

Decretos n.os

196, de 1 2 90 — Cria uma Delegacia Fiscal para repressão ao contrabando no Estado de São Pedro do Rio Grande do Sul.

590 de 17 10 91 — Altera disposições dos Decretos 196 e 805 1890.

805, de 4 10 90 — Altera disposições do Decreto 196 1890.

1 166 de 17 12 92 — Regulamenta a execução da Lei n.º 23 1891.

1 195 B, de 30 12 92 — Dá regulamento às Delegacias Fiscais criadas pelo Decreto n.º 1 166 1892.

1 257, de 30 12 92 — Regulamenta o Laboratório Nacional de Análises que funciona na Alfândega da Capital Federal.

2.647, de 19 9 69 — Manda executar o Regulamento das Alfândegas e Mesas de Rendas.

2.853, de 21 3 98 — Cria uma Mesa de Rendas Alfandegadas no lugar denominado Porto Murtinho no Estado de Mato Grosso.

3.216, de 31 12 63 — Manda executar o Regulamento para a navegação do Rio Amazonas por embarcações brasileiras e permanentes. Art. 5.º cria a Mesa de Rendas de Tabatinga, Amazonas.

3 920, de 31 7 67 — Manda observar o Regulamento para a navegação do Rio Amazonas e seus afluentes e do S. Francisco. Art. 1.º eleva à categoria de Alfândega a Mesa de Rendas de Manaus.

5 204, de 25 1 73 — Permite aos navios mercantes de tôdas as Nações subirem até o Porto de Santo Antônio, cria aí uma mesa de renda e na ponta de Serpa, uma Alfândega.

5 282, de 9 8 04 — Cria uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem na vila de Salinas, baía de Tutoia, Estado do Maranhão.

5.853, de 15 1 05 — Cria um Pôsto Fiscal na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

8 569, de 15 2 11 — Transfere para Pôrto Velho a Mesa de Rendas de 1.ª ordem estabelecida em Santo Antônio do Rio Madeira.

11 995, de 17 3 16 — Cria em Pôrto Esperança uma Mesa de Rendas subordinada à Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

11 996, de 17 3 16 — Dá execução a algumas disposições do art. 103 da Lei n.º 3 089 de 8 1 1916. Extingue a Delegacia Fiscal no Território do Acre, a Mesa de Rendas Alfandegada em Itacoatiara, diversos postos e registros, e cria postos fiscais, agências aduaneiras e registros fiscais no Acre e no Amazonas.

12.328	de 27-12-16	Dá novo Regulamento para o Serviço de Repressão ao contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul e nos Postos fiscais do Estado do Paraná
11.167	de 3-12-43	Isenção sôbre o valor de mercadorias em trânsito pelas Alfândegas (*D. O.* 6-12-43).
19.703	de 13-2-31	Altera disposições do Decreto n.º 12.328-1916
19.821	de 1-4-31	Reduz de cem o número de Mesas de Rendas e cria outras de 2ª classe — Mesas de Rendas, Agências Aduaneiras, Postos e Registros Fiscais
19.920	de 23-4-31	Aprova instruções para o serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul.
20.382	de 9-9-31	Cria uma Mesa de Rendas em Angra dos Reis, extinguindo a de Macaé.
21.276	de 6-1-32	Faz alterações nos serviços externos das Alfândegas de Manaus, Belém, São Luiz e Fortaleza
21.468	de 6-6-32	Eleva à categoria de mesa de rendas alfandegada a atual mesa de rendas de 1ª classe de Cametá
21.869	de 3-9-46	Aprova o Regimento da Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo (*D. O.* 6-9-46)
22.747	de 16-5-33	Aprova o novo Regulamento sôbre faturas consulares
24.030	de 26-5-34	Reorganiza os serviços da Administração da Fazenda Nacional
30.857	de 15-7-52	Aprova e manda executar o Regimento da Mesa de Rendas de Macapá no Território Federal do Amapá (*D. O.* 17-8-52).

Circulares n.os

17, de 30-4-04, do Ministério da Fazenda	Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
23-37, da Direção-Geral da Fazenda Nacional	Recomenda a remessa pelas Mesas de Rendas Alfandegadas para fins estatísticos de uma via de fôlha de guia de exportação

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS — Palácio da Fazenda — 1º andar — End. Telegr.: INTERFAZ — Tel. R. 238

FINS

Instruir, dirigir e fiscalizar os serviços relativos à arrecadação das rendas internas, exceto [illegible] e propor as providências necessárias à aplicação das leis e regulamentos e à [illegible] promover a [illegible] dos serviços, por intermédio das repartições que lhe estão subordinadas, especialmente das coletorias, expedindo as instruções que julgarem e as ordens que forem para esse fim necessárias, respeitadas as competências legais e [illegible] com a Diretoria [illegible] e nos limites de sua competência promover o expediente de ordem e [illegible] os papéis que lhe forem apresentados, depois de devidamente examinados e informados, e opor as suspensões necessárias e, em caráter extraordinário, apre-

[illegible] os métodos de arrecadação [illegible] [illegible] coletorias, a divisão de [illegible] [illegible] respectivas [illegible] de serviço que lhes deve ser prestado [illegible] fiscais, inclusive o [illegible] [illegible] depois de aprovadas, as [illegible] do imposto de consumo e demais rendas internas [illegible] comparativos de arrecadação [illegible] [illegible] indispensável [illegible] ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira, para os fins convenientes; expedir instruções aos inspetores de [illegible] observarem, a fim de que as providências julgadas necessárias sejam prontas e eficientes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 42-7513

Assistentes Técnicos — Tel. 42-2400

Secretário

JUNTA CONSULTIVA DE IMPOSTO DE CONSUMO

Presidente: o Diretor das Rendas Internas

Membros: 6

SERVIÇOS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, SELO E AFINS

Chefe

Seção do Imposto de Consumo

Seção do Impôsto de Selo

SERVIÇO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Chefe

Seção de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas

Seção de Fiscalização de Vendas Mediante Sorteio

Seção de Tributos Diversos

SERVIÇO DE COLETORIAS FEDERAIS — End. tel. SERCOLFAZ — tel. 22.0378

Chefe

Seção de Administração

Seção de Controle e Estatística

Seção de Orientação e Inspeção

FISCALIZAÇÃO GERAL DE COLETORIAS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Seção de Mecanização

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

305 de 18-7-48 — Regula a aplicação do art. 15, § 4.º da Constituição Federal (D. O. 22-7-48).

Decretos n.º

301, de 24-2-38	Aprova o Regulamento para a arrecadação e fiscalização do impôsto de consumo (*D. O.* 4-3-38, retif. supr. *D. O.* 14-3-38).
466, de 4-6-38	Dispõe sôbre a garimpagem e o comércio de pedras preciosas (*D. O.* 16-6-38, retif. *D. O.* 5-7-38).
2 950, de 24-1-41	Consolida as disposições sôbre o serviço de loterias (*D. O.* 27-1-41).
3 411, de 25-7-41	Dispõe sôbre a execução das leis e regulamentos fiscais (*D. O.* 28-7-41).
3 515, de 22-8-41	Regula a compra e venda de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios (*D. O.* 25-8-41).
3 997, de 3-1-42	Revoga o art. 1.º do D. n.º 24 766-34 (*D. O.* 7-1-42).
4 087, de 4-2-42	Dispõe sôbre a fiscalização do serviço de pedras preciosas (*D. O.* 6-2-42).
7 464, de 22-3-45	Dispõe sôbre o Impôsto de Consumo (*D. O.* 26-3-45).
7 7[illegible], de 19-7-45	Dispõe sôbre a Junta Consultiva do Impôsto de Consumo (*D. O.* 21-7-45).

Decretos n.º

12 475, de 23-5-17	Aprova o Regulamento para a venda de mercadorias e imóveis e para a distribuição de prêmios mediante sorteios.
19 221, de 19-7-45	Aprova Regimento da Junta Consultiva do Impôsto de Consumo (*D. O.* 21-7-45).
24 503, de 29-6-34	Estabelece regras para o funcionamento das Sociedades de Economia Coletiva, também chamadas "Caixas Construtoras" e fiscalização das mesmas.
24 766, de 11-7-34	Altera dispositivos do Decreto n.º 24 503-34.
25 252, de 22-7-48	Regulamenta a entrega da cota da arrecadação do impôsto de renda devida pela União, aos Municípios (*D. O.* 6-8-48).
39 [illegible], de 11-9-56	Aprova o Regimento da Diretoria das Rendas Internas (*D. O.* 15-9-56).

Circulares n.º

11-43, da Diretoria de Rendas Internas	Instrução relativas à fiscalização e arrecadação dos tributos de que tratam o Código de Minas e o D. L. n.º 46°/38.
16-39, da Direção-Geral da Fazenda Nacional	Declara que compete à Direção-Geral da Fazenda Nacional a expedição de cartas patentes para o funcionamento de clubes de mercadorias e distribuição de seus cupões sorteáveis.

Instrução n.º

3-44, da Direção-Geral da Fazenda Nacional	Sôbre a fiscalização da venda a prestações mediante sor e alteração de planos de clubes de mercadorias.

Despacho baixado à Diretoria das Rendas Internas

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL — Edifício da Imprensa, 2.º andar

FINS

Arrecadar e fiscalizar, no Distrito Federal, as rendas [illegible] à União ou a cargo dêste.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 52-3451

Secretário

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Chefe — Tel. 42-0054 e 52-6514

Turma de Cadastro e Informações
Turma de Cobrança Amigável
Turma de Depósitos e de Restituições
Turma de Preparo de Conhecimentos
Turma de Verificação e Cálculo

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

Chefe

Turma de Contrôle
Turma de Estatística
Turma de Mecanização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Chefe — Tel. 32-3811

Turma de Impôsto de Consumo e Outros Tributos
Turma de Impôsto de Indústrias e Profissões
Turma do Sêlo nas Operações Bancárias

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Chefe — Tel. 42-0055

Depósito
Turma de Votos
Turma de Notificações e Representações

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 52-4265

Biblioteca
Turma de Comunicações
Turma de Material
Turma de Pessoal
Portaria

TESOURARIA

Tesoureiro — Tel. 52-6714

Caixa de Recebimentos e Pagamentos
Caixa de Estabelecimentos

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4 107, de 11-2-42 — Reorganiza a Recebedoria do D. F. (*D. O.* 13-2-42)

4 134, de 26-2-42 — Estabelece prazo para a execução da reorganização da Recebedoria (*D. O.* 28-2-42)

4 197, de 21-3-42 — Transfere para o Tesouro Nacional o cofre de Depósitos Públicos da Recebedoria do D. F. (*D. O.* 27-3-42).

5 841, de 23-9-43 — Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (*D. O.* 11-10-43).

6 040, de 29-11-43 — Cria a oficina de Encadernação na Divisão do Material do Ministério da Fazenda, extingue a Turma de Encadernação da Seção de Administração da Recebedoria do D. F. (*D. O.* 1-12-43).

Decreto n.º

8 739, de 11-2-42 — Aprova o Regimento da Recebedoria (*D. O.* 13-2-42).

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA (D. I. R.) — Edifício da Fazenda — 4.º andar — End. Telegr.: RENDAFAZ.

FINS

Administrar, orientar, coordenar e fiscalizar o impôsto de renda.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 22-5854.

Assistente Jurídico
Secretário

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 22-4243

Biblioteca
Seção de Comunicações
Seção de Material — Tel. 22-0722
Seção de Mecanização
Seção de Mecanografia
Seção de Pessoal

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

Chefe — Tel. 22-9667

Seção de Arrecadação
Seção de Contrôle do Lançamento
Seção de Fiscalização e Inspeção
Seção de Estatística

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Chefe — Tel. 22-7202 e 22-4245

Seção de Restituições e Pesquisas
Seção de Revisão — Tel. 22-7900
Seção Técnica do Trânsito

SERVIÇO DE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

Chefe

Seção de Contrôle
Seção de Orientação e Fiscalização

Delegacias Regionais

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS (*)

Delegado Regional

Seção de Administração

Chefe

Biblioteca

Turma de Comunicações
Turma de Material
Turma de Mecanização
Turma de Mecanografia
Turma de Pessoal

Seção de Tributação e Fiscalização

Chefe

Turma de Cadastro
Turma de Lançamento e de Controle da Arrecadação
Turma de Estatística
Turma de Reclamações e Recursos
Turma de Revisão e Fiscalização

Turma de Lucros Extraordinários

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

DELEGACIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

Delegacias Seccionais em Ilhéus, Juazeiro e São Felix (**)

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

Delegacias Seccionais em Iguatu e Sobral

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Delegacia Seccional em Itapemirim

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Delegado Regional — Tel 22-8778

Seção de Administração

Chefe — Tel 22-6580

Biblioteca

Turma de Comunicações
Turma de Material
Turma de Mecanografia
Turma de Pessoal

Seção de Lucros Extraordinários

Chefe

Turma de Arrecadação
Turma de Lançamentos
Turma de Revisão

Serviço de Tributação e Fiscalização

Chefe — Tel 42-5262

Seção de Cadastro

Seção de Estatística

(*) As demais Delegacias Regionais, salvo as do Distrito Federal e de São Paulo, têm organização idêntica à de Alagoas.

(**) As Delegacias Seccionais têm a seguinte organização:
Delegado Seccional
Turma de Administração
Turma de Tributação e Fiscalização.

Seção de Lançamento e de Controle da Arrecadação — tel. 42-0056
Seção de Reclamações e Recursos — tel. 32-2478
Seção de Revisão e Fiscalização

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Delegacias Seccionais em Cataguases, Curvelo, Itajubá, Juiz de Fora, Lavras, Ponte Nova, Teófilo Otoni, Uberaba e Varginha

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Delegacia Seccional em Sousa

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

Delegacia Seccional em Jacarèzinho e Ponta Grossa

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Delegacias Seccionais em Garanhuns e Pesqueira

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Delegacias Seccionais em Cachoeira, Cruz Alta, Lavramento e Pelotas

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Delegacias Seccionais em Campos e Barra do Piraí

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Delegacias Seccionais em Blumenau e Joinville

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (*)

Delegacias Seccionais em Araraquara, Barra, Botucatu, Campinas, Rio Preto, Rio Claro, Santos, Sorocabana, Taubaté.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

154, de 25-11-47 — Altera dispositivos da legislação do Imposto de Renda (*D. O.* 27-11-47, retif. *D. O.* 23-11-47).

986, de 20-12-49 — Dá nova redação ao § 2º do art. 24 da Lei nº 154-47 (*D. O.* 22-12-49).

1 474, de 26-11-51 — Modifica a legislação do imposto sôbre a renda (*D. O.* 28-11-51, retif. *D. O.* 28 e 30-11-51).

2 862, de 4-9-56 — Altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação exclusiva das pessoas jurídicas sôbre os lucros em relação ao capital social e as reservas e dá outras providências (*D. O.* 5-9-56).

Decretos-leis n.os

4 042, de 22-1-42 — Reorganiza os Serviços da Diretoria do Impôsto de Renda (*D. O.* 24-1-42).

5 844, de 23-9-43 — Dispõe sôbre a cobrança e fiscalização do impôsto de renda (*D. O.* 1-10-43).

(*) Organização geral e Delegacias no Distrito Federal.

Decretos n.os

6 457 de 2 5 44 - Cria o Serviço de Fiscais Extraordinários na D R I (*D. O.* 4-5-44).

9 424 de 20- 5 42 Aprova o Regimento da D R I *D O* 23 5 42.

15 437 de 2 5 44 Altera o Regimento da D I R *D O* 4 5 44

24 036 de 26 3 34 Reorganiza os **Serviços de Administração da Fazenda.**

24 239 de 22 12 47 Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda *DO* 21 12 47.

35 728 de 25 6 54 Altera o Regimento da D I R *D O* 28 6 54.

36 777 de 13 1 55 Aprova o Regulamento para a cobrança do imposto de Renda D O 17 1 55 pag 736

38 250 de 18 11 55 Regula a fiscalização direta, externa e permanente do imposto de renda, prevista na Lei n 2 354, de **20-11-54 (D.O. 21-11-55, pag. 736)**

39 995 de 18 11 56 Regula a aplicação das disposições do art 5 da Lei n 2 862 56. D O 13 9 56 pag 17 120 Retif D O. (D O 17 9 56, pag 17 670

Portaria n.º

1 012 de 11 12 51 do Diretor da D I R Normas para a execução das Leis n.os 1 473 51 e 1 474 51 (*D. O.* 14-12-51).

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO S P.U.) — Edifício da Fazenda — 5.º andar End Telegr PATRIUNIÃO Tel. R. 248

FINS

Defender, guardar e conservar o patrimônio imóvel da União e promover a conservação do mesmo.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR Tel 22 8506

Assistente
Secretário

DIVISÃO DE CADASTRO Tel 22 0759
Diretor
Secretário
Mapoteca
Seção de Coleta de Dados
Seção de Registro
Turma de Administração

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES Tel 42 2358
Diretor
Secretário
Seção de Aquisições e Desapropriações
Seção de Contratos de Arrendamento
Turma de Administração

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO — Tel. 22-4331

Diretor

Secretário

Seção de Contrôle da Receita
Seção de Estudo de Utilização dos Bens
Seção de Inscrição dos Bens Produtivos
Turma de Administração

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 22-0089
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL — Tel. 22-7698

Chefe

Seção de Cadastro
Seção de Contratos
Seção de Cobrança
Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz
Turma de Administração

DELEGACIA DO S. P. U. NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Delegado

Seção de Cadastro
Seção de Cobrança
Seção de Contratos
Turma de Administração

DELEGACIA DO S. P. U. NO ESTADO DE SÃO PAULO *
DELEGACIAS DO S. P. U. NOS DEMAIS ESTADOS

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.os

4 120, de 21-2-42 — Altera a legislação sôbre terrenos de marinha (D. O. 24-2-42).

5 666, de 15-7-43 — Esclarece e amplia o Dec.-lei n.º 4 120-42 (*D. O.* 17-7-43).

6 871, de 15-9-44 — Transforma a Diretoria do Domínio da União em Serviço do Patrimônio da União (*D. O.* 18-9-44).

6 872, de 15-9-44 — Cria a Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, extingue a Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União (*D. O.* 18-9-44).

Decretos n.os

10 814, de 16-10-45 — Dispõe sôbre a estrutura das Delegacias do S. P. U. em São Paulo e Pernambuco (*D. O.* 18-10-45).

22 148, de 22-11-46 — Aprova o Regimento do S. P. U. (*D. O.* 23-11-46).

24 036, de 26-3-34 — Reorganiza os serviços de administração-geral da Fazenda Nacional — Arts. 30 e 38.

29 801, de 24-7-51 — Altera o Regimento do S. P. U. (*D. O.* 26-7-51).

DELEGACIAS FISCAIS

FINS

Superintender e executar os serviços farendários federais em cada unidade da Federação dentro dos limites traçados na legislação vigente.

* Organização igual à da Delegacia no Estado de Pernambuco.

Delegacias Fiscais de 1.ª Classe (*)

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS — [illegible] DELEGA — Belo Horizonte

Delegado Fiscal
- Assistente
- Secretário

Serviço de Administração
- Chefe
  - Arquivo
  - Portaria
  - Seção de Expediente e Comunicações
  - Seção de Material e Orçamento

Procuradoria da Fazenda Pública

Serviço de Contrôle e Pagamentos
- Chefe
  - Seção de Aposentadoria e Pensões
  - Seção de Créditos
  - Seção de Contrôle e Estatística
  - Seção de Preparo de Pagamentos

Serviço de Estudos e Fiscalização
Serviço de Obrigações de Guerra
Serviço Regional de Coletorias
- Chefe
  - Seção de Administração
  - Seção de Contrôle e Estatística
  - Seção de Orientação e Inspeção

Tesourarias

Órgãos subordinados (**)

Coletorias Federais de 1.ª classe

Belo Horizonte, Cataguazes, Juiz de Fora 1.ª, Sabará, Uberaba.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Almorés, Além Paraíba, Alfenas, Araguari, Astolfo Dutra, Barbacena, Caeté, Carangola, Caratinga, Contagem, Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Itabirito, Itajubá, Itaúna, Itatiaba, Juiz de Fora 2.ª, Juiz de Fora 3.ª, Lavras, Leopoldina, Manhumirim, Montes Claros, Muriaé, Nova Lima, Ouro Prêto, Pará de Minas, Paraopeba, Pitangui, Poços de Caldas, Ponte Nova 1.ª, Ponte Nova 2.ª, Pouso Alegre, Pratápolis, Santa Rita do Sapucaí, Santos Dumont, São João del Rei, São João Nepomuceno, São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otôni, Ubá, Uberlândia 1.ª, Uberlândia 2.ª, Varginha.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Abarté, Almenara, Alvinópolis, Andradas, Araxá, Arcos, Baependi, Bambuí, Bicas, Boa Esperança, Bom Despacho, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campo Belo, Campos Gerais, Carandaí, Carlos

(*) As Delegacias Fiscais em São Paulo e Rio Grande do Sul têm organização semelhante à de Minas Gerais. A do Rio Grande do Sul porém, em vez de um Serviço Regional de Coletorias, tem uma Seção Regional de Coletorias.

(**) A orientação técnica das Coletorias Federais compete à Diretoria das Rendas Internas.

[illegible] Cássia, Caxambu, [illegible], Conselheiro Pena, Coronel [illegible], [illegible] de Campos, [illegible] do Indaiá, Formiga, Frutal, [illegible], Itamarandiba, Itapecerica, [illegible], Juiz de Fora, [illegible], Machado, Manhuaçu, [illegible], Muzambinho, [illegible], Nova [illegible], Ouro Fino, [illegible], Paraguaçu, [illegible], Passa Quatro, Passos, Patos de Minas, [illegible], Pedra Azul, [illegible], Raul Soares, Resplendor, Rio Casca, [illegible], Santa Bárbara, [illegible], Santo Antônio do Monte, [illegible], São Sebastião do Paraíso, [illegible], Três Corações, [illegible], Viçosa, [illegible].

Coletorias Federais de 4.ª classe

[illegible], Araxá, [illegible], Bom Sucesso, [illegible], Cabo Verde, [illegible], Carmo de Minas, [illegible], Conceição do Rio Verde, [illegible], Dores do Indaiá, [illegible], Entre Rios de Minas, [illegible], Jequitinhonha, [illegible], Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Monte Santo de Minas, [illegible], Piraúba, [illegible], Piūí, Poço Fundo, Poté, Pradia, Raposos, [illegible], Rio Novo, Rio [illegible], Rio Preto, [illegible], São Domingos do Prata, São Gotardo, Sêrro, Virginópolis, Volta Grande.

Coletorias Federais de 5.ª classe

[illegible], Aimorés, [illegible], Antônio Carlos, [illegible], Arcos, [illegible], Bom Jesus do [illegible], [illegible], Cachoeira de Minas, [illegible], Campo Florido, Campos Altos, [illegible], Carmo da Cachoeira, Carmo do Cajuru, [illegible], Conceição da Aparecida, Conceição do Mato Dentro, [illegible], Cornaci, Coração de Jesus, Cordisburgo, [illegible], Dores do Indaiá, [illegible], Estrêla do Indaiá, Estrêla do Sul, [illegible], Felixlândia, Ferros, Galiléia, Grão Mogol, [illegible], Guarará, Guia Lopes, Guidoval, [illegible], Iguatama, Indianópolis, Itaguara, Itamarandiba, Itamonte, [illegible], Itapagipe, Itinga, Ituêta, Itumirim, [illegible], Jacinto, Jacuí, Janaúbas, Jequeri, Jequitaí, [illegible], Moravânia, Natércia, Nova Ponte, Nova Resende, [illegible], Cruzeiro, Paina, Palma, Passa Tempo, [illegible], Pimenta, [illegible]

Pongaí, Pontalina, Porto Alto, Potirendaba, Presidente Olegário, Rancharia, Rancho Alegre, Rancho Velho, Rio Claro, Rio Preto, Riolândia, Rio Verde, Rubiácea, Rubinéia, Salesópolis, Salto de Itu, Salto de Pirapora, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Margarida, Santa Maria da Serra, Santa Rita d'Oeste, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Jacutinga, Santa Vitória, Santana de Parnaíba, Santo Antônio de Aracanguá, São Bernardo, São Geraldo, São Gonçalo do Monte, São Gonçalo do Pará, São José Barreiro, São José da Glória, São João Evangelista, São José do Rio Preto, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, São Pedro de Jaguaribe, São Romão, São Sebastião do Maranhão, São Tiago, São Tomás de Aquino, Saquarema, Serrinha, Senador Firmino, Senador Jaques, Serrana, Silveiras, Simonésia, Sobrado de Minas, Taiaçu, Tapiratiba, Tiros, Torrinha, Tremembé, Tuiuti, Vespasiano, Virgem da Lapa, Virginia, Votuporanga

DELEGACIA FISCAL DE SÃO PAULO

Órgãos subordinados

Coletorias Estaduais de 1ª Classe

Americana, Araraquara, Campinas 1º, Franca, Guaratinguetá, Itatiba, Jundiaí 1º, Limeira, Mogi das Cruzes, Pirassununga, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José do Rio Preto, São Paulo em Santo Amaro, Sorocaba 2ª, Taubaté

Coletorias Estaduais de 2ª classe

Agudos, Adamantina, Aguaí, Andradina, Aparecida, Araçatuba, Araras, Assis, Auriflama, Avaré, Barra Bonita, Barretos, Bebedouro, Bocaina, Botucatu, Bragança Paulista, Cafelândia, Campinas 2º, Capivari, Catanduva, Cravinhos, Cruzeiro, Descalvado, Franco da Rocha, Garça, Guaratinguetá, Guararapes, Indaiatuba, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã, Itapuã, Itarare, Itu, Jaboticabal, Jacareí 1ª, Jacareí 2ª, Jaú, Jundiaí 2ª, Jundiaí, Lençóis Paulista, Lins, Lorena, Marília, Mirassol, Mococa, Mogi Guaçu, Monte Alto, Monte Aprazível, Olímpia, Orlândia, Osasco, Ourinhos, Paraguaçu Paulista, Pederneiras, Penápolis, Piracicaba, Pirajuí, Piratininga, Pitangueiras, Pompéia, Porto Feliz, Porto Ferreira, Presidente Wenceslau, Promissão, Sales Oliveira, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Adélia, Santa Fé do Sul, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, São Joaquim da Barra, Sandovalina, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Roque, São Vicente, Serra Negra, Sertãozinho, Tatuí, Tietê, Tupã, Valparaíso

Coletorias Federais de 3ª classe

Adolfo, Bananal, Barra Bonita, Capivari, Cubatão, Piedade, Cunha, Barra, Cerqueira César, Colina, Corumbataí, Cotia, Cruzeiro da Cabeça, Dias Carneiro, Duartina, Fartura, Espírito Santo, Gavião Peixoto, Guaratinguetá, Guaraú, Ibaiúna, Ibitinga, Ipaussu, Iporanga, Itanhaém, Itapecerica, Itapetininga, Jaboticabal, Jaguariúna, Jaú, Joanópolis, Laranjal Paulista, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Macedônia, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pindamonhangaba, Nova Europa, Novo Horizonte, Oswaldo Cruz, Pariquera-Açu, Paulo de Faria, Pederneiras, Piedade, Pindamonhangaba, Pinhalzinho, Piratininga, Pitangueiras, Pompéia, Porto Feliz, Presidente

deste Bernardes Ranchuria Registro, Ribeirão Bonito Rio das Pedras Santa Cruz das Palmeiras Santa Izabel, Santos do Pinhal Santa Rita do Passa Quatro Santa Rosa de Viterbo São Bento do Sapucaí São Manoel São Roque 2.ª, São Simão São Vicente Sertãozinho Tabatinga, Também Taquaritinga Taubaté Tupi Urupês, Vargem Grande do Sul Vinhedo, Votuporanga Yebon Campos, Vargem Grande do Sul Vinhedo, Votuporanga Xavantes.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Águas da Prata **Alfredo Marcondes,** Almeida Moraes Machado, Apiaí, Araçatuba da Serra, Arinaina, Avaí, Barueri **Bernardino de Campos, Bom Esperança do Sul** Bonfim Bertioga **Barbacena, Brodowski,** Bueno Caiuenha Cajobi Cajuru Campos do Jordão Carmo do Cachoeira Castelo Mota Cipó Bento Conchas Cravinhos Cristais Paulista Descalvado Fartura Franca, Pedreira Getulina Guará Guaraçaí Ibirá Ibiuna Iguape Indiana, Ipaussu Iracemápolis Serra Itaporanga, Itapuí Itatinga Jarinu Jaguariúna **Laranjal, Paulista,** Mococa Monte Mor Morro Agudo Moema do Leite **Mirandópolis, Novas Paulista,** Oriente Pacaembu, Paraibuna **Paraíso Paulista, Paulo de Faria,** Pedregulho Penha Ipiranga Pinhal Pinhalzinho, Pirá Pongaí Potirendaba Presidente Vargas Presidente Epitácio Quatá Queiroz Regente Feijó Rio Claro, Santa **Gertrudes, Santa Adélia, Santa Branca,** Santa Gertrudes São Luiz do Paraitinga, São Pedro São Sebastião da Grama Serrana Tabapuã Tatuibi, Tremembé, Vera Cruz, Vinhedo

Coletorias Federais de 5.ª classe

Agudos Águas de São Pedro Alvares Florence Alvaro de Carvalho Amparo de Campos Anhembi, Aparecida, Arcenia, Areias, Artur Nogueira, Assis Bastos Bento de Abreu, Bofete Boa Esperança Cabreúva Paulista Campos Novos Paulista Cardoso Cerqueira Cesar Cesário, Coroados, Coronel Cunha Descalvado Espírito Santo do Pinhal **Elias Fausto, Estrêla do Oeste,** Fernando Prestes Gonçalves Salgado Guaraçaí Guará Guaraci Guaraçaí Guaraci Guaraçaí Hercolandia Borges Lopes, Ibaiuna Iporanga Ipuã, Irapuã, Itabera Ita, Itanhaém Itapuã Itatiba Jaboticabal Jaguariúna Jandaia, Jales Jaraguá Jardim Mesquita Jundiaí Lavrinhas Limeira Loteria Macatuba Mairinque Mandaguari Marabá Paulista Marcondésia Mirassol Mogi Mirim Sul Monte Alto Monte Aprazível, Nantes Nazaré Paulista Nhandeara Nova Odessa Nuporanga Olímpia Orlândia Pacaembu, Panorama Paraguaçu Paulista Pedro de Toledo Pereiras Pilar do Sul Piquerobi Pirajuí Pirapozinho Pontalinda Quatá Rafard Redenção da Serra Regente Feijó Ribeira Ribeirão Branco Rifaina, Rinópolis Rubineia, Santa Isabel Santa Rita do Passa Quatro Santa Rosa de Viterbo São José do Barreiro São Miguel Arcanjo São Pedro do Turvo Sarapuí Serra Azul, Silveiras Tarabai Taquarituba Terra Roxa Tietê Torrinha Ubatuba, Urupês Valentim Gentil

DELEGACIA FISCAL DO RIO GRANDE DO SUL

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Cruz do Sul 1.ª, Nova Hamburgo Passo Fundo Santa Cruz do Sul 1.ª, São Leopoldo 1.ª.

Coletorias Federais de 2ª classe

Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Caí, Caxias, Carazinho, Caxias do Sul 2ª, Cruz Alta, Encantado, Erechim, Estrela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Getúlio, Gravataí, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lageado, Montenegro, Palmeira das Missões, Rio Pardo, Rosário, Santa Cruz do Sul 2ª, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo, São Gabriel, São Leopoldo, 2ª Taquara, Venâncio Aires, Veranópolis

Coletorias Federais de 3ª classe

Antônio Prado, Arroio do Meio, Arroio Grande, Bom Jesus, Capão da Canoa, Capão do Sul, Carnaqua, Candelária, Caroá, Cangaçu, Encruzilhada do Sul, Gravataí, Jaguarão, Júlio de Castilhos, Lavras do Sul, Marcelino Ramos, Nova Prata, Osório, Santiago, Santo Antônio, Santa Cruz, São Francisco de Paula, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, São Luiz Gonzaga, São Pedro do Sul, São Sepé, Sobradinho, Soledade, Tapes, Taquari, Torres, Tupanciretã, Vacaria, Viamão

Coletorias Federais de 4ª classe

Caçapava, General Vargas, Herval, Pinheiro Machado, São Francisco de Assis, Três Passos, Triunfo, General Câmara, Iraí, Piratini, São José do Norte

Mesas de Rendas de Foz de Iguaçú, Dom Pedrito, Itaqui e Porto Lucena (*)

Delegacias Fiscais de 2ª classe

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO AMAZONAS - Manaus (**)

Delegado Fiscal

Assistente
Secretário

Seção de Administração

Chefe

Arquivo
Portaria
Turma de Expediente e Comunicações
Turma de Material e Orçamento
Turma de Pessoal

Procuradoria da Fazenda Federal

Seção de Contrôle e Pagamento

Chefe

Turma de Aposentadoria e Pensões
Turma de Contrôle e Estatísticas
Turma de Crédito
Turma de Preparo de Pagamento

Seção de Estudos e Fiscalização
Seção Regional de Coletorias

(*) Provisòriamente de 1ª.
(**) Categoria especial das demais Delegacias de 2ª Classe.

[illegible]

Serviço de Obrigações de Guerra

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

[illegible]

Coletorias Federais de 4.ª classe

[illegible]

Coletorias Federais de 5.ª classe

[illegible]

[illegible] Salvador

[illegible]

Coletorias Federais de 2.ª Classe

Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, [illegible] **Muritiba, Salvador 1.º,** [illegible] **Conde, Valença**

Coletorias Federais de 3.ª classe

[illegible] **Ubaitaba, Vitória da Conquista.**

Coletorias Federais de 4.ª classe

[illegible]

Coletorias Federais de 5.ª classe

[illegible]

Chapéu, Mangué, Mo[illegible] Morro[illegible] Não Peculio, N[illegible] S[illegible] Oiteira dos Bezerros, P[illegible] d[illegible] Morro Alto, Pilar[illegible] Ponta Parateca, Pompeu, Ponta Pedra, Ponta Areia, Ponta do Sagrado, Quatro Bocas, Rio Claro, Rio Doce, Rio Real, Rio de Sant'Ana, Ribeira do Fonseca, Rio de Contas, Rio Real, Santa Cruz Cabralia, Santana, Santa Ines, Santo Amaro, Santa Maria Victoria, Santa Teresinha, Santo Estevão, Santo Inacio, São Felipe, São Miguel das Matas, São Sebastião, Sergipe, Serrinha, Una, Urandi.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO CEARÁ — Fortaleza

Orgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Fortaleza, Sobral.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Aracati, Crato, Igarassú, Jaguaribe do Norte, Maranguape

Coletorias Federais de 4.ª classe

Barbalha, Baturité, Camocim, Canindé, Caucaia, Crateús, Fortaleza, Granja, Ico, Ipú, Itapipoca, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Pacoti, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, Saboeiro, Parque

Coletorias Federais de 5.ª classe

Acaraú, Acopiara, Acurás, Aracoiaba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baturité, Varjem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Carirés, Cedro, Choró, Coreaú, Erére, Guaramiranga, Independencia, Ipaumirim, ex-Barreto, Ipueiras, Itapage, Jaguaribe, Jaguaretama, Jardim, José de Alencar, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Nova Russas, Parangaba, Parnaiba, Pedra Branca, Pentecoste, Quaraçá, Redondeza, Russas, Saboeiro, Santa Quiteria, Santa do Acaraú, Santa Quiteria, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, Solonopole, Tamboril, Tauá, Tianguá, Ubajara, Umirim, Varzea Alegre, Viçosa do Ceará

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO PARÁ — Belém

Orgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

Alenquer, Bragança, Breves, Castanhal, Igarapé-Miri, Santarém, **São Sebastião da Boa Vista.**

Coletorias Federais da 4.ª classe

Alenquer, Belém, Marabá, Obitos, Oriximiná.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Acará, Abaité, Almeirim, Alcobaça, Alcoforado, Alenquer, Almeirim, Arapiranga, Arary, Augusto Corrêa, Baião, Barcarena, Benevides, Bragança, Cachoeira, Capim, Castanhal, Colonia do Acará, Colonia Gurupá, Curuçá, Curuperé, Curuçá, Ferreira Gomes, Gurupá, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapy, Itaituba, Itapecuru, Jacundá, Jacuipanema, Jutahy, Maracanã, Marapanim, Marajó, Maracanã, Mocajuba, Monte Alegre, Mosqueiro, Muaná, Nova Empresa, Oeiras, Ourém, Penedo de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Santarém, São Caetano de Odivellas, Soure, Taperinha, Vigia, Vila

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO PARANÁ — Curitiba

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Apucarana, Curitiba, Londrina, Ponta Grossa 1.ª.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Arapongas, Assaí, Barbosa Ferraz, Cambará, Campo Comprido, Pinhão, Campo Grande (Paraná), Castro, Clevelândia, Ibiporã, Imbituva, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Joaquim Távora, Lapa, Mandaguari, Marechal Mallet, Palmas, Paranavaí, Piraí do Sul, Pitanga, Porecatu, Pôrto Amazonas, Prudentópolis, Ribeirão Claro, Rio Negro, Tomazina.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Amoreira, Araiporanga, Campo Mourão, Centenário do Sul, Corumbataí, Florestópolis, Ibaiti, Iporanga, Jaguapitã, Jaguariaíva, Lunardelli, Mandaguaçu, Manoel Ribas, Marialva, Nova Esperança, Pato Branco, Pinhalão, Rolândia, Santa Mariana, Santo Inácio, São Mateus do Sul, Siqueira Campos, Teixeira Soares, Toledo, Ubiratã, Venceslau Brás.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Abatiá, Alvorada do Sul, Araruna, Barracão, Bocaiúva do Sul, Capanema, Cêrro Azul, Cascavel, Cêrro Azul, Cruzeiro, Congonhinhas, Corbélia, Cruz Machado, Curitiba, Faxinal, Francisco Beltrão, Goioxim, Guaraniaçu, Guaraqueçaba, Guaratuba, Japira, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Mandaguaçu, Mangueirinha, Nova Fátima, Ortigueira, Pedro de Toledo, Prudentópolis, Quatiguá, Reserva, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Santa Amélia, Santo Antônio, São Jerônimo, São João do Triunfo, Sengés, Tapira do Sul, Tunas, Tamboara.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO — Recife

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Paulista.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Cabo, Caruaru, Catende, Escada, Goiana, Jaboatão, Moreno, Olinda, Pesqueira, Recife 1.ª, Recife 2.ª, São Lourenço da Mata 1.ª, Timbaúba.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Água Preta, Arcoverde, Arco-Verde, Barreiros, Belo Jardim, Garanhuns, Ipojuca, Limoeiro, Manoel Novaes ou Mata Pequena, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, 2.ª São Lourenço da Mata 2.ª, Vitória de Santo Antão.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Aliança, Bezerros, Bonito, Canhotinho, Carpina, Floresta, Iguaçu 2.ª, Ouricuri, Paudalho, Petrolina, Salgueiro, Serrinha, Tambe, Triunfo.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Afogado da Ingazeira, Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Altino, Angelim, Aratipina, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buique, Cabrobó, Camocim de São Felix, Carnaíba, Coripos, Correntes, Cortes, Cupira, Custodia, Exú, Flôres, Gameleira, Gloria do Goitá, Gravatá, Igarazu 1.ª, Inajá, Itapetim, Jatina, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Macaparana, Manissobal, Orobo, Palmeirina, Panelas, Parnamerim, Pedra, Petrolandia, Poção, Riacho das Almas, Rio Formoso 1.ª, Sanhato, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Serinhaem, Serra Talhada, Serrita, Surubim, Tabira, Tacaratú, Toritama, Vertentes.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Niteroi

Órgãos e bordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Barra Mansa, Campos, Duque de Caxias, Nova Iguaçú, Petropolis 1.ª, São Gonçalo.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Barra do Piraí, Bom Jesus de Itabapoana, Itaguaí, Itaperuna, Macaé, Magé, Marquês de Valença, Nilópolis, Nova Friburgo 1.ª, Nova Friburgo 2.ª, Paraíba do Sul, Petropolis 2.ª ex 3.ª, Piraí, Resende, São Fidelis, São João da Barra, São João de Meriti, Teresópolis, Três Rios, Vassouras 1.ª.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Araruama, Bom Jardim, Cabo Frio, Cantagalo, Itaboraí, Itaocara, Miracema, Rio Bonito, Santo Antônio de Pádua, Vassouras 2.ª.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Itaverá, Mangaratiba, Maricá, Rio das Flôres, São Pedro da Aldeia, Sapucaia.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Casemiro de Abreu, Natividade de Carangola, Paraíti, Porciúncula, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Saquarema, Silva Jardim, Sumidouro, Trajano de Moraes.

Delegacias Fiscais de 3.ª classe (*)

[illegible] — [illegible]

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Maceió 1.ª, Maceió 2.ª, Rio Largo 2.ª.

Coletorias Federais de 3.ª classe

[illegible] São Miguel dos Campos.

Coletorias Federais de 4.ª classe

[illegible] Rio Largo 1.ª, Santana do Ipanema, São José da Lage, Viçosa.

Coletorias Federais de 5.ª classe

[illegible]

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — Vitória

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

[illegible] de Itapemirim 1.ª [illegible] Espírito Santo.

Coletorias Federais de 3.ª classe

[illegible] Muqui, São M[illegible].

Coletorias Federais de 4.ª classe

[illegible] Ibiraçu, Iconha, Itapemirim, Santa Teresa, São José do Calçado.

Coletorias Federais de 5.ª classe

[illegible]

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE GOIÁS — Goiânia

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Anápolis, Goiânia.

(*) As Delegacias de 3.ª classe têm organização semelhante à das [illegible]

Coletorias Federais de 3.ª classe

Barão Mesquita, Cedro, Goiás, Inhumas, Jaraguá, Jussara, Jataí, Morrinhos, Pires do Rio, Rio Verde, Trindade.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Cristalina, Formosa, Luziânia, Pirenópolis, Posse, Pouso Alegre, Porangatu, Pirenópolis, Pôsto Nacional Silvânia.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Bonfim, Aragarcas, Araguatins, Arraias, Auriflândia, Baliza, Bela Vista de Goiás, Campos Belos, Cavalcante, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cumari, Diamantino, Dorochoá, Pôsto 2.º Faina, Formosa 2.º, Fragoso, Ipameri, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Miracema, Miracema do Norte, Natividade, Nazaré, Nerópolis, Niquelândia, Orizona, Piauí, Piracanjuba, Pedro Afonso, Peixe, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, São Domingos, São José de Mipibu, Tagatinga, Tocantínia, Torixoréu, Uruaçu, Urutaí, Vianópolis.

RECEBEDORIA FISCAL NO ESTADO DO MARANHÃO — São Luís

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Caxias, Codó, São Luís.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Barra do Corda, Carolina, Coroatá, Pedreiras.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alcântara, Alto Parnaíba, Araioses, Arari, Axixá, Barra do Bacabal, Barra do Corda, Barreirinhas, Barreiras, Leve, Bequimão, Brejo, Buriti Bravo, Cajapió, Cajari, Candido Mendes, Carutapera, Codozinho, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Maranhão, Cururupu, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Imperatriz, Ipixuna, Itapecuru Mirim, Loreto, Matinha, Miracema, Morros, Nova Iorque, Parnarama, Pastos Bons, Penalva, Pedro Afonso, Pindaré Mirim, Pinheiro, Presidente Dutra, Primeira Cruz, Rosário, Santa Helena, Santa Quitéria do Maranhão, São Bento, São Bernardo, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São Raimundo das Mangabeiras, São Vicente Ferrer, Tamboril, Timon, Turiaçu, Urbano Santos, Viana, Vitória do Mearim, Vitorino Freire.

RECEBEDORIA FISCAL NO ESTADO DE MATO GROSSO — Cuiabá

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Campo Grande, Cuiabá.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Aquidauana, Cáceres, Dourados, Três Lagoas.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Corumbá, Poxoréu, Santo Antônio de Leverger.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alto Araguaia, Amambai, Aparecida do Taboado, Aripuana, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bonito, Camapuã, Coxim, Diamantino, Maracaju, Mato Grosso, Miranda, Nioaque, Nova Senhora do Livramento, Paranaíba, Porone, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rochedo, Rosario Oeste, Várzea Grande.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DA PARAIBA — João Pessoa

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Campina Grande, João Pessoa, Mamanguape, Sante Rita, Alagoa Nova, Cajazeiras, Cruz do Espirito Santo, Patos, Tabaiana.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Areia, Bananeiras, Catolé do Rocha, Guarabira, Pombal, Santa Luzia, Sapé, Souza.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Alagoa Grande, Antenor Navarro, Araruna, Bonito de Santa Fé, Brejo da Cruz, Cabeceiras, Caiçara, Conceição, Cuité, Esperança, Ingá, Itaporanga, Monteiro, Piancó, Picuí, Pilar, Princesa Izabel, São João do Cariri, São José das Piranhas, Serraria, Soledade, Taperoá, Teixeira, Umbuzeiro.

DELEGACIA FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ — Teresina

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 3.ª classe

Floriano, Teresina 1.ª, Teresina 2.ª.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Campo Maior, Luiz Correia.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Altos, Alto Longá, Amarante, Barras, Batalha, Beneditinos, Bertolina, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Corrente, Esperantina, Fronteiras, Gilbues, Guadalupe, Jaicós, Jerumenha, José de Freitas, Luzilandia, Miguel Alves, Oeiras, Palmeiras, Paranaguá, Pauistana, Pedro, Segundo, Pires, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Pôrto, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São João do Piauí, São Miguel dos Tapuios, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Simplicio Mendes, União, Uruçuí, Valença do Piauí.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — Natal

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Mossoró.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Açu, Currais Novos, Natal.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Caicó, Canguaretama, Jardim do Seridó, Santa Cruz.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Acaraí, Alexandria, Angicos, Apodi, Arês, Augusto Severo, Campo Grande, Ceará Mirim, Florânia, Goianinha, Ipanguaçu, Itaretama, Jardim de Piranhas, João Câmara, Jucurutu, Luiz Gomes, Macaiba, Martins, Nisia Floresta, Nova Cruz, Parelhas, Patú, Paulo Ramos, Pedro Avelino, Pedro Velho, Portalegre, Santana de Matos, São João do Sabugi, São José do Campestre, São José de Mipibú, São Miguel, São Paulo do Potengi, São Rafael, São Tomé, Santo Antônio, **Serra Negra do Norte, Taipu, Touro.**

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA — **Florianópolis**

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 1.ª classe

Blumenau 1.ª, Blumenau 2.ª, Joinvile.

Coletorias Federais de 2.ª classe

Brusque 1.ª, Brusque 2.ª, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, **Criciuma,** Indaial, Jaraguá do Sul 1.ª, Joaçaba, Lages, Mafra, Pôrto União, Rio do Sul, São Bento do Sul, Tijucas, Tubarão, Videira.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Araranguá, Bom Retiro, Campos Novos, Curitibanos, Gaspar, Ibirama, Laguna, Orleans, Tangará, Tijucas.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Biguaçú, Campo Alegre, Capinzal, Guaramirim, Itapolis, Itajaí, Itaperanga, Jaraguá do Sul 2.ª, Palhoça, São Joaquim, São José, Urussanga.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Araquari, Camboriú, Imaruí, Jaguaruna, Nova Trento, Piratuba, Pôrto Belo, Rodeio, Taió, Turvo

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE SERGIPE. — Aracajú

Órgãos subordinados

Coletorias Federais de 2.ª classe

Estância, Neopolis, São Cristovão.

Coletorias Federais de 3.ª classe

Maroim, Propriá.

Coletorias Federais de 4.ª classe

Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora do Socorro, Riachuelo, Simão Dias.

Coletorias Federais de 5.ª classe

Aquidabã, Arauá, Boquim, Brejo Grande, Campo do Brito, Canhoba, Capela, Carmopolis, Cristinápolis, Divina Pastora, Frei Paulo, Gararu, Indiaroba, Itaporanga d'Ajuda, Itabaianinha, Japaratuba, Japoatã, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Gloria, Pôrto da Folha, Riachão do Dantas, Ribeiropolis, Rosario do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhi, Santo Amaro das Brotas, Siriri, Tobias Barreto.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

47, de 23-7-47	**Extingue a 2.ª Coletoria Federal de Itapicuru, no Estado da Bahia (*D. O.* 30-7-47).**
119, de 22-11-47	Transfere para o Município de Cavalcante, Estado do Paraná, a sede da 2.ª Coletoria Federal de Morretes, do **mesmo Estado (*D. O.* 28-11-47).**
1 293, de 27-12-50	Reorganiza o Serviço de Coletorias Federais (*D. Oficial* 28-12-50).
1 [illegible]7, de 14-5-53	Cria as Coletorias Federais de São João de Meriti e Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro (*D. Oficial* 15-5-53).
2 183, de 9-2-54 — Cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, **Estado do Rio** de Janeiro, e Ribeirão do Pinhal, e **Santa Mariana,** Estado do Paraná (*D. O.* 15-2-54).
2 [illegible], de 1-9-55	Cria coletorias Federais (*D. O.* 6-9-55, pag. 16 [illegible]).

Decretos-leis n.os

3 658, de 25-9-41 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais (*D. O.* 27-9-41).
4 [illegible], de 10-1-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Liberdade, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 10-1-42).
4 [illegible], de 28-1-42	Altera a classificação da 2.ª Coletoria Federal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro (*D. O.* 31-1-42).
4 [illegible], de 5-2-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Nova Ponte, **Estado de Minas Gerais (*D. O.* 7-2-42).**
4 [illegible], de 26-2-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais (*D. O.* 28-2-42).
4 2[illegible], de 27-3-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Santo Antônio do Amparo, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).
4 2[illegible]2, de 27-3-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Monte Belo, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).
4 2[illegible], de 27-3-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Francisco Sales, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).
4 214, de 27-3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Conceição das Alagoas, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).
4 215, de 27-3-42 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Inhapim, **no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 30-3-42).**
4 [illegible], de 18-6-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Campo Formoso, no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 26-6-42).
4 432, de 2-7-42	Cria uma Coletoria Federal no Município de Juquerí, no Estado de São Paulo (*D. O.* 4-7-42).
[illegible]25, de 28-5-43	Cria uma Coletoria Federal no Município de Pontal, no Estado de São Paulo (*D. O.* 31-5-43).
[illegible]26, de 28-5-43	Cria uma Coletoria Federal no Município de Pirapetinga, **no Estado de Minas Gerais (*D. O.* 31-5-43).**

5 747, de 13 8 43	Cria uma Coletoria Federal no Município de Leopoldina, no Estado de Alagoas (D. O. 16 8 43)
5 748 de 13 8 43	Cria uma Coletoria Federal no Município de Inhumas, no Estado de Goiás (D. O. 16 8 43)
5 791 de 2 9 43	Cria uma Coletoria Federal no Município de Sertanópolis, no Estado do Paraná (D. O. 6 9 43)
5 911 de 22 10 43	Cria uma Coletoria Federal no Município de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná (D. O. 25 10 43)
6 682 de 13 6 44	Cria o Serviço de Obrigações de Guerra na Caixa de Amortização e Delegações (D. O. 15 7 44)
7 288 de 1 2 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Carmo da Mata, no Estado de Minas (D. O. 3 2 45)
7 289 de 1 2 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Santa Maria de Itabira, no Estado de Minas Gerais (D. O. 3 2 45)
7 384 de 15 3 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais (D. O. 17 3 45)
7 385 de 15 3 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais (D. O. 17 3 45)
7 386 de 15 3 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Joaquim Favora, no Estado do Paraná (D. O. 17 3 45)
7 404 de 22 3 45	Dispõe sôbre o Imposto de Consumo (D. O. 26 3 45)
7 523 de 3 5 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Pacoti, Estado do Ceará (D. O. 5 5 45)
7 [illegible] de 31 5 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Pitanga, no Estado do Paraná (D. O. 19 5 45)
7 568 de 31 5 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Salgado, no Estado de Sergipe (D. O. 2 6 45)
7 569 de 31 5 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Assaí, no Estado do Paraná (D. O. 2 6 45)
6 619 de 7 6 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Serido, no Estado do Rio Grande do Norte (D. O. 9 6 45)
7 620 de 7 6 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Poté, no Estado de Minas Gerais (D. O. 9 6 45)
7 647 de 11 6 45	Cria uma Coletoria Federal no Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais (D. O. 18 6 45)
7 734 de 12 7 45	Cria a segunda Coletoria Federal no Município de Goiânia, no Estado de Goiás (D. O. 14 7 45)
7 852 de 11 8 45	Cria Coletorias Federais no Território de Iguaçú (D. Oficial de 14 8 45)
7 857 de 13 8 45	Cria Coletorias Federais no Território de Ponta Porã (D. O. 16 8 45)
8 050 de 8 10 45	Extingue as Coletorias Federais em Mossoró e Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, cria em substituição as Mesas de Rendas de Primeira Ordem em Mossoró e de Segunda Ordem em Canguaretama (D. O. 20 10 45)

8 507, de 31-12-45 — Cria uma segunda Coletoria Federal no Município de Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais (D. O. 31-12-45).

8 509, de 31-12-45 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Carlos Chagas, no Estado de Minas Gerais (D. O. 31-12-45).

8 571, de 8-1-46 — Cria uma Coletoria Federal no Bairro de Alecrim, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (D. O. 10-1-46).

9 583, de 8-1-46 — Cria uma Coletoria Federal no Município de Registro, no Estado de São Paulo (D. O. 10-1-46).

9 717, de 3-9-46 — Extingue a Coletoria Federal em Boa Vista e cria a Mesa de Rendas [illegible] fere a Coletoria Federal [illegible] (D. O. 6-9-46).

Decretos n.os

8 740, de 11-2-42 — Aprova o Regulamento [illegible] (D. O. 11-2-42).

12 571, de 1-6-43 — [illegible] (D. O. 17-6-43).

21 948, de 14-10-46 — [illegible] (D. O. 16-10-46).

29 191, de 24-1-51 — Aprova o Regulamento das Coletorias Federais (D. O. de 21-1-51).

32 66[illegible], de 1-5-53 — Extingue Coletoria Federal a 2.ª C. F. de Maragogipe, Bahia (D. O. 5-5-53).

33 230, de 2-7-53 — Extingue Coletoria Federal a 2.ª C. F. de São Gonçalo, Estado do Rio (D. O. 2-7-53).

33 268, de 9-7-53 — Extingue Coletoria Federal a 3.ª C. F. de Pesqueira, Pernambuco (D. O. 13-7-53).

34 872, de 31-12-54 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em [illegible], Estado de São Paulo (D. O. 4-1-54).

35 011, de 8-2-54 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em Campo Grande, Estado de Mato Grosso (D. O. 10-2-54).

35 428, de 29-4-54 — Aprova o Regulamento padrão das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional (D. O. 4-5-54).

36 509, de 30-9-54 — [illegible] (D. O. 2-12-54).

37 178, de 15-4-55 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (D. O. 16-4-55).

37 570, de 5-7-55 — Extingue a 2.ª Coletoria Federal em Mogi-Mirim, Estado de São Paulo e Campina Grande, Paraíba (D. O. 7-7-55).

38 991, de 10-4-56 — Extingue a Coletoria Federal em Ritsuna, Rio Grande do Sul (D. O. 13-4-56, pag. 7 177).

Portaria n.º

235, de 23-5-56, do [illegible] Fazenda Nacional — Aprova a [illegible] das Coletorias Federais (D. O. 20-6-56, pg. 12.062 Retif. D. O. 27-8-56).

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX)

FINS

Emitir licença de exportação e importação, exercer a fiscalização de preços, pesos e medidas, classificações e tipos declarados nas operações de exportação e importação com o fim de evitar fraudes cambiais, classificar as mercadorias e produtos de importação, financiar, em casos especiais, a exportação e importação de bens de produção e consumo de alta essencialidade.

ORGANIZAÇÃO (*)

ASSESSORIA TÉCNICA

COMISSÃO CONSULTIVA DO INTERCÂMBIO COMERCIAL COM O EXTERIOR

Presidente (o Diretor da Carteira)

Membros: (o Chefe do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, o Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 representante do Ministério da Agricultura, 1 da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, 1 da Direção Executiva da Superintendência da Moeda e do Crédito, 1 da Confederação Nacional do Comércio, 1 da Confederação Nacional da Indústria, 1 da Confederação Rural Brasileira, 1 da Federação das Associações Comerciais do Brasil)

Representantes em cada capital de Estado.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.145, de 29-12-53 — Cria a Carteira de Comércio Exterior (*D. O.* 29-12-53)

Decreto n.º

[illegible], de 5-1-54 — Regulamenta a execução da Lei n.º 2.145, de 29-12-53 (*D. O.* 5-1-54)

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO — Edifício do Ministério da Fazenda — Tel. 22-5060, r. 343.

FINS

Traçar os planos de financiamento da produção que interesse à defesa econômica e militar do País e dar-lhes execução depois de aprovados pelo Govêrno.

(*) A [illegible] dos serviços a cargo da CACEX é provida pelo Banco do Brasil, nos têrmos de contrato com o Ministério da Fazenda.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Vice-Presidente

Membros: Representantes dos Ministérios da Agricultura, do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas, das Fôrças Armadas e da Confederação Rural Brasileira.

Órgãos executivos

Secretaria

Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas

Agências nos Estados

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

615, de 2-2-49 — Estabelece preços mínimos para o financiamento ou aquisição de cereais e outros gêneros de primeira necessidade de produção nacional para as safras de 1948-1949. D. O. 12-2-49.

1.506, de 19-12-51 — Estabelece preços mínimos para o financiamento ou aquisição de cereais e gêneros de produção nacional. Amplia atribuições da Comissão e o número de seus Membros. D. O. 20-12-51.

Decretos-leis n.os

5.212, de 21-1-43 — Cria a C. F. P. (D. O. 22-1-43).

5.582, de 17-6-43 — [illegible] D. O. 19-6-43.

Decreto n.º

11.688, de 20-2-43 — Aprova o Regimento da C. F. P. D. O. 20-2-43.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO (SUMOC) — Av. Rio Branco, 120 — [illegible] — End. Telegr. SUPERMOCHE — Telefone 52-6795

FINS

Orientar, enquanto não fôr convertido em lei o projeto de criação do Banco Central, a política de cambio e operações bancárias em geral, exercendo o contrôle do mercado monetário. Requerer a emissão do papel-moeda do Tesouro Nacional, até o máximo de que trata o art. 2º do Decreto-lei n.º 4.792, de 5-10-42, e para os

---

* [illegible] Banco do Brasil [illegible] Ministério da Fazenda.

fins nêle previstos receber, com exclusividade, depósitos de bancos delimitar, quando julgar necessário, as taxas de juros a abonadozar às novas contas, pelos bancos, casas bancárias e caixas econômicas fixar, mensalmente, as taxas de redescontos e juros de empréstimos a bancos, podendo vigorar taxas e juros diferentes, tendo em vista as regiões e peculiaridades das transações, autorizar a compra e venda de ouro ou de cambiais autorizar empréstimos a bancos por prazo não superior a cento e vinte (120) dias, garantidos por títulos do Govêrno Federal até o limite de noventa por cento (90%) do valor em bôlsa orientar a fiscalização dos bancos, orientar a política de câmbio e operações bancárias em geral, promover a compra e venda de títulos do Govêrno Federal em Bôlsa, autorizar o redesconto de títulos e empréstimos a bancos nos têrmos da legislação que vigorar.

ORGANIZAÇÃO (*)

Conselho

Presidente (o Ministro da Fazenda)

Vice-Presidente (o Presidente do Banco do Brasil)

Membros (os Diretores da Carteira de Câmbio e da Carteira de Redescontos o Diretor da Caixa de Mobilização Bancária o Diretor Executivo da Superintendência o Diretor da Carteira de Comércio Exterior)

DIRETOR EXECUTIVO — Tel. 43-7537

Gabinete — R. 1º de Março 66 Tel. 43-5329

Assessoria Técnica

Inspetoria-Geral dos Bancos

Secretaria-Geral Tel. 52-7720

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

1 628, de 20-6-52	Dispõe sôbre a restituição dos adicionais criados pelo art. 3º da Lei nº 1 474, de 26-11-51, e fixa a respectiva bonificação autoriza a emissão de obrigações da Dívida Pública Federal cria o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, abre crédito especial Art. 7º, § 2º dá atribuição à SUMOC (*D. O.* ... 26-6-52).
1 807, de 7-1-53	Dispõe sôbre operações de câmbio — Revoga os artigos 6º, 7º, 8º, 17 e 18 do D. L. nº 9 025-46 (*D. O.* 7-1-53).
1 808, de 7-1-53	Dispõe sôbre a responsabilidade de diretores de bancos e casas bancárias (*D. O.* 7-1-53)
2 145, de 29-12-53	Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior (*D. O.* 29-12-53).

Decretos-leis nºs

6 410, de 13-4-44	Reorganiza a Caixa de Mobilização Bancária (*D. O.* ... 15-4-44).
7 293, de 2-2-45	Cria a SUMOC (*D. O.* 3-2-45).

(*) A execução dos serviços a cargo da SUMOC é provida pelo Banco do Brasil, nos têrmos de contrato com o Ministério da Fazenda.

7 317, de 10-2-45 — Aprova o contrato firmado entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil S.A. para a execução do D.L. n.º 7 293-45 (*D. O.* 15-2-45).

7 683, de 25-5-45 — Dispõe sôbre sociedades de crédito, financiamento ou investimentos (*D. O.* 28-5-45).

8 405, de 28-12-45 — Transfere a SUMOC as atribuições de que trata o D.L. n.º 6 419-44 (*D. O.* 31-12-45).

9 025, de 27-2-46 — Dispõe sôbre as operações de câmbio, regulamenta o retôrno de capitais estrangeiros (*D. D. O.* 28-2-46).

9 140, de 5-4-46 — Altera dispositivo do D.L. n.º 7 293-45 (*D. O.* 6-4-46).

9 159, de 10-4-46 — Regula a distribuição de lucros, institui o impôsto adicional de rendas, determina a obrigatoriedade de depósitos bloqueados na SUMOC (*D. O.* 11-4-46).

9 602, de 16-8-46 — Dispõe sôbre operações de câmbio (*D. O.* 19-8-46).

Decretos n.os

30 363, de 3-1-52 — Dispõe sôbre o retôrno de capital estrangeiro na forma do D.L. n.º 9 025-46 (Art. 7). A Superintendência **terá a faculdade de dilatar** os prazos de retôrno do capital estrangeiro (*D. O.* 4-1-52, retif. *D. O.* 5-1-52).

32 285, de 19-2-52 — Aprova o Regulamento para a execução da L. n.º 1 807-53 (*D. O.* 20-2-53).

32 621, de 27-4-53 — Inclui como membro efetivo da Comissão Consultiva **de Acordos Comerciais o Diretor Executivo** da SUMOC (*D. O.* 27-4-43).

34 893, de 5-1-54 — Regulamenta a execução de L. n.º 2 145-53, que institui **a Carteira de Comércio** Exterior, dispõe sôbre intercâmbio comercial com o Exterior (*D. O.* 5-1-54).

Intruções n.º

1, de 5-2-45 — Organização e funcionamento da SUMOC (*D. O.* 7-2-45, pag. 2 112).

MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO

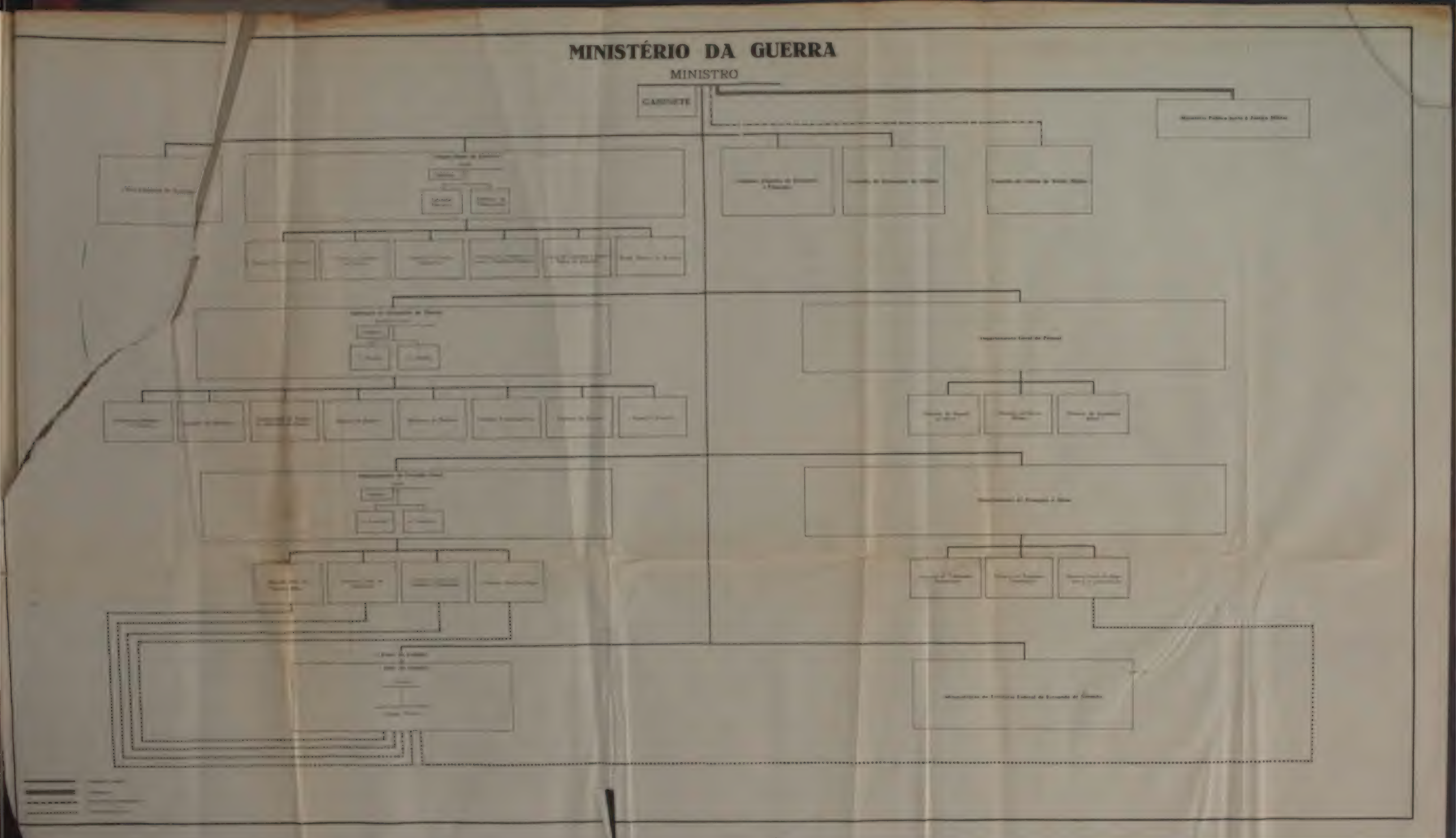

MINISTRO

GABINETE

ALTO COMANDO DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

COMISSÃO SUPERIOR DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

- DIRETORIA GERAL DO ENSINO
- DIRETORIA DE INSTRUÇÃO DO EXÉRCITO
- DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
- DIRETORIA DE ARTILHARIA DE COSTA E ARTILHARIA ANTIAÉREA
- ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
- ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA

- COMISSÃO DE DESPORTOS DO EXÉRCITO
- COMISSÃO DE FARDAMENTO
- ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DA GUERRA
- ARQUIVO DO EXÉRCITO
- BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
- GABINETE FOTOCARTOGRÁFICO
- IMPRENSA DO EXÉRCITO
- MUSEU DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

- DIRETORIA DO PESSOAL DA ATIVA
- DIRETORIA DO SERVIÇO MILITAR
- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL

DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA

DIRETORIA GERAL DE REMONTA E VETERINÁRIA

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E FORTIFICAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ZONAS DE EXÉRCITO

[illegible]

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA

MINISTRO Palácio da Guerra — 9.º andar

GABINETE

FINS

Auxiliar o Ministro no estudo dos assuntos de sua atribuição funcional, estabelecendo as ligações e tomando as providências necessárias às suas decisões, organizar a documentação referente à movimentação do pessoal que depende de ato do Presidente da República ou do Ministro e tratar dos quadros referentes às Relações Públicas.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE Tel. 43-8794

AJUDANTES DE ORDENS DO MINISTRO E DO CHEFE DO GABINETE

ASSISTENTE-SECRETÁRIO DO MINISTRO

CONSULTORIA JURÍDICA Tel. 43-4126

OFICIAIS DE GABINETE

1.ª DIVISÃO Pessoal, Administração, Economia e Finanças

2.ª DIVISÃO Informações e assuntos sigilosos, Relações Públicas, Organização, Ensino e Instrução

3.ª DIVISÃO Técnica

4.ª DIVISÃO Expediente

Chefe

Arquivo
Correio
Seção de Comunicações, Estação Radiotelegráfica
Seção de Expediente
Protocolo e Fichário

5.ª DIVISÃO - Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado
Contingente
Fiscalização Administrativa
Portaria - Tel. 43-8583
Seção de Transportes do Gabinete
Tesouraria

SECRETARIA DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 961 de 25-8-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56).

Decretos n.ºs

31 650 de 23-10-52 — Aprova o Regulamento do Gabinete do Ministro (*D. O.* 31-10-52).

35 743 de 29-6-54 — Dá nova redação aos arts. 6.º e 30 do Regulamento do Gabinete do Ministro da Guerra e art. 14 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar (*D. O.* 1-7-54).

ALTO COMANDO DO EXÉRCITO (A. C. E.)

FINS

Proporcionar ao Ministro da Guerra o exercício de suas funções de Comandante do Exército em tempo de paz, por delegação permanente do Presidente da República. O A. C. E., como órgão de planejamento e execução, assessora o Ministro da Guerra soluções para os problemas vitais do Exército.

ORGANIZAÇÃO

Presidente — O Ministro da Guerra.
Membros — Os Chefes do Estado-Maior do Exército, dos Departamentos de Provisão Geral, de Produção e Obras e de Pessoal, os Comandantes do Exercitos.
Relator — O Chefe do Estado-Maior do Exército.
Secretário — O Secretário do Ministério da Guerra.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 961 de 25-8-56 — Dispõe sôbre a organização básica do Exército (*D. O.* 28-8-56).

Decreto n.º

31 669 de 23-10-52 — Aprova o Regulamento para o Alto Comando do Exército (*D. O.* 31-10-52).

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS — Palácio da Guerra — 5.º andar — Tel. 43-4281

Função

Fazer a atualização dos elementos relativos à antiguidade e merecimento dos oficiais para efeito de promoção.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente — O Chefe do Estado-Maior do Exército.
Membros — 12 Generais do Exército ou de Divisão: 1 General Tenente, 1 General de Serviço de Saúde, 1 General de Divisão de Infantaria, 1 General do Serviço de Veterinária.

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

805, de 1-9-49 — Modifica o art. 90 do D. L. n.º 5.625-43 (*D.O.* 16-9-49).

1.174, de 10-8-50 — Derroga o art. 30 do D. L. n.º 5.625-43 (*D.O.* 17-8-50).

1.316, de 20-1-51 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (*D.O.* 23-1-51).

2.657, de 1-12-56 — Lei de Promoção dos Oficiais do Exército.

Decretos-leis n.º

5.625, de 28-6-43 — Lei de Promoções (*D.O.* 30-6-43).

6.548, de 31-5-44 — Altera dispositivos do D. L. n.º 5.625-43 (*D.O.* 2-6-44).

Decreto n.º

29.345, de 11-6-56 — Aprova o regulamento da Comissão de Promoções de Oficiais do Exército (*D.O.* 19-7-56, pág. 1.657).

COMISSÃO SUPERIOR DE ECONOMIAS E FINANÇAS

FINS

Planejamento econômico-financeiro da elaboração orçamentária e controle das aplicações financeiras do Exército.

ORGANIZAÇÃO

CODO

Gabinete

Chefe

Adjuntos

1.ª Divisão — Planejamento e elaboração orçamentária

Chefe

1.ª Seção — Assuntos relativos a pessoal

2.ª Seção — Assuntos relativos a material, imóveis e obras

2.ª Divisão — Controle das aplicações financeiras

Chefe

1.ª Seção — Despesas com pessoal

2.ª Seção — Despesas com material, imóveis e obras

3.ª Divisão — Atribuições da antiga Caixa Geral de Economia de Guerra

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 851, de 25-8-56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56).

Decreto n.º

37 951, de 22-9-55 — Cria a Comissão (D.O. 24-9-55).

CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR — Palácio da Guerra

FINS

Premiar os oficiais [illegible] do Exército [illegible] que se tenham tornado dignos de reconhecimento nacional.

ORGANIZAÇÃO (*)

Presidente [illegible]
Presidente Efetivo: o Ministro da Guerra
Membros: 3 — o Chefe do Estado-Maior do Exército e 2 oficiais-generais condecorados na Ordem.

Secretário

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

16 515, de 4-9-44 — Aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar (D.O. 8-9-44).

24 660, de 11-7-34 — Cria a Ordem do Mérito Militar.

35 743, de 20-6-54 — Dá nova redação aos arts. 6.º e 30 do Regulamento do Gabinete do Ministro da Guerra e art. 14 do Regulamento da Ordem do Mérito Militar (D.O. 1-7-54).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (E.M.E.) — Palácio da Guerra — 6.º andar — Tel. 43-1160

FINS

Como principal órgão assessor do Ministro da Guerra, é responsável pela preparação do Exército para a Guerra, cabendo-lhe o estudo de tôdas as questões [illegible] de organização, adestramento, mobilização, [illegible] das Fôrças Terrestres na paz e na guerra, em harmonia com a orientação do Estado-Maior das Fôrças Armadas. Elabora os planos, instruções, diretrizes, regulamentos e manuais necessários à orientação [illegible] atividades e [illegible] programas decorrentes [illegible] execução [illegible]. O adestramento do Exército ativo e de sua Reserva é por êle orientado e fiscalizado.

(*) A Secretaria do Conselho é órgão integrante do Gabinete do Ministro.

ORGANIZAÇÃO

CHEFIA — Tel. 43-4041

CHEFE

GABINETE

SUBCHEFIA EXECUTIVA

Subchefe

Assistentes

1.ª Seção — Pessoal — Tel. 23-3112
2.ª Seção — Contrôle — Tel. 43-2353
3.ª Seção — Instrução — Tel. 43-0712
4.ª Seção — [illegible] — Tel. [illegible]
5.ª Seção — [illegible] — Tel. [illegible]

SUBCHEFIA DE [illegible]

Subchefe — Tel. [illegible]

Assistentes

1.ª Seção — Logística — Tel. 43-2606
2.ª Seção — [illegible] — Tel. [illegible]
3.ª Seção — [illegible] — Tel. [illegible]

Órgãos subordinados

Diretoria Geral do Ensino

FINS

Dirigir e fiscalizar o ensino de [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretoria Geral

Diretor

Gabinete

Divisão Administrativa
Divisão de Planejamento
Divisão Técnica
Curso de Classificação de Pessoal

DIRETORIA DE ENSINO E FORMAÇÃO

Diretor

Gabinete

Órgãos subordinados

ACADEMIA MILITAR DE AGULHAS NEGRAS
ESCOLA PREPARATÓRIA DE SÃO PAULO — S. P.
ESCOLA PREPARATÓRIA DE PORTO ALEGRE — RS

ESCOLA PREPARATÓRIA DE FORTALEZA — CE
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (*)
ESCOLA DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO (**)
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Diretor

Subdiretor

Gabinete

Chefe

Divisão de Expediente

Chefe

Seção de Pessoal e Expediente
Seção de Relações Públicas
Seção de Correio

Divisão de Pessoal
Divisão de Segurança, Informação e Técnica
Pedagógica
Divisão de Instrução e Operações
Divisão de Logística
Divisão Administrativa

Chefe Fiscal Administrativo

Seção Administrativa
Tesouraria
Almoxarifado

Companhia de Serviço

Comandante

Seção de Comando
Seção de Transportes
Pelotão de Guarda

Orgãos subordinados

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO
ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO
ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA
ESCOLA DE MOTOMECANIZAÇÃO
ESCOLA DE DEFESA ANTIAÉREA
CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAL
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS (***)

* Ver a Diretoria Geral de Saúde.
** Ver Diretoria Geral de Pessoal.
*** [illegible]

Diretoria de Instrução do Exército

FINS

Elaborar manuais e outras publicações destinadas à instrução das Armas e dos Serviços.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Divisão Administrativa

1.ª Divisão — Armas
2.ª Divisão — Serviço
3.ª Divisão — Controle
Estabelecimentos General Gustavo Cordeiro de Farias

Diretoria do Serviço Geográfico — Morro da Conceição — tel. 43-9821

FINS

Superintender tôdas as atividades referentes à elaboração e à reprodução de documentos cartográficos de interêsse do Exército

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Chefe — Tel. 43-9821

Biblioteca

Contingente

1.ª Divisão — Geodésia e Astronomia
2.ª Divisão — Topografia e Topologia
3.ª Divisão — Fotogrametria — Tel. 43-3408
4.ª Divisão — Cartografia
5.ª Divisão — Reprodução de Cartas
6.ª Divisão — Material Técnico *
Seção de Pessoal Civil

Divisão Administrativa

Chefe

Depósito Central de Material Topográfico e Cartas
Seção Comercial
Serviços Gerais e Transporte
Serviços de Obras e Conservação

Divisão de Planejamento e Coordenação

Chefe

1.ª Seção — Programa de trabalho e formação de pessoal especializado

* Situação de fato: Vila Guimarães, Parque Central e Material Técnico

2.ª Seção — Controle e Estatística, publicações, licenças de aero-levantamentos

3.ª Seção — Planos de Mobilização, mapoteca, filmoteca

4.ª Seção — Normas, instruções e diretrizes técnicas, organização do Anuário do S.G.E.

Divisões de Levantamento

1.ª Divisão — Porto Alegre, RS
2.ª Divisão — Ponta Grossa, PR

Comissões Especiais de Levantamento

Unidades Topográficas

Diretoria de Artilharia de Costa e Artilharia Anti-aérea

FINS

Como órgão técnico-especializado, assessora o Estado-Maior do Exército nas questões referentes à Defesa de Costa e à Defesa Anti-aérea.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Divisão de Administração
Divisão de Inspeção de Artilharia de Costa
Divisão de Inspeção de Artilharia Anti-aérea
Divisão de Planejamento e Informação

Escola de Comando e Estado Maior do Exército

FINS

Preparar oficiais das Armas e dos Serviços para funções de Estado-Maior, ministra-lhes os conhecimentos essenciais ao exercício do Comando de Grandes Unidades e realizar pesquisas e ensaios doutrinários para o Estado-Maior do Exército.

ORGANIZAÇÃO

Comandante

Assistente Administrativo

Subcomandante

Assessores

Divisão de Estudos e Pesquisas
Divisão Executiva do Ensino
Divisão Administrativa

Chefe Fiscal administrativo

Tesouraria

Almoxarifado e aprovisionamento

Formação Sanitária

Divisão do Pessoal

Chefe

Secretaria do Pessoal

Contingente da ECEME

Escola Técnica do Exército Praça General Tibúrcio — Tel 26-8707
Comandante (Diretor do Ensino) — Tel. 26-8707

Sub-Comandante (Sub-Diretor do Ensino) — Tel 26-8345
Ajudante-Secretário — Tel 26-9080

Contingente
Secretaria
Portaria
Cursos

Sub-Diretor Administrativo

Fiscal Administrativo

Almoxarifado e Aprovisionamento
Serviços Gerais
Tesouraria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

739, de 11-6-49 — Dá nova redação ao § 1.º do Art. 5.º do D. L. n.º 7.888-45 (*D.O.* 18-6-49).

758, de 11-7-49 — Modifica a alínea a do Art. 5.º do D. L. n.º 7888-45 (*D.O.* 16-7-49).

2.851, de 25-8-56 — Dispõe sôbre organização Básica do Exército. D.O. 28-8-56.

Decretos-leis n.os

5.013, de 30-11-42 — **Cria a Diretoria de Armas (*D.O.* 2-12-42).**

6.012, de 19-11-43 — Cria a Escola Militar de Resende. (*D.O.* 22-12-43).

7.888, de 21-8-45 — Cria o Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores do Realengo. (*D.O.* 24-9-45 retif. *D.O.* 29-9-45).

8.033, de 4-10-45 — Altera dispositivos do D. L. n.º 7.888-45. (*D.O.* 6-10-45).

9.529, de 25-7-46 — Organização do Estado Maior Geral. (*D.O.* 27-7-46).

Decretos n.os

1.489, de 11-3-37 — Aprova o Regulamento para a Inspetoria de Defesa de Costa.

1.605, de 22-9-39 — Aprova o Regulamento para a Escola de Armas. (*D.O.* 27-9-39).

5 366, de 26-3-40 — Aprova o Regulamento para a Escola Preparatória de Cadetes (D. O. 17-4-40).

5 632, de 31-12-38 — Dispõe sôbre o ensino militar.

7 512, de 8-7-41 — Aprova o Regulamento para a Escola de Educação Física do Exército (D. O. 22-7-41).

8 889, de 2-3-42 — Aprova o Regulamento para a Escola de Transmissões (D. O. 4-3-42).

10 389, de 3-9-42 — Aprova o Regulamento de [illegible] Estabelecimentos de Ensino do Exército (D. O. 9-9-42).

10 790, de 9-11-42 — Aprova o Regulamento para a Escola de Estado Maior (D. O. 4-11-42).

12 277, de 19-4-43 — Aprova o Regulamento para o Colégio Militar (D. O. 22-4-43).

14 647, de 6-3-44 — Aprova o regulamento da E. I. E.

16 020, de 7-7-44 — Dá nova redação ao art. 1º do D. n. 14 947-44 (D. O. 10-7-44).

17 378, de 2-2-45 — Aprova o Regulamento para a Escola Militar de Rezende (D. O. 15-2-45).

18 742, de 28-5-45 — Aprova o Regulamento para as Escolas Preparatórias (D. O. 13-6-45).

19 857, de 23-10-45 — Aprova o Regulamento 2ª parte para a Escola Militar de Rezende (D. O. 14-2-46).

20 862, de 21-3-46 — Altera a redação do D. n. 14 947-44 (D. O. 24-3-46).

21 220, de 30-5-46 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Armas (D. O. 1-6-46).

23 680, de 16-9-47 — Aprova o Regulamento da Escola de Motorização (D. O. 27-9-47).

27 249, de 28-9-49 — Modifica artigos do D. n. 8 889-42 (D. O. 30-9-49).

27 543, de 5-12-49 — Transfere de sede a Escola de Sargentos das Armas (D. O. 7-12-49).

27 960, de 5-4-50 — Modifica artigos do D. n. 10 790-42 (D. O. 11-4-50).

28 198, de 7-6-50 — Aprova o Regulamento provisório para o Estado Maior do Exército (D. O. 19-6-50).

28 359, de 10-7-50 — Altera o Regulamento da Escola Militar de Rezende de que trata o D. n. 19 857-45 (D. O. 12-7-50).

28 409, de 20-7-50 — Modifica o Regulamento das Escolas Preparatórias (D. O. 8-8-50).

29 481, de 23-4-51 — Altera o nome da Escola Militar de Rezende para Academia Militar das Agulhas Negras (D. O. 23-4-51).

29 870, de 10-8-51 — Altera o Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (D. O. 13-8-51).

30 056, de 8-10-51 — Nova redação ao art. 22 do D. n. 28 356-50 (D. O. 10-10-51).

31 210, de 29-7-52 — Reajusta os órgãos do Ministério da Guerra (D. O. 20-8-52).

35 712, de 29-6-54 — Introduz alterações no Regulamento para a Escola Militar de Rezende (D. O. 1-7-54).

38.626, de 12-12-54	Altera o texto do § 1º do art. 54, do Regulamento do Corpo de Motomecanização, aprovado pelos Decretos n.ºs 20.679-46 e 22.418-47 (D. O. 24-12-54).
38.808, de 27-8-55	Dá nova denominação à Escola Central de Instrução de Defesa Antiaérea e estabelece novas bases para o seu funcionamento (D.O. 30-8-55, pag. 16 616).
38.955, de 24-2-55	Aprova o Regulamento para a Escola de Comando e Estado-Maior (D.O. 28-2-55, pag. 3169).
37.973, de 22-6-55	Altera parcialmente o estatuto do Estado-Maior do Exército e da Diretoria Geral de Ensino (D.O. 24-9-55, pag. 17 970).
38.151, de 25-10-55	Dá organização à Diretoria de Aperfeiçoamento e Especialização (D.O. 25-10-55, pag. 19 867).
38.177, de 3-11-55	Dá nova redação aos arts. 16, 19, 50 e 52 do Regulamento de Provas e Exames nos Estabelecimentos de Ensino do Exército (D.O. 7-11-55, pag. 20 546).
39.452, de 19-6-56	Suprime o § 2º do art. 75 e o art. 76 e seus parágrafos do Regulamento da Escola de Comando de Estado Maior do Exército (D.O. 23-6-56, pag. 12 206).
39.861, de 28-8-56	Regula a vigência de legislação e Regulamento do Exército (D.O. 28-8-56, pag. 16.313).
39.909, de 4-9-56	Prescreve medidas para a execução da Lei n.º 2.874-56 (D.O. 5-9-56, pag. 16 908).

Portarias:

58, de 31-1-53	Estabelece as atribuições dos órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 3-2-53).
171, de 25-10-39	Instruções para o funcionamento do Curso de Classificação de Pessoal (*D.O.* 28-10-49).
176, de 21-10-50	Instruções para a inspeção de saúde do Exército (*D.O.* 13-11-50).
480, de 20-7-51	Instruções provisórias para o comando das Zonas Militares (*D.O.* 23-7-54).
5.890, de 12-1-44	Instruções para o comando e funcionamento da Escola Militar de Resende (atual Academia Militar) (*D.O.* 14-1-44).

SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA — S.M.G. — Palácio da Guerra — **8.º andar — Tel. 43-7244**

FINS

Estuda os assuntos referentes à legislação em geral, especialmente a interpretação, publicação de atos oficiais e cerimonial militar. Regula e orienta as atividades do Exército.

ORGANIZAÇÃO

SECRETÁRIO-GERAL — Tel. 13-9585

Adjunto-Secretário

GABINETE

Chefe — Tel. 43-3004

Divisão Administrativa

Chefe — Tel. 43-6727

Almoxarifado — Tel. 43-0218

Seção Administrativa

Tesouraria — Tel. 43-0218

1.ª Seção — Pessoal e Contingente

2.ª Seção — Documentação, Expediente, Arquivo e Portaria

3.ª Seção — Relações Públicas e Cerimonial

1.ª DIVISÃO

Chefe

1.ª Seção — Inquéritos, Sindicâncias, Contencioso

2.ª Seção — Publicações Militares e Certidões

2.ª DIVISÃO

Chefe

3.ª Seção — Fés de Ofício de Generais, Patentes, Registro de obitos

4.ª Seção — Medalhas e Condecorações

Órgãos subordinados

Comissão de Desportos do Exército

Comissão de Fardamentos

Administração do Edifício do Ministério da Guerra — Tel. 43-[illegible]

Arquivo do Exército — Tel. 43-4516

Biblioteca do Exército — Palácio da Guerra — Tel. 23-[illegible]

FINS

Facilitar os meios necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura profissional militar e geral.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

COMISSÃO DIRETORA DE PUBLICAÇÃO

Presidente: o Diretor da Biblioteca

Membros: 9 (6 oficiais do Exército e 3 escritores civis)

BIBLIOTECA DE CONSULTA

SECRETARIA

Secretário

Protocolo

Seção de Correspondência
Seção de Pessoal

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Chefe (o Secretário)
Fiscalização Administrativa
Tesouraria — Almoxarifado

Gabinete Fotocartográfico

Chefe - Tel. 43-2521

1ª Seção — Desenho
2ª Seção — Fotografia
3ª Seção — Fotogravura
4ª Seção — Litografia

Imprensa do Exército

Chefe - Tel. 43-6765

1ª Seção — Revisão e Coordenação
2ª Seção — Composição manual e mecânica
3ª Seção — Impressão
4ª Seção — Encadernação e pautação

Museu do Exército

LEGISLAÇÃO

Lei nº

2 854, de 25-5-56 — Dispõe sobre a Organização Básica do Exército (D. O. 28-8-56)

Decreto nº

614, de 30-1-36 — Aprova o Regulamento do Arquivo do Exército

9 080, de 23-3-42 — Aprova o Regulamento do Gabinete Fotocartográfico (D. O. 25-3-42)

10 097, de 28-7-42 — Aprova o Regulamento da Imprensa Militar (D. O. 30-7-42)

26 519, de 1-7-49 — Aprova o Regulamento da Secretaria Geral do M. G. (D. O. 7-7-49)

29 189, de 24-1-51 — Modifica o Regulamento do Arquivo do Exército (D. O. 27-1-51)

31 120, de 29-7-52 — **Reajusta órgãos do M. G. (D. O. 20-8-52).**

32 851, de 23-5-53 — Modifica o Regulamento do Arquivo do Exército (D. O. 26-5-53)

53 441 de 7-4-54	Aprova o regulamento Biblioteca do Exército (D.O. 10-4-54).
37 682 de 17-6-54	Altera o D. n.º 3[illegible] 3-4-54 (D.O. 18-6-54).
37 108, de 21-3-55	Dá nova redação ao art. 25 do D.L. 8[illegible]-42 (D.O. 2-4-55, pag. [illegible]).
50 128 de 24-10-55	Altera artigos do Regulamento do Departamento de Desportos do Exército aprovado pelo D. n.º 26 368, 17-2-40 (D.O. 26-10-55, pag. 19 931).
38 77[illegible] de 24-2-55	Altera dispositivos do D. n.º 26 368-42 (D.O. 27-2-56, pag. [illegible]).
39 784 de 14-8-56	Altera os parágrafos 60, 61, 62, 63, 64, 65, 105 e 110 do Regulamento para Publicações Militares do Ministério (D.O. 24-8-56, pag. [illegible]).
39 900 de 4-9-56	Prescreve medidas de execução da lei n.º 2 851-[illegible] (D.O. 28-8-56).
39 864 de 28-8-56	Regula a vigência de disposições a Regulamento do Exército (D.O. 28-8-56, pag. 16 313).

Portaria n.º

58 de 31-1-53	Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (D.O. 3-2-52).
850 de 25-8-56	Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56).

Boletim interno n.º

102, de 6-5-53	Instruções provisórias para o funcionamento da Secretaria Geral do M. G.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL (D.G.P.) — Palácio da Guerra — 5.º andar — Tel. 23-2101

LINHAS

Estudar as questões relativas ao pessoal militar e civil, ao Serviço Militar e à assistência social do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-8[illegible]

GABINETE

Chefe — Tels. 43-8189 e 23-1201

Divisão Administrativa

Chefe

Assistente

Escrituração Administrativa

Tesouraria — Tel. 43-6[illegible]

1.ª Seção — Relações Públicas, Contingente, Portaria

2.ª Seção — Correspondência Sigilosa e Reservada, Publicação e Arquivo

3.ª Seção — Boletim Interno

Divisão do Pessoal Civil

Chefe

Seção de Cadastro e Registro

Seção de Direitos e Deveres

Seção de Movimentação

Divisão de Promoções de Subtenentes e Sargentos

Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais

Presidente (o Diretor da D. G. P.)

Membros, 2

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 851, de 25-8-56 — **Dispõe sôbre a** Organização Básica do Exército (D.O. 28.8.56, pag.16 305)

Decretos n.os

201, de 25-1-38 — Dispõe sôbre o Serviço do Pessoal dos Ministérios (*D.O.* 27-1-38).

560, de 14-7-38 — Dispõe sôbre o Serviço do Pessoal do M.G. (*D.O.* 16-7-38).

4 234, de 6-4-42 — Cria a Seção de Cadastro do Pessoal Civil do M.G. (*D.O.* 8-4-42).

Decretos n.os

2 891, de 14-7-48 — Aprova o Regimento do Serviço de Pessoal Civil do M.G. (*D.O.* 16-7-48).

22 030, de 7-11-46 — Aprova o Regulamento da Diretoria do Pessoal (*D.O.* 20-11-46).

31 210, de 29-7-52 — Reorganiza os órgãos do M.G. (*D.O.* 20-8-52).

37 159, de 13-4-55 — Aprova o Regimento da Divisão do Pessoal Civil (*D.O.* 15-11-55, pag. 5 994).

39 900, de 14-9-56 — Prescreve medidas de execução da Lei n.º 2 851-56 (*D.O.* 5-9-56, pág. 16 905).

Órgãos subordinados ao D.G.P.

Diretoria do Pessoal da Ativa

FINS

Tratar da movimentação do pessoal militar e civil, bem como do registro de alterações de todos os oficiais, praças e civis.

Diretoria do Serviço Militar - Palácio da Guerra — Tel. 43-7950

FINS

Incumbe-se dos assuntos relacionados com o recrutamento e a reserva do Exército.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 43-6129

Assistente-Secretário

GABINETE

Chefe — Tel. 43-7309

1ª Seção
2ª Seção
3ª Seção
4ª Seção

Arquivo Geral

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

[illegible]

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO

Diretor — Tel. 43-3121

Ajudante de Ordens

Gabinete — Tel. 43-7127

1ª Divisão — Convocação em geral, Estatística, Transferência de incorporação

Seções, 3

2ª Divisão — Tiros de Guerra, Distribuição e controle de certificados

Seções, 3

3ª Divisão — Circunscrições de Recrutamento, Inferiores de não reservistas

Seções, 2

SUB-DIRETORIA DE RESERVA

Diretor — Tel. 43-5526

Ajudantes de Ordens

Gabinete

4.ª Divisão — Pessoal da reserva remunerada

Seções 2

5.ª Divisão — Pessoal da reserva não remunerada

Seções, 2

6.ª Divisão — Cadastro e estatística mecanizada. Mobilização

Seções, 2

Órgãos subordinados à D. S. M.

PRESÍDIO MILITAR — Ilha do Bom Jesus

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 200, de 16 9 50 — Altera a Lei do Serviço Militar (*D. O.* 20 9 50)

Decretos-leis n.os

1 187 de 4 4 39 — Dispõe sôbre o Serviço Militar (*D.O.* 3 5 39)

2 873, de 11 12 40 — Dispõe sôbre o art. 13 do D.L. n.º 1 187 39 e a entrega de documentos de quitação com o serviço militar (*D.O.* 17-12 40).

2 967 de 21 1 41 — Altera o art. 238 do D.L. n.º 1 187 39 (*D.O.* 23 1 41).

2 968, de 22 1 41 — Dispõe sôbre a vigência de artigos da Lei baixada pelo D.L. n.º 1 187 39 (*D.O.* 27 1 41)

3 940 de 16 12 41 — Regula a inatividade dos militares do Exército (*D.O.* 18 12 41)

4 276 de 27 4 42 — Dá nova redação ao art. 9.º do D.L. n.º 1 187 39 (*D.O.* 29-4-42).

4 590 de 17 8 42 — Altera a redação do art. 193 e parágrafos do D.L. n.º 1 187 39 (*D.O.* 19 8 42).

5 312, de 10 3 43 — Lei de Organização do Exército (*D.O.* 12 3 43)

7 343 de 26 2 45 — Aprova novas disposições sôbre o serviço militar (*D.O.* 28 2 45)

7 658, de 19 6 45 — Altera disposições da Lei do Serviço Militar (*D.O.* 21-6-45).

7 951, de 13 9 45 — Altera o art. 74 do D.L. n.º 3 940-41 (*D.O.* 15-9-45)

9 442, de 10 7 46 — Altera a redação do art. 161 do D.L. n. 1.187-39 (*D.O.* 12-7-46).

Decretos n.os

2 774 de 20 6 38	Aprova as instruções para o Asilo de Inválidos da Pátria (*D.O.* 23-6-38)
[illegible] de 31 12 38	Retifica as instruções para o Asilo de Inválidos da Pátria aprovadas pelo D. n.º 2 774-38 (*D.O.* [illegible])
[illegible] de 23 6 39	Revoga um dispositivo das Instruções aprovadas pelo D. n.º 2 774-38 (*D.O.* 26-6-[illegible])
[illegible] de 7 6 40	Aprova o Regulamento para o Serviço de Identificação do Exército (*D.O.* 18-6-40).
[illegible] de 29 7 40	Altera um dispositivo do Regulamento para o Asilo de Inválidos da Pátria (*D.O.* 31-7-40)
15 092 de 17 3 44	[illegible] XII do Regulamento baixado pelo D.n.º 5 774-40 (*D.O.* [illegible])
19 694 de 1 10 45	Aprova o Regulamento para os Tiros de Guerra (*D.O.* [illegible])
19 967 de 19 11 45	Altera o Regulamento baixado pelo D. n.º 19 694-45 (*D.O.* 28-11-45)
20 890 de 1 4 46	Da nova redação a dispositivos do Regulamento de que trata o D. n.º 19 694-45 (*D.O.* 3-4-46)
21 2[illegible] de 10 6 46	Da nova redação a dispositivos do D. n.º 19.694-45 (*D.O.* 12-6-46).
21 815 de 4 9 46	Aprova o Regulamento da Diretoria de Recrutamento (*D.O.* 6-9-46)
22 305 de 18 12 46	Corrige os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 9.º e 28 do Regulamento da Diretoria de Recrutamento e o Quadro [illegible] de que trata o D. n.º 21 815-46 (*D.O.* 23-12-46)
26 [illegible] de 13 4 49	Altera o Anexo n.º 1 do Regulamento para o Serviço de Identificação do Exército (*D.O.* 21-4-49)
5[illegible] 210 de 19 7 52	Reajusta órgãos do Ministério da Guerra (*D.O.* 2[illegible]-8-52)
[illegible] de 1 9 56	Prorrogação [illegible] de Execução da Lei n.º 2851-56 (D.O. 5-9-56, pag. 16 908)
[illegible] de 11 1 56	Transfere a [illegible] do Asilo de Inválidos da Pátria (*D.O.* 13-1-56, pag. [illegible])

Portarias n.os

[illegible] de 21 1 51	Instruções provisórias para o funcionamento das Circunscrições de Recrutamento, Delegacias de Recrutamento e Órgãos Assistentes (*D.O.* 9-3-51)

Diretoria de Assistência Social

DNS

Tratar de assuntos concernentes à assistência e proveitos a [illegible] para o pessoal do Ministério, inclusive assistência religiosa.

DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL — [illegible] — Tel. 43 7335

FINS

Dirigir e fiscalizar as atividades referentes ao suprimento e a manutenção de material de tôda a natureza, a provisão [illegible] mais tendo em vista a vida corrente do Exército, sua [illegible]. Elaborar os planos de conjunto que lhe couberem de acôrdo com diretrizes do Estado-Maior do Exército, organizar os programas ou diretrizes consequentes, destinados às Diretorias diretamente subordinadas, cujas atividades orienta, coordena e controla.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE — Tel. 23 3554

GABINETE — Tel. 23 3526

Chefe

1.ª Seção — Pessoal e Contingente
2.ª Seção — Expediente, Correio
3.ª Seção — Relações Públicas — **Protocolo e Arquivo**
4.ª Seção — Seção Administrativa

Fiscal Administrativo

Almoxarifado

Tesouraria

1.ª SUBCHEFIA — Planejamento

2.ª SUBCHEFIA — Executiva

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 851, de 25 8 55 — Dispõe sobre a Organização Básica do Exército (D.O. 25 8 56)

Decretos-leis n.os

5 311, de 10 3 43 — Reorganiza o Ministério da Guerra (D.O. 12 3 43)

Decretos n.os

31 210, de 29 7 52 — Reajusta órgãos do Ministério da Guerra (D.O. 20 8 52).

39 961, de 8 9 56 — Dispõe sobre a transformação da Diretoria Geral do Serviço Militar para execução da Lei n.º 2851/56 e sobre a [illegible] do D.O. n.º 39 900, de 4 9 56 (D.O. 8 9 56, pág. 17 057)

Portaria n.º

58, de 31 1 53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (D.O. 3 2 53)

Órgãos subordinados

Diretoria Geral de Material Bélico - Palácio da Guerra - 11 [illegible]
Tel. 43-[illegible]

FINS

Incumbir-se do suprimento e manutenção de armamento, munição, viaturas em geral, material de guerra química, material de engenharia e material de comunicações, bem como do suprimento de combustíveis e lubrificantes. Coordenar e fiscalizar tecnicamente os órgãos do Serviço de Armamento e Munições, do Serviço de Motomecanização, do Serviço de Engenharia e do Serviço de Comunicações.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 43-8570

Secretário-Ajudante

GABINETE

Chefe

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado

Tesouraria

1.ª Seção — Biblioteca — Arquivo — Expediente

2.ª Seção — Pessoal e Contingente

3.ª Seção — Traduções, Publicações e Trabalhos Gráficos

DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO

Chefe

Seções 3

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, INSPEÇÃO E COORDENAÇÃO

Chefe

Seções 3

DIRETORIA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Diretor — Tel. 43-8570

Sub-Diretor — Tel. 43-6742

Gabinete

Chefe — Tel. 43-[illegible]

Comissão de Padronização

Divisão Administrativa — Tel. 43-[illegible]

Divisão de Inspeção

1.ª Divisão — Armas

2.ª Divisão — Serviço

3.ª Divisão — Contrôle

Chefe

Depósitos Regionais de Material Bélico nas Regiões Militares *)

*) [illegible]

Orgãos subordinados à D. A. M.

DEPÓSITO CENTRAL DE ARMAMENTO (Protocolo)

Diretor
Sub-diretor
Secretaria
Chefe
Seção de Expediente e Arquivo
Seção do Pessoal
Biblioteca
Centro Social
Divisão de Material
Chefe
Seção de Controle
Chefe
Sub-seção de Recebimento
Sub-seção de Fichário e Catálogos
1.ª Seção — Armamento
Chefe
1.ª Sub-Seção — Armamento leve e Material de Guerra Química
2.ª Sub-Seção — Armamento pesado
3.ª Sub Seção — Acessorios Sobressalentes, Ferramentas e Equipamentos Diversos
2.ª Seção — Munições Explosivas
Chefe
4.ª Sub-Seção — Munição de Infantaria
5.ª Sub-Seção Explosivos, Artifícios e Agentes Químicos
3.ª Seção — Viaturas Hipo, arreiamento e lubrificantes
Chefe
7.ª Sub-Seção — Viaturas Hipo em geral
8.ª Sub-Seção — Material de Transporte e Tração
9.ª Sub-Seção — Material de Limpeza e Lubrificação
4.ª Seção — Instrumentos de Observação e Direção de Fogo
Chefe
10.ª Sub-Seção — Instrumentos pesados
11.ª Sub-Seção — Instrumentos leves
Divisão Administrativa
Chefe
Seção Administrativa
Tesouraria
Almoxarifado
Aprovisionamento
Seção de Saúde
Seção de Transporte
Seção de Serviços Gerais
Unidade Depósito de Armamento

DIRETORIA DE MOTOMECANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 43-8599

Gabinete

Chefe — Tel. 43-7182

Divisão Administrativa — Tel. 23-5706

1.ª Divisão — Viaturas
2.ª Divisão — Acessórios
3.ª Divisão — Combustível

DEPÓSITO CENTRAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

PARQUE CENTRAL DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Órgãos subordinados à Diretoria de Motomecanização

PARQUES REGIONAIS DE MOTOMECANIZAÇÃO DA 3.ª e 7.ª REGIÕES MILITARES

DEPÓSITOS DE MOTOMECANIZAÇÃO DA 2.ª, 3.ª e 7.ª REGIÕES MILITARES

DIRETORIA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES

Órgãos subordinados

Parque Central de Material de Comunicações
Serviços Regionais de Comunicações
Parques Regionais de Comunicações

DIRETORIA DE MATERIAL DE ENGENHARIA

Diretor

Parque Central de Material de Engenharia — Tel. 28-9222

Diretor

Fiscalização Administrativa

Chefe

Seção Administrativa
Seção de Controle e Estoque
Seção de Recebimento e Fornecimento
Tesouraria
Almoxarifado — Aprovisionamento

Ajudância Secretaria

Chefia

Serviço de Expediente e Correio
Serviço de Publicações e Divulgação
Arquivo-Biblioteca
Seção de Transporte
Portaria

Companhia de Depósito

Chefia

Seção de Controle para guarda e serviço gerais
Seções de Depósito 3

Companhia de Manutenção
Chefia
Seção de Comando (para guardas e serv. gerais)
Seção de Suprimento
Seções de Reparação, 2

Órgãos subordinados a D. M. Eng.:

Serviços Regionais de Engenharia *
Parques Regionais de Material de Engenharia
Depósitos Regionais de Material de Engenharia
Companhias de Depósito

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

22.045, de 13-11-46 — Aprova o Regulamento do S. E. E. (*D. O.* 22-11-46).

23.069, de 12-5-47 — Dá nova redação a dois dispositivos do Regulamento baixado pelo D. n.º 22.045-46 (*D. O.* 14-5-47).

26.206, de 30-9-54 — Subordina à Diretoria de Engenharia, na parte referente ao seu emprego e aos trabalhos de construções, as unidades militares empenhadas nos trabalhos de construção do eixo ferroviário — Tronco Principal Sul (*D. O.* 2-10-54).

Portaria n.º

58, de 31-1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (*D. O.* 3-2-53).

Diretoria Geral de Intendência D.G.I. — Campo de São Cristóvão — **Palácio da Intendência — Tel. 54-2198 (Ramal 3)**

FINS

Incumbir-se do suprimento **dos fundos às Unidades Administrativas e do** controle de seu emprego, bem como das questões relativas à subsistência e ao material de Intendência. **Coordenar e fiscalizar técnicamente** os órgãos do Serviço de Intendência.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Gabinete
Chefe
Adjuntos
1.º Seção Geral — Pessoal (orgânico)
2.º Seção Geral — Documentação e Expediente
3.º Seção Geral — Relações Públicas
4.º Seção Geral — **Biblioteca-Arquivo**

Fiscalização Administrativa
Chefe (Fiscal Administrativo)
Aproveitamento
Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

1* Administrativa e disciplinarmente subordinados **ao Comando das respectivas Regiões Militares.** Tecnicamente subordinados à D. Eng.

Divisão de Planejamento e Coordenação

Chefe
S 1 — Aprovisionamento e Produção
S 2 — Previsão
S 3 — Instrução Militar e Técnica

Divisão de Contrôle

Chefe
S 4 — Estatística e Legislação
S 5 — Finanças
S 6 — Suprimento
S 7 — Transportes

Divisão de Mobilização

Chefe
S 8 — Pessoal
S 9 — Material
S 10 — Preparação do território

Divisão Administrativa

Chefe
S 11 — Pessoal
S 12 — Fiscalização e Correição

DIRETORIA DE FINANÇAS — Palácio da Intendência, 2º andar — B 2

Diretor

Adjuntos

Gabinete

Chefe
Seção de Documentação e Expediente
Seção de Pessoal organizado

Coordenação Administrativa
Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão de Crédito e Numerário

Chefe
S 1 — Organizado e Suplementar
S 2 — Especial, extraordinário e restos a pagar
S 3 — De outras origens

Divisão de Contabilidade

Chefe
S 4 — Organizada
S 5 — Não organizadas

Divisão de Contrôle
Chefe

S 6 — Prestação de contas de pessoal
S 7 — Prestação de contas de material
S 8 — Inspeção e tomada de contas

Divisão de Contencioso Financeiro

Chefe

S 9 — Inativos e Pensionistas
S 10 — Diretos creditórios — Exercícios findos
S 11 — Legislação, Contratos e ajuste

Órgãos subordinados à Diretoria de Finanças

COMISSÃO DE HABITAÇÃO DE PENSÕES VITALÍCIAS

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FINANÇAS

Chefe

Subchefe

Secretaria
Contadoria
Contingente

Fiscalização Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Seção Administrativa
Almoxarifado
Tesouraria

1ª Seção
2ª Seção

TESOURARIA CENTRAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Chefia

Secretaria
Contadoria
Contingente

Fiscalização Administrativa

Chefe Fiscal Administrativo)

Seção Administrativa

Almoxarifado — Tesouraria

1ª Seção
2ª Seção

DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA (DMI) — Palácio da Intendência 4º andar

Diretor

Gabinete

Chefe

Seção de Documentação e Expediente
Seção de Pessoal Orgânico

Tesouraria, ou Almoxarifado

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão de Subsistência

Chefe

S 1 — Seção de Programas de Aquisição
S 2 — Seção de Produção
S 3 — Seção de Depósito e Provimento

Divisão de Material

Chefe

S 4 — Seção de Programas de Aquisição
S 5 — Seção de Produção
S 6 — Seção de Depósito e Provimento

Órgão subordinado à Divisão de Material da Intendência

DEPARTAMENTO GERAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA — Rua Dr. Garnier

Chefia

Subchefia

Divisão Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado e Aprovisionamento
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão Administrativa

Chefe

Secretaria
Seção de Pessoal
Seção de Saúde

Divisão de Vendas e Produção

Chefe

Seção de Vendas
Seção de Transporte e Expedição
Oficinas

DEPARTAMENTO GERAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA

Órgãos subordinados à Diretoria de Subsistência

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE SUBSISTÊNCIA

Cehfia

Sub-chefia

Secretaria (Arquivo — Correio)
Companhia de Depósito
Seção de Controle

Fiscalização Administrativa

Chefe (Fiscal Administrativo)

Almoxarifado-Aprovisionamento
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão Administrativa

Chefe

Contadoria

Seção de Embalagem e Expedição
Seção de Pessoal
Seção de Produção
Seção de Saúde
Seção de Transportes

Divisão de Produção

Chefe

Oficinas
Depósitos
Laboratório

SERVIÇO DE EMBARQUE DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

SERVIÇO DE VIATURAS DE TURISMO

Chefe

Seção de Suprimento
Seção de Manutenção

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES - Rua Dr. Garnier

Chefia

Sub-chefia

Secretaria e Contingente

Fiscalização Administrativa

Chefe Fiscal Administrativo

Almoxarifado-Aprovisionamento
Seção Administrativa
Tesouraria

Divisão Administrativa

Chefe

Seção de Saúde
Seção de Encargos Administrativos
Seção de Pessoal

Divisão de Transportes

Chefe

Seção de Material em Trânsito
Seção de Manutenção
Seção de Transportes Marítimos
Seção de Transportes Rodoviários

Companhia de Recuperação de Material

SERVIÇOS REGIONAIS DE INTENDÊNCIA (*)

Chefe

Estabelecimento Regional de Finanças
Estabelecimento ou Depósito Regional de Subsistência
Estabelecimento ou Depósito Regional de Material de Intendência
Companhias de Depósito
Companhias de Transporte

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.246, de 30-11-50	Reestrutura o Quadro de Oficiais do Serviço de Intendência do Exército. Art. 3º. Sociedades duas diretorias subordinadas à Diretoria Geral de Intendência (*D. O.* 30-11-50).
1.289, de 20-12-50	Extingue o Depósito de Recuperação de Material de Intendência do Rio (*D. O.* 22-12-50).

Decretos-leis n.os

3.145, de 25-3-41	Reorganiza o Estabelecimento Central de Material de Intendência e o Estabelecimento de Material da 2ª Região Militar (*D. O.* 27-3-41).
5.002, de 27-11-42 —	Reorganiza o Serviço de Intendência do Exército (*D. O.* 30-11-42).
6.152, de 29-10-45	Institui no Exército Pagadorias de Inativos e Pensionistas (*D. O.* 6-11-45).
9.028, de 1-3-46	Altera a constituição dos Estabelecimentos de Material de Intendência (*D. O.* 6-3-46).

Decretos n.os

10.204, de 10-8-42	Aprova o Regulamento para o Serviço de Embarque de Pessoal (*D. O.* 12-8-42).
26.960, de 27-7-49	Aprova o Regulamento do Serviço de Intendência do Exército (*D. O.* 29-7-49).
31.210, de 29-7-52	Reajusta os órgãos do Ministério da Guerra (*D. O.* 20-8-52).
36.184, de 16-9-54	Dispõe sôbre a substituição dos membros da comissão de Habilitação de Pessoas Vitalícias (*D. O.* 18-9-54, retif. *D. O.* 23-9-54).

(*) [illegible]

Portarias n.os

300 de 30 12 50 — Instruções provisórias para o funcionamento da Diretoria de Produção Suprimentos e Transportes e da Diretoria de Engenharia do Exército (*D O* 8 1 51)

222 de 2 4 55 — Baixa instruções para o funcionamento do Serviço de Viaturas de Turismo (*D O* 11 4 55 pag 6344)

437 de 14 6 55 — Aprova alterações introduzidas nos regulamentos da Diretoria Geral de Intendência e Diretoria de Engenharia (*D O* 14 6 55, pag 12 067)

Diretoria Geral de Remonta e Veterinária - Palácio da Guerra 2 e 3º. andares Tel. 43 9832

FINS

Estudar as questões relativas à profilaxia e ao estado sanitário dos animais do Exército. Promover os suprimentos e a manutenção dos materiais peculiares aos serviços subordinados. Estimular a **criação dos tipos de solípedes mais** adequados ao serviço do Exército. Coordenar e fiscalizar os órgãos dos Serviços de Remonta e de Veterinária.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR Tel 43 5453

GABINETE:

Chefe - Tel. 43 5137

1ª Seção — Pessoal
2ª Seção — Documentação e Expediente
3ª Seção — Propaganda, Relações Públicas e Divulgação

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Chefe - Fiscal Administrativo

Seção Administrativa
Almoxarifado
Tesouraria

DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO

DIVISÃO DE CRIAÇÃO E FOMENTO

Chefe

1.ª Seção — Planejamento
2.ª Seção — Executiva

Chefe

Centro Hípico
Coudelarias

DIRETORIA DE REMONTA

Diretor

Gabinete

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Documentação e Expediente

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

1.ª Divisão — Planejamento

Chefe

1.ª Seção — Organização e Controle dos Efetivos
2.ª Seção — Legislação e informações sôbre aquisição de animais, normas técnicas

2.ª Divisão — Executiva

Chefe

3.ª Seção — Aquisição, Reprodução e Transporte
4.ª Seção — Unidade de Remonta

Chefe

Pôsto Central de Remonta
Postos Regionais de Remonta

DIRETORIA DE VETERINÁRIA

Diretor

Gabinete

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Documentação e Expediente

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria

1.ª Divisão — Planejamento

Chefe

1.ª Seção — Higiene e Profilaxia Técnica e Veterinária
2.ª Seção — Alimentação, Forragiamento, Polícia Sanitária e Veterinária

2.ª Divisão — Executiva

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Animais e Material

Chefe

Depósito Central de Material Veterinário
Depósitos Regionais de Material Veterinário

3ª Seção — Organização e Administração de grupos

ESCOLA DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO (*)

Comandante

Secretaria

Chefe

Arquivo

Biblioteca

Farmácia Veterinária
Formação Administrativa
Fiscal Administrativo
Almoxarifado
Aprovisionamento
Tesouraria

Formação Sanitária
Ferraduria Modêlo
Hospital Veterinário do Exército
Laboratório de Pesquisas Clínicas e Científicas
Laboratório de Soros e Vacinas
Laboratório de Produtos Químicos

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

2 851, de 25-8-56 - Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O 28-8-56)

Decretos nºs

15 796, de 10-11-22 - Aprova o Regulamento das Cocheiras Nacionais

22 031, de 7-11-46 - Aprova o Regulamento do Serviço de Remonta e Veterinária (*D.O.* 9-11-46)

23 888, de 22-10-47 - Aprova o Regulamento do Serviço de Remonta e Veterinária 2ª parte. (*D.O.* 5-11-47)

27 062 de 17-8-49 - Altera o art. 2º do Regulamento de que trata o Decreto 22.031-46 (*D.O.* 19-8-49).

39 900 de 4-9-56 - Prescreve medidas de execução da L. nº 2 851-56 (D.O. 5-9-56, pag. 16 908)

Diretoria Geral de Saúde do Exército Palácio da Guerra — 2º andar
Tel. 43-4349

FINS

Estudar as questões relativas ao estado sanitário do pessoal do Ministério da Guerra, bem como o suprimento e a manutenção do material de saúde.

(*) Subordinada didática e pedagogicamente à Diretoria Geral do Ensino.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 23-5772

JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE

Presidente (um dos membros)
Membros, 5 (médicos)

JUNTA CENTRAL DE SAÚDE

Presidente — o Chefe da Seção de Seleção da D.T.
Membros, 2 (médicos)

GABINETE — Tel. 43-4349

Chefe

Adjunto

1.ª Seção — Pessoal

Chefe

Seleção — Pessoal Militar — Contingente
Subseção — Pessoal Civil — Portaria

2.ª Seção — Documentação e Informações

Chefe

Seleção — Expediente
Seleção — Correspondência e Informações

Arquivo
Biblioteca

3.ª Seção — Processos

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 43-7321

Chefe (Fiscal Administrativo) — Tel. 43-0381

Almoxarifado
Seção Administrativa
Tesouraria — Tel. 43-6321

DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO (sem efetivo)

Chefe

1.ª Seção — Pessoal
2.ª Seção — Material

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Chefe

Seção Executiva
Comissões de Estudos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diretor Administrativo

Oficial Assistente

1.ª Divisão — Pessoal

Chefia

1.ª Seção — Pessoal Militar
2.ª Seção — Pessoal Civil
3.ª Seção — Contrôle de Efetivos

2.ª Divisão — Informações e Estatística

Chefia

4.ª Seção — Geografia e Medicina
5.ª Seção — Informações
6.ª Seção — Bioestatística
7.ª Seção — Estatística Geral

3.ª Divisão — Planos e Instrução

Chefia

8.ª Seção — Planos e Operações
9.ª Seção — Instruções e Treinamento

4.ª Divisão — Material

Chefia

10.ª Seção — Obtenção e Especificações
11.ª Seção — Distribuição e Suprimentos
12.ª Seção — Manutenção e Recuperação

DIRETORIA TÉCNICA

Diretor Técnico

Oficial-Assistente

1.ª Divisão — Serviço Médico

Chefia

1.ª Seção — Organização Hospitalar
2.ª Seção — Clínica Médica e especialidades
3.ª Seção — Clínica Cirúrgica e Especialidades

2.ª Divisão — Serviços Complementares

Chefia

4.ª Seção — Farmácia
5.ª Seção — Odontologia
6.ª Seção — Enfermagem
7.ª Seção — Serviços Auxiliares

3.ª Divisão — Medicina Preventiva

Chefia

8.ª Seção — Seleção
9.ª Seção — Doenças Evitáveis
10.ª Seção — Educação Sanitária
11.ª Seção — Educação Física e Neurologia

Subsecção — Educação Física
Subsecção — Nutrição
12.ª Secção — Pesquisas

1.ª Divisão — Pesquisas

Chefia

13.ª Secção — Medicina e Ciências Afins
14.ª Secção — Equipamento de Campanha
15.ª Secção — Guerra Física, Química e Biológica

Órgãos subordinados à D. G. S. E.:

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL SANITÁRIO DO EXÉRCITO

ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (*)

Diretor

Serviço Auxiliares

Chefe

Arquivo — Especialização
Biblioteca
Secretaria
Serviços Administrativos

Serviços Técnicos Pedagógicos

FARMÁCIA CENTRAL DO EXÉRCITO

Diretor

Subdiretor

Ajudância e Secretaria
Biblioteca-Arquivo
Almoxarifado e Aprovisionamento
Expediente e Administrativa
Serviços Gerais
Portaria
Escrituração

1.ª Divisão — Preparado e Fornecimento
2.ª Divisão — Farmacotécnica
3.ª Divisão — Química
4.ª Divisão — Material de Penso

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

HOSPITAL DE CONVALESCENTES DE ITATIAIA

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO

POLICLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

POSTO MÉDICO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

SANATÓRIO MILITAR DE ITATIAIA

(*) Subordinada sob o ponto de vista técnico-pedagógico à Diretoria Geral de Ensino

Órgãos regionais

Serviços de Saúde dos Comandos das Armas (**)
Serviços de Saúde Regionais (***)
Serviços de Saúde Divisionários
Serviços de Saúde de Grandes Unidades
Serviços de Saúde de Guarnições

Hospitais Gerais (*)
P.S. Bases Regionais (*)
Depósitos Regionais de Material de Saúde (*)
Companhias de Depósito de Material de Saúde (*)
Companhias de Saneamento (*)
Juntas Militares de Saúde Regionais (*)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 851, de 16 9 56 - Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 28-8-56).

Decreto-lei n.º

30, de 1-12-37 - Dispõe sôbre o serviço de telefonia do Exército.

4 359, de 5-6-42 - Organiza a Farmácia Central do Exército, com sede no D.F. (*D.O.* 8-6-42).

Decreto n.º

1 374, de 11 1 37 Aprova o Regulamento dos Hospitais Militares Policlínicas e Postos de Assistência Militar.

3 289, de 22-11-38 - Aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército (*D.O.* 26-11-38).

4 701, de 20-10-39 Aprova o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (*D.O.* 25-10-39).

11 123, de 22-12-42 - Aprova o Regulamento da Farmácia Central do Exército (*D.O.* 29-12-42).

13 081, de 30-7-43 - Aprova o Regulamento para o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (*D.O.* 2-8-43).

32 690, de 14 1 53 - Aprova o Regulamento do Serviço de Saúde do Exército (*D.O.* 17-1-53).

32 271 de 11 2 53 Cria o Hospital Militar de Manaus (*D.O.* 19-2-53).

32 850 de 23 5 53 — Aprova o Regulamento de Quadro de Especialistas de Saúde do Exército (*D.O.* 29-5-53).

33 448, de 3-8-53 - Dá nova redação a artigos do Regulamento do Serviço de Saúde do Exército (*D.O.* 1-8-53).

35 175 de 9 3 54 - Altera o Regulamento baixado pelo Decreto n.º 32 690 de 1953 (*D.O.* 12-3-54).

(**) [illegible] (Decreto n.º [illegible] D.O. de [illegible]) e as [illegible] diretamente aos Comandos das [illegible] Regiões Militares.

(***) [illegible] aos Chefes dos Serviços de Saúde [illegible] Serviços de Saúde [illegible] Chefe do Serviço de [illegible] Chefe do Serviço de Saúde [illegible] Chefe do Serviço de Saúde [illegible] Chefe do Serviço de Saúde Regional [illegible] Chefe do Serviço de Saúde [illegible] diversos [illegible].

(*) Subordinados [illegible] por ato de [illegible] Chefes dos Serviços de Saúde Regionais.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E OBRAS D. P. O. — Palácio da Guerra — 7.º andar — Tel. 43-8589

FINS

Dirigir e fiscalizar as atividades referentes à fabricação e recuperação de material de guerra, a realização de pesquisas técnicas e científicas e a execução e conservação de obras militares, de vias de transportes e [illegible] tendo em vista as necessidades da vida corrente do Exército e de sua [illegible] e emprego na paz e na guerra. Fiscalizar em consequência de acôrdo com os [illegible] do Estado Maior do Exército os planos, programas e diretrizes cuja execução orienta e fiscaliza.

ORGANIZAÇÃO

CHEFE — Tel. 43-8746

Assistente-Secretário
Ajudantes de ordens

GABINETE

Chefe — Tel. 43-3223

Adjuntos

1.ª Divisão — Arquivo, Expediente, Portaria — Tel. 43-2726
2.ª Divisão — Planejamento — Tel. 43-2435
3.ª Divisão — Assistência Social, Higiene e Segurança Industrial — Tel. 43-2005
4.ª Divisão — Pessoal — Tel. 43-3642

SUBCHEFIA — Tel. 43-3642

Subchefe

Ajudante de ordem
Assessoria

Divisão de Coordenação e Ensino
Divisão de Mobilização Técnica e Industrial — Tel. 43-3049
Divisão Administrativa

Chefe — Tel. 23-1147

Seção de Administração
Almoxarifado — Tel. 43-7748
Tesouraria — Tel. 43-7395

Órgãos subordinados ao D. O. P.:

Diretoria Geral de Engenharia e Comunicações — Palácio da Guerra — 12.º e 13.º andares — Tel. 23-2556

FINS

Orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas com a execução e conservação de obras militares, vias de transportes e [illegible] sob jurisdição do Ministério. Coordenar e fiscalizar [illegible] de Obras e Vias de Transportes e o funcionamento do Serviço Rádio do Ministério da Guerra.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 23-2556

Secretário-Assistente

GABINETE

Chefe — Tel. 43-3621

Adjuntos

Seção de Pessoal e Contingente
Seção de Documentação e Expediente
Portaria

DIRETORIA DE OBRAS E FORTIFICAÇÕES — Palácio Guerra, 4.º da andar

Diretor — Tel. 43-7667

Gabinete

Chefe — Tel. 25-5086

1.ª Seção — **Pessoal e Contingente**
2.ª Seção — Publicações, Biblioteca, Arquivo e Portaria
3.ª Seção — Expediente e Estudos Diversos

1.ª Divisão — Construções e Fortificações

Chefe — Tel. 43-7662

1.ª Seção — **Projetos e Especificações — Tel. 43-3861**
2.ª Seção — Cálculos e Orçamentos — Tel. 43-5474
3.ª Seção — **Fortificações**
4.ª Seção — **Controle e Cadastro — Tel. 43-5104**

2.ª Divisão — Eletrotécnica

Chefe — Tel. 43-7363

5.ª Seção — Projetos, Orçamentos e Normas Técnicas — Tel. 23-5532
6.ª Seção — Controle da Execução, Estudos Especiais — Tel. 23-5532
7.ª Seção — Controle e Cadastro — Tel. 43-7362

Órgãos subordinados à D. O. F.:

Serviços Regionais de Obras (*)

Comissões Regionais de Obras

1.ª Seção — Construção e Fortificações
2.ª Seção — Eletrotécnica
3.ª Seção — Patrimônio do Exército

Setores de Obras

Depósitos Regionais de Material de Construção

Chefe

Oficina de Manutenção

Encarregado

Seção de Reparações
Seção de Suprimento

Seção de Armazenagem

(*) Administrativa e disciplinarmente subordinados aos Comandos das respectivas Regiões Militares. Tecnicamente subordinados à D. O. F.

DIRETORIA DE VIAS DE TRANSPORTE

Diretor

Ajudante de ordens

Gabinete

Chefe

Adjuntos

Serviço de Pessoal e Contingente

Serviço de Expediente, e Correio

Serviço de Publicações, Divulgação e Desenho

Biblioteca Arquivo

Portaria

Divisão Administrativa em instalação

Divisão Técnica em instalação

Órgãos subordinados

COMISSÕES DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMISSÕES DE RÊDE

BATALHÃO RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

22 045, de 15-11-46 — Aprova o regulamento do S.E.E. (D.O. 22-11-46)

23 069, de 12-5-47 — Dá nova redação a dois dispositivos do Regulamento baixado pelo D. n.º 22 45-46 (D.O. 14-5-47)

36 266, de 30-9-54 — Subordina à Diretoria de Engenharia na parte referente ao seu emprego e aos trabalhos de construções [illegible] empenhadas nos trabalhos de construção do [illegible] ferroviário [illegible] Principal Sul (D.O. 2-10-54)

37 721, de 27-4-55 — Cria o primeiro Grupamento de Engenharia e a Comissão Construtora do Nordeste com a missão de executar obras rodoferroviárias e [illegible] (D.O. 27-4-55, pag. [illegible])

39 030, de 17-4-56 — Passam a subordinação da Diretoria de Engenharia o 1.º Grupamento de Engenharia e a Comissão Construtora do Nordeste (D.O. 17-4-56, pag. 7473)

39 861, de 27-8-56 — Amplia as atribuições e o número de Comissões de Rêde (D.O. 31-8-56, pag. 16 587)

39 900, de 4-9-56 — Promove medidas de execução da Lei n.º 2 851-56 que dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D.O. 5-9-56, pag. 16 908)

Portarias n.os

58, de 31-1-53 — Estabelece as atribuições dos órgãos do M. G. (D.O. 3-2-53)

652, de 5-10-54 — Determina a criação de uma divisão na Diretoria de Engenharia (D.O. 7-10-54)

Avisos n.

444, de 17-6-55 — Define atribuições do Comandante do 1.º Grupamento de Engenharia e de [illegible] zona de Trabalho (D.O. 11-8-55, pag. 15 162)

DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

Diretor

Gabinete

Chefe

Seção de Pessoal e Contingente
Seção de Documentação e Expediente

Divisão Administrativa
Chefe

Almoxarifado
Tesouraria

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO DO EXÉRCITO

Diretoria de Pesquisas Tecnológicas Rua Barão de Mesquita — **Tel. 47-1664**

Diretor

Gabinete

Chefe de Gabinete — Tel 48-1661

Seção de Desenho e Integração
Seção de Documentação e Expediente
Seção de Pessoal

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Formação Sanitária
Seção Administrativa
Tesouraria

1.ª Divisão - Armas portáteis e Petrechos
2.ª Divisão - Artilharia e Foguetes
3.ª Divisão - Balística e Cálculos
4.ª Divisão - Química, Pólvoras e **Explosivos**
5.ª Divisão - Eletrônica, Transmissões, Meios de Transportes, Orgânica e Construção
6.ª Divisão - Documentação técnica, normas, cadernos de encargos, **ensino técnico e metodologia**

Campo de Provas da Marambáia

INSTITUTO MILITAR DE TECNOLOGIA

Diretor (o Comandante do I T E)

Sub-Diretor

1.ª Divisão - Armamento

Chefe

1.ª Seção - Balística
2.ª Seção - Armas Portáteis
3.ª Seção - Artilharia e Reparos
4.ª Seção - Munições
5.ª Seção - Aparelhamento de Tiro
6.ª Seção - Engenhos
1.ª Subdivisão - Documentação (*)
2.ª Subdivisão - Manutenção (*)

(*) Existem subdivisões semelhantes em tôdas as outras *Divisões*

2.ª Divisão — Química

Chefe

1.ª Secção — Corantes e Tintas
2.ª Secção — Borrachas e Resinas
3.ª Secção — Combustíveis, Lubrificantes, Óleos Vegetais e Derivados
4.ª Secção — Metais e Minérios
5.ª Secção — Tintas, Vernizes e Produtos Industriais
6.ª Secção — Espectrografia, Eletroquímica e Instrumentação
7.ª Secção — Explosivos e Agentes Agressivos

3.ª Divisão — Construção

Chefe

1.ª Secção — Solos e Geologia
2.ª Secção — Estática Experimental e Estruturas
3.ª Secção — Concreto e Argamassas
4.ª Secção — Materiais
5.ª Secção — Pavimentação
6.ª Secção — Estradas
7.ª Secção — Hidráulica

4.ª Divisão — Metalurgia

Chefe

1.ª Secção — Metalurgia ferrosa
2.ª Secção — Laminação
3.ª Secção — Fundição
4.ª Secção — Areias e Refratários
5.ª Secção — Tratamento térmico

5.ª Divisão — Eletricidade

Chefe

1.ª Secção — Medição e Medidas Elétricas
2.ª Secção — Materiais elétricos
3.ª Secção — Máquinas elétricas
4.ª Secção — Equipamento Elétrico
5.ª Secção — Comandos Elétricos

6.ª Divisão — Automóvel

Chefe

1.ª Secção — Motores
2.ª Secção — Chassis
3.ª Secção — Lubrificação e Abastecimento
4.ª Secção — Veículos Blindados
5.ª Secção — Viaturas

7.ª Divisão — Geodésia

Chefe

1.ª Secção — Instrumentos óticos
2.ª Secção — Fotogrametria
3.ª Secção — Geodésia
4.ª Secção — Astronomia
5.ª Secção — Cartografia

8.ª Divisão — Transmissões

Chefe

1.ª Secção — Radiocomunicações
3.ª Secção — Comunicação com fio

3.ª Seção — Comunicação sem fio
4.ª Seção — Elétro-acústica
5.ª Seção — Sistemas Especiais
6.ª Seção — Propagação e Antenas

2.ª Divisão — Eletrônica

Chefe

1.ª Seção — Válvulas
2.ª Seção — Alto Vácuo e Ótica Eletrônica
3.ª Seção — Controle eletrônico
4.ª Seção — Aquecimento
5.ª Seção — Aplicações especiais

10.ª Divisão — Física

Chefe

1.ª Seção — Medidas
2.ª Seção — Calor
3.ª Seção — Acústica
4.ª Seção — Ótica

Diretoria de Fabricação e Recuperação — Palácio da Guerra, 7.º andar Tel. 23-4987

FINS

Regular as atividades dos arsenais e dos estabelecimentos de fabricação de armamento e munições, viaturas em geral e material de guerra químico, de engenharia e de comunicações. Executar as grandes reparações desse material.

Diretor Geral — Tel. 23-4587

Gabinete — Tel. 43-7336

Divisão Administrativa

Chefe

Almoxarifado
Fiscalização Administrativa — Tel. 43-8496
Tesouraria — Tel. 23-8459

1.ª Divisão — Programas de Produção e Orçamentos — Tel. 43-9144
2.ª Divisão — Controle de produção — Tel. 23-2831
3.ª Divisão — Recenseamento e organização industrial — Tel. 43-8718
Depósitos de Material — DF

Órgãos subordinados

ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA, RS

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

ARSENAL DA URCA

FÁBRICA DO ANDARAÍ — Rua Juiz de Fora, 15 — Tel. 38-2944

FÁBRICA DE BONSUCESSO — Av. Teixeira de Castro, 1088 — Tel. 30-1601

FÁBRICA DE CURITIBA, PR

FÁBRICA DA ESTRELA

FÁBRICA ITAJUBÁ, MD

FÁBRICA DE JUIZ DE FÓRA, MG

FÁBRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES — Praia de S. Cristóvão, 520 — Tel. 48-1591

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS — Piquete, SP

SEÇÃO COMERCIAL — Av. Brasil, 655 — Tel. 28-7702

FÁBRICA DO REALENGO — Rua Bernardo de Vasconcelos, 219 — Tel. Bangu 1049

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.251, de 9-11-38 — Aprova o Regulamento de Administração do Exército (D.O. 30-9-38).

15.784, de 7-6-44 — Aprova o Regulamento para o Instituto Militar de Tecnologia (D.O. 16-6-44).

21.738, de 20-8-46 — Aprova o Regulamento do Departamento Técnico e de Produção do Exército (D.O. 6-9-46).

23.198, de 11-6-47 — Aprova o Regulamento do Serviço de Obras e Fortificações do Exército (D.O. 23-6-47).

29.808, de 26-7-51 — Altera o nome das Oficinas da Urca para Arsenal da Urca (D.O. 27-7-51).

31.210, de 29-7-52 — Reorganiza os órgãos do Ministério da Guerra (D.O. 20-8-52).

39.600, de 4-9-56 — Prescreve medidas de execução da Lei n.º 2851-56 (D.O. 5-9-56, pág. 16.908).

Portaria n.º

644, de 1-10-54 — Dá nova organização ao Departamento Técnico e de Produção (D.O. 5-10-54).

Aviso n.º

1.014, D-4, de 28-12-54 — Subordina o Instituto de Tecnologia à Diretoria de Estudos e Pesquisas Tecnológicas (D.O. 30-12-54).

ZONAS DE EXÉRCITO

FINS

Dirigir, coordenar e fiscalizar a instrução, a disciplina e as atividades logísticas das Grandes Unidades, Regiões Militares e outros órgãos sob sua jurisdição. Subordinado tecnicamente ao Estado-Maior do Exército, cabe-lhe o planejamento e a preparação, para a guerra, das fôrças terrestres subordinadas. O território atribuído a um **Comando de Zona do Exército pode abranger uma ou mais Regiões Militares.**

Jurisdição das Zonas de Exército

I EXÉRCITO — Rio de Janeiro, DF

COMANDO: **Capital Federal**

1.ª Região Militar — Rio de Janeiro, DF
Jurisdição: Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo

4.ª Região Militar — Juiz de Fora, MG
Jurisdição: Estado de Minas Gerais, menos os municípios atribuídos à **2.ª R. M.**

II EXÉRCITO

COMANDO, São Paulo, SP

2.ª Região Militar — São Paulo, SP

Jurisdição: Estado de São Paulo, menos a parte limitada a Leste pelos Municípios de Tatuí, Monte Aprazível, Apucarana, Promissão, Lins, Cafelândia, **Pirajuí, Bauru, Piratininga**, Duartina, São Pedro do Turvo e Salto Grande, parte de Goiás, do Sul do Município de Pôrto Nacional, parte do de Minas Gerais (Municípios **do Triângulo**, Mineiro, Campina Verde, Ituiutaba e Frutal, Prata, Monte Alegre, Campo Formoso, Tupaciguara, Uberlândia, Conceição das Alagoas, Veríssimo, Araguari, Uberaba, Nova Ponte e Indianópolis)

9.ª Região Militar — Campo Grande, MT

Jurisdição: Mato Grosso (**menos o município de Aripuanã**), parte Nordeste de **São Paulo, não atribuída à 2.ª R. M.**

III EXÉRCITO

COMANDO, Pôrto Alegre, RS

3.ª Região Militar — Pôrto Alegre, RS

Jurisdição: Rio Grande do Sul

5.ª Região Militar — Curitiba, PR

Jurisdição: Paraná, Santa Catarina

IV EXÉRCITO

COMANDO, Recife, PE

6.ª Região Militar — Salvador, BA

Jurisdição: Bahia — Sergipe

7.ª Região Militar — Recife, PE

Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas e Território Federal de Fernando de Noronha

8.ª Região Militar — Belém, PA

Jurisdição: Amazonas, Pará, parte Norte de Goiás, inclusive Município de Pôrto Nacional, parte de Mato Grosso (Município de Aripuanã) e Territórios Federais do Amapá, Acre e Guaporé

10.ª Região Militar — Fortaleza, CE

Jurisdição: Maranhão, Piauí e Ceará

ORGANIZAÇÃO PADRÃO DOS EXÉRCITOS

COMANDO

Comandante

Assistente-Secretário

Ajudante de Ordens 2

Chefe de Estado Maior

Adjunto

ESTADO MAIOR GERAL

Seção de Planejamento e Cooperação

Chefia

1.ª Subseção — Planos e Operações

2.ª Subseção — Cooperação (Marinha e Aeronáutica)

1.ª Seção — Pessoal

2.ª Seção — Assuntos reservados; Relações Públicas

3.ª Seção — Instrução

4.ª Seção — Suprimentos; Transportes; Equipamento do território

AJUDANCIA GERAL

Chefia: Ajudante Geral

Arquivo

Correio

Expediente

Escalonação Administrativa

Tesouraria — Almoxarifado

Serviço Especial

COMPANHIA DO QUARTEL GENERAL

ESTADO MAIOR ESPECIAL

Serviço de Comunicações

Serviço de Engenharia

Serviço de Material Bélico

Serviço de Obras e Fortificações

Serviço de Pessoa

Serviço de Saúde

Serviço de Veterinária

Órgãos Subordinados

Batalhão de Polícia do Exército

Grandes Unidades

Regiões Militares

Unidades e Subunidades das Armas e Serviços

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 851 de 25 - 7 - 56 — Dispõe sôbre a Organização Básica do Exército (D. O. 28-8-56).

Decretos-leis n.º

3 135 de 24 - 3 - 41 — Reorganiza o estabelecimento de subsistência militar das 1.ª, 2.ª e 4.ª regiões militares (D. O. 26-3-41).

3 145 de 25 - 3 - 41 — Reorganiza o Estabelecimento Central de Intendência e o Estabelecimento de Material da 2.ª Região Militar (D. O. 27-3-41).

3 314 de 26 - 5 - 41 — Reorganiza os Grupos de Regiões Militares (D. O. 28-5-41).

4 024 de 16 - 1 - 42 — Cria a Formação Sanitária da 7.ª Região Militar (D. O. 19-1-42).

4 074 de 31 - 1 - 42 — Organiza o 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 7.ª Região Militar (D. O. 2-2-42).

4 075, de 31 - 1 - 42 — Organiza a 7.ª Divisão de Infantaria, com séde em Recife (D. O. 2-2-42).

4 031 de 19 - 1 - 42 — Cria a Artilharia Divisionária da 7.ª Região Militar, com séde em Recife (D. O. 21-1-42).

4 218 de 10 - 4 - 42 — Organiza a 5.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte de Monduba (D. O. 13-4-42).

4 224 de 2 - 4 - 42 — Cria a 3.ª Brigada de Infantaria com séde em Fortaleza (D. O. 6-4-42).

4 302 de 16 - 5 - 42 — Organiza um hospital militar de 3.ª classe na 7.ª Região Militar (D. O. 19-5-42).

4 303 de 16 - 5 - 42 — Organiza a título provisório um hospital de 4.ª classe na 7.ª Região Militar (D. O. 19-5-42).

4 307, de 19 - 5 - 42 — Organiza com séde na 3.ª Região Militar o 3.º Depósito Regional de Material Sanitário (D. O. 20-5-42).

4 329, de 23 - 5 - 42 — Cria um destacamento misto de sapadores e pontoneiros em Fernando de Noronha (D. O. 26-5-42).

4 340, de 26 - 5 - 42 — Cria a 1.ª Bateria Independente de Metralhadoras Antiaérea na 7.ª Região Militar (D. O. 28-5-42).

4 341, de 26 - 5 - 42 — Cria o 9.º Grupo de Artilharia Auto-Transportado na 7.ª Região Militar (D. O. 28-5-42).

4 342 de 26 - 5 - 42 — Cria o 7.º Grupo de Artilharia de Dorso na 7.ª Região Militar (D. O. 28-5-42).

4 441 de 26 - 6 - 42 — Cria os 2.º e 3.º Grupos Móveis de Artilharia de Costa, na 7.ª Região Militar (D. O. 29-6-42).

4 442 de 26 - 6 - 42 — Organiza o Estabelecimento de Material de Intendência da 7.ª Região Militar (D. O. 29-6-42).

4 762 de 9 - 9 - 42 — Cria o 4.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 7.ª Região Militar (D. O. 10-9-42).

4 673, de 9 - 9 - 42 — Cria o 5.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 7.ª Região Militar (D. O. 10-9-42).

4 702, de 17-9-42 — Extingue a 1.ª Brigada de Infantaria, com sêde em Natal (D. O. 19-9-42).

4 703, de 17-9-42 — Extingue a 2.ª Brigada de Infantaria, com sede em Natal (D. O. 19-9-42).

4 706, de 17-9-42 — Cria a 10.ª Região Militar, com sêde em Fortaleza (D. O. 19-9-42).

4 708-A, de 17-9-42 — Cria a Artilharia Divisionária da 11.ª Divisão de Infantaria (normal) (D. O. 19-9-42).

4 714, de 18-9-42 — Cria o 7.º Grupo Movel de Artilharia de Costa na 3.ª Região Militar (D. O. 21-9-42).

4 715, de 18-9-42 — Cria o 6.º Grupo Movel de Artilharia de Costa na 2.ª Região Militar (D. O. 21-9-42).

4.793, de 6-10-42 — Cria a 1.ª Companhia Montada de Transmissão na 3.ª 3.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4 794, de 6-10-42 — Cria o 20.º Regimento de Infantaria na 5.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4 795, de 6-10-42 — Cria o 18.º Regimento de Infantaria com sede em Salvador (D. O. 8-10-42).

4 796, de 6-10-42 — Cria o 1.º Batalhão de Carros de Combate Leves na 7.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4 797, de 6-10-42 — Cria os 37.º e 40.º Batalhões de Engenharia na 7.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4 798, de 6-10-42 — Cria o 1.º Grupo Independente de Artilharia na 7.ª (D. O. 8-10-42).

4 799, de 6-10-42 — Cria o 9.º Batalhão de Engenharia na 9.ª Região Militar (D. O. 8-10-42).

4 844, de 19-10-42 — Cria a 9.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (D. O. 21-10-42).

4 845, de 19-10-42 — Cria a 7.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (D. O. 21-10-42).

4 903, de 31-10-42 — DA organização ao Quartel General da 10.ª Região Militar, com sede em Fortaleza (D. O. 5-11-42).

4.904, de 31-10-42 — Cria a 7.ª Companhia Independente de Transmissões com sede em Recife (D. O. 5-11-42).

4 905, de 31-10-42 — Cria a 14.ª Companhia Independente de Transmissões com sede em Natal (D. O. 5-11-42).

4 906, de 31-10-42 — Cria o 7.º Batalhão de Engenharia na 7.ª Região Militar (D. O. 5-11-42).

4 907, de 31-10-42 — Estabelece sôbre o comando da 6.ª Região Militar (D. O. (D. O. 5-11-42).

4 908, de 31-10-42 — Transfere para João Pessoa a sede do comando da 6.ª Região Militar (D. O. 5-11-42).

4 909, de 31-10-42 — Transfere para Maceió a sede do Comando da Infantaria Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria (D. O. 5-11-42).

4 910, de 31-10-42 — Transfere, de Campos Gerais para Maceió a sede do 22.º Batalhão de Caçadores (D. O. 5-11-42).

4 911 de 31 10 42 Transfere de Recife p/ a Paraíba a sede do 7º Grupo de Artilharia de Dorso (D. O. 5-11-42).

4 912, de 31 10 42 - Cria o 3º Batalhão de Fronteira com sede em Oiapoque (D. O. 5-11-42).

4 913 de 31 10 42 Cria o 35º Batalhão de Caçadores com sede em Bragança (D. O. 5-11-42).

5 003 de 27 11 42 Cria o 2º Batalhão de Carros de Combate (D. O. 30-11-42).

5 004 de 27 11 42 Cria a 1ª Companhia de Vigilância do Ar (D. O. 30-11-42).

5 172, de 6 1 43 Cria a 1ª Companhia de Engenhos da 1ª Divisão de Infantaria (D. O. 8-1-43).

5 173 de 6 1 43 Cria a 7ª Companhia de Engenhos da 7ª Divisão de Infantaria (D. O. 8-1-43).

5 174 de 6 1 43 Cria a 14ª Companhia de Engenhos da 14ª Divisão de Infantaria (D. O. 8-1-43).

5 318, de 12 3 43 Transfere a sede do 37º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-3-43).

5 319 de 12 3 43 Transfere a sede do 22º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-3-43).

5 320, de 12 3 43 Transfere a sede do 21º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-3-43).

5 332, de 19 3 43 Extingue a 1ª Bateria Independente de Metralhadoras Anti-aéreas da 7ª Região Militar (D. O. 22-3-43).

5 350 de 26 3 43 Dá nova sede ao 2º Batalhão de Carros de Combate (D. O. 30-3-43).

5 351 de 26 3 43 Cria o 3º Batalhão de Carros de Combate com sede na Capital Federal (D. O. 30-3-43).

5 352 de 26 3 43 Cria a 7ª Companhia de Transmissões Regional (D. O. 30-3-43).

5 367, de 1 4 43 Cria o 3º Batalhão de Engenharia com sede em Porto Alegre (D. O. 3-4-43).

5 370, de 2 4 43 Cria o 13º Grupo Móvel de Artilharia de Costa na 1ª Região Militar (D. O. 5-4-43).

5 371 de 2 4 43 Cria o Estabelecimento de Subsistência da 10ª Região Militar (D. O. 5-4-43).

5 380, de 9 4 43 Transfere de Curitiba para Pôrto Alegre a 5ª Região Militar a sede do 5º Batalhão de Engenharia (D. O. 12-4-43).

5 388, de 12 4 43 Lei de Organização dos quadros e efetivos do Exército (D. O. 16-4-43; rep. D. O. 20-7-43).

5 489, de 17 5 43 Extingue o 2º Regimento Autometralhadoras de Divisão de Cavalaria com sede em Uruguaiana (D. O. 19-5-43).

5 490, de 17 5 43 - Extingue o 3º Regimento Autometralhadoras de Divisão de Cavalaria com sede em Bagé (D. O. 19-5-43).

5 491, de 17 5 43 Cria o 7º Grupo Motomecanização de Reconhecimento com Sede em Recife (D. O. 19-5-43).

5 492, de 17 5 43 — Cria o 2º Regimento Motomecanizado com sede em Uruguaiana (D. O. 19-5-43).

5.495, de 17-5-43 — Cria o 3.º Regimento Motomecanizado com sede em Bagé (D. O. 19-5-43).

5.494, de 17-5-43 — Extingue a 1.ª Companhia de Engenhos da 1.ª Divisão de Infantaria (D. O. 19-5-43).

5.495, de 17-5-43 — Extingue a 14.ª Companhia de Engenhos da 14.ª Divisão de Infantaria (D. O. 19-5-43).

5.496, de 17-5-43 — Extingue a 7.ª Companhia de Engenhos da 7.ª Divisão de Infantaria (D. O. 19-5-43).

5.497, de 17-5-43 — Cria o 1.º Batalhão de Engenhos com sede na Capital Federal (D. O. 19-5-43).

5.498, de 17-5-43 — Cria o 7.º Batalhão de Engenhos com sede em Recife (D. O. 19-5-43).

5.499, de 17-5-43 — Cria o 14.º Batalhão de Engenhos com sede em Natal (D. O. 19-5-43).

5.500, de 17-5-43 — Cria o Esquadrão de Trem Morotizado do 3.º Grupo de Trem Misto (D. O. 19-5-43).

5.519, de 25-5-43 — Cria o 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa com sede na Capital Federal (D. O. 27-5-43).

5.549, de 4-6-43 — Dispõe sôbre o Comando do Destacamento Misto de Guarnição, com sede em Fernando de Noronha (D. O. 7-6-43).

5.590, de 18-6-43 — Transfere de Fernando de Noronha para Vitória, Estado do Espírito Santo, a sede do 1.º Grupo Independente de Artilharia (D. O. 21-6-43).

5.591, de 18-6-43 — Transfere de Fernando de Noronha para Campina Grande, Paraíba, a sede do 31.º Batalhão de Caçadores (D. O. 21-6-43).

5.647, de 5-7-43 — Cria a 1.ª Companhia Rodoviária Independente com sede em Cáceres, Mato Grosso (D. O. 7-7-43).

5.769, de 23-8-43 — Cria o 14.º Batalhão de Engenharia com sede em Campina Grande, Paraíba (D. O. 25-8-43).

5.817, de 17-9-43 — Transfere a sede do 1.º Regimento de Artilharia Mista (D. O. 17-9-43).

5.952, de 29-10-43 — Cria o 1.º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (D. O. 1-11-43).

6.070, de 6-12-43 — Cria o 2.º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (D. O. 8-12-43).

6.174, de 6-1-44 — Extingue a 7.ª Divisão de Infantaria da 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.175, de 6-1-44 — Extingue a Infantaria Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6.176, de 6-1-44 — Extingue a Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria, com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-11-44).

6.177, de 6-1-44 — Extingue a Infantaria Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria com sede na 7.ª Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 178 de 6 1 44 Extingue a Artilharia Divisionária do 7º Destacamento de Infantaria com sede no 7º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 179, de 6- 1 44 Extingue o 14º Destacamento de Infantaria do 7º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 180 de 6 1 44 Cria o Destacamento de Natal com sede no 7º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 181, de 6 1 44 Cria a 1ª Brigada de Infantaria do 7º Divisão de Infantaria, tipo especial, com sede no 7º Divisão Militar (D. O. 8-1-44).

6 182 de 6- 1 44 Cria a 2ª Brigada de Infantaria do 7º Divisão de Infantaria, tipo especial com sede no 7º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 183, de 6 1 44 - Cria a Artilharia Divisionária do 7º Divisão de Infantaria, tipo especial com sede no 7º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 184 de 6 1 44 Cria a 7ª Divisão de Infantaria, tipo especial com sede no 7º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 185, de 6 1 44 Cria a 1ª Companhia Especial de Manutenção (D. O. 8-1-44).

6 186 de 6 1 44 - Cria o 38º Batalhão de Caçadores com sede no 2º Região Militar (D. O. 8-1-44).

6 279, de 17- 2 44 -- Cria o 39º Batalhão de Caçadores com sede na 3ª Região Militar (D. O. 19-2-44).

6 310, de 3 3 44 Extingue o 2º Esquadrão de Trem (D. O. 6-3-44).

6 311 de 3- 3 44 Extingue o 3º Esquadrão de Trem Automóvel (D. O. 6—344).

6 312, de 3 3 44 Extingue o 1º Esquadrão de Trem (D. O. 6-3-44).

6 313, de 3 3 44 - Cria o 3º Corpo de Trem Motorizado (D. O. 6-1-34).

6 314 de 3 3 44 — Cria o 3º Corpo de Trem Misto (D. O. 6-3-44).

6 315 de 3 3 44 - Cria o 4º Corpo de Trem Motorizado (D. O. 6-3-44).

6 318 de 6- 3 44 - Cria um Hospital de 2ª Classe em Ponta Grossa (D. O. 8-3-44).

6 362 de 22 3 44 Cria o 3º Batalhão de Engenheiros (D. O. 24-3-44).

6 363 de 22 3 44 Cria o 6º Batalhão de Engenheiros (D. O. 24-3-44).

6 451, de 28 4 44 Transfere a sede do 3º Batalhão de Carros de Combate (D. O. 2-5-44).

6 482, de 9 5 44 Cria o 1º Regimento de Carros de Combate (D. O. 11-5-44).

6 483, de 9 5 44 — Cria a 2ª Bateria Móvel de Artilharia de Costa (D. O. 11-5-44).

6 484, de 9 5 44 Cria a 1ª Companhia Independente de Infantaria, tipo especial (D. O. 11-5-44).

6 492, de 12 5 44 Cria a 10ª Companhia de Transmissões (D. O. 15-5-44).

6 493, de 12 5 44 Transfere a sede do 30º Batalhão de Caçadores (D. O. 15-5-44).

6 494 de 12 5 44 Transfere a sede do 1º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (D. O.15- 5-44).

6 498 de 13 5 44 Cria a 2ª Companhia Rodoviária independente (D. O. 16 5 44

6 514 de 19 5 44 Extingue o Destacamento Misto de Sapadores e Pioneiros (D. O. 22- 5-44).

6 662 de 30 6 44 Cria o 9º Batalhão de Fronteiras (D. O. 3 7 44)

6 841 de 1 9 44 Cria Unidades Divisionárias de Manutenção das Grandes Unidades de Cavalaria (D. O. 4-8-44).

6 880 de 25 9 44 Cria a 1ª Companhia Leve de Manutenção (D. O. 27- 9-44).

7 746 de 9 4 45 Modifica o art. 1º do Dec.-lei 5 388 43 (D. O. 11 4 45).

8 151 de 24 10 45 Cria o Serviço de Motomecanização da 1ª Região Militar (D. O. 6 11-45).

8 976 de 14 2 42 Transfere o 27º Batalhão de Caçadores da 2ª Zona para a 1ª Brigada de Infantaria (D. O. 16 2 46)

9 162 de 11 3 46 Cria o Destacamento de Motomecanização da 2ª Região Militar e dá 2ª Companhia Leve de Manutenção (D. O. 13 4 46)

9 333 de 10 6 46 Extingue os Comandos de Infantaria Divisionária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões de Infantaria (D. O. 12 6 46)

9 334 de 10 6 46 Extingue os Comandos das 1ª e 2ª Brigadas de Infantaria (D. O. 13-6-46).

9 349 de 12 6 46 Cria nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Divisões de Infantaria o cargo de Subchefe do Estado Maior da Divisão de Infantaria (D. O. 14 6 46)

9 350 de 12 6 46 Cria os Comandos das 1ª e 2ª Divisão de Infantaria (D. O. 14 6 46)

9 351, de 12 6 46 Cria o Destacamento Misto de Santos (D. O. 14 6 46

9 381 de 19 6 46 Cria os Comandos de Artilharia Divisionária das 2ª, 5ª e 7ª Divisões de Infantaria (D. O. 21 6 46)

9 425 de 4 7 46 Dá ao 1º Regimento de Cavalaria a denominação de Cavalaria de Guardas «Dragões da Independência» (D. O. 6-7-46).

9 441 de 10 7 46 Cria a 11ª Circunscrição de Recrutamento e transfere a 6ª Circunscrição de Recrutamento com sede em Bauru para jurisdição da 9ª Região Militar (D. O. 12 7 46)

9 510, de 24 7 46 Cria os Comandos da Zona Sul Centro Leste e Norte (D. O. 26 7 46)

Decretos n.os

8 522, de 8 1 42 Cria a 6ª Circunscrição de Recrutamento (D. O. 12 1 42)

9 763 de 19 6 42 Dispõe sôbre praças de contingentes de fronteiras e de unidades de fronteiras da 5ª Região Militar (D. O. 21-6-42).

10 560 de 2 10 42 Cria a 22ª Circunscrição de Recrutamento (5-10 42)

11 277, de 8 1 43 Cria a 10ª Circunscrição de Recrutamento Militar (D. O. 11 1 43)

11 451 de 1 2 43	Aprova o Regulamento n. 25 para as Grandes Unidades e seus Estados-Maiores, Comandos de Armas da Divisão de Infantaria e Comandos de Brigadas em tempo de paz. (D. O. 12-2-43)
14 384 de 1 10 20	Aprova o Regulamento para a Direção das Grandes Unidades.
15 066, de 24 10 21	Aprova o Regulamento para as Grandes Comandos, Comandos de Brigada e Quartel General em tempo de paz.
16 921, de 23 10 44	Cria a 3.ª Companhia Rodoviária Independente com aproveitamento de um Batalhão Rodoviário (D. O. 25-10-44).
19 116 de 6- 7 45	Extingue o Destacamento Mil. de Fernando de Noronha e autoriza a organização de uma guarnição na mesma ilha (D. O. 9- 7-45).
21 508, de 24 7 46	Cria Depósitos de Material Sanitário nas 2.ª, 4.ª, 6.ª, 9.ª e 10.ª Regiões Militares (D. O. 26-7-46).
21 816, de 4 9 46	Aprova o Regulamento para os Grandes Comandos (D. O. 6-9-46).
22 356, de 27 12 46	Dá nova denominação ao Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar (D. O. 30-12-46).
22 946 de 16 4 47	Altera os arts. 11, 17 e 18 do Regulamento para os Grandes Comandos (D. O. 18-4-47).
26 804 de 27 12 48	Altera o Título III do Regulamento para os Grandes Comandos (D. O. 29-12-48).
28 837 de 7 11 50	Classifica a Guarnição Especial do Forte Príncipe de Beira, na 8.ª Região Militar (D. O. 9-11-50).
31 152, de 12 10 53	Denomina Forte de Tamandaré o atual Forte Lage (D. O. 12-10-53).
36 620 de 18 12 54	Revigora os arts. 69 e 70 do Regulamento n. 25 baixado com o D. n.º 11.451-43 (D. O. 21-12-54)
36 787, de 19 1 55	Cria os 3.º e 4.º Batalhões Ferroviários e 1.º Batalhão Rodoviário (D.O. 21-1-55, pag. 385)
36 918, de 17 2 55	Extingue e organiza unidades do Exército (D.O. 10-2-55, pag. 2745)
37 014 de 9 3 55	Cria a 2.ª Cia. Depósito de Intendência e torna sem efeito a 2.ª Cia. de Intendência (D.O. 11-2-55, pag. 4130)
38 246 de 17 11 55	Dispõe sôbre a mudança de sede da 5.ª Divisão de Infantaria e da Infantaria Divisionária da 5.ª Divisão de Infantaria (D.O. 18-11-55, pag. 21 206)
38 247 de 17 11 55	Mudança da sede do 12.º Regimento de Infantaria (D.O. 18-11-55, pag. 21 206)
38 318 de 19-11 55	Cria novas unidades no Território da 8.ª Região Militar (D.O. 21-12-55, pag. 23 225)
38 813 de 2 3 56	Dispõe sôbre a unificação de Comando de Regiões Militares e Divisões de Intendência (D.O. 2-3-56, pag. 3785
38 835, de 6 3 56	Altera a redação do item II do art. 1.º do D. n.º 31 452-53 (D.O. 6-3-56, pag. 1066)

39 775, de 13-8-56 — Restabelece o 9.º Batalhão de Engenharia de Combate, com a denominação de "Bataillão Carlos Camisão" (D.O.16.856, pag. 15.361)

39 861, de 27-8-56 — Amplia as atribuições e o número de Comissões de Rêde (D.O. 31-8-56, pag. 16.587)

39 863, de 28-8-56 — Cria os Exércitos constitutivos das Forças Terrestres (D.O. 28-8-56, pag. 16.313)

39 857, de 27-8-56 — Dá a denominação de "Estabelecimento General Sampaio" ao conjunto de órgãos sediados na Lapa, na Capital paulista (D.O. 28-8-56, pag. 16.312)

Portarias n.os

58, de 31-1-55 — Estabelece as atribuições dos órgãos do Ministério da Guerra (D. O. 3-2-53).

480, de 20-7-54 — Instruções provisórias para o comando das Zonas Militares (D. O. 23-7-54)

115, de 21-3-55 — Dá nova redação aos art. 25 da Portaria 480-54 (D.O. 23-2-55, pag. 3.012)

1 621, de 15-9-56 — Cria a Guarnição do Realengo (D.O. 22-9-56, pag. 18.082)

Avisos n.os

687, de 1-11-50 — Declara que a 4.ª Companhia Média de Manutenção passa a ter autonomia administrativa, de acôrdo com o art. 25 do Exército (D. O. 6-11-50).

740, de 21-11-50 — Declara que a 4.ª Companhia Leve de Manutenção passa a ter autonomia administrativa, de acôrdo com o art. 25 do Regulamento do Exército (D. O. 23-11-50).

ORGÃOS EM REGIME ESPECIAL VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTERIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR

TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA MILITAR

FINS

Zelar junto à Justiça Militar, pela observância da Constituição Federal, das leis e atos e emanados dos poderes públicos.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da Justiça Militar (*)
Promotores Militares (**).

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal, Arts. 125 a 127.

Lei n.º

1.341, de 30-1-51 — Lei Orgânica do Ministério Público da União (D. O. 1-2-51).

Decreto-lei n.º

925 de 2-12-38 - Estabelece o Código da Justiça Militar.

(*) - [illegible]

(**) - [illegible]

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA

ORGANIZAÇÃO

Governador (Comandante da Guarnição Militar)
Secretário do Território

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4 102, de 9 2 42 - Cria o **Território Federal de Fernando de Noronha.**

5 718 de 3 8 43 — Dispõe sôbre a administração do Território (D. O 4-8-53).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E
NEGÓCIOS INTERIORES

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

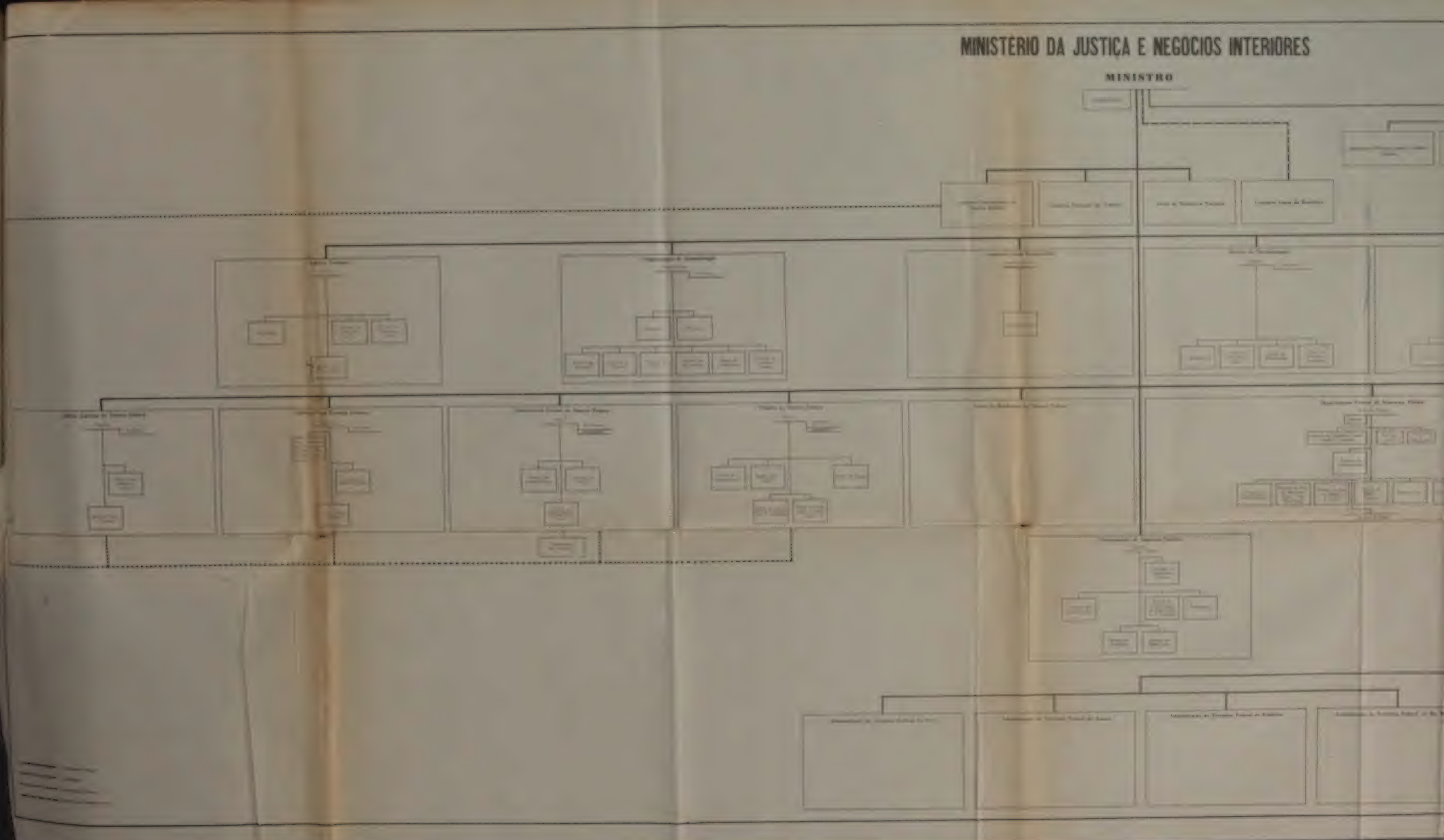

DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

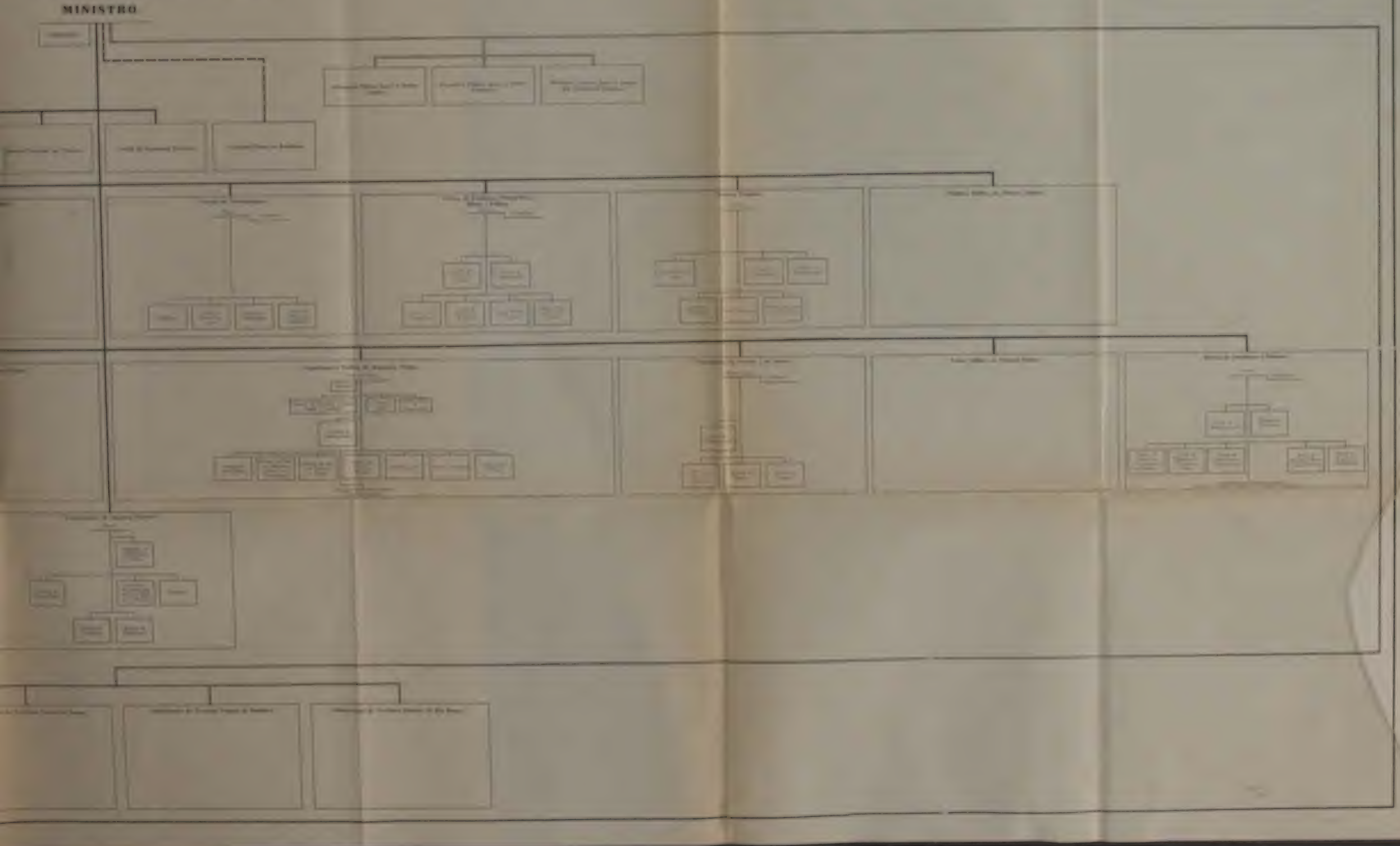

MINISTRO

GABINETE

CONSELHO NACIONAL DO TRÂNSITO
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
AGÊNCIA NACIONAL
ARQUIVO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA
COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL
COLÔNIA PENAL CÂNDIDO MENDES
CONSULTOR GERAL DA REPÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA
INSPETORIA GERAL PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL
PENITENCIÁRIA DE MULHERES
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Órgão em regime especial

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Órgãos vinculados ao Ministério

ADMINISTRAÇÕES TERRITORIAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MINISTRO – Rua México, 128 — Tel 42-0342

GABINETE

FINS

Examinar os assuntos e questões dependentes da deliberação do Ministro e executar os expedientes relacionados com os mesmos.

CHEFE – Tel. 42 2942

Sub-chefe – Tel 22 2903
Secretário Particular
Oficiais de Gabinete – Tel 42 2948
Assistentes Tels 22 0772, 22 7952 e 22 0758
Ajudante de Ordens

Secretaria Geral
Setor de Estudos
Setor de Divulgação
Setor de Recepção e Representação
Portaria

CONSULTOR JURÍDICO

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8 564, de 7 1 -46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos Consultores Jurídicos dos Ministérios e do Departamento Administrativo do Serviço Público (D. O. 7-1-46, retif. D. O. 12-1-46 e D. O. 26-1-46).

Decreto n.º

20 838, de 21-12-31 — Cria o lugar de Consultor Jurídico do M J N I e extingue o do Secretário do respectivo ministro.

39 134, 3 2 49 – Aprova o Regimento do Gabinete (D O 7 5 65, pag 9218)

CONSELHO NACIONAL DO TRÂNSITO – Rua México, 128 – Tel. 22 7045 e 22-0058

FINS

Zelar pela observância do Código Nacional do Trânsito, em todo o território nacional, e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais de Trânsito, organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e das infrações, coordenar, no Distrito Federal, as atividades das repartições públicas e emprêsas particulares, em benefício da regularidade do trânsito de veículos, promover a organização de percursos turísticos, de acôrdo com a rêde rodoviária nacional, estudar e propor as medidas, de ordem administrativa ou técnica, que se relacionem com a seleção dos condutores de veículos, a sinalização, a importação de veículos automotores para passageiros ou carga e a concessão dos serviços de transportes coletivos.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)

Membros, 7 (o Diretor do Serviço de Trânsito, um representante da Prefeitura do D. F., um do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, um do Estado Maior do Exército, 1 do Touring Club do Brasil, um do Automóvel Club do Brasil e um da Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 116, de 24 8 51	Modifica a redação do art. 135, letra a, do Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 28 8 51)

Decretos-leis n.os

2 994 de 28 1 41	Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 30 1 41, retif. *D. O.* 31 1 41)
3 651 de 25 9 41	Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 27 9 41)
5 464 de 7 5 43	Modifica o art. 135 do Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 10 5 43)
7 604 de 31 5 45	Modifica dispositivo do Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 2 6 45)

Decretos n.os

8 576 de 21 1 42	Aprova o Regimento do Conselho Nacional do Trânsito (*D. O.* 23 1 42)
20 483, de 24 1 46	Aprova o Regulamento para os serviços de Trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2 2 50)
27 758 de 1 2 50	Altera o Regulamento dos serviços de Trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2 2 50)

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL — Rua da Assembléia, 51 — 10.º andar.

FINS

Proceder como órgão auxiliar da Justiça, nos casos de livramento condicional, **e consultivo do Presidente da** República, nos casos de graça, comutação e indulto.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros) — Tel. 42-1058

Membros, 7 (Procurador da República, 1 representante do Ministério Público local e 5 pessoas gradas)

Órgão executivo

Secretário Geral - Tel. 22-6225

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 736, de 1-11-40 - Dispõe sôbre a situação de atividade militar em face da Lei de Serviço Militar (*D. O.* 12-11-40).

2 848 de 7-12-40 Código Penal (*D. O.* 14-9-54)

3 276, de 16-5-41 Altera o § 7º do art. 2º do Decreto nº 16.665-24 (*D. O.* 20-5-41).

3 688 de 3-10-41 Lei das Contravenções Penais (*D. O.* 4-10-41)

3 689 de 3-10-41 — **Código de Processo Penal (*D. O.* 23-7-53).**

3 914 de 9-12-41 - Lei de Introdução do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais (*D. O.* 11-12-41).

3 931 de 11-12-41 Lei de Introdução do Código de Processo Penal (*D. O.* 13-12-41)

6 026 de 21-11-43 Dispõe sôbre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de atos considerados infrações penais (*D. O.* 26-11-43)

Decretos n.os

16 665 de 6-11-24 Regula o livramento condicional

22 909 de 10-7-33 Cria o lugar de Secretário Geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal

24 797 de 14-7-34 — Cria o sêlo Penitenciário.

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL Rua México 128 - 5º andar

FINS

Estudar em tempo de paz os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional no âmbito das atribuições de seu Ministério, coordenar os estudos de competência do Ministério, **todas as questões relativas à segurança nacional** principalmente as concernentes ao papel que aquele terá de empenhar em tempo de guerra, assegurar os assuntos de sua competência entre o seu Ministério, a Secretaria Geral do C. S. N. e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor - Tel. 22-7917

Secretário

Corpo Técnico

Membros, 10, inclusive o Diretor e o Secretário

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4 783 de 5-10-42 Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D. O.* 7-10-42)

9 775, de 6 9 46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares (*D. O.* 10-9-46).

Decretos n.os

4 317, de 12 3 39 — Dá organização à Seção.

21 168, de 4 2 46 — Aprova o Regimento da Seção (*D. O.* 9-2-46).

20.524, de 29-3-49 — Altera os artigos 31 e 34 do Regimento da Seção (*D. O.* 31-3-49).

32 799, de 11-3-53 — Altera os Arts. 5.º, 19 e 33 do Regimento da Seção (*D. O.* 14-3-53).

AGÊNCIA NACIONAL — Av. Presidente Wilson n. 194 — Tel. 22-7640

FINS

Municiar aos órgãos federais, estaduais e municipais, ao público, às associações e à imprensa, as agências telegráficas e ao rádio, todo sorte de informações e notícias de interêsse da Nação, quanto à sua vida social, cívica, política, administrativa, financeira, econômica, cultural e artística. Manter o jornal cinematográfico de caráter noticioso e o boletim informativo radiofônico para todo o país.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tels. 32-8944 e 22-7519

Secretário

Secretaria — Tels. 22-1956

Serviço de Administração

Diretor — Tel. 32-9281

Setor de Pessoal — Tel. 42-4008
Setor de Material — Tel. 32-8533
Setor de Orçamento
Portaria — Tel. 22-1286
Garagem — 52-6811

Serviço de Documentação

Divisão de Informações

Diretor

Serviço de Imprensa

Chefe

Seção de Imprensa Local
Seção de Imprensa do Interior
Seção de Imprensa do Exterior
Laboratório Fotográfico
Setor de Fotografia
Turma de Expedição

Serviço de Radiodifusão

Chefe

Seção de Redação

Estúdio

Seção de Manutenção e Reparos

Seção de Instalações Externas

Serviço de Cinema

Chefe

Seção de Filmagem

Laboratório

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7 582, de 25 5 45 — Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações (*D. O.* 28-5-45).

9 788, de 6 9 46 — Extingue o Departamento Nacional de Informações mantendo a Agência Nacional, como órgão diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (*D. O.* 10-9-46).

Decreto n.º

30 147, de 26 6 56 — Aprova o Regimento da Agência Nacional (D O 29 6 56 pag 12 303, col 1) O 3 7 56

ARQUIVO NACIONAL Praça da República 26

FINS

Guardar os papéis considerados de "arquivo morto", de todos os órgãos da Administração Pública Federal; promover a aquisição de documentos relativos à administração, história e geografia do Brasil e quaisquer outros de interesse nacional e recolher todos os processos findos do Distrito Federal e dos Territórios, contribuir para a difusão da cultura, incentivando a consulta pública de livros e documentos, promovendo conferências sobre assuntos históricos, exposições comemorativas das grandes datas nacionais e concursos sobre fatos históricos, atendendo a consultas sobre a história pátria e fornecendo cópias certificadas de documentos e mapas arquivados e, finalmente, fornecer certidões de naturalização de estrangeiros, para efeito do respectivo registro.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Tel 22 4141

Seção Administrativa

Seção de Biblioteca

Gabinete Fotográfico

Oficina de Encadernação

Seção Histórica

Seção Legislativa e Judiciária

LEGISLAÇÃO

Constituição Política do Império do Brasil, de 25-3-1824 (Art. 70)

Decretos n.os

47, de 25-4-1840	— Revoga algumas disposições do Regulamento n.º 2, de 2-1-1838.
16.089, de 14-5-23	Aprova o regulamento para o Arquivo Nacional
24.235, de 14-5-34	Altera dispositivo constante do Regulamento do Arquivo

Regulamento n.º

2, de 2-1-1838	Dá instruções sôbre o Arquivo Público, provisòriamente instalado na Secretaria de Estado dos Negócios do Império.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D.A.) — Rua Senador Dantas, 61 — Tel. 22-9853 (Reste)

FINS

Promover ou superintender a execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, obras e comunicações

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 42-7101 e r. 23

Secretário — Tel. 42-7101 e r. 23

Divisão do Material

Diretor — Tel. 42-9257 e r. 17

Secretário — Tel. 42-9257 e r. 17

Seção de Abastecimento — Tel. 42-9257 e r. 33

Seção Administrativa — Tel. 42-7396 e r. 15

Seção de Apuração e Recuperação — Tel. 42-7470 e r. 49

Seção de Contabilidade — Tel. 42-9151 e r. 31

Divisão do Pessoal

Diretor — Tel. 42-7255 e r. 54

Secretário — Tel. 42-7255 e r. 54

Seção de Assistência Social — Tel. 22-0787, 22-0774 e r. 42

Seção do Cadastro — Tel. 22-8780 e r. 56

Seção de Classificação e Lotação — Tel. 42-9456 e r. 43

Seção de Direitos e Deveres — Tel. 22-2545 e r. 54

Seção Financeira — Tel. 42-5932 e r. 19 e 46

Seção de Movimentação — Tel. 22-4045 e r. 55

Seção do Pessoal Militar — Tel. 22-7787 e r. 14

DIVISÃO DE OBRAS

Diretor — Tel. 22-0256 e r. 22

Secretário — Tel. 42-8340 e r. 22

Seção Administrativa — Tel. 32-2577 e r. 20
Seção Técnica — Tel. r. 12, 18 e 29

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Diretor — Tel. 42-8283 e r. 49

Secretário — Tel. 42-8283 e r. 49

Seção de Contrôle da Execução Orçamentária — Tel. 42-5023 e r. 26

Seção de Previsão Orçamentária — Tel. 32-7324 e r. 35

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO — Tel. 32-4839 e r. 27, 37 e 48

Chefe

Turma de Organização
Turma de Métodos

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Chefe — Tel. 32-4678

Seção de Arquivamento — Tel. 22-5690
Seção de Orientação e Reclamações — Tel. 32-1398
Seção de Recebimento e Expedição — Tel. 32-5141

GARAGEM — Tel. 42-2781 e r. 34

PORTARIA — Tel. 42-3802 e r. 10

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

1 650, de 19-7-52 — Cria uma seção de organização na Direção Geral da Fazenda, e outra em cada um dos departamentos da administração dos demais ministérios civis (*D. O.* 23-7-52).

Decretos-leis nºs

204, de 25-1-38 — Dispõe sôbre os serviços do pessoal dos Ministérios (*D. O.* 27-1-38).

2 206, de 20-5-40 — Dispõe sôbre serviços de material e reforma a Comissão Central de Compras (*D. O.* 23-5-40, retif. *D. O.* 28-5-40).

2 630, de 1-10-40 — Cria o Departamento de Administração no M. J. N. I. (*D. O.* 3-10-40).

6 751, de 29-7-44 — Dispõe sôbre os órgãos específicos de edifícios públicos dos Ministérios Civis (*D. O.* 1-8-44).

9 759, de 5-9-46 — Dispõe sôbre a competência do Departamento de Administração do M. J. N. I. (*D. O.* 6-9-46).

9 824, de 10-9-46 — Torna extensivo aos Ministérios da Educação Saúde, Fazenda, Justiça e Negócios Interiores e Viação e Obras Públicas o disposto no Decreto-lei nº 9 634, de 22-8-46 (*D. O.* 12-9-46).

Decretos n.º

5.652, de 20-5-40 — Regulamenta as atividades das seções de assistência social dos órgãos de pessoal do serviço público civil. *D. O.* 23-5-40.

20.402, de 15-1-46 — Subordina ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do M. J. N. I. a Portaria e a Garagem do Edifício Sede. *D. O.* 17-1-46.

21.826, de 5-9-46 — Aprova o Regimento do Departamento Administrativo do M. J. N. I. *D. O.* 6-9-46.

36.757, de 7-1-55 — Aprova o Regimento [illegible] das Seções de Organização dos Ministérios Civis. *D. O.* 14-1-55, pág. [illegible]

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Rua Joaquim Palhares, 197 — Tel. 28-7805

FINS

Guarda e conservação dos bens penhorados, arrestados, sequestrados e apreendidos.

LEGISLAÇÃO

Alvará Reg.

de 25-8-1771 — Cria e regulamenta os depósitos públicos.

Decreto-lei n.º

8.527, de 31-12-45 — Declara que as funções do pessoal do Depósito Público, [illegible] as atribuições dos depositários públicos **juridiciais, são as** constantes do Decreto n.º 2.[illegible]. *D. O.* 5-1-46.

Decreto n.º

2.818, de 23-2-1898 — Dá novo regulamento ao Depósito Geral do Distrito Federal.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO — S. D. — Rua México, 128 — [illegible]

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos às atividades do M. J. N. I. [illegible] **de referência legislativa.** Editar a revista Arquivos do M. J. N. I.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-1108

Secretário

Biblioteca — Tel. 42-7048 e 52-7848
Seção de Documentação — Tel. 42-4175
Seção de Publicações — Tel. 42-[illegible]
Seção de Referência Legislativa — Tel. 52-7848

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5 971 de 5-11-43 — Cria o S. D. *D. O.* 8-11-43.

Decreto n.º

15 943, de 29-6-44 — Aprova o Regimento do S. D. *D. O.* 1-7-44.

Portaria n.º

216 de 18-10-50 — Dispõe sôbre a revista "Arquivos do M. J. N. I." (*D. O.* 18-10-50).

252 de 24-11-50 — Dá nova redação ao art. 2.º da Portaria n.º 216, de 18-10-50 (*D. O.* 19-1-51).

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA MORAL E POLÍTICA

S. E. D. M. P. — Rua Mexico, 128 — 2.º andar

FINS

Levantar as estatísticas referentes às atividades demográficas, morais, administrativas e políticas do país, bem como promover, em publicações periódicas, ou por intermédio do Serviço de Documentação e do I. B. G. E., a organização dessas estatísticas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-9370

Secretário

Seção de Administração — Tel. 42-3550
Seção Demográfica — Tel. 42-3252
Seção de Estudos e Análises — Tel. 32-4664
Seção de Mecanização — Tel. 32-6131
Seção Moral e Política — Tel. 42-8822
Seção Policial e Judiciária — Tel. 42-1707

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

1 949 de 20-6-39 — Estabelece disposições preliminares para o início das Repartições Centrais do I. B. G. E. (*D. O.* 22 e 24-6-39).

1 962 de 10-7-42 — Institui a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística. *D. O.* 13-7-42.

4 828 de 13-10-42 — Coordena os meios e orgãos de divulgação e publicidade existentes no país. *D. O.* 15-10-42.

6 937, de 6-10-44 — Reorganiza o S. E. D. M. P. *D. O.* 9-10-44.

Decreto n.º

16 712 de 6-10-44 — Aprova o Regimento do S. E. D. M. P. (*D. O.* 9-10-44).

24 089 de 12-7-34 — Cria a Diretoria de Estatística Geral.

COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL - Ilha Grande

FINS

[illegible] belenenses [illegible] Penitenciária Central do Distrito Federal [illegible] metade do preço [illegible] a [illegible] a [illegible] a [illegible] a [illegible] a [illegible] transferência da Penitenciária Central do Distrito Federal e do Hospício de Alienados do Distrito Federal em qualquer [illegible] observadas as disposições legais e regulamentares [illegible] estadual.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretário

Serviço de Administração

Chefe

Seção de Administração
Seção de Economia Interna

Chefe

Turma de Almoxarifado
Turma de Cozinha e Refeitório
Turma de Roupeira e Lavanderia
Turma de Enfermaria
Turma de Padaria e Confeitaria
Turma de Lavoura
Turma de Barbearia e Cantina

Almoxarifado
Portaria e Radiotelegrafia
Turma Braçal [illegible]

Serviço Penitenciário

Chefe

Seção de Assistência e Tratamento
Seção de Vigilância
Seção de Recuperação
Seção de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

319, de 17-3-38 — Cria uma Penitenciária Agrícola no Distrito Federal. *D. O.* 19-3-38.

640, de 22-8-38 — Cria em Fernando de Noronha uma colônia Agrícola. *D. O.* 24-8-38.

3 185, de 7-9-41 — Dispõe sôbre a Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, a Colônia Correcional de Dois Rios e dá outras providências.

3 647 de 23 9 41 — Cria o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal (*D. O.* 25-9-47).

3 971 de 24 12 41 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 27-12-41).

4 103 de 9 2 42 — Dá nova denominação e localização à Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, que passa a se chamar Colônia Agrícola do Distrito Federal e será localizada na Ilha Grande. (*D. O.* 11-2-42).

7 832 de 6 8 45 — Dispõe sôbre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal, de pessoas recolhidas a estabelecimentos penais [illegible] Distrito Federal (*D. O.* 8-8-45).

9 962 de 17 9 46 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 17-9-46).

Decretos n.os

[illegible] 892 de 22 5 52 — Aprova o Regimento da Colônia Agrícola do Distrito Federal (*D. O.* 24-5-52).

COLÔNIA PENAL CÂNDIDO MENDES — Ilha Grande.

FINS

Receber reclusos de bom procedimento que já tiverem cumprido metade da pena, se condenados a reclusão por tempo igual ou inferior a três anos e [illegible] da pena, se condenados a reclusão por mais tempo.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Secretário

COMISSÃO BIOTIPOLÓGICA DE INVESTIGAÇÕES E REAJUSTAMENTO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe

Almoxarifado
Estação Radiotelegráfica
Seção de Administração
Seção de Economia Interna

Chefe

Turma de Alimentação
Turma de Barbearia e Cantina
Turma de Copa e Refeitório
Turma de Jardinagem
Turma de Limpeza
Turma de Rouparia e Lavanderia
Turma de Transportes

SERVIÇO PENITENCIÁRIO

Chefe

Seção de Assistência e Cadastro
Seção de Readaptação
Seção de Saúde
Seção de Vigilância

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

3.185, de 9-4-41 — Dispõe sobre a [illegible] [illegible] do Distrito Federal [illegible] (D. O. 25-9-41).

3.971, de 24-12-41 — Dispõe sobre o [illegible] de penas no Distrito Federal (D. O. 24-12-41).

7.812, de 6-8-45 — Dispõe sobre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal de presos recolhidos a [illegible] penas [illegible] no Distrito Federal (D. O. 8-8-45).

9.902, de 17-9-46 — Dispõe sobre o cumprimento de penas no Distrito Federal (D. O. 17-9-46).

Decreto n.º

29.220, de 23-9-51 — Aprova o regimento da Colônia Penal [illegible] (D. O. de 29-9-51).

CONSULTOR GERAL DA REPÚBLICA [illegible]

FINS

[illegible] República [illegible] [illegible] Consultoria Geral da República.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8.[illegible], de 7-1-46 — Dispõe [illegible] dos consultores jurídicos [illegible] (D. O. 26-1-46).

Decretos n.º

[illegible], de 2-1-1903 — Cria o lugar de Consultor Geral da República.

[illegible], de 2[illegible]-1-33 — Aprova o Regimento do Gabinete do Consultor Geral da República.

Circular n.º

15-51, da P. R. — [illegible] da República [illegible] dos Ministros [illegible]

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

Praça da República, 45

FINS

Extinguir incêndios e auxiliar a população [illegible] em todo o Distrito Federal, [illegible] cooperar com as [illegible] armadas [illegible] e defender a **cidade contra ataques aéreos.**

ORGANIZAÇÃO

Comandante — Tel. 22-5729

Secretário

Fiscal — Tel. 42-5895

Assistência do Material — Tel. 32-3791

Assistência do Pessoal

Contadoria

Diretoria do Ensino

Diretor

Sub-diretor

Secretário

Inspetor Chefe

Escola de Recrutas

Escola Regimental

Escola de Formação de Cabos

Escola de Formação de Sargentos

Escola de Formação de Oficiais

Escola de Aperfeiçoamento Técnico para Oficiais

Intendência

Secretária — Tel. 22-4455

Serviço de Engenharia — Tel. 22-0590

Serviço de Registros — Tel. 22-5896

Oficinas

Serviço de Saúde — Tel. 22-3147

Postos de Bombeiros

Companhias

GISLAÇÃO

Retoques n.º

137 de 25-10-45 — Cria no Corpo de Bombeiros do D. F. [illegible] Secretário. *D. O. 27-10-45*

Retoques n.º

775 de 2-7-1856 — Regulamenta o serviço de extinção dos incêndios.

978 de 19-3-41 — Altera **disposições do Decreto n.º 16.274-23** (*D. O. 4-10-41*)

274 de 20-12-23 — Aprova o Regulamento do Corpo de Bombeiros.

884 de 25-10-45 — Altera a redação do parágrafo 1.º do art. 235 do Regulamento do Corpo de Bombeiros. *D. O. 27-10-45*

399 de 23-7-47 — Altera a **redação dos arts. 238 e 239 do Regulamento** baixado com o Decreto n.º 16.274-23 para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. *D. O. 25-7-47*

223 de 16-11-55 — Aprova o Regulamento do Ensino no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. *D. O. 5-12-55 pág. 22185*

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (D. F. S. P.) — Rua [illegible]

FINS

E[illegible] no Distrito Federal, os serviços de polícia e de segurança pública e, no território nacional, a superintendência dos serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos de direção e coordenação

Chefia de Polícia

Chefe de Polícia — Tels. 42-3411, 42-9108, 22-6120 e 42-8445

Gabinete

Chefe de Gabinete

Assistente Jurídico

Assistente Militar — 42-5555

Oficiais de Gabinete — Tel. 42-0001

Ajudante de Ordens — Tel. 42-8445

Secretaria

Serviço de Relações Públicas

Chefe

Seção de Estudos e Planejamentos

Seção de Divulgação e Relações

Fichário de Referência Informativa

Seção de Diligências Especiais

Tesouraria

[illegible] de Direção, Coordenação e Controle

Superintendente A (policiamento preventivo)

Superintendente B (investigações e atividades administrativas)

Seção de Operações [illegible]

Seção de Informações

Seção de Planejamento

Serviço Geral de Comunicações

Chefe

Seção de Comunicações da Central

Seção de Comunicações Externas do D. F. S. P.

Seção de Instalação de Equipamento Móvel e Manutenção [illegible]

[illegible]

[illegible] — Tel. 22-[illegible]

Secretaria

Órgãos de ligação

Divisão de Administração — Rua da Relação, 5o 55

Diretor — 22-8320

Biblioteca - Tel. 32-6850

Seção de Estatística — Tel. 22-2302

Seção de Orçamento

Chefe — Tel. 42-0401

Turma de Previsão

Turma de Contrôle da Despesa

Turma de Escrituração da Receita

Seção de Relações administrativas

Chefe

Turma de Recebimento e informações

Turma de Inspeção

Arquivo

Serviço de Engenharia Obras e Limpeza — Tel. 42-2038

Serviço de Material

Chefe — Tel. 42-3029

Seção Administrativa

Seção de Abastecimento

Seção de Contabilidade

Seção de Aplicação e Remuneração

Serviço Médico — Praça Mauá, s/n

Diretor — Tel. 23-2240

Seção de Exames e Fiscalização - Tels. 23-1708 e 23-2301

Seção de Observação e Tratamento — Tel. 23-1490

Seção de Administração — Tels. 43-5014 e 23-1490

Serviço de Pessoal — Tel. 42-1343

Chefe

Seção de Classificação, Lotação e Cadastro

Seção de Direitos e Deveres

Seção Financeira

Seção de Movimentação

Serviço de Transporte

Diretor

Seção de Assistência pedagógica

Seção de Manutenção

Seção de Transporte Geral

Seção de Viaturas de Patrulha

Tesouraria — Tel. 22-2501

Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras — Praça Mauá, s/n.

Diretor — Tel. 43-3196

Seção de Administração

Seção de Estatística e Arquivo — Tel. 43-1317

Seção de Passaportes — Tel. 43-7509

Delegacia Marítima e Aérea — Tel. 43-9466

Inspetoria Regional — Tels. 43-0188 e 43-0190

Inspetor

Seção de Policiamento Marítimo, Aéreo e Portuário

Seção de Registro e Cadastro

Seção de Relações Administrativas

Seção de Registro de Estrangeiros

Chefe — Tel. 22-2300

Seção de Registro e Contrôle

Seção de Fiscalização

Seção de Vistos, Tomadores e Multas

Seção de Relações Administrativas

Arquivo

Divisão de Polícia Política e Social — Rua da Relação [illegible]

Diretor — Tels. 22-2250, 42-5000, 42-2410 e 32-9011

Delegacia de Segurança Política — Tel. 22-[illegible]

Delegacia de Segurança Social — Tels. 22-[illegible] e 42-5067

Cartório

Serviço de Investigação — Tels. 32-9232 e 42-8883

Serviço de Informação — Tel. 42-0190

Xadrez especial

Zeladoria

Divisão de Polícia Técnica — Av. Chamberlain 94 — Sala 117

Diretor — Tels. 52-4573 e 42-5044

Delegacia Especial de Polícia

Delegado — Tel. 52-4372

Cartório — Tel. 52-4372

Seção de Investigações Criminais

Instituto de Criminalística

Diretor — Tel. 43-2175

Seção de Física e Química

Seção de Grafotécnica e Contabilidade

Seção de Engenharia

Seção de Administração

Instituto Médico Legal — Rua do Inválidos 152

Diretor — Tels. 22-0518 e 22-3379

Seção de Ciência Médico Legal — Tels. 22-6830 e 22-2373

Seção de Necropsias — Tels. 52-[illegible] e 42-0236

Seção de Anatomia Patológica e Patologia

Seção de Radiologia

Seção de Toxicologia

Seção de Administração — Tels. 22-4351 e 42-[illegible]

Zeladoria — Tels. 22-6475 e 22-4736

Instituto Félix Pacheco — Av. Chamberlain 94 [illegible]

Diretor — Tel. 22-7928

Seção Civil — 42-6322

Seção Criminal — Tels. 52-3011 e 22-5084

Seção Cadastral e Distribuidora — 42-2[illegible]

Seção de Administração — Tel. 42-2420

Serviço Fotográfico — Tel. 42-2207
Escola de Polícia
Diretor — Tel. 28-5280
Centro de Estudos e Pesquisas
Cursos
Museu do D.F.S.P. — 28-1207
Chefe
Seção Técnica
Seção Histórica
Seção de Armamento-Munição — Tel. 22-2983

DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES — Praça da República nº 24
Delegado — Tel. 22-1487 e 32-0540
Serviço de Censura de Diversões Públicas — Av. Pres. Vargas 502 7º andar
Chefe — Tel. 43-1067
Seção de Censura e Fiscalização
Secretária — Tel. 43-7226
Seção de Diversões — Tel. 32-0643
Seção Criminal — Tels. 42-5018 e 32-6276
Cartório — Tel. 22-9801
Xadrez

DELEGACIA DE ROUBOS E EXTORSÕES — Rua da Relação 53/55
Delegado — Tels. 22-1623 e 22-0870
Seção de Vigilância e de Investigações Criminais — Tel. 42-0824
Cartório — Tels. 42-5830 e 32-0824
Xadrez

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR — Rua Washington Luiz 30
Delegado — Tel. 22-3883
Seção de Usura — Tel. 42-6239
Seção de Locação de Imóveis — Tel. 22-9187
Seção de Fiscalização de Preços — Tels. 42-1796 e 42-7000
Cartório — Tel. 22-4086
Xadrez

DELEGACIA DE VIGILÂNCIA — Rua da Relação 53/55 — 1º andar
Delegado — Tel. 42-3816
Seção de Vigilância — Tel. 32-3175
Seção de Carteira de Vadio — Tel. 22-8093
Seção de Capturas — Tel. 42-4213
Cartório
Xadrez e Depósito de presos

DELEGACIA DE MENORES — Rua Viúva Tavares 90
Delegado — Tel. 29-4006
Seção de Vigilância e Fiscalização — Tel. 29-4108
Seção de Investigações — Tel. 29-4104
Cartório — Tel. 29-4267
Depósito de menores

Distritos Policiais

1.º Distrito Policial	Rua Major Ruben Vaz, 170 — Tel. 27-7392
2.º Distrito Policial	Rua Hilário de Gouveia, 102 — Tel. 47-4[illegible]
3.º Distrito Policial	Rua Bambina, 140 — Tel. 26-0227
4.º Distrito Policial	Rua Pedro Américo, 1 — Tel. 25-5761
5.º Distrito Policial	Praça Marechal Ancora, 4 — Tel. 42-7911
6.º Distrito Policial	Av. Mem de Sá, 100 — Tel. 52-3[illegible]
7.º Distrito Policial	Rua Teófilo Otoni, 17 — Tel. 43-[illegible]
8.º Distrito Policial	Rua da Alfândega, 161 — Tel. 23-4136
9.º Distrito Policial	Praça Maua — Tel. 43-6716
10.º Distrito Policial	R. Visconde do Rio Branco, 10 — Tel. 22-2265
11.º Distrito Policial	Rua Barão de São Felix, 114 — Telefone 43-2269
12.º Distrito Policial	Rua Pedro Alvês, 65 — Tel. 43-2263
13.º Distrito Policial	Rua Julio do Carmo, 17 — Tel. 43-2270
14.º Distrito Policial	Rua Senhor de Matosinhos, 170 — Telefone 52-4463
15.º Distrito Policial	Rua Paulo Fernandes, 8 — Tel. 28-6215
16.º Distrito Policial	Rua São Cristovão, 747 — Tel. 28-0474
17.º Distrito Policial	Rua Conde de Bonfim, 604 — Tel. 38-2490
18.º Distrito Policial	Rua Barão de Bom Retiro, 2624 — Tel. 38-2171
19.º Distrito Policial	Rua 24 de Maio, 294 — Tel. 28-4996
20.º Distrito Policial	Av. Paris, 84 — Tel. 30-1410
21.º Distrito Policial	Rua Itabira, 223 — Tel. 30-1025
22.º Distrito Policial	Rua Aristides Caire — Tel. 49-7621
23.º Distrito Policial	Rua Goiás, 401-8 — Tel. 29-1220
24.º Distrito Policial	Estrada Marechal Rangel, 227 — Telefone 29-2[illegible]
25.º Distrito Policial	Av. Oswaldo C. Farias, 30 — Tel. Marechal Hermes, 21
26.º Distrito Policial	Av. Geremário Dantas, 36 — Tel. Jacarepaguá, 6[illegible]
27.º Distrito Policial	Rua 511 — Tel. Bangú, 16
28.º Distrito Policial	Rua Fr. Borges, 16 — Tel. Campo Grande, 24
29.º Distrito Policial	Rua Senador Camará, 41 — Tel. Santa Cruz, 19
30.º Distrito Policial	Est. do Galeão, 290 — Tel. Gov. 49

Postos Policiais e Comissariados

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Serviço de Trânsito — Praça [illegible]-67

Diretor — Tel. 22-1041

Seção de Administração

Seção de Acidentes

Chefe — Tel. 22-2287

Subseção de Contrôle
Subseção de Arquivo e Estatística
Subseção de Estudo e Engenharia

Seção de Fiscalização e Policiamento
Seção de Habilitação
Seção de Infrações e Registro — Tel. 22-2386

Cartório Cível.

Diretor — Tel. 42-7309

Gabinete

Seção de Administração — Tel. 42-8567

Seção de Processamento

Polícia Especial.

Comandante — Tels. 22-4977, 22-3643 e 42-4738

Seção de Administração
Seção de Instrução
Seção de Policiamento

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.947, de 2-1-50 — Cria o Serviço de Rádio Patrulha (*D. O.* 5-1-51)

2.192, de 21-5-55 — Dispõe sôbre a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (*D. O.* 27-5-55)

Decretos-leis n.os

3.090, de 4-3-41 — Dispõe sôbre o serviço de passaportes e estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal (*D. O.* 6-3-41).

3.183, de 9-4-41 — Cria, na Polícia Civil do Distrito Federal, a Delegacia de Estrangeiros (*D. O.* 14-4-41)

3.651, de 25-9-41 — **Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito (*D. O.* 27-9-41).**

3.708, de 14-4-41 — Altera a redação do parágrafo único do art. 6º do **Decreto-lei n.º 3.183-41 (*D. O.* 16-10-41)**

3.793, de 4-11-41 — Dá ao Instituto de Identificação do Distrito Federal a denominação de Instituto Félix Pacheco (*D. O.* 6-11-41).

5.104, de 7-5-43 — Modifica o art. 135 do Código Nacional de Trânsito (*D. O.* 10-5-43).

5.504, de 20-5-43 — Cria a Corregedoria da Polícia Civil do Distrito Federal (*D. O.* 22-5-43)

6.378, de 28-3-44 — Transforma a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública (*D. O.* 6-4-44)

7.281, de 30-1-45 — Altera a redação do art. 3º do Decreto-lei n.º 6.378-44 (*D. O.* 1-2-45)

7.604, de 31-5-45 — Modifica dispositivos do Código Nacional de Trânsito (*D. O.* 2-6-45).

7.887, de 21-8-45 — Dispõe sôbre a organização do D. F. S. P. (*D. O.* 24-8-45).

8.168, de 9-11-45 — Altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.887-45, suprime e cria cargos (*D. O.* 14-11-45).

8.198, de 20-11-45 — Altera a redação do art. 2.º Decreto-lei n.º 7.887-45 (*D. O.* 22-11-45).

8.462, de 26-12-45 — Cria o Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 31-12-45).

8.895, de 24-1-45 — Organiza a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (*D. O.* 25-1-46).

8.896, de 24-1-46 — Dispõe sôbre a Delegacia Geral de Portos e Litoral (*D. O.* 25-1-46).

9.353, de 11-6-46 — Dispõe sôbre as atribuições do D. F. S. P. (*D. O.* 15-6-46).

Decretos n.os

20.483, de 24-1-46 — Aprova o Regulamento para os serviços de trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2-2-50).

20.493, de 24-1-46 — Aprova o Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 29-1-46).

20.542-B, de 25-1-46 — Aprova o Regulamento dos Serviços da Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (*D. O.* 12-2-46).

22.014, de 21-10-46 — Altera a redação do art. 31 do Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 4-11-46).

24.911, de 6-5-48 — Altera dispositivos do Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 6-5-48).

26.964, de 27-7-49 — Altera dispositivo do Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas (*D. O.* 29-7-49).

27.758, de 1-2-50 — Altera o Regulamento de Serviço de Trânsito do Distrito Federal (*D. O.* 2-2-50).

37.008, de 8-3-55 — Aprova o Regulamento Geral do D. F. S. P. (*D. O.* 22-3-55, retg. *D. O.* 13-4-55).

38.710, de 28-1-56 — Altera dispositivos do D. n.º 37.008-55 (*D. O.* 28-1-56, pág. 1087).

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA (D. I. J.) — R. [illegible] Mexico, 128

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-6501

Secretário — Tel. 22-8633

DIVISÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS

Diretor — Tel. 42-0715

Secretário

Seção de Assuntos Políticos — Tel. 22-8707
Seção de Nacionalidade — Tel. 22-8855
Seção de Permanência e Expulsão de Estrangeiros — Telefone 22-7370

DIVISÃO DO INTERIOR

Diretor — Tel. 22-6435

Secretário

Seção de Administração dos Territórios e da Prefeitura do Distrito Federal — Tel. 22-8133
Seção de Negócios Estaduais — Tel. 22-8081

DIVISÃO DE JUSTIÇA

Diretor — Tel. 42-7895

Secretário

Seção de Coordenação — Tel. 22-7029
Seção de Indultos e Comutação de Penas — Tel. 22-9022
Seção de Legislação — Tel. 22-7410

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 42-8857 e 22-8580

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5.630, de 29-6-43 — Transforma a Diretoria da Justiça e do Interior, do Ministério da Justiça de Negócios Interiores em Departamento do Interior e Justiça (*D. O.* 1-7-43).

5.836, de 29-9-43 — Altera a redação do artigo 8.º do D. L. n.º 5.630-43 (*D. O.* 22-9-43).

7.229, de 5-1-45 — Reorganiza o D. I. J. (*D. O.* 8-1-45).

9.604, de 2-9-46 — Dispõe sôbre a reorganização do D. I. J. (*D. O.* 4-9-46).

Decretos n.os

17.546, de 5-1-45 — Aprova o Regimento do D. I. J. (*D. O.* 8-1-45).

17.906, de 27-2-45 — Altera o art. 17 do Regimento do D. I. J. (*D. O.* 2-3-45).

38.873, de 13-3-56 — Altera o Regimento do D. I. J. (*D. O.* 15-3-56, pág. 4834).

INSPETORIA GERAL PENITENCIÁRIA — Rua da Assembléia, 51 — 10.º andar

FINS

Proceder como órgão técnico consultivo e de orientação penitenciária, com jurisdição em todo o país, não só na parte relativa a leis e regulamentos de caráter penal e penitenciário, como também na relativa a planos de construção e reforma dos institutos penais da União e dos Estados.

ORGANIZAÇÃO

Inspetor Geral e Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal — Tel. 42-1058
Secretaria — Tel. 22-6225

LEGISLAÇÃO

Resoluções n.º

9.903, de 17-9-46 — Dispõe sobre as atribuições da Inspetoria Geral Penitenciária (D. O. 17-9-46)

Decretos n.os

1.411, de 8-2-37 — Aprova o Regulamento para a execução do Decreto n.º 24.797-34

24.797, de 14-7-34 — Cria o seio penitenciário e a Inspetoria Geral Penitenciária

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL (P. C. D. F.) — Rua Frei Caneca, 463 — Tel. 32-2[illegible]

FINS

Recolher sentenciados de ambos os sexos para cumprimento das penas de detenção e reclusão, recolher e [illegible] condenados à pena de prisão simples, bem como os presos preventivos, ou provisoriamente recolher presos preventivos [illegible] e condenados a penas privativas de liberdade, de ambos os sexos, quando acometidos de tuberculose.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 32-0345 e 32-4077 e r. 1
Assistente — Tel. 32-4477 e r. 2
Secretário

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. r. 5
Seção de Administração
Seção de Economia Interna
Chefe
Turma de Alimentação
Turma de Copa e Refeitório
Turma de Roupeira e Lavanderia
Turma de Limpeza
Turma de Lindeagem
Turma de Polícia e Cadeia

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Chefe — Tel. r. 4
Seção de Registro e Contrôle — Tel. r. 4
Seção de Assistência Jurídica — Tel. r. 6
Seção D[illegible] — Tel. r. 7
Seção de [illegible] e Readaptação
Seção I[illegible] — Tel. r. 8
Centro de Serviço Social — Tel. r. 14

SERVIÇO DE SAÚDE:

Chefe - Tel. r. 10

Seção Médico-Odontológica
Hospital Penitenciário
Sanatório Penal — Tel. Bangu 1033
Anexo Psiquiátrico
Gabinete da Biotipologia
Laboratório

Órgão subordinado

Penitenciária de Mulheres — Estrada Guandu do Sena 1902 — Bangu — Tel. Bangu 1032

Chefe

Seção de Administração
Seção de Recuperação Social

Chefe

Turma de Registro e Contrôle
Turma Disciplinar
Turma de Serviço Social

Seção de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3 971, de 24-12-41 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 27-12-41).

7 832, de 6-8-45 — Dispõe sôbre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal de presos recolhidos ao estabelecimento penal sediado no Distrito Federal (*D. O.* 8-8-45).

9 902, de 17-9-46 — Dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal (*D. O.* 17-8-46).

Decretos n.os

35 076, de 18-2-54 — Aprova o Regulamento da Penitenciária Central do Distrito Federal (*D. O.* 24-2-54).

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL — Rua Evaristo da Veiga, 78 — Tel. 22-6057

FINS (*)

Manutenção da ordem na Capital da República

ORGANIZAÇÃO

Comandante Geral — Tel. 42-3129

Gabinete — Tel. 22-6063

(*) Constitui reserva do Exército Nacional.

Conselho Administrativo

Presidente — o Comandante Geral

Membros (3 comandantes de corpos-de-tropa e um estranho ao Estado-Maior, a Diretoria de Pessoal, a de Contabilidade Interior, a Geral e a Saúde)

Estado-Maior - Tel. 32-7563

Diretoria de Instrução — Tel. 32-1979

Órgão subordinado

Escola de Formação de Oficiais — Tel. 32-6829
Escola de Recrutas — Tel. Mar. Hermes 84

Serviço de Contadoria — Tel. 22-8474
Serviço de Intendência — Tel. 22-3743
Serviço de Justiça — Tel. 22-8149
Serviço de Saúde — Tel. 32-11-81

Órgão subordinado

Hospital da Polícia Militar — Tel. 32-3137

Serviços Auxiliares — Tel. 33-8120

1º Batalhão de Infantaria — R. Evaristo da Veiga 114 — Tel. 22-8840
2º Batalhão de Infantaria — R. São Clemente 345 — Tel. 26-1155
3º Batalhão de Infantaria — R. Lucrécio Lage 181 — Tel. 29-12-48
4º Batalhão de Infantaria — R. Evaristo da Veiga, 78 — Tel. 22-8161
5º Batalhão de Infantaria — Praça da Harmonia — Tel. 43-0161
6º Batalhão de Infantaria — R. Barão de Mesquita 625 — Tel. 38-7136
7º Batalhão de Infantaria — Av. Salvador de Sá 2 — Tel. 32-0680

Regimento de Cavalaria — Tel. 22-3833

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

192 de 17-1-36 — Regulamenta [o] § 1º do art. 5º e pela União as Polícias Militares [e] dá outras providências relativas ao Exército.

Decretos-leis n.os

925 de 2-12-38 — Aprova o Código da Justiça Militar. *D. O.* 9-12-38.

2 746 de 5-11-40 — Altera as disposições do Código da Justiça Militar [e] dá outras providências. Corrigido. *D. O.* 8-11-40.

7 616 de 6-6-45 — Concede uma unidade de infantaria na Polícia Militar do Distrito Federal (*D. O.* 8-6-45).

Decretos n.os

21 987, de 12-10-32 — Restaura a Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal, de acôrdo com o art. 3º do D. n.º 21 848-32.

3 273, de 16-11-38 — Aprova o Regulamento para a Polícia Militar do Distrito Federal — Regulamento Geral. *D. O.* 26-11-38.

3 274 de 16-11-38 — Aprova o Regulamento para a Polícia Militar do Distrito Federal — Regulamento Disciplinar. *D. O.* 26-11-38.

3 443, de 27 12 38 — Regulamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal (*D. O.* 6-1-39).

3 491, de 27 12 38 — Aprova o Regulamento para a Polícia Militar do Distrito Federal — Regulamento do Comando e dos Serviços (*D. O.* 14-1-39).

4 249 de 13 6 39 — Aprova o Regulamento interno dos Serviços Gerais e da Escola de Recrutas da Polícia Militar do Distrito Federal (*D. O.* 15-6-39).

5 470, de 3- 4 40 — Modifica a redação do parágrafo único do art. 177 e do parágrafo 2º do art. 189, do Regulamento da Polícia Militar do D. F. aprovado pelo D. nº 3 273-38 (*D. O.* 5-4-40).

6 979, de 19- 3 41 — Altera disposições do Decreto nº 3 273-38 (*D. O.* 21-3-41).

13 221 de 24 8 43 — Altera dispositivos dos regulamentos baixados com os D. ns. 3 273-38 e 3 491-38 (*D. O.* 25-8-43).

17 242 de 27 11 44 — Retifica o parágrafo do art. 82 do Regulamento da Polícia Militar do D. F., aprovado pelo D. nº 3 273-38 (*D. O.* 20-11-44).

19 331 de 2 8 45 — Altera a redação do art. 209 do Regulamento da Polícia Militar do D. F., aprovado pelo D. nº 3 273-38 (*D. O.* 20-11-44).

19 710 de 5 10 45 — Altera a redação da letra *b* do art. 5º do Regulamento Geral da Polícia Militar (*D. O.* 8-10-45).

23 003 de 25 4 47 — Altera dispositivos dos regulamentos baixados com os D. ns. 3 273-38, 3 491-38 e 4 249-39 (*D. O.* 29-4-47).

23 176 de 9- 6 47 — Dá nova redação aos arts. 68 e 76 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos e da Escola de Recrutas da Polícia Militar do D. F. aprovado pelo D. nº. 4.249/39 (*D. O.* 11-6-47).

23 495 de 13 8 47 — Dá nova redação a dispositivos do Regulamento aprovado pelo D. n. 3 273-38, alterado pelo D. n. 6 979-41 (*D. O.* 16- 8-47).

24 821 de 15 4 48 — Altera o regulamento Geral da Polícia Militar (*D. O.* 15- 4-48).

28 077 de 5- 3 50 — Altera dispositivos do D. n. 3 273-38 (*D. O.* 7-3-50).

28 935 de 5 12 50 — Dá nova redação ao art. 39 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal aprovado pelo D. nº 3 273/38 (*D. O.* 7-12-50).

29 303 de 19 3 51 — Aprova o Regulamento para a Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do D. F. (*D. O.* 28-3-51).

32 533 de 1 4 53 — Dá nova redação à alínea *b* do art. 71 do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do D. F. (*D. O.* 7-4-53).

32 885 de 28 5 53 — Acrescenta parágrafo único ao art. 10 do D. n. 3 273-38 (*D. O.* 3-6-53).

32 974 de 17 6 53 — Dá nova redação aos arts. 18 e 228 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal aprovado pelo D. nº 3 273/38 (*D. O.* 19-6-53).

[illegible] 220 de 22 9 54 — Aprova o Regulamento da Colônia Penal Cândido Mendes (*D. O.* 29-9-54).

PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL — Rua Frei Caneca, 457

FINS

Recolher seus presos preventivos ou provisoriamente, fazer cumprir em seção especial a pena de prisão simples, quando não for possível o seu cumprimento na Penitenciária Central.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 32-7227

Assistente

Secretário — Tel. 32-5553 e 32-4130 (Até 7h, domingos e feriados)

Seção de Administração

Almoxarifado — Tel. 32-5113

Portaria — Tel. 32-4130

Seção Disciplinar

Seção de Educação e Assistência

Seção de Registro e Controle

Seção de Saúde — Tel. 32-5049

Zeladoria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.971, de 24-12-41	Dispõe sobre o cumprimento de penas no Distrito Federal (D. O. 27-12-41)
7.832, de 6-8-45	Dispõe sobre a transferência para a Colônia Agrícola do Distrito Federal de presos recolhidos a estabelecimentos penais sediados no Distrito Federal (D. O. 6-8-45)
9.902, de 17-9-46	Dispõe sobre o cumprimento de penas no Distrito Federal (D. O. 17-9-46)

Decreto n.º

25.945, de 4-12-48	Aprova o Regimento do Presídio (D. O. 7-12-48)

Resolução n.º

5, de 26-1-56	Cria a título experimental, a Turma de Seleção e Biopsicologia do Presídio do Distrito Federal (D. O. 28-1-56, pág. 1706)

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES (S. A. M.) — Av. Churchill, 129, 9.º andar — Tel. 42-9121

FINS

Prestar aos menores desvalidos e infratores das leis penais em todo o território nacional assistência social sob todos os aspectos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 22-3079
Secretário

Órgão central

Seção de **Administração — Tel. 42-0121**
Portaria
Zeladoria
Seção de Colocação e Apadrinhamento de Menores — Tel. 22-8212
Seção de Diagnóstico e Tratamento Médico
Seção de Orientação e Condicionamento
Seção de Pesquisas Pedagógico-Sociais
Seção de Registro e Distribuição
Alojamento Provisório

Órgãos executores

Escola Agrícola Artur Bernardes — Viçosa, MG
Escola Feminina de Artes e Ofícios — Ladeira do Ascurra 186 — Tel. 25-5723
Escola João Luiz Alves — Ilha Grande Governador — Tels. Gov. 250 e 252
Escola Venceslau Braz — Cavambi, MG
Hospital Central — R. Clarimundo de Melo, 847 — Tel. 29-8285
Instituto Padre Severino *)
Instituto Profissional Quinze de Novembro — R. Clarimundo de Melo 847 — Tel. 29-9086 e 29-8212
Instituto Governador Macedo Soares — Ilha do Carvalho
Instituto Sete de Setembro — R. Clarimundo de Melo, 847 — Tel. 29-8323
Pavilhão Anchieta — **R. Clarimundo de Melo, 847 — Tel. 29-8323**

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3 799, de 5-11-41 — Transforma o Instituto Sete de Setembro em Serviço de Assistência a Menores (*D. O.* 11-11-41)

6 865, de 11-9-44 — Redefine a competência do Serviço de Assistência a Menores e cria e trabalhos e lotações gratificadas (*D. O.* 13-9-44; retif. *D. O.* 3-10-44)

Decretos n.os

13 070, de 15-6-18 — Cria, em Cavambi (Estado de Minas Gerais), um Patronato Agrícola, destinado ao desenvolvimento da **pomicultura e jardinocultura**

16 037, de 11-5-23 — Aprova o Regulamento da Escola Quinze de Novembro

16 575, de 11-9-44 — Aprova o Regimento do S. A. M. (*D. O.* 13-9-44)

17 172, de 20-12-25 — Resolve que a Seção de Reforma da Escola Quinze de Novembro passe a denominar-se Escola João Luiz Alves

21 975, de 23-10-46 — Dá ao Patronato Agrícola Artur Bernardes do S. A. M., a denominação de Escola Agrícola Artur Bernardes e aprova o regimento dêste órgão (*D. O.* 25-10-46)

21 976, de 23-10-46 — Transforma o Patronato Agrícola Venceslau Braz, do S. A. M., em Escola Venceslau Braz e aprova o regimento dêsse órgão (*D. O.* 25-10-46)

*) Sito na Ilha Governador

24-115, de 12-4-51	Dispõe sôbre a organização definitiva dos estabelecimentos de ensino, elementar de agricultura, subordinados à Diretoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.
29-857, de 6-8-51	Modifica o Regimento do S. A. M. (*D. O.* 8-8-51).

Portaria n.º

14, de 11-2-52, do

Diretor do S. A. M.	Institui no S. A. M. a Superintendência da Assistência Domiciliar e Preventiva (*D. O.* 15-2-54).
26-[illegible], de 11-2-55, do Ministro	— Extingue a Sub-Agência do S. A. M. com sede em Santa Maria, R. S. e [illegible] para a Inspetoria Regional da 8.ª Região, em Porto Alegre (*D. O.* 19-2-55, pág. 2747).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL * — Av. Rodrigues Alves, 1

FINS

Executar todos os trabalhos gráficos necessários às repartições federais, os que [illegible] por ter [illegible] de [illegible] a publicação dos atos, editais, etc. relativos à administração pública federal.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 43-8325

COMISSÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Presidente — o Diretor da Imprensa Nacional.

Membros — Diretores dos Serviços de Documentação do D. A. S. P. e dos Ministérios, representantes do Instituto Nacional [illegible] da Biblioteca Nacional, da Agência Nacional, da Divisão de Orçamento e Organização do D. A. S. P.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 43-7347

Biblioteca — Tel. 23-5324

Seção de Comunicações — Tel. 43-4177

Seção de Material — Tel. 43-[illegible]

Seção de Orçamento e Estatística — Tel. 23-1021

Seção do Pessoal — Tel. 43-[illegible] e 23-3[illegible]

---

* [illegible]

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

Chefe — Tel. 43-7483

Oficinas Auxiliares
Oficinas Gráficas
Seção de Expedição — Tel. 23-3783
Seção de Orçamento
Seção de Padronização
Seção de Revisão — Tel. 23-2545

ESCOLA DE APRENDIZAGEM DE ARTES GRÁFICAS DA IMPRENSA NACIONAL — Tel. 23-0781

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES — Tel. 43-7571

Chefe — Tel. 43-7571

Seção de Divulgação
Seção de Redação — Tel. 43-9122 e 43-8832 (depois das 17 hs)
Seção de Vendas — Tel. 43-8004

TESOURARIA — Tel. 43-8086

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

592, de 23-12-48 — Transforma a Imprensa Nacional em Departamento de Imprensa Nacional (*D. O.* 27-12-48).

Decreto-lei n.º

1 714, de 28-10-39 — Cria o Serviço de Publicações Oficiais (*D. O.* 3-11-39)

2 140, de 12-4-40 — Dispõe sôbre as oficinas e serviços gráficos federais (*D. O.* 15-4-40)

4 560, de 10-8-42 — Cria a Seção IV do Diário Oficial (*D. O.* 12-8-42)

4 804, de 6-10-42 — Cria na Imprensa Nacional uma Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas (*D. O.* 8-10-42)

6 712, de 19-7-44 — Altera dispositivo do D. L. n.º 4 560-42 (*D. O.* 16-8-44).

8 135, de 25-10-45 — Cria a Comissão de Publicações Oficiais (*D. O.* 27-10-45)

Decretos n.os

s/n, de 13-5-1808 — **Cria a Impressão Régia.**

5 963, de 16-7-40 — Aprova o Regimento da Imprensa Nacional (*D. O.* 23-7-40)

8 740, de 11-2-42 — Aprova o regimento-padrão das Tesourarias dos Serviços Públicos civis da União (*D. O.* 16-4-42)

12 571, de 17-6-43 — Modifica o art. 71 do Regimento-padrão das Tesourarias dos serviços públicos civis da União (*D. O.* 17-6-43)

19 883, de 23-10-45 — Dispõe sôbre a impressão e distribuição de publicações oficiais (*D. O.* 27-10-45).

21 918, de 14-10-46 — Modifica o Regimento-padrão das Tesourarias dos Serviços públicos civis da União (*D. O.* 17-10-46)

23 517, de 13-2-48 — Aprova o Regulamento da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas (*D. O.* 11-2-48).

ÓRGÃOS EM REGIME ESPECIAL VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

ADMINISTRAÇÕES TERRITORIAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÕES TERRITORIAIS

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

ORGANIZAÇÃO

Governador

Secretaria Geral

Chefe de Polícia

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

388 de 30-12-36 — Dispõe sôbre a organização administrativa do Território

Decreto-lei n.º

7.300 de 6-3-45 — Cria no Território uma Guarda Territorial de caráter civil (*D. O.* 8-3-45).

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

ORGANIZAÇÃO

Governador

Secretaria Geral

Divisão de Educação

Divisão de Obras

Divisão de Produção

Divisão de Saúde

Divisão de Segurança e Guarda

Divisão de Terras e Colonização

Serviço de Administração Geral

Serviço de Geografia e Estatística

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

5.812, de 13-9-43 — Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu (*D. O.* 15-9-43).

5.839, de 21-9-43 — Dispõe sôbre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu (*D. O.* 29-9-43).

7.773 de 23-7-45 — Dispõe sôbre a organização administrativa do Território (*D. O.* 25-7-45).

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

ORGANIZAÇÃO

Governador

Secretaria Geral
Divisão de Educação
Divisão de Obras
Divisão de Produção, Terras e Colonização
Divisão de Segurança e Guarda
Serviço de Administração Geral
Serviço de Geografia e Estatística

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.806 de 9-1-53 — Dispõe sobre a divisão administrativa e judiciária do Território (*D. O.* 13-2-53)

2.731 de 17-2-56 — Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia (D.O. 21-2-56)

Decretos-leis n.ºs

5.812, de 13-9-43 — Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco e do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu (*D. O.* 15-9-43 retif. 27-9-43)

5.839 de 21-9-43 — Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu. (*D. O.* 29-9-43)

7.775 de 24-7-45 — Dispõe sobre a organização administrativa do território (*D. O.* 26-7-45)

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

ORGANIZAÇÃO

Governador

Secretaria Geral
Divisão de Assistência à Maternidade e à Infância
Divisão de Educação
Divisão de Obras
Divisão de Produção, Terras e Colonização
Divisão de Saúde
Divisão de Segurança e Guarda
Serviço de Administração Geral
Serviço de Geografia e Estatística

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.009 de 27-5-55 — Dispõe a divisão administrativa e judiciária do Território (D.O. 2-6-55).

Decretos-leis n.ºs

5.812 de 13-9-43 — Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu (*D. O.* 15-9-43 retif. 27-9-43)

5.839 de 21-9-43 — Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu (*D. O.* 29-9-43)

7.775 de 24-7-45 — Dispõe sobre a organização administrativa do Território (*D. O.* 26-7-45).

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM

FINS

Zelar junto à Justiça Comum pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da República *
Sub-Procurador Geral da República (**)
Procuradores da República no Distrito Federal e nos Estados (***)

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal — Arts. 125 a 128.

***Lei* n.º**

1 341 de 30- 1-51 Lei orgânica do Ministério Público da União *D O* 1 2 51

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL

FINS

Zelar junto à Justiça Eleitoral pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos.

---

* Funciona junto ao Supremo Tribunal Federal.

** Funciona junto ao Tribunal Federal de Recursos.

*** — Para efeito de carreira do Ministério Público Federal os Procuradores da República são classificados nas seguintes categorias:

1ª — Distrito Federal (Rio e São Paulo).

2ª — Distrito Federal (Rio), Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul (Capital de cada Estado).

3ª — Demais Estados (Capital de cada Estado).

Os Procuradores da República junto ao Tribunal Federal de Recursos (arts. 120 a 124 do Regimento Interno do mesmo Tribunal) e junto aos Juízes Federais do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 125 a 128 do mesmo Regimento) são designados pelo Procurador Geral da República dentre os Procuradores da República de 1ª categoria.

Os Procuradores Regionais da República junto aos Tribunais Regionais Federais (arts. 129 a 131 do mesmo Regimento) são designados pelo Procurador Geral da República dentre os Procuradores da República de 2ª categoria.

Os Procuradores da República junto aos Juízes Federais (arts. 132 a 134 do mesmo Regimento) são designados pelo Procurador Geral da República dentre os Procuradores da República de 3ª categoria.

Os Procuradores Regionais da República junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, promover a **cobrança executiva das multas impostas pelos** Juízes e Tribunais do Trabalho, quando estas não forem pagas **dentro do prazo legal.**

As funções de Procurador da República junto aos Juízes Eleitorais serão exercidas pelos Promotores Públicos das respectivas comarcas.

A cobrança da Dívida Ativa da União cabe aos Procuradores da República nos Estados e no Distrito Federal, quando a ação executiva couber de ser proposta perante o Juízo Federal. Nas demais comarcas, aos Promotores de Justiça ou a quem estiverem em exercício.

Os Procuradores e Promotores de Justiça dos Estados e Territórios exercerão a atividade de que trata o item I deste artigo, no concernente à arrecadação e cobrança da Dívida Ativa da União, sem prejuízo de suas funções.

Incumbe ao Procurador Geral promover o ajuizamento da ação executiva para cobrança da Dívida Ativa da União, como também requerer a prisão do executado renitente.

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da Justiça Eleitoral (*)
Procuradores Regionais (**)
Promotores Públicos

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal, Arts. 125 a 128.

Leis n.os

1.164, de 24-6-50 — Substituiu o Código Eleitoral (*D. O.* 26-7-50).
1.341, de 30-1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União (*D. O.* 1-2-51).

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FINS

Promover e fiscalizar na forma prescrita em lei o cumprimento e a guarda da Constituição, das leis, regulamento e [illegible].

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral (***)
Subprocuradores
[illegible]
[illegible] Públicos
[illegible] Públicos (****)
[illegible] Substitutos

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

[illegible], de 16-10-47 — Dispõe sobre o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (*D. O.* 16-10-47).
1.341, de 30-1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União (*D. O.* 1-2-51).

Decretos-Leis:

6.887, de 21-9-44 — Dispõe sobre a organização da Justiça dos Territórios (*D. O.* 1-10-44, retif. *D. O.* 19-10-44).

Decretos:

[illegible], de 5-5-56 — Aprova o Regulamento do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal (D.O. 7-5-56, pág. 921 Retf. D.O. 23-6-56 pág. 12276).

(*) [illegible] junto ao Tribunal Superior Eleitoral [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

MINISTÉRIO DA MARINHA

MINISTERIO DA MARINHA

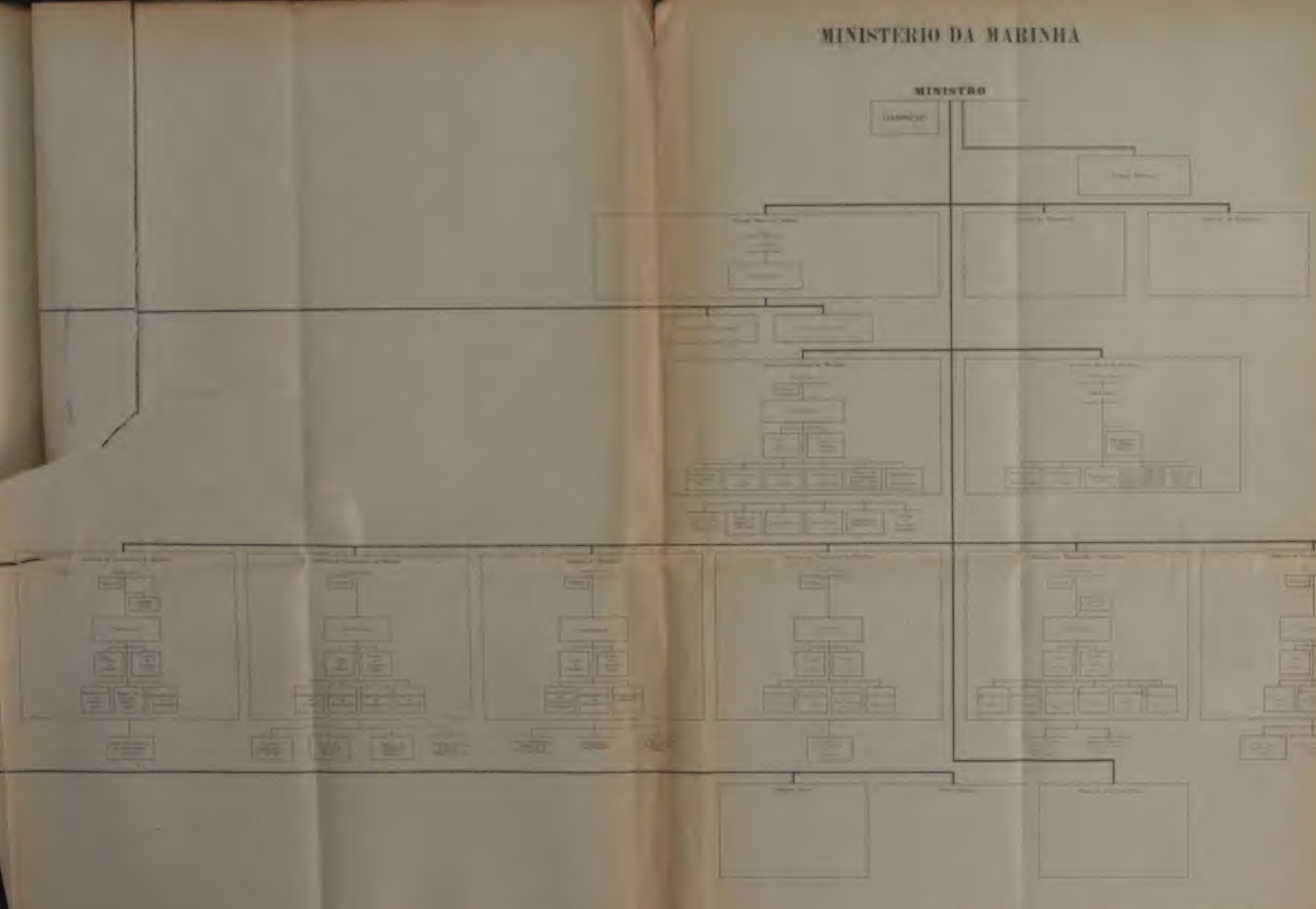

MINISTRO

GABINETE

CONSELHO DO ALMIRANTADO

CONSELHO DE PROMOÇÕES

ESTADO MAIOR DA ARMADA

- INSPETORIA GERAL DA MARINHA
- ESCOLA DE GUERRA NAVAL
- DISTRITOS NAVAIS
- FORÇAS NAVAIS

SECRETARIA GERAL DA MARINHA

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OFICIAIS PARA A RESERVA DA MARINHA NO DISTRITO FEDERAL
- COLÉGIO NAVAL
- ESCOLA NAVAL
- ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS

DIRETORIA DE AERONÁUTICA DE MARINHA

- CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO AERONAVAL

DIRETORIA DE ARMAMENTO DA MARINHA

DIRETORIA DE ELETRÔNICA

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE MARINHA

- ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA MARINHA

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

- ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Órgãos em regime especial vinculados ao Ministério da Marinha

TRIBUNAL MARÍTIMO

MINISTRO — Edifício do Ministério da Marinha — 2º andar

GABINETE DO MINISTRO (GM) — Cais dos Mineiros

FINS

Assistir direta e imediatamente o Ministro da Marinha no desempenho de suas funções

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 23-2258 e 23-3166
Assistentes de Ordens
Oficiais de Gabinete — Tel. 43-3831, 43-3215, 42-6137, 43-8226 e 43-7221

Sub-Chefe — Tel. 23-6368
Divisão de Estudos e Informações
Divisão de Serviços Gerais

LEGISLAÇÃO

Leis:

Lei 65, de 4-8-52 — DA nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decretos:

42.418, de 12-3-53 — Aprova e manda executar o Regulamento para o Gabinete do Ministro da Marinha (*D. O.* 17-3-53)

32.963, de 11-9-53 — Altera o Regulamento para o Gabinete do Ministro (*D. O.* 11-9-53, pág. 17.210)

CONSELHO DO ALMIRANTADO (CA) — Marinha

FINS

Assistir o Ministro da Marinha no **planejamento geral das atividades da Armada Brasileira** e sempre que necessário no estudo de seus problemas técnicos e administrativos

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente — o Ministro da Marinha
Vice-Presidente — o Chefe do Estado-Maior da Armada

Membros, 12 — o Secretário-Geral da Marinha, o Inspetor-Geral da Marinha, o Diretor-Geral do Pessoal, o Diretor-Geral de Intendência, o Diretor-Geral do Armamento, o Diretor-Geral de Engenharia, o Diretor-Geral de Hidrografia e Navegação, o Diretor-Geral de Aeronáutica, o Diretor-Geral de Fiscalização, o Diretor-Geral de Portos e Costas, o Diretor-Geral de Saúde, o Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.

Orgão executivo

Secretaria — Tel. 43-6854

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4-8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

31.190, de 29-7-53 — Aprova o Regulamento para o Conselho do Almirantado (*D. O.* 6-8-53).

CONSELHO DE PROMOÇÕES (CP)

FINS

Assistir o Ministro da Marinha na seleção dos oficiais dos diversos Corpos e Quadros na Marinha Brasileira, para promoção e emitir parecer sobre questões concernentes às suas promoções e à sua carreira.

ORGANIZAÇÃO

Orgão deliberativo

Presidente (o Diretor-Geral do Pessoal)

Membros, 8

Orgão executivo

Secretaria (a mesma do Conselho do Almirantado)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4-8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

35.280, de 26-3-54 — Aprova o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha (*D. O.* 30-3-54).

73.467, de 13-6-55 — Altera o Regulamento para o Conselho de Promoções da Marinha (*D. O.* 15-6-55, pág. 11.721).

ESTADO MAIOR DA ARMADA — EMA — Cais do Mineiro — Tel. 23-9874

FINS

Órgão responsável pelo Comando Militar e pela Logística de Consumo. Compete ao seu Chefe, como Comandante Superior das Fôrças Navais, o adestramento, eficiência, **preparação e emprêgo dessas Fôrças.**

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Vice-Chefe

1.ª Subchefia	Organização
2.ª Subchefia	Informações
3.ª Subchefia	Operações
4.ª Subchefia	Logística
5.ª Subchefia	Comunicações (por instalar)

LEGISLAÇÃO

Leis:

1.658, de 4-8-52	Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)
2.410, de 10-2-55	Institui a Patrulha Costeira (*D. O.* 17-2-55, pág. 2.553)

Decretos:

38.[illegible], de 17-1-56	Aprova o Regulamento de Estatística para fins militares (*D. O.* 20-1-56, pág. 1.0[illegible])

Outros dispositivos:

Inspetoria Geral da Marinha (IGM)

FINS

Constatar, no próprio Ministério da Marinha, nas Fôrças e Estabelecimentos Navais, as condições de sua eficiência, da disciplina e estado moral do pessoal, [illegible] as deficiências que existirem, estudar e propor meios de corrigi-las.

ORGANIZAÇÃO (*)

Inspetor-Geral

Gabinete

Vice-Inspetoria

Departamento de Inspeções
Departamento de Investigações
Departamento de Estudos

LEGISLAÇÃO

Leis:

1.658, de 4-8-52 — **Dá nova organização administrativa** ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

(*) [illegible] ao Ministro da Marinha, quanto às diretivas [illegible] ao EMA para os [illegible]

Decreto n.º

36 334, de 11-10-54 — Aprova o Regulamento para a Inspetoria Geral da Marinha. *D. O.* 14-10-54. Rets. *D. O.* 14-10-54 e 16-10-54.

Escola de Guerra Naval (EGN) — Cais do Mercado — Tel. 23-1045

FINS

Preparar oficiais para as funções de Comando, de Estado Maior e de [illegible] de serviços, [illegible] do Estado Maior da Armada.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Assistente
- Gabinete
- Vice-Diretor
  - Departamento de Ensino
  - Departamento de Administração

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

33 901, de 26-7-54 — Aprova o Regulamento para a Escola de Guerra Naval. *D. O.* 31-7-54.

Distritos Navais

FINS

Coordenação e provisão [illegible] Defesa da área [illegible] do Exército e da Aeronáutica.

Jurisdição dos Distritos Navais[1]

1.º Distrito
Jurisdição: [illegible] Minas Gerais, parte de [illegible] Porto Nacional [illegible] Santos [illegible] Fedeira, [illegible] e Martim Vaz.

2.º Distrito — Salvador, BA
Jurisdição: [illegible]

3.º Distrito — Recife, PE
Jurisdição: [illegible] de São Pedro e São Paulo.

4.º Distrito — Belém, PA
Jurisdição: [illegible] Pará, parte de [illegible] Maranhão, [illegible] tórios do Acre, Guaporé, Rio Branco e Amapá.

5.º Distrito — São Francisco — SC
Jurisdição: [illegible] Rio Grande do Sul.

---

[1] [illegible]

6º Distrito — Ladário, MT
Jurisdição: Mato Grosso.

ORGANIZAÇÃO — PADRÃO

COMANDO

ESTADO MAIOR

Chefe do Estado Maior

Seção de Organização e Logística
Seção de Informações e Operações

SERVIÇOS

Chefe Geral dos Serviços

Divisão de Pessoal e Ensino
Divisão de Material
Divisão de Intendência
Divisão de Fazenda
Divisão de Saúde

FORÇAS

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

36.830, de 2-2-55 — Aprova o Regulamento para os Centros de Instrução de Oficiais para a Reserva da Marinha. *D. O.* 4-2-55, pág. 1.784.

38.020, de 7-10-55 — Aprova o Regulamento para os Distritos Navais. *D. O.* 12-10-55, pág. 19.076.

38.101, de 18-10-55 — Cria a Base Fluvial de Ladário e extingue o Arsenal de Marinha de Ladário. *D. O.* 20-10-55, pág. 19.547.

SECRETARIA GERAL DA MARINHA — Cais dos Mineiros

FINS

Dirigir e fiscalizar a logística de produção e administrar os negócios da Marinha Brasileira, estabelecendo para êste fim diretrizes e normas gerais de ação.

ORGANIZAÇÃO

Secretário-Geral

Subsecretário da Marinha

Departamento de Administração
Departamento de Finanças
Departamento Jurídico
Departamento de Relações Públicas
Serviço de Administração e Tombamento dos Próprios Nacionais
Serviço de Documentação Geral da Marinha

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 1-8-52	Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha. *D. O.* 8-8-52

Decreto n.º

32.273, de 18-2-53	Aprova e manda executar o Regulamento para a Secretaria-Geral da Marinha. *CM. OM.* 19-2-53
37.682, de 2-8-55	Aprova o Regulamento para o Fundo Naval. *D. O.* 3-8-55, pág. 11.940

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DP). — Cais dos Mineiros — Tel. 23-6311

FINS

Planejar, dirigir, coordenar e fiscalizar as [illegible] de Fuzileiros Navais.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Gabinete

Vice-Diretoria

Vice-Diretor

Grupo de Inspeção

Divisão de Serviços Gerais

Departamento de Planejamento

Departamento de Assistência Social

Departamento de Cultura

Departamento de Instrução

Departamento de Intendência

Departamento de Recrutamento, Reserva Naval e Inatividade

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 1-8-52	Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha. *D. O.* 8-8-52

Decreto n.º

32.742, de 7-5-53	Aprova o Regulamento para a Diretoria do Pessoal da Marinha. *D. O.* 15-5-53 (retif.) *D. O.* 13-6-53

Órgãos subordinados

Escola Naval

FINS

Formar oficiais do Corpo da Armada, do Corpo de Fuzileiros e do Corpo de Intendentes da Marinha.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Gabinete
Conselho de Ensino
Conselho Superior
Secretaria
Vice-Diretor
Superintendência de Administração
Superintendência de Ensino

Comando do Corpo de Alunos

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º
36.625, de 22-12-54 — Aprova o Regulamento para a Escola Naval. *D. O.* 30-12-54

Centro de Instrução de Oficiais para a Reserva da Marinha, do Distrito Federal

FINS

Formação de Oficiais para a Reserva do Corpo da Armada, do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha

ORGANIZAÇÃO *

Comandante
Imediato
Departamento de Administração
Departamento de Ensino
Departamento Escolar

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º
36.830, de 2-2-56 — Aprova o Regulamento para os Centros de Instrução de Oficiais para a Reserva de Marinha

Colégio Naval

FINS

Preparar alunos para os cursos da Escola Naval

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Conselho de Ensino
Presidente — O Diretor do Colégio Naval
Membros — (os chefes dos Departamentos de Ensino Colegiale de Alunos, Instrutores e Professores)
Secretário — O Secretário do C. N.

---

* Organização: Rotina para os demais centros subordinados administrativamente aos respectivos Distritos Navais e [illegible] D. P. M.

Secretaria

Vice-Diretor

Departamento de Alunos

Departamento de Ensino Colegial

Departamento de Intendência

Departamento de Serviços Gerais

Departamento de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36 756 A, de 7-1-55 — Aprova o Regulamento para o Colégio Naval (*D. O.* 15-1-55, pág. 666 e *D. O.* 17-1-55, pág. 740)

Escolas de Aprendizes Marinheiros

FINS

[illegible] Corpo do Pessoal Subalterno da Armada.

ORGANIZAÇÃO

Comandante

Imediato

[illegible]

Departamento de Administração

Departamento Escolar

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36 351 de 20-10-54 — Aprova o Regulamento para as Escolas de Aprendizes Marinheiros (*D. O.* 22-10-54)

Centros de Instrução

Centro de Esportes da Marinha, do Distrito Federal

Quartéis de Marinheiros

Gabinetes de Identificação

Estabelecimentos ou Serviços de Assistência Social

Estabelecimentos ou Serviços de Seleção, Alistamento e Incorporação *

* [illegible]

DIRETORIA DE AERONÁUTICA DE MARINHA — (DAerM)

FINS

Coordenar os assuntos da Marinha Brasileira relacionados com aeronáutica, em entendimento com o Ministério da Aeronáutica, com ele mantendo estreita cooperação, e tratar de tudo que se refira a aviação embarcada.

ORGANIZAÇÃO (*)

Diretor-Geral
- Gabinete
- Conselho Técnico
  - **Presidente (o Diretor-Geral da DAerM)**
  - Membros (o Vice-Diretor, o chefe do Grupo de Inspeção, os chefes dos Departamentos e oficiais superiores da FAB designados mediante acordo entre os Ministérios da Marinha e da Aeronáutica)
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
    - Grupo de Inspeção
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Departamento de Aparelhamento
    - Departamento de Instrução e Adestramento
    - Departamento de Intendência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4-8-52	**Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)**

Decreto n.º

36.327, de 15-10-54	Aprova o Regulamento para a Diretoria de Aeronáutica da Marinha (*D. O.* 18-12-54 Ret. *D. O.* 21-10-54)

Órgão subordinado

Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval

FINS

Especializar o pessoal da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira para o desempenho e funções relativas a operações aeronavais.

ORGANIZAÇÃO

Comandante
- Imediato
- Secretaria
- Divisão Militar

(*) A DAerM é subordinada [illegible] ao Ministro da Marinha [illegible] ao Estado Maior da Armada [illegible] Secretaria Geral da Marinha [illegible] da Marinha Brasileira [illegible] administração de [illegible]

Conselho de Instrução e Adestramento

Presidente — o Imediato

Membros — os chefes de Departamento de Instrução e Adestramento e de Aviação

Assessores — os Encarregados de Ensino e Cursos

Departamento de Instrução e Adestramento
Departamento de Aviação
Departamento de Pessoa
Departamento de Material
Departamento de Intendência
Departamento de Saúde

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

37.398, de 27-5-55 — Cria o Centro de Instrução e Adestramento Aero-Naval (*D. O.* 30-5-55, pág. 10.004).

37.538, de 30-6-55 — Aprova o Regulamento para o Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval (*D. O.* 1-7-55, pág. 12.723).

DIRETORIA DE ARMAMENTO DA MARINHA (DAC) — R. Visconde de Inhaúma, 58

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com os armamentos, ofensivo e defensivo da Marinha Brasileira, e todos os estudos e [illegible] e demais material especializado a esse conjunto, pesquisar novas armas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 23-3149

Gabinete

Vice-Diretoria — Tel. 23-3626

Vice-Diretor

Grupo de Inspeção
Divisão de Serviços Gerais
Departamento de Estudos
Departamento de Experiências
Departamento de Intendência
Departamento de Planejamento

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4-8-52 — **Dá nova organização** administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52).

Decreto n.º

32.421, de 12-3-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria do Armamento da Marinha (*D. O.* 17-3-53).

39.840, de 21-8-56 — Cria o Centro de Munição de Marinha (*D. O.* 21-8-56, pág. 16.040).

Órgãos subordinados *.

Centro de Armamento da Marinha

FINS

Executar os serviços técnicos, industriais e administrativos relacionados à reparação, fornecimento e armazenamento do material de armamento, bem assim à preparação, conservação e recondicionamento das munições de guerra da Marinha.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Departamento Administrativo

Chefe

Divisão de Serviços Gerais
Divisão de Pessoal
Divisão de Fazenda
Divisão de Saúde
Divisão das Ilhas (Boqueirão, Rijo e Nhanguetá)

Departamento Técnico Industrial

Chefe

Divisão Técnica
Divisão de Artilharia
Divisão de Explosivos
Divisão de Torpedos
Divisão de Minas e Bombas
Divisão de Controle e Pesquizas
Divisão de Manutenção

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

25.786 de 8-11-48 — Aprova e manda executar o Regulamento para o Centro de Armamento da Marinha (D. O. 10-11-48, pag. 16.119).

Centro de Munição da Marinha

Fábrica de Torpedos da Marinha

FINS

Execução dos serviços necessários à fabricação de torpedos para a Marinha.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Departamento Administrativo

Chefe

Divisão de Serviços Gerais
Divisão do Pessoal
Divisão de Fazenda
Divisão de Saúde

---

* A natureza da subordinação será especificada nos respectivos regulamentos ou regimentos internos.

Departamento Industrial

Chefe

Divisão Técnica

Divisão de Produção

Divisão de Controle

Divisão de Proteção

Divisão de Manutenção

Divisão de Documentação e Ensino Profissional

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

[illegible] de 8-11-48 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Fábrica de Torpedos da Marinha. *D. O.* 10-11-48, pág. 16.007

Depósitos de Material Bélico

Oficinas de Reparo de Armamento

Polígonos de Tiro

DIRETORIA DE ELETRÔNICA (DEL)

FINS

Dirigir, [illegible] e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas [illegible] eletrônico e de telecomunicações da Marinha Brasileira [illegible] material técnico que [illegible], estudando os [illegible] ligados e também tratando das atividades [illegible].

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Gabinete

Conselho Técnico (Oficiais especializados ou técnicos civis)

Vice-Diretoria

Vice-Diretor

Grupo de Inspeção

Divisão de Serviços Gerais

Departamento de Estudos

Departamento de Especialidades e Pesquisas

Departamento de Intendência

Departamento Industrial

Órgãos subordinados *

Centros de Eletrônica e Material de Telecomunicações
Fábricas de Material Eletrônico e de Telecomunicações
Laboratórios especializados em assuntos de Eletrônica
Oficinas Distritais de Reparos de Material Eletrônico

---

* Subordinados tecnicamente à DEL.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658 de 1-8-52	Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decreto n.º

32.818 de 23-5-53	Aprova o Regulamento para a Diretoria de Eletrônica da Marinha (*D. O.* 30-5-53)
37.224 de 27-4-55	Altera o Regulamento para a Diretoria de Eletrônica (*D. O.* 29-4-55, pág. 8.289)
37.468 de 13-6-55	Altera o Regulamento para a Diretoria de Eletrônica (*D. O.* 15-6-55, pág. 11.721)

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA — DE — Cais do Mineiro — Tel. 23-0298

FINS

Deles, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com a construção naval e civil da Marinha Brasileira, exceto o que disser respeito a faróis e demais sinais de balizamento náutico e com os equipamentos e material técnico que não forem da competência específica de outra Diretoria.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
  - Grupo de Inspeção
  - Divisão de Serviços Gerais
  - Departamento de Planejamento
  - Departamento de Estudos
  - Departamento de Experiências e Pesquisas
  - Departamento de Intendência

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658 de 1-8-52	Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decreto n.º

32.446 de 18-3-53	Aprova o Regulamento para a Diretoria de Engenharia da Marinha (*D. O.* 23-3-53)

Órgãos subordinados (*)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) (**)

FINS

Construir e reparar navios e embarcações da Marinha do Brasil.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Gabinete

Assessoria Jurídica
Secretaria Civil do Diretor
Secretaria Geral

Conselho Administrativo
Comissão de Inspeção
Departamento de Planejamento
Departamento de Produção
Departamento de Instalações
Departamento de Pessoal
Departamento de Intendência

Órgão subordinado

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAL DA MARINHA

Fábricas de Material de Construção Naval
Laboratórios Especializados em Assuntos de Engenharia Naval
Laboratorio de Pesquisas Químicas

LEGISLAÇÃO

Decretos

[illegible] de 21-10-51 — Aprova o Regulamento para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (*D. O.* 2[illegible]-10-[illegible])

39[illegible], de 14-7-56 — Restabelece a subordinação [illegible] do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Primeiro Distrito Naval (*D. O.* 2[illegible]-7-56, pág. 13 733)

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DN) — Ilha Fiscal

FINS

[illegible]

(*) [illegible]

(**) Militarmente subordinado ao 1.º Distrito Naval

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral
Gabinete
Conselho Técnico — o Vice-Diretor, os Chefes dos Departamentos de Hidrografia, **Navegação, Sinalização Náutica e Geofísica;** o Chefe do Grupo de Inspeção

Vice-Diretoria — Tel 23-3077
Vice-Diretor
Grupo de Inspeção
Divisão de Serviços Gerais
Departamento de Hidrografia — Tel 43-9113
Departamento de Navegação
Departamento de Sinalização Náutica
Departamento de Geofísica
Departamento de Obras e Reparos
Departamento de Intendência — Tel 23-6311

Órgãos subordinados (*)

Serviços Distritais de Sinalização Náutica
Serviços Distritais de Meteorologia
Depósitos de Material e Equipamentos Técnicos
Centros Especializados de Produção
Oficinas Especializadas
Centros de Reparos

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.658, de 4-8-52 — Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decreto n.º

32.582, de 15-1-53 — Aprova o regulamento para a Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha (*D. O.* 18-1-53)

38.607, de 26-1-56 — Altera o Regulamento para a Diretoria de Hidrografia e Navegação (*D. O.* 28-1-56, pág. 1.683)

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DA MARINHA (DI)

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relativas ao Serviço de Intendência da Marinha.

(*) A subordinação será organizada de acordo com os regulamentos ou regimentos internos.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral
- [illegible]
- [illegible]
  - Vice-Diretor
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Grupo de Inspeção
    - [illegible]
    - [illegible]
    - [illegible]

Órgãos subordinados

Base de Combustíveis Líquidos
Centro de Contrôle de Estoque de Material Comum
Centros Distritais de Contabilidade
Centros Navais de Suprimentos
Depósitos Primários e Secundários de Estoque
Depósitos de Suprimentos
Depósitos de Material Reembolsável
Depósitos de Fardamentos
Depósitos de Combustíveis
Depósitos de Material Técnico
Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro
Escritório de Compras em São Paulo
Fábricas de Fardamento
Serviço de Transportes (*)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

[illegible]	de [illegible]	[illegible] da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decretos n.º

[illegible]	de [illegible]	[illegible]
32 [illegible]	de 15-2-[illegible]	[illegible]
37 [illegible]	de 27-4-[illegible]	[illegible] 20-4-55, pág. 8.280)
38 [illegible]	de 26-12-[illegible]	[illegible]

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DPC)

[illegible]

Dirigir, coordenar e controlar tôdas as atividades [illegible] com as embarcações não pertencentes à Marinha [illegible] [illegible] normais do País e aos de sua defesa.

(*) Superintendido pelo DL em coordenação com o EMA.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral
- Gabinete
- Vice-Diretoria
  - Vice-Diretor
    - Grupo de Inspeção
    - Divisão de Serviços Gerais
    - Departamento de Intendência
    - Departamento do Material
    - Departamento de Organização
    - Departamento do Pessoal

[illegible] *)

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

FINS

Formação e aperfeiçoamento de Oficiais da Marinha Mercante

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Conselho de Ensino
- Departamento de Administração
- Departamento de Ensino
- Secretaria

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 801 de 18-6-56	Extingue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha. *D. O.* 23-6-56, pág. 12 265
0 112 de 11-10-56	Aprova o Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. *D. O.* 15-10-56, pág. 19 617)

Capitanias de Portos, suas Agências e Capatazias
Escolas de Marinha Mercante
Cursos e Escolas para Instrução de Pessoal Marítimo e de Pesca
Corporações de Práticos

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 658 de 4-8-52	Dá nova organização administrativa ao Ministério da Marinha. *D. O.* 8-8-52

*) A [illegible] será [illegible] nos respectivos regulamentos ou regimentos internos.

Decretos n.º

5 789, de 11-6-40 — Aprova e manda executar o novo Regulamento para as Capitanias dos Portos. *D. O.* 13-7-40.

19 812, de 15-10-45 — Modifica o Regulamento para as Capitanias de Portos. *D. O.* 17-10-45.

20 162, de 7-12-45 — Dá nova redação aos arts. 371 e 397 do Regulamento para as Capitanias de Portos. *D. O.* 10-12-45.

20 269, de 26-12-45 — Dá nova redação aos arts. 272 e parágrafo e 274 do Regulamento das Capitanias de Portos. *D. O.* 27-12-45.

33.193, de 29-6-53 — Aprova o Regulamento para a Diretoria de Portos e Costas do Ministério. *D. O.* 9-7-53.

33 611, de 20-8-53 — Altera o Regulamento para as Capitanias dos Portos. *D. O.* 22-8-53.

33 711, de 1-9-53 — Altera o Regulamento para as Capitanias dos Portos. *D. O.* 1-9-53.

34 501, de 9-11-53 — Altera o Dec. nº 33 711-53. *D. O.* 13-11-53.

40 012, de 29-9-56 — Dá nova denominação às Capitanias dos Portos do Estado do Amazonas e dos Territórios do Acre, Guaporé e Rio Branco. *D. O.* 3-10-56, pág. 18 788.

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA (DSM) — Av. Presidente Vargas 28 — Tel. 43-9141

FINS

Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas relacionadas com o serviço de saúde da Marinha Brasileira.

ORGANIZAÇÃO

Administração
Gabinete
Junta Superior de Saúde
Presidente
Membros, 4
Vice-Diretoria
Vice-Diretor
Corpo de Inspetores
Diretoria de Serviços Gerais
Departamento de Planejamento, Estudos e Pesquisas
Departamento de Farmácia
Departamento de Intendência
Departamento de Medicina
Departamento de Odontologia

Organizações Subordinadas
Colônias de Férias
Laboratórios Farmacêuticos
Laboratórios de Pesquisas Clínicas
Odontotécnica Central da Marinha

Sanatório Naval em Nova Friburgo
Hospital Central da Marinha
Hospital Naval de Ladário
Hospital Naval Marcílio Dias
Hospital Naval de Salvador

ORGANIZAÇÃO — PADRÃO (*)

DIRETOR

VICE-DIRETOR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Chefe
Divisão de Alimentação
Divisão de Manutenção
Chefe
Serviço de Lavanderia
Serviço de Rouparia e Costura
Serviço de Reparos Mecânicos Conservação e Limpeza
Divisão de Material
Divisão de Pessoal
Divisão de Administração Geral
Chefe
Serviço de Arquivo
Serviço de Comunicações
Serviço de Intendência
Serviço de Secretaria

DEPARTAMENTO TÉCNICO
Chefe
Divisão de Cirurgia
Divisão de Medicina
Divisão de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento
Divisão de Enfermagem

LEGISLAÇÃO

Lei

1 658 de 4-8-52 — Dá nova organização ao Ministério da Marinha (*D. O.* 8-8-52)

Decretos nº

20 940 de 9-4-46 — Aprova e manda executar o novo Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha (*D. O.* 11-4-46)

23 678 de 16-9-47 — Altera os arts. 8º, § 1º, 9º e 14º do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha (*D. O.* 20-9-47).

25 647, de 11-10-48 — Altera a redação do art. 8º do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha (*D. O.* 13-10-48)

29 48[illegible], de 23-4-51 — Dá nova denominação **ao Hospital Naval de** Doenças Infecto-Contagiosas (*D. O.* **25-4-51, pág. 6.353.**

29 81[illegible] de 27-7-51 — Cria o Hospital Naval de Salvador e o Hospital Naval de Ladário (*D. O.* 30-7-51)

32 188 de 30-3-53 — Aprova e manda executar o Regulamento para a Diretoria de Saúde (*D. O.* 7-4-53)

37 087 de 3-8-55 — Aprova o Regulamento para as Instituições Hospitalares e Para-hospitalares da Marinha (*D. O.* 6-8-55 pág. 15 177)

(*) Idêntica para todos os hospitais

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS [illegible] — Tel. 43-[illegible] *

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

COMANDO GERAL

Comandante-Geral

[illegible]

Ajudante de Ordens

[illegible]

Quartel-General

Estado-Maior

Seção de Pessoal

Seção de [illegible]

Seção de Operações e [illegible]

Seção de [illegible] e Material

Estado-Maior [illegible]

Serviços [illegible]

Serviço de [illegible]

Serviço de [illegible]

Serviço de [illegible]

Serviço de Assistência Religiosa

Serviço de Material [illegible]

Serviço de Saúde

Secretaria

[illegible] Naval

Pelotão do Quartel-General

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

[illegible], de 7-3-1808 — [illegible] o Corpo de Fuzileiros Navais [illegible] Corpo de Infantaria da Marinha.

1.658, de 4-8-52 — Dá nova organização [illegible] Ministério da Marinha (*D. O.* [illegible]).

Decretos n.º

27.[illegible], de 4-4-50 — Aprova [illegible] Regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navais (*D. O.* 11-4-50).

28.511, de [illegible]-7-50 — [illegible] do art. [illegible] do Regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navais (*D. O.* [illegible]-7-50).

30.[illegible], de 2-2-[illegible] — [illegible] 1.º [illegible] Regional de Fuzileiros Navais [illegible] 3.º Distrito Naval [illegible] (*D. O.* 4-2-[illegible] pág. [illegible]).

37.735, de 9-8-55 — Cria o 2.º Batalhão Regional de Fuzileiros Navais com sede no 3.º Distrito Naval (*D. O.* 21-8-55, pág. 15.[illegible]).

38.[illegible], de 22-12-55 — [illegible] o Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais [illegible] (*D. O.* 31-12-55, pág. 23.[illegible]).

* [illegible] Estado-Maior da Armada.

ÓRGÃO EM REGIME ESPECIAL VINCULADO AO MINISTÉRIO DA MARINHA

TRIBUNAL MARÍTIMO

TRIBUNAL MARÍTIMO — Praça Sérvulo Dourado — Tel. 43-7286

FINS

Julgar os acidentes e fatos da navegação, definindo-lhes a natureza e determinando-lhes as causas, circunstâncias e extensão, indicando os responsáveis e aplicando-lhes as penas estabelecidas em lei e propondo as medidas preventivas e de segurança da navegação, manter o registo geral da propriedade naval e demais atos sôbre embarcações brasileiras e dos armadores de navios brasileiros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um oficial general do Corpo da Armada)

Membros, 7 (um capitão de mar e guerra do Corpo da Armada, um oficial superior do Corpo da Armada, especializado em construção naval ou engenheiro da mesma especialidade, um especialista em armação de navios e navegação comercial, um capitão de longo curso com mais de 10 anos de comando de navios mercantes brasileiros, um bacharel em Direito, especializado em Direito Marítimo, um bacharel em Direito, especializado em Direito Internacional)

Órgãos auxiliares

Procuradoria

Procurador

Adjunto de Procurador

Advogados de Ofício

Órgão executivo

Secretaria

Diretor

Divisão de Acidentes

Divisão de Registro da Propriedade Marítima

Divisão de Jurisprudência e Documentação

Divisão de Administração

Serviços Auxiliares

LEGISLAÇÃO

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 18-9-46 — Art. 17

Lei n.º

2.180 de 5-2-54 — Dispõe sôbre o Tribunal Marítimo (*D. O.* 8-2-54)

Lei n.º

9 [illegible] de 29-9-54 do Consultor Geral da República — Fixa a posição do Tribunal Marítimo no Ministério da Marinha (*D. O.* 6-10-54)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

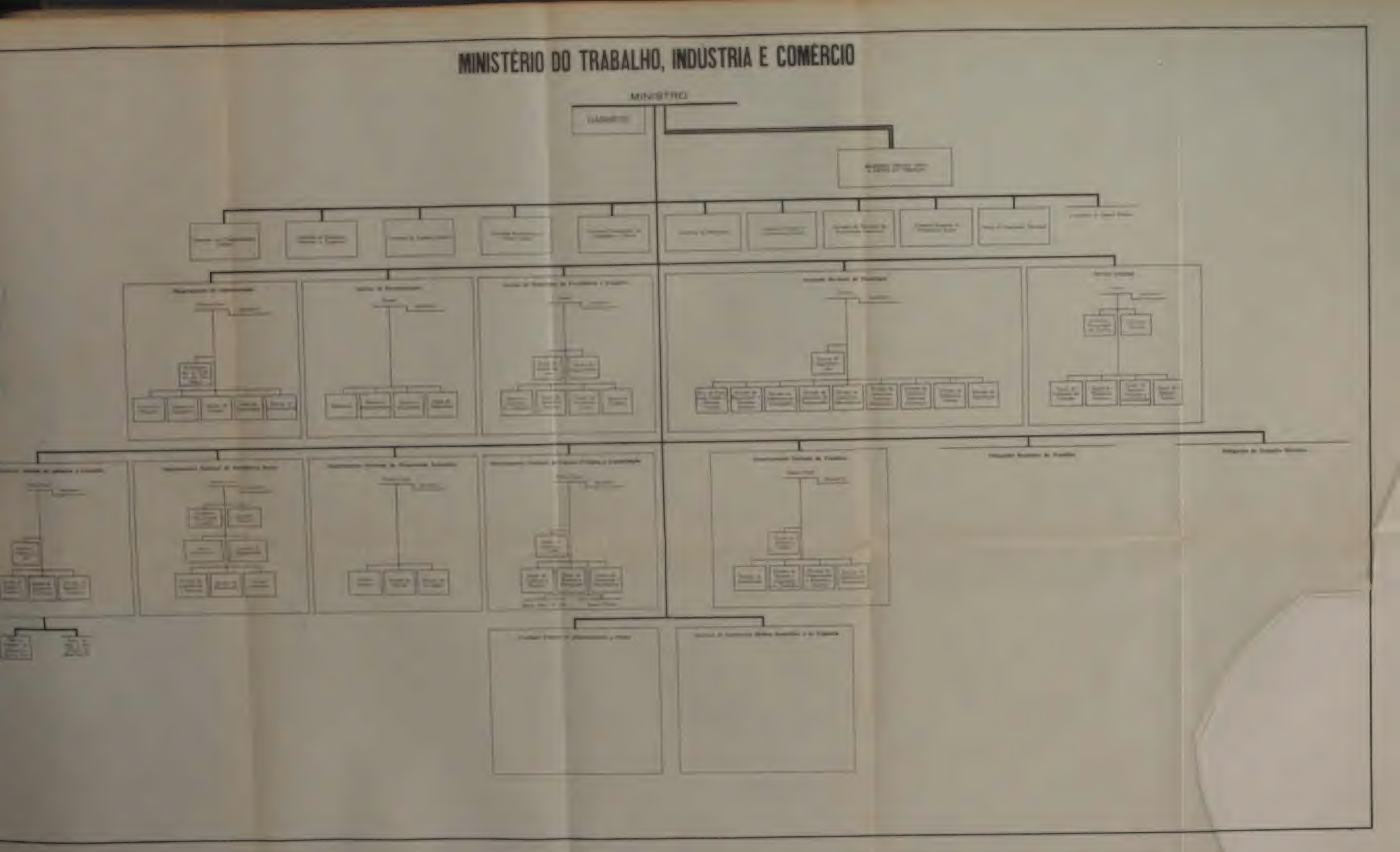

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

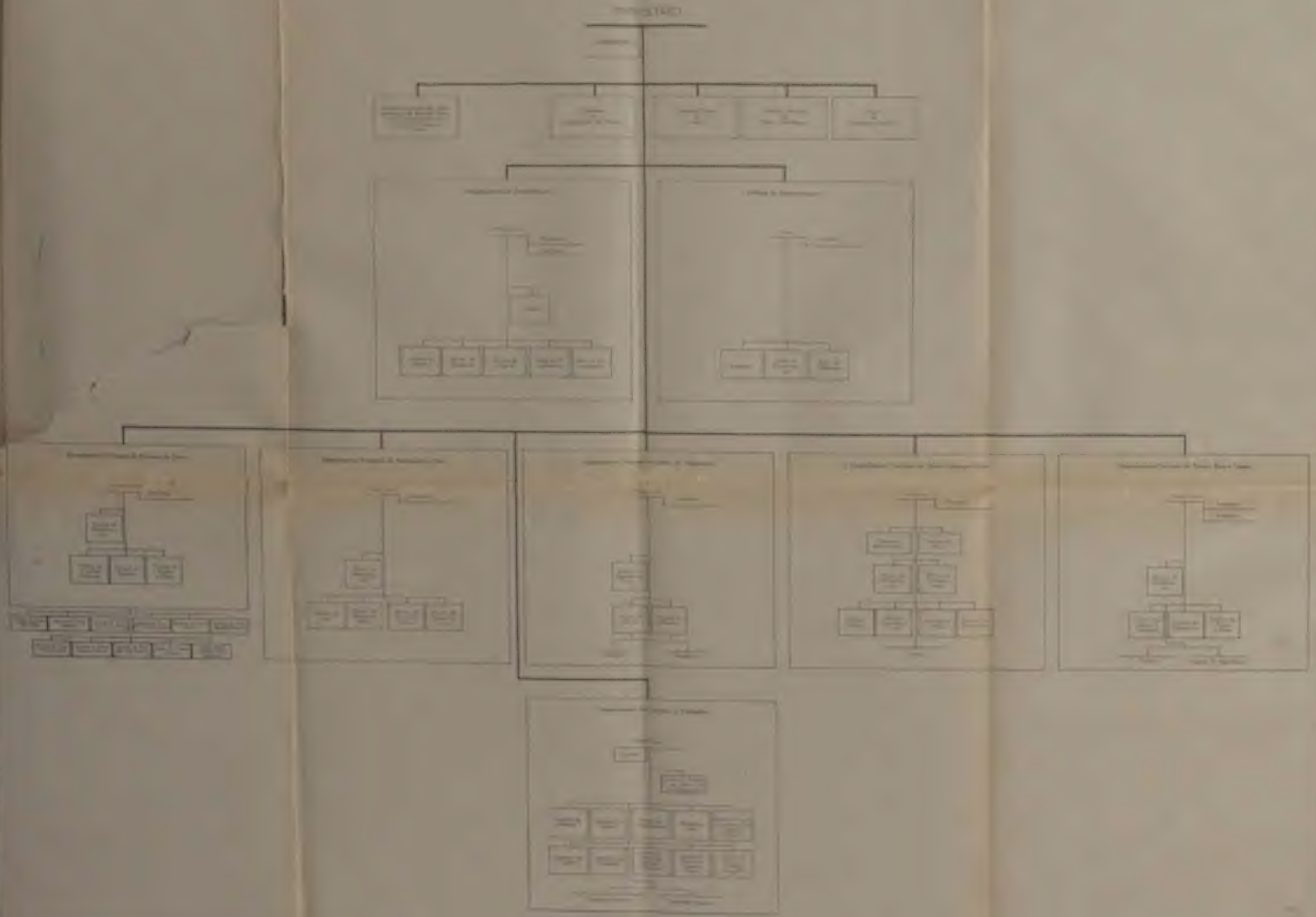

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 1.ª Divisão

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 2.ª Divisão

COMISSÃO CONSULTIVA DE ACÔRDOS COMERCIAIS

COMISSÃO CONSULTIVA DO TRIGO

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS TEXTOS DE HISTÓRIA DO BRASIL

COMISSÃO DE EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS

COMISSÃO NACIONAL DE CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

COMISSÃO NACIONAL PARA A APLICAÇÃO DO TRATADO DE AMIZADE E CONSULTA ENTRE O BRASIL E PORTUGAL

COMISSÃO NACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

INSTITUTO RIO BRANCO

MUSEU HISTÓRICO E DIPLOMÁTICO DO ITAMARATI

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

SERVIÇO JURÍDICO

SECRETARIA DE ESTADO

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- DEPARTAMENTO ECONÔMICO E CONSULAR
- DEPARTAMENTO POLÍTICO E CULTURAL

MISSÕES DIPLOMÁTICAS

- EMBAIXADAS
- LEGAÇÕES
- DELEGAÇÕES JUNTO A ORGANISMOS INTERNACIONAIS

REPARTIÇÕES CONSULARES

- CONSULADOS GERAIS
- CONSULADOS
- CONSULADOS PRIVATIVOS
- CONSULADOS HONORÁRIOS
- VICE-CONSULADOS HONORÁRIOS

MINISTRO — Palácio Itamaraty — (tel.s 43-5152 e 43-2820 (Rêde)

GABINETE

FINS

Assessorar direta e imediatamente o Ministro das Relações Exteriores no despacho de seus expedientes.

ORGANIZAÇÃO

Oficial de Gabinete
Auxiliares de Gabinete
Introdutor Diplomático

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei nº

9.202 de 26-4-1946 — Dispõe sôbre o pessoal do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 27-4-46, retif. *D. O.* 19-8-49).

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA — Palácio Itamaraty - Tel. 43-2820

FINS

Estudar os assuntos relativos à participação do Brasil em programas internacionais de assistência técnica, organizados pelas Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro de Estado)
Vice-Presidente
Membros (1)

Órgãos executivos

Diretor — Tel. 43-5116 e r. 436
Secretariado

LEGISLAÇÃO

Decretos nº

28.769 de 27-11-50 — Cria a Comissão de Assistência Técnica (*D. O.* 29-11-50, rep. *D. O.* 9-12-50).

31.705, de 9-12-53 — Aprova o Regulamento da Comissão (*D. O.* 12-12-53).

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 1.ª DIVISÃO
Belém, PA

FINS

Realizar, em relação aos limites com as Guianas Francesas, Neerlandesa e Britânica, a Venezuela, a Colômbia e o Peru, trabalhos de demarcação e caracterização, inspeção ou conservação dos marcos, estudar do ponto de vista técnico as questões que se possam suscitar a propósito das fronteiras. Cooperar com os Ministros competentes na vigilância das fronteiras, a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

ORGANIZAÇÃO

Chefe

Subchefe

Seção Técnica
Secretaria
Seção de Contabilidade
Seção de Material
Seção de Saúde
Seção de Transmissões
Seção de Oficinas
Subsede de Manaus
Representação no Rio de Janeiro
Representação de Óbidos
Contingente Especial

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

1.171, de 24-3-39 — Modifica a Organização do Serviço de Demarcação de Fronteiras (D. O. 28-3-39).

Decretos n.º

23.702, de 4-1-34 — Organiza as Comissões de Limites.

24.305, de 29-5-34 — Aprova o Regulamento para o Serviço de Fronteiras.

COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES — 2.ª DIVISÃO
Rio de Janeiro, DF

FINS

Realizar, em relação aos limites com a Bolívia, o Paraguai, a República Argentina e o Uruguai, trabalhos de demarcação e caracterização, inspeção e conservação dos marcos, estudar do ponto de vista técnico as questões que se possam suscitar a propósito das fronteiras. Cooperar com os Ministros competentes na vigilância das fronteiras a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 43-5312

Subsedes em Livramento, Corumbá e Ponta Porã.

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

1 171, de 24 3 39 Modifica a organização do Serviço de Demarcação de Fronteiras (*D. O.* 28-3-39).

Decretos n.os

23 702, de 4- 1-34 — Organiza as Comissões de Limites.
24 305 de 29- 5-34 Aprova o Regulamento para o Serviço de Fronteiras.

COMISSÃO CONSULTIVA DE ACÔRDOS COMERCIAIS Palácio Itamaraty Tel 43-2820 Ramal 604

FINS

Estudar todos os problemas relativos à política de acôrdos comerciais e rever as concessões de acôrdo geral sôbre tarifas aduaneiras e comércio.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente o Secretário Geral do Ministério nos seus impedimentos, o Chefe do Departamento Econômico e Consular.

Membros e Delegados Técnicos, 9 o Chefe do Departamento Econômico e Consular o Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio o Diretor do Serviço de Economia Rural, o Chefe do Gabinete do M V O P, o Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S A o Diretor da Carteira de Comércio Exterior o Diretor das Rendas Aduaneiras o Diretor da Divisão Econômica do M R E, o chefe da Seção de Estudos Econômico-financeiros o Diretor Executivo da SUMOC o Presidente do Instituto Brasileiro do Café, um técnico designado pela Confederação Nacional do Comércio, um pela Confederação Nacional da Indústria; um pela Sociedade Nacional de Agricultura.

Órgão executivo

Secretaria

Diretor Executivo (o Chefe da Divisão Econômica do M R E.)

Seção Administrativa

Seção de Política Comercial

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

27 894, de 20 3 50 Cria, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Consultiva de Acôrdos Comerciais (*D. O.* 21-3-50).

32.621, de 27-1-53	Inclui como membro efetivo da Comissão Consultiva de Acôrdos Comerciais o Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito.
35.458, de 3-8-53	Inclui como membro efetivo da Comissão o Presidente do Instituto Brasileiro do Café (D. O. 13-8-53).

Portaria n.º

s/n.º, de 8-5-50, do Ministro das Relações Exteriores	Instruções sôbre o funcionamento da Comissão Consultiva de Acôrdos Comerciais (D. O. 12-5-50).

COMISSÃO CONSULTIVA DO TRIGO — Palácio Itamaraty — Tel. 45-2820

FINS

Coordenar medidas para o abastecimento de trigo e seus derivados, examinar como órgão de consulta obrigatória a política brasileira em relação ao trigo.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros, 7 o Chefe do Departamento Econômico e Consular, o chefe da Divisão Econômica, o Diretor da Carteira do Comércio Exterior, o Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, o Vice-Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, o Chefe do Serviço de Expansão do Trigo, do Ministério da Agricultura e um representante do Sindicato da Indústria do Trigo.

LEGISLAÇÃO

Decretos n.os

29.910, de 27-8-51	— Cria, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Consultiva do Trigo (D. O. 29-8-51).
36.618, de 17-12-54	— Promulga o Acôrdo para revisão e renovação do Acôrdo Internacional de Trigo e Cereais em Washington, em [illegible] (D. O. 28-12-54).

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS TEXTOS DE HISTÓRIA DO BRASIL

FINS

Tomar conhecimento da bibliografia [illegible] no Brasil [illegible] Exterior [illegible] preparar [illegible] e fazer apreciações sôbre a natureza e o valor dêles.

ORGANIZAÇÃO

Presidente o Ministro de Estado

Membros: S

Secretário

Auxiliares

LEGISLAÇÃO

Decreto

de 15- 4-43 — Cria a Comissão (*D. O.* 16-4-43)

de 12-12-53 Reorganiza a Comissão (*D. O.* 17-12-53,)

de 28- 5-56 Reorganiza a Comissão D O 4-6-56 pag 11 057

COMISSÃO DE EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS

FINS

Efetuar as vendas de urânio e tório e seus compostos e minérios, aprovar e promulgar os planos de exportação de quaisquer materiais estratégicos de origem mineral ou vegetal e dar o visto às faturas de exportação, depois de desembaraçadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ou Vegetal, atendendo sempre aos interêsses superiores da segurança nacional

ORGANIZAÇÃO

Presidente o Ministro das Relações Exteriores

Membros, 5 (1 representante do Ministério da Fazenda 1 do Ministério da Agricultura 1 do Estado Maior das Fôrças Armadas 1 do Conselho Nacional de Pesquisas 1 da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S A 1 da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e 1 do Departamento Econômico e Consular do M R E

Secretário Executivo um dos membros

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

30 583, de 21- 2-52 - Cria a Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos (*D. O.* 28 -2-52)

35 618, de 3- 6-54 Altera a redação do art 1º do Dec n.º 30 583-52 *D O* 7-6-54)

38 232 de 10-11-55 Altera a redação do art 1º do D n 35 618-54 D O 10-11-55).

COMISSÃO NACIONAL DE CODIFICAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL (*)

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

[illegible]

Secretário

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º

[illegible]

COMISSÃO NACIONAL PARA A APLICAÇÃO DO TRATADO DE AMIZADE E CONSULTA ENTRE BRASIL E PORTUGAL

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

[illegible]

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos n.ºs

[illegible] Promulga o Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, firmado no Rio de Janeiro [illegible]

[illegible] Cria a Comissão Nacional para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal [illegible]

[illegible]

COMISSÃO NACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA (FAO)

FINS

Coordenar as atividades da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e servir de órgão de ligação entre esta e as repartições oficiais e demais entidades públicas e privadas brasileiras interessadas nos trabalhos da FAO.

ORGANIZAÇÃO

Presidente: o Chefe do Departamento Econômico e Consular;

Membros: o Chefe da Divisão Econômica do Departamento Econômico e Consular; 1 representante do Ministério da Agricultura; 1 representante do Ministério da Educação e Cultura; 1 representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; 1 representante do Ministério da Saúde, membro da Comissão Nacional de Alimentação e o Secretário Executivo da Comissão Nacional da Política Agrária.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

Nº 759, de 30-1-56 — Cria a Comissão (D. O. 4-2-56, pág. 2096).

Nº 413, de 20-6-56 — Aprova o Regulamento da Comissão (D. O. 23-6-56, pág. 12.276).

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

Palácio Itamaraty — Tel. 43-2820, Ramal 472

FINS

Estudar e fixar normas gerais para a fiscalização do cultivo, extração, produção, fabricação, transformação, preparo, posse, importação, exportação, oferta, venda, compra, troca e cessão de drogas entorpecentes, bem como a repressão do tráfego e usos ilícitos dessas drogas, incumbindo-lhe tôdas as atribuições decorrentes dêsse objetivo.

ORGANIZAÇÃO

Presidente

Membros: 9

Órgãos subordinados

Comissões Estaduais e nos Territórios Federais

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

Nº 891, de 25-11-38 — Aprova a lei de fiscalização de entorpecentes (D. O. 28-11-38).

2 375, de 8 7 40 — Altera o Decreto n.º 891 38 *D O* 10 7 40

3 114, de 13 3 41 — Dispõe sobre a fiscalização de estrangeiros *D O* 15 3 41

4 720, de 21 9 42 — Estabelece normas gerais para o corte de plantas oleaginosas e para extração, transformação e refinação dos seus produtos e dá outras providências *D O* 23 9 42

8 324, de 8 12 45 — Dispõe sobre a organização do Ministério das Relações Exteriores *D O* 10 12 45

8 646, de 11 1 46 — Dá nova redação ao art 4º do D L nº 891 38 *D O* 14 1 46).

8 647 de 11 1 46 — Dá nova redação ao § 2º do art 1º do D L nº 4 811 (D O. 14-1-46).

9 121 de 3 4 46 — Altera o D L nº 8 324 45 *D O* 10 4 46

Diversos n.º

780, de 28- 4 36 — Cria a Comissão.

2 953, de 10 8 38 — Modifica o art 2º do D 780 36

Portarias n.s

s n, de 10 6 39 do M R E — Regulamento da Comissão *D O* 22 6

s n, de 25 3 42 do M R E — Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes *D O* de 27 a 3

em, de 25 3 42, do M R. E. — Altera o art. 7.º do Regulamento a que se refere a Portaria de 25-3-42 *D O* 3 6 42

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL Portaria Reservada T 4 289

FINS

Estudar e propor as providências que se relacionem com a segurança nacional no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, cabendo-lhe, em relação à competência do Ministério, todos os assuntos referentes à segurança nacional e especialmente os concernentes ao papel que lhe cabe desempenhar em tempo de guerra e à execução das normas fixadas pelo Estado-Maior das Forças Armadas e pelo Alto Comando.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
Membros 5
Secretário

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4 783, de 5 10 42 — Dispõe sobre a organização do Conselho de Segurança Nacional *D O* 7 10 42

9 775, de 6 9 46 — Dispõe sobre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares *D O* 10 9 46

Decreto n.º

23 044 de 28 10 47 — Aprova o Regimento da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores *D O* de 10 4

INSTITUTO RIO BRANCO I. R. Br. — Palácio Itamarati — Tel. 43-2820 Ranco 703

FINS

Aperfeiçoar e especializar funcionários do Ministério das Relações Exteriores, ministrar o ensino das matérias exigidas para o ingresso na carreira de Diplomático, realizar, por iniciativa própria ou em mandato universitário, cursos especiais dentro do âmbito dos seus objetivos, difundir, mediante ciclos de conferências e cursos de extensão, conhecimentos relativos aos grandes problemas nacionais e internacionais, colaborar com o Serviço de Documentação na realização de pesquisas sôbre assuntos relacionados com a finalidade do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor
- Secretário
- Cursos
- Secretaria
  - Chefe
    - Seção de Administração
    - Seção de Pesquisas e Publicações
    - Seção Técnico Pedagógica

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

7 473, de 18-4-45 — Dispõe sôbre a criação do I. R. Br. (*D. O.* 19-9-45).

8 324, de 8-12-45 — Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45).

8 461, de 26-12-45 — Dá nova redação ao D. L. n.º 7 473/45 (*D. O.* 28-12-45).

9 121, de 3-4-46 — Altera o D. L. n. 8 324/45 (*D. O.* 10-4-46).

9 733, de 1-9-46 — Dispõe sôbre o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata do I. R. Br. (*D. O.* 6-9-46).

Decretos n.os

24 883, de 28-4-48 — Aprova o Regimento do I. R. Br. (*D. O.* 30-4-48).

38 735, de 30-1-56 — Aprova o Regulamento do I. R. Br. (*D. O.* 31-1-56, pag. 1 851).

MUSEU HISTÓRICO E DIPLOMÁTICO DO ITAMARATI

FINS

Guarda e exposição pública de móveis, objetos, alfaias e documentos de valor histórico, artístico ou diplomático existente no Palácio Itamarati, ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

[illegible]

Conservador

Seção de Iconografia, Mobiliário e Relíquias Históricas
Seção de Numismática, Sigilografia e Condecorações

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

38.[illegible] de 15-12-55	Cria um Museu Histórico e Diplomático no Ministério das Relações Exteriores (D.O. 15-12-55, pag. 2[illegible])
38.[illegible] de 24-[illegible]-56	Aprova o Regulamento do Museu Histórico e Diplomático do Itamarati (D.O. 16-3-56, pag. 4.[illegible])

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES — Palácio Itamarati — Tel. [illegible] Ramal [illegible]

FINS

Informar o Ministro de Estado quanto [illegible] pelos Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

8.324 de 8-12-45	Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (D.O. 10-12-45)
9.121 de 3-4-46	Altera o D.-L. n.º 8.324-45 (D.O. 10-4-46)

SERVIÇO JURÍDICO — Palácio Itamarati — Tel. [illegible] Ramal 22[illegible]

FINS

Dar parecer sôbre a negociação de atos internacionais e interpretação e execução de tratados, convenções, acordos, protocolos [illegible] obrigações internacionais e sôbre as questões de natureza jurídica [illegible] quais o Ministério deseja esclarecimentos.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

8.324 de 8-12-45	Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (D.O. 10-12-45)
9.121 de 3-4-46	Altera o Dec.-lei n.º 8.324-45 (D.O. 10-4-46)

Decreto n.º

12.342 de 7-5-43	Aprova o Regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (D.O. 7-5-43)

SECRETARIA DE ESTADO Palácio Itamaraty Tel. 43-2820 rêde

FINS

Auxiliar diretamente o Ministro de Estado na direção e execução da política exterior do Brasil na orientação, centralização e superintendência dos serviços [illegible] e consular e na gestão dos demais negócios pertinentes à sua pasta.

ORGANIZAÇÃO

SECRETARIO-GERAL [illegible]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 43 2414

Divisão de Comunicações — Tel. 43-2827 r. 223
Divisão do Material — Tel. 23-2783 r. 277
Divisão do Orçamento — Tel. r. 629
Divisão de Pessoal — Tel. r. 231
Seção de Organização
Serviço de Documentação — Tel. r. 419

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E CONSULAR

Chefe — Tel. r. 469
Divisão Comercial — Tel. r. 621
Divisão Consular
Divisão de Passaportes — Tel. r. 644

DEPARTAMENTO POLÍTICO E CULTURAL

Chefe — Tel. r. 240
Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais — Telefone r. 611
Divisão do Cerimonial — Tel. 43 1120
Divisão Cultural — Tel. r. 437
Divisão de Fronteiras — Tel. 23-5069 e r. 424
Divisão Política — Tel. 461

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.650, de 19-7-52	Cria uma seção de organização da Diretoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda e outra em cada um dos departamentos de administração dos demais ministérios civis (*D. O.* 23-7-52)

Decretos-lei n.º

1.171, de 30-3-39	Modifica a organização do Serviço de Demarcação de Fronteiras do Brasil (*D. O.* 28-3-39)
4.422, de 30-6-42	Cria o Serviço de Documentação do Departamento de Administração da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 2-7-42)
8.324, de 8-12-45	Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores (*D. O.* 10-12-45)
9.121, de 3-4-46	Altera o D. L. n.º 8.324-45 (*D. O.* 10-4-46)

Decretos n.os

3.345, de 30-11-38	Expede o Regulamento de Passaportes (*D. O.* [illegible]).
[illegible] de 20-5-40	Regulamenta as atividades da Seção [illegible] (*D. O.* 24-5-40).
6.183 de 5-11-40	Modifica o Regulamento de Passaportes (*D. O.* 8-11-40).
12.343 de 5-5-43	Aprova o Regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (*D. O.* 7-5-43).
21.100 de 10-5-46	Altera disposições dos arts. [illegible] e 7.º do D. n.º 3.345/38 (*D. O.* 10-5-46).
24.113 de 12-4-34	Aprova o Regulamento para os Serviços Diplomático e Consular.
24.329 de 15-5-34	Promulga a Lei Orgânica dos Serviços Diplomático e Consular.
26.023 de 3-5-49	Dispõe sôbre a substituição eventual do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores.
39.777 de 7-1-57	Aprova o Regimento padrão das Seções de Organização dos Ministérios Civis (D. O. 11-1-57, pág. [illegible]).

Portarias n.os

S/n de 30-1-56	Cria a título experimental na Secretaria Geral o Serviço de Assuntos Consulares e de Passaportes (D. O. 6-2-56, pág. 2[illegible]).
S/n de 20-7-56	Dispõe sôbre a [illegible] interna da Divisão [illegible] do Departamento Político e Cultural (D. O. 31-7-56, pág. 14.[illegible]).
S/n de 30-7-56	Baixa instruções em caráter experimental para funcionamento da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração (D. O. [illegible], pág. [illegible]).

MISSÕES DIPLOMÁTICAS

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Embaixadas

Na [illegible] — [illegible] Sede [illegible] — Tel. 24 [illegible] — [illegible] 24 [illegible] — Bonn.

Na Áustria — **Brasilianische Botschaft** — [illegible] 12 — III. Telefone residência U 13 236 — Tel. [illegible] — Viena.

Na Bélgica — Ambassade du Brésil — Sede: Avenue [illegible] 2[illegible] — Telefone 7[illegible] — Chancelaria: Avenue Louise 108 — Tel. [illegible] — Bruxelas.

Na Bolívia — Embajada del Brasil — Sede: Avenida Arce 1 231 — Sopocachi Bajo — Tel. 2 119 — Chancelaria: Avenida Arce 802 — Sopocachi Bajo — Tel. 4 337 e 2 108 — La Paz.

No Canadá — Brazilian Embassy — Sede: Wilbert Street 100 — Telegrafo 30 122 — Chancelaria: Carling Avenue 192 — Tel. 51 480 — Ottawa.

No Chile — Embajada del Brasil — Calle Alonso Ovalle 1 665 — Telefone **82-486 — Santiago.**

Na China — Formosa — Brazilian Embassy — Lane 143 — 1st Section — Hsin — Sheng South Road — Tel. 27 623 — Taipeh.

Na Cidade do Vaticano — Embaixada del Brasile presso la Santa Sede — Via Sicilia, 150 — Roma — Tel. 485 178 e 487 049 — Italia.

Na Colômbia — Embajada del Brasil — Calle 75 n.º 6 — 62 Chapinero — **— Tel. 95 577 — Bogotá.**

Em Costa Rica — Embajada del Brasil — Paseo Colon 1 063 — Telefone residência 5.704 — Tel. Chancelaria 5 707 — São José.

Em Cuba — Embajada del Brasil — Sede: Avenida de los Presidentes Casa G. c. 451 — Vedado — Tel. F 6430 — Chancelaria: Avenida de los Presidentes — Calle G. Esquina Calle sin número — Tel. F-9 2 254 — **— Havana.**

No Equador — Embajada del Brasil — Sede: Avenida 12 de Octubre, 1973, Ciudadela Mariscal Sucre — Tel. 32 021 — Chancelaria: Calle Carrasco, 130 Ciudadela Mariscal Sucre — Tel. 32 001 — Caixa Postal 231 — Quito.

Na Espanha — Embajada del Brasil — Calle Fernando el Santo 6 — Telefone 218 705 — Madrid.

Nos Estados Unidos da América — **Brazilian Embassy — Sede: Massachussets Avenue, 3 (00) N. W. (8) Tel. Michigan, 2 325 — Chancelaria: Whitehaven Street 3907, N. W. (8) — Tel. Michigan 1.164 — Washington — D. C.**

Na França — Ambassade du Brésil — Sede: Boulevard Victor Hugo, 19 — Neuilly-Seine — Tel. Maillot 1 862 — Chancelaria: Avenue Montaigne, 45 — 8éme — **Tel. Elysées, 3.968 — Paris.**

Na Grã Bretanha — Brazilian Embassy — Sede: Mount Street, 54 — Mayfair W. 1 — Tel. 0507 — Chancelaria: Green Street, 32 — Mayfair, **W. 1 — Tel. 0.155 — Londres.**

Na Guatemala — Embajada del Brasil — 7.ª Avenida Sur prolongada n. 7 30 — Tels. 9 601 e 9 456 — Guatemala.

Na Holanda — Braziliaans Ambassade — Adriaan Goekooplaan, 7 — Telefone da residência 550 616 — Tel. da Chancelaria 550 580 — Haia.

Em Honduras — Embajada del Brasil — Avenida Juarez — Parque Finlay — **— Tel. 1.105 — Tegucigalpa.**

Na Indonesia — Brazilian Embassy — Gresik Flats, Flat n.º 8 — Djalan Gresik 1 — Djacarta — Tel. Gambir 2 869 — Jacarta.

Na Iugoslávia — Brazilyanskoho **Ambasada — Ivana Milutinovica 11 — Telefones 44 3867 — Belgrado.**

Na Índia — Brazilian Embassy — Aurangzeb Road — Tels. da residência 44 426, 44 894 e 8 452 — Nova Delhi.

Na Itália — Ambasciata del Brasile — 11, Piazza Navona — Palazzo Doria **Pamphilj — Tels. 564-286 e 564-287 — Roma.**

No Japão — Brazil Taishikan — Sede: [illegible] Imperial Hotel Sede: [illegible] — 302 — Hibiya — Cx. Postal [illegible] — Telex 573 151 2 e 273 161 — **Chancelaria: Fukoku Building — Rooms 412/14** — [illegible] Cho — Chiyoda-Ku — Tel. 235-035 — Tóquio.

No México — Embajada del Brasil — Sede: Sierra Leona 270 — Lomas — Tel. 201 0-68 — Chancelaria: Paseo de la Reforma 1 10 Piso — Telefone 396-010 — México D. F.

Na Noruega — Embajada del Brasil — Sede: Carretera Pan-Americana Sur — Bygdoy — Telefone 12 — Tel. 50 — Los Domingos — Chancelaria: Avenida Roosevelt 7 Quarto Andar Sobrado — Ex. Volkmann — Tel. 9281 — Mandioca

No Panamá — Embajada del Brasil — Sede: Avenida Perú, 66 — Tel. 60-6 — Chancelaria: Calle 17 — Entre 2 y 3a 1 — Tel. 33-138 — Panamá

No Paraguai — Brazilian Embassy — Victoria Road 6 — Kensington 4 — Residencia: 5 560 — Tel. Chancelaria 6 184 — Kensington

No Paraguai — Embajada del Brasil — Avenida Mariscal Lopez 87 — Tel. da Sede: 7 852 — Tel. da Chancelaria: 7 182 — Asunción

No Peru — Embajada del Brasil — Sede: Avenida Jorge Chávez 850 — Miraflores — Tel. 56 200 — Chancelaria: Avenida Comandante Espinar 181 — Miraflores — Tel. 58 214 — Lima.

Em Portugal — Embaixada do Brasil — Rua António Maria Cardoso 1 — Telefones 36 151 — 35 152 — PBX — 29 704 — Lisboa

Na República Argentina — Embajada del Brasil — Sede: Calle Arroyo 1130 — Chancelaria: Calle Arroyo 1 132 — Telex 44 [illegible] — Buenos Aires

Na República Dominicana — Embajada del Brasil — Avenida Independencia — Reparto Arguelta 2 — Tel. 3 021 — Ciudad Trujillo

Em Salvador — Embaixada do Brasil — 43ª Avenida Sul 3 Tel. 2 705 — **República de El Salvador**

Na Suécia — **Brasilianska Legationen** — Sturegatan, 12 — Tel. [illegible] — Estocolmo

Na Turquia — **Brezilya Büyük Elçiliği** — **Atatürk Bulvari** n.º 203 B — Kavaklidere — Tel. 22-0-30 — Ancara

No Uruguai — Embajada del Brasil — Sede: Bulevar Artigas 1 120 — Telefones 410 11 e 410 181 — Chancelaria: Calle 25 de Setiembre 1 4 — **Telx. 413 762 e 414 645 — Montevidéu**

Na Venezuela — Embajada del Brasil — Sede: Casa Leoni — Country Club — Tel. 25-130 — Chancelaria: Edificio Urbina — Plaza de la Estrella — San Bernardino — Tel. 30 057 — Caracas

Legações

Na Mesopotâmia — [illegible]

Na Áustria — Brasilianische Legation — Salm Palais 95 — Dietrich Weg — Tel. da Sede: [illegible] 580 — Tel. da Chancelaria: [illegible] 808 — Cx. Post

Na Dinamarca — Brasilianske Legation — Bredvig Vej 24 — Residencia: Bredvig 6 180 — Tel. da Chancelaria: Bredvig 6 178 — Copenhague

No Egito — Legação do Brasil — Sharia El Gezireh 14 — Zamalek — Telx. 20.655, 77 902 e 79 891 — Cairo.

(*) — Legação consultiva, a cargo da Embaixada no Peru.

Na Finlândia — Brasilian Lasetysto — Sede: Mariankatu 7A 2 — Telefone 27 002 e 32 540 — Chancelaria: Mariankatu 7A 1 — Tels. 26 881 e 62 209 — Helsinki

Na Grécia — Presvia Vrazilias — Rigbilis 15 — Tel. da Sede: 71 217, Tel. da Chancelaria: 71 438 — Atenas

Na Holanda — Brasilianische Gesantschap — Adrian Goekooplaan — Telefone 55-6580 — Haia.

No Irã — Légation du Brésil — Parc Amine I Dowleh Khiabané Bajarestano — Tels. 9 355 e 5 005 — Teerã

Na Islândia — (*)

No Israel — Brazilian Legation — Sede: Ha — Gilgal — Ramat — Gan — Chancelaria: Boulevard chen 57 — Tel. — Aviv

Na Noruega — Brazilianske Legasion — Sede: Drammensveien 82 — Telefone 60 677 — Chancelaria: Lille Grensen, 5 — Tel. 336-945 — Oslo.

Na Polônia — Poselstwo Brazylijskie — Sede: Jarosława Dąbrowskiego, 45 — Tel. 45 268 — Chancelaria: Ulica Rudawska 2 — Tel. 81 201 — Varsovia

Nas Repúblicas do Líbano — Mufauadiat Ebrazilhat — Sharia Abdel Kader, 61 — Karacol Druze — Tel. 6-756 — Beirute.

Na Síria — Légation du Brésil — Sede: Rue Jabet Emir Abdel Kader El Jezeyrly 32 — Tel. 17-780 — Chancelaria: Rue Jabet Ziad Ben Adi Sefian 91 — Abouroumaneh — Tel. 17 770 — Damasco

Na Suíça — Brasilianische Gesandtschaft — Sede: Seminarstrasse 30 — Tel. 44 608 — Chancelaria: Luisenstrasse 46 — Tels. 31 285 e 35 412, Berna

Na Tchecoslováquia — Braziliské Vyslamectiví — Zatorce 19 — Bubenec — Tel. 78 878 — Praga

Na União da África do Sul — Brazilian Legation — Sede: Union Hotel — Church Street 572 — Arcadia — Tels. 38-237 e 25-661 — Chancelaria: Maritime House, 325 — Pretorius Street 153 — Centre — Telefone 32 918 — Pretória

Delegações junto a organismos internacionais

Organização das Nações Unidas (O. N. U.) — Brazilian Delegation to the United Nations Organization (U. N. O.) — Fifth Avenue 399 Rooms 6 013 15 — Tel. Pennsylvania 69 791 — Nova York, N. Y. 1 — Estados Unidos da América

Organização dos Estados Americanos (O. E. A.) — Brazilian Delegation to the Organization of American States (O. A. S.) — Cleveland Avenue, 3 305 N. W. — Tel. Emerson 30 195 e 31 301 — Estados Unidos da América

Organização Internacional do Trabalho (O. I. T.) — Délégation du Brésil pro l'Organisation Internationale du Travail — Quai Wilson 35 — Telefone 22 251 — Genebra — Suíça

Organização Internacional de Aviação Civil (O. I. A. C.) — Brazilian Delegation to the International Civil Aviation Organization (I. C. A. O.) — International Aviation Building 1 003 — Montreal-Canadá

(*) Legação [illegible]

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — Delegation to the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization — U. N. E. S. C. O. — Avenue Kléber 19 — Telefone 5 200 — Paris, 16ème — França.

Delegação Permanente do Brasil em Genebra — Délégation Permanente du Brésil — Quai Wilson, 35 — Genève — Suíça.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

119 de 22 10 47	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Turquia. *D. O.* 28 10 47
741 de 11 10 37	Cria uma Legação na Estônia com sede em Riga e na Letônia. *Estônia e Letônia*
740 de 16 10 37	Autoriza o Poder Executivo a criar uma Legação Autônoma na América Central.
910 de 8 11 49	Autoriza o Poder Executivo a mediante reciprocidade permitir às Missões Diplomáticas acreditadas junto ao Governo Brasileiro o exercício cumulativo das funções consulares. *D. O.* 17 11 49

Decretos-leis n.os

889 de 24 11 38	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Colômbia
906 de 30 11 38	Cria uma Legação do Brasil na Iugoslávia
915 de 10 12 38	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Venezuela.
5 567 de 25 6 41	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Bolívia *D. O.* 27 6 41
8 324 de 8 12 45	Dispõe sôbre a organização do Ministério das Relações Exteriores. *D. O.* 10 12 45
9 121 de 3 4 46	Altera o D. n.º 8 324 de 8 12 45. *D. O.* 10 4 46

Decretos n.os

7 618 de 8 1 42	Dispõe sôbre várias missões diplomáticas do Brasil, entre uma na Romênia e outra na Hungria (*D. O.* 10 1 42)
8 21 de 7 1 42	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Paraguai. *D. O.* 10 1 42
8 500 de 2 3 42	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Equador. *D. O.* 3 6 42
10 075 de 22 10 42	Cria uma Legação no Reino do Irã. *D. O.* 24 10 42
10 749 de 29 10 42	Cria uma Legação na República do Panamá. *D. O.* de 31 10 42
10 751 de 29 10 42	Cria uma Legação na República de Costa Rica. *D. O.* de 31 10 42
10 752 de 29 10 42	Estabelece que os vistos serão concedidos pela Legação que tiver sua sede na República da Guatemala. *D. O.* 30 10 42
12 310 de 27 4 43	Eleva à categoria de embaixada a Legação do Brasil na China. *D. O.* 29 4 43

12 541, de 7-6-43	Eleva a categoria de embaixada a Legação do Brasil em Ciudad Trujillo, República Dominicana (*D. O.* 9-6-43).
12 784, de 6-7-43	Eleva à categoria de embaixada a Legação do Brasil em Havana (*D. O.* 8-7-43).
14 250, de 10-12-43	Eleva a categoria de embaixada a Legação do Brasil no Canadá (*D. O.* 10-1-44).
19 901, de 13-11-45	Cria uma Legação nas Repúblicas do Líbano e da Síria (*D. O.* 21-11-45).
22 948, de 18-7-33	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na República Oriental do Uruguai.
23 942, de 28-10-47	Dispõe sôbre a criação de Delegações Permanentes do Brasil junto às Nações Unidas e à União Pan-Americana (*D. O.* 30-10-47).
23 943, de 28-10-47	Dispõe sôbre a criação da Legação do Brasil na União Sul-Africana (*D. O.* 5-11-47).
24 113, de 12-4-34	Aprova os Regulamentos para os Serviços Diplomáticos e Consular.
24 494, de 28-6-34	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Peru.
24 698, de 12-7-34	Alterações em missões diplomáticas e consulados.
27 668, de 15-10-48	Dispõe sôbre a elevação à categoria de embaixada da Legação do Brasil na Índia (*D. O.* 16-10-48).
27 668, de 4-1-50	Dispõe sôbre a criação de Legação do Brasil em Haiti (*D. O.* 6-1-50).
27 669, de 4-1-50	Dispõe sôbre a criação de Legação do Brasil em Honduras (*D. O.* 6-1-50).
27 670, de 4-1-50	Dispõe sôbre a criação de Legação em Nicarágua (*D. O.* 6-1-50).
27 671, de 4-1-50	Dispõe sôbre a criação de Legação em El Salvador (*D. O.* 6-1-50).
31 657, de 24-10-52	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Viena (*D. O.* 30-10-52).
32 080, de 12-1-53	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Guatemala (*D. O.* 14-1-53).
32 081, de 12-1-53	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Haiti (*D. O.* 14-1-53).
32 082, de 12-1-53	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Salvador (*D. O.* 14-1-53).
32 083, de 12-1-53	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil no Panamá (*D. O.* 14-1-53).
32 084, de 12-1-53	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Costa Rica (*D. O.* 14-1-53).
32 085, de 12-1-53	Eleva à categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil na Nicarágua (*D. O.* 14-1-53).
32 086, de 12-1-53	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil em Honduras (*D. O.* 14-1-53).
32 290, de 20-2-53	Eleva a categoria de embaixada a representação diplomática do Brasil junto ao governo do Egito com sede no Cairo (*D. O.* 24-2-53).

32 313, d 28 2 53 — Cria uma legação junto ao Governo da Nigéria e dá outras [illegible] (D. O. 6-3-53).

33 933 de 28 9 53 — Cria uma embaixada junto ao Governo da República da Indonésia (D. O. 3-10-53).

34 208, de 13 10 53 — Dispõe sôbre a criação da Delegação do Brasil em Genebra (D. O. 17-10-53).

34 635, de 17 11 53 — Modifica a redação do art. 1º do Dec. n. 32 313, de 28 2 53 (D. O. 20 11 53).

38 251 de 25 11 55 — Dá nova denominação à Delegação criada pelo Dec. n. 25 912 47 (D. O. 29 11 55, pag. 21 817).

39 027, de 14 4 56 — Eleva à categoria de embaixada a missão diplomática na Suécia (D. O. 14 4 56).

REPARTIÇÕES CONSULARES

FINS

Promover o comércio e a navegação entre o Brasil e os países de jurisdição dos Consulados, proteger as pessoas e os interêsses de cidadãos brasileiros no exterior.

ORGANIZAÇÃO

Consulados Gerais

Em Amsterdam — Consulaat Generaal Van Brasilie — Heerengracht, 330 **Amsterdam, 6 — Tel. 33-115. — Holanda.**

Em Antuérpia — Consulat Général du Brésil — 34, Chaussée de Malines — Tels. 370-591 e 382-017 — Bélgica

Em Barcelona — Consulado General del Brasil — Calle de Junqueras, 18 5º piso — **Tels. 219-360 e 312-785 — Espanha.**

Em Buenos Aires — Consulado General del Brasil — Calle Florida 530 2º piso — Tels. Permanente 321-000; Cônsul e Vigunto: 318-751; Secretaria 320-709; Passaportes 317-715; Navegação e Futuras: 310-332; Assunto Brasileiros 322-000; Consul Geral 314-581 — **Argentina.**

Em Capetown — Brazilian Consulate General — Rifkin House — 13 St George's Street — Tel 27 612 — União da África do Sul

Em Genebra — Consulat Général du Brésil — Rue de la Tranchée nº 1 1 — **Tels. 32-2251; 32-4020 e 32-6702 Suíça.**

Em Gênova — Consulado General del Brasile — Piazza Della Vittoria 8 ap. 6 — Tels. 51-357 e 51-972 — Itália.

Em Hamburgo — Brasilianisches General Konsulat — Mittelweg 58 — Hamburgo, 13 — Tels. 449 — 651 2 e 447 - 333 — Alemanha.

Em Lisboa — Consulado Geral do Brasil — Praça Luís de Camões 22 — 1º esquerdo — **Tels. 24-018 e 25-376 — Portugal.**

Em Liverpool — Brazilian Consulate General — 9 Chatsworth Road — Tel Park. Lane 2081 — Grã-Bretanha

Em Londres — Brazilian Consulate General — Cavendish Street 32 — Manchester Square W 1 — Tel Governor 7 — 141 a 7-414 — Grã-Bretanha

Em Marselha — Consulat Général du Brésil — Rue Edmond Rostand 2 **Tel. DR 7.288 — França.**

Em Miami — Brazilian Consulate — Bricayne Boulevard 600 — Miami 36 — Tel 92-292 — Florida Estados Unidos da América

Em Montevidéu — Consulado General del Brasil — Calle 18 de julio 944, **5.º piso — Tels. 91-145 e 91-335 — Uruguai.**

Em Montreal — Brazilian Consulate General — 1117 Saint Catherine Street West — Rooms 510-513 — Tel Marquette 7966 — Provin**cia de Quebec — Canadá.**

Em Nova Orléans — Brazilian Consulate General 216 — Pan American Building — 610 Poydras Street — Tel Raymond 0349 — Canal 6844 **Louisiana — Estados Unidos da América.**

Em Nova York — Brazilian Consulate General — 10 Rockefeller Plaza New York 20 — Tel Plaza 73-080 — New York — Estados Unidos da América.

Em Paris — Consulat Général du Brésil — 122 Avenue des Champs Ely**sées, 8ème — Tels. 8-930, 8-793 e 8-796 — França.**

No Pôrto — Consulado Geral do Brasil — Av. dos Aliados, 41 — 2.º and **Tel. 24-463 — Portugal.**

Em Rotterdam — Grottnandelsgesov — Stationsplein, 45-C 2 — Holanda

Em São Francisco — Brazilian Consulate **General — 625, Market Street** San Francisco, 5 — California. **— Tel. Douglas, 26-274 — Estados Unidos** da América.

Em Valparaíso — Consulado General del Brasil — Calle Condell, — 1253, 2.º — Casilla 1 253 — Tel 5 807 — Chile.

Em **Vigo** — Consulado General del Brasil — Calle de Castelar 2 — 1.º izq. **A — Tel. 2-866 — Espanha.**

Em Zurich — Brasilianische Konsulat — Sihlstrasse, 43 — Tel 231 922 Suiça

Consulados

Em Argel — Consulat du Brésil — 42, Rue Lucam — El Biar — Tel 73-580 África do Norte

Em Assunção — Consulado del Brasil — Calle Palma, 279 — Paraguai

Em Bahia Blanca — Consulado del Brasil — Calle Alsina, 272 Tel 1065 **Argentina.**

Em Baltimore — Brazilian Consulate — 504 Keyser Building — Baltimore 2 Maryland — Tel Lexington 0627 — Estados Unidos da América

Em Berlim

Em Bilbao, Espanha

Em Bombaim, Índia

Em Bordéus — Consulat du Brésil — 27 bis, Allée de Chartres — Tel. 4 520 **Gironde — França.**

Em Boston — Brazilian Consulate — 294 Washington Street — Tel Hubard 22-959 — Massachusetts — Estados Unidos da América

Em Cádiz — Consulado del Brasil — Calle Eduardo Dato, 3, 4.º piso — Tel. **2-632 — Espanha.**

Em Calcutá — Brazilian Consulate — Alipore Park Road, 8-6, Ground Floor — Calcutta, 27 — Tel 2-120 — Índia.

[illegible] Grã-Bretanha.

[illegible] Tel. 60-097 — Marrocos.

[illegible] chigan Avenue — Suite: 1.706 e 1.708 — Chicago, 11.111 — [illegible] nor 76.314 — Illinois — Estados Unidos da América.

[illegible] Ocidental Francesa.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] furt em Main — Tel. 73-793 — Alemanha.

[illegible]

[illegible]

[illegible] 137-948 — Suécia.

[illegible] 724 — França.

[illegible]

[illegible] ton 6 — Tel. Linden, 9.953 — Texas — Estados Unidos da [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Em Shanghai — China *

Em Southampton — Brazilian Consulate — 21 Prudential Building — Tel. 20-376 — Grã-Bretanha.

Em Tanger — Consulat du Brésil — Rue Jeanne D'Arc 2 — 1 — Tel. 9-647 — Tanger.

Em Toronto — Brazilian Consulate — 34 King Street East — Toronto — Tel. Empire, 67-088 — Província de Ontário — Canadá.

Em Veneza — Itália.

Em Wilmington — Carolina do Norte — Estados Unidos da América do Norte.

Consulados Privativos

Em Alvear — Consulado del Brasil — Calle Pellegrini — Provincia de Corrientes — Argentina.

Em Artigas — Consulado del Brasil — Av. Lecueder n. 152 — Tel. 104 — Uruguai.

Em Barranquilla — Consulado del Brasil — Carrera 53 n. 55-88 — Colombia.

Em Bella Unión — Consulado del Brasil — Calle Pedro 62 — Tel. 54 — Uruguai.

Em Caiena — Consulat du Brésil, Guiana Francesa.

Em Castillos — Consulado del Brasil — Calle Formoso s/n — Uruguai.

Em Cobija — Consulado del Brasil — Calle Tenente Coronel Fernando Molina, s/n — Bolívia.

Em Cochabamba — Consulado del Brasil — Av. Villazón — Parque Colonia 8 Norte — Tel. 2-459 — Bolívia.

Em Corrientes — Consulado del Brasil — Hipólito Irigoyen 1044 — Tel. 2-749 — Corrientes — Argentina.

Em Iquitos — Consulado del Brasil — Calle Napo 1 — Tel. 128 — Perú.

Em Melo — Consulado del Brasil — Calle 25 de Agosto 535 — Tel. 84 — Cerro Largo — Uruguai.

Em Montecaseros — Consulado del Brasil — Calle Lavalle 1.179 — Provincia de Corrientes — Tel. 137 — Argentina.

Em Paysandú — Consulado del Brasil — Calle Leandro Gomes 406 — Tel. 723 — Uruguai.

Em Paso de los Libres — Consulado del Brasil — Presidente Perón 752 — Tel 84 — Provincia de Corrientes — Argentina.

Em Pedro Juan Caballero — Consulado del Brasil — Paraguai.

Em Posadas — Consulado del Brasil — Calle Belgrano 130 — Territorio de Las Missiones — Tel. 830 — República Argentina.

Em Rio Branco — Consulado del Brasil — Calle General Artigas 18 — Tel. 103 — Uruguai.

Em Rivera — Consulado del Brasil — Calle Artigas 1004 — Tel. 2.8 — Uruguai.

Em Rocha — Consulado del Brasil — Calle Rincón 150 — Tel. 470 — Dep. de Rocha — Uruguai.

Em Salto — Consulado del Brasil — Calle Uruguai 1001 — Tel. 1029 — Uruguai.

Em Sta. Cruz de La Sierra — Consulado del Brasil — Av. Velarde 1001 — Tel. Central 93 — Bolívia.

Em Sto. Tomé — Consulado del Brasil — Av. Brasil, 965 — Tel. 30 — Argentina.

* Fechado provisoriamente.

Consulados Honorários

Em Aalborg — Dinamarca
Em Bayonne — França
Em [illegible] — [illegible]
Em Bridgetown — Barbados
Em Cali — Colômbia
Em Cannes — França
Em Campito — Venezuela
Em Chester — E. U. A.
Em Colonia — Alemanha
Em Concepción — Paraguai
Em Corunha — Espanha
Em Dallas — E. U. A.
Em Dunquerque — França
Em Georgetown — Guiana Britânica
Em Gijon — Espanha
Em Guajaramarim — Bolívia
Em Guayaquil — Equador
Em Halifax — Canadá
Em Hanover — Alemanha
Em Las Piedras — Venezuela
Em Lausanne — Suíça
Em Leon — Nicarágua
Em Leticia — Colômbia
Em Lourenço Marques — Moçambique
Em Lugano — Suíça
Em Lyon — França
Em Malaga — Espanha
Em Managua — Nicarágua
Em Medellin — Colômbia
Em Morehead, Carolina do Norte — E. U. A
Em Newcastle-on-Tyne — Gra-Bretanha
Em Norfolk — E.U.A.
Em Paramaribo — Guiana Holandeza
Em Port Arthur — E.U.A.
Em Puerto la Cruz — Venezuela
Em Reykjavik — Islândia
Em São João de Pôrto Rico — Pôrto Rico
Em Santa Cruz de Tenerife — Espanha
Em São Sebastião — Espanha

Em São Vicente — Cabo Verde — Portugal
Em Sevilha — Espanha
Em Singapura — Colônia Britânica
Em Sidney — Austrália
Em Strasburgo — França
Em Stuttgart — Alemanha
Em Tarragona — Espanha
Em Thorshavn — Dinamarca
Em Valencia — Espanha
Em Vera Cruz — México
Em Wellington — Nova Zelândia
Em Willemstad — Curaçao

Vice-Consulados Honorários

Em Angra do Heroísmo — Portugal
Em Charleston — E.U.A.
Em Colombo — Ceilão
Em Coronel — Chile
Em Encarnación — Paraguai
Em Horta — Portugal
Em Loanda — Angola, Portugal
Em Melbourne — Austrália
Em Oran (África do Norte) — França
Em Ponta Delgada — Portugal
Em Punta Arenas — Chile
Em São João de Terra Nova — Canadá
Em Savannah — E.U.A.
Em Seattle — E.U.A.
Em Talcahuano — Chile
Em Tunis (África do Norte) — França
Em Vancouver — Canadá

LEGISLAÇÃO

Decreto-Leis

907 de 30-11-38 — Cria um Consulado privativo em Lisboa, na Colômbia (*D. O.* 2-12-38)

909 de 30-11-38 — Cria um Consulado privativo em Salto, Uruguai (*D. O.* 2-12-38)

979 de 17-12-38 — Cria um Consulado privativo em Santa Cruz de La Sierra (*D. O.* 21-12-38)

1.005 de 30-12-38 — Cria um Consulado privativo em Monte Caseros, na República Argentina (*D. O.* 31-12-38)

1 [illegible] de 28 [illegible]	[illegible] (D. O. [illegible])
1 111 de 22 [illegible]	[illegible] (D. O. [illegible])
1 207 de 11 [illegible]	[illegible] Bolívia (D. O. 13-4-39)
4 [illegible] de 18 [illegible]	[illegible] agentes consulares estrangeiros no Brasil e [illegible] (D. O. [illegible])
8 321 de 8 [illegible]	[illegible] (D. O. 10-12-[illegible])
9 121 de 3 [illegible]	[illegible] 8 321-45 (D. O. 10-[illegible])
9 216 de 9 [illegible]	[illegible] vativo (D. O. 10-5-46).

[illegible]

3 [illegible] de 9 11 38	[illegible] Texas, Estados Unidos da América (D. O. 12-1[illegible])
4 407 de 10 7 39	[illegible] a Consulado (D. O. 21-7-39).
5 [illegible] de 10 4 40	[illegible] (D. O. [illegible])
5 [illegible] de 22 [illegible] 40	[illegible] Unidos da América (D. O. 24-5-40)
5 [illegible] de 11 [illegible] 40	[illegible] 13-6-40).
5 [illegible] de 11 6 40	[illegible] 13-6-40).
7 025 de 27 3 41	[illegible]
8 [illegible] de 19 2 42	[illegible] (D. O. 2[illegible]-2-42)
11 117 de 21 2 42	[illegible] Miami (D. O. 23-12-42).
12 [illegible] de 2[illegible]	[illegible]
18 [illegible] de 7 [illegible]	[illegible] 10-5-45).
19 [illegible] de 2 7 [illegible]	[illegible] Perú
19 279 de 26 7 [illegible]	[illegible] Puerto Suarez e em Honorário o Consulado [illegible] em Guajaramirim, ambos na República da [illegible] (D. O. 28-7-45).
19 [illegible] de 6 12 [illegible]	[illegible]
19 776 de 10 10 45	[illegible] Sidney, Austrália (D. O. 12-10-45).
19 905 de 23 4 31	[illegible]

20 152 de 5-12-45	**Suprime o Consulado de carreira** em Paramaribo e estende ao Território da Guiana Holandesa a jurisdição do Consulado de carreira em Caiena. (*D. O.* 7-12-45).
20 282 de 27-12-45	Cria o Consulado Honorário do Brasil em São Sebastião na Espanha. (*D. O.* 29-12-45).
20 695 de 6-3-46	Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Aalborg, na Dinamarca. (*D. O.* 8-3-46).
20 928 de 8-4-46	Cria o Consulado de carreira do Brasil em Tânger, com jurisdição sôbre o Marrocos espanhol, Ceuta e Melilla. (*D. O.* 10-4-46).
20 948 de 11-4-46	Cria o Consulado Privativo do Brasil em Pedro Juan Caballero, República do Paraguai. (*D. O.* 13-4-46).
21 178 de 27-5-46	Cria o Consulado de Carreira do Brasil em Roma. (*D. O.* 29-5-46).
21 180 de 27-5-46	Transforma em Consulado o Consulado Geral do Brasil em Assunção. (*D. O.* 29-5-46).
21 493 de 23-7-46	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Málaga, na Espanha (*D. O.* 25-7-46).
21 509 de 26-7-46	Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Santa Cruz de Tenerife, na Espanha (*D. O.* 20-7-46).
21 648 de 13-8-46	Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Tarragona, na Espanha. (*D. O.* 15-8-46).
21 697 de 22-8-46	Restabelece os Vice-Consulados Honorários do Brasil em Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo. (*D. O.* 24-8-46).
22 158 de 27-11-46	Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Lausanne, Suíça (*D. O.* 29-11-46).
23 776 de 30-9-47	Aprova o Regulamento para o Serviço Consular Honorário do Brasil (*D. O.* 10-10-47).
24 070 de 18-11-47	— Cria e suprime Consulados de Carreira e altera a categoria de diversas repartições (*D. O.* 20-1147).
24 071 de 18-11-47	Cria e suprime Consulados Honorários. (*D. O.* 20-11-47).
24 113 de 12-4-34	Aprova os Regulamentos para os Serviços Diplomático e Consular.
24 291 de 8-5-34	Cria Vice-Consulados Honorários em Baltimore, La Plata e Savannah.
24 259 de 15-5-34	Promulga a Lei Orgânica do Serviço Diplomático e Consular.
24 729 de 17-2-48	Restabelece o Consulado Honorário do Brasil em Sevilha, Espanha. (*D. O.* 19-2-48).
24 884 de 28-4-48	Cria o Consulado Honorário do Brasil em San Juan de Puerto Rico. (*D. O.* 30-4-48).
25 377 de 17-8-48	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Managua, Nicaragua. (*D. O.* 19-8-48).
25 833 de 16-11-48	Cria o Consulado de carreira do Brasil em Frankfort sôbre o Meno, com jurisdição sôbre a zona de ocupação Norte-Americana na Alemanha. (*D. O.* 18-11-48).
26 701 de 25-5-49	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Cannes, França (*D. O.* 28-5-49).

27 385, de 11-12-49 - Cria e suprime Consulados de Carreira (*D. O.* 9-1

27 386, de 11-12-49 - Cria e suprime Consulados Honorários (*D. O.* 9-1

28 591, de 18-7-50 - Suprime dois Consulados de Carreira (*D. O.* 21-7-50

28 592, de 20-7-50 - Cria dois Consulados Honorários (*D. O.* 28-7-50

28 640, de 3-9-50 - Cria um Consulado de Carreira em Zurique (*D. O.* 6-9-50

29 715, de 27-6-51 - Suprime Consulado Honorário (*D. O.* 5-7-51

29 716, de 27-6-51 - Cria e suprime Consulados de Carreira (*D. O.* 5-7-51

29 855, de 25-7-51 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Bordéus, França (*D. O.* 31-7-51).

30 081, de 22-10-51 - Transfere a sede da Legação na Síria (*D. O.* 24-10-51

30 510, de 7-2-52 - Altera o art. 1º do Regulamento Consular Honorário do Brasil (*D. O.* 9-2-52).

31 174, de 24-7-52 - Suprime o Consulado de Carreira do Brasil em Washington e restabelece o Consulado Honorário de lá, na referida cidade (*D. O.* 26-7-52).

31 187, de 25-7-52 - Cria o Consulado de carreira em Palermo na Itália (*D. O.* 29-7-52).

31 188, de 25-7-52 - Cria o Consulado de Carreira em Veneza, na Itália (*D. O.* 27-7-52).

31 287, de 18-8-52 - Cria o Consulado de Carreira do Brasil em Hong Kong (*D. O.* 20-8-52).

31 312, de 27-8-52 - Suprime o Consulado Honorário do Brasil em Cork (*D. O.* 29-8-52).

31 368, de 5-9-52 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Stuttgart (*D. O.* 8-9-52).

31 889, de 4-12-52 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Colônia (*D. O.* 6-12-52).

31 890, de 4-12-52 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Hannover (*D. O.* 6-12-52).

31 905, de 12-12-52 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Georgetown na Guiana Britânica (*D. O.* 15-12-52)

32 216, de 4-2-53 - Cria o Consulado Geral de Carreira em Rotterdam (Países Baixos (*D. O.* 6-2-53).

32 [illegible], de 9-3-53 - Cria o Consulado Honorário do Brasil na cidade de Guayaquil, no Equador (*D. O.* 12-3-53).

32 [illegible], de 28-2-53 - Cria uma Legação junto ao Governo do Afganistão (*D. O.* 6-3-53)

32 [illegible], de 23-4-53 - Cria o Consulado Privativo do Brasil em Jerusalém na República de Israel (*D. O.* 25-4-53)

32 [illegible], de 19-6-53 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Lyon, França (Subordinado ao Consulado Geral em Paris) (*D. O.* 22-6-53).

33 [illegible], de 4-9-53 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Filadélfia, Pensilvania, Estados Unidos (*D. O.* 10-9-53).

33 [illegible], de 13-10-53 - Cria o Consulado Honorário do Brasil em Lourenço Marques, Moçambique (*D. O.* 17-10-53).

31 254 de 16-10-53	Eleva o Consulado do Brasil em Hong Kong à categoria de **Consulado Geral** (*D. O.* 24-10-53).
31 329 de 21-10-53	Eleva o Consulado do Brasil em Vigo à categoria de **Consulado Geral** (*D. O.* 26-10-53)
31 621 de 16-11-53	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Medellin, Colômbia (*D. O.* 17-11-53).
31 653 de 17-11-53	Modifica a redação do art. 1 do D. n. 32 313-53 (*D. O.* 20-11-53).
31 994 de 2-2-54	Cria o Consulado do Brasil em Berlim (*D. O.* 4-2-54)
5 379 de 14-4-54	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Cali, Departamento do Vale do Canca, Colômbia (*D. O.* 20-4-54).
5 617 de 4-6-54	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Cherburgo, França (D. O. 9-6-54).
6 331 de 17-10-54	Cria o Consulado Honorário do Brasil em Vera Cruz, México (*D. O.* 18-10-54).
6 332 de 15-10-54	Suprime o Vice-Consulado Honorário em Puerto, México (*D. O.* 18-10-54).
6 900 de 14-2-55	Eleva á categoria de Consulado Geral o Consulado de carreira em Zurique (D O. 16-2-55)
7 337 de 13-5-55	Cria o Consulado honorário em Thorshavn, na Dinamarca (D.O. 16-5-55)
7 490 de 17-6-55	Eleva á categoria de Consulado o Vice-Consulado honorario em Bilbáo, Espanha (D.O. 20-6-55)
7 624 de 22-7-55	Suprime o Consulado de carreira em Dublin, Irlanda (D O. 22-7-55)
7 678 de 20-7-55	Reestrutura os serviços consulares na India D O 29-7-55
7 679 de 29-7-55	Cria o Vice-Consulado honorário em Savannah, Georgia, Estados Unidos da América (D.O. 1-8-55)
7 877 de 9-9-55	Reestrutura os serviços consulares na India (D O 10-9-55)
8 255 de 25-11-55	Suprime o Consulado honorário no Pireu, Grécia (D O 29-11-55)
8 282 de 9-12-55	Cria o Consulado honorário em Gijon, Espanha (D O 13-12-55)
8 313 de 15-12-55	Cria o Consulado honorário em Leon, Nicarágua (D O. 19-12-55)
8 589 de 16-1-56	Cria os Consulados honorários em Carapito, Puerto La Cruz e Las Piedras, na Venezuela (D.O. 19-1-55)
8 727 de 30-1-56	Cria o Consulado honorário em Biarritz, França (D O 4-2-56)
8 728 de 30-1-56	Cria o Consulado em Wilmington, na Carolina do Norte, Estados Unidos da America (D.O. 4-2-56)
8 729 de 30-1-56	Cria o Consulado honorário em Paramaribo, na Guiana Holandêsa (D O. 4-2-56)
9 024 de 12-4-56	Cria o Consulado honorário em Morehead, na Carolina do Norte, Estados Unidos da América D.O. 14-4-56)
9 032 de 17-4-56	Suprime o Consulado honorário em Tegucigalpa, Honduras (D.O. 17-4-56)
9 086 de 9-10-56	Cria o Consulado Honorário em Dunquerque, França (D.O. 12-10-56, pag. 19170).

Portaria

[illegible] de 2-5-55	Dispõe sôbre a jurisdição de Consulados na Alemanha (D O. 6-5-55, pag. 9049)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

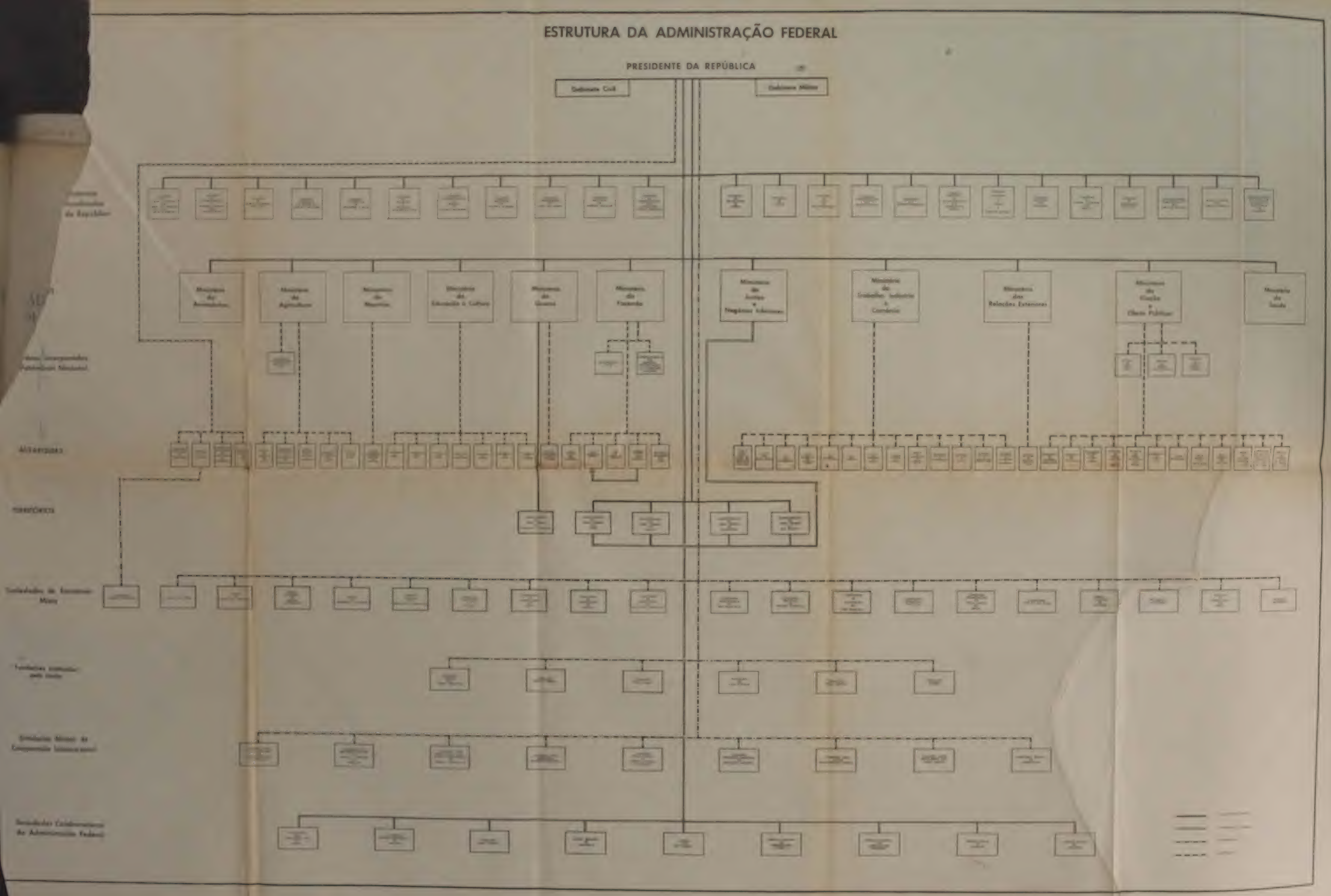

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

- SERVIÇO DE BIOMETRIA MÉDICA
- SERVIÇO FEDERAL DE BIOESTATÍSTICA
- SERVIÇO NACIONAL DO CÂNCER
- SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS
- SERVIÇO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA
- SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA
- SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA
- SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
- SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Órgão em regime especial

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

MINISTRO — Av. Rio Branco, 124 — 6.º andar — Tel. 22-4002

GABINETE — Av. Rio Branco, 124 — 6.º andar

FINS

Receber e transmitir as ordens do Ministro de Estado e prestar-lhe colaboração [illegible] desempenho de suas atribuições e de sua representação pessoal.

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

Gabinete

Subchefia de Gabinete

Secretaria de Expediente e Pessoal

Portaria

Assessoria Administrativa

Assessoria Técnica

Serviço de Relações Públicas

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis:

1.920 de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53)

Decretos:

34.596 de 10-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53)

Portarias:

17 de 12-2-55 — Institui a Comissão Interdepartamental de Medicina Integradas de Saúde (D. O. 12-2-55, pag. 2270)

27 de 18-1-56 — Dispõe sobre o funcionamento do Gabinete do Ministro (D.O. 20-1-56, pag. 1123)

143 de 9-7-56 — Cria uma Comissão de Padronização e Medicamentos (D. O. 11-7-56, pag. 13 176)

COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (C. N. A.)

FINS

Assistir o Governo na formulação da política nacional de alimentação, competindo-lhe, para esse fim, coordenar as atividades relacionadas com os problemas de alimentação compreendidos nos vários órgãos da Administração Pública.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)

Membros, 8

Órgão executivo

Secretário

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

970, de 16-12-49 — Dispõe sôbre as atribuições [illegible] Conselho Nacional de Economia [illegible] Art. [illegible] transfere a Comissão para o M.E.S. (D. O. 19-12-49)

1.920, de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde (D. O. 29-7-53)

Decreto-lei n.º

7.[illegible], de 17-2-45 — Cria no Conselho Federal do Comércio Exterior a Comissão Nacional de Alimentação (D. O. [illegible])

[illegible] n.º

29.850, de 6-8-51 — Aprova o Regulamento da C.N.A. (D. O. 6-8-51)

34.[illegible], de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (D. O. 19-11-53.)

[illegible] — [illegible] M. R. B. a Comissão Nacional da O. N. E. [illegible] a alimentação e Agricultura (F. A. O.) — art. 8.º: 1. [illegible] (D. O. [illegible])

[illegible] — Altera o art. [illegible] Regulamento aprovado pelo D. n.º 29.850/51 (D. O. 17-9-56, pag. 17.660)

Acôrdo assinado em

28-5-54 — Dispõe sôbre [illegible] sas sôbre o estado nutritivo, hábitos [illegible] (D. O. [illegible])

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (C. N. S.)

FINS

Assistir o Ministro de Estado nos assuntos relativos à saúde pública.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Ministro da Saúde)

Membros, 16 — o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde, o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Criança, 6 titulares de cargos ou funções de chefia do Ministério da Saúde, 8 pessôas de notória capacidade em assuntos relativos à Saúde.

Secretário

EGISLAÇÃO

ria n.º

378, de 13-1-37 — Da nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública

920, de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53

ecretos n.º

4 596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53

5 317, de 8-4-54 — Aprova o Regimento do C.N.S. (*D. O.* 9-4-54

EÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

INS

Colaborar nos planos de política interna do país relativamente aos problemas [illegible] na conformidade das diretrizes traçadas pelo Conselho de Segurança Nacional.

EGISLAÇÃO

n.º

920, de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53

(D. n.º

4 596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — Av. Rio Branco, 121.

INS

Promover e cooperar tender a execução das atividades relativas a pessoal, material, orçamento, obras, organização, comunicações, transportes e administração [illegible] em perfeita articulação e sob a orientação técnica do Departamento Administrativo do Serviço Público.

RGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 52-7066

Secretária

Divisão do Material — Tel. 52-7801

Divisão de Obras — Tel. 22-8456

Divisão de Orçamento — Tel. 22-9648

Divisão de Pessoal — Tel. 52-6609

Seção de Organização

Serviço de Administração da Sede
Serviço de Comunicações — Tel. 22-8357
Serviço de Transportes — Tel. 52-7006

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920, de 25-6-53 — Cria o Ministério da Saúde (D. O. 29-7-53).

Decreto n.º

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (D. O. 19-11-53).

36.757, de 7-1-55 — Aprova o Regulamento [illegible] dos Ministros Civis (D. O. 14-1-55, pag. [illegible]).

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

FINS

Coligir, ordenar e conservar documentos, fotografias e dados descritivos e estatísticos, competindo-lhe promover [illegible] a saúde, organizar publicações e outros trabalhos de interesse [illegible] às atividades do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Biblioteca

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920, de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde (D. O. 29-7-53).

Decreto n.º

34.596, de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (D. O. 19-11-53).

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE

FINS

Levantar as estatísticas referentes às atividades [illegible] do Ministério, bem como promover a [illegible] em publicações próprias ou por intermédio do Serviço de Documentação e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.920 de 25-7-53 — Cria o Ministério da Saúde. *D. O.* 29-7-53

Decreto n.º

31.596 de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde. *D. O.* 19-11-53

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA (D. N. C.) — Rua Senador Dantas, 14 — 12.º andar — Tel. 32-7526.

FINS

Defender e proteger a criança.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 32-7713

Assistente

Auxiliar

CURSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA — Av. Rui Barbosa, 716 — 9.º andar

Diretor

Secretário dos Cursos
Curso de Puericultura e Administração
Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização de Médicos
Curso de Treinamento de Pessoal Auxiliar

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COOPERAÇÃO — R. Senador Dantas, 14 — 10.º and.

Diretor — Tel. 32-6143

Seção de Higiene da Maternidade e da Infância
Seção de Auxílio e Fiscalização

DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL — R. Senador Dantas, 14 — 11.º and.

Diretor — Tel. 32-6081

Seção de Orientação Social
Seção de Auxílio às Obras Sociais

INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA — Av. Rui Barbosa, 716

Diretor — Tel. 25-3369

Assistente

Agências de Serviço Social
Banco de Sangue
Centro de Estudos Olinto d'Oliveira
Corinha Geral
Desinfetório
Farmácia

Gabinetes de Oto-rino-laringologia, Oftalmologia, Dermato-sifilografia, Odontologia, Eletrodiagnóstico, Fisioterapia e Radiologia

Laboratório
Lavanderia
Necrotério
Refeitório
Rouparia
Seção de Maternidade
Seção de Pediatria

Seção de Puericultura

Chefe

Abrigo Maternal
Cantina
Cozinha Dietética
Consultório de Higiene Infantil
Creche
Escola Maternal
Gota de Leite
Lactário
Pupileira
Refúgio de Gestantes

Secretaria

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — R. Senador Dantas 14 — 11.º an. Tel. 32-7526

Chefe

Biblioteca
Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Orçamento
Seção do Pessoal
Portaria

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO — R. Senador Dantas 14 — 10.º an. Tel. 32-5964

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA — R. Senador Dantas 14 — Tel. 32-4186

DELEGACIAS FEDERAIS DA CRIANÇA

1.ª Região — Rua Santo Antônio 120 — Belém PA
Jurisdição: Pará, Amazonas, Amapá, Guaporé e Acre

2.ª Região — Rua Guilherme Rocha, 932 — Fortaleza CE
Jurisdição: Ceará, Maranhão e Piauí

3.ª Região — Rua Floriano Peixoto 85 — 4.º and. — Recife
Jurisdição: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas

4.ª Região — Rua Vicente de São Lourenço 68 — Salvador BA
Jurisdição: Bahia e Sergipe

5.ª Região — Av. Ipiranga 1071 — 6.º and. — São Paulo SP
Jurisdição: São Paulo e Mato Grosso

6.ª Região — Rua Uruguai 240 — 13.º and. — Pôrto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul, Paraná e Sta. Catarina

7.ª Região — Av. Afonso Pena 867 — 25.º and. — Belo Horizonte, MG
Jurisdição: Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

282, de 24-5-48	Reorganiza o Depart. Nacional da Criança do Ministério da Educação e Saúde (*D. O.* 11-8-48).
1.920, de 25-7-53	Cria o Ministério da Saúde (*D. O.* 29-7-53).

Decretos-leis n.os

2.024, de 17-2-40	Fixa as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país (*D. O.* 23-2-40).
4.730, de 23-9-42	Dispõe sôbre a organização, no D. N. Cr., de um curso de Puericultura e de Administração de Serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência (*D. O.* 25-9-42).
5.912, de 25-10-43	Transforma o Curso de Puericultura e Administração de Serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência, a que se refere o D. L. n.º 4.730-42 (*D. O.* 27-10-43).
9.089, de 26-3-46	Revoga o D. L. n.º 8.687, de 16-1-46, que incorporou o Instituto Nacional de Puericultura à Universidade do Brasil (*D. O.* 28-3-46).

Decretos n.os

13.701, de 25-10-43	Aprova o Regulamento dos Cursos do D. N. Cr. (*D. O.* 27-10-43).
26.690, de 23-5-49	Aprova o Regimento do D. N. Cr. (*D. O.* 9-6-49).
27.160, de 8-9-49	Altera o Regimento do D. N. Cr. (*D. O.* 10-9-49).
34.596, de 16-11-53	Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D. O.* 19-11-53).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS — Av. Pedro II 283

FINS

Organizar e executar os serviços de investigação e promover o combate à malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela e quistosomose, ancilostomose, filariose, hidatidose, bocio endêmico, bouba, tracoma e outras endemias existentes no país.

ORGANIZAÇÃO

Diretoria Geral

Diretor Geral

Assistentes

Secretário

Serviço de Administração

Divisão de Cooperação e Divulgação

Divisão de Profilaxia

Instituto Nacional de Endemias Rurais
Serviço de Produtos Profiláticos
Circunscrições, 25

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.711 [illegible]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE [illegible]
ção — Rua da Imprensa, 16

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL [illegible]

Secretário [illegible]

[illegible]

Biblioteca

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Diretor [illegible]

Secretário

[illegible]

DIVISÃO DE [illegible]

Diretor [illegible]

Secretário

[illegible]

Seção de Radiomagem
Seção de Engenharia Sanitária
Seção de Nutrição

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel. 42-1107

Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Orçamento
Seção de Pessoal

SERVIÇO DE BIOMETRIA MÉDICA — Praça 15 de Novembro, Edif. [illegible]

Diretor — Tel. 23-1231 e 43-6651

Gabinete de Otorrinolaringologia
Gabinete de Radiologia
Laboratório
Seção de Exames Periódicos
Seção de Exames Prévios
Turma de Administração
Turma de Equipamento Médico
Turma de Estatística

SERVIÇO FEDERAL DE PROFILAXIA

Diretor — Tel. 32-3681

Secretário
Seção de Administração
Seção de Apuração e Publicação
Seção de Estatística Nosocomial
Seção de Estatística Sanitária

SERVIÇO NACIONAL DE CÂNCER — Av. Rio Branco, 124 — 6º andar — Tel. 22-1268

Diretor — Tel. 22-1268

Secretário

Instituto do Câncer — Tel. 48-8146
Seção de Administração — Tel. 48-6817
Seção de Organização e Contrôle — Tel. 28-0081

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS — Av. Pasteur, 350

Diretor — Tel. 26-8200 e 6-8577

Secretário
Assistente Jurídico

Centro Psiquiátrico Nacional

Diretor — Tel. 49-0580 e 49-2069

Administração
Bloco Médico Cirúrgico — Tel. 49-4229

Farmácia
Hospital Pedro II
Hospital Gustavo Riedel — Tel. 29-0040 (rêde)
Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil — Tel. 29-6026
Hospital de Neuro-Sífilis — Tel. 26-7001
Instituto de Psiquiatria
Laboratório
Seção de Fisioterapia e Fisiodiagnóstico — Tel. 49-8400
Secretaria — Tel. 49-2187

Colônia Juliano Moreira — Estrada Rodrigues Caldas 3.400

Diretor — Tel. Jacarepaguá 420

Administração
Bloco Médico-Cirúrgico Alvaro Ramos
Farmácia
Núcleo Franco da Rocha
Núcleo Rodrigues Caldas
Núcleo Teixeira Brandão
Núcleo Ulysses Viana
Seção de Praxiterapia
Secretaria
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Rua Dr. Xavier Sigaud — Tel. 26-5955
Manicômio Heitor Carrilho — Rua Frei Caneca 401 — Tel. 32-5866
Seção de Administração — Tel. 26-8222
Seção de Cooperação

SERVIÇO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA — Av. Chuchill 97 — 8º and.

Diretor — Tel. 22-6445

Secretário
Museu de Saúde
Seção de Administração — Tel. 22-2810
Seção de Educação e Propaganda

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA — Rua Sta. Luzia 68

Diretor — Tel. 22-5811

Secretário
Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos
Seção de Administração — Tel. 22-6147 e 42-8801
Seção de Entorpecentes
Seção de Farmácia — Tel. 22-6147
Seção de Medicina — Tel. 22-5811
Seção de Odontologia

Órgãos subordinados

Comissão de Biofarmácia
Comissão de Revisão da Farmacopéia

SERVIÇO NACIONAL DE LEPRA — Rua Washington Luís, 13 — 7º andar

Diretor — Tel. 32-4445

Assistente Técnico

Secretário

Instituto de Leprologia — Rua S. Cristóvão, 1298 — Tel. 54-0883

Chefe

Turma de Anatomia Patológica
Turma de Bacteriologia e Imunologia
Turma de Bioquímica e Farmacologia
Turma de Clínica Terapêutica
Turma de Documentação
Turma de Serviços Auxiliares

Seção de Epidemiologia
Seção de Organização e Contrôle

Chefe

Turma de Organização
Turma de Contrôle

Seção de Administração — Tel. 32-4151

Encarregados

SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — Rua do Resende, 128 — 1º andar

Diretor — Tel. 32-3001

Secretário

Seção de Administração — Tel. 32-2868

Seção de Epidemiologia — Tel. 42-8231

Chefe

Turma de Inquéritos e Investigações
Turma de Cadastro Tuberculínico e Torácico
Laboratório Radiológico

Seção de Organização e Contrôle — Tel. 32-3662

Chefe

Turma de Organização
Turma de Contrôle

SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS — Praça Marechal Âncora, 2

Diretor — Tel. 42-0621

Seção de Administração — Tel. 42-0623
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Amazonas
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado da Bahia
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Ceará

Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de Mato Grosso
[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Paraná
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado [illegible]
Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do [illegible]

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 2.ª REGIÃO — [illegible]

Jurisdição: Amazonas e Território do Acre.

[illegible]

Jurisdição: Pará e Maranhão

DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 1.ª REGIÃO — Av. Santos [illegible] 1 545 — Fortaleza, [illegible]

[illegible]

Jurisdição: Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

[illegible]

Jurisdição: Mato Grosso e Goiás.

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

[illegible] — Dá nova organi[illegible] (*D. O.* 15-1-37).

[illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible])

[illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible])

[illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible])

[illegible] — [illegible] dicamentos (*D. O.* 17-2-54)

[illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible])

[illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible])

[illegible] — [illegible] (*D. O.* 7-3-56, pag. 4178)

Decretos-leis n.º

891 de 25-11-38 — [illegible] (D. O. 28-11-38).

2.024 de 17-2-40 — [illegible] (D. O. 23-2-40).

2.375 de 8-7-40 — [illegible] alínea "b", e art. 38, parágrafo único (D. O. 10-7-40).

3.111 de 13-3-41 — [illegible] (D. O. 15-3-41).

4.171 de 2-4-41 — Reorganiza o D. N. S. (D. O. 4-4-41).

3.643 de 23-9-41 — [illegible] (D. O. 25-9-41).

3.672 de 1-10-41 — [illegible] (D. O. 3-10-41).

4.113 de 14-2-42 — [illegible] (D. O. 18-2-42).

4.296 de 13-5-42 — [illegible] especialização (D. O. 15-5-42).

4.720 de 21-9-42 — [illegible] dos seus princípios ativo-terapêuticos (D. O. 23-9-42).

4.72[illegible] de 22-9-42 — [illegible] pelo D. n.º 791-1890 (D. O. 24-9-42).

5.537 de 1-6-43 — [illegible] (D. O. 3-6-43).

[illegible] de 5-7-43 — [illegible] (D. O. 7-7-43).

5.848 de 25-9-43 — [illegible] (D. O. 1-10-43).

7.055 de 18-11-44 — [illegible] Proteção aos Psicopatas e a Comissão Inspetora (D. O. 21-11-44).

7.450 de 12-4-45 — [illegible] Capital Federal, da União [illegible] (D. O. 14-4-45).

7.869 de 13-[illegible]-45 — Aprova as cláusulas do contrato, mediante o [illegible] (D. O. [illegible]).

8.313 de 10-12-45 — Transfere o S. B. M. do I. N. E. P. para o D. N. S. (D. O. 13-12-45).

8.584 de 8-1-46 — [illegible] (D. O. [illegible]).

8.646 de 11-[illegible]-46 — Dá nova redação ao art. 4.º do D.l. n.º 891-38, que [illegible] (D. O. 14-[illegible]).

9.023, de 26-2-46 — [illegible] n.º 4.296-42. (D. O. 28-2-46).

9.200, de 28-4-46 — Incumbe ao S. S. P. o pagamento de despesa a feita com a aquisição de terreno. (*D. O.* 30-4-46).

9.242, de 7-5-46 — Dispõe sôbre a transferência ao Estado de São Paulo do Sanatório Miguel Pereira, em Mandaqui, destinado à hospitalização de tuberculosos. (*D. O.* 10-5-46).

9.650, de 27-8-46 — Cria um auxílio destinado ao S. N. M. e Instituto de Malariologia (*D. O.* 29-8-46).

9.840, de 12-9-46 — Cria o Fundo de Assistência Hospitalar. (*D. O.* 14-9-46).

(Revogado).

82, de 18-7-41 — Funda o Hospital Pedro II.

206, de 24-2-1890 — Cria a Assistência Hospitalar e dá outras providências.

761, de 27-9-1890 — Cria o Hospital Nacional de Alienados, uma escola profissional de enfermeiros e enfermeiras.

8.424, de 4-2-42 — Aprova o Regimento do D. N. S. (*D. O.* 10-2-42).

9.302, de 28-4-42 — Aprova o Regimento do Serviço de Saúde do Pôrto (*D. O.* 30-4-42).

10.083, de 17-7-42 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Lepra (Saúde Sanitária (*D. O.* 20-7-42).

10.823, de 20-8-42 — Aprova o Regimento do Serviço de Demografia Sanitária (*D. O.* 31-8-42).

11.274, de 2-12-42 — Aprova o Regimento do Serviço de Profilaxia Mental (*D. O.* 13-12-42).

11.671, de 7-5-43 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Lepra (*D. O.* 7-5-43).

12.[illegible], de [illegible]-4-44 — Aprova o Regimento do D. N. S. (*D. O.* [illegible]-4-44).

12.[illegible], de [illegible]-9-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Profilaxia Mental (*D. O.* 13-9-44).

12.[illegible], de [illegible]-9-44 — Aprova o Regimento do Serviço de Saúde do Pôrto (*D. O.* 13-9-44).

17.[illegible], de 18-11-44 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Doenças Mentais (*D. O.* 21-11-44).

20.[illegible], de 5-9-45 — Aprova o regimento [illegible] do pessoal [illegible].

21.339, de 30-6-46 — Aprova o Regimento do Serviço de Fiscalização da Medicina (*D. O.* 30-6-46).

22.[illegible], de 18-11-46 — Aprova o Regimento do Serviço de Assistência Hospitalar. (*D. O.* 20-11-46).

21.[illegible], de [illegible]-7-31 — Dispõe sôbre a [illegible] e proteção à [illegible] e dá outras providências.

24.[illegible], de 29-4-48 — Dispõe sôbre a reforma do Regimento do D. N. S. (*D. O.* 28-4-48).

26.313, de 4-2-49 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Câncer (*D. O.* 8-2-49).

28.[illegible], de 6-12-50 — Aprova o regimento do Fundo de Assistência Hospitalar. (*D. O.* 6-12-50).

29 828 de 30 7 51 — Altera o Regimento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (*D O* 1 8 51)

31 818 de 25 11 52 — Altera o Regimento do Serviço de Saúde dos Portos (*D O* 26 11 52)

34 596 de 8 11 54 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D O* 19 11 53)

35 347 de 8 4 54 — Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Saúde (*D O* 9 4 54)

36 [illegible] de 26 11 54 — Aprova o Regimento dos Cursos do D N S (*D O* 7 12 54 Retif *D O* 10 12 54)

36 771 de 12 1 55 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Lepra (D O 15 1 55, pag 669)

37 [illegible] de 7 4 55 — Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Tuberculose (*D O* 13 4 55)

37 764 de 18 8 55 — Regulamenta a aplicação [illegible] do Fundo de Assistência Hospitalar (*D O* 22 8 55 pag 16 041)

37 [illegible] de 27 9 55 — Dá nova denominação de Hebert Carneiro de Mendonça ao Instituto do Serviço Nacional de Doenças Mentais (*D O* 27 9 55 pag 18122)

Portarias e outros

1 de 12 1 52 — Cria a Escola Nacional de Leprologia

302 de 10 4 51 — Instruções relativas ao regime de compra entre o D N S e o Instituto Brasileiro de Contrôle de Venenos [illegible] e proveniência de negócios

175 de 8 8 56 — Cria título experimental [illegible] Campanha Nacional contra a Lepra um Serviço de Assistência Médica [illegible] aos Municípios em Meios (*D O* 11 8 56 p 2 15 152)

INSTITUTO OSWALDO CRUZ — Manguinhos — Distrito Federal — Endereço telegráfico: INSTITUTO OSWALDO CRUZ — Tel 30 0055 [illegible]

FINS

Realizar trabalhos [illegible] estudos sôbre as condições de saúde [illegible] e [illegible] organização de serviços [illegible] para [illegible] métodos de profilaxia e tratamento [illegible] pesquisas de aplicação em medicina humana preventiva e curativa [illegible] projetos efetivos de qualquer natureza executar exames de laboratório necessários aos serviços federais de saúde e manter cursos de aplicação e especialização

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel 30 1232

Conselho Técnico

Presidente — o Diretor do I O C

Membros — os Chefes de Divisão e o Chefe do Hospital Evandro Chagas

Biblioteca — Tel 30 4003

Divisão de Estudos de Endemias

[illegible]

Seção de Estatística e [illegible]

Seção de Inquérito e Trabalhos de Campo

Divisão de Fisiologia

Divisão de Higiene

Divisão de Microbiologia e Imunologia

Divisão de Patologia

Divisão de Química e Farmacologia — Tel. 30-[illegible]

Divisão de Vírus — Tel. 30-1756

Divisão de Zoologia Médica — Tel. 30-4594

Hospital Evandro Chagas

Museu

Seção de Administração — Tel. 30-1529

Seção Auxiliar — Tel. 1565

LEGISLAÇÃO

[illegible]

178 de 15-1-37	Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública
1.920 de 25-7-53	Cria o Ministério da Saúde. *D. O.* 29-7-53

[illegible]

82 de 18-12-37	Incorpora o Instituto Nacional de Higiene e Saúde Pública. *D. O.* 31-5-40
2.243 de 29-5-40	Anexa ao Instituto o Curso de Higiene e Saúde Pública. *D. O.* 31-5-40
3.333 de 6-6-41	Dá nova organização ao Curso de S. P. *D. O.* de 9-6-41
4.296 de 3-5-42	Cria cursos de aperfeiçoamento e especialização. *D. O.* 15-5-42
4.616 de 2-8-42	Altera disposições dos D. L. n.os 3.333-41 e 4.296-42. *D. O.* 4-9-42
5.537 de 1-6-43	Altera disposições dos D. L. n.os 3.333-41, 4.296-42 e 4.616-42. *D. O.* 3-6-43
9.025 de 26-2-46	Modifica dispositivos do D. L. n.º 4.296-42. *D. O.* 28-2-46
9.077 de 19-3-46	Revoga o D. L. n.º 8.[illegible]-41 e subordina o Instituto diretamente ao Ministro. *D. O.* 21-3-46

[illegible]

1.802, de 12-12-1907 — Cria o Instituto.

6.891 de 19-3-908	Modifica denominação e aprova o regulamento
7.341 de 6-6-41	Aprova o Regulamento do Curso de Saúde Pública (*D. O.* 9-6-41).
10.2[illegible]2 de 11-8-42	Aprova o Regimento do Instituto. *D. O.* 17-8-42
11.112 de 28-11-43	Altera disposições do Regulamento do Curso de Saúde Pública. *D. O.* 1-12-43

34 596 de 16-11-53 — Aprova o Regulamento do Ministério da Saúde (*D O.* 19-11-53).

37 763 de 18-8-55 — Modifica o Regimento do Instituto Osvaldo Cruz (D O. 22-8-55, pag. 16041).

38 658 de 26-1-56 — Dispõe sôbre a criação e funcionamento de um Conselho Técnico no Instituto Osvaldo Cruz (D.O. 28-1-56, pag. 1683).

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA (S E S P.) — Av Rio Branco, 251 — 12° andar — Tel 32-8066 (rêde)

FINS

Elaborar e executar o programa de cooperação em matéria de saneamento básico e pública no Brasil previsto na resolução XXX da Terceira Reunião de Ministros das Relações Exteriores, realizada no Rio de Janeiro, no mês de Janeiro de 1942

ORGANIZAÇÃO

Superintendente

Serviços Administrativos

Divisão de Educação Sanitária e Treinamento

Divisão de Enfermagem

Divisão de Engenharia

Divisão de Epidemiologia e Estatística

Divisão de Organização Sanitária

Diretoria de Engenharia de Amazônia — Rua Santo Antonio, 15 — Belem — PA

Diretoria de Engenharia de Minas Gerais — Rua Guaycurus - Belo Horizonte, MG

Diretoria de Engenharia do Nordeste — Rua Guilherme Pinto, 114 — Recife PE

Programa do Amazonas — Rua Joaquim Nabuco, 1 771 — Manaus — AM

Programa da Bahia — Av Joana Angelica, 50 — Salvador, BA

Programa de Minas Gerais — Rua Guaycurus - Bel Horizonte, MG

Programa do Nordeste — Rua Guilherme Pinto 114 - Recife, PE

Programa do Pará — Rua Santo Antonio, 115 - Belém — PA

Programa do Rio Grande do Sul — Centro de Saúde — Uruguaiana, RS

Missão Tecnica do I A.I.A.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.275 de 17-4-42 — Autoriza o M E S a organizar um Serviço de Saúde Pública em cooperação com o "Institute of Inter-American Affairs of the United States of America" (*D.O* 20-4-42).

4 321, de 21-5-42 — Aprova o Acôrdo sôbre saúde e saneamento do Vale do Amazonas, entre o Brasil e os E U A, firmado em Washington, a 11-3-42 (*D O* 23-5-42).

5.559, de 8-6-43 — Estende ao S.E.S.P. o regime estabelecido pelo D.-L. nº 6.972-44.

5.592 de 18-6-43 — Aprova o contrato sôbre o saneamento do Vale do Rio Doce. (*D.O.* 21-6-43).

6.260 de 11-2-44 — Aprova o contrato relativo ao prosseguimento do programa de cooperação, em matéria de saneamento e saúde pública a cargo do S.E.S.P. (*D.O.* 14-2-44).

7.061, de 22-11-44 — Aprova as modificações introduzidas no contrato relativo ao prosseguimento do programa de cooperação em matéria de saneamento e saúde pública a cargo do S.E.S.P. (*D.O.* 23-11-44).

Regulamento Interno do S.E.S.P.

Contrato firmado entre o Govêrno do Brasil e o dos Estados Unidos da América por intermédio do Instituto de Assuntos Inter-Americanos (I.A.I.A.).

Contrato assinado a
17-6-42 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., até 31-12-43 (*D.O.* 21-8-42).

Contrato assinado a
10-2-43 — Dispõe sôbre a execução das medidas de saúde e saneamento no Vale do Rio Doce.

Contrato assinado a
25-11-43 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P. no período de 1-1-44 a 31-12-45. (*D.O.* 7-12-43).
Modificações: D.-L. 7.061-44.

Contrato assinado a
14-1-49 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P. no período de 1-1-49 a 30-6-49. (*D.O.* 26-1-49).

Contrato assinado a
14-1-49 — **Têrmo Aditivo (*D.O.* 8-3-49).**

Contrato assinado a
1-9-49 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P., no período de 1-7-49 a 31-12-49. (*D.O.* 8-9-49).

Contrato assinado a
31-1-50 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P. no período de 1-1-50 a 30-6-50. (*D.O.* 11-10-50).

Contrato assinado a
20-7-50 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P. no período de 1-7-50 a 31-12-50. (*D.O.* 11-10-50).

Contrato assinado a
30-12-50 — Dispõe sôbre o funcionamento do S.E.S.P. no período de 1-1-51 a 30-6-51. (*D.O.* [illegible]).

Contrato assinado a
30-12-50 — **(Supl. *D.O.* 14-5-52).**

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

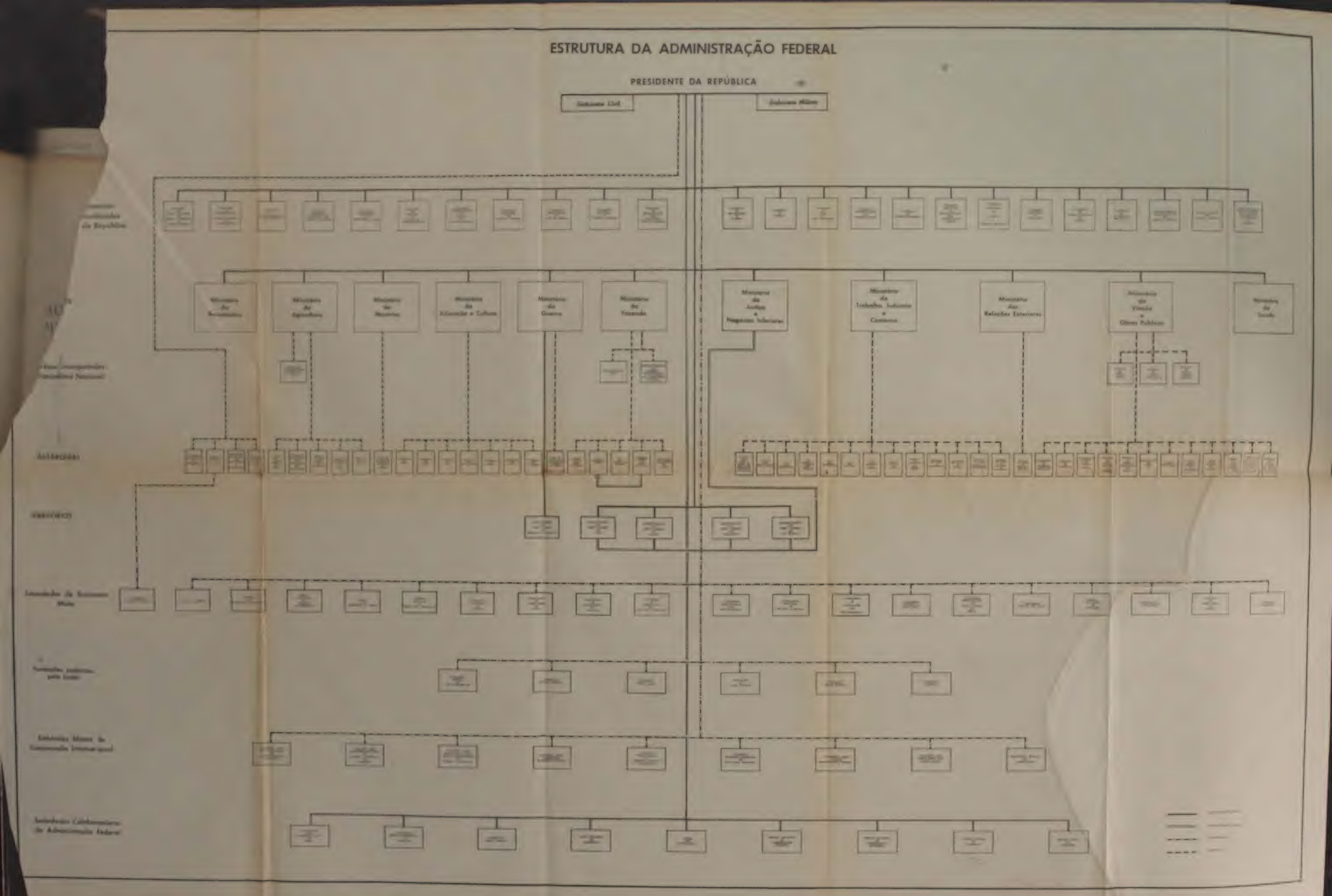

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL
COMISSÃO DE ESTATÍSTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL
COMISSÃO DO IMPÔSTO SINDICAL
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS
COMISSÃO DE METROLOGIA
COMISSÃO TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL
COMISSÕES DE SALÁRIO MÍNIMO
CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
SERVIÇO ATUARIAL
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO
DELEGACIAS DO TRABALHO MARÍTIMO

Órgãos em regime especial

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

Órgão associado ao Ministério

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTRO Palácio do Trabalho - 8º andar — Tel 32 7098

GABINETE

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste, como agente de sua imediata confiança, colaboração e assistência na representação política e social.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR - Tel. 42 7721

Auxiliares
Assistentes Técnicos
Oficiais de Gabinete

CONSULTOR JURÍDICO — Tel 42 6662

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis nºs

8 564, de 7- 1-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República e dos consultores jurídicos dos Ministérios e do *DASP* (*D.O* 26-1-46).

Decreto nº

23 567, de 8 12 33 - Aprova o novo Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio — Art. 2º.

Portarias nºs

39 de 1- 3 55 — Fixa as atribuições do setor Legislativo do Gabinete do Ministro (*D. O* 9 3 55 pag 3 993)

158, de 16 11 55 Institui no Gabinete do Ministro a Comissão de Estudos e Planejamento (*D.O.* 18 11 55 pag. 21 214

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL (C. E. S.) Palácio do Trabalho - **Tel 42-8080, ramal 627**

FINS

Deliberar sôbre a organização em sindicatos de atividades ou profissões que, pelas suas possibilidades de vida associativa regular e de ação sindical eficiente, queiram dissociar-se do sindicato que as congregue, decidir sôbre a denominação dos sindicatos que se constituírem, segundo as subdivisões das atividades ou profissões dentro de modo genérico e com a aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a dimensão e demais características das empresas industriais do tipo artesanal, fazer a revisão bienal do quadro de atividades e profissões, nos têrmos do artigo 575 da Consolidação das Leis Trabalhistas e submetê-la ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, resolver as dúvidas e controvérsias concernentes ao enquadramento sindical, individual ou coletivo, bem como à organização sindical

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho)

Membros, 10 (representantes: um do Atuariado, um do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, um da Divisão de Organização e Assistência Sindical, dois dos empregadores, dois dos empregados, um do Ministério da Agricultura, um do Instituto Nacional de Tecnologia, um do Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho).

Órgão executivo

Secretário

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

2 381 de 9 7 40 — Cria a C. E. S. Art. 1.º (D. O. 12 7 1940).

5 452 de 1 5 43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (D. O. 9 8 1943).

Decreto n.º

31 359 de 29 8 52 — Aprova o Regimento da C. E. S. (D. O. 3 9 1952).

33 394, de 27 7 53 — Modifica o art. 3.º do Regimento da C. E. S. (D. O. 29 7 53).

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL (C. E. I. C.)

Palácio do Trabalho — Tel. 42 8080 — R. 613

FINS

Coordenar todos os levantamentos de estatística industrial e comercial [illegible] competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a assistência permanente da Seção de Cadastro do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, da Seção de Comércio e Indústria, do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e orientação técnica do Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Diretor-Geral do D. N. I. C.)

Membros 3 — Diretor-Geral do D. N. I. C., o Diretor do S. E. P. T. e o Diretor da Divisão de Expansão Econômica do D. N. I. C.

Secretário

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º

69, de 3 5 51 — Cria a Comissão de Estatística Industrial e Comercial (D. O. 2 6 51).

COMISSÃO DO IMPÔSTO SINDICAL (C. I. S.) — Palácio do Trabalho — Tels. 42-6255 e 42-8080 (R. 768)

FINS

Gerir o Fundo Social Sindical e fiscalizar a aplicação do impôsto sindical, expedindo as normas que se fizerem necessárias.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio)

Membros, (um representante do Departamento Nacional do Trabalho, um dos serviços de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um dos profissionais liberais, dos empregadores, dois dos empregados, três pessoas de conhecimentos especializados, sendo dois em assuntos de Direito do Trabalho e um em Medicina Social)

Órgão executivo

Secretaria
- Diretor-Geral
  - Assistente
- Serviço de Contrôle e Fiscalização
  - Diretor
    - Assistente
  - Seção de Contrôle de Arrecadação
  - Seção de Fiscalização da Aplicação
- Serviço de Assistência Educacional
  - Diretor
    - Assistente
  - Seção de Cursos
  - Seção de Bôlsas de Estudo
  - Seção de Bibliotecas
  - Seção de Estudos Pedagógicos
- Serviço de Recreação Operária
  - Diretor
    - Assistente
  - Seção de Artes Populares
  - Seção de Esportes e Educação Física
- Serviço de Administração
  - Diretor
    - Assistente
  - Seção de Expediente e Protocolo
  - Seção do Material
  - Seção de Pessoal
- Contadoria Geral
  - Contador Geral
    - Assistente
  - Seção de Contabilização
  - Seção de Orçamento

Secretaria
Tesouraria
Seção de Divulgação
Seção Mecanizada

DELEGACIAS REGIONAIS DO C.I.S.

em Minas Gerais
no Paraná
em Santa Catarina
no Rio Grande do Sul
no Rio de Janeiro
em São Paulo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4.298, de 4-5-42 - Dispõe sôbre o recolhimento e aplicação do imposto sindical. Art. 10 cria a C.I.C. (*D. O.* 18-6-42 retif. *D.O.* 6-8-43).

5.452, de 1-5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D. O.* de 9-8-43).

9.615, de 20-8-46 - Dá nova redação ao art. 591 da Consolidação das Leis do Trabalho (*D. O.* de 22-8-46).

Portarias n.os

5, de 13-7-51 — Organiza administrativamente o Serviço de Recreação e Assistência Cultural.

165, de 11-12-53 - Regulamenta a C.I.S. (*D. O.* de 12-12-53).

s/n, de 29-4-54 — Cria, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Sta. Catarina, a Seção Regional da C.I.S. (*D. O.* 1-6-54).

s/n, de 29-4-54 - Cria, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, a Seção Regional do C.I.S. (*D. O.* 1-6-54).

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO SOCIAL — Palácio do Trabalho - 8.º andar - Tel. 32-7908

FINS

Funcionar como órgão técnico consultivo do Ministério em assuntos de direito do trabalho, de previdência e assistência social e de imigração.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio)

Membros, 11 (como Membro nato o Consultor Jurídico do Ministério)

Órgão executivo

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Portarias n.os

56, de 31-5-43 — Cria a Comissão.
292, de 1-12-48 — Prorrogada a Comissão.
24 de 15-2-52 — Aprova o Regimento Interno da Comissão (*D.O.* 18-2-52).

COMISSÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS - Palácio do Trabalho — Tel 42-8080 R- 640

FINS

Organizar exposições e feiras de produtos no País e preparar o País em exposições e feiras no exterior, organizar exposições feiras flutuantes ou ambulantes, a bordo de navios mercantes nacionais ou estrangeiros.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente Honorário (o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio)
Presidente Efetivo (o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio)

Membros Delegados de associações representativas do Comércio, da Indústria e da Agricultura, representantes da Prefeitura do Distrito Federal dos Ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda e da Agricultura e de diversas autarquias)

Órgão executivo

Secretário Geral (Encarregado do Museu Comercial do Departamento Nacional de Indústria e Comércio)

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9 880, de 16- 9-46 — Cria a Exposição Internacional de Indústria e Comércio (*D.O.* 17-9-1946).

Decretos n.º

21 980, de 25-10-46 — Aprova o Regulamento da Exposição Internacional da Indústria e Comércio (*D.O.* 28-10-1946)

24 163, de 24-4-34 — Cria a Comissão.

COMISSÃO DE METROLOGIA - Av. Presidente Antônio Carlos, 40 — Tel- 32 9253

FINS

Dirimir as dúvidas quanto à interpretação das leis metrológicas, receber e encaminhar sugestões e críticas das classes e pessoas interessadas, propor providências sobre assuntos metrológicos, cooperar na tarefa de organização do ensino da metrologia, fixar datas e prazos relativos à vigência das referidas leis.

ORGANIZAÇÃO

Presidente
Membros representantes dos do Instituto de Tecnologia, um de cada órgão metrológico estadual ao qual tenha sido delegado o exercício de atribuições metrológicas, um, por Estado, dos respectivos órgãos municipais aos quais haja sido delegado o exercício de atribuições metrológicas, um do Observatório Nacional, um da Casa da Moeda, três das Universidades do país, designados dentre os professores de Física dos respectivos quadros, um do Ministério da Educação e Cultura,

designado dentre os professôres da Universidade do Brasil, um do Ministério da Guerra, designado dentre professôres da Escola Técnica do Exército ou técnicos do Serviço Geográfico Militar, um do Ministério da Marinha, designado dentre os professôres da Escola Naval ou técnico da Divisão de Hidrografia, um do Ministério da Viação e Obras Públicas, designado dentre técnicos do Departamento Nacional de Iluminação e Gás ou de outras repartições do Ministério diretamente interessadas nos assuntos metrológicos, um do Ministério da Fazenda, designado dentre técnicos em assuntos fiscais, um da Academia Brasileira de Ciências, um dos fabricantes de medidas e instrumentos de medir como tais registados no Instituto Nacional de Tecnologia, um da Associação de Empresas de Serviço Público, um da Federação das Associações Comerciais, um da Confederação das Indústrias.

Membros Consultores, 5 pessôas de notória competência científica, técnica ou jurídica.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

592, de 4-8-38	Cria a Comissão de Metrologia (*D.O.* 18-8-1938).
1.395, de 16-5-41	Dispõe sôbre a designação dos Membros da Comissão de Metrologia (*D.O.* 19-5-42).

Decreto n.º

4.257, de 16-6-39	Expede Regulamento para execução do D.L. n.º 592-38 (*D.O.* 17-6-1939).

COMISSÃO TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO SINDICAL — Palácio do Trabalho — Tel. 42-8080 (rêde)

FINS

Desenvolver o espírito associativo, [illegible] tração sindical.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros) Tel. — R. 720

Membros 4

Órgãos executivos

Presidência

Assistente

Secretário

Secretaria Geral

Secretário Geral — Tel. — R. 557

Seção de Administração

Seção de Contabilidade

Tesouraria

Serviço de Divulgação

Diretor

Seção de Imprensa e Rádio

Seção de Publicações

Serviço Educacional

Serviço de Pesquisas Sociais

Diretor

Seção de Assistência e Cooperação

Seção de Inquéritos e Estudos

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5 199, de 16- 1 43 — Cria a Comissão (*D.O.* 19 1 1943)

Portaria

s/n de 1-12-53, do Ministro do Trabalho, Ind e Comércio – Regulamenta a Comissão (*D. O.* 25-1-54)

COMISSÕES DO SALÁRIO MÍNIMO

FINS

Fixar o salário mínimo da região ou zona, de sua jurisdição. Pronunciar-se sôbre a alteração do salário mínimo que lhe for requerida por algum de seus componentes, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, ou por sindicatos, associações profissionais registradas e, na falta dêstes, por dez pessoas residentes na região, zona ou subzona, há mais de um ano, e que não tenha, entre si laços de parentesco até segundo grau, inclusive os afins.

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 1.ª REGIÃO - Manaus, AM (a)

Presidente (um cidadão de notória idoneidade moral versado em assuntos de ordem economica e social)

Membros, 5 a 11 (o presidente e representantes de empregadores e empregados, em número igual)

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 2.ª REGIÃO — Belém, PA

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 3.ª REGIÃO — São Luiz, MA

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 4.ª REGIÃO — Teresina, PI

(a) — Organização idêntica nas demais Comissões

COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 5.ª REGIÃO	Fortaleza, CE
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 6.ª REGIÃO	Natal, RN
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 7.ª REGIÃO	João Pessoa, PB
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 8.ª REGIÃO	Recife, PE
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 9.ª REGIÃO	Maceió, AL
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 10.ª REGIÃO	Aracaju, SE
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 11.ª REGIÃO	Salvador, BA
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 12.ª REGIÃO	Vitória, ES
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 13.ª REGIÃO	Niterói, RJ
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 14.ª REGIÃO	São Paulo, SP
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 14.ª REGIÃO	São Paulo, SP
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 15.ª REGIÃO	Curitiba, PR
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 16.ª REGIÃO	Florianópolis, SC
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 17.ª REGIÃO	Porto Alegre, RS
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 1[illegible].ª REGIÃO	Belo Horizonte, MG
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 18.ª REGIÃO	Goiânia, GO
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 19.ª REGIÃO	Cuiabá, MT
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 21.ª REGIÃO	Rio de Janeiro, DF
COMISSÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DA 22.ª REGIÃO	Rio Branco, AC

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

185, de 14-1-46	Institui a Comissão de Salário Mínimo. *DOU* 21-1-46

Decretos-leis n.os

[illegible], de 30-4-38	Regulamenta as Comissões de Salário Mínimo. *DOU* 7-5-38 e 21-5-38
5.452, de 1-5-43	Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. *DOU* 9-8-43

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — P[illegible] do Trabalho — Tels. 22-7833 e 42-8080 R. 579

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

[illegible]

Órgão executivo

Auditor

Secretaria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

2 680, de 7-10-40 — Reorganiza o Conselho (*D.O.* 10-10-40).

8 935, de 26-1-46 — Dá nova redação ao D.L. n.º 2 680-40 (*D.O.* 1-2-46).

Decreto-lei n.º

24 670, de 11-7-34 — Cria o Conselho.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — Palácio do Trabalho — Tel. 42 8[illegible] (rêde).

FINS

Julgar em última instância os recursos interpostos das decisões dos órgãos competentes dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, relativas à [illegible], contribuição, multas, benefícios e outras quaisquer matérias em que forem interessados segurados, beneficiários ou empregadores. Julgar as revisões de processos de benefícios que, dentro do prazo de cinco (5) anos contados de sua concessão, forem requeridas pelos interessados ou promovidos ex-officio pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões ou pelo Departamento Nacional de Previdência Social.

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros: 9 representantes dois dos empregadores; dois dos empregados, dois dos funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, três pessoas de notório saber em matéria de Previdência Social.

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42 8718 e R. 507 e 770.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis

8 748, de 19-1-46 — [illegible] *D.O.* 22-1-[illegible] (*D.O.* [illegible]).

9 4[illegible], de 8-7-46 — [illegible] aos casos previstos [illegible] D.L. [illegible] 8 748 e 8 742 de 19-1-46 (*D.O.* 10-6-4[illegible]).

Decreto-lei n.º

6 507, de 13-12-40 — Aprova o novo Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho (*D.O.* 18-12-1940).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Palácio do Trabalho — 8.º andar

FINS

Estudar, em tempo de paz, os problemas que se relacionem com os interêsses da segurança nacional, no âmbito das atribuições de seu Ministério, centralizar, na esfera da competência do Ministério, todas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que àquele cabera desempenhar em tempo de guerra, assegurar nos assuntos de sua competência as relações entre o seu Ministério, a Secretaria Geral do C. S. N., o Estado Maior das Forças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42 8478 e R. 427
Corpo Técnico
Membros, 5
Secretária

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4 783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (*D.O.* 7-10-42).

9 775, de 6-9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos (*D.O.* 10-9-46).

Decretos n.os

4 816, de 31-10-39 — Organiza no M.T.I.C. a Seção de Segurança Nacional (*D.O.* 3-11-39).

23 419, de 29-7-47 — Aprova o Regimento Interno da Seção de Segurança Nacional do M.T.I.C. (*D.O.* 31-7-47).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D. A.) — Palácio do Trabalho

FINS

Centralizar, orientar, executar e fiscalizar todos os serviços de administração geral do Ministério.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel. 22 4191 e R. 559
Secretário

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO — Tel. 42 3247 e R. 742

DIVISÃO DE MATERIAL — Tel. 43 5147 e r. 617
Diretor
Secretário

Seção Administrativa — Tel. r. 522
Seção de Requisição e Fiscalização — Tel. r. 618
Seção Econômica e Financeira — Tel. r. 535

DIVISÃO DO ORÇAMENTO — Tel. 22-8405 e r. 743

Diretor

Secretário

Seção de Contrôle — Tel. r. 745

Seção de Pessoal e Organização — Tel. r. 744

DIVISÃO DE PESSOAL — Tel. 42-5842 e r. 765

Diretor

Secretário

Seção Administrativa — Tel. r. 764

Seção de Assistência Social — Tel. 22-3353 e r. 748 e 557

Seção de Contrôle — Tel. r. 412

Seção Financeira — Tel. r. 762

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO — Tel. r. 707

Chefe

Turma de Organização

Turma de Métodos

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES — Tel. 42-9452 e r. 558

Chefe

Seção de Arquivamento — Tel. r. 51

Seção de Informações e Reclamações — Tel. r. 128

Seção de Recepção e Expedição — Tel. r. 642, 637 e 643

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 650, de 19-7-52 — Cria uma Seção de Organização na Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, e outra em cada um dos Departamentos de administração dos demais Ministérios civis (*D.O.* 23-7-52).

Decreto-lei n.º

2 313, de 15-6-40 — Cria o D.A. (*D.O.* 19-6-40).

Decreto n.º

6 756, de 22-1-41 — Aprova o Regimento do D.A. (*D.O.* 24-1-41).

26 757, de 7-1-55 — Aprova o Regimento pelo qual se regerá a Seção de Organização dos Ministérios Civis (D.O. 11-1-55, pág. 911).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (I. N. T.) — Av. Venezuela 82 — Praia Vermelha — Tel. 43-1428

FINS

Estudar as matérias primas e os produtos existentes para obter melhor conhecimento deles, promover a sua utilização e o seu emprêgo nas condições mais favoráveis, das matérias e produtos cujo estudo lhe for confiado pelo Govêrno, pelos Estados, pelos municípios, pelas entidades autônomas e particulares, e a indústria nacional em geral, colaborar com os órgãos competentes na elaboração de normas técnicas para especificação, padronização e exames técnicos do material destinado à aquisição pelos mesmos.

Diretor — Tel. 43-1428

Secretário

Divisão de Combustíveis Industriais e Motores Térmicos — Tel. 43-4418

Divisão de Eletricidade e Medidas Elétricas — Tel. 43-2045

Divisão de Indústria de Construção — Tel. 43 2395 e 43 8070
Divisão de Indústria de Fermentação — Tel. 43 5791
Divisão de Indústrias Metalúrgicas — Tel. 43 6674
Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas — Tel. 43 6669
Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas — Tel. 43 5923
Divisão de Indústrias Têxteis — Tel. 43 5949
Divisão de Metrologia — Tel. 43 7290

Serviços de Administração

Diretor

Oficina — Tel. 43 5297

Portaria — Tel. 43 8374

Seção de Biblioteca e Divulgação — Tel. 23 0869
Seção de Atenção — Tel. 43 8471
Seção de Desenho — Tel. 43 5849
Seção de Expediente — Tel. 43 5084
Seção de Material — Tel. 43 5297

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

593 de 4-8-38 — Cria a Comissão de Metrologia (*D.O.* 18-8-38).

778, de 8-10-38 — Dispõe sôbre o I.N.T. (*D.O.* 13-10-38).

2.206, de 20-5-40 — Reforma a Comissão Central de Compras (*D.O.* 15-8-38).

Decretos n.os

22.750, de 24-5-63 — Cria o I.N.T.

24.277, de 22-5-34 — Transfere o I.N.T. do Ministério da Agricultura para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

3.139, de 8-10-38 — Aprova o Regimento do I.N.T. (*D.O.* 12-10-38).

30.426, de 18-1-46 — Altera artigos do Regimento do I.N.T. (*D.O.* 21-1-46).

26.527, de 9-2-49 — Altera artigos do Regimento do I.N.T. (*D.O.* 11-2-49).

SERVIÇO ATUARIAL S. At. — Palácio do Trabalho — Tel. 42 8080

FINS

O estudar, sob o ponto [illegible] de seguro e capitalização [illegible] operações de previdência [illegible] do ponto de vista [illegible] estatística atuarial, nacionais e estrangeiros.

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretário

Comissão Permanente de Tarifas

Presidente (o Diretor do S. At.)

1.ª Câmara

Presidente (o Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho)

Membros (dois atuários da Seção de Acidentes do Trabalho, sendo um o seu Chefe, um representante de cada instituição de previdência social ou sociedade que opere no ramo de seguro de acidentes do trabalho, um representante do Instituto de Resseguros do Brasil)

2.ª Câmara

Presidente (o Chefe da Seção de Seguros Privados e Capitalização)

Membros (dois atuários representantes: um do Instituto de Resseguros do Brasil, um da Indústria, um do Comércio; dois das sociedades de seguros)

Conselho Atuarial

Presidente (o Diretor do S. At.)

Membros (atuários em exercício no Serviço Atuarial, atuários chefes dos serviços atuariais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, atuários representante do Instituto de Resseguros do Brasil)

Seção de Acidentes do Trabalho — Tel. r. 425

Seção de Pesquisas Atuariais — Tel. r. 609 e 510

Seção de Seguros Privados e Capitalização — Tel. r. 576

Seção de Seguros Sociais — Tel. r. 619

LEGISLAÇÃO

Decreto-leis:

3.911, de 16-12-41 — **Cria o S. At. (D. O. 19-12-41).**

4.7[illegible], de 21-9-42 — Extingue órgãos atuariais no Ministério do Trabalho (D. O. 23-9-42).

Decreto-n.º

20.180, de 13-12-45 — Aprova o Regimento do S. At. (D. O. 15-12-45).

29.830, de 1-8-51 — Altera o § 1.º do art. 3.º do Regimento do S. At. (D. O. 3-8-51).

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S. D.) — [illegible]

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretário

[illegible] R. 57[illegible]

Seção de Docu[illegible]

Seção de Informações — Tel. R. 524

Seção de Publicações

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6 965, de 27-10-44 — Cria o S. D. (*D. O.* 30-10-44).

Decreto n.º

10 [illegible] de [illegible] — Aprova o Regimento [illegible] S. D. (*D. O.* [illegible])

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO (S. E. P. T.) — Palácio do Trabalho — [illegible]

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretor

Secretário

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

Seção de [illegible]

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

[illegible] de [illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible])

6 701, de 17-7-44 — Reorganiza o S. E. P. T. (*D. O.* 19-7-44)

5.452 de 1-5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (*D.O.* 9-8-43).

Decreto n.º

16.087 de 17-7-44 — Aprova o Regimento do S.E.P.T. (*D.O.* 19-7-44).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (D. N. I. C.)

[illegible] — Tel. 42-[illegible]

FINS

[illegible] vimento indústrial e comercial do País, executar, no [illegible] pertinentes ao Registro do Comércio e o assentamento [illegible] comerciais.

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

Assistente Jurídico
Secretário

DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO — Tel. 42-2590 e r. 612

Diretor
Secretário
Seção de Assentamentos e Autorização — Tel. r. 717
Seção de Cadastro — Tel. r. 6[illegible]
Seção de Fiscalização — Tel. r. 435

DIVISÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA — Tel. 32-7920 e r. 611

Diretor
Secretário
Seção de Escritórios Comerciais — Tel. r. 640
Seção de Estudos — Tel. r. [illegible]
Seção de Informações Econômicas — Tel. r. 616

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO — Tel. 22-8336

Diretor
Secretário
Arquivo — Tel. r. 555
Seção de Recebimento e Informações — Tel. r. 551
Seção de Registros e Editais — Tel. r. 548 e 458

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. r. 611 e 661

Órgãos subordinados

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Rua da Quitanda 191 — Tel. 23-3[illegible]

Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior

Alemanha — Brasilianisches Regierungshandelsbüro Kaiser Friedrich Str. 6 — Bonn.

Argentina — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil Corrientes 330, 2 — Buenos Ayres.

Benelux

Holanda — Brazilians Handelsbureau — Vondelstraat 20 — Amsterdam

Bélgica — Office du Brésil — Avenue Louise 82 — Bruxelles

Canadá — Brazilian Government Trade Bureau — 400 St. James St. West Suite 302 — Montreal

Chile — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil — Agustinas 1022 Departamentos 701-702-703 y 704 — Santiago.

Espanha — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil Embajada del Brasil — Fernando el Santo, 6 — Madrid.

Estados Unidos — Brazilian Government Trade Bureau — 551 Fifth Avenue — New York, 17 — N.Y.

França — Office du Brésil — 28 rue de La Boétie — Paris 8ème

Inglaterra — Brazilian Government Trade Bureau in Great Britain — 161, Regent Street — London, W.1.

Itália — Ufficio Commerciale del Governo del Brasile — Via Vittorio Veneto, 183 — Roma.

México — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil em México — Av. Juarez 56 Despa 203 204 205 y 206 — México D.F.

Paraguai — Escritorio Comercial del Brasil — Montevideo 131 — C.C. 47 — Assuncion.

Portugal — Escritorio de Propaganda e Expansão Comercial do Governo Brasileiro em Portugal — Rua Duque de Palmela 27, 1.º Dto. — Lisboa

Suiça — Bureau de Propagande e D'Expansion Commerciale du Brésil — 40 Spitalgasse — Berne.

Uruguai — Oficina Comercial del Gobierno del Brasil Avenida 18 de Julio 994, 4.º Piso — Casilla de Correo 340 — Montevideo

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6 657, de 4-7-44 — Reorganiza o D.N.I.C. (D.O. 6-7-44)

Decretos n.os

15 970, de 4-7-44 — Aprova o Regimento do D.N.I.C. (D.O. 6-7-44)

20 881, de 30-2-31 — Regulamenta a Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Portaria n.º

837, de 14-7-42, do Ministro do Trabalho, Industria e Comercio — Instruções para o funcionamento dos Escritorios de Propaganda e Expansão Comercial (D.O. 18-7-42, pag. 11 [illegible])

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL D. N. P. S.

— Palacio do Trabalho — Tel. 42-8080 (rede)

FINS

Orientar e fiscalizar em todo o territorio nacional a administração da previdência social, exercida pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL

Consultor Médico - Tel 22-4779 e r. 667
Secretário — Tel 42-0849 e r. 505

COMISSÃO PERMANENTE DE INTERCÂMBIO

Presidente (o Diretor-Geral do D. N. P. S.

Membros (um representante de cada Instituto e um de cada uma das Caixas de Aposentadoria e Pensões)

CONSELHO TÉCNICO Tel r. 552

Presidente (o Diretor-Geral do Departamento

Membros, 5 um especialista em assuntos de administração dois especialistas em assuntos de economia e finanças, um segurado, um atuário do Ministério do Trabalho

Secretaria

DIVISÃO DE CONTABILIDADE — Tel. 32-8007 e r. 727

Diretor
Seção de Centralização Contábil Tel r. 728
Seção de Contrôle Patrimonial - Tel r. 728
Seção de Mecanografia - - Tel r. 547
Serviços de Quota de Previdência
Seção de Receita e Despesa — Tel r. 547
Turma de Serviços Auxiliares Tel r. 678

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E RECURSOS - Tel r. 639

Diretor
Seção de Órgão de Administração - - Tel r. 668
Seção de Pessoal e Recursos das Instituições de Previdência Social — Tel. r. 638
Turma de Serviços Auxiliares Tel r. 639

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO — Tel. 52-9011

Diretor
Seção de Estudos Preparo e Instrução de Processos
Turma de Serviços Auxiliares Tel. r. 451

DIVISÃO IMOBILIÁRIA — Tel 52-0815

Diretor
Seção Técnica — Tel r. 632
Turma de Serviços Auxiliares — Tel. r. 659

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

159 de 30-12-35 — Regula a contribuição para a formação da receita dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinados ao Conselho Nacional do Trabalho.

Decretos-leis n.º

1 346 15- 5-39 — Dispõe sôbre a nomeação dos vogais e suplentes, representantes dos empregados e dos empregadores nos Conselhos Regionais do Trabalho (*D.O.* 11-2-1953).

7 447, de 9-4-45	Dispõe sôbre a nomeação de representantes de empregadores no Conselho Nacional do Trabalho (D.O. 11-4-1945)
8 748, de 19-1-46	Transforma a Caixa de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho em Departamento Nacional de Previdência Social (D.O. 21-1-1946)
8 742, de 19-1-46	Transforma o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho em Departamento Nacional de Previdência Social (D.O. 21-1-46)
9 438, de 8-7-46	Manda aplicar dispositivos do D. n.º 18 597/40 aos casos previstos nos D.L. n.os 8 748 e 8 742 de 19-1-46 (D.O. 10-7-1946).
9 790, de 6-9-46	Dispõe sôbre a [illegible] de [illegible] sôbre o [illegible] de [illegible] de [illegible] a [illegible] (D.O. 10-9-1946)

Decreto n.º

6 797, de 13-12-40	Aprova o novo Regimento do Conselho Nacional do Trabalho (D.O. 18-12-1940).
28 412, de 21-7-50	Dá [illegible] para o cumprimento da Lei n.º 1 156 de 19-6-50 (D.O. 25-8-50)
34 407, de 29-10-53	Dá nova redação ao art. 3.º do D. n.º 28 412/50 (D.O. 7-11-52)

Portarias n.os

56, de 11-[illegible]	Instituí a Comissão Permanente de Intercâmbio (D.O. 19-[illegible]-53)
3 043, de [illegible]	Aprova o Regimento da Comissão Permanente de Intercâmbio (D. O. 19-6-54)
S.N. de 1-6-54 (do Ministro do Trabalho)	Estabelece provisòriamente a estrutura do D.N.P.S. (D.O. 11-6-54)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (D. N. P. I.) — Palácio do Trabalho

FINS

[illegible] e dos particulares representativos dos seus interêsses servindo de intermediário entre êles e os inventores.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — Tel 42-0841 e r. 117

Auxiliar

[illegible]

DIVISÃO JURÍDICA — Tel. r. 429

Diretor

Secretário

Seção de Exame Formal — Tel. r. 578

Seção Legal — Tel. r. 571

DIVISÃO DE MARCAS

Diretor — Tel. 22-8911 e r. 621

Secretário

Seção de Arquivo — Tel. r. 655

Seção de Interferência — Tel. r. 574

Seção de Pesquisas — Tel. r. 451

DIVISÃO DE PRIVILÉGIOS — Tel. 42-8080 e r. 580

Diretor

Secretário

Seção de Arquivo e Mostra de Invenções — Tel. r. 525

Seção de Orientação e Coordenação

Seção Técnica — Tel. r. 641

Seção de Administração — Tel. r. 550

Seção de Comunicações — Tel. r. 572

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

20.536 de 26-1-46 — Aprova o Regulamento do D. N. P. I. (D. O. 31-1-46)

23.067 de 12-5-47 — Altera o Regimento do D. N. P. I. (D. O. 14-5-47)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO (D. N. S. P. C.) — Palácio do Trabalho — 6.º andar — Tel. 42-8080 (r. de)

FINS

Fiscalizar nos têrmos da legislação em vigor as operações de seguro privados e capitalização, amparar os direitos e interêsses dos segurados e portadores de títulos, bem como os patrimônios financeiros das sociedades que operam em seguro e capitalização, e operar na defesa dos interêsses da Fazenda Nacional relacionados com essas operações e fomentar a prática do seguro e da capitalização.

ORGANIZAÇÃO

Diretor Geral — Tel. 42-5867

Assistente Jurídico — Tel. r. 741

Secretário

Seção de Cadastro e Registro — Tel. r. 652

Seção de Estudos e Divulgação — Tel. r. 653

Seção de Orientação e Fiscalização — Tel. r. 437

Seção de Administração — Tel. r. 436

Delegacias Regionais de Seguros

1.ª — Av. 15 de Novembro, Bloco Central do Ed. do I. A. P. C., 1.º — Belém, PA

Jurisdição: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Acre, Rio Branco, Amapá e Guaporé

2.º — Rua Floriano Peixoto, 85 — Recife, PE.
Jurisdição: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Fernando de Noronha.

3.º — Rua Torquato Moreira, 3, 3.º — Salvador, BA.
Jurisdição: Sergipe e Bahia.

4.º — Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 6.º — DF.
Jurisdição: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal.

5.º — R. Xavier Toledo, 140, 7.º — São Paulo, SP.
Jurisdição: São Paulo, Paraná, Mato Grosso.

6.º — Av. Borges de Medeiros, 154, 3.º — Pôrto Alegre, RS.
Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Postos Fiscais

Belo Horizonte — R. Goitacazes, 15, 4.º andar.
Florianópolis — R. General Bittencourt, 91, apt. 1, Florianópolis.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

9.690 de 2-9-46 — Reorganiza o D. N. S. P. C. (D. O. 17-9-46).

Decreto n.º

21.799 de 2-9-46 — Aprova o Regimento do D. N. S. P. C. (D. O. 17-9-46).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO (D. N. T.) — Palácio do Trabalho — Tel. 42-8080, rede.

FINS

Promover e executar, pelo estudo, coordenação e fiscalização [illegible] legislação em vigor e [illegible] convenções internacionais [illegible] trabalho [illegible] estes [illegible] proteção do trabalho e a organização sindical em todo o seu [illegible] que [illegible] por meio de seus órgãos competentes.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR GERAL — Tel. 42-7.00

Assistente Jurídico — Tel. 42-7625 e r. 660

Secretário

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO DE DISCÓRDIAS TRABALHISTAS — Tel. r. 537

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO — Tel. 22-4634 e r. 420

Diretor

Secretário

Seção de Inspeção do Trabalho — Tel. 42-2646 e r. 415
Seção de Multas — Tel. 4-410
Seção de Recursos — Tel. r. 432

DIVISÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Tel 22-0658 e r 728
Diretor
Secretário
Seção de Administração
Seção de Assistência a Mulheres e Menores - - Tel r 551
Seção de Higiene do Trabalho — Tel r. 465
Seção de Segurança do Trabalho — Tel. r. 421
Seção de Inspeção Especial do Trabalho
Seção de Medicina do Trabalho
Seção de Pesquisa e Divulgação

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SINDICAL Tel 42-0753 e r 560
Diretor
Secretário
Seção de Assistência Sindical — Tel. r. 417 e 422.
Seção de Colocação dos Trabalhadores Tel 32-1318 e r 134
Seção de Contrôle Contábil — Tel. r. 423.
Seção de Organização e Registro Sindical Tel r 424

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL Tel 22-9475 e r 541
Diretor
Seção de Cadastro e Registro Profissional - - Tel r 781
Seção de Contrôle Tel r 665
Seção de Emissão de Carteiras - Tel. r. 517
Seção de Identificação Tel r. 536

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO - Tel r 672

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5 092, de 15-12-42 -- Reorganiza o D N T (D O 17-12-42)

Decretos n.os

13 001, de 27-7-43 -- Aprova o Regimento do D. N. T. (D O, 29-7-43, retif D O 5-8-43)

18 148, de 26-3-45 - Modifica o Regimento do D N T (D O 28-3-45)

ao 782 de 18-1-55 — Altera a redação de artigos do Regimento do D N T D O 21-1-55, pag 1244

38 712 de 28-1-56 Altera a redação de dispositivos do Regimento do D N T. (D.O.30-1-56,pag. 1746)

38 843 de 12-3-56 - Dá nova redação do art 17 do Regimento do D N T D O 12-3-56, pag. 4521

Portaria n.º

77 de 10-7-53 do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio -- Reorganiza a Comissão de Conciliação de Dissídios Trabalhistas (D. O. 11-7-53).

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

FINS

Fiscalizar a execução de tôdas as leis de assistência social e proteção ao trabalho, promovendo os atos que assegurem o seu conhecimento e imponde multas nos casos de infração dos seus dispositivos; orientar e facilitar a sindicalização das classes profissionais de empregadores e empregados.

ORGANIZAÇÃO

[illegible] Branco, 70 — Manáus

[illegible] dos Palmares, 3.º — Maceió

[illegible] flório Vaião — Salvador

[illegible] 884 — Fortaleza

[illegible] Monteiro — 418 — 3.º Edifício Glória — Vitória

[illegible]

[illegible]

[illegible] Celestino, 105 — Cuiabá

[illegible] 266 — Edifício IAPI — B. Horizonte

[illegible]

[illegible]

[illegible] — 5.º — Edifício Moreira Garcez — Curitiba

[illegible] roto, 85 — 4.º — Recife

[illegible] — Teresina

[illegible] — 4.º — Pôrto Alegre

[illegible] Pinto, 232 — 6.º — Niterói

[illegible] Junqueira Aires, 332 — Natal

[illegible] Oliveira (Edifício do IPASE) — Florianópolis

[illegible]

[illegible] — São Paulo

[illegible]
Auxiliares, 4
Serviço de Administração
Diretor
Secretário
Assistente

Seção do Pessoal
Chefe
Turma de Administração
Turma de Controle
Turma Financeira
Turma de Assistência Social

Seção do Material
Seção de Orçamento e Contabilidade
Chefe
Turma de Orçamento
Turma de Contabilidade

Seção de Abono Familiar
Seção de Comunicações
Chefe
Turma de Protocolo
Turma de Expedição
Turma de Arquivamento
Turma de Queixas e Reclamações
Ribeirão

Serviço de Fiscalização
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Inspeção
Seção de Multas
Seção de Recursos

Serviço do Interior
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Contábil
Seção de Orientação e Fiscalização
Diretorias Regionais
Postos de Fiscalização

Serviço de Identificação Profissional
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Identificação
Seção de Expedição de Carteiras
Seção de Registro Profissional
Postos de Identificação

Serviço Sindical
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Orientação e Registro Sindical
Seção de Contrôle Contábil
Seção de Colocação de Trabalhadores

...

Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho
Diretor
Secretário
Auxiliar

Seção de Higiene do Trabalho
Seção de Assistência a Mulheres e Menores
Seção de Segurança do Trabalho

Lei n.º

1 [illegible], de 0 5 52 - Restabelece a Delegacia do Trabalho do Estado de São Paulo (D. O. 10-5-52).

Decreto-lei n.º

2 168, de 6 5 40 — Transforma as Inspetorias em Delegacias Regionais (D. O. 8-5-40).

Decretos n.ºs

21.690, de 1- 8-32 — Cria Inspetorias.

22 214, de 22 12 32 — Aprova o Regulamento para execução do D. n.º 21 690, de 1-8-32

21 286, de 25 10 33 — Subordina os delegados regionais da Inspetoria de Seguros às Inspetorias Regionais.

23 288, de 26-10-33 — Cria Inspetorias.

24 261, de 29 12 47 — Dá atribuições às Delegacias do Trabalho (D. O. 31 12 47).

31 279, de 11 8 52 — Aprova o Regulamento Regional de São Paulo (D. O. 14 8-54).

DELEGACIAS DO TRABALHO MARÍTIMO

FINS

[illegible]

[illegible]

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo
[illegible] Representante do Ministério da Marinha
[illegible]
[illegible] zenda; um do Ministério da Viação e Obras Públicas
[illegible]

[illegible]

1º — Organização idênticas nas demais Delegacias.

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO DISTRITO FEDERAL — Rua Visconde de Inhaúma — Tel. 23-5100

POSTO DE FISCALIZAÇÃO — Av. Rodrigues Alves — Tel. 43-11-10

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO ESPÍRITO SANTO — Vitória, ES

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO MARANHÃO — São Luiz, MA

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE MATO GROSSO — Corumbá, MT

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE MINAS GERAIS — Pirapora, MG

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARÁ — Belém, PA

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DA PARAÍBA — João Pessôa, PB

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PARANÁ — Paranaguá, PR

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE PERNAMBUCO — Recife, PE

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO PIAUÍ — Parnaíba, PI

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — Natal, RN

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — Rio Grande, R S

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA — Florianópolis, SC

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE SÃO PAULO — Santos, SP

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE SERGIPE — Aracajú, SE

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO PORTO DA FOZ DE NOVA IGUAÇU — Foz do Iguaçú, PR

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2 191, de 5-3-54 — Dispõe que o consêrto de carga e descarga nos portos organizados será feito, com exclusividade, por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo (D. O. 18-3-54).

23 259, de 20-10-33 — Institui as Delegacias.

24 784, de 14-7-34 — Regulamenta, alterando o D. n.º 23 259-33.

Decretos-leis n.os

3 616, de 13-9-41 — Dá nova organização às Delegacias (D. O. 19-9-41).

3 897, de 5-12-41 — Classifica as Delegacias (D. O. 8-12-41).

7 745, de 16-7-45 — Transfere a Delegacia com sede no pôrto da Foz do Iguaçú (D. O. 19-7-45).

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS (C. O. F. A. P.)

— Rua Araújo Pôrto Alegre 71

FINS

Intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo do povo, evitando que deles se torne exercício de especulação, abusivo, determinando, nesse caso, a intervenção na compra, distribuição, venda e fixação de preços ou cessação de abastecimento de determinados produtos e, na desapropriação de bens por interêsse social ou na requisição de serviços, assegurar o cumprimento dos deveres necessários às atividades agropastoris e industriais do país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

[illegible]

Presidente

Membros [illegible] representante [illegible] da indústria, da lavoura, da [illegible] Ministérios [illegible] Agricultura, Viação e Obras Públicas [illegible] Brasil e da Prefeitura do Distrito Federal.

Secretaria do Plenário *

Secretário

Firma do Presidente

Órgão executivo

[illegible]

Presidente

Gabinete

Auditoria

Contadoria Geral

Serviço de Coordenação — [illegible] COAPS

Serviço de Divulgação

Serviço Jurídico

[illegible]

Departamento de Administração

Departamento de Assistência

Departamento de Estatística

Departamento de Planejamento e Preços

Departamento de Transportes

Órgão [illegible]

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 522, de 26-12-51 — [illegible] a intervir [illegible] para [illegible] a livre [illegible] Art. [illegible] 28-12-51.

* [illegible]

Decretos n.os

30 131 de 5-11-51 — Cria a Comissão de Abastecimento do Nordeste (D. O. 7-11-51).

32 341, de 27-2-53 — Transfere à Legião Brasileira de Assistência as atribuições da Comissão de Abastecimento do Nordeste, incumbindo a C. O. F. A. P. a liquidação dessa Comissão (D. O. 27-2-53).

Portarias n.os

131 de 6-9-52 — Dispõe sôbre a nova organização da C. O. F. A. P. (D. O. 9-9-52, pág. 14.171).

23, de 5-4-52 — Baixa o Regimento Interno da C. O. F. A. P. (D. O. 30-4-52).

287 de 19-7-54 — Dispõe sôbre a reestruturação dos órgãos técnicos e administrativos (D. O. 11-8-54).

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

FINS

Prestar assistência médica domiciliar e de urgência aos segurados e beneficiários dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

ORGANIZAÇÃO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Rua do Matoso, 66

Diretor

Delegação de Contrôle

Seção de Administração

Chefe

Turma de Comunicações

Turma de Conservação e Limpeza

Turma do Material

Turma do Pessoal

Seção de Assistência

Chefe

Postos de Assistência

Seção de Contabilidade

Seção de Documentação e Estatística

Seção de Transporte

Chefe

Turma de Garagem

Turma de Oficina

Tesouraria

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA EM ALAGOAS — Ma-

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DA BAHIA — Praça Verissimo de Melo, 288 — Salvador

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO CEARÁ — Rua Barão do Rio Branco, 1054 — Fortaleza

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE MINAS GERAIS — Rua Sergipe, 440 — Belo Horizonte

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DA PARAÍBA — Avenida General Osorio, 180 — João Pessoa

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE PERNAMBUCO — Rua Guimarães Proxoto, 159 — Recife

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO PARANÁ — Rua Buenos Aires, 87 — Curitiba

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Floriano Igartua, 208 — Porto Alegre

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE SANTA CATARINA — Rua Bocaiuva, 164 — Florianópolis

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE SÃO PAULO — Rua São Vicente de Paula, 331 — São Paulo

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA DE SERGIPE — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

27.664, de 3-12-49 — Instituiu o Serviço de Previdência Médica Domiciliar de Urgência da Previdência Social (D. O. 31-12-49)

Portarias n.ºs

58, de 22-9-44 — Autoriza a organizar o S. A. M. D. U.

18, de 28-3-45 — Estabelece as bases para o acordo relativo ao S. A. M. D. U.

119, de 7-11-49 — Cria os S. A. M. D. U. de Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul (D. O. 10-11-52)

22, de 28-2-50 — Aprova o Regimento do S. A. M. D. U. (D. O. [illegible]-3-50)

175, de 22-12-52 — Cria o S. A. M. D. U. do Ceará (D. O. 27-12-52)

179, de 30-12-52 — Cria o S. A. M. D. U. da Paraíba (D. O. 5-1-53)

84, de 15-7-53 — Cria o S. A. M. D. U. de Santa Catarina (D. O. 16-7-53)

99, de 13-8-53 — Cria o S. A. M. D. U. do Paraná (D. O. 17-8-53)

112, de 11-11-53 — Cria o S. A. M. D. U. da Bahia (D. O. 13-11-53)

65, de 25-5-54 — Cria o S. A. M. D. U. de Alagoas (D. O. 27-5-54)

69-A, de 31-5-54 — Cria o S. A. M. D. U. de Sergipe (D. O. 25-6-54)

[illegible], de 19-8-54 — Autoriza a criação de Postos do SAMDU nas cidades que menciona (D. O. 21-9-54)

101, de 29-5[illegible] — Altera a Portaria nº 22, de 28-2-50 (D. O. 1-8-55, pág. 11[illegible])

146, de 26-10-55 — Altera artigos da portaria ministerial nº 22-50 (D. O. 28-10-55, pág. 20110).

ORGÃO VINCULADO AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO
À JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

FINS

Zelar [illegible] à Justiça do Trabalho [illegible] Constituição Federal [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Procurador Geral da Justiça do Trabalho (*)
Procuradores do Trabalho (**)
Procuradores do Trabalho Adjuntos

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal, Art. 125 a 127

Lei n.º

1 341, de 30-1-51 — Lei orgânica do Ministério Público da União (D. O. 1-2-51)

2 279, de 3-8-54 — Cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, nos Estados de São Paulo e Pernambuco (D. O. 5-8-54)

Decreto-Lei n.º

5 452, de 1-5-43 — Consolidação das Leis do Trabalho — Arts. 736 a 762 (D. O. 9-8-43)

8 737, de 19-1-46 — Altera disposição da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho e dá outras providências (D. O. 21-1-46).

Decreto n.º

34 702, de 26-11-53 — Extingue o cargo de Procurador Geral da Previdência Social (D. O. 2-12-55)

(*) — Por [illegible] ao Tribunal Superior do Trabalho.

(**) — Os Procuradores do Trabalho da 1.ª categoria [illegible] Procuradoria Geral [illegible] Regionais [illegible]

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

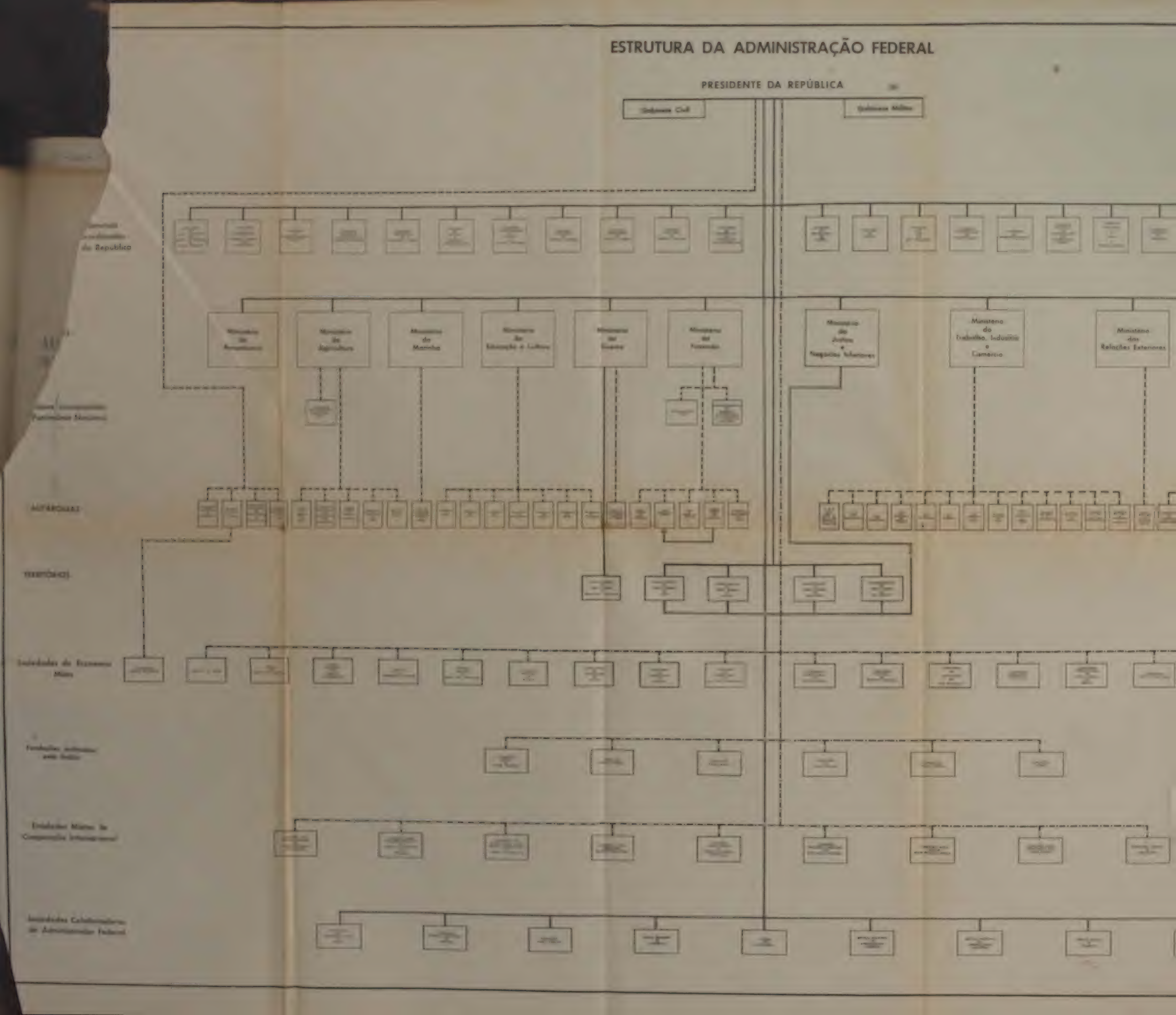

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

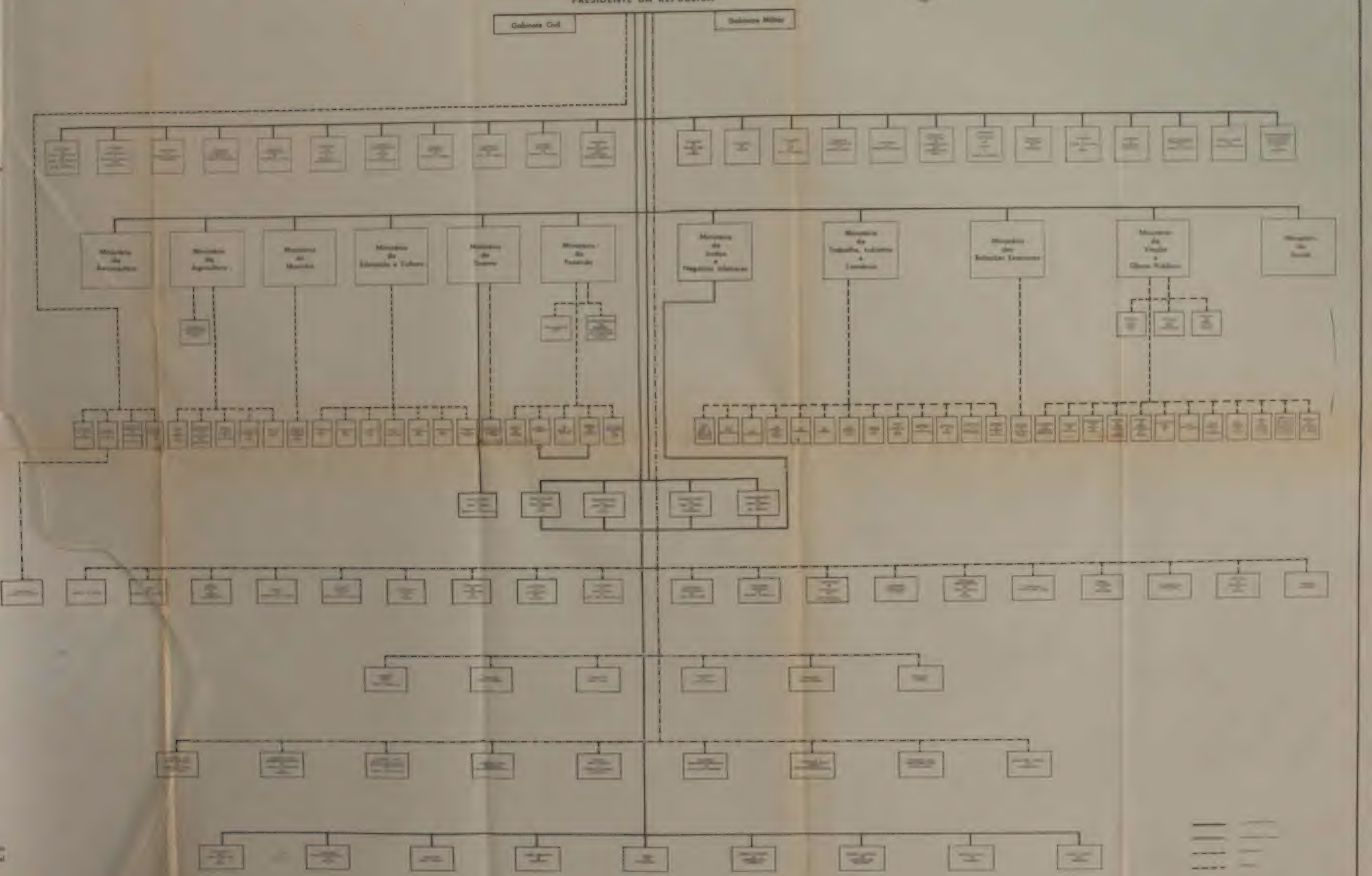

MINISTRO

GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL DE REORGANIZAÇÃO DA MARINHA MERCANTE E DAS EMPRÊSAS FEDERAIS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS NO NORDESTE

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO

CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO E GÁS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Órgão em regime especial

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MINISTRO - Pça 15 de Novembro — Edifício do Ministério da Viação e Obras Públicas — **Tel. 42-5486**

GABINETE — Pça. 15 de Novembro, Ed. M. V. O. P. — Tel. 22-3100

FINS

Receber e transmitir as ordens do titular da pasta bem como prestar a êste colaboração e assistência **na sua representação política e social.**

ORGANIZAÇÃO

Chefe — Tel. 22 3100

Auxiliares

Oficiais de Gabinete — Tel. 42 9270, 42 5994 e 42 0270

Garagem do Ministério

Consultor Técnico

Consultor Jurídico — Tel. 42 6591

LEGISLAÇÃO.

Decreto-lei n.º

8 564, de 7 1 -46 — Dispõe sôbre as atribuições do Consultor Geral da República, dos consultores jurídicos dos ministérios e do D. A. S. P. (D. O. 26-1-46).

Decretos n.º

3 722, de 9 2 39 — Altera o artigo 7.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 13 939 19.

13 939 de 25 12 19 — Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

23 184, de 21 11 33 — Dispõe sôbre o provimento dos lugares de oficiais de Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas

36 972, de 4 3 55 — Dá nova redação aos art. 28, item I e 29 do Regulamento aprovado pelo D. n.º 20 195 de 21 1 46 (D. O. 7-3-55, pág. 3.627).

COMISSÃO ESPECIAL DE REORGANIZAÇÃO DA MARINHA MERCANTE E DAS EMPRÊSAS FEDERAIS DE NAVEGAÇÃO MARITIMA

FINS

Estudar a situação da Marinha Mercante e as necessidades de sua reorganização e aparelhamento.

ORGANIZAÇÃO

Presidente: o Ministro da Viação e Obras Públicas.

Membros, 7

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

35.287, de 30-5-54 — Cria a Comissão (D. O. 31-3-54).

Portaria n.º

[illegible], de [illegible]-1-54 — Designa as Comissões Técnicas (D. O. 12-4-54).

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS NO NORDESTE

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Presidente, representante do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Membros, 12 — [illegible]

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.478 — Cria a Comissão de Investimentos no Nordeste (D. O. de 18-11-54).

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO — Avenida Presidente Wilson, 164 — [illegible] — Tel. 42-[illegible]

FINS

Regular, controlar e fiscalizar a execução e concessão dos serviços de [illegible] no país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Membros, 5 (dois representantes do Ministério da Viação e Obras Públicas, um do Ministério da Guerra, um do Ministério da Marinha e um do Ministério da Aeronáutica).

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-1616

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

4.269, de 17-4-42 — Dispõe sôbre a representação do Ministério da Aeronáutica na Comissão Técnica de Rádio (D. O. 20-4-42).

Decretos n.os

20.047, de 27-5-31 — Regula a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional.

21.111, de 1-3-32 — Aprova o Regulamento para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional.

24.655, de 11-7-34 — Dispõe sôbre a concessão e execução dos serviços de radiodifusão.

Portaria n.º

466, de 18-6-35 — Aprova o Regimento Interno da Comissão (D. O. 19-6-35).

CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA — Proposta de Novembro — Ed. do M. V. O. P.

FINS

Estudar os problemas relativos às indústrias de mineração e metalurgia [illegible] e propor medidas reguladoras de exportação [illegible] e venda de produtos minerais, opinar sôbre os auxílios a serem [illegible] às empresas de mineração ou metalúrgicas.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente

Membros, 10 [illegible] do Govêrno [illegible] de Tecnologia [illegible] do Departamento Nacional de Produção Mineral, um professor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia

da Universidade do Brasil, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Iluminação e Gás, um engenheiro militar, um engenheiro naval e um engenheiro de aeronáutica).

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 42-4171

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 666, de 3-10-40 — Cria o Conselho (D. O. 5-10-40).

2 744, de 5-11-40 — Dá nova redação ao § 1.º, art. 4.º do D.-l. n.º 2 666-40 (D. O. 7-11-40).

4 186, de 16-3-42 — Altera a composição do Conselho (D. O. 18-3-42).

9 038, de 13-3-46 — Altera a composição do Conselho (D. O. 15-3-46).

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Praça 15 de Novembro — Tel. 42-6821

FINS

Estudar, no tempo de paz, os problemas que se relacionem com [illegible] da segurança nacional, no [illegible] das atribuições do Ministério [illegible] na esfera da competência do Ministério, [illegible] nacional, principalmente as concernentes ao papel que aquêle [illegible] em tempo de guerra [illegible] entre [illegible] Ministério, a Secretaria-Geral do C. S. N., o Estado Maior das Forças Armadas e os outros Ministérios.

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 42-6821

Secretário — Tel. 22-9250

Membros, 4: 1 engenheiro ferroviário, 1 rodoviário, 1 de correios e telégrafos, 1 de portos e navegações.

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3 808, de 7-11-41 — Reorganiza a Seção (D. O. 11-1-41).

4 783, de 5-10-42 — Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional (D. O. 7-10-42).

9 775, de 6-9-46 — Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seu órgão [illegible] (D. O. 10-9-46).

Decretos n.os

4 696, de 22- 9 39 — Organiza a Seção (D. O 25 -9 39).

5 240, de 3- 2 40 — Altera o regulamento baixado com o Decreto n.º 4 696 39 (D. O. 8-2-40).

23 315, de 8- 7 47 — Aprova o Regulamento da Seção D. O. 10 7 47).

27.903, de 21- 3 50 — Altera o Regumento da Seção D O. 23 3 50).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO D. A. — Pç 15 de Novembro.

FINS

Centralizar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços administrativos do Ministerio.

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR-GERAL — TEL. 42 8395

Assistentes, 3

Auxiliares, 2

Secretário

DIVISÃO DO MATERIAL

Diretor — Tel 42-9786

Secretário

Seção Administrativa — Tel 42 6885

Seção de Requisição e Fiscalização — Tel 42 9778

Seção Econômica e Financeira — Tel. 42-5629

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Diretor — Tel 42 8708

Secretário

Seção Administrativa — Tel 42 7649

Seção de Contrôle — Tel 42 8962

Seção de Previsão Orçamentária — Tel. 42 8500

DIVISÃO DO PESSOAL

Diretor — Tel. 42 7159

Secretário

Seção Administrativa — Tel 42 7314

Seção de Assistência Social — Tel. 52-0352 e 42-7969

Seção de Registro de Promoções — Tel 42 7519

Seção Financeira — Tel. 42-7794

PORTARIA — Tel. 42-5389

Chefe

Turma de Administração
Turma de Conservação e Vigilância
Turma de Elevadores

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO — Tel. 22-4210

Chefe

Turma de Organização
Turma de Métodos

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Diretor — Tel. 22-5409

Secretário

Seção de Arquivamento — Tel. 42-9588
Seção de Expedição e Publicações — Tel. 42-9137
Seção de Recepção, Movimento e Informações — Tel. 42-9137

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 [illegible] de 19-7-52 — [illegible] Seção de Organização na Diretoria Geral [illegible] D. O. [illegible]

Decretos-leis n.os

[illegible] de 27-1-38 — [illegible] serviços do pessoal dos Ministérios D. O. [illegible]

2 [illegible] de 20-5-40 — Dispõe sobre os serviços de material. D. O. 23-5-40

3 232, de 5-5-41 — Cria o D. A. (D. O. 7-5-41).

[illegible] de 21-1-46 — [illegible] do Dilúvio 232-41. D. O. 1-2-46

[illegible] de 9-9-46 — [illegible] Ministério da Fazenda [illegible] D. O. [illegible]

Decretos n.os

2 [illegible] de 20-1-38 — [illegible] D. O. [illegible]

3 082 de 17-9-38 — [illegible] Regulamento [illegible] D. O. 17-9-38

[illegible] de 2-[illegible] — [illegible] de material [illegible] D. O. 28-6-40

[illegible] de 24-3-46 — Aprova o Regimento do D. A. D. O. 1-2-46

[illegible] de 7-1-[illegible] — [illegible] D. O. [illegible]

[illegible] de 4-1-[illegible] — [illegible] D. O. [illegible]

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (S. D.) — Praça 15 de Novembro — 4.º andar Tel 22-4986

FINS

Coletar, guardar, coordenar e divulgar textos, relatórios, dados estatísticos e outros elementos relativos à atividade do Ministério

ORGANIZAÇÃO

Diretor - Tel. 22-4986

Secretário

Biblioteca — Tel 22-4114
Seção de Documentação — Tel 42-0710
Seção de Publicações — Tel 42-1063

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.431, de 17-4-44 — Cria o S. D. (*D. O.* 19-4-44).

Decreto n.º

16.719, de 1-10-44 — Aprova o Regimento do S. D. (*D. O.* 6-10-44)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO D. N. E. F
Av. Graça Aranha, 416.

FINS

Zelar pela execução do programa referente à viação férrea compreendida no Plano Geral de Viação Nacional, estudar permanentemente as questões concernentes e técnicas pertinentes à atividade ferroviária; exercer permanentemente fiscalização de caráter técnico sobre todas as estradas de ferro exploradas por administração das estradas de ferro a cargo da União, realizar, permanentemente por si ou empreitando o trabalho, a construção de ferrovias e as obras necessárias àquelas sob sua superintendência

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

Secretário — Tel. 42-6949

Divisão de Administração

Diretor — Tel 42-9620

Biblioteca — Tel 32-5187
Portaria
Seção de Comunicações — Tel 42-9550
Seção de Material — Tel 42-7353
Seção de Orçamento — Tel 42-5065
Seção de Pessoal — Tel 42-5320

Divisão de Contrôle Industrial

Diretor — Tel 42-5484 e 32-6861

Seção de Contrôle Econômico — Tel 22-9728
Seção de Contrôle Financeiro — Tel 42-7745
Seção de Contrôle Técnico — Tel 22-9487.
Distritos Fiscais, 7

Divisão de Estudos

Diretor — Tel. 42-9140

Seção de Estatística — Tel. 42-4741
Seção de Estudos Econômicos — Tel. 42-0142
Seção de Estudos Técnicos — Tel. 42-4741

Divisão de Planos e Obras

Diretor — Tel. 42-5516

Seção de Cadastro — Tel. 42-8339
Seção de Obras — Tel. 42-4327
Seção de Planos — Tel. 42-9740

Órgãos subordinados

Estrada de Ferro Bahia-Minas — End. Telegr.: "Bahiavia" — Teófilo Otoni, MG

Estrada de Ferro Bragança — End. Telegr.: "Braganvia" — Belém, PA

Estrada de Ferro Central do Piauí — End. Telegr.: "Piauivia" — Parnaíba, PI

Estrada de Ferro D. Tereza Cristina — End. Telegr.: "Terevia" — Tubarão, SC

Diretor

1.ª Divisão — Via Permanente
2.ª Divisão — Locomoção
3.ª Divisão — Tráfego
4.ª Divisão — Administração
Inspetoria de Movimento
Inspetoria de Tração

Estrada de Ferro Goiás — End. Telegr.: "Goiazvia" — Goiânia, GO

Diretor

Secretário

Divisão de Administração

Chefe

[illegible] Central
[illegible]
[illegible]
[illegible] e Contabilidade
[illegible]
[illegible] e Patrimônio
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Divisão de Transportes

Chefe

Escritório Central
Inspetoria do Tráfego
Inspetoria do Movimento
Inspetoria da Tração
Inspetoria do Telégrafo, Sinalização e Iluminação
Estações

Divisão de Mecânica

Chefe

Escritório Central
Seção Técnica
Oficinas Gerais
Oficinas Auxiliares

Divisão da Via Permanente

Chefe

Escritório Central
Seção Técnica
Inspetoria da Via Permanente
Residências
Oficinas da Via Permanente
Seção de Abastecimento d'Água

Divisão de Obras

Chefe

Escritório Central
Seção Técnica
Inspetoria de Obras
Seção de Abastecimento de Material
Serviço de Ensino e Orientação Profissional
Serviço de Assistência Social
Serviço Florestal e de Fomento Agrícola
Serviço de Vigilância

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré — End. Telegr. "Madeira" — Porto Velho, GP

Estrada de Ferro Mossoró-Souza — Mossoró, RN.

Estrada de Ferro Sampaio Correia — End. Telegr. "Noctevia" — Natal, RN

Diretor

Assistente Jurídico
Secretaria

1.ª Divisão - Administração

Chefe

Secção do Pessoal
Secção do Material
Secção de Contabilidade
Tesouraria
Archivo e Bibliotheca

2.ª Divisão — Trafego

Chefe

Escriptorio
Inspectoria de Tráfego
Inspectoria de Movimento
Inspectoria de Telegrapho, Telephone e Illuminação
Estações

3.ª Divisão — Locomoção

Chefe

Escriptorio
Inspectoria de Tracção
Officinas Metallicas
Officina de Conservação de Carros e Vagões
Officina de Reparação de Carros e Vagões
Locomoção
Garage

4.ª Divisão — Linha

Chefe

Escriptorio
Turmas

Estrada de Ferro São Luiz - Teresina — End. Telegr. "Sanitaria" São Luiz, MA

Director

1.ª Divisão - Administração

Chefe

Secção de Communicações
Contabilidade — Receita — Despesa - Estatistica
Thesouraria
Secção Registro do Pessoal
Material - Almoxarifado - Typographia

2.ª Divisão — Trafego

Chefe

Escriptorio Central
Inspectoria do Movimento
Serviço Telegraphico — Telephonico

3.ª Divisão — Linha

Chefe

Escritório Central
1.ª Residência — São Luiz km 0
Jurisdição: km 0 a 260
2.ª Residência — Km 260-153 Caxias (Km 373)
Jurisdição Km 260 a 453

4.ª Divisão

Chefe

Locomoção

Chefe

Escritório Central
Inspetoria de Tração
Depósito de Tração em São Luiz — km 0
Oficinas de Reparo — Km 70
Destacamento de Tração em Coroatá — Km 237
Depósito de Tração em Caxias — Km 373

Tração

Chefe

Serviço de Abastecimento d'água
Seção em São Luiz km 0 237
Seção de Caxias, km 237 453

1.ª parte — km 237 373
2.ª parte — km 373 453

Rêde de Viação Cearense End. Telegr.: Cearense Fortaleza (Ce)

Diretor

1.ª Divisão — Administração
Chefe

Serviço do Pessoal
Serviço do Material
Seção de Contabilidade e Estatística
Tesouraria
Serviço de Ensino e Orientação Profissional

2.ª Divisão — Tráfego
3.ª Divisão — Locomoção
4.ª Divisão — Via Permanente

Estrada de Ferro Federal Leste-Brasileiro — End. Telegr.: Lesteves Salvador, BA

Diretor

Divisão de Administração

Chefe

Serviço de Comunicações
Contadoria
Estatística
Portaria
Biblioteca

Divisão dos Transportes

Chefe

Tráfico

Movimento

Estações

Telegrafo

Divisão de Locomotivas

Divisão de Linha

Chefe

Via Permanente

Obras de Arte

Edifícios

Reflorestamento

Divisão de Obras e Eletrificação

Chefe

Obras Novas

Eletrificação

Serviço do Material

Chefe

Almoxarifado

Tipografia

Serviço do Pessoal

Serviço Social

Secretaria

Tesouraria

Assistência Jurídica

Estradas [illegible]

Estrada de Ferro de São Francisco e ramais

Estrada de Ferro Central da Bahia e ramais

Estrada de Ferro Santo Amaro e ramais

Estrada de Ferro de Petrolina a Teresina

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

272, de 10-4-48 — Dispõe sôbre a aplicação de quotas no aparelhamento de rede ferroviária. *D. O.* 11-4-48.

512-A, de 21-11-36 — Dispõe sôbre a direção da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e sôbre o quadro do respectivo pessoal.

771, de 21-7-49 — Autoriza o P. E. a celebrar com o Estado de Santa Catarina novo contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina. *D. O.* 28-7-49.

800, de 13-10-49	Dispõe sôbre [illegible] de arrendamento da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (*D. O.* 15-10-49).
1 177, de 12-6-50	Dá nova denominação à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (*D. O.* 20-7-50).
1 [illegible], de 22-7-50	Dispõe sôbre a Estrada de Ferro Central do Brasil (*D. O.* 26-7-50).
1 167, de 20-7-50	Institui normas para a administração das Estradas de Ferro Madeira-Mamoré, Dona Teresa Cristina e de Bragança (*D. O.* 7-8-50).
1 272-A, de 12-12-50	Dispõe sôbre o financiamento para o Plano Geral de Reaparelhamento Ferroviário (*D. O.* 18-12-50).
1 288, de 20-12-50	Autoriza o P. E. a [illegible] da rêde ferroviária [illegible] a The Leopoldina Railway Co. Limited (*D. O.* 22-12-50).

Decretos-leis n.os

1 939, de 11-1-39	Autoriza a incorporação da Estrada de Ferro Santo Amaro, de propriedade do Estado da Bahia à Viação Férrea Leste Brasileiro (*D. O.* 12-1-39).
2 672, de 8-3-40	Incorpora ao patrimônio da União a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e as emprêsas a ela filiadas (*D. O.* 8-3-40).
2 074, de 8-3-40	Determina a encampação do arrendamento da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina e de seus ramais e prolongamentos (*D. O.* 8-3-50).
2 [illegible], de 20-5-40	Dispõe sôbre serviço de material, reforma a Comissão Central de Compras — Art. 6.º dispõe sôbre o Serviço de Material da Inspetoria Federal de Estradas (*D. O.* 23-5-40).
2 [illegible], de 20-1-41	Incorpora a Estrada de Ferro Petrolina a Teresina à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (*D. O.* 25-1-41).
3 163, de 31-3-41	— Cria o D. N. E. F. (*D. O.* 3-4-41).
3 [illegible], de 24-5-41	Institue, com personalidade jurídica, de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil (*D. O.* 27-5-41).
3 [illegible], de 6-9-41	Dispõe sôbre o nomenclatura das estações ferroviárias do País (*D. O.* 10-9-41).
3 712, de 14-10-41	Dispõe sôbre o pagamento dos materiais já adquiridos pelas estradas de ferro da União, mediante cartas de concessão (*D. O.* 16-10-41).
4 [illegible], de 13-3-42	Institue, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (*D. O.* 16-3-42).
4 255, de 15-4-42	Incorpora à Estrada de Ferro São Luís-Teresina a Estrada de Ferro Central do Piauí (*D. O.* 18-4-42).
4 [illegible], de 23-5-42	— Modifica o art. 17 do D. L. n.º 4 255-42 (*D. O.* 26-5-42).
4 746, de 25-9-42	Institue, com personalidade própria, de natureza autárquica, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (*D. O.* 28-9-42, retif. *D. O.* 30-9-42).

5.471, de 10- 8-43 — **Autoriza a** incorporação da Estrada de Ferro Jacuí **à Rêde de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul** (*D. O.* 12-8-43).

5.607, de 22 6 43 Dispõe sôbre a organização de serviços de exames e certificação profissional nas Estradas de Ferro Administradas pela União (*D. O.* 24-6-43).

5.784 de 30 8 43 Incorpora a Estrada de Ferro Macaé à Estrada de Ferro Central do Brasil (*D. O.* 31-8-43).

7.173 de 19 12 44 Transfere a Estrada de Ferro Tocantins para a administração da Fundação Brasil Central (*D. O.* 21-12-44).

7.779 de 25 7 45 Reorganiza o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (*D. O.* 27-7-45).

8.372 de 8 1 46 Dá nova redação ao D. L. nº 7.779-45 (*D. O.* 10-1-46).

9.506 de 24 7 46 Autoriza a intervenção do Govêrno Federal na Companhia Estrada de Ferro Mossoró (*D. O.* 24-7-46).

9.774, de 6- 9-46 — Desincorpora a Estrada de Ferro Central do Piauí da **Estrada de Ferro São Luís a Teresina** (*D. O.* 10-9-46).

[illegible] nº

570, de 31 12 35 Desmembra da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro a Estrada de Ferro Bahia Minas

3.092 de 17 9 38 Regulamenta o funcionamento dos Serviços Regionais do **Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas** (*D. O.* 9-9-38).

12.074 de 22 6 43 Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento das estradas de ferro administradas pela União, instituído pelo D. L. nº 5.607-43 (*D. O.* 24-6-43).

11.130 de 10 4 39 Declara rescindido o contrato de encampação e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte a que se refere o D. L. nº 9.172 de 4-12-41.

15.564 de 11 7 22 Desmembra da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro a **Estrada de Ferro Bahia-Minas.**

16.403 de 12 3 24 Passa a Rêde de Viação Cearense a administração pela **do Ministério da Viação, desligando-a** da [illegible] de Oliveira Cadena e Silva que a dirige [illegible] do D. L. 20.918 combinado com o Decreto-Lei nº 1.169 daquele ano.

20.4[illegible] de 5 1 46 Aprova o Regimento do D. N. E. F. (*D. O.* 11-1-46).

23.963 de 29 10 47 Declara a Companhia Estrada de Ferro Mossoró-Sousa isenta de transferir o patrimônio da Estrada **de Propriedade da União** (*D. O.* 31-10-47).

28.118 de 15 7 50 Aprova cláusulas para reforma do contrato de arrendamento da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (*D. O.* 27-7-50).

31.078 de 31 7 52 Dispõe em caráter provisório sôbre a administração da Estrada de Ferro Leopoldina (*D. O.* 5-7-52).

32.104, de 19 1 53 Dispõe sôbre a administração da Estrada de Ferro **Mossoró-Sousa** (*D. O.* 21-1-53).

Portaria n.º

38 de 6-9-52 — Determina que seja posto em execução, a título provisório, o Regimento projetado pela Comissão da Reorganização dos Serviços da Estrada de Ferro de Goiás

646, de 17-7-54 — Baixa instruções destinadas a regular o funcionamento da Comissão Construtora das Obras e Instalações da Usina Termo-elétrica de Candiota (*D. O.* 21-7-54)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO E GÁS (D. N. I. G.)

Av. Marechal Câmara, 314

FINS

Promover, orientar e instruir tôdas as questões relativas à iluminação pública e particular, produção e distribuição do gás combustível

ORGANIZAÇÃO

Diretor-geral — Tel. 42-0628

Secretário

Divisão de Gás — Tel. 22-1128

Diretor

Seção de Aferição de Medidores
Seção de Instalações Particulares

Divisão de Iluminação Pública — Tel. 22-1128

Diretor

Seção de [illegible]
Seção de [illegible]

Divisão de Instalações Elétricas — Tel. 42-8420

Diretor

Seção de Aferição de Medidores
Seção de Instalações Elétricas Particulares

Divisão de Laboratório Central — Tel. 22-6282

Serviço de Administração — Tel. 22-1294

Chefe

Arquivo
Biblioteca
Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Expediente
Seção de Material
Seção de Pessoal

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

[illegible] de 28-12-45 — **Dispõe sôbre a** [illegible] **Iluminação que** [illegible] **Nacional de** [illegible] *D. O.* [illegible]

Decreto n.º

[illegible] de 28-12-45 — Aprova o Regimento do D. N. [illegible] *D. O.* [illegible]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS D. N. O. C. S. — Av. Nilo Peçanha [illegible] — Tel. 42 [illegible]

FINS

Realizar todas as obras destinadas a prevenir e atenuar os efeitos das sêcas na região a que se refere a Lei n.º [illegible] de [illegible] — [illegible] Polígono das Sêcas.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 42 1659

Secretário

Divisão Técnica — Tel. 42 5885

Diretor

Secretário

Seção de Conservação, Exploração e Patrimônio — Tel. 22 [illegible]

Seção de Estudos e Projetos — Tel. 42 [illegible]

Seção de Obras e Equipamentos — Tel. 42 2473

Serviço de Administração — Tel. 42 [illegible]

Chefe

Seção de Comunicações — Tel. 42 [illegible]

Seção de Material — Tel. 22 [illegible]

Seção de Orçamento — Tel. 42 4716

Seção de Pessoal — Tel. 42 8623

Serviço de Documentação — Tel. 32 9162

Comissão Bahia — Minas — Rua Simeão Ribeiro, 34 — Montes Claros, MG.

Comissão do Piauí — Rua [illegible] Nogueira, 1678 — Teresina, PI.

Distritos de Obras Contra as Sêcas

1.º Distrito — Rua Pedro Pereira, 68 — Fortaleza, CE.

Jurisdição: Ceará e Piauí

2.º Distrito — Av. Guedes Pereira — [illegible] IPASE, 5.º [illegible] — João Pessoa, PB

Jurisdição: Paraíba e Rio Grande do Norte

3.º Distrito — Avenida João Pessoa [illegible] — Aracaju, PE

Jurisdição: Alagôas e Pernambuco

4.º Distrito — Avenida Estados Unidos — [illegible] — Wilson [illegible] sala 406, Salvador, BA

Jurisdição: Bahia e Sergipe

5.º Distrito — Avenida Duque de Caxias, 53 — [illegible] — Natal, RN

Jurisdição: Rio Grande do Norte

Serviço Agro-Industrial — Rua Guilherme Rocha, 154 — Fortaleza, CE

Serviço de Estudos — Rua da Concórdia, 372, 5.º andar — Petrolândia, PE

Serviço de Piscicultura — Rua Barão de Rio Branco, 1.[illegible] — Fortaleza, CE

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

175, de 7-1-36	Regula o disposto no art. 177 da Constituição de 1934.
1.348, de 10-2-51	Dispõe sôbre a revisão dos limites da área do polígono das secas (*D. O.* 11-2-51).
1.524, de 26-12-51	Cria o 5.º Distrito, com séde em Natal (*D. O.* 29-12-51).
1.918, de 21-7-53	Dispõe sôbre os créditos orçamentários destinados à defesa contra as sêcas do Nordeste, eleva os limites dos prêmios de açudes por cooperação (*D. O.* 31-7-53).

Decretos-leis n.os

1.998, de 2-2-40	Delega competência à Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, do Ministério de Viação e Obras Públicas, para desenvolver a aquicultura nas águas represadas da zona sêca (*D. O.* 7-2-40).
8.486, de 28-12-45	Dispõe sôbre a reorganização da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas que passa a denominar-se Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (*D. O.* 2-1-46 retif. 17-1-45).
9.857, de 13-8-46	Modifica o Art. 1.º do D. 1 n.º 8.486-45 (*D. O.* 16-9-46).

Decreto n.º

20.284, de 28-12-45	Aprova o Regimento do D. N. O. C. S. (*D. O.* 3-1-46 retif. *D. O.* 10-1-46).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (D. N. O. S.)

P. Pio X, 78 — Tel. 43-4880 (rêde).

FINS

Orientar, superintender, estudar, projetar, executar, contratar, fiscalizar e instruir todos os empreendimentos ou assuntos relativos à construção, melhoramento e conservação, modificação e exploração de obras de saneamento e de defesa contra inundações.

ORGANIZAÇÃO

Diretoria-Geral — Tel. r. 5
- Secretário
- Assistente Jurídico
- Inspetores: 2

Divisão de Administração — Tel. r. 1
- Diretor
  - Secretário
  - Seção de Comunicações
  - Seção Financeira
  - Seção de Material
  - Seção Médica
  - Seção de Pessoal

Divisão de Obras — Tel. r. 3
- Diretor
  - Secretário
  - Seção de Aparelhagem
  - Seção de Controle

Divisão de Projetos — Tel. r. 9
- Diretor
  - Secretário
  - Seção de Documentação
  - Seção de Estruturas
  - Seção de Hidráulica

Diretorias Regionais de 1ª classe:

Distrito da Bahia — Rua Santa Clara do Deserto, 20 — Salvador
Jurisdição: Bahia e Sergipe

Distrito do Espírito Santo — Rua Antônio Aguiar, 147 — Vitória
Jurisdição: Espírito Santo

Distrito de Minas Gerais — Rua da Bahia, 72 — Juiz de Fora
Jurisdição: Minas Gerais

Distrito do Nordeste — Avenida João de Barros, 668 — Recife
Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

Distrito do Rio Grande do Sul — Rua Uruguai, 240 — 7º andar — Pôrto Alegre
Jurisdição: Rio Grande do Sul

[illegible]
- [illegible]
  - Turma Administrativa
  - [illegible]

Distrito de São Paulo — Rua Martim Afonso, 4 — 5.º andar — Santos
Jurisdição: São Paulo

DISTRITOS DE 2.ª CLASSE (*)

Distrito de Araruama — Praça Irmãos Ferreira Rabelo, 34 — Macaé
Jurisdição: Baixada de Araruama, Rio de Janeiro

Distrito de Goitacazes — Rua Saldanha Marinho, 378 — Campos
Jurisdição: Baixada de Goitacazes, Rio de Janeiro

Distrito de Guanabara — Avenida São João, 20 — Itaboraí
Jurisdição: Baixada de Guanabara, Rio de Janeiro

Distrito de Sepetiba — Rua Barcelos Domingos, 209 — Campo Grande — Distrito Federal — Tel. CGR 280
Jurisdição: Baixadas de Sepetiba e Jacarepaguá no Estado do Rio e no Distrito Federal.

RESIDÊNCIAS (**)

Residência de Magé — Rua Dr. Siqueira, 51 — Magé

Residência de Vigário Geral — Rua Alvarenga Peixoto, 21 — Vigário Geral, DF

Residência de Jacarepaguá — Rua Godofredo Viana, 363 — Jacarepaguá, DF

Residência de Santa Catarina — Rua Esteves Júnior, 34 — Florianópolis

Residência do Paraná — Rua Dr. Murici, 739 — 1.º andar — Curitiba

Residência de Taubaté — Rua Dr. Silva Barros, 208 — Taubaté, SP

Residência de Poços de Caldas — Praça Coronel Agostinho Junqueira, 596 — Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

2 367, de 4-7-40 — Transforma a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense em Departamento Nacional de Obras de Saneamento (*D. O.* 6-7-40).

3 309, de 26-5-41 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 28-5-41).

4 220, de 3-3-42 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 2-4-42).

5 723, de 4-8-43 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 6-8-43).

6 354, de 20-3-44 — Cria um distrito no D. N. O. S. (*D. O.* 22-3-44).

8 751, de 21-1-46 — Cria distritos no D. N. O. S (*D. O.* 24-1-46).

8 847, de 24-1-46 — Reorganiza o D. N. O. S. (*D. O.* 28-1-46).

Decreto n.º

20 488, de 24-1-46 — Aprova o Regimento do D. N. O. S. (*D. O.* 30-1-46).

**. Residências principais subordinadas ao Diretor Geral. Existem [illegible] a [illegible] distritos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS (D. N. P. R. C.) — Praça Mauá, 10 — Tel. 23-0[illegible]

FINS

Promover, orientar e fazer construir todas as questões relativas a construção, melhoramento, manutenção, aparelhamento e exploração dos portos e vias [illegible] do País, [illegible] as condições de navegação, quer marítima, quer de interior.

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral — Tel. 23-0259

Secretário — Tel. 23-5441

Assistente Técnico — Tel. 43-0187

Divisão Econômica e Comercial

Diretor — Tel. 43-0[illegible]57

Secretário

Seção de Economia e Estatística — Tel. 23-6404

Seção de Exploração Comercial — Tel. 23-5206

Divisão de Hidrografia

Diretor — Tel. 43-5237

Secretário

Seção de Estudos Hidrométricos e Meteorológicos

Seção de Estudos Topo-Hidrográficos

Seção de Hidráulica Experimental

Divisão de Planos e Obras

Diretor — Tel. 23-0249

Secretário

Seção de Construção e Contabilidade Técnica

Seção de Patrimônio e Arquivo Técnico

Seção de Projetos e Orçamentos de Obras

Serviço de Dragagem

Serviço de Administração

Chefe — Tel. 43-[illegible]

Seção de Comunicações — Tel. 43-4767

Seção de Material — Tel. 2[illegible]

Seção de Orçamento — Tel. 2[illegible]

Seção de Pessoal — Tel. [illegible]

Biblioteca — Tel. 43-1049

Portaria — Tel. 23-6[illegible]

DISTRITOS DE PORTOS, RIOS E CANAIS

1.º Distrito — Avenida Eduardo Ribeiro 34[illegible] — Manaus, AM (*)

Chefe

Seção Técnica

Turma de Administração

Jurisdição: Amazonas, Acre, Rio Branco e Guaporé

2.º Distrito — Rua Santo Antônio, 177 — Belém, PA

Jurisdição: Pará, Goiás, Amapá

3.º Distrito — R. Coronel Colares Moreira, 561 — São Luiz, MA

Jurisdição: Maranhão e Piauí

4.º Distrito — R. dos Tabajaras, 128 — Fortaleza, CE

Jurisdição: Ceará

5.º Distrito — R. Silva Jardim, 76 — Natal, RN

Jurisdição: Rio Grande do Norte

Órgão subordinado

Administração do Pôrto de Natal

6.º Distrito — Praça Pedro Américo — João Pessoa, PB

Jurisdição: Paraíba

7.º Distrito — R. Vital de Oliveira, 32 — Recife, PE

Jurisdição: Pernambuco e Fernando da Noronha

Órgão subordinado

Administração do Pôrto do Recife

8.º Distrito — R. Sá Albuquerque, 316 — Maceió, AL

Jurisdição: Alagoas

9.º Distrito — Av. Rio Branco, 456 — Aracajú, SE

Jurisdição: Sergipe

10.º Distrito — R. Portugal, 15 — 2.º andar — Salvador, BA

Jurisdição: Alto, Médio e Baixo São Francisco e seus affluentes

11.º Distrito — R. Portugal, 15 — 2.º andar — Salvador, BA

Jurisdição: Bahia

12.º Distrito — R. Governador Bley — Edifício Gloria, 2.º andar — Vitória, ES

Jurisdição: Espírito Santo

13.º Distrito — Praça Mauá, 10 — 2.º andar

Jurisdição: Distrito Federal

14.º Distrito — R. Coronel Gomes Machado, 99 — 5.º andar — Niterói, RJ

Jurisdição: Rio de Janeiro (Estado) e Minas Gerais

(*) Organização idêntica: [illegible]

15º Distrito — R. Cidade de Toledo, 11 — Santos SP
Jurisdição: São Paulo

16º Distrito — Avenida Manoel Ribas s/n — Paranaguá PR
Jurisdição: Paraná

17º Distrito — R. Almirante Lamego, 86 — Florianópolis SC
Jurisdição: Santa Catarina

Órgão subordinado

Administração do Pôrto de Laguna

18º Distrito — R. Uruguai, 35 — Pôrto Alegre RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul

19º Distrito — Avenida Cunha e Cruz, 15 — Corumbá MT
Jurisdição: Mato Grosso

Regiões de Aparelhagem (*)

Região Nordeste de Aparelhagem — R. Vital de Oliveira, 32 — Recife, PE.

Jurisdição: Costa Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Território de Fernando de Noronha, Alagoas, Sergipe, Bahia e Rio São Francisco

Região Norte de Aparelhagem — Belém PA

Jurisdição: Vale Rio Branco, Território Amazonas, Amapá, Pará, Goiás, **Maranhão e Piauí**

Região Sul de Aparelhagem — Praça Mauá, 10 — 3º andar — Tel. 42-0... Jurisdição: Distrito Federal, Estados Santos, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul **e Mato Grosso**

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4 789 de 24 9 42 — Cria um pôsto de Santos e Entreposto de Depósito Franco de que trata o Convênio firmado no Rio de Janeiro em 11 e 11, entre Brasil e Paraguai e modificado pelo D. n.º 7 712, de 25 8 41 (*D. O.* 26-9-42).

6 166 de 31 12 43 — Dispõe sôbre a reorganização do Departamento Nacional de Portos e Navegação e que passa a denominar-se Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (*D. O.* 6-1-44).

8 818 de 24 1 46 — Dispõe sôbre a exploração comercial do Pôrto de Laguna (*D. O.* 28-1-46).

8 904 de 24 1 46 — Dispõe sôbre a reorganização do D. N. P. R. (*D. O.* 1-2-46).

9 253, de 13 3 46 — Extingue a Delegacia de Contrôle do Serviço de Navegação da Bacia do Prata (Art. 1º, § único, letra *b*) e cria a correspondente para o D. N. P. R. (*D. O.* 15-3-46).

(*) As Regiões Nordeste e Norte de Aparelhagem foram criadas pelo Decreto-lei n.º 9 [illegible] de 9 de Setembro.

9 294, de 27-5-46 — Esclarece dispositivo do D. L. 8 904-46 (*D. O.* 29-5-46).

Decretos n.os

3 082, de 17-9-38 — Regulamenta o funcionamento dos Serviços Regionais do Pessoal do M. V. O. P. (*D. O.* 20-9-38).

20 501, de 24-1-46 — Aprova o Regimento do D. N. P. R. C. (*D. O.* 1-2-46).

Portaria n.º

515, de 4-6-54 — Aprova o Regulamento da Administração do Porto do Recife (*D. O.* 15-6-54).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS (D. C. T.) * — Pç. 15 de Novembro.

FINS

Prestar serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações em todo o território nacional, manter no âmbito de suas atribuições, relações com os demais países pertencentes à União Postal Universal, ao Bureau Internacional de Telecomunicações e à União Postal das Américas e Espanha.

ORGANIZAÇÃO (**)

DIRETOR GERAL — Tel. 42-2266 e 42-1598

GABINETE — Tel. 42-4916

Chefe de Gabinete

Assistente

Secretário

Auxiliares de Gabinete

Seção de Assuntos de Inspeção, Justiça e Legislação

Seção de Assuntos de Obras, Compras, Aquisição e Distribuição de Material, Economia e Finanças

Seção de Assuntos de Pessoal

Seção de Assuntos Postais

Seção de Assuntos de Telecomunicações

Seção de Oficinas e Transportes

Seção de Relações Públicas, Informações e Reclamações

Seção de Serviços Gerais e de Estatística

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO POSTAL TELEGRÁFICO — Praça Pio X, 54 — Tel. 23-3338

Órgão deliberativo

Presidente: o Diretor Geral do DCT

Membros, 9: o Diretor Geral do DCT, um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Diretor dos Correios,

---

* Dispõe de [illegible]

** [illegible]

[illegible]

Escritório de Telecomunicações — Tel. 23-2493

Chefe

Setor de Tráfego
Setor de Linhas
Setor de Instalações e Equipamentos
Setor de Rádio
[illegible]
Grupo de Padronização

Escritório Postal — Tel. 23-1678

[illegible]

Setor de [illegible]
[illegible]
Setor de Transportes
Grupo de Padronização

Seção de Construção Civil — Tel. 23-2216

Seção de Material

[illegible]

Setor de Manutenção
Grupo de Padronização

COMISSÃO CENTRAL DE CORRESPONDÊNCIA

Presidente (o Diretor-Geral)
[illegible]

[illegible]

Diretor — Tel. 23-0187

[illegible]

Comissão Filatélica — Tel. 23-3755
Comissão dos Serviços Postais Aéreos — Tel. 23-1403
[illegible]

DIRETORIA DO MATERIAL

Diretor — Tel. 23-6438

Secretário

Oficinas — Tel. 43-8304
Seção de Com
Seção de Edifícios — Tel. 23-3955
Seção de Estoques — Tel. 43-7417
Seção [illegible]

Seção Administrativa — Tel. 42-5015
Seção de Provimentos — Tel. 22-9181
Seção Financeira

de Comunicações
e — Tel. 42-1012
Secretário

do Tráfego Postal — Tel. 43-9090
do Tráfego Telegráfico — Tel. 42-1013

...tina, MG
Federal — Distrito Federal, DF (*)

(*) ... exceto as do Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal
e estrutura.
...ia Regional de São Paulo.

1.ª Seção — Arquivo e Protocolo
2.ª Seção — Serviços Econômicos
3.ª Seção — Tesouraria
4.ª Seção — Registrados e Expressos
5.ª Seção — Valores
6.ª Seção — "Colis-Postaux"
7.ª Seção — Expedição de Correspondência
8.ª Seção — Correspondência Aérea
Seção do Pessoal
Serviço de Transporte
Agências Postais Telegráficas

Estações Telegráficas

Do Espírito Santo — Vitória, ES
De Goiás — Goiânia, GO
Do Guaporé — Pôrto Velho, GP
De Juiz de Fóra — Juiz de Fóra, MG
Do Maranhão — São Luiz, MA
De Mato Grosso — Cuiabá, MT
De Minas Gerais — Belo Horizonte, MG
Do Pará — Belém, PA
Da Paraíba — João Pessoa, PB
Do Paraná — Curitiba, PR
De Pernambuco — Recife, PE
Do Piauí — Teresina, PI
De Ribeirão Preto — Ribeirão Preto, SP
Do Rio Grande do Norte — Natal, RN
Do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre, RS
Do Rio de Janeiro — Niterói, RJ
De Santa Catarina — Florianópolis, SC
De Santa Maria — Santa Maria, RS
De São Paulo — São Paulo, SP
De Sergipe — Aracajú, SE
De Uberaba — Uberaba, MG

INSPETORIAS REGIONAIS

REGISTRAÇÃO

Leis n.os

384, de 17-9-48	Mantém na Cidade de Botucatu, SP, a Diretoria Regional do C. e T. (*D. O.* 22-9-48).
498, de 28-11-48	Reajusta as tarifas postais e telegráficas. *D. O.* 1-12-48
1 272, de 9-12-50	Dispõe sôbre o serviço postal em localidades ainda não atendidas pelo D. C. T. *D. O.* 18-12-50

Decretos-leis n.os

2 979, de 23-1-41	Dispõe sôbre o registro de aparelhos receptores de radiodifusão. *D. O.* 25-1-41
7 049, de 14-11-44	Reorganiza a Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos. *D. O.* 17-11-44

7 670 de 25 6 45 — Altera a denominação da Diretoria dos Correios e Telégrafos de Porto Velho (*D. O.* 27-6-45).

8 308 de 6 12 45 — Dispõe sôbre a autonomia técnico-administrativa do D. C. T. (*D. O.* 12-12-45).

8 420 de 21 12 45 — Transforma denominações de cargos e serviços do D. C. T. (*D. O.* 22-12-45).

8 866 de 24 1 46 — Dispõe sôbre construções, reformas ou adaptações de edifícios para os Correios e Telégrafos (*D. O.* 30-1-46).

8 867 de 24 1 46 — Aprova a reestruturação administrativa dos Correios e Telégrafos (*D. O.* 30-1-46).

8 898 de 16 2 46 — Suspende a execução do D. L. n.º 8 867-46 (*D. O.* 16-2-46).

9 173 de 15 4 46 — Altera a redação do art. 11 do D. L. n.º 8 308-45 (*D. O.* 16-4-46).

9 263 de 17 5 46 — Transfere para a cidade de Bauru, SP, a séde da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos localizada em Botucatu (*D. O.* 20-5-46).

Decretos n.º

20 859 de 26 12 31 — Cria o D. C. T. pela fusão da Diretoria Geral dos Correios com a Repartição Geral dos Telégrafos e aprova o regulamento da nova organização administrativa (*D. O.* 30-12-31).

20 351 de 4 1 46 — Aprova a discriminação-tipo da despesa do D. C. T. (*D. O.* 5-1-46).

20 428 de 21 1 46 — Aprova o Plano Telegráfico Nacional (*D. O.* 23-1-46).

20 429 de 21 1 46 — Dispõe sôbre a execução do Plano Telegráfico Nacional (*D. O.* 23-1-46, retif. *D. O.* 30-1-46).

20 430 de 21 1 46 — Aprova o Regulamento do Material para o D. C. T. (*D. O.* 23-1-46).

21 456 de 24 1 32 — Determina medidas relativas à reorganização dos serviços administrativos dos Correios e Telégrafos.

[illegible] de 29 10 48 — [illegible] (*D. O.* [illegible]).

27 [illegible] de 11 1 5[illegible] — [illegible] (*D. O.* [illegible]).

29 100 de 8 1 51 — Modifica a discriminação-tipo da despesa do D. C. T. (*D. O.* 10-1-51).

29 151 de 17 1 51 — Aprova o Regulamento dos Serviços Postais e de Telecomunicações (*D. O.* 18-1-51).

Portarias n.º

174 A de 5 3 51 — Altera o Regimento da C. F. P. (*D. O.* 12-3-51, pág. 3 [illegible]).

[illegible] de 31 8 49 — Aprova o Regimento de C. F. P. (*D. O.* 2-9-49, pág. 12 763).

1 136 de 24 12 45 — Baixa normas para cumprimento do regime de autonomia técnico-administrativa (*D. O.* 28-12-45).

1 705 de 17 10 51 — Cria Agências Postais Telegráficas Ambulantes (*D. O.* 26-10-51).

1 [illegible] de 25 6 56 — Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos (*D. O.* 7-8-56, pág. [illegible]).

1 [illegible] de 3 10 56 — [illegible] Central e Regional [illegible] D. C. T. (*D. O.* 12-10-56, pág. [illegible]).

AUTARQUIAS

AUTARQUIAS DIRETAMENTE SUBORDINADAS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS C. N. Pq. — [illegible] Câmara 350 — Tel. 42-4605

FINS

Promover e estimular o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica em qualquer domínio do conhecimento, tendo em vista o bem-estar humano e os reclamos da **cultura, da economia e da segurança nacional.**

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente (um dos Membros)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros: Dois membros de livre escolha do Presidente da República e que exercem as funções em comissão de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, cinco membros escolhidos pelo Governo com representantes respectivamente do Ministério da Agricultura, da Educação e Cultura, da Saúde, das Relações Exteriores e do Trabalho, Indústria e Comércio e do Estado Maior das Forças Armadas, nove membros no mínimo e dezoito no máximo representando um dêles a Academia Brasileira **de Ciências, dois outros, respectivamente** o órgão representativo **das indústrias e da administração** pública, escolhidos os demais dentre [illegible] professôres, pesquisadores ou profissionais técnicos pertencentes à Universidade, escolas superiores, instituições científicas, tecnológicas e de alta cultura, civis ou militares, e que, e recomendou pelo notório saber, reconhecida idoneidade moral e devotamento aos interêsses do país.

Secretário: um dos Assistentes do Presidente

PRESIDENTE

Assistentes: 2

Secretário

Vice-Presidente

Assistente

Consultor Jurídico

Divisão Administrativa

Diretor

Serviço de Administração — Tel. 42-4605

Tesouraria

Serviço de Contabilidade — Tel. 22-6812

Serviço de Documentação — Tel. 42-2625

Divisão Técnico-Científica

Diretor-Geral

Secretário

Setor Técnico

Setor de Pesquisas Agronômicas

Setor de Pesquisas Biológicas

Setor de Pesquisas Físicas

Setor de Pesquisas Geológicas

Setor de Pesquisas Matemáticas

Setor de Pesquisas Químicas

Setor de Pesquisas Tecnológicas

Órgãos subordinados

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

FINS

[illegible] aos pesquisadores.

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

Presidente

Vice-Presidente

[illegible]

[illegible]

Serviço de Informações Técnico-Científicas

Serviço de Bibliografia

Catálogo Coletivo

Serviço de Intercâmbio e Catalogação

Biblioteca.

Serviço de Publicações

[illegible]

Serviço de Administração

Instituto de Energia Atômica [illegible]

FINS

[illegible]

Instituto de Matemática Pura e Aplicada

FINS

Investigação no campo da matemática pura e aplicada, [illegible] e elevação da cultura matemática no País.

ORGANIZAÇÃO

Conselho Orientador

Membros: 6

Diretor

Secretário Geral

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — Manáus

FINS

Promover o estudo científico e tecnológico do meio físico e das condições de vida na região amazônica, tendo em vista o bem-estar humano e os reclamos da cultura, da economia e da segurança nacionais.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Presidente (o Diretor do Instituto)

Membros: os Chefes de Divisão, o Chefe do Serviço de Administração, representantes do Estado Maior das Forças Armadas, do Instituto Agronômico do Norte, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

DIRETOR

Divisões Técnico-Científicas

Serviço de Administração

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.310 de 15/1/51	Cria o C. N. Pq. (D. O. 16/1/51)

Decretos n.º

29.433 de 4/4/51	Aprova o Regulamento do C. N. Pq. (D. O. 5/4/51)
31.672 de 29/10/52	Cria o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (D. O. 3/11/52)
35.124 de 27/2/54	Cria o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (D. O. 1/3/54)
35.133 de 1/3/54	Aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (D. O. 4/3/54)
39.687 de 7/8/56	Cria o Instituto de Matemática Pura e Aplicada, nos têrmos da Lei n.º 1.310/51 (D. O. 9/[illegible]/56, pág. 11.986)

pag. 16 588

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL I A A
bro, 42 — Tel 23 6210

FINS

fábricas de álcool industrial.

ORGANIZAÇÃO

PRESIDENTE (o Presidente da Comissão Executiva)

Chefe do Gabinete — Tel. 23-2035

Secretário

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — Tel. 23-3189

Serviço de Comunicações — Tel. 43 8161

Seção de
Seção de
Seção de Arquivamento
Turma de Administração

Serviço de Documentação — Tel. 23 6252

Seção de Publicações
Seção

Serviço de Mecanização — Tel. 23-4133

Seção de Controle e Codificação

DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — Tel. 43-4099

Seção de Taxas do Açúcar
Seção de Taxas de Cana e Álcool

Serviço de Fiscalização — Tel. 23-6251

Inspetor Geral de Fiscalização
Seção de Fiscalização

Campos, RJ; Ponto Nova e Poços de
Caldas, MG; S. Paulo e Ribeirão Preto,

Serviço Social e Financeiro — Tel. 23 6102
Chefe
Seção de Assistência Financeira
Seção de Cadastro
Seção de Controle e Planejamento

Técnico-Industrial — Tel. 43-0339

Seção de Fiscalização Técnica
Seção de Pesquisa Industrial

Técnico Agronômico — Tel 23-0192

de Pesquisas Fitotécnicas
e Solos e Adubos

Regional em Recife, PE

Órgão subordinado

Sub-Inspetoria Técnica Regional em Maceió AL

Inspetoria Técnica Regional em Aracajú, SE
Inspetoria Técnica Regional em São Paulo SP

DIVISÃO DE CONTRÔLE E FINANÇAS — Tel. 43-6724

Diretor (o Contador Geral)

Serviço de Contabilidade — Tel. 23 2400

Chefe

Seção de Organização Contábil
Seção de Escrituração
Seção de Revisão

Serviço de Contrôle Geral — Tel. 23-2400

Chefe (o Sub-contador)
Seção de Tomada de Contas
Seção de Contrôle Administrativo

Serviço de Aplicação Financeira — Tel. 23 2400

Chefe
Seção de Operações de Crédito
Seção de Cadastro

Tesouraria — Tel. 23-6250

DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO — Tel. 43-9717

Diretor

Serviço de Estudos Econômicos — Tel. 43-9717

Chefe
Seção de Pesquisas e Coeficientes
Seção de Custos e Preços
Seção de Estimativa da Produção

Serviço de Estatística e Cadastro

Chefe
Seção de Estatística da Produção
Seção de Estatística do Comércio
Seção de Revisão e Análise
Seção de Cadastro e Expediente

DIVISÃO JURÍDICA — Tel. 23-3894

Diretor (o Procurador Geral)

Serviço de Consultas de Processos
Chefe (o 1.º Sub-Procurador)
Seção de Processos Administrativos
Seção de Consultas e Contratos

Serviço de Contencioso
Chefe (o 2.º Sub-Procurador)
Seção de Contencioso Fiscal
Seção de Contencioso Administrativo

Procuradorias Regionais em Natal RN João Pessoa PB Recife PE Maceió AL Aracajú SE Salvador BA Belo Horizonte MG Rio de Janeiro RJ São Paulo e Interior SP e Curitiba PR

SERVIÇO DO ÁLCOOL — Tel. 23-2999

Diretor

Seção Administrativa

Seção do Álcool

DELEGACIAS REGIONAIS EM Natal, RN; Recife, PE; João Pessoa, PB; Maceió, Al; Aracajú, SE; Salvador, BA; Campos, RJ; Belo Horizonte, MG; São Paulo, SP e Curitiba, PR.

ORGANIZAÇÃO PADRÃO

Delegado

Secretário

Serviço de Contrôle e Administração

Contrôle Regional

Seção de Contabilidade e Finanças

Seção de Álcool (*)

Seção de Arrecadação e Estatística

Seção de Assistência à Produção

Serviço de Armazém (**)

Tesouraria

DESTILARIAS CENTRAIS

Presidente Vargas — Recife, PE

Santo Amaro — Santo Amaro, BA

Leonardo Truda — Ponte Nova, MG

do Estado do Rio de Janeiro — Campos, RJ

de Ubirama — Leucas Paulista, SP

Volta Grande — Volta Grande, MG

Gueno Di Carli — Piracicaba, SP

ORGANIZAÇÃO PADRÃO

Gerente

Serviço Administrativo

Seção Industrial

Seção de Manutenção e Reparo

Tesouraria

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

3 855, de 21-11-41 — Estatuto da Lavoura Canavieira (*D. O.* 27-11-41, retif. *D. O.* 6-1-42)

4 188, de 17-3-42 — Autoriza o I. A. A. [illegible] (*D. O.* 19-3-42)

Decretos n.º

22 789, de 1-6-33 — Cria o I. A. A. (*D. O.* [illegible])

22 981, de 25-7-33 — Aprova o Regulamento do I. A. A. (*D. O.* 4-8-33)

29 118, de 10-1-51 — Aprova o Regimento Interno, reestrutura o Quadro do Pessoal (*D. O.* 12-1-51, Subl. *D. O.* 19-1-51)

(*) — Sòmente nas Delegacias Regionais de Pernambuco e São Paulo.

(**) — Sòmente na Delegacia Regional de Pernambuco.

[illegible] de 6-10-52 — Altera o Regimento [illegible] I. A. A. [illegible]

[illegible] de 15-[illegible] — Altera o [illegible] pag. 7098

Resolução n.º

[illegible] de [illegible] — [illegible] nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraná.

[illegible] de 13-7-55 — [illegible] pag. 15 784

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (I. B. G. E.) — Av. Franklin Roosevel 166 —

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

PRESIDENTE — Tel. 32-6836 e r. 1

GABINETE

Chefe de Gabinete — Tel. [illegible] 1742 e r. 2 e 3

[illegible] 2

Auxiliares

[illegible] — Tel. 22-[illegible]

Órgãos deliberativos

[illegible]

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros (os Membros da Junta Executiva Central [illegible] tando o Govêrno Federal, os Presidentes [illegible] gado dos representantes, no [illegible] representantes, no Conselho, das [illegible] vadas filiadas ao Instituto)

Junta Executiva Central

Presidente (O Presidente do Instituto)

Membros [illegible] representantes [illegible] partição de estatística)

Juntas Executivas Regionais

Presidente

Membros [illegible]

[illegible]

Órgãos operativos

Comissões Técnicas

9 Comissões Permanentes, [illegible] Especiais", criadas na medida das necessidades.

Consultores Técnicos

30 consultores [illegible] de 20 [illegible] e 7 [illegible], eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de [illegible]

Órgão executivo

Secretaria Geral

Secretário Geral

Gabinete — Tel. 32-7430 e r. 4

Chefe — Tel. 32-7242 e r. 5

Auxiliares — r. 3

Diretoria de Administração

Diretor — Tel. 22-3470 e r. 9

Serviço de Comunicações

Chefe — Tel. [illegible]

Seção de Expediente

Chefe — Tel. 52-9279 e r. 55

Turma de Mecanografia — Tel. [illegible]

Seção de Protocolo e Arquivo

Chefe — Tel. r. 51

Turma de Arquivo — Tel. r. 51

Turma de Protocolo — Tel. r. 51

Turma de Expedição — Tel. r. 52

Serviço Econômico e Financeiro

Chefe — Tel. 42-5294 e r. 10

Seção de Contabilidade — Tel. r. 26 e [illegible]

Seção de Orçamento e Controle — Tel. r. [illegible]

Seção de Selo de Estatística — Tel. r. 37

Serviço de Material
Chefe — Tel. 32-7250 e r. 52
Administração do Edifício-Sede — T[illegible]
Oficina de Reparos — Tel. r. 49
Portaria — Tel. 22-0896 e r. 46
Almoxarifado — Tel. r. 49
[illegible]

Serviço de Pessoal
Chefe — Tel. 32-7250 e r. 22
[illegible]

Diretoria de Documentação e Divulgação
Diretor — Tel. 32-[illegible] e r. 19
Biblioteca — Tels. 42-[illegible] e 42-[illegible]
Serviço de Divulgação
[illegible]

[illegible]

Serviço de Documentação e Informações
[illegible]
Agências Distritais de Estatística

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Congregação
Conselho Técnico
Conselho Administrativo
Diretoria

Diretor — Tel. 32-7066
Secretaria — Tel. 42-0137
Portaria — Tel. 22-8711
Cursos de Formação

Departamento de Matemática
Departamento de Estatística Geral
Departamento de Estatística Aplicada
Departamento de Economia e Direito

Cursos de Aperfeiçoamento
Cursos de Especialização
Cursos de Extensão
Cursos de Doutorado

[illegible]

[illegible] — Tel. 32-9842 e r. 53 e 54

Turma de Estatísticas Administrativas
[illegible] de Estatísticas Culturais
Turma de Estatísticas Demográficas
Turma de Estatísticas Econômicas
Turma de Estatísticas Metodológicas
Turma de Estatísticas Sociais

[illegible] NACIONAL DE GEOGRAFIA — Av. Beira Mar, 436

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] delegados dos representantes das organizações particulares integradas no Conselho, sendo uma das organizações técnicas e o outro das associações culturais)

[illegible]

[illegible] (o Presidente do Instituto)

[illegible] selho Nacional de Estatística)

Diretórios Regionais

[illegible]

Membros [illegible] ou serviços de geografia [illegible]

Diretórios Municipais

Presidente (o Presidente Municipal)

Membros [illegible] atividades [illegible]

Órgãos consultivos

Comissão Diretora

Presidente (o Secretário Geral do Conselho)

Membros [illegible]

Comissão de Cartografia

Presidente (o Secretário-Geral)

Membros (o Diretor da Divisão de Cartografia e [illegible] quadro de servidores do Conselho [illegible] escolhidos pelo Diretório Central)

[illegible]

Presidente (o Secretário-Geral)

Membros [illegible]

[illegible]

Presidente (o Secretário Geral)

Membros [illegible] quadro de servidores do Conselho, até o número [illegible] 6, escolhidos pelo Diretório Central)

[illegible]

Presidente [illegible]
Membros [illegible]

Consultoria Jurídica

Corpo de Consultores Técnicos

[illegible]

Secretaria Geral — Av. Beira Mar 436
Secretário Geral — Tel. 22-8282

Gabinete

Chefe (o Secretário-Assistente — Tel. 52-0335)
Secretaria dos Órgãos Deliberativos do Conselho — Tel. 22-8[illegible]
Secretaria de Coordenação dos Órgãos Regionais e Estaduais Estatísticos — Tel. 22-1171
Setor de Fotografia e Cinema
Setor de Rádio e Comunicações — Tel. 32-9171

Divisão de Administração
Diretor — Tel. 32-5314
Secretaria — Tel. 32-5314
Seção de Comunicações e Expediente
Chefe — Tel. 42-2143
Setor de Mecanografia — Tel. 42-2143
Setor de Protocolo e Arquivo — Tel. 22-5328

Seção de Contabilidade
Chefe — Tel. 43-7120
Setor Contábil — Tel. 32-7120
Setor de Contrôle — Tel. 32-7120
Setor Orçamentário — Tel. 32-7120

Seção de Material
Chefe — Tel. 22-3603
Setor de Almoxarifado — Tel. 42-5087
Setor Comercial — Tel. 32-6959
Setor de Patrimônio — Tel. 22-3603

Seção de Pessoal
Chefe — Tel. 22-2288
Setor de Cadastro — Tel. 42-2778
Setor de Direitos e Deveres — Tel. 32-6107

Seção de Serviços Gerais
Chefe — Tel. 22-1371
Setor de Garage e Transporte — Av. Francisco Bicalho s/n.º — Tel. 23-6154
Setor de Portaria — Av. Beira Mar, 436 — Tel. 42-3049
Setor de Reparos e Conservação — Tel. [illegible]

Tesouraria — Tel. 22-7464

Delegacia de Correspondência — Praça Mal. Floriano Glorioso, 14

Diretor — Tel. 52-0531

Secretaria — Tel. 52-0531

Seção de Bases de Astronomia e Gravimetria — Av. [illegible], 1400 — Seção [illegible] SP

Chefe

Setor de Serviços Gerais

Setor de Astronomia e Gravimetria

Setor de [illegible]

Seção de Cálculos — Pessoa [illegible] 11 [illegible]

Chefe — Tel. 52-0745

Setor de Cálculos Astronomicos — Tel. 52-0845

Setor de Cálculos [illegible] — Tel. 52-0745

Setor de Cálculos Geométricos — Tel. 52-[illegible]

Setor de Compilação

Chefe — Tel. 52-9551

Setor de Altimetria — Tel. 52-9551

Setor de Carta [illegible] — Tel. 52-[illegible]

Setor de Pessoal — Tel. 52-9551

Setor de Planimetria — Tel. 52-9551

Seção de Desenho

Chefe — Tel. 52-9751

Setor [illegible] — Tel. 52-9751

Setor [illegible] — Tel. 52-9751

Seção de D[illegible] — Cartográfica

Chefe — Tel. 52-0745

Setor de [illegible] — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] — Tel. 52-0745

Seção de [illegible] — [illegible]

Chefe

Seção de Serviços Gerais

Setor de [illegible]

Setor de [illegible] A

Setor de [illegible] B

Setor de [illegible] C

Seção de Nivelamento — [illegible]

Chefe

Setor de [illegible]

Setor de [illegible] A

Setor de [illegible] B

Setor de [illegible] C

Seção de Reprodução — [illegible]

Chefe — 32-8966

Setor de Cópias — Tel. 32-8966

Setor de Fotocartografia — Tel. 22-6385

Setor de Tipografia e Multilito — Tel. 32-8966

Seção de Restituição Aerofotogramétrica

Chefe — Tel. 22-9865

Setor de Análise e Triangulação — Tel. 32-9865

Setor de Identificação e Seleção — Tel. 32-9865

Setor de Restituição — Tel. 32-9865

Seção de Revisão — Tel. 32-8356

Seção de Triangulação — Rua Turfa, 1196 — Belo Horizonte MG

Chefe

Setor de Serviços Gerais

Setor de Medição Angular e Montagem de Torres

Setor de Reconhecimento A

Setor de Reconhecimento B

Divisão Cultural — Av. Calogeras, 6-B, Sobreloja

Diretor — Tel. 32-3704

Secretário — Tel. 32-3704

Seção de Biblioteca

Chefe — Tel. 22-7068

Setor de Arquivo Corográfico — Tel. 42-9053

Setor de [illegible] — Rua [illegible]

roteca — Tel. 22-7068

Seção de Divulgação Cultural

Chefe — Tel. 22-7947

Setor de Assistência do Ensino — Tel. 22-7947

Setor de Museu — Tel. 32-1985

Setor de Toponímia — Tel. 22-7947

Setor de Intercâmbio

Seção de Publicações

Chefe — Tel. 42-4466

Setor de [illegible] — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] — Tel. 42-4466

Setor de Redação — Tel. 42-4466

Setor de Revisão — Tel. 42-4466

Divisão de [illegible]

Diretor

Secretário

Setor de [illegible]

[illegible]

[illegible]

Setor de Biogeografia
Setor de Geografia Humana
Setor de Geografia Política
Setor de Geografia [illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis e.º

237 de 2-2-38	Regula o [illegible] da República em 1940 (D. O. 7-2-38)
[illegible] de 2-3-38	Dispõe sôbre a divisão territorial do país (D. O. 7-4-38)
796 de 19-10-38	Dispõe sôbre a Comissão Censitária Nacional (D. O. 21-10-38)
840 de 9-11-38	Institui o "Dia do Município", regula a [illegible] (D. O. 12-11-38)
969 de 21-12-38	Dispõe sôbre os recenseamentos gerais do Brasil (D. O. 23-12-38)
1 [illegible] de 26-6-39	Estabelece disposições [illegible] para o [illegible] repartições [illegible] do Instituto Brasileiro de [illegible] e Estatística (D. O. 22-6-39)
1 [illegible] de 8-9-39	Altera a denominação da [illegible] Ministério da Educação e Saúde (D. O. 11-7-[illegible])
2 [illegible] de 15-4-40	Regulamenta a [illegible] do Recenseamento [illegible] 1940
3 [illegible] de 6-9-41	Dispõe sôbre a [illegible] das estações [illegible] do País (D. O. 10-9-41).
3 851 de 21-11-41	Dispõe sôbre a obrigatoriedade de normas a [illegible] servadas no levantamento das estatísticas [illegible] trativas (D. O. 24-11-41).
4 [illegible] de 3-2-42	[illegible] 5-2-42).
4 181 de 16-[illegible]-42	Dispõe sôbre a criação de Seções de Estatística [illegible]
4 [illegible] de 10-7-42	[illegible] (D. O. [illegible]-7-42)
4 [illegible] de 2[illegible]-9-42	Dispõe [illegible] estatística [illegible]
5 901 de 21-10-43	Dispõe sôbre [illegible] para a [illegible] administrativa e judiciária [illegible] (D. O. 23-10-43).
5 981 de 10-11-43	Ratifica [illegible] Nacional de Estatística Municipal (D. O. 12-11-43)

6 750, de 17 7 44 — Regulamento do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (*D. O.* 19-7-44).

8 828, de 25 8 41 — Cria o Serviço de Geografia e Cartografia do C. N. E. (*D. O.* 28-8-44).

9 957, de 6 10 41 — Regulamento do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política (*D. O.* 9-10-44).

6 493, de 27 10 41 — Regulamento do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda.

7 125, de 1 12 41 — Regulamento do Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura (*D. O.* 6-12-44).

7 231, de 8 1 45 — Regulamento do Conselho da Carreira Censitária Nacional (*D. O.* 10-1-45).

9 210, de 29 4 46 — Fixa normas para a nacionalização da Cartografia Brasileira (*D. O.* 2-5-46).

Decretos-leis:

946, de 7 7-36 — Regula a celebração da Convenção Nacional de Estatística.

1 022, de 11 8 36 — Aprova e ratifica a Convenção Nacional de Estatística.

1 460, de 17 11 36 — Regula a constituição e o funcionamento do Conselho Nacional de Estatística (*D. O.* 19-11-36).

1 527, de 24 3 37 — Institui o Conselho Brasileiro de Geografia, incorporado ao Instituto Nacional de Estatística, autoriza a sua adesão à União Geográfica Internacional.

16 087, de 17 7 44 — Aprova o Regulamento do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (*D. O.* 19-7-44).

16 742, de 6 10 44 — Aprova o Regulamento do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (*D. O.* 9-10-44).

16 915, de 20 10 44 — Aprova o Regulamento do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, do Ministério da Educação e Saúde (*D. O.* 24-10-44, retif. 16-11-44).

17 012, de 27 10 44 — Aprova o Regulamento do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (*D. O.* 30-10-44, retif. 7-12-44).

17 288, de 4 12 44 — Aprova o Regulamento do Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura (*D. O.* 6-12-44).

24 609, de 6 7 34 — Cria o Instituto Nacional de Estatística, fixa as bases de sua organização e dá outras providências.

26 914, de 20 7 49 — Aprova o Regulamento do VI Recenseamento Geral do Brasil (*D. O.* 23-7-49, retif. *D. O.* 9-8-49).

31 546, de 16 11 43 — Aprova o Regulamento do Ministério do Serviço [illegible].

38 599, de 17 1 56 — Aprova o Regulamento do Instituto [illegible] Estatísticas (*D. O.* 20-1-56, pag. 1 008).

Resoluções n.os

3[illegible], de 9 1 53	da Comissão Censitária Nacional [illegible] da Subdivisão de Apuração [illegible] Nacional de Recenseamento.
33, de 19 9 52	da Comissão Censitária Nacional [illegible] sação da Divisão Técnica do Serviço Nacional [illegible]
47, de 1 3 55	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible] de S. N. de Recenseamento [illegible] 18 129
51 de 17 2 56	do Conselho Nacional de Geografia [illegible] Recenseamento [illegible] 182
91, de 18 8 41	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística. — Cria as Inspetorias Regionais [illegible]
327 de 11 5 49	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible]
330, de 27 7 49	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible] de Recenseamento.
331, de 4 11 49	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Dispõe sôbre a comissão especial de Bioestatística e Estatística da Saúde.
341 [illegible] 12 49	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible] Municipais de Estatística.
361, 13 7 48	da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística — Dispõe sôbre a realização do Recenseamento [illegible] da República, de 1950
400 de 21 10 [illegible]	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible] tituto.
403 de 3[illegible] 10 52	da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia Aprova o Regimento Interno do Diretório Central
4[illegible]	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Cria a Escola Brasileira de Estatística [illegible]
410 de 8 7 [illegible]	da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística Institui uma Comissão Especial de [illegible] Estatística da Saúde
4[illegible] de 11 12 51	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística — Aprova o Regimento da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística
4[illegible] de [illegible] 7	da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia [illegible] Conselho Nacional de Geografia e baixa o seu Regimento

442 de 20 [illegible]	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible] aprova o seu Regimento (*D. O.* 17-8-54)
443 de 28 5 53	do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia [illegible] Conselho Nacional de Geografia.
451 de 22 9 53	do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia [illegible] pela resolução 443-53, do Diretório Central.
455 [illegible] 20 10 53	do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia [illegible] pela resolução n.º 443-53, do Diretório Central
457 de 1 12 53	do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia [illegible] pela resolução n.º 443 53, do Diretório Central.
[illegible] de 28 12 54	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística. Altera dispositivos da Resolução n.º 460, de 24-10-52.
478 de 27 [illegible]	da Junta Executiva Regional do C. N. E. [illegible] 55, pag. 18 129
489 de 29 12 54	do Diretório Central do C. N. G. [illegible] Da Regimento à Secretária dos órgãos deliberativos do Conselho Nacional de Geografia (D.O. 31-1-55, pag. 1.523
482 de 21 8 56	da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia — Dispõe sôbre a reorganização dos Diretórios Regionais de geografia do Conselho (D. O. 12 [illegible] pag. 17.331
496 de 29 2 56	da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística [illegible] D. O. 23 [illegible] pag. 5490
570 de 8 11 55	Cria a Secção de Atlas e Publicações [illegible] pag. 3719
582 de 11 7 53	da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística — Aprova o Regimento Interno da Assembléia Geral

Parecer

do Conselhor Geral da República	[illegible] regulamentares expedidas pelo Presidente da República (D. O. 15 9 56, pag. 17 613

INSTITUTO NACIONAL DO SAL (I. N. S.) — [illegible]
Rôde: 22-9830

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros: [illegible] da defesa do sal)

[illegible]

PRESIDENTE

Gabinete
Procurador
[illegible]
Secretário — Tel. 22-9830
[illegible]

SUPERINTENDÊNCIA — Tel. 22-1600

Superintendente
[illegible]
Departamento de Contabilidade
Departamento de Estatística
Departamento de Expediente
Departamento de [illegible]
Departamento [illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

100 de 29-10-48 — Autoriza a [illegible] no I. N. S. (D. O. 5-11-48)

Decretos-leis n.os

2.300 de 19-[illegible]-40 — [illegible] I. N. S. (D. O. 12-5-40)

2.398 de 11-7-40 — [illegible] I. N. S. e [illegible] S. A. [illegible] (D. O. [illegible])

3 [illegible] de 1-4-41 — Dispõe sôbre a [illegible] pelo D.L. n.º 2.599-43 (*D. O.* 3-4-41).

4 [illegible] de 2-4-41 — Dispõe sôbre o produto [illegible] exploração de salinas (*D. O.* 8-4-41).

[illegible] de 11-12-42 — Modifica [illegible] I.N.S. (*D. O.* 15-1-43).

[illegible] de 20-7-43 — Aprova [illegible] da Companhia Nacional de Açúcar (*D. O.* 23-7-43).

[illegible]

201 de 23-8-35 — Revoga [illegible] que baixou o Regulamento Interno do I.N.S. e a de n.º 58-53, que altera artigo do mesmo Regimento (D.O. 31-8-[illegible]).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AIXA DE CRÉDITO DA PESCA
OMISSÃO EXECUTIVA DOS PRODUTOS DE MANDIOCA
NSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO
NSTITUTO NACIONAL DO MATE
ERVIÇO SOCIAL RURAL

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA — Edifício Federal da Pesca - 3º and. - Pç 15 de Novembro — End. Telegr. AGRIPESCA - Tels 43 1915 e 43 1739.

FINS

Prestar assistência financeira aos pescadores

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente (o Superintendente da Caixa)

Membros, 3 (um dos quais técnico da Divisão de Caça e Pesca)

SUPERINTENDENTE — Tel. 43 0617

Gerente — Tel 23 4602

Contadoria geral — Tel 23-4002

Seção Administrativa — Tel. 23 4026

Seção de Aquisição e Revenda

Seção de Fiscalização e Aplicação do Capital

Seção de Fiscalização das Agências

Seção de Serviços Anexos

Procuradoria

Agências em:

Manaus, AM — Rua Marechal Deodoro, 172 — 1º andar
Belém, PA — Travessa da Vigia, 120
Fortaleza, CE — Praça da Sé, Edifício Virgílio Moraes
Recife, PE — Avenida Guararapes, Edifício Santo Antônio, salas 1001 2
Vitória, ES — Rua General Osório, Entreposto Comercial, S.º andar, s/808
João Pessoa, PB — Chefia do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, do M A
Angra dos Reis, RJ — Entreposto de Pesca em Angra dos Reis
Santos, SP — Rua 7 de Setembro, 72 — 1º andar
Paranaguá, PR — Rua Benjamin Constant, 4
Florianópolis, SC — Caixa Postal 191
Rio Grande, RS — Entreposto de Pesca na Colônia do Rio Grande

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

201, de 21-2-38 — Dispõe sôbre a pesca e a indústria derivada, cria a Caixa de Crédito da Pesca *D. O.* 1-3-38

5 089 de 4-12-42 — Cria a Comissão Executiva da Pesca *D. O.* 7-12-42

5 420 de 27-4-43 — Altera a redação de dispositivo do D. L. n.º 5 089 de 4-12-42 e 5032 de 1943 — *D. O.* 29-4-43

5 536 de 31-12-43 — Extingue a Comissão Executiva da Pesca, restabelece a Caixa de Crédito da Pesca *D. O.* 4-1-44

8 559 de 4-1-46 — Altera a Redação do art. 3.º do D-l n.º 8 329-45 *D. O.* 5-1-46

9 022 de 25-2-46 — Baixa normas para o funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca *D. O.* 5-2-46

Portarias ministeriais n.os

1 de 21-1-36 — Dispõe sôbre a organização interna da Caixa de Crédito da Pesca, **em parte, na** Portaria 142-39 e 191-40 — *D. O.* 10-7-40 **pag. 13.431.**

15, de 30-1-36 — Aprova instruções para funcionamento das agências da Caixa *D. O.* 5-2-36 pg. 3078

19, de 2-2-37 — Altera dispositivos da portaria n.º 142-39 *D. O.* 2-3-37 pag. 3241

142 de 9-6-39 — Baixa instruções para o funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca *D. O.* 21-6-39

COMISSÃO EXECUTIVA DOS PRODUTOS DE MANDIOCA (C. E. P. M.)

Local Junto, 27-9-46 — Lei 12-7-46

FINS

Controlar a produção e o comércio de produtos mandiocos no Território do Rio Branco

ORGANIZAÇÃO

Presidente — nomeação

Membros — 5

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

5 031 de 4-12-42 — Cria a Comissão Executiva da Produção Vegetal e dispõe sôbre a fiscalização do comércio de matérias primas vegetais *D. O.* 7-12-42 retif. *D. O.* 28-1-43

5 117 de 20-1-43 — Dispõe sôbre o emprêgo em fabricação de farinha de trigo e de café de cereais de mandioca *D. O.* 4-5-43

5 531 de 28-7-43 — Dá nova redação ao D. L. n.º 5 031-42 e revoga o art.º 5 420 de 27-4-43

8 945 de 6-10-45 — Modifica o D. L. n.º 5 117-43 *D. O.* 9-10-45 retif. *D. O.* 20-10-45

Decreto n.º

16 401, de 29-8-44 — Aprova o Regulamento para a fiscalização dos estabelecimentos industriais de mandioca *D. O.* 31-8-44

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO (I N I C .*)

FINS

Assistir e encaminhar os trabalhadores rurais e suas famílias de uma para outra zona, orientar, promover a seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes; planejar e executar direta e imediatamente, o programa nacional de colonização, tendo em vista a fixação de imigrantes e o maior aproveitamento nacional de terras para propriedade agrícola.

ORGANIZAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Diretor Técnico

Diretor-Tesoureiro

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente

Membros, 7 (sendo 2 representantes do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 do Ministério das Relações Exteriores, 1 da Carteira de Colonização do Banco do Brasil, 1 da Confederação Rural Brasileira)

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos Membros)

Membros, 5 (sendo 1 nomeado pelo Ministério da Fazenda, 1 pelo Banco do Brasil quando houver recebido do Governo Federal empréstimo ou garantia de empréstimo, acima de Cr$ 500.000.000,00 e 3 pela Assembléia e outras entidades de direito público que tenham feito doações superiores a Cr$ 250.000.000,00)

LEGISLAÇÃO

Leis nºs

2.163, de 5- 1-54 — **Cria o I. N. I. C. (*D. O.* 7-1-54).**

2.247 de 19- 6-54 — Dispõe sobre favorecimentos destinados à colonização **nacional (*D. O.* 22-6-54)**

Decretos nºs

35.519 de 19- 5-54 - Aprova o Regulamento do I N I C (D O. 22-5-54, **Retif. D.O. 2-7-54**

36.193 de 20- 9-54 — Dá nova redação ao D. nº 35.519 de 19-5-54, que aprova o Regulamento do I. N. M. (*D. O.* 23-9-54,

37.896 de 25- 1-55 - Cria o Núcleo Colonial "Santa Maria", no município de Duque, Rio de **Janeiro (D.O. 26-1-55, pag. 1246.**

37.388, de 25- 5-55 - Emancipa o Núcleo Colonial de Cruz, *modificando* (D O. 28-5-55, pag. 10.563

37.811 de 29- 8-55 — Cria o Núcleo Colonial de Pium, no Rio Grande do **Norte (D.O. 31-8-55, pag. 16.618.**

---

* De acôrdo com a Lei nº 2.163, de 5-1-1954, foram extintos o Conselho de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Imigração, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, que eram as suas denominações anteriores. O I. N. I. C.

38.207, de 10-11-55 — Cria o Núcleo Colonial de Queimados no município do mesmo nome, Bahia (D. O. 17-11-55, pág. 21.137).

38.208, de 10-11-55 — Cria o Núcleo Colonial de Gerenciabo no município do mesmo nome, Bahia (D. O. 17-11-55, pág. 21.138).

39.364, de 13-6-56 — Regulamenta o art. da Lei n.º 2103-54 (D. O. 18-6-56, pág. 11.884).

40.051, de 1-10-56 — Dá nova redação ao § 2.º do art. 1.º e ao art. 3.º do D. n.º 39.331/56 (D. O. 4-10-56, pág. 18.880).

INSTITUTO NACIONAL DO MATE (I. N. M.) — Av. Almirante Barroso, 81, 4.º andar — Tel. 32-8142 (R.)

FINS

Superintender e orientar os trabalhos relativos à racionalização da produção do mate, [illegible] aperfeiçoamento da sua indústria, incentivar o consumo e regular o comércio dêste produto no interior e no exterior do país.

ORGANIZAÇÃO

JUNTA DELIBERATIVA

Presidente: o Presidente do I. N. M.

Membros: 13 (3 representantes do Estado de Mato Grosso, [illegible] e produtores; 3 do Estado do Paraná; 3 do Estado de Santa Catarina; 3 do Estado do Rio Grande do Sul; 1 do Ministério da Agricultura).

COMISSÃO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA — Tel. 42-7728

Presidente

Diretores, 2

PRESIDENTE

Procuradoria

Divisão Administrativa — Tel. r. 9

Gerente

Caixa

Seção de Comunicações

Seção de Contabilidade

Seção de Material

Seção de Pessoal

Divisão Econômica — Tel. r. 12

Chefe

Seção de Comércio e Transporte

Seção de Contrôle, Pesquisas e Estatística

Seção de Produção e Indústria

Seção de Propaganda

Delegacias Regionais em

Mato Grosso — Ponta Porã

Paraná — Rua Marechal Floriano, 134 — Curitiba

Santa Catarina — Rua Nove de Março, 387 — Joinville

Rio Grande do Sul — Rua Andradas, 799 — Porto Alegre

Agências no Exterior:

Argentina — Calle Vinte e Cinco de Mayo, 122 — Buenos Ayres
Chile — Calle Augustinas, 1 070 — Santiago
Estados Unidos da América — 120 West 42 nd Street — New York
Uruguai — 984, Avenida 18 de Julho, 6 º piso — Montevideo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

375, de 13-4-38 — Cria o I. N. M. (*D. O.* 19-4-48).
8 709, de 17-1-46 — Reorganiza o I. N. M. (*D. O.* 19-1-46, retif. *D. O.* 1-2-46).
9 301, de 15-6-46 — Dispõe sobre a extinção da Comissão de Organização Cooperativa dos Produtores de Mate, passa-se as atribuições ao I. N. M. (*D. O.* 18-6-46).

Decreto n.º

20 425, de 17-1-46 — Regulamenta o I. N. M. (*D. O.* 19-1-46, retif. *D. O.* 1-2-46).

Resoluções n.os

463, de 15-1-55 — Cria sem onus para o Instituto um Conselho Administrativo (D. O. 18-2-55, pag. 2697).
464, de [illegible]-55 — Cria a Procuradoria do Instituto (D.O. 26-2-55, pag. 3127).
4[illegible], de 19-8-55 — Cria uma Agência do Instituto na Cidade de S. Paulo (D. O. 24-8-55, pag. 16 270).

SERVIÇO SOCIAL RURAL

FINS

Prestar serviços sociais no meio rural, visando à melhoria das condições de vida da sua população, especialmente no que concerne a alimentação, vestuário e habitação, saúde, educação e assistência sanitária, incentivo à atividade produtora e a qualquer empreendimento de molde a valorizar o ruralista e fixá-lo à Terra. Promover a aprendizagem e o aperfeiçoamento de técnicas de trabalho adequadas ao meio rural. Fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas. Incentivar a criação de cooperativas e associações rurais, bem como melhorar a organização social e econômica das comunidades. Realizar inquéritos e estudos para conhecimento e divulgação das necessidades sociais econômicas do homem do campo.

ORGANIZAÇÃO

Orgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Presidente

Membros, 8 (1 representante do Ministério da Agricultura, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 do Ministério da Educação e Cultura, 1 do Ministério da Saúde, 4 da classe rural, eleitos em assembléia geral da Confederação Rural Brasileira.

Secretaria

CONSELHOS REGIONAIS

Presidente — (escolhido pelo Conselho Nacional)

Membros, 2 (1 representante da classe rural, eleito pela Federação Rural e 1 representante do Estado, Território ou Distrito Federal)

JUNTAS MUNICIPAIS

Presidente (escolhido pelo Conselho Regional)

Membros, 2 (1 representante da classe, eleito pela Associação Rural e 1 representante da Prefeitura Municipal)

Órgão executivo

Presidente

Departamento Técnico — Administrativo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 613, de 23 9 55 — Autoriza a União a criar uma fundação denominada Serviço Social Rural (D. O. 27 9 55, pág. 18 113)

Decretos n.º

39 319, de 5 6 56 — Aprova o Regulamento do Serviço Social Rural, entidade a tarifa a subordinada ao Ministério da Agricultura (D. O. 5 6 56, pág. 11 107) Retif. D. O. 9 6 56

40 005, de 20 9 56 — Altera o Regulamento do Serviço Social Rural, aprovado pelo D. n.º 39 319/56 (D. O. 22 9 56, pág. 18 075)

Resolução n.º

1, de 9 8 56 — do Conselho Nacional do Serviço Social Rural — Aprova o Regulamento Interno do Conselho (D. O. 6 9 56, pág. 17 008)

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO BRASIL
UNIVERSIDADE DO CEARÁ
UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
UNIVERSIDADE DO RECIFE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

UNIVERSIDADE DA BAHIA – Praça Quinze de Novembro – Salvador, BA

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (professores, docentes-livres e secretários das escolas e faculdades, um representante do corpo discente de cada uma dessas estabelecimentos, um representante do pessoal administrativo de cada unidade universitária)

CONSELHO DE CURADORES

Presidente (o Reitor)

Membros (o Reitor, um representante do Conselho Universitário, um representante da Assembléia Universitária, um representante da Associação dos Antigos Alunos, um representante das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à Universidade e um representante do Ministério da Educação e Cultura)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros (o Reitor, os Diretores dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade, um professor catedrático, representante de cada Congregação dos estabelecimentos de ensino superior; um professor catedrático representante do Conselho da Escola de Odontologia, um professor catedrático representante do Conselho da Escola de Farmácia, os Diretores das demais unidades incorporadas à Universidade, um representante dos docentes-livres e o Presidente do Diretório Central dos Estudantes)

REITOR

Gabinete

Departamento de Administração
Departamento Cultural e de Assistência ao Estudante
Biblioteca Central

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE FARMÁCIA
ESCOLA DE ODONTOLOGIA
ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Órgão anexo

Escola de Enfermagem e Serviços Sociais

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 021, de 28-9-49 — Transforma em institutos autônomos as Escolas de Odontologia e Farmácia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e da Faculdade de Medicina da Universidade de Medicina da Universidade da Bahia (*D. O.* 30-12-49).

1 254, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal do ensino superior (*D. O.* de 8-12-50).

Decretos-leis n.os

8 779, de 22-1-46 — Cria anexa à Faculdade de Medicina da Bahia a Escola de Enfermagem e Serviços Sociais (*D. O.* 24-1-46).

8 827, de 24-1-46 — Transfere para a União a Faculdade de Direito do Ceará e a Escola Politécnica da Bahia (*D. O.* 28-1-46).

9 155, de 8-4-46 — Cria a Universidade da Bahia (*D. O.* 12-4-46).

Decretos n.os

22 637, de 25-2-47 — Aprova o Estatuto da Universidade da Bahia (*D. O.* de 27-2-47).

30 943, de 5-6-52 — Dispõe sôbre as Escolas de Farmácia e Odontologia da Bahia e Rio Grande do Sul (*D. O.* 7-6-52).

36 035, de 16-8-54 — Altera a redação de dispositivos do Estatuto da Universidade da Bahia (*D. O.* 18-8-54).

UNIVERSIDADE DO BRASIL — Avenida Pasteur, 250 — Tel. 46-1122

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (professores catedráticos e docentes livres de todas as escolas e faculdades, um representante de cada um dos institutos universitários, um do pessoal administrativo de cada uma das unidades universitárias, um do corpo docente de cada uma das escolas e faculdades, um do Museu Nacional).

CONSELHO DE CURADORES

Presidente (o Reitor)

Membros, 6 (o Reitor, um representante do Conselho Universitário, um da Assembléia Universitária, um da Associação de Antigos Alunos da Universidade, um das Escolas [illegible] que tenham feito [illegible] à Universidade, um do Ministério da Educação e Cultura).

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Vice-Presidente (um dos professores catedráticos, membro do Conselho Universitário)

Membros (os diretores dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade, um representante de cada uma das congregações dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade, os diretores das instituições [illegible] e [illegible] [illegible] rados à Universidade, um representante de cada uma das congregações das instituições [illegible] à Universidade, o presidente, o presidente do Diretório Central [illegible], um representante dos antigos alunos, um dos docentes livres)

Comissão de Ensino e Recursos

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os membros do Conselho Universitário)

Comissão de Legislação e Regimento

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os Membros do Conselho Universitário)

Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os membros do Conselho Universitário)

Comissão de Revista da Universidade

Presidente (um dos Membros)

Membros, 3 (escolhidos entre os membros do Conselho Universitário)

Anuário da Universidade do Paraná

REITORIA

Reitor

Secretário — Tel. 46-1122

Assistente Técnico

Auxiliares

Biblioteca Central — Tel. 26-5494

Diretor

Divisão de Preparação

Diretor

Seção de Aquisição

Seção de Catalogação

Seção de Classificação

Seção de Encadernação [illegible] Catálogos

Divisão de Referência

Diretor

Catálogo Coletivo e Manuscrito

Seção de Empréstimo

Seção de Pesquisas Bibliográficas e de Informações

Departamento de Educação e Ensino

Diretor

Divisão de Assistência ao Estudante

Divisão de Diplomas e Certificados

Divisão de Expediente Escolar

Departamento de Administração Central

Diretor

Divisão de Contabilidade — Tel. 46-0193

Diretor

Contadoria Central

Seção de Orçamento — Tel. 46-0193

Tesouraria — Tel. 26-7174

Divisão de Material

Diretor

Almoxarifado Central

Seção de Compras

Divisão de Pessoal

Diretor

Seção Administrativa

Seção de Assentamentos

Seção de Controle

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade — Tel. 26-1775

Diretor

Serviço de Documentação e Estatística

Serviço de Publicidade

Divisão de Obras e Planejamento

Serviço de Comunicações

Diretor

Arquivo

Seção de Protocolo e Expedição

Portaria

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY — Av. Rui Barbosa, 762 — Tel. 25-7653

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS — Av. Pres. Vargas, 2.863 — Tel. 32-1520

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES — Av. Rio Branco, 199 — Tel. 32-2174

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS — Av. Pasteur, 296 — Telefone 26-1577

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA — Largo de São Francisco de Paula — Telefone 43-2287

ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA — Ouro Preto, MG

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA — Rua do Passeio, 98 — Tel. 42-4570

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA — Av. Pasteur, 404 — Tel. 26-1868

ESCOLA NACIONAL DE ARQUITETURA — Av. Pasteur, 250 — Tel. 46-2040

FACULDADE NACIONAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS — Rua Marquês de Olinda, 61 — Tel. 26-7580

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO — Rua Moncorvo Filho — Tel. 24-0553

FACULDADE NACIONAL DE FARMÁCIA — Av. Pasteur, 250 — Tel. 26-8217

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA — Av. Presidente Antônio Carlos, 40 — Telefone 42-2000

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA — Av. Pasteur — 458 — Tel. 26-6761

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA — Av. Pasteur, 138 — Tel. 25-1991

INSTITUTO DE BIOFÍSICA — Av. [illegible] 178 — Tel. 16-2144

- Diretoria
  - Biblioteca
  - Divisão de Física Médica e Radiobiologia
  - Divisão de Físico-Química-Biológica
  - Divisão de Eletro-Biologia
  - Laboratório de Medidas Óticas
  - Laboratório de Métodos Biológicos
  - Laboratório de Enzimas
  - Laboratório de Metabolismo
  - Laboratório de Respiração Celular
  - Laboratório de Medidas Rádio-Ativas
  - Laboratório de Biofísica Celular
  - Laboratório de Oceanografia
  - Laboratório de Cultura de Tecidos
  - Laboratório de Físico-Química de Proteínas
  - Estação de Biologia Marinha
  - Oficina Mecânica e Rádio Elétrica
  - Secretaria
  - Serviço de Administração

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA — Praça da República, 22 — Tel. 32-1671

- Diretor
  - Conselho Consultivo
  - Administração Geral
    - Administrador Geral
      - Biblioteca
      - Desenho
      - Publicação
      - Seção de Contabilidade
      - Seção do Material
      - Seção do Pessoal
      - Secretaria
      - Divisões Técnicas
        - de Matemática
        - de Física
        - de Eletromagnetismo
        - de Rádio

INSTITUTO DE GINECOLOGIA — Rua Mercês, Lote 30 — Tel. 32-1379

- Diretoria
  - Divisão de Administração
    - Almoxarifado Secundário
    - Biblioteca
    - Portaria
    - Seção de Comunicações

Seção de Expediente
Seção de Pessoal
Seção de Publicidade
Divisão de Clínica
Divisão de Documentação
Divisão Experimental

INSTITUTO DE NEUROLOGIA — Av. Venceslau Brás, 95 — Tel. 26-7781

Diretoria
Ambulatórios
Biblioteca
Divisão de Clínica Neurológica
Divisão de Neuro-Cirurgia
Divisão de Neurologia Experimental
Divisão de Neuro-Patologia
Enfermarias
Gabinete de Oftalmo-Oto-Neurologia
Museu
Oficina
Laboratório de Anatomia Patológica
Laboratório de Embriologia e Anatomia Humana e Comparada
Laboratório de Fotografia
Laboratório de Neurologia Experimental
Laboratório de Patologia Clínica
Secretaria e Arquivo
Seção de Recuperação Funcional

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO — Av. Rio Branco, 311 — Tel. 12-4019

Diretor
Assistente Técnico
Seção de Educação Alimentar
Seção de Patologia da Nutrição
Seção de Pesquisas Biológicas
Seção de Pesquisas Sociais
Secretário
Seção Administrativa

INSTITUTO DE PSICOLOGIA — Av. Nº Pessoa, 175 — Tel. 22-3801

Diretor e Professor Catedrático de Psicologia da Faculdade Nacional de Filosofia
Biblioteca
Chefe
Serviço de Catalogação
Serviço de Encarnação Bibliográfica
Serviço de Publicação
Divisão de Estudos Teóricos
Divisão de Pesquisas Experimentais
Divisão de Psicologia Aplicada

Secretaria

Chefe

Serviço Auxiliar

Serviço de Correspondência

Serviço de Documentação

Serviço de Registro de Pessoal

[illegible] — Av. [illegible] Prés. 71 — Tel. [illegible]

Diretor

Administração Central

Almoxarifado e Oficina

Conservação e Vigilância

Cozinha e Refeitório

Farmácia

Rouparia e Lavanderia

Secretaria e Contabilidade

Divisão de Assistência a Psicopatas

Divisão de Ensino

Divisão de Pesquisas

[illegible] — Rua [illegible] 77[illegible] — Tel. 28-[illegible]

Diretor

Biblioteca

Divisão de Estudos Teóricos

Divisão de Pesquisas Experimentais

Divisão de Psicologia Aplicada

Secretaria

[illegible] — Quinta da B[illegible] — Tel. 28-70[illegible]

Diretor

Secretário

Biblioteca

Divisão de Antropologia e Etnografia

Divisão de Botânica

Divisão de Geologia e Mineralogia

Divisão de Zoologia

Laboratório de Fotografia, Desenho, Pintura e Modelagem

Secção de Administração

Seção de Extensão Cultural

LEGISLAÇÃO

[illegible]

975	de 17-12-49	Regula a situação da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas (*D. O.* 22-12-49).
072	de 17-3-50	Altera a redação do D. L. n. 8.393-45 do Estatuto da Universidade do Brasil (*D. O.* 21-3-50).
1.254	de 4-12-50	Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (*D. O.* de 8-12-50).

Decretos-leis n.os

1 063, de 20- 1-39 — Dispõe sôbre a transferência do estabelecimento de n.os da Universidade do Distrito Federal para Univer... do Br... (*D. O.* 27-1-39).

1 190, de 4- 4-39 — Dá organização à Faculdade Nacional de Fil... (*D. O.* de 6-4-39).

1 212, de 17- 4-39 — Cria a Escola Nacional de Educação Física e Des... (*D. O.* 20-4-39).

1 689, de 18-10-39 — Modifica os D.-L. n.os 1 190 e 1 212-39 (*D. O.* 20-10-39).

2 791, de 22- 1-41 — Prorroga o prazo estabelecido no alínea 1º do art. 31 do D.-L. n.º 1.190-39 (*D. O.* 24-1-41).

2 974, de 23- 1-41 — Reorganiza o Museu Nacional (*D. O.* 25-1-41).

2 975, de 23- 1-41 — Prorroga os prazos estabelecidos nos artigos 38 e 43 do D.-L. n.os 1 212-39 (*D. O.* 25-1-41).

6 905, de 17-10-44 — Altera disposições dos D.-L. n.os 1 190-39 e 1 212-39 (*D. O.* de 19-10-44).

7.863, de 21- 5-45 — Dispõe sôbre a reorganização da Cidade Universitária da Universidade do Brasil (*D. O.* 23-5-45).

7 781, de 28- 7-45 — Modifica o processo de provimento de cadeiras (da Escola Nacional de Educação Física e Desportos (*D. O.* de 28-7-45).

7 918, de 31- 8-45 — Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura (*D. O.* 3-9-45).

7 958, de 17- 9-45 — Institui o Conservatório Nacional de Teatro (*D. O.* de 20-9-45).

8 153, de 29-10-45 — Estabelece as bases de organização do Serviço Nacional de Belas Artes e dispõe sôbre outras medidas de amparo às artes plásticas em todo o país (*D. O.* 5-1-46).

8 195, de 20-11-45 — Altera dispositivos do D.-L. n.os 1 190-39 (*D. O.* de 22-11-45).

8 192, de 20-11-45 — Dispõe sôbre a [illegible] Escola Nacional de [illegible] (*D. O.* de 21-11-45).

8 270, de 5-12-45 — Altera a organização do D.-L. n.os 1 212-39 (*D. O.* de 5-12-45).

8 272, de 5-12-45 — Dispõe sôbre a [illegible] dade Nacional de Farmácia (*D. O.* 5-12-45).

8 346, de 10-12-45 — Altera a organização do D.-L. n.os 1 212-39 (*D. O.* de 12-12-45).

8 393, de 27-12-45 — [illegible] e disciplinar à Universidade do Brasil (*D. O.* [illegible]).

8 681 de 16- 1-46 — [illegible] (*D. O.* 17-1-46).

8 689, de 16- 1-46 — Incorpora [illegible] (*D. O.* 22-1-46).

8 818, de 24- 1-46 — Incorpora à Universidade do Brasil a ant... Janeiro, sob a denominação de F... Ciências Econômicas — Fundação Mauá — (*D. O.* de 26-1-46).

9 053, de 12- 3-46 — Cria um [illegible] do país (*D. O.* de 14-3-46).

192 de 23- 4-46 — Aprova a mudança de denominação e transformação de cadeiras nos programas de ensino da Escola Nacional de Música (*D. O.* 25-4-46).

233 de 6- 5-46 — Aprova a mudança de denominação e transformação de cadeiras no programa de ensino da Escola Nacional de Música (*D. O.* 9-5-46).

241 de 7- 5-46 — Dispõe sôbre a posse de docentes e professôres-doutôres da Universidade do Brasil (*D. O.* 10-5-46).

377, de 18- 6-46 — Dá nova redação ao art. 14 e à alínea 'g' do art. 24, do D.-L. n.º 8.393/45 (*D. O.* 20-6-46).

565, de 12- 8-46 — Retifica a alínea "A" do art. 14 do D. L. n.º 9.377/46 (*D. O.* 14-8-46).

653 de 28- 8-46 — Incorpora ao patrimônio da União o Hospital Geral de São Francisco de Assis, de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal (*D. O.* 24-8-46).

Leis n.ºs

746 de 23- 1-41 — Aprova o Regimento do Museu Nacional (*D. O.* 25-1-41).

321 de 18- 6-46 — Aprova o Estatuto da Universidade (*D. O.* 28-6-46).

99 de 12- 8-46 — Modifica o Estatuto da Universidade (*D. O.* 14-8-46).

490, de 15- 9-55 — Altera o Estatuto da Universidade do Brasil aprovado pelo D. L. N.º 21.321/45 (D. O. 15-9-55, pág. 17.457).

Decretos

Escola Nacional de Belas Artes, 17-8-46 — (*D. O.* 8-8-47).

Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 17-8-46 (*D. O.* 23-5-47).

Escola Nacional de Minas e Metalurgia, 17-8-46 (*D. O.* 10-5-47).

Escola Nacional de Música, 10-2-47 (*D. O.* 10-2-47).

Escola Nacional de Química (*D. O.* 5-11-51).

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, 17-12-47 (*D. O.* 3-1-48).

Faculdade Nacional de Direito, 14-1-47 (*D. O.* 14-1-47).

Faculdade Nacional de Farmácia, 10-10-46 (*D. O.* 18-3-47).

Faculdade Nacional de Filosofia, 17-8-46 (*D. O.* 10-5-47).

Faculdade Nacional de Medicina, 10-10-46 (*D. O.* 18-3-47).

Faculdade Nacional de Odontologia, 22-8-47 (*D. O.* 25-10-47).

Instituto de Biofísica, 17-8-46 (*D. O.* 30-10-46, pág. 14 846).

Instituto de Eletrotécnica, 13-11-47 (*D. O.* 20-11-47, pág. 14.840).

Instituto de Ginecologia, 28-2-48 (*D. O.* 18-6-48).

Instituto de Neurologia, 21-12-46 (*D. O.* 28-12-46, pág. 16 939).

Instituto de Nutrição, 11-3-46 (*D. O.* 7-11-46, pág. 14 987).

Instituto de Psicologia, 5-11-49 (*D. O.* 16-11-49, pág. 16.042).

Instituto de Puericultura (*D. O.* 31-10-46, pág. 14 699).

Instituto de Psiquiatria (*D. O.* 31-10-46, pág. 14.700).

Reitoria da Universidade do Brasil — Biblioteca Central, 24-1-52 (*D. O.* de 4-2-52, pág. 1.629).

Universidade do Brasil, 5-8-46 (*Supl. do D. O.* 21-8-46).

Resoluções n.os

15/51 — do Conselho Universitário — Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina (D.O. 29-1-55, pág. 1471).

4/56 — do Conselho Universitário — Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Música (D.O. 8-5-7-56, pág. 12.868).

Sinr. de 612/51 — do Conselho Universitário — Aprova o Regimento [illegible] da Nacional de Engenharia (D.O. 31-12-[illegible]) [illegible]

UNIVERSIDADE DO CEARÁ — Fortaleza, C.E.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA — [illegible] Corpo Docente de todas as escolas e [illegible] representantes de cada instituição universitária [illegible]

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente — O Reitor da Universidade

Membros — [illegible] diretores de estabelecimentos de ensino superior [illegible] na Universidade, 1 representante de cada Congregação [illegible] estabelecimentos, 1 representante dos docentes [illegible]

REITORIA

Estabelecimentos integrantes

Escola de Agronomia

Faculdade de Direito

Faculdade de Engenharia

Faculdade de Farmácia e Odontologia

Faculdade de Medicina

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2.383, de 3-1-55 — Cria a Faculdade de Engenharia do Ceará (D.O. [illegible], pág. [illegible])

2.700, de 29-12-55 — Dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade do Ceará (D.O. 29-12-55, pág. [illegible])

Decretos n.os

37.139, de 7-1-55 — Aprova o Estatuto da Universidade do Ceará (D.O. 13-1-55, pág. 6785)

37.952, de 3-9-55 — Cria a Faculdade de Engenharia do Ceará (D.O. [illegible], pág. 16.591)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

CONSELHO DE CURADORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REITORIA

Reitor

Estabelecimento integrantes

SECRETARIA GERAL

ESCOLA DE ARQUITETURA

ESCOLA DE ENGENHARIA

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE FILOSOFIA

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE [illegible]

ESCOLA DE ENFERMAGEM CARLOS CHAGAS

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1971 de 16-12-49	Federaliza a Universidade de Minas Gerais (*D. O.* de 19-12-49, retif. *D. O.* 21-6-50).
1976 de 17-12-49	Federaliza a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, a Faculdade de Medicina do Recife e a Escola de Engenharia do Recife (*D. O.* 22-12-49).
1254 de 4-12-50	Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior (*D. O.* de 8-12-50).

Decreto n.º

1967 de 16-5-35	Aprova os Estatutos da Universidade de Minas Gerais

UNIVERSIDADE DO PARANÁ — Curitiba, Plt

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (corpo docente de tôdas as escolas e faculdades e representantes de cada instituto universitário complementar)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Membros (o Reitor, os diretores de estabelecimentos de ensino superior integrados na Universidade, um representante de cada congregação dêsses estabelecimentos, os diretores dos institutos [illegible] não complementares, o presidente do Diretório Universitário de Estudantes, um docente-livre)

REITORIA

Reitor

Secretaria Geral

Estabelecimentos integrantes

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ESCOLA DE QUÍMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

FACULDADE DE MEDICINA

Órgãos anexos

Escola de Farmácia

Escola de Odontologia

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.254 de 4-12-50 — [illegible] sistema federal de ensino superior (D. O. 12-50).

Decreto-lei n.º

9.323 de 6-1-46 — [illegible] da Universidade do Pará [illegible] (D. O. 8-6-46).

Decreto n.º

39.824 de 21-8-56 — Aprova o Estatuto da Universidade (D. O. 24-8-56, 10034).

UNIVERSIDADE DO RECIFE — Parque Treze de Maio — Recife, Pe.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros: [illegible] catedráticos e docentes-livres, um representante [illegible] e um [illegible] corpo docente de cada unidade universitária.

CONSELHO DE CURADORES

Presidente (o Reitor)

Membros, 7: o Reitor, dois representantes do Conselho Universitário, [illegible] catedrático, representante da Assembléia Universitária, um representante da associação de antigos [illegible] Universidade, um representante das pessoas [illegible] que tenham feito [illegible] à Universidade e [illegible] do Ministro da Educação e Cultura).

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros: o Reitor, os diretores de cada uma das unidades [illegible] de ensino superior, um representante de cada uma [illegible]

gações das mesmas unidades, um representante dos docentes-livres, um representante do corpo docente da Escola de Farmácia, um representante do corpo docente da Escola de Odontologia, um representante do direito [illegible] e um representante dos institutos técnicos-científicos da Universidade)

REITORIA

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE BELAS ARTES DE PERNAMBUCO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

ESCOLA DE QUÍMICA

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

FACULDADE DE FILOSOFIA DO RECIFE

FACULDADE DE MEDICINA DO RECIFE

Órgãos anexos

Escola de Farmácia

Escola de Odontologia

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

976 de 17-12-49 — Federaliza a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte a Faculdade de Medicina do Recife (*D. O.* 22-12-49).

1.254 de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de [illegible] superior (*D.O.* 8-12-50).

Decretos-leis n.os

9.388, de 20-6-46 — Cria a Universidade do Recife (*D. O.* 28-6-46).

Decretos n.os

1.904 de 8-10-46 — Aprova os Estatutos da Universidade (*D. O.* 10-10-46).

8.092 de 8-5-50 — Autoriza o funcionamento dos Cursos da Faculdade de Filosofia de Pernambuco (*D. O.* 19-5-50).

Regimentos Internos

Da Faculdade de Direito, da Faculdade de Medicina e da Escola de Engenharia (*D. O.* [illegible] 12-53, pág. 21.303).

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL — Pôrto Alegre, RS

ORGANIZAÇÃO

PREMELÉIA UNIVERSITÁRIA

Presidente (o Reitor)

Membros (Corpo docente de todas as escolas e faculdades e representantes de cada instituto universitário complementar)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente (o Reitor)

Membros do Reitor, os diretores de estabelecimento e de ensino superior [illegible] um representante de cada congregação [illegible] estabelecimento, o presidente do Diretório Universitário de Estudantes e um docente livre.

REITORIA

Estabelecimentos integrantes

ESCOLA DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA

ESCOLA DE ENGENHARIA

ESCOLA DE FARMÁCIA

[illegible]

FACULDADE DE ARQUITETURA

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

FACULDADE DE FARMÁCIA DE SANTA MARIA

FACULDADE DE FILOSOFIA

FACULDADE DE MEDICINA

Órgãos anexos

Escola de Enfermagem

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PELOTAS

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 021, de 28-12-49 — Transforma em institutos [illegible] de Odontologia e Farmácia da Faculdade de Medicina, Porto Alegre e da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia. (*D. O.* 30-12-49)

1 251, de 4-12-50 — Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior. (*D. O.* 8-12-50)

Decretos n.os

6 627, de 19-12-40 — Aprova os Estatutos da Universidade de Porto Alegre. (*D. O.* 21-12-40)

30 943, de 5-6-52 — Dispõe sôbre as Escolas de Farmácia e Odontologia, Bahia e Rio Grande do Sul. (*D. O.* 7-6-52)

30 994, de 17-6-52 — Aprova o Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul. (*D. O.* 19-6-52)

30 057, de 16-8-51 — Altera a redação de dispositivos do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul. (*D. O.* 18-8-[illegible])

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO B. N. D. E.
— Rua 7 de Setembro, 48

FINS

Financiar a realização de obras e projetos que [illegible]

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Presidente do Banco)
Membros [illegible]
Secretaria — Tel. 22-2155

DIRETORIA

Presidente — Tel. 32-2074
Gabinete da Presidência
Diretor-Superintendente — Tel. 32-2463
Gabinete da Superintendência
Diretor (Técnico) — Tel. 32-1711
[illegible]
Diretor (Econômico) [illegible]
Gabinete

PRESIDÊNCIA

Departamento Econômico — Tel. 32-6282
Chefe
Divisão de Planejamento e Coordenação
[illegible]
Setor de Renda Nacional
Setor de Balanços de Pagamentos
Setor de Política Monetária e Fiscal
Divisão de Projetamento
Chefe
Setor de Análise de Mercados
Setor de [illegible]
Setor de Análise de Custos e Produtividade

Serviço de Estatística e Documentação

Departamento Financeiro — Tel. 32-5503

Chefe

Divisão de Contabilidade

Chefe

Seção de Depósitos
Seção de Empréstimos
Seção de Contas em Moeda Estrangeira
Seção de Contrôle

Divisão de Valores e Tesouraria

Chefe

Seção de Tesouraria
Seção de Custódia e Cauções

Serviço de Cadastro

Departamento Técnico — Tel. 32-6659

Chefe

Divisão de Estudos e Projetos
Divisão de Levantamentos e Pesquisas
Divisão de Orçamento e Programação de Obras

Departamento de Contrôle

Chefe — Tel. 32-6895

Divisão de Fiscalização Técnica — Tel. 32-4076

Divisão de Fiscalização Administrativa e Financeira — Tel. 32-4076

Departamento Administrativo

Chefe — Tel. 32-6473

Seção de Pessoal — Tel. 32-6473
Seção de Material — Tel. 32-6037
Seção de Organização e Métodos
Seção de Mecanografia — Tel. 32-6037
Seção de Comunicações e Arquivo — Tel. 32-6473
Seção de Transportes
Seção de Reparticiões de Pessoal — Tel. 32-6037
Seção de Biblioteca e Documentação
Portaria

Departamento Jurídico — Tel. 32-5713

Chefe

Divisão de Contratos
Divisão de Pareceres
Divisão de Pesquisas

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1.474 de 26-11-51	Modifica a legislação do impôsto de renda. *D. O.* 26-11-51
1.628 de 20-6-52	Dispõe sôbre a restituição dos adicionais criados pelo art. 3 da Lei n.º 1.474-51 e fixa a respectiva bonificação, autoriza a emissão de obrigações da Dívida Pública Federal (art. 8) cria o B. N. D. F. *D. O.* 20-6-52

Resoluções

s/n.º do Conselho de Administração do B. N. D. E. — Regimento Interno do B. N. D. E. Aprovado pelo Ministro da Fazenda em 18-11-52. D. O. 1-12-52.

CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

FINS

Receber em depósito, sob a responsabilidade do Governo Federal, em todo o território brasileiro, as economias populares e reservas de capitais, para [illegible] incentivar os hábitos de poupança e [illegible] facilitar a circulação da riqueza.

ORGANIZAÇÃO

Caixas Econômicas Especiais

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO — Praça da Sé, 11 — São Paulo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — Rua 13 de Maio [illegible]

Conselho Administrativo
- Presidente
- Vice-Presidente (um dos Diretores)
- Diretores [illegible]

Presidente

Comissão de Eficiência

Presidente (o servidor mais graduado)

Membros, 11 — 7 Permanentes: os chefes de Serviço Especial, Contador Geral, o Secretário Geral, o Tesoureiro Geral, o Consultor Jurídico e o Consultor Técnico, o Chefe do Gabinete da Presidência e o Chefe do Serviço de Pessoal, [illegible] os respectivos titulares [illegible] **ocupantes de cargo final de carreiras; e 4 Transitórios** os servidores ocupantes também de cargo [illegible] **de carreira)**

Serviços Comuns

Curso de Aperfeiçoamento

Serviço de Administração do Edifício
- Portaria

Serviço de Administração de Imóveis
Serviço de Arrecadação de Consignações
Serviço de Cadastro
Serviço de Comunicações
- Chefe
  - Arquivo Geral
  - Seção de Protocolo

Serviço de Conferência
Serviço de Difusão da Economia
Serviço de Fiscalização
Serviço de Estatística
Serviço de Investigações e Perícias
Serviço de Impostos e Seguros

Chefe

Seção de Impostos
Seção de Seguros

Serviço Jurídico
Serviço de Material
Serviço de Pessoal

Chefe

Seção Administrativa
Seção Financeira

Serviço de Protocolo e Biblioteca
Serviço de Saúde

Chefe

Seção Médica
Seção Dentária

Serviços Especiais

Consultoria Jurídica
Contadoria Geral
Contadoria da Tesouraria
Procuradoria Geral
Tesouraria Geral

Carteira de Consignações - Tel. 22-7506

Diretor

Gabinete do Diretor
Fiscalização
Seção de Consignações
Seção de Registro

Carteira de Depósitos - Tel. 42-8565

Diretor

Gabinete do Diretor
Inspetoria de Valores

Carteira de Hipotecas - Tel. 22-7587

Diretor

Gabinete do Diretor
Serviço de Hipotecas
Seção de Registro e Escrituração de Títulos

Carteira de Penhores — Tel. 22-7193

Diretor

Gabinete do Diretor
Inspetoria de Avaliação de Penhores
Fiscalização de Avaliação de Penhores
Serviço de Penhores
Arrecadação

Carteira de Títulos - Tel. 42-3073

Diretor

Gabinete do Diretor
Serviço de Títulos
Seção de Reversão

Caixas Econômicas de 1.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL — Praça da Alfândega s/n.º — Pôrto Alegre, RS

Caixas Econômicas de 2.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA — Rua do Tesouro — Caixa Postal 152 — Salvador, BA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Rua [illegible] 14 — Niterói, RJ

Caixas Econômicas de 3.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda [illegible] — Recife, PE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ — Rua Marechal Deodoro [illegible] — Curitiba, PR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS — Rua [illegible] — Horizonte, MG

Caixas Econômicas de 4.ª Classe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ALAGOAS — Rua do Comércio 138 — Maceió, AL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE AMAZONAS — Rua Guilherme Moreira [illegible] — Manaus, AM

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ — Rua Coronel Guilherme Rosa [illegible] — Fortaleza, CE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO — Rua Jeronimo Monteiro 142 — Vitória, ES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS — Rua Novembro — Caixa Postal 152 — Goiânia, GO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO MARANHÃO — Rua Nina Rodrigues 176 — São Luiz, MA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO — Rua Santo Antônio 32 — Cuiabá, MT

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ — Praça da República [illegible] — Belém, PA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAÍBA — Rua [illegible] 43 — João Pessoa, PB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PIAUÍ — Rua [illegible] — Pi

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE — Av. [illegible] — Natal, RN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA — Rua [illegible] — Florianópolis, SC

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SERGIPE — Rua [illegible]

LEGISLAÇÃO

[illegible]

1.286 de 19-12-50 — [illegible] Caixas Econômicas Federais [illegible] Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro [illegible] D. O. 2[illegible]

Decretos-leis n.º

5 415 de 18-4-43 — Modifica os arts. 13 do Regulamento das Caixas Econômicas Federais (*D. O.* 19-4-43).

6 476 de 28-10-44 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal de São Paulo (*D. O.* 25-10-44).

7 433 de 22-2-45 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (*D. O.* 24-2-45).

7 330 de 22-2-45 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro (*D. O.* 24-2-45).

7 569 de 21-5-45 — Dispõe sôbre o pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará (*D. O.* 28-5-45).

8 257 de 30-11-45 — Concede autonomia às Caixas Econômicas das novas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Estado do Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe e Mato Grosso (*D. O.* 1-12-45).

8 455, de 26-12-45 — Restabelece o regime de organização e funcionamento das **Caixas Econômicas Federais** (*D. O.* 27-12-45).

9 414 de 28-6-46 — Concede autonomia às Caixas Econômicas junto às **Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional** nos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe e Goiás (*D. O.* 1-7-46).

Decreto n.º

24 427 de 30-6-34 — Dá novo Regulamento às Caixas Econômicas Federais.

Leis n.º

4 854 de 28-6-39 — Aprova o Regimento da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro.

5 515 de 4-3-40 — Introduz modificações no Regimento Interno da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (*D. O.* 28-3-40, pág. 5109).

Regimento Interno — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (*D. O.* 30-1-34, pág. 1 037).

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

Lei 25 5819

FINS

Promover, nos casos de emergência ou calamidade pública, as operações especiais de crédito que lhe forem atribuídas e recomendadas pelo Governo Federal (Decreto-lei 1 961, de 18-7-39, art. 1º, letra *d*) e desempenhar as demais funções que lhe forem cometidas pelo Poder Executivo (Lei 25 5819, art. 2º).

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 962 de 24-12-39 — Dispõe sôbre o pagamento de débitos de contribuintes ou recebedores de grão-de-bico. Art. 14. Paragrafo único. Fica isenta a mobilização, concedida à Caixa pelo D.-l. n.º 8 493 de 28-12-45 (*D. O.* 28-12-45).

Decretos-leis n.os

1.409, de 10-7-39	Derroga o art. 10 do Dec. 21.499/32 (*D. O.* 12-7-39).
1.304-A, de 7-6-42	Dispõe sôbre o funcionamento da Caixa de Mobilização Bancária (*D. O.* 3-7-42).
6.419, de 13-4-44	Reorganiza a Caixa de Mobilização Bancária (*D. O.* de 15-4-44).
6.541, de 29-5-44	Altera o art. 5 do D. L. n.º 6.419/44 (*D. O.* 31-5-44).
6.684, de 13-7-44	Aprova o Contrato firmado entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil S/A, para execução do D. L. n.º 6.419/44 (*D. O.* 15-7-44).
7.293, de 2-2-45	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC). Art. 9.º transfere para a S. U. M. O. C. atribuições que competiam à Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária (*D. O.* 28-5-45).
8.495, de 28-12-45	Transfere à Superintendência da Moeda e do Crédito as atribuições de que trata o D. L. n.º 6.419/44 (*D. O.* 31-12-45).
9.140, de 5-4-46	Altera disposições do D. L. 7.293/45 (*D. O.* 6-4-46).

Decreto n.º

21.499, de 9-6-32 — Cria a Caixa de Mobilização Bancária.

Portaria

8.45 do Ministro da Fazenda — Instruções para a constituição e funcionamento das sociedades de crédito, financiamento e investimento expedidas em face do art. 2 do D. L. 7.[illegible] de 2[illegible]-[illegible]-45.

CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS — Rua [illegible] de Maio 23 — 24.º andar — Tels. 42-4689 e 52-1077

FINS

Sugerir providências sôbre o aperfeiçoamento dos Serviços e [illegible] das Caixas Econômicas Federais, como também fiscalizar êsses serviços.

ORGANIZAÇÃO

Tribunal deliberativo

Presidente (um dos membros) — Tel. 22-4525
Membros — 7 (um dos quais o Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro).

Tribunal executivo

Secretaria

Lei nº

2 [illegible], de 5-10-56 — Modifica o art. 5º do Regulamento da Caixa Econômica Federal e dá outras providências (D. O. de 13-10-56, pág. 19129, Retif. D. O. de 13-10-56, pág. 19465).

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis

5 115, de 16-1-43 — Modifica o art. 13 do Regulamento das Caixas Econômicas Federais, **baixado com o D. n. 24 427**, de 10-4-48.

8 613, de 11-1-46 — Cria mais um lugar de membro do Conselho (D. O. de 14-1-46).

9 141, de 5-4-46 — Cria mais um lugar de membro do Conselho (D. O. de 6-4-46).

Decretos n.os

1 469, de 7-3-37 — Altera o art. 22, letra a, do D. n. 24 427-34.

24 427, de 10-5-34 — Dá novo Regulamento às Caixas Econômicas Federais — **Art. 3.º: Cria o Conselho.**

Ofício n.º

35, de 21-2-47, do Min. da Fazenda — Aprova o Regimento do Conselho (D. O. de 20-4-44, pág. 3754).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ (I. B. C.)

FINS

Realizar a política econômica do café brasileiro no país e no estrangeiro, através da promoção de pesquisas e experimentação no campo da agronomia e tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção, melhorar a qualidade do produto, defender os interesses dos produtores e especialmente das úteis à economia cafeeira, inclusive mediante o controle do café torrado, da redução do cafeeiro em zonas pouco produtivas e economicamente desfavoráveis à produção, e a limitação das novas plantações, promovendo, outrossim, a recuperação das terras que já proporcionam um elevado índice de produção, adaptáveis de modo a dar um preço justo para produtor, e, de conformidade com a Convenção do Café e do art. 60 da Constituição, assim como a desenvolver e expandir o consumo, do aperfeiçoamento do comércio, dos meios de distribuição nacional, inclusive transporte, de organizar a intercâmbio, de propaganda, objetivando o aumento do consumo no mercado interno e externo, da realização de pesquisas e estudos estatísticos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores do café e de seus fatores, de tudo o mais que se relacione com a economia do café e com a defesa do seu preço, do cooperativismo de produção, de crédito e da assistência entre os cafeicultores.

ORGANIZAÇÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA

Presidente — Delegado especial do Governo Federal.
Membros — representantes da lavoura cafeeira, comerciantes e [illegible] exportador, indicados por Estados produtores de café com jurisdição especial

[illegible] anual de 200 [illegible] 1 representante para [illegible] Superior a 500 000 [illegible] Estado, 5 representantes [illegible] praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória e um pelo conjunto das demais praças, um representante de cada um dos Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo e dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia Goiás, Santa Catarina e Matos Grosso.

DIRETORIA

Presidente (um dos Diretores)
Diretores, 5 (sendo 3 no mínimo, lavradores de café).

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.779, de 22-12-52 — Cria o I. B. C. (*D. O.* 23-12-52).

Decretos n.os

35.060, de 12-2-54 — Aprova o regulamento para a indicação dos representantes do comércio do café e dos Governos estaduais na Junta Administrativa do I. B. C. (*D. O.* 15-2-54).

33.459, de 3-8-53 — Inclui como membro efetivo da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais o Presidente do I. B. C. (*D. O.* de 5-8-53).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA GUERRA

CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO MINISTÉRIO DA GUERRA

IXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DO MINISTERIO DA GUERRA

Rua Augusto Severo, 42 — 3.º andar — Tel. 42 [illegible].

INS

A Caixa construir e reconstruir as casas destinadas à residência oficiais do Exército e dos funcionários do Ministério da Guerra bem como adquirir a hipoteca de imóvel desses oficiais ou funcionários de acôrdo com o Regulamento em vigor.

LGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Membros, 3 Diretor-Geral, Diretor-Técnico e Diretor-Tesoureiro

DIRETOR GERAL

Carteira de Administração de Imoveis
Carteira de Garantia de Empréstimos
Contadoria
Seção Técnica - Tel. 42 2309
Tesouraria-Secretaria

GISLAÇÃO

41, de 16-6-32	Institui a Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra.
256 de 16-5-34	— Amplia as disposições do D. n.º 21.541/32.
175 de 11-12-45	Aprova novo Regulamento da Caixa (*D. O.* 11-12-45, retif. *D. O.* 31-12-45).
117, de 9-11-49	Altera o novo Regulamento aprovado pelo D. n.º 20 175/45 (*D. O.* 11-11-49).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA MARINHA

CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA

CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA Cais dos Mineiros Tel. 43-6500

FINS

Facilitar aos oficiais, sub-oficiais, sargentos e inferiores da 1ª, 2ª e 3ª classes da Marinha de Guerra, bem como aos funcionários civis de provado efetivo e operários dos quadros dos Arsenais do Ministério da Marinha, a aquisição de casa para a moradia das respectivas famílias.

ORGANIZAÇÃO

Diretoria

Diretor Presidente
Diretor Executivo
Diretor Técnico

Conselho Consultivo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

188, de 15-1-36 — Cria a Caixa de Construções de Casas para os oficiais e sub-oficiais da Marinha de Guerra.

Decretos n.os

37 904, de 16-9-55 — Aprova o Regulamento da Caixa (*D. O.* 21-9-55, pág. 17.739)

38 892, de 13-3-56 — Altera o Regulamento da Caixa (*D. O.* 16-3-56, pág. 4.931)

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

I.B.E.C.C. - Palácio Itamaraty - Av. Marechal Floriano, 196 - Tel. [illegible]

FINS

Associar os principais grupos nacionais que se interessem pelos problemas da educação, da pesquisa científica e da cultura, devendo, para consecução dessas finalidades, manter correspondência, permuta de informações e de publicações e as mais relações convenientes, com a Unesco e seus organismos nacionais, organizar e manter, ou subvencionar, no país, cursos de altos estudos ou tendentes à difusão de educação popular, promover, ou subvencionar, cursos de estudos sobre o Brasil e a língua nacional, no estrangeiro, estimular o conhecimento e estudo do Brasil por estrangeiros, e o das nações amigas pelos brasileiros; editar revistas, [illegible] e filmes de cultura geral ou especializada, coordenar e favorecer a ação dos institutos culturais e de instituições ou associações de fins congêneres, realizar, periodicamente, concursos nacionais, interamericanos ou internacionais, para concessão de prêmios a obras de literatura, de ciência, de educação ou de arte, ou a seus autores, promover conferências e acôrdos regionais, instituir e manter um museu referente à vida internacional do Brasil, que se denominará Museu Rio-Branco, promover, pelos meios adequados, o desenvolvimento das relações culturais do Brasil com as nações amigas e quaisquer iniciativas conducentes aos seus fins acima declarados.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros, 40 (membros do Instituto, representantes do govêrno que não façam parte da Diretoria, sendo os demais eleitos pela Assembléia Geral)

CONSELHO CONSULTIVO (membros do Instituto que tenham servido durante um triênio pelo menos, na Diretoria ou no Conselho Deliberativo)

DIRETORIA

Presidente (o Ministro das Relações Exteriores)

1.º Vice-Presidente

2.º Vice-Presidente

3.º Vice-Presidente

Secretário Geral (o chefe da Divisão Cultural do M. R. E.)

Sub-Secretário Geral (o Chefe do Serviço de Informações do M. R. E.)

1.º Secretário

2.º Secretário

Tesoureiro

Comissões

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

9.290 de 24-5-46	Aprova a Convenção que cria uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas e o Acordo Provisório que constitui uma Comissão Preparatória Educativa, Científica e Cultural, concluído em Londres, a 16 de novembro de 1945, por acção da Conferência [illegible] Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas (*D. O.* de 31-5-46).
9.155 de 11-6-46	Funda o I. B. E. C. C. (*D. O.* 15-6-46).

Decretos n.os

21.355 de 25-6-46	Aprova os Estatutos do I. B. E. C. C. (*D. O.* 5-6-46; retificação *D. O.* 6-7-46).
38.283 de 9-12-55	Modifica o Estatuto do I. B. E. C. C. (*D. O.* [illegible]; pág. [illegible]).

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE APOSENTAIDCRIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSRIÁRIOS

NSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍIMOS

NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERIDORES DO ESTADO

ERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

NSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

NSELHO FFIDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

INSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

AIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E MPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS (C. Á. P. F. E. S. P.) — Rua Evaristo da Veiga, 16 — Tel. 52-8000

INS

Assegurar um regime de previdência e assistência aos seus associados.

Este órgão resulta da fusão das seguintes Caixas

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS DO VALE DO RIO DOCE — Av. Major Bley — 1º and. — Vitória, ES

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL — Rua Uruguaiana 87 — Tel. 43-6074

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA COMPANHIA PAULISTA — Rua Rangel Pestana 377 — Jundiaí, SP

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO — Rua Conselheiro Crispiniano, 20 — São Paulo, SP

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA TEREZA CRISTINA

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA — Rua Fernandes 28 — Tel. 28-9722

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA NORDESTE DO BRASIL — Rua Azarias Lei, 177 — Baurú, SP

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO — Rua Caribé, Ed. do Banco do Brasil — Belo Horizonte, MG

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA SÃO PAULO RAILWAY — Rua Prates 165 — São Paulo, SP

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Cristóvão Colombo 300 — Porto Alegre, RS

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO NORDESTE BRASILEIRO — Rua do Brasileiro, 251 — Recife, PE

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL — Rua Evaristo da Veiga 16 — Tel. 52-800

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS — Rua dos Andradas 473 — Manaus, AM

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE — Rua Barão de Cotegipe 264 — Salvador, BA

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ — Rua General Sampaio 857 — Fortaleza, CE

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO MARANHÃO E PIAUÍ — Praça Deodoro 12 — São Luís, MA

AIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Rua Tupinambás 314 — Belo Horizonte, MG

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ — Av. São Braz 301 — Belém, PA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA — Praça Tiradentes 30 — Curitiba, PR

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Rua Visconde do Rio Branco 5[illegible] — Niterói, RJ

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO — Rua Martins Fontes 180 — São Paulo, SP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTOS — Praça da República 33 — Santos, SP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ZONA MORTA — Rua Barreto Leme 1.115 — Campinas, SP

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS GERAIS E TUTELAR [illegible] — Av. Graça Aranha 57 — 9.º and. — Tel. 42-8843

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL — Av. Nilo Peçanha 38 — Tel. 42-4729

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO — Rua Paulo Fernandes 28

Presidente — Tel. 34.0560

Membros, [illegible] e emprezas empregadoras

Presidente — Tel. 52-8000

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

593, de 24-12-48 — Restaura a aposentadoria para os ferroviários [illegible] e cinco anos de serviço (*D. O.* 29-10-48).

2.158, de 2-1-54 — Determina a reserva de [illegible] valor das contribuições de previdência arrecadas pelos Institutos [illegible] de Aposentadoria e Pensões, para [illegible] tência alimentar aos seus associados (*D. O.* [illegible]

Decreto-lei n.º

3.939, de 16-12-41 — Estabelece a forma de administração [illegible] sentadoria e Pensões (*D. O.* 18-12-41).

4.080, de 3-2-42 — Altera o § 2.º do art. 7.º e os arts. 11 e 12 do D. n.º 3.939-41 (*D. O.* 5-2-42).

Decreto n.º

20.465, de 1-10-31 — Reforma a [illegible] das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

31.925, de 15-2-51 — Altera os artigos 8 e 10 do Regulamento aprovado pelo D. n.º 23.016-32 (*D. O.* 18-12-52).

32.073, de 9-1-53 — Da nova redação ao art. 27 do Regulamento aprovado pelo D. n.º 21.763-32 (*D. O.* 12-1-53).

32.077, de 12-1-53 — Altera o art. 2.º e seus parágrafos do D. n.º [illegible] (*D. O.* 14-1-53).

32.485, de 28-3-53 — Da nova redação ao parágrafo 2.º do art. 20 do Regulamento aprovado pelo D. n.º 2[illegible] (*D. O.* 31-3-53).

2 577 de 13 4 53 —	Determina a [illegible] da C. A. P. [illegible] Serviço de M[illegible] em Porto Alegre ao I. A. P. [illegible] (D. O. 17-4-53)
2 578 de 13 4 53	Considera extintas [illegible] de previdência que menciona (D. O. 17-4-53)
2 700 A de 1- 5 53	Determina a [illegible] Caixas de Aposentadoria e Pensões (D. O. 6-5-53).
4 586 de 12 11 53	Determina a [illegible] Caixas de Aposentadoria e Pensões (D. O. 13-11-53).
7 065 de 22 3 55	[illegible] 12 [illegible] do Regulamento [illegible] D. n. 26.788 de [illegible] (D. O. [illegible])

[illegible]

[illegible] 379 de 21 12 54	do Departamento Nacional [illegible] Declara extinta a Caixa de [illegible] dos [illegible] (D. O. 5-1-55, pág. 155)
[illegible] 471 de 27 1 55 —	do D. N. P. S. [illegible] da C. A. P. [illegible] (D. O. [illegible])

[illegible]STITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS
I. A. P. B. — Av. Nilo Peçanha, 23 — Tel. 52-0213

[illegible]NS

[illegible] um regime de pre[illegible]

[illegible]GANIZAÇÃO

[illegible]ELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno)
Membros: 9 (um representante do govêrno, 4 representantes dos empregados e 4 [illegible])

[illegible]DENTE

CABINETE DA PRESIDÊNCIA — Tel. 32-8942

CARTEIRA DE SEGUROS

CONTADORIA GERAL

Contador Geral

Secretário

Divisão de Orçamento
Seção de Centralização Contabil
Seção de Controle
Seção de Receita
Serviço de Fiscalização e Cobrança da Dívida Ativa

Chefe

Seção de Cobrança da Dívida Ativa
Seção de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Diretor

Secretário

Divisão de Controle da Tuberculose

Divisão Hospitalar

Seção de Serviço Médico

DEPARTAMENTO DE ATUÁRIA E ESTATÍSTICA

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Diretor — Tel. 32-7272

Secretário

Seção de Benefícios — Tel. 32-7264

Seção de Cadastro — Tel. 32-7[illegible]

Seção de Registro de Contribuições

DEPARTAMENTO DE INVÉRSIOS

Diretor — Tel. 32-[illegible]32

Secretário

Divisão de Aplicação de Fundos

Diretor

Carteira de Empréstimos Sociais

Chefe

Seção de Contabilidade

Seção de Expediente

Carteira Imobiliária

Chefe

Seção de Contabilidade

Seção de Expediente

Divisão de Engenharia

Diretor

Seção de Controle de Obras

Seção de Expediente

Serviço de Administração de Imóveis

Chefe

Seção de Contabilidade

Seção de Expediente

Serviço de Obras

Chefe

Distrito de Obras

Setor Administrativo

Setor de Aprovisionamento

Setor Contábil

Setor Técnico

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Diretor

Secretário

Administração do Edifício Séde
Divisão de Contrôle dos Órgãos Locais
Refeitório
Revista — Tel. 52-8952
Seção de Máquinas
Seção de Material
Seção do Pessoal — Tel. 42-1750
Seção do Protocontrol

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral

Biblioteca
Consultoria
Contencioso
Contratos
Secretaria

SERVIÇO DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

TESOURARIA GERAL

Tesoureiro Geral

Seção de Pagamento
Tesouraria

DELEGACIAS EM:

Aracajú — Rua das Laranjeiras 151 — Ed. Mayara
Belém — Travessa Leão XIII 55
Belo Horizonte — Rua Tupinambás 361 — 8.º and.
Curitiba — Rua Ebano Pereira 28.
Distrito Federal — Rua 13 de Maio, Ed. Municipal 14.º and.
Florianópolis — Av. Hercílio Luz, 66
Fortaleza — Praça Waldemar Falcão 275
Goiânia — Rua 18 n.º 14
João Pessôa — Rua Cardoso Vieira 192
Maceió — Rua Cons. Lourenço de Albuquerque 85
Manaus — Rua Heliodoro Balbi 200
Natal — Edifício Bila, salas 106 e 108 — 1.º and.
Niterói — Ed. Sul América — Rua da Conceição 13 — 6.º e 7.º and.
Porto Alegre — Av. Borges de Medeiros 727
Recife — Av. 10 de novembro 131 — 3.º and.
Salvador — Av. Joana Angélica 5, 1.º and. — Ed. São Carlos
São Luiz — Rua Oswaldo Cruz 100
São Paulo — Rua Cons. Crispiniano 20
Vitória — Rua Quintino Bocayuva, Ed. Icaraí — 8.º and.

AGÊNCIAS

LEGISLAÇÃO

1.º

175.º de 2-1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54)

Decretos-leis n.os

139 de 29-12-37	Interpreta o art. 89 parágrafo do 54 (*D. O.* 12-5-37)
5.973 de 29-10-43	Dispõe sôbre a prorrogação dos órgãos fiscalizadores e administrativos dos Institutos da Aposentadoria e Pensões que menciona (*D. O.* 30-10-43)
7.245 de 15-1-45	Modifica a forma de administração dos I.A.P. dos Empregados em Transportes e Cargas dos Marítimos e dos Bancários (*D. O.* 17-1-45)

Decretos n.os

54 de 12-9-34	Aprova o Regulamento do I.A.P.B. (*D. O.* 20-9-34)
24.615 de 8-7-34	Cria o I.A.P.B. (*D. O.* 10-7-34)
31.969 de 11-12-52	Dispõe sôbre o custeio dos serviços médicos-hospitalares do I.A.P.B. (*D. O.* 15-12-52)
35.312 de 2-4-54	Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54).
39.794 de 16-8-56	Altera o D. n.º 35.312-54 (*D. O.* 21-8-56 [illegible])

Portaria n.º

3.469 de 26-4-55	Dispõe sôbre o Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 29-4-55 Retif. *D. O.* 15-5-55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS (I. A. C.) — Rua México, 128 — Tel. 42-6100 (Rede)

FINS

Assegurar aos comerciários e aos profissionais a êstes assemelhados um regime de providência e assistência social.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno)
Membros, 9 (um representante do Govêrno, quatro representantes dos empregadores e quatro dos empregados)

PRESIDENTE — Tel. 52-4941

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO — Tel. 43-7511

Diretor

Secretário

Divisão de Seguros

Chefe

Seção de Estatística, Assistência e Prevenção
Seção de Produção e Manutenção
Seção de Sinistros

Seção de Contabilidade
Tesouraria

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS — Tel. 42-[illegible]

Diretor — Tel. 42-8540

Secretário

Divisão de Administração do Patrimônio
Divisão de Aplicação Diversas

Chefe

Seção de Contrôle Imobiliário
Seção de Empréstimos simples
Seção de Operações Imobiliárias

Divisão de Engenharia — Tel. 42-5411

Chefe

Seção de Estudos Técnicos
Seção de Fiscalização e Contrôle
Seção de Obras

Divisão de Serviços Sociais — Rua [illegible] 20
Tel. 52-8535

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS

Diretor

Secretário

Divisão de Benefícios

Chefe

Seção de Manutenção
Seção de Revisão e Registro

Divisão de Contrôle de Arrecadadores
Divisão de Fiscalização e Arrecadação

Chefe

Seção de Contrôle e Arrecadação
Seção de Contrôle e Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA — Tel. 23-5935

Diretor

Secretário
Consultório Médico
Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — Tel. 32-0922 e 32-8313

Diretor

Secretário

Divisão de Contabilização, Contrôle e Orçamento

Chefe

Seção de Contabilização Geral
Seção de Contabilização Financeira
Seção de Revisão, Contrôle e Orçamento

Divisão de Orçamento da Administração Central

Chefe

Seção de Contabilidade e Orçamento da Administração Central

Seção de Contrôle Bancário

Seção de Contrôle e Registro Analítico

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E ATUÁRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Procurador Geral

Secretário

Biblioteca

Seção de Expediente

Sub-Procuradoria de Benefícios

Sub-Procurador de Consultas

Sub-Procuradoria de Contencioso

Sub-Procuradoria de Contratos

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS — Tel. 42-6100

Diretor

Secretário

Administração do Edifício Sede — Tel. 52-796[illegible]

Divisão de Documentação e Concursos

Chefe

Seção de Comunicações e Documentação

Seção de Protocolo e Arquivo

Divisão do Material — Tel. 42-003[illegible], 42-8869 e 52-[illegible]

Chefe

Seção de Almoxarifado e Transportes — [illegible] Palmares 357 — Tel. 48-5565, 48-[illegible] e 48-[illegible] Rede

Seção de Compras e Padronização

Divisão do Pessoal

Chefe

Seção de Pagamento e Frequência

Seção de Pessoal Extranumerário

Seção de Pessoal Permanente

TESOURARIA GERAL — Tel. 42-9013

DELEGACIAS

[illegible] — R. [illegible] Valeriano 73 — [illegible]

[illegible] — R. [illegible] 70 [illegible] — [illegible]

[illegible] — R. [illegible] 36 — Salvador

[illegible] — R. [illegible] 968 — [illegible]

Distrito Federal — [illegible] Branco 118 — Tel. 42-4015

Agência [illegible] — [illegible] — R. [illegible] Correia 20 — [illegible] Tel. 57-1722

Agência 02 — [illegible] — R. Ignácio Machado n.º [illegible] Tel. 45-3154

Agência [illegible] — Praça da Bandeira — R. J. [illegible] — Tel. 48-6392

Agência 04 — [illegible] — R. B. [illegible] 233 — Tel. 49-0010

Agência 06 — [illegible] — Estrada Braz de Pina 125 — Tel. [illegible]

Espírito Santo — Rua General [illegible] — Vitória
Goiás — Av. Goiás 53 — [illegible]
Maranhão — R. Nina Rodrigues 141 — São Luís
Mato Grosso — Av. [illegible] — Caixa Postal 42 — [illegible]
Minas Gerais — Av. Alvaro [illegible] — [illegible]
Pará — Av. 15 de Agosto 213 — Belém
Paraíba — Praça Vidal de Negreiros 41 — [illegible]
Paraná — R. [illegible] 128 — [illegible]
Pernambuco — Av. Guararapes 203 — Recife
Piauí — R. David [illegible] 227 — [illegible]
Rio Grande do Norte — Av. Duque de Caxias 191 — Natal
Rio Grande do Sul — Trav. Eng. Acelino Carvalho 33 — Pôrto Alegre
Rio de Janeiro — Av. H. Ancoral Peixoto 171 — Niterói
Santa Catarina — R. Felipe Schimidt 37 — Florianópolis
São Paulo — R. Brigadeiro Tobias 1111 — São Paulo
Sergipe — R. Otabaianinha 337 — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2 155, de 2-1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-1-54).

Decretos-leis n.os

2 122 de 9-4-40 — Reorganiza o I.A.P.C. (*D. O.* 12-4-40).

3 357, de 19-6-41 — Renova o art. 40 do D. L. n.º 2 122 [illegible] 40 (*D. O.* 21-6-41).

3 502 de 14-8-41 — Dispõe sôbre o I.A.P.C. (*D. O.* 16-8-41).

4 618 de 29-8-42 — Prorroga o período de reorganização do I.A.P.C. (*D. O.* 28-8-42).

5 [illegible], de 29-10-43 — Dispõe sôbre a prorrogação do mandato dos órgãos fiscalizadores e administrativos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 30-10-43).

Decretos n.os

24 273, de 22-5-34 — Cria o I.A.P.C. e dispõe sôbre o seu funcionamento.

32 667 de 1-5-53 — Aprova o novo Regulamento do I.A.P.C. (*D. O.* 7-5-53, retif. *D. O.* 10-6-53).

35 312 de 2-4-54 — Dispõe sôbre o Conselho Fiscal dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54).

[illegible] 794 de 16-8-56 — Altera o D. [illegible] 35 312 [illegible] (*D. O.* 21-8-56) [illegible] 15 7[illegible]

Instrução n.º

[illegible] de 26-4-55 — Dispõe sôbre o Regimento Interno do Conselho Fiscal dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 29-4-55. Retif. *D. O.* 13-5-55

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS I. A. P. E. T. C. — Av. [illegible] 35 — Tel. 42-6053.

FINS

Assegurar um regime de previdência e [illegible] dos empregados em transportes e cargas.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno)

Membros: 9 (um representante do Govêrno, quatro representantes [illegible] pregados e quatro dos empregadores)

PRESIDENTE — Tel. 42-2714

Gabinete — Tel. 22-6324
Departamento de Acidentes de Trabalho — Tel. 42-0053
Departamento de Administração — Tel. 42-1888
Departamento de Arrecadação e Reservas — Tel. 42-3173
Departamento de Arrecadação — Tel. 42-7085
Departamento de Assistência Médica — Tel. 42-4371

Órgãos subordinados

Hospital General Vargas — Av. Londres — Tel. 30-9811
Hospital Getúlio Vargas — Recife
Hospital Nazaré — S. Francisco do Sul — Sta Catarina
Hospital Presidente Vargas — P. Alegre

Departamento de Benefícios — Tel. 42-0607
Serviço Atuarial — Tel. 42-7780
Serviço de Contabilidade — Tel. 42-2839
Serviço de Inspeção — Tel. 32-8342
Serviço Jurídico — Tel. 42-7085
Serviço de Tesouraria — Tel. 42-0053

Delegacias (*)

em [illegible] — Praça General Lavaneau 170 — Maceió
no [illegible] — Praça [illegible] 15 — Manaus
na Bahia — Rua Torquato Bahia 3 — Salvador
no [illegible] — Av. [illegible] — Tel. 43-8991
no [illegible] — Rua [illegible] — Vitória
em Goiás — Av. Araguaia, [illegible] — [illegible]
no [illegible] — Rua [illegible] 242 — São Luís
em [illegible] — Rua [illegible] 86 — [illegible]
em [illegible] — Rua [illegible] — Belo Horizonte
no Pará — Av. 15 de Agôsto 134 — Belém.
no [illegible] — Rua [illegible] 191 — João Pessoa
no [illegible] — Av. [illegible] 113 — [illegible]
em Pernambuco — Av. 10 de Novembro 194 — Recife
no Piauí — Rua Coelho Rodrigues 13 — Teresina
no Rio Grande do Norte — Rua Frei Miguelinho, 14 — Natal
no Rio Grande do Sul — Rua Coronel Vicente 397 — Pôrto Alegre
no Rio de Janeiro — Av. Visconde de Rio Branco 599 — Niterói
em Santa Catarina — Rua Felipe Schmidt 44 — [illegible]
em São Paulo — Rua Gonçalves Dias, 8 — Santos
em Sergipe — Rua São Vicente 28 — Aracajú

(*) Subordinadas às Delegacias Funcionarão Agências

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

2 155, de 2-1-54 — Provê sôbre a eleição dos Conselhos Fiscais e Institutos de Aposentadoria e Pensões *D. O.* 5-1-54

Decretos-leis n.os

651 de 26-8-38 — Transforma a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiche e Armazéns de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas *D. O.* 29-8-38

7 215, de 15-1-45 — Modifica a tabela de contribuição do I.A.P. dos Empregados em Transportes e Cargas, da Marinha e dos Bancários *D. O.* 17-1-45 retif. *D. O.* 5-2-45

7 481, de 19-4-45 — Manda aplicar os dispositivos constantes do Regulamento aprovado pelo D. L. 5 195, de 9-1-40 *D. O.* 24-4-45

7 720, de 9-7-45 — Determina a incorporação do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva ao I.A.P.E.T.C. *D. O.* 11-7-45

8 125, de 23-10-45 — Fixa os coeficientes percentuais de aumento de serviços ofícios e de restituições prestativas em vigor para o *D. O.* 2-10-45

9 483 de 30-8-46 — Dispõe sôbre segurados, contribuições e benefícios relativamente ao I.A.P.E.T.C. (*D. O.* 2-9-46).

Decretos n.os

21 981, de 25-10-46 — Aprova o Regulamento do I.A.P.E.T.C. *D. O.* 6-11-46

22 367, de 27-12-46 — Dá nova redação ao regulamento do I.A.P.E.T.C. *D. O.* 2-1-47, retif. *D. O.* 8-1-47 e *D. O.* 12-3-47

26 047, de 21-12-48 — Reorganiza os quadros de pessoal do I.A.P.E.T.C. Art. 2.º estabelece que substituirão as Delegacias funcionarão Agências (*D. O.* 21-12-48).

26 663 de 12-5-49 — Altera o quadro permanente do I.A.P.E.T.C. Art. 5.º e 6.º dispõem sôbre o Conselho Consultivo do Instituto do I.A.P.E.T.C. (*D. O.* 12-5-49).

31 312, de 2-4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 5-4-54).

32 377 de 13-4-53 — Determina a incorporação do I.A.P. de Serviços de Mineração em Pôrto Alegre (*D. O.* 17-4-53).

32 668, de 1-5-53 — Altera dispositivos do Regulamento do I.A.P.E.T.C. quanto ao seguro-doença dos trabalhadores autônomos e avulsos (*D. O.* 5-5-53).

34 704 de 16-8-56 — Altera o D. n. 35 312-54 *D. O.* 21-8-56 pg. 17 col.

Outras n.os

3 469 de 26-4-55 — Dispõe Sôbre o Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (*D. O.* 29-4-55 Retif D.O. 13-5-55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

I. A. P. I. — Av. Almirante Barroso, n.º 7[illegible] — Tel. 32-8133

FINS

Conceder aposentadoria por invalidez, auxílio pecuniário aos associados temporariamente incapacitados para o trabalho e pensão aos beneficiários.

ORGANIZAÇÃO

PRESIDENTE — Tel. 32-8133

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Presidente (um dos membros).
Membros: 6.

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente: o Presidente do Instituto.

Membros: o Chefe da Divisão Atuarial, o Contador Geral, o Diretor do Departamento de Inversões e 3 pessoas estranhas [illegible] do Instituto de notórios conhecimentos em previdência [illegible]

CONSELHO FISCAL

Presidente (o representante do Govêrno).
Membros: 9 (um representante do Govêrno, 4 representantes dos empregados e 4 dos empregadores).

Secretaria

GABINETE — Tel. 32-8133

Chefe

Divisão de Estudos
Inspetoria de Órgãos Locais
Serviço de Divulgação
Serviço de Secretaria

CONTADORIA GERAL — Tel. 42-[illegible]

Contador Geral — Tel. 42-[illegible]

Serviços Auxiliares

Subseção de Datilografia

Serviço de Classificação e Conferência

Chefe

Seção de Classificação de Pagamentos
Seção de Classificação de Recebimentos
Seção de Conferência e Classificação de Lançamentos

Subseção de Conferência de Lançamentos
Subseção de Emissão de Fichas e Lançamentos

Serviço de Contrôle e Análise do Patrimônio

Chefe

Seção de Disponibilidades e outros Valores Patrimoniais
Seção de Inversões

Serviço de Lançamentos Sistemáticos

Chefe

Seção de Apuração e Contrôle
Seção de Registos Mecanizados

Serviço de Receita e Despesa

Chefe

Seção de Orçamento
Seção de Revisão e Análise

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Diretor — Tel 42-4628

Divisão de Material e Instalações

Chefe

Seção de Secretaria
Serviço de Abastecimento

Chefe

Seção de Guarda e Distribuição
Seção de Instalações
Seção de Material de Consumo
Seção de Material Permanente

Serviço de Compras

Chefe

Seção de Cadastro e Concorrência
Seção de Contrôle Financeiro

Divisão de Pessoal

Chefe

Seção de Secretaria
Serviço de Análises e Informação
Serviço de Registro e Contrôle

Chefe

Seção de Apuração de Merecimento
Seção de Contrôle de Pagamento
Seção de Expediente e Cadastro
Seção de Lotação e Quadros

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Chefe

Seção de Aperfeiçoamento
Seção de Orientação e Assistência
Seção de Seleção

Departamento de Serviços Locais da Administração Central

Gerente

Serviços Auxiliares

Chefe

Administração dos Edifícios — sede
Administração da Garage
Oficina de Encadernação
Seção de Documentação e Biblioteca
Seção de Mecanografia

Chefe

Subseção de Adrenograph
Subseção de Datilografia
Subseção de Montagem

Serviço de Comunicações

Chefe

Portaria Geral e Intercomunicações
Seção de Arquivo

Chefe

Subseção de Arquivamento
Subseção de Registro e Informações

Seção de Expedição

Chefe

Subseção de Registro
Subseção de Remessa

Seção de Protocolo

Chefe

Subseção de Controle e Informações
Subseção de Registro e Distribuição

Seção de Material da Administração Central

Chefe

Subseção de Guarda e Distribuição
Subseção de Registro e Controle

Setor Médico do Pessoal da Administração Central

DIVISÃO ATUARIAL

Atuário-Chefe — Tel. 32-8133 — Ramal 3

Serviço de Cálculo

Chefe

Seção de Cálculo
Seção de Lançamento
Seção de Manutenção

Serviço de Estatística e Análise

Chefe

Seção de Análise e Publicação
Seção de Estatística e Apuração

DIVISÃO JURÍDICA — Tel. 42-8105

Procurador Geral — Tel. R. 15 e 16

Serviço Administrativo

Chefe

Seção de Biblioteca
Seção de Mecanografia
Seção de Secretaria — Consultoria
Seção de Secretaria — Contencioso
Seção de Secretaria — Contratos
Seção de Secretaria — Órgãos Locais

Serviço de Consultoria
Serviço de Contencioso
Serviço de Contratos
Serviço de Contrôle de Órgãos Locais

TESOURARIA [illegible]

CARTEIRA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Diretor — Tel. [illegible]

Assistência Técnico Administrativo
Seção de Administração

Chefe

Subseção de Expediente
Subseção de Material e Instalações
Setor de Pessoal

Serviço de Contabilidade

Chefe

Seção de Orçamento e Registro
Seção de Revisão de Comprovantes

Serviço de Estatística e Prevenção

Chefe

Setor de Estatística
Setor de Prevenção

Serviço de Seguros e Sinistros

Chefe

Seção de Seguros
Seção de Sinistros

DELEGACIA EM ALAGOAS — R. [illegible] 290 — [illegible]

Delegado

Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Inspetoria
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA DO AMAZONAS — R. Lobo D'Almada 29 — 1.º Cx. OP. 321 — Manaus

Delegado

Serviço Geraes
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA NA BAHIA — Pr. Diogo de Caxias 45 — Cx. P. 110 — Salvador

Delegado

Serviço Jurídico
Serviço Geraes
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência

DELEGACIA NO ESPÍRITO SANTO — R. Jerónimo Monteiro 428 — 2.º and. Cx. P. P. 203 — Vitória

Delegado

Serviço Geraes
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agência em Cachoeiro de Itapemirim

DELEGACIA EM GOIÁS — Av. Goiás 3825 — Cx. P. 771 — Goiânia

Delegado

Serviços Gerais
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Imobiliário
Serviço de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA NO MARANHÃO — R. Oswaldo Cruz 321 — Cx. P. 27 — S. Luiz

Delegado

Serviço Geraes
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Campo Grande e Corumbá

[illegible] — R. [illegible] — Cx. [illegible]

Delegado

Serviço de Infrações
Serviço Jurídico
Serviços Gerais
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de Carta
Serviço Imobiliário
Serviço de [illegible]
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em [illegible] e Santos Dumont.

[illegible] — R. [illegible] — Cx. P. 468 — Belém

Delegado

Serviço [illegible]
Serviço [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço [illegible]
Serviço [illegible]
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agência no Território do Amapá

[illegible] — R. [illegible] — Cx. P. 177 — João [illegible]

Delegado

Serviço [illegible]
Serviço [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Agências [illegible]

[illegible] NO PARANÁ — Av. João Pessôa 103, 2.º — Cx. P. 668 — [illegible]

Delegado

Serviço [illegible]
Serviço [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço [illegible]
Serviço de [illegible]
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em [illegible]

DELEGACIA [illegible] — Av. [illegible] — Cx. P. [illegible] — R. [illegible] Recife

Delegado

[illegible]
[illegible]
[illegible] de Arrecadação
[illegible] de Benefícios
[illegible] de Caixa
[illegible]
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
[illegible] Escada

DELEGACIA [illegible] — R. [illegible] — Cx. P. [illegible] — [illegible]

Delegado

Serviços Gerais e de Benefícios
Serviço de Arrecadação
[illegible]
Serviço de Acidentes do Trabalho
[illegible]

DELEGACIA NO [illegible] — R. Visconde de [illegible] — Cx. P. [illegible] — Niterói

Delegado

[illegible]
[illegible]
[illegible] de Arrecadação
[illegible]
[illegible] de Caixa
[illegible]
[illegible] de Assistência
[illegible] de Acidentes do Trabalho
[illegible] Rezende

DELEGACIA NO [illegible] — Pr. José da Penha [illegible] — Cx. P. [illegible] — Natal

Delegado

[illegible]
[illegible] de Arrecadação
[illegible] de Benefícios
[illegible] de Caixa
[illegible]
[illegible] de Assistência
[illegible] de Acidentes do Trabalho

DELEGACIA [illegible] — Av. Borges de Medeiros [illegible] — Cx. P. [illegible] — Porto Alegre

Delegado

[illegible]
[illegible]
[illegible] de Arrecadação

Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho

Agências em Bagé, [illegible] Novo Hamburgo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Leopoldo, Bento Gonçalves, [illegible] Rosário do Sul, Canoas

[illegible] — R. [illegible] — [illegible] IPASE — 2.º and. Cx. P. 66, Florianópolis

Delegado

Serviço Jurídico
Serviço Geral
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agência em Blumenau, [illegible]

[illegible] — R. [illegible] 257 (Cx. P. 7050) — S. Paulo

Delegado

Serviço de Infrações
Serviço Jurídico
Serviço Geral
Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Engenharia
Serviço de [illegible]
Serviço de Assistência
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agências em Americana, [illegible] Bragança Paulista, Campinas, [illegible] Preto, Rio Claro, São José do Rio Preto, Santos, [illegible] Campos, S. José dos Campos, Sorocaba, [illegible] Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, [illegible] Presidente e Cuiabá

[illegible] — R. [illegible]

Delegado

Serviço Geral

Chefe

Seção de Arquivo Geral
Seção de Expediente e Comunicações

Serviço de Arrecadação
Serviço de Benefícios
Serviço de Caixa
Serviço Imobiliário
Serviço de Acidentes do Trabalho
Agência em Estância, Neópolis e São Cristóvão

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

367, de 31-12-36 — Cria o I.A.P.I.

2.155, de 2-1-54 — Provê sôbre a [illegible]

Decretos n.os

1.9[illegible] — [illegible] Regulamento do I.A.P.I.

31.5[illegible] — [illegible] de [illegible] Conselho [illegible]

35.5[illegible] — [illegible]

39.7[illegible] — [illegible]

Portaria n.º

[illegible] Conselhos Fiscais [illegible] Pensões (*D. O.* 29-4-55 Retif. D. [illegible])

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS (I. A. P. M.) — Av. Rio Branco, 10 — Tel. 43-5640

FINS

[illegible] cante e classes anexas.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Presidente [illegible] — Tel. [illegible]

Membros [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Diretor [illegible]

[illegible]

[illegible] Medicina do D.N.S.

[illegible] do Ministério do Trabalho

[illegible]

[illegible]

Seção de [illegible]
Seção de Con[illegible] do D.A.T.
Seção de [illegible]
Seção de Expediente do D.A.T.
Serviço de Prevenção

[illegible]

Diretor

Assistente

Divisão do [illegible]

Chefe

[illegible]
[illegible]
[illegible] do Material

Divisão de Orçamento

Chefe

[illegible]
[illegible]

Divisão de [illegible]

Chefe

Seção [illegible]
Seção de [illegible]
Seção [illegible]
Seção de [illegible]

Serviço de [illegible]

Chefe

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Serviço de [illegible]
Setor de [illegible]

[illegible]

Diretor

Assistente

Divisão de [illegible]
Seção de [illegible]
Setor de [illegible]

Chefe

[illegible]
[illegible]

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Diretor

Ambulatório Central

Consultório de Tomas Coelho
Divisão Administrativa

Chefe

Hospital dos Marítimos de Belém

Diretor

Hospital dos Marítimos do IAPI — Tel. 38-7741

Diretor

Hospital dos Marítimos de Natal

Diretor

Serviço de Enfermagem

Junta Médica

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS — Tel. 43-6953

Diretor

Chefe

Setor de Cálculo de Benefícios

DEPARTAMENTO DE INVERSÕES — Tel. 23-3118

Diretor

Assistente

Divisão Administrativa de Inversões

Chefe

Seção de Contabilidade
Seção de Contas Correntes e Cobrança
Seção de Controle Imobiliário
Seção de **Empréstimos Simples**
Seção de Financiamento Imobiliário

Seção de Engenharia

DEPARTAMENTO JURÍDICO — **Tel. 43-7616**

Diretor

Assistente

Setor Administrativo do D. J
Setor de Cobrança Judicial

DIVISÃO DE ATUÁRIA E ESTATÍSTICA

Chefe

Seção de Cálculos Atuariais
Seção de Estatística e Análise
Seção de Expediente e Contrôle

AGÊNCIAS

Angra dos Reis RJ
Aracaju SE
Areia Branca, RN
Belem PA
Cabo Frio, RJ
Campos, RJ
Corumbá, MT
Florianopolis, SC
Fortaleza CE
Henrique Lage, SC
Ilheus, BA
Itajaí SC
João Pessôa PA
Juazeiro, BA
Laguna SC
Macáu, RN
Maceio, AL
Manaus AM
Natal RN
Niteroi, RJ
Paranaguá, SC
Parnaiba PI
Pelotas RS
Penedo, AL
Piracicaba, MG
Pôrto Alegre, RS
Presidente Epitácio SP

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 707 [illegible]

1 730, de 3-12-52 — [illegible]

2 153, de 2-1-54 — [illegible]

Decretos

3 532 [illegible] dores de pesca e dos [illegible]

5 953, de 29-10-43 — Dispõe sôbre a [illegible] calçadores e [illegible]

7 244 [illegible]

7 245, de 15-1-45 — Modi[illegible]

Decretos n.os

22 [illegible]

22 [illegible]

30 [illegible]

35 312, de 2-4-54 — Dispõe sôbre os Conselhos [illegible]

18 755 pág. 13.777 e 21-7-55 pág. 14 037)

Pensões (*D. O.* 13-5-55)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO — I. P. A. S. E.

FINS

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DIRETOR

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

Diretor

Divisão de Empréstimos
Divisão Imobiliária — Tel. 32-9051
Divisão Técnica de Engenharia — Tel. 32-1495
Serviço Jurídico

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

Diretor — Tel. 42-9657

Divisão de Assistência Médico-Hospitalar
Divisão de Assistência Social
Divisão de Tisiologia

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Diretor — Tel. 42-9080

Divisão de Seguro Social
Divisão de Pensões e Contribuições

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor — Tel. 42-9581

Serviço de Arrecadação
Tesouraria
Serviço de Material — Tel. 42-6350
Serviço de Pessoal — Tel. 32-9252

[illegible] — Tels. 23-5881 e 23-0707

PROCURADORIA — Tel. 42-9583

PUBLICIDADE — Tel. 32-7513

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Delegado

Serviço Jurídico
Procurador Geral
Serviço de Previdência

Chefe

Seção de Segurados
Seção de Propostas de Seguros Privados
Seção de Cobranças e Pagamentos de Seguros
Seção de Pensões e Aposentadorias
Seção de Controle de Pensões e Recebimentos

Serviço de Assistência

Chefe

Ambulatórios e Serviços Técnicos

Cancerologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Geral
Dermatologia
Fisioterapia
Gastroenterologia
Ginecologia
Higiene Mental
Laboratório
Metabolometria
Nutrição
Odontologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Pediatria
Proctologia
Patologia
Radiologia
Reumatologia
Em Benfica
Em Marechal Hermes

Seção Administrativa
Seção Administrativa dos Ambulatórios
Seção de Triagem e Fichário
Seção de Identificação e Qualificação
Seção de Enfermagem

Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Seção de Requisições
Seção de Assistência aos Servidores
Seção de Assistência Social
Ambulatório de Tisiologia

Serviço de Aplicação de Capital

Chefe

Seção de Propostas Imobiliárias
Seção de Contratos Imobiliários
Seção de Empréstimos
Seção de Registros de Empréstimos
Seção de Administração de Bens
Seção de Impostos e Taxas
Seção Técnica Administrativa
Seção Técnica de [illegible]
Seção Técnica de [illegible]
Seção de Depósitos

Serviço de Administração

Chefe

Seção de Contabilidade
Seção de Arrecadação
Seção de Pessoal
Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Seção de Tesouraria
Seção de Mecanização
Seção de Contrôle de Caixa
Portaria

AGÊNCIAS

no [illegible] — Rua [illegible] — [illegible]
no [illegible] — Av. 15 de Agôsto 173 — Ed. Bern. — Belém
no Maranhão — Rua Nina [illegible] 250 — [illegible]
no [illegible] — Praça [illegible] — [illegible]

Órgão subordinado

Representação em Parnaíba — Praça da Graça 757

no Ceará — Rua Pedro [illegible] — [illegible]
no Rio Grande do Norte — Rua [illegible] — [illegible]
na Paraíba — Av. [illegible] — [illegible]
em Pernambuco — Rua da [illegible] — [illegible]
em [illegible] — Praça [illegible] — [illegible]
em [illegible] — Rua [illegible] — [illegible]
na Bahia — Av. 7 de Setembro [illegible] — [illegible]
no Espírito Santo — Av. [illegible] — [illegible]
[illegible]
no Estado do Rio de Janeiro — Av. [illegible] — [illegible]

Órgão subordinado

Representação em [illegible] — Av. 15 [illegible]

em São Paulo — Rua [illegible] — [illegible]

Órgão subordinado

[illegible]

Órgão subordinado

Representação em Juiz de Fora — Av. Halfeld 397

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

[illegible] **o regime de benefício de família** (*D O.* 9-6-[illegible]

[illegible]

288, de 23- 2-38 — Cria o IPASE (*D O.* 24-2-38).

[illegible]

turbio de Assunção [illegible] (*D O.* 28-12-45).

[illegible]

Decreto n.º

[illegible]

[illegible] de 14-12-53 — [illegible] IPASE (*D.O.* 16-12-53).

[illegible] de 16-11-53 — [illegible]

[illegible] — [illegible] Tetif. *D. O.* 9-3-55, pág. 3.909)

[illegible] — [illegible]

Instruções n.os

[illegible] — [illegible] (*D O.* 2-9-50).

71 de 31-12-53 — [illegible]

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL S. A. P. S.

Praça da Bandeira, 96 — Tel. 5055

FINS

[illegible] destinados aos [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Diretor — Tel. 48-1080

Gabinete do Diretor — Tel. 48-5055
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Estatística e Assistência — Tel. 48-6995
[illegible] — Tel. 43-1068
[illegible]
[illegible]

Agências em

[illegible]
[illegible] — RJ
[illegible]
[illegible] — MG
[illegible] — RJ
Rio Grande do Norte

Delegacias Regionais

[illegible]

Restaurantes

Restaurante Central

Restaurante de Cascia

Restaurante do Aeroporto

Restaurante da Estiva — Rua Antonio Lage 12 — DF

Restaurante da Imprensa Nacional

Restaurante Kiatan

Restaurante do Leblon

Restaurante [illegible] Industria [illegible]

Restaurante da [illegible]

Restaurante da [illegible] dos Estudantes

Restaurante [illegible]

Restaurante [illegible]

Restaurante [illegible]

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 158, de 2-1-54 — Determina a [illegible] sôbre [illegible] buições de [illegible] e Caixas de [illegible] tação de assi[illegible] (*D. O.* 6-1-54)

Decretos-leis n.os

2 178, de [illegible] 8-10	[illegible] S. A. P. S. (*D. O.* 7-8-10)
2 988, de 27-1-41	Reorganiza o S. A. P. S. (*D. O.* 29-1-41)
3 7[illegible], de [illegible]	Reorganiza o S. A. P. S. (*D. O.* 16-10-41)
4 070, de 2-2-42	[illegible] (*D. O.* [illegible])
4 [illegible], de 21-10-42	[illegible] SAPS (*D. O.* 22-10-42)
[illegible]	[illegible] SAPS [illegible] pag. 20 282)
[illegible] 16-12-42	[illegible] 13 do Dl n.º 4 [illegible] 18-12-42)
5 [illegible]	[illegible] S. A. P. S. (*D. O.* [illegible])

7 526 de 7-5-45 — Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (D. O. 11-5-45).

8 254 de 29-11-45 — Altera o D. L. n.º 7 526-45 (D. O. 5-12-45).

Decreto n.os

6 753 de 27-1-41 — Expede o Regulamento do S. A. P. S. (D. O. 29-1-41).

8 067 de 16-10-41 — Regulamenta as atividades do S. A. P. S. (D. O. 22-10-41).

38 183 de 31-10-55 — Dispõe sôbre a orientação e fiscalização das atividades do S. A. P. S. (D. O. 1-11-55, pág. 20 282).

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO (I. N. P.) — [illegible] 15 [illegible] 22-2-36

FINS

Estabelecer as bases para a normalização e defesa da produção do pinho, coordenar os trabalhos relativos ao aperfeiçoamento [illegible] do pinho e orientar sua aplicação; providenciar a construção [illegible] de [illegible] de secagem e [illegible] de madeira [illegible] o comércio do pinho no interior e no exterior do país [illegible] de transporte [illegible] tendo em vista as necessidades de [illegible] uma equitativa distribuição [illegible] do consumo e dos produtores; assentar as bases [illegible] aperfeiçoamento [illegible] a exploração e a industrialização do pinho [illegible] a classificação oficial do pinho [illegible] da Agricultura fixar preços dentro de limites que [illegible] do produtor e do industrial [illegible] o registro obrigatório dos produtores, industriais e exportadores [illegible] estabelecer normas de funcionamento [illegible] de calvas e de beneficiamento de madeira de pinho [illegible] entre produtores e as necessidades do consumo [illegible] o conhecimento e obrigar o uso de novos processos [illegible] e na indústria do pinho; promover o [illegible] e desenvolver a educação florestal nas zonas [illegible] a execução das medidas e resoluções [illegible] as autoridades públicas as medidas fora de sua competência [illegible] a realização dos seus fins.

ORGANIZAÇÃO

[illegible] ADMINISTRATIVA

Presidente (o Presidente do Instituto)

Membros: Representantes dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; delegados dos produtores, industriais e exportadores de pinho de cada um dos Estados citados.

[illegible] FISCAL

Membros (3 Membros da Junta Deliberativa)

PRESIDENTE

Assistentes

Consultor Jurídico

Secretário Geral — Tel. 22-6010

Divisão de Cadastro e Estatística — Tel. 52-7532
Divisão de Estudos da Economia Florestal — Tel. 22-7532
Divisão de Florestamento e Reflorestamento — Tel. 52-7017
Divisão de Orçamento e Contabilidade
Seção de Administração

Chefe

Turma de Pessoal
Turma de Material
Turma de Comunicação Portaria

Juntas Regionais (*)

Presidente (o Delegado Regional do Instituto)

Membros: Delegados dos produtores industriais e exportadores de madeiras, representantes do Governo estadual

Delegacias Regionais

no Distrito Federal
no Paraná
no Rio Grande do Sul
em Santa Catarina
em São Paulo

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3.121, de 19-3-41 — Criação I. N. P. (D. O. 21-3-41)
4.813, de 8-10-42 — Regulamento o I. N. P. (D. O. 10-10-42)

Decreto n.º

20.471, de 23-1-46 — Aprova o Regulamento do I. N. P. (D. O. 25-1-46)
38.675, de 27-1-56 — Altera o quadro do Pessoal do Instituto [illegible] (D. O. [illegible])

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE — Lei Decret. 28 [illegible] 52.[illegible]

FINS

Fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade em todo o territorio nacional.

(*) [illegible] Regionais de Florestamento.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente, um dos Membros

Vice-Presidente, um dos membros

Membros, 10

Órgãos executivos

Presidente

Comissão de Contas

Presidente, o Vice-Presidente do Conselho

Membros, 2

Contadoria

Procuradoria

Secretaria — Tel. 52-5657

Tesouraria

Órgãos Regionais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS — Praça D. Pedro II, 2 — Maceió

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS — Caixa Postal 112 — Manaus

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA — Rua Francisco [illegible] — Ed. do Prado inclinado — Salvador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ — Rua [illegible] — Caixa Postal 832 — Fortaleza

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO — Av. [illegible] 17, Caixa Postal 347 — Vitória

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Av. Amaral Peixoto 325 — 7.º andar, s/703 — Niterói

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO GOIÁS — Rua [illegible] — Caixa Postal, 337

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO — [illegible] — São Luís

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO — Rua [illegible] — Cuiabá

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS — Rua [illegible] 17[illegible] — 14.º and. s/1.403 — Belo Horizonte

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ — Rua 15 de Novembro, 96 — Altos — Belém

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ — R. José Loureiro, 15 — 11.º andar — Conjunto 1113, Ed. Maia — Caixa Postal [illegible] — Curitiba

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO — Rua [illegible] — 1.º and. — Recife

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ — Rua Senador Teodoro Pacheco, 988 — Teresina

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE — Rua João Pessoa, 163 — 2.º and. Ed. Rosa — Caixa Postal, 105 — Natal

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Riachuelo, 1.641 — 1.º andar. Pôrto Alegre

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — Ed. IPASE — 2.º and. s/9 — Florianópolis

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO — Rua 24 de Maio, 104 — 8.º andar. Caixa Postal, 6.369 — S. Paulo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE — Rua Laranjeiras, 171 — Ed. Mayará 4.º andar s/117 — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Lei:

570, de 22-12-48 — Marca as atribuições do D. N. e dos DR. D. O. 22-12-48.

Decretos-leis n.º

9.295 de 27-5-46 — Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-Livros (D. O. 28-5-46).

9.710 de 31-8-46 — Dá nova redação a dispositivos do D. L. n.º 9.295 (D. O. 5-9-46).

Resolução n.º

[illegible] — Homologa o Regimento do Conselho Regional do Distrito Federal (*D. O.* 10-3-55, pág. 4.089)

11, de 20-12-52 — Aprova o novo Regimento do Conselho Federal de Contabilidade.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS (C. F. E. P.)

Palácio do Ministério da Educação e Cultura — Rua da [illegible] — 12.º andar — Tel. 22 9160

FINS

Orientar, supervisionar, fiscalizar e fomentar o exercício da profissão de economista em todo o território nacional e contribuir para o desenvolvimento econômico do país.

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente (um dos Membros)

Vice-Presidente (um dos Membros)

Membros, 9, eleitos pelos representantes dos Sindicatos e Associações Profissionais de Economistas [illegible]

Órgãos executivos

Presidência — Tel. 22 9160

Diretoria Administrativa — Tel. 22-9160

Órgãos regionais

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 1.ª REGIÃO — Edifício da Fazenda, 4.º andar, sala 424 — Tel. 22-5060 R. 236 — Distrito Federal

Jurisdição: Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 2.ª REGIÃO — Rua Conselheiro Crispiniano, 341 — 5.º andar, sala 504 — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Goiás

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 3.ª REGIÃO — Rua Siqueira Campos, 160 — 1.º andar, sala 125 Recife, PE.

Jurisdição: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre Amapá, Guaporé, Rio Branco

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 4.ª REGIÃO — Estado Brasília — 5.º andar, ap. 51 — Porto Alegre, RS
Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.411, de 13-8-51 — Dispõe sôbre a profissão de Economista (*D.O.* 18-8-51).

Decreto n.º

1.794, de 17-11-52 — Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Economista (*D.O.* 21-11-52).

Resoluções n.ºs

1, de 22-12-51 — Aprova o Regimento do Conselho Federal de Economistas Profissionais (*D.O.* 4-2-53, pág. 1.821).

2, de 9-11-52 — Aprova as normas para a organização, composição, jurisdição e competência dos Conselhos Regionais dos Economistas Profissionais (*D.O.* 18-2-53, pág. 2.599).

6, de 18-7-53 — Homologa o Regimento Interno do CREP da 2.ª Região (*D.O.* 12-8-53, pág. 13.902).

10, de 13-11-53 — Homologa o Regimento Interno do CREP da 4.ª Região (*D.O.* 5-3-54, pág. 3.435).

11, de 12-3-54 — Altera o Regimento Interno do CREP aprovado pela Resolução n.º 1 (*D.O.* 2-[illegible]-54, pág. [illegible]).

14, de 15-5-54 — Aprova o Regimento Interno do CREP da 3.ª Região (*D.O.* 14-6-54, pág. 10.601).

17, de 4-6-54 — Aprova o Regimento Interno do CREP da 1.ª Região (*D.O.* 14-6-54, pág. 10.602).

44, de 4-11-55 — Baixa instruções para renovação do Termo de [illegible] do C.F.E.P. (*D.O.* 17-11-55, pág. 21.[illegible]).

28, de 11-4-56 — (C. R. E. — 2.ª Região) — Cria o Serviço de Fiscalização (*D.O.* 8-8-56, pág. 14.[illegible]).

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA — Av. Pres. Antonio Carlos, — sala 1249 — Tel. 22-7131

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Presidente
Vice-Presidente
Membros, 8

Órgãos executivos

Secretaria
Tesouraria

Órgãos regionais

Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura

LEGISLAÇÃO

Decretos-lei n.º

3.995, de 31-12-41	Estabelece para os profissionais [illegible] ao registro do D. n.º [illegible] [illegible] 7-1-42
8.620, de 10-1-46	Dispõe sôbre a regulamentação do exercício das profissões de arquiteto e de agrimensor [illegible] D. n.º 23.569-33 (*D.O.* 12-1-46)

Decreto n.º

23.569, de 11-12-33	Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor

Resoluções n.º

43 e 54, de 6-8-46	[illegible] técnicas estrangeiras.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA *

FINS

Fiscalizar o exercício da profissão de químico

ORGANIZAÇÃO

Presidente
Membros, 12

Órgãos regionais

CONSELHOS REGIONAIS DE QUÍMICA **)

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.800, de 18-6-56	Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química [illegible] (*D.O.* 26-6-56, pág. 12.313)

---

* [illegible]

** [illegible]

AUTARQUIAS VINCULADAS AO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE
CONTADORIA GERAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL
ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL
OIDE BRASILFIRO
RÊDE FERROVIÁRIA DO NORDESTE
RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO
RÉDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA
ERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINIS-RAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ
ERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO A. P. R. J. Av. Rodrigues Alves, 20 Tel 43 4800

FINS

A exploração comercial e industrial e os melhoramentos do pôrto do Rio de Janeiro

ORGANIZAÇÃO

SUPERINTENDENTE Tel 23 5190

Assistente Técnico — Tel 23 3408

Secretário

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE Tel 43 6274

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe — Tel 28 8784

Portaria
Seção de Assistência Social
Seção de Cálculo
Seção de Comunicações
Seção de Contabilidade Tel 28 6313
Seção de Exação
Seção do Pessoal

Anexos

Ambulatório

Tesouraria

DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS

Chefe — Tel. 43-3163

Almoxarifado — Tel. 23-4966
Oficinas Mecânicas e de Tração Tels. 43 1078 e 43 [illegible]
Patrimônio
Seção de Compras — Tel. 43-6203

DIVISÃO DE TRÁFEGO

Chefe — Tel. 43 6345

Agência de Vapores

1.º Inspetoria

Inspetor — Tel 43 2239

Armazém de Bagagem — Tel 43 2446

Armazém n.º 1 — Tel. 43-2237
Armazém n.º 2 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 3 — Tel. 43-5376
Ilha do Braço Forte

2.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-6174

Armazém n.º 4 — Tel. 43-2673
Armazém n.º 5 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 6 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 7 — Tel. 43-0657

3.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-6048

Armazém n.º 8 — Tel. 43-1244
Armazém n.º 9
Armazém n.º 10 — Tel. 43-4264
Depósito de Materiais Pesados — Tels. 23-[illegible] e 23-[illegible]

4.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 43-2192

Armazém n.º 11 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 12 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 13 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 14 — Tel. 43-4173

5.ª Inspetoria

Inspetor — Tels. 43-2490 e 28-2937

Armazém n.º 15 — Tel. 43-6475
Armazém n.º 16 — Tel. 43-2292
Armazém n.º 17 — Tel. 43-[illegible]
Armazém n.º 18 — Tel. 43-[illegible]
Depósito de Madeiras — Tel. 43-2774

6.ª Inspetoria

Inspetor — Tel. 48-7818

Inspetoria do Movimento Ferroviário — Tel. 43-[illegible]
Inspetoria do Serviço de Estiva

POLÍCIA PORTUÁRIA — Tels. 43-4129 e 43-[illegible]

SERVIÇO DE ENGENHARIA — Tel. 23-[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

190 — e 16-1-36 — Estabelece as bases para a exploração e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro que ficará à cargo de uma administração autônoma com a participação da União.

Decretos-leis n.os

2 032, de 23-2-40 — Revê a legislação referente ao serviço da estiva e da fiscalização nos portos nacionais (D. O. 28-2-40)

3 198, de 14-4-41 — [illegible] *D.O.* 17-4-41.

4 079, de 2-2-42 — Dispõe sôbre a [illegible] *D.O.* [illegible]

6 758, de 31-7-44 — [illegible] *D.O.* 28-[illegible]

8 239, de 27-11-45 — [illegible] de 23-12-41 [illegible] de 16-9-41 [illegible] A.P.R.J. *D.O.* [illegible]

8 311, de 6-12-45 — [illegible] 13-12-45.

8 439, de 24-12-45 — [illegible] *D.O.* 2-1-46.

8 856, de 24-1-46 — Dispõe sôbre o [illegible] A.P.R.J. [illegible] 26-1-46.

9 800, de 9-9-46 — [illegible] A.P.R.J. [illegible] refere o D. n.º 24.343, de 5-6-34 (*D.O.* 11-9-46).

Decretos n.os

621, de 1-2-36 — Aprova o Regulamento para [illegible] de 16-1-36.

7 847, de 16-9-41 — Aprova o Regulamento [illegible] A.P.R.J. [illegible] rado pelo D. l. n.º 8.239/45, (*D.O.* 18-9-41).

7 935, de 25-9-41 — Aprova o Regimento da A.P.R.J. *D.O.* [illegible]

8 680, de 5-2-42 — Aprova o Regulamento [illegible] de Janeiro (*D.O.* 7-2-42).

19 143, de 11-7-45 — Altera o Regimento da A.P.R.J. *D.O.* [illegible]

20 120, de 4-12-45 — Altera o Regimento da A.P.R.J. *D.O.* 6-12-45.

20 437, de 22-1-46 — Altera o Regimento da A.P.R.J. *D.O.* [illegible]

27 545, de 6-12-49 — Autoriza a A.P.R.J. [illegible] aprova o respectivo regulamento interno (*D.O.* 26-12-49).

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE — [illegible]

FINS

Disciplinar a navegação mercante brasileira, seja [illegible] costre.

ORGANIZAÇÃO *)

Órgão deliberativo

Presidente (um dos membros)
Membros, 4

---

*) Situação de fato.

Órgãos executivos

Consultoria Jurídica

Secretário Geral

Secretaria

Chefe

Serviço de Comunicações
Serviço de Material
Serviço de Mecanografia
Serviço do Pessoal

Seção de Contabilidade

Seção de Estatística

Chefe

Serviço de Cadastro
Serviço de Desenho
Serviço de Mecanização

Seção de Fiscalização

Chefe

Serviço de Subvenção
Serviço de Conferência de Carga
Serviço de Fretes e Avarias
Serviço de Fretes e Estiva
Serviço de Linhas de Navegação

Tesouraria
Delegacia de Cabo Frio
Delegacia de Piranhora

Representação em Aracaju
Representação em Belém

Órgão subordinado

Delegacia de Manaus

Representação em Corumbá

Órgãos subordinados

Delegacia do Porto Esperança
Delegacia de Presidente Epitácio

Representação de Fortaleza

Órgão subordinado

Delegacia de Aracati
Delegacia de Camocim

Representação em João Pessoa
Representação em Maceió

Órgão subordinado

Delegacia de Penedo

Representação em Natal

Órgão subordinado

Delegacia de Água Branca
Delegacia de Maceió

Representação em Paranaguá

Órgão subordinado

Delegacia de Antonina
Representação em Porto Alegre

Órgão subordinado

Delegacia de Pelotas
Delegacia de Rio Grande
Representação em Salvador

Órgão subordinado

Delegacia de Caravelas
Delegacia de Ilhéus
Delegacia de Joazeiro
Representação em Santos

Órgão subordinado

Delegacia de Angra dos Reis
Delegacia de Canarela
Representação em São Francisco

Órgão subordinado

Delegacia de Florianópolis
Delegacia de Imbituba
Delegacia de Irajaí
Delegacia de Laguna
Representação em São Luiz

Órgão subordinado

Delegacia de Parnaíba
Representação em Recife
Representação em Vitória

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3 100, de 7-3-41 — Cria a Comissão de Marinha Mercante (*D. O.* 10-3-41).

3 119, de 17-3-41 — Declara vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas a Comissão de Marinha Mercante (*D. O.* 21-8-41).

3 524, de 21-8-41 — Aumenta de um membro a Comissão de Marinha Mercante (*D. O.* 21-8-41).

3 595, de 5-9-41 — Altera o art. 8.º do D. L. n.º 3 100-41 (*D. O.* [illegible]).

5 722, de 3-8-43 — Revoga disposições de leis e regulamentos sôbre concessão de [illegible] gratuitas pelos armadores e emprêsas de navegação (*D. O.* 5-8-43).

7 550, de 14-5-45 — Transforma as subcomissões em representações.

8 553, de 4-1-45 — Cria a Comissão de Reparações de Guerra — Art. 1.º estabelece que um dos membros da Comissão de Reparações de Guerra seja da Comissão de Marinha Mercante (*D. O.* 15-1-41).

Decretos n.º

5.798, de 11-6-40	Aprova e manda executar o novo regulamento para as Capitanias dos Portos (*D.O.* 11-7-40).
7.[illegible], de 11-9-41	Aprova o regulamento para a Comissão de Marinha Mercante (*D.O.* 13-9-41).
18.[illegible], de 14-3-45	Altera a tabela numérica da C.M.M.

CONTADORIA GERAL DE TRANSPORTES — Av. Rio Branco, 277 — Tels. 32-6748, 32-6329 e 32-6520

FINS

Liquidação das contas de tráfego mútuo ou direto das emprêsas de transporte filiadas.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: representante do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Membros: 1 representante do Departamento Nacional de Estradas de Ferro [illegible] Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro [illegible] do Presidente do [illegible] Conselho.

CONSELHO DE TARIFAS E TRANSPORTES

Presidente: Ministro da Viação e Obras Públicas.

Membros: os membros do Conselho Administrativo da Contadoria Geral de Transportes; 1 representante para cada um dos [illegible] Departamento Nacional de Estradas de Rodagem [illegible] Marinha Mercante, 1 do Departamento de [illegible] para estatal [illegible] da produção.

Secretário: o Diretor da Contadoria Geral de Transportes.

Órgãos executivos

Diretoria.

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

4.793, de 7-1-24	Fixa a despesa geral da República dos Estados Unidos do Brasil [illegible] 1924. Art. [illegible] para a criação da Contadoria Central Ferroviária.

Decretos n.os

15 673, de 7- 9 22 — Aprova o Regulamento para a [illegible] e tráfego das estradas de ferro Art. 137 [illegible] a combinação de trens de diversas estradas [illegible] como o estabelecimento de tráfego e [illegible] mutuos entre elas.

16 511, de 26- 6-24 — Cria a Contadoria Central Ferroviária e aprova o respectivo regulamento.

36 522, de 2 12 54 — Aprova o Regulamento da Contadoria Geral de Transportes (*D. O.* 7-12-54)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — A. Presidente Vargas, 532 — Tel. 43-7340

FINS

Construção, conservação, melhoramento e polícia das estradas de rodagem federais.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Órgão deliberativo

Presidente

Membros: 6 (1 representante do Estado Maior do Exército, 1 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 do Ministério da Fazenda, 1 da Federação Brasileira de Engenharia, 1 da Escola Nacional de Engenharia, o Diretor-Geral do Departamento)

Órgãos executivos

Consultor Jurídico

Assistentes Técnicos

Secretaria — Tel. 23-4738

CONSELHO EXECUTIVO

Presidente (o Diretor Geral do Departamento)

Membros: os Chefes de serviços técnicos, o Procurador Judicial, o Chefe dos serviços administrativos)

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE

Órgão deliberativo

Presidente: um funcionário do Corpo Instrutivo de [illegible]

Membros, 2 (um contador da Contadoria Geral de Rodagem, um funcionário do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas)

Órgão executivo

Secretaria — Tel. 43-6429

Chefe

Seção de Tomada de Conta

Seção de Expediente

DIRETOR-GERAL — Tel. 43-3909

Secretário
Assistente Técnico

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO — Tel. 43-8497

Chefe
Seção de Pessoal — Tel. 43-7026
Seção de Material — Tel. 43-7211
Seção de Orçamento
Seção de Comunicações — Tel. 43-1253
Biblioteca — Tel. 43-3294
Portaria

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS — Tel. 43-9387

Diretor
Seção de Estudos e Traçados — Tel. 43-7443
Seção de Obras de Arte
Seção de Investigações Técnico-Econômicas

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO — Tel. 43-3020

Diretor
Seção de Construção
Seção de Conservação
Seção de Tráfego

[illegible] — Tel. 48-4757 — Tel. 43-3673

SERVIÇO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO — Tel. 43-3673

[illegible] — Tel. 43-7861 e Tel. 43-[illegible]

DISTRITOS RODOVIÁRIOS FEDERAIS (*)

1.º — Manáus, AM
Jurisdição: Guaporé, Acre, Amazonas, Rio Branco

2.º — Belém, PA
Jurisdição: Amapá, Pará, Maranhão

3.º — Fortaleza, CE
Jurisdição: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte

4.º — Recife, PE
Jurisdição: Paraíba, Pernambuco, Alagoas

5.º — Salvador, BA
Jurisdição: Sergipe, Bahia

6.º — Belo Horizonte, MG
Jurisdição: Minas Gerais

7.º — Rio de Janeiro, DF
Jurisdição: Espírito Santo, Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal

8.º — São Paulo, SP
Jurisdição: São Paulo

9.º — Curitiba, PR
Jurisdição: Paraná e Santa Catarina

(*) Cada distrito tem uma chefia e, de acordo com as necessidades do serviço, [illegible] em rendimento

10.º — **Pôrto Alegre, RS**
Jurisdição: Rio Grande do Sul.

11.º — **Cuiabá, MT**
Jurisdição: Mato Grosso

12.º — Goiânia, GO
Jurisdição: Goiás

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

22 de 15-2-47	[illegible] *D.O.* 21-2-47
302 de 13-7-48	[illegible] *D.O.* 22-7-48).

Decretos-leis n.º

8.309 de 6-12-45	Reorganiza o D.N.E.R. *D.O.* 8-12-45
8.463 de 27-12-45	Reorganiza o D.N.E.R. [illegible] (*D.O.* 29-12-45).

Decretos n.º

20.161 de 7-12-45	Aprova o Regimento do D.N.E.R. *D.O.* 8-12-45 retif. *D.O.* 10-12-45).
22.855 de 1-4-47	Delega atribuições à Diretoria de Obras e Fortificações do Exército para [illegible] *D.O.* 8-4-47
[illegible] 151 de 19-7-52	Aprova o Regimento do Distrito Rodoviário [illegible] (*D.O.* 21-7-52).
[illegible] 321 de 5-4-54	Aprova o Regimento da Delegação de Controle do D.N.E.R. (*D.O.* 7-4-54).
[illegible] 325 de 5-4-54	Aprova o Regimento do Conselho Rodoviário Nacional *D.O.* 7-4-54

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL E. F. C. B. — Praça Cristiano Otoni

ORGANIZAÇÃO *

DIRETOR — Tel. 43-8055

VICE-DIRETOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: o Diretor

Membros: o Vice-Diretor, o Superintendente Geral dos Transportes, o Chefe da Delegação de Controle

* Situação de fato

GABINETE

Chefe — Tel. 43-4278.

Secretaria Geral — Tel. 43-9764

Serviço de Fornecimento — Tel. 23-0398

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE — Tel. 43-1003

Presidente (um engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro)

Membros (um Contador da Contadoria Geral da República e um Auditor do Tribunal de Contas)

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tel. 43-9370

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS — Tel. 23-1511

DEPARTAMENTO FINANCEIRO — Tel. 43-1615

DEPARTAMENTO JURÍDICO — Tel. 43-9582

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS — Tel. 23-0300

SUPERINTENDÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA — Tel. 23-5765

Superintendente — Tel. 23-9765

Departamento de Combustível e Lubrificante — Tel. 4[illegible]-4150

Departamento Comercial — Tel. 43-9962

Departamento de Ensino e Seleção — Tel. 43-7265

Departamento do Material — Tel. 23-3146

Departamento do Patrimônio Imobiliário — Tel. 43-[illegible]

Departamento de Pessoal — Tel. 23-0769

Departamento Rodoviário — Tel. 48-1340

Serviço Gráfico

Serviço de Pedreira

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA — Tel. 43-5473

Superintendente — Tel. 43-5603

Departamento de Eletrotécnica — Tel. 23-3063

Departamento de Inquéritos e Pesquisas

Departamento de Locomoção — Tel. 49-0851

Departamento de Projetos e Orçamentos — Tel. 23-2752

Departamento da Via Permanente — Tel. 28-0041

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE TRANSPORTES — Tel. 43-0157

Superintendente Geral de Transportes — Tel. 43-0157

1.ª Superintendência Regional de Transportes — Rio de Janeiro

2.ª Superintendência Regional de Transportes — Belo Horizonte

3.ª Superintendência Regional de Transportes — Rio de Janeiro

4.ª Superintendência Regional de Transportes — S. Paulo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1.163, de 22-7-50 — Dispõe sôbre a Estrada de Ferro Central do Brasil (D. O. de 26-7-50)

Decretos-leis n.os

3.163, de 31-3-41 — Cria o Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

3.306, de 21-5-41 — Institue com personalidade [illegible] quica a Estrada de Ferro Central do Brasil ([illegible] 27-5-41).

4.079, de 2-2-42 — Dispõe sôbre a designação [illegible] de Controle em entidades [illegible] (D.O. 4-2-42).

8.899, de 21-1-46 — Regulamenta a aplicação das duas taxas criadas pelo D. L. n.º 7.632, de 12-6-45 (*D.O.* 1-2-46).

Decretos n.os

24.868, de 21-4-48 — Dá o novo regimento da Estrada de Ferro Central do Brasil (*D.O.* 28-4-48).

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL — Bauru, SP

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

Consultor Jurídico
Consultor Técnico
Oficiais de Gabinete

VICE-DIRETOR

SECRETARIA

Chefe

Seção de Expediente
Arquivo

SERVIÇO DO PESSOAL

Chefe

Seção Administrativa
Seção Financeira e de Controle
Seção de Ensino e Seleção

SERVIÇO DE MATERIAL

Chefe

Seção Comercial
Almoxarifado

1ª DIVISÃO — Administração Central

Chefe

Departamento de Finanças

Chefe

Contadoria da Receita
Contadoria da Despesa
Pagadorias
Tesourarias

Departamento de Mecanização

Departamento de Assistência Social

Chefe

Seção de Administração

Seção de Medicina

Seção de Higiene do Trabalho

Departamento Florestal

Chefe

Assistência Técnica

Seção de Expediente

Hortos Florestais

II DIVISÃO — Tráfego

Chefe

Escritório Central

Chefe

Seção de Expediente e Pessoal

Seção de Material e Contabilidade

Seção de Transportes

Seção de Pessoalização

Edifício Sede

Assistência Técnica

Chefe

Estudos e Projetos

Oficinas do Tráfego

Distritos de Tráfego, 3

Serviços Rodoviários

Chefe

Escritórios

Oficinas

Agências

III DIVISÃO — Linha e Edifícios

Chefe

Escritório Central

Chefe

Seção de Expediente e Pessoal

Seção de Material e Contabilidade

Seção de Estatística

Assistência Técnica

Chefe

Estudos, Projetos e Orçamento

Desenho e Arquivo

Serviço do Patrimônio

Residências de Linha, 7

IV DIVISÃO — Locomoção

Chefe

Escritório Central

Chefe

Seção de Expediente e Pessoal

Seção de Material e Contabilidade

Seção de Estatística

Inspetorias de Tração, 4
Assistência Técnica
Chefe
Estudos, Projetos e Desenhos
Gabinete Experimental
Oficina Central
Chefe
Oficina Mecânica
Oficina de Carros e Vagões
Oficina de Eletricidade

V DIVISÃO — Obras Novas
Chefe
Escritório Central
Chefe
Seção de Expediente e Pessoal
Seção de Material e Contabilidade
Seção de Estatística
Assistência Técnica
Chefe
Estudos, Projetos e Orçamentos
Desenho e Arquivo
Residências de Construção 3

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

3 163 de 31 3 41 — Cria o Departamento Nacional de Estradas de Ferro
4 079 de 2 2 42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das delegações de contrôle em entidades autárquicas
4 176, de 13 3 42 — Institui, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil
6 758 de 31 4 74 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto as entidades autárquica

LÓIDE BRASILEIRO — Rua do Rosário 2 22 — Tel. 23 1771

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR — Tel. 23 1771
GABINETE DO DIRETOR
Serviço Jurídico
DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE
Membros: um especialista em assuntos de navegação, indicado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas; um Contador, da Contadoria Geral da República; um funcionário do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA GERAL — Tel. 23-1771

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Superintendente

Assistentes

Divisão de Compras e Almoxarifados
Divisão de Contabilidade
Divisão de Estatística
Divisão de Tráfego

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Superintendente

Assistentes

Divisão de Linhas e Oficinas
Divisão de Navegação
Divisão de Pessoal — Tel. 43-7188
Divisão de Serviços Médicos e Dentários

TESOURARIA

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

420 de 10-4-47	Autoriza o Poder Executivo a [illegible]

Decretos n.ºs

4 074 de 2-2-42	[illegible]
6 718 de 3-7-44	[illegible]
9 [illegible] de 10-6-46	[illegible]

Decretos n.ºs

1 708 de 11-6-37	[illegible]
1 [illegible] de 1-12-39	[illegible]
7 [illegible] de 1-4-41	[illegible]
8 [illegible] de 30-5-42	[illegible]
31 [illegible] de 18-7-52	[illegible]

Portaria n.º

144 de 18-3-41	[illegible]

RÊDE FERROVIARIA DO NORDESTE

FINS

Explôração de transportes [illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis:

2.543 de 11-7-55 — Dispõe sôbre a Rêde Ferroviária do Nordeste (D. O. 19-7-55, pág. 18.898).

RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO — Belo Horizonte, Mg.

ORGANIZAÇÃO

ADMINISTRADOR GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Administrador Geral da R. M. V.)
Membros, 3 (Assistentes da Direção)

GABINETE DO ADMINISTRADOR GERAL

Chefe

Seção de Expediente
Seção de Relações Públicas

DEPARTAMENTO [illegible]

Chefe

Seção Administrativa
Biblioteca
Divisão do Pessoal

Chefe

Seção de Classificação e Seleção
Seção de Folhas de Pagamento
Seção de Movimentação e Contrôle

Chefe

Turma de Cadastro
Turma de Licenças e Acidentes
Turma de Promoções
Turma de Serviço Militar

Seção de Orientação, Direitos e Deveres

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Chefe

Seção Administrativa
Divisão Rodoviária

Chefe

Seção Administrativa
Seção Comercial
Seção de Transportes

Subcontadoria

Serviço de Estudos Econômicos
Serviço de Produtividade
Serviço de Tarifas

Seção de Codificação dos Trabalhos das
Locomotivas
Seção de Controle
Seção de Mecanização

DEPARTAMENTO DE LINHA E OBRAS

Chefe

Seção Administrativa
Divisão de Conservação
Chefe

Inspetorias de Linha
Residências

Divisão de Melhoramentos e Obras Novas
Chefe

Oficina
Seção de Pontes

Divisão de Projetos e Cadastro
Chefe

Seção de Cadastro e Arquivo
Seção de Desenho
Seção de Estudos, Projetos e Orçamentos

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Chefe

Seção Administrativa
Almoxarifado

Chefe

Almoxarifes
Oficina Gráfica

Divisão de Controle e Compras
Chefe

Seção de Compras
Seção de Controle

Divisão de Reflorestamento
Chefe

Postos Florestais

DEPARTAMENTO DE MECANICA

Chefe

Seção Administrativa
Divisão de Projetos e Cadastro

Chefe

Seção de Cadastro e Arquivo
Seção de Estudos, Projetos e Orçamentos

Oficinas

Divisão de Saúde
Chefe

Postos Médicos
Seção de Farmácia

Divisão de Subsistência Reembolsável

Chefe

Seção de Abastecimento
Seção Administrativa
Seção de Conferência
Seção de Consignações
Seção de Farmácia
Seção de Odontologia
Seção de Previdência
Subcontadoria

Serviço de Comunicações

Chefe

Arquivo
Seção de Contrôle e Informações

Serviço Social
Zeladoria

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Chefe

Seção Administrativa
Divisão de Movimentos
Divisão de Tração

Chefe

Seção de Combustíveis e Lubrificantes
Seção de Material Rodante
Seção de Tração

Divisão do Tráfego

Chefe

Seção de Iluminação

Chefe

Postos de Iluminação
Seção de Orientação e Fiscalização

Serviço de Reclamações

Chefe

Seção de Avarias
Seção de Expediente e Contrôle
Seção de Faltas, Sobras e Objetos Esquecidos

Serviço de Telecomunicações e Cronometria

Chefe

Depósito
Oficina

Chefe

Turma de Aparelhos Radiotelegráficos
Turma de Aparelhos Telegráficos e Cronometria

Seção de Conservação das Linhas
Seção de Cronometria
Seção de Radiotelegrafia e Radiotelefonia
Seção de Telegrafia, Telefonia e Selectivo

Chefe

Distritos Telegráficos

Superintendências Regionais de Transportes
em Belo Gotzonte
em Lavras
em Três Corações
em Itoá

DIVISÃO JURÍDICA

Chefe

Seção de Expediente

REPRESENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Representante

Seção Administrativa

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 812, de 4-2-53 — Dispõe sôbre a rescisão de contrato de arrendamento da Mineira de Viação (*D.O.* 6-2-53).

Decreto n.º

32.528, de 4-4-53 — Declara rescindido o contrato de arrendamento da Rêde Mineira de Viação (*D.O.* 4-4-53).

36 385, de 25-10-54 — Aprova o Regulamento da Rêde Mineira de Viação (*D. O.* 27-10-54)

Portaria n.º

1 036, de 25-10-54 — Baixa instrução para a organização da Rêde Mineira de Viação (*D. O.* 9-11-54)

RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA (R. V. P. S. C.), [illegible] ba, PR

FINS

Exploração de transportes [illegible] des industria [illegible]

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.ºs

4 079, de 2-2-42 — Dispõe sôbre a [illegible] de Contrôle em entidades autárquicas. (*D.O.* 4-2-42)

4 740, de 25-9-42 — Institui, com [illegible] a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e Estrada de Ferro São Paulo-Paraná. (*D.O.* 12-4-44)

6 758, de 31-7-44 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle [illegible] às entidades autarquicas (*D.O.* 2-8-44).

9 730, de 4-9-46 — Proíbe a circulação de vagões [illegible] particulares nas [illegible] da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (*D.O.* 44-9-46)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S. N. A. A. P. P.) — Belém, PA

ORGANIZAÇÃO

Diretor-Geral

- Delegação de Contrôle
- Superintendência Comercial
- Superintendência de Diques e Oficinas
- Superintendência de Navegação
- Superintendência Portuária

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 806, de 6-1-53 — Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência de sua execução [illegible] Art. [illegible] autoriza o Poder Executivo a desmembrar os atuais Serviços de Navegação da Amazônia e do Porto do Pará. *DO* 7-1-53.

Decretos-lei n.º

2 142, de 17-1-40 — Determina a restituição de importância indevidamente recebida pela Companhia Port of Para. Art. [illegible] determina que o Ministério da Viação e Obras Públicas assuma a direção do Porto de Belém. *DO* [illegible]

2 147, de 25-4-40 — Dispõe sôbre a encampação da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas. *DO* 27-4-40.

2 154, de 27-7-40 — Cria a administração autônoma dos Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará, [illegible] para a sua organização. *DO* 10-5-40.

1 070, de 2-2-42 — Dispõe sôbre a designação dos membros das Delegações de Contrôle em entidades autárquicas. *DO* [illegible]

5.244, de 25-1-43 — Extingue o Conselho de Administração do S. N. A. A. P. P. *DO* 25-1-43.

6 758, de 31-7-44 — Dispõe sôbre a chefia das Delegações de Contrôle junto às entidades autárquicas. *DO* [illegible]

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA (S. N. B. P.) — Corumbá, MT

ORGANIZAÇÃO

DIRETOR

- Assistente Técnico

DELEGAÇÃO DE CONTRÔLE

DEPARTAMENTO DO ALTO PARANÁ

- Superintendente
  - Distrito de Guaíra
  - Distrito de Itaipú

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Chefe

Seção de [illegible]
Seção de [illegible]
Serviços de [illegible]
Tesouraria

DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO

Chefe

Inspetoria de [illegible]
Seção de Aparelhagem e [illegible]
Serviço do Pessoal.
Serviço de Rádio-Comunicações

SERVIÇO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

PROCURADORIAS

no Rio

em São Paulo

AGÊNCIAS E REPRESENTAÇÕES

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

4 079, de 2-2-42	[illegible]
5 252, de 16-2-43	Institui com [illegible] quica, o S.N.B.P. (*D.O.* 18-2-43).
6 118, de 16-12-43	[illegible] da Cia. Viação São Paulo — Mato Grosso e Emprêsas Transparaná Ltda. (*D.O.* 18-12-43).
8 717, de 21-1-46	[illegible] e outras emprêsas (*D.O.* 2-1-46).
8 959, de 28-1-46	Dispõe [illegible] S.N.B.P. [illegible] 8-2-46).
9 253, de 13-5-46	[illegible] S.N.B.P. [illegible] 15-5-46).

Decretos n.º

20 540, de 26-1-46	Aprovação [illegible] S.N.B.P. [illegible]
33 718, de 4-9-53	[illegible] Paraguai e costa (*D.O.* 10-9-53).

EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

ESTRADA DE FERRO DE ILHEUS

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

311 de 31-7-48 — Autoriza a promover, pelos meios [illegible] 4-8-48).

1.177 de 10-8-50 — [illegible] quista (*D.O.* 17-8-50).

ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA [illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

1.288 de 20-12-50 — [illegible]

Decretos n.º

[illegible] de 3-7-52 — Dispõe, em caráter provisório, sôbre a administração da Estrada de Ferro Leopoldina (*D.O.* 5-7-52).

ESTRADA DE FERRO SANTOS A JUNDIAI

LEGISLAÇÃO

Leis

[illegible] de [illegible]-8-48 — [illegible]

Decretos n.º

9.860, de 13-9-46 — [illegible] Company Limited" (*D.O.* 14-9-46).

ORGANIZAÇÃO LAGE [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Superintendência

Superintendente — Tel. 43-1765.

[illegible]

Emprêsas superintendidas:

[illegible]

Lloyde Nacional S/A

[illegible]

Sociedade Brasileira de Cabotagem Limitada

LEGISLAÇÃO

Leis:

450, de 11-11-48 — [illegible]

Decretos-leis n.os

[illegible]

[illegible] Organização Lage (*D.O.* 8-11-44)

[illegible] (*D.O.* 1-8-45).

[illegible]

9.[illegible] de 28- 8-46 — Dispõe sôbre condições de alienação dos bens pertencentes às Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União (*D.O.*30-8-46).

9.870, de 14- [illegible]-46 — [illegible] (*D.O.* 16-9-46).

[illegible]

[illegible], de 12- 9-52 — Dispõe sôbre a organização das emprêsas incorporadas ao patrimônio da União (*D.O.* 15-9-52).

Portaria n.º

[illegible] de 29- 8-46, do Ministro da Fazenda — Expede Instruções [illegible] 2º do D.L. n.º 9.521-46 [illegible] 12.511.

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL — Praça Mauá, 7 — Tel. 23 1910

ORGANIZAÇÃO

Superintendente
- Gabinete
  - Portaria
  - Protocolo Geral
- Assistente Geral
  - Assessoria Técnica
  - Seção Comercial
  - Seção de Contabilidade
  - Seção de Pessoal e Arquivo
  - Secretaria
  - Tesouraria
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
  - [illegible]
  - Brazil Land, Cattle and Packing Co. — Rua 7 de Abril, 176 — Tel. [illegible]
  - Departamento de Terras e Colonização — Curitiba, PR
  - Empresa A Noite — Praça Mauá, 7 — Tel. 23-1910
  - Editora A Noite — Av. Rodrigues Alves, 435 — Tel. 23-3353 e 23-[illegible]
  - O Estado — Rua Conceição, 138 — Niterói, RJ

A Manha — Rua [illegible] Cabral, 43 — Rio — Tel. [illegible]
A Noite — Rua 7 de Abril — Tel. 31-4265 — São Paulo, SP
Rádio Nacional — Praça Mauá, 7 — Tel. 23-1910
Southern Brazil Lumber and Colonization Co
[illegible] — Rua Conde de Leopoldina, 644 — Tel. 28-[illegible]

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

253, de 18- 2-48 — [illegible] sileiras do Papel, Emprêsa de Armazens [illegible] (D.O. 25-2-48).

2 193, de 9- 3- 54 — [illegible] tendente das Emprêsas [illegible] 11-3-54).

Decretos-leis n.os

2 073, de 8- 3-40 — [illegible] quanto à [illegible] (D.O. 23-7-40).

2 436, de 22- 7-40 — [illegible] do seu passivo (D.O. 23-7-40).

2.554, de 2- 9-40 — Derroga o D.L. n.º 2 436-40 (D.O. 3-9-40).

4 373, de 11- 6-42 — [illegible] tradas pelos Estados (D.O. 13-6-42).

7.706, de 20- 7-45 — [illegible] 1-8-45).

8 070, de 11-10-45 — Altera a redação do Art. 7.º da Consolidação [illegible] do Trabalho (D.O. 13-10-45).

8 249, de 29-11-45 — Dispõe sôbre a situação jurídica dos em[illegible]

8 313, de 7-12-45 — [illegible] jornalísticas pertencentes aos governos da U[illegible] dos Estados e das [illegible] (D.O. 7-12-45).

9 549, de 6- 8-46 — [illegible] ao Patrimônio da União a alienar os bens que [illegible] (D.O. 8-8-46).

9 610, de 19- 8-46 — Autoriza a locação de bens pertencentes às [illegible] (D.O. [illegible]).

9.658, de 28- 8-46 — Dispõe [illegible] centes às Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio [illegible]cional (D.O. 30-8-46).

Decretos n.º

31 446 de 12 9 52 — [illegible]

33 304 de 15 7 53 — Dispõe sobre [illegible] (D.O. 15-7-53).

40 051 de 1 10 56 — [illegible] § 2 [illegible] D. n. 39 304 [illegible] (D.O. 4 [illegible] pág. 18 880).

SOCIEDADE COLONIZADORA HANSEÁTICA LTDA. [illegible]

LEGISLAÇÃO

Decretos n.º

[illegible] de 11 3 42 — [illegible] (D.O. 12-3-42).

[illegible] de 7 10 42 — **Cria a Comissão de Defêsa Econômica.**

[illegible] de 12 7 43 — [illegible] artigos [illegible] D.L. n. [illegible] (D.O. 11 7 [illegible]).

[illegible] de 3 9 46 — [illegible]

Decretos n.º

[illegible] de 13 10 44 — [illegible] **com sede em Hamônia, Santa Catarina.**

Decretos n.º

[illegible] de 8 8 46 — Regula [illegible] a intervenção do Ministério da Agricultura (D.O. 22-8-46, pág. 11 991).

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANCO DO BRASIL

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS

COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO

COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO AGRÍCOLA

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES

FRIGORIFICOS NACIONAIS

PETRÓLEO BRASILEIRO

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S.A. - Rua 1º de Março [illegible] — Tel. 23-22[illegible] e 43-5361

FINS

Executar a política econômica e financeira do Govêrno [illegible] mamente articulado com o Ministério da [illegible] dação das rendas da União [illegible] mentos de fundos determinados pelo Tesouro Nacional [illegible] orçamentária.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Presidente

Diretores, 9

PRESIDÊNCIA

Presidente — Tel. 23-1421

Carteira de Câmbio — Ed. Vice Itaborá, 2º andar

Diretor — Tel. 43-3164

Gabinete

Chefe — Tel. 43-3164

Secretários — Tels. 23-3407, 23-0161 e 43-6402

Gerência — Tel. 23-0543

Subgerência — Tel. 23-0732

Assessoria Técnica — Tel. 43-59999
Operador de Câmbio — Tel. 23-1409
Seção de Cobranças do Exterior — Tel. 23-2358
Seção de Contas — Tel. 23-6035
Seção de Créditos — Te. 43-8021
Seção Executiva — Tel. 43-8525

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

Diretor — [illegible]

Gabinete

Chefe — Tel. 43-6760

Secretários — Tel. 43-5641

Gerência de Créditos em Liquidação

[illegible]

Assessoria Geral — Tel. 23-6346

Departamento Jurídico

Seção Auxiliar de Serviços Gerais — Tel. [illegible]

Seção Especial de Estatística — Tel. 43-9418

Seção de Empréstimos em Ítens Hipotecários — Tel. 43-[illegible]

Subgerência de Crédito Agrícola

Subgerente — Tel. 43-3289

Setor de Condução de Operações — Tel. [illegible]

Setor de Operações Especiais — Tel. [illegible]

Seção de Crédito Agrícola — Tel. [illegible]

Seção de Expediente e Controle — Tel. [illegible]

Seção de Crédito Cooperativo — Tel. 43-[illegible]

Subgerência de Crédito Industrial

Subgerente — Tel. [illegible]

Setor de Operações Próprias — Tel. 43-[illegible]

Seção de Crédito Industrial — Tel. 43-[illegible]

Subgerência de Crédito Pecuário

Subgerente — Tel. 23-[illegible]

Setor de Operações Próprias — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] de Operações — Tel. [illegible]

Setor de [illegible] — Tel. [illegible]

Seção de Crédito [illegible] — Tel. [illegible]

Seção de Expediente e Controle — Tel. [illegible]

Carteira de Crédito Geral

Diretor — 3

[illegible] — Tel. [illegible]

[illegible] — Tel. [illegible]

[illegible] — Tel. [illegible]

[illegible] — Tel. [illegible]

[illegible] — Tel. 43-2147

Carteira de Redescontos

Diretor — Ed. Vesc. Itaborai, 19º andar, Tel. 43-0709

Gerência — Tel. 43-3980

Contadoria — Tel. 23-0200

Seção de Operações nos Estados — Tel. 23-3529

Seção de Operações na Praça — Tel. [illegible]

Carteira de Colonização

Consultoria Jurídica — Tel. 23-4614

Departamento de Almoxarifado Geral — Ed. Marquês do Pará

Departamento de Cadastro — Tel. 23-0758

Departamento de Contabilidade — Tel. [illegible]

Departamento de Contencioso — Tel. 23-3547

Departamento do Funcionalismo — Tel. 43-7852

Departamento de Secretaria — Ed. Marques Reis

Departamento de Tesouraria Geral — Ed. Visc. Itaboraí

Fiscalização Bancária (FIBAN) — Ed. Visc. Itaboraí

Gerência — Tel. 23-5783

Subgerência — Tel. 23-4561

Inspetoria — Tel. 43-5488

Seção de Exportação — Tel. [illegible]

Seção de Importação

Chefe — Tel. 23-1091

Setor de Créditos — Tel 23-0191

Setor de Fretes — Tel. 23-2548

Setor de Imprensa em Geral — Tel. 23-2548

Setor de Registro e Capitais Estrangeiros — Tel. 43-1102

Setor de Termos de Responsabilidade — Tel. [illegible]

Seção de Distribuição de Câmbio — Tel. [illegible]

Seção de Remessas — Tel. 43-1102

Secretaria — Tel. 43-3111

Serviço de Engenharia

Serviço Médico [illegible]

Agência

Agência Central — Tel. 23-2204

Agências Metropolitanas, 13

LEGISLAÇÃO

Alvará

de 12-10-1808 — [illegible] virtude da Lei s/n.º de 23-9-1829

Lei

59 de 8-10-1866 — [illegible], o qual existirá por espaço de vinte anos, contados do começo de suas operações.

[illegible] de 11-[illegible]-57 — [illegible]

[illegible] de [illegible]-7-1853 — [illegible] e emissões, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro

[illegible] de 12-9-1[illegible] — [illegible] e a modificar as disposições da mesma lei e as dos respectivos estatutos.

[illegible] de 2-1-51 — Autoriza o Ministro da Fazenda a contratar com o Banco do Brasil o financiamento da compra de má[illegible] da produção (*D.O.* 9-1-52)

3 237, de 19-6-34	— Dispõe sôbre [illegible] nacional [illegible]
4 [illegible] de 13-11-20	[illegible] Redescontos, com caixa e contabilidade próprias.
4 [illegible] de 2[illegible]-12-20	[illegible] do Brasil para o exercício de 1921 — Art. 50, dispõe [illegible]
Decretos-lei n.os	
[illegible]	[illegible] pelo D. n.º 19 525/30, relativos à Carteira de [illegible] contos do Banco do Brasil (*D.O.* 7-3-38).
[illegible] de 17-11-38	[illegible] Banco do Brasil (*D.O.* 2-12-38).
[illegible] de 2[illegible]-12-38	[illegible] 30-12-38).
[illegible] de 27-[illegible]	[illegible]
[illegible] de 1[illegible]-7-40	[illegible] Banco do Brasil (*D.O.* 17-7-40).
[illegible] de 2[illegible]-9-40	[illegible] Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (*D.O.* 23-9-[illegible]
[illegible] de [illegible]-10-42	[illegible]
[illegible] de 7-10-42	[illegible]
[illegible] de 12-7-43	[illegible] Govêrno Federal, as atribuições de que tratam os [illegible] 4.º, 5.º e 6.º do D.L. n. 4.807/41 (*D.O.* 14-7-43).
[illegible]	[illegible] rentes da execução do D.L. n.º 4 807/42 (*D.O.* 2[illegible]
[illegible] de 27-6-44	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] do Banco do Brasil (*D.O.* 31-12-45).

Decretos n.ºs

1.154 de 7-12-50 — A[illegible] de Banco da República dos Estados Unidos do Brasil

1.167 de 17-12-42 — [illegible] minação de Banco da República do Brasil.

3.003 de 11-1-38 — [illegible] do Brasil para o recolhimento da a[illegible] (*D.O.* 17-1-39).

6.752 de 18-1-41 — [illegible] Banco (*D.O.* 21-1-41).

11.727 de 8-2-43 — Aprova novo aditamento ao contrato firmado entre a União e o Banco (*D.O.* 10-2-43).

11.161, de 5-8-14 — [illegible] (*D.O.* 7-8-43).

11.445 de 24-8-14 — [illegible] nos têrmos do D.L. n.º 6.685-44 (*D.O.* 26-8-44).

19.25 de 21-12-30 — [illegible] contos criada pelo art. 9 da L. n.º 4.182-20, e modificada pelo art. 50 da L. n.º 4.230/20 (*D.O.* 12-9-45).

30.190 de 21-11-51 — [illegible] Banco do Brasil S/A. (*D.O.* 24-11-51).

Estatutos — [illegible] 10-3-42 e modificados pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 26-6-52 e 19-4-54.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A. [illegible] PA

FINS

[illegible] principalmente as relacionadas, direta ou indiretamente, [illegible]

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

[illegible] Mato Grosso, Pará, Acre, Rio Branco, Amapá e [illegible] Associação dos Seringalistas e Confederação Nacional [illegible]

CONSELHO FISCAL

Membros 3

DIRETORIA

Presidente

Diretores 4

[illegible]

[illegible]
[illegible]
Carteira de Crédito Geral
Carteira de Fomento da Produção
Agência [illegible] PA
[illegible] PA
[illegible] PB
[illegible]
[illegible] MT
[illegible] Ministério da Fazenda [illegible]
[illegible]
[illegible] GR
[illegible] AM
[illegible]
[illegible]
Agência de [illegible] AM
Agência [illegible]
[illegible]
Agência [illegible]
Agência [illegible]
[illegible] SP
[illegible] PA
[illegible] **Salvador, BA**

LEGISLAÇÃO

[illegible]

[illegible] 30 [illegible] 59 [illegible]

[illegible]

[illegible] 7 12 [illegible]

[illegible] 17 10 42 [illegible]

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO [illegible]

FINS

[illegible]

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

DIRETORIA

Presidente (um dos Diretores)
Diretores, 4

CONSELHO FISCAL

Membros, 5

PRESIDENTE — Tel. 22-5907

Gabinete
Superintendência — Tel. 32-4969
Superintendente
Contadoria Geral — Tel. 32-4968
Contencioso — Tel. 32-4968
Cadastro — Tel. 52-3092
Seção de Pessoal e Material — Tel. 52-3092
Seção de Expediente e Comunicações
Seção de Empréstimos
Seção de Cobrança — Tel. 32-4969
Agência Central
Agência em Belo Horizonte, MG — Rua Gen[illegible] 21 — Caixa Postal 818
Agência em Curitiba, PR — Praça Z[illegible] Est. João Alfredo, 11 [illegible], sala 1104 — Caixa Postal 1167
Agência em Pôrto Alegre, RS — Praça Montevideu, 19 — Caixa Postal [illegible]
Agência em Salvador, BA — Rua Rodrigues Alves 19
Agência em Recife, PE — Rua D. Maria Cesar 68
Agência em São Paulo, SP — Rua Xavier de Toledo 266, 1º andar

LEGISLAÇÃO

1.412 de 13-8-51 — Transforma a Caixa de Crédito Cooperativo em Banco Nacional de Crédito Cooperativo (D. O. 21-8-51).

Decretos-lei n.os

[illegible]893 de 19-10-43 — Dispõe sôbre a organização, funcionamento e fiscalização das Cooperativas e cria a Caixa de Crédito Cooperativo (D. O. 27-10-43).

Decreto n.º

[illegible]265 de 11-12-51 — Aprova o Regulamento do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (D. O. 15-12-51, retif. D. O. 2-10-[illegible]).

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. — Rua General Sampaio, 571 — Fortaleza, CE

FINS

Prestar assistência, mediante empréstimos, a empreendimentos de caráter reprodutivo, na área do Polígono das Secas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente: o Presidente do Banco

Membros, 18: o Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, representantes, um de cada um dos Estados atingidos pela área do Polígono das Sêcas, um da Agricultura, um da Indústria e outro do Comércio da mesma área, indicados pelas Confederações respectivas, depois de eleitos pelas Federações da Região, um do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, um do Banco Regional e um das Cooperativas existentes na área do Polígono das Sêcas, indicados respectivamente pelos Diretores do Banco da região e pelo Ministro da Agricultura, um dos [illegible] do Polígono, indicado pela Associação Brasileira de Municípios.

CONSELHO FISCAL

Membros, 5

PRESIDENTE

Diretores, 5

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 649, de 19-7-52 — Autoriza a constituição do Banco do Nordeste do Brasil (*D.O.* 21-7-52).

Decreto-lei n.º

2 627, de 26-9-40 — Dispõe sobre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

Decretos n.ºs

33 644, de 24-8-53 — Regulamenta a [illegible] de dispositivos da Lei n.º 1 649, de 19-7-52 (*D.O.* 24-8-53).

33 644, de 24-8-53 — Aprova o Projeto de Estatutos do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (*D.O.* 24-8-53).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ — Macapá, AP (*)

FINS

Construir e explorar [illegible] produção e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, bem como [illegible] tudo o que for necessário para a expansão do mercado de energia elétrica.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 740, de 2-3-56 — Autoriza o Govêrno do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (*D.O.* 6-3-56, pág. 4.065). Retif. *D.O.* 9-3-56, pág. [illegible]

(*) Em organização

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS — Manaus-AM.

FINS

Reformar e explorar o sistema elétrico e de carris que serve à cidade de Manaus, Amazonas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Diretor-Presidente

Diretor Técnico

Diretor Administrativo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

[illegible] 654, de 28-7-52 — Autoriza a União a constituir, como Estado do Amazonas e o Município de sua capital, a Companhia de Eletricidade de Manaus (*D.O.* de 29-7-52).

Decreto-lei n.º

[illegible] 627, de 26-9-40 — Dispõe sobre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO — Rua Visconde de Inhaúma, 134 — 15º andar — Tel. 43-4833

FINS

Realizar o aproveitamento industrial progressivo da energia hidráulica do Rio São Francisco, no trecho compreendido entre Joazeiro e Piranhas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Membros, 3

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente

Diretores, 3

PRESIDENTE

Diretoria Administrativa

Diretor

Assistentes

Secretaria

Seção de Contabilidade e Finanças

Seção de Estatística

Seção de Pessoal, Saúde e Saneamento

Seção de Serviços Sociais

Diretoria Comercial

Diretor

Assistentes

Secretaria

Seção de Abastecimento e Subsistência

Seção de Almoxarifado

Seção de Aprovisionamento e Empenho do Material

Seção de Compra

Seção de Estudo da Zona

Seção de Transportes e Comunicações

Diretoria Técnica

Diretor

Assistentes

Secretaria

Seção de Andamento e Fiscalização de Obras

Seção de Estudos, Cálculo e Projetos

Seção de Orçamentos e Custos

Seção de Organização de Canteiros

Seção de Prospecções, Topografia e Hidrometria

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

1 102, de 18-5-50 — Aprova o Plano SALTE e dispõe sobre a sua execução (*D.O.* 19-5-50)

1 429, de 11-9-51 — Dispõe sobre o aumento de capital da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (*D.O.* 14-9-52)

Decreto-lei n.º

8 031, de 3-10-45 — Autoriza a organização da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (*D.O.* 9-10-45)

COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS — Rua Visconde de Inhaúma, 1

FINS

Implantar no país a indústria da soda e subprodutos, estudar o aproveitamento das águas residuais da salmoura, planejar a montagem de fabricas neste setor, e explorar as indústrias correlatas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente (o Presidente da Cia)
Membros, 9

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos Membros)
Membros, 3)

DIRETORIA

Presidente
Diretor Comercial
Diretor Financeiro
Diretor de Produção

PRESIDÊNCIA Tel 42-0432

Gabinete

Diretoria Comercial Tel. 22-0837

Diretor

Serviço de Compras de Material
Serviço de Fiscalização
Serviço de Propaganda e Publicidade
Serviço de Recebimento e Armazenamento de Materiais
Serviço de Transportes no Rio de Janeiro
Serviço de Vendas

Diretoria Financeira

Diretor

Inspetoria de Contadores
Serviço de Ações e Acionistas
Serviço de Contabilidade

Diretoria de Produção Tel 42-1607

Diretor

Departamento de Fabricação
Escolas Técnicas de Treinamento e Seleção de Pessoal Técnico
Serviço de Controle de Equipamento
Serviço de Compras de Matéria Prima
Serviço de Fiscalização de Estradas e Vilas Residenciais

Secretaria

Serviço de Expediente, Protocolo, Arquivo e Biblioteca
Serviço Jurídico
Serviço de Pessoal
Superintendência Técnica

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 491, de 12-12-51 — Autoriza o Ministério da Fazenda a adquirir, integralizar e subscrever, pelo Tesouro Nacional, ações da Companhia Nacional de Álcalis e a dar garantia do mesmo Tesouro a um empréstimo a ser contraído por essa Companhia (*D.O.* 15-12-51).

Decretos-lei n.º

2 627, de 26-9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

5 684, de 20-7-43 — Autoriza a criação da Companhia Nacional de Álcalis (*D.O.* 23-7-43).

Estatutos

aprovados em Assembléia Geral de 5-2-52 (*D.O.* 7-3-52).

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO AGRÍCOLA — Av. Presidente Antônio Carlos, 201 — 6.º andar — Tel. 22-6678

[illegible]

Explorar e desenvolver progressivamente as operações de seguros agrícolas [illegible] possibilidades econômico-financeiras.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros 3

DIRETORIA

Presidente
Diretor Superintendente
Diretor-Tesoureiro

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 168, de 11-1-54 — Estabelece normas para instituição do seguro agrário (Art. 21 e seg.) (*D.O.* 13-1-54).

Decreto-lei n.º

2 627, de 26-9-40 — Dispõe sôbre as sociedades por ações (*D.O.* 1-10-40).

Decretos n.º

35 370, de 12-4-54 — Regulamenta as operações de seguro agrário (*D.O.* 12-4-54).

35 409, de 28-4-54 — Dispõe sôbre a Cia. Nacional de Seguro Agrícola, aprovar seus estatutos (*D.O.* 29-4-54).

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL — Av. 13 de Maio, 15

FINS

Fabricar e transformar ferro gusa, ferro, aço e seus derivados, explorar indústrias correlatas, fornos de coque, instalações para o aproveitamento de gases fábricas para transformação de escoria em [illegible] e [illegible] instalações de mineração do carvão em Santa Catarina e de [illegible] de ferro em Minas Gerais.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente

Membros, 11

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

[illegible]

Presidente

Vice-Presidente

Diretor Industrial

Diretor Secretário

Diretor Tesoureiro

PRESIDENTE

Gabinete — Tel. 42-2134

Vice-Presidente

Gabinete — Tel. 42-4845

Superintendência de Matérias Primas e Transportes — Tel. 32-7321

Departamento Legal — Tel. 42-7206

Departamento de Relações Públicas

Diretor Industrial

Gabinete — Tel. [illegible]

Escritório de Compras — Tel. 42-6808

Usina de Volta Redonda — Tel. (Interurbano) — Barra Mansa 101

Diretor Secretário

Gabinete — Tel. 42-4895

Departamento de Serviços Gerais

Departamento de Secretaria Geral

Superintendência do Serviço Social e Relações Industriais

Diretor Tesoureiro

Gabinete — Tel. 42-2017

Contadoria Geral

Gerência Geral de Vendas — Tel. 42-2976

LEGISLAÇÃO.

Leis n.os

1 312, de 15 1 51 - Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda (D. O. 17 1 51).

1 380, de 7- 6-51 — Autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do Capital da Companhia Siderúrgica Nacional (D. O. 11 6 51 retif. 28 9 51).

Decretos-leis n.os

2 051, de 4 3 40 Institui a Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional (D. O. 6 3 40).

2 627, de 26 7 40 Dispõe sôbre as sociedades anônimas (D. O. 1 10 40).

3 002, de 30 1 41 Autoriza a constituição da Companhia Siderúrgica Nacional (D. O. 1 2 41).

3 173, de 3 4 41 Autoriza a cessão a empresas nacionais e a cidadãos brasileiros de parte das ações ordinárias da Companhia Siderúrgica Nacional que o Tesouro Nacional subscreve (D. O. 4-4-41).

3 289, de 20 5 41 Altera a redação do artigo 2.º do D. L. n.º 3 173 41 (D. O. 27 5 41).

6 601, de 19 6 44 - Autoriza o aumento de capital da Companhia Siderúrgica Nacional (D. O. 21 6 44).

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

[illegible]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente (o Presidente da Companhia)
Membros 6

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos Membros)
Membros, 3

DIRETORIA

Presidente
Diretores 3

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.874, de 19-9-56 — Dispõe sôbre a mudança da Capital Federal *D. O.* 20-9-56, pág. 17.906).

Decreto n.º

40.017, de 24-9-56 — Aprova a constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (*D. O.* 24-9-56, pág. 18.127).

COMPANHIA USINAS NACIONAIS — Rua Pedro Alves, 317-319 — Tels. 43-4830, 43-6831 e 43-7428

FINS

O comércio e beneficiamento do açúcar, produção de álcool, de aguardente, de bebidas em geral e bem assim o comércio dêsses produtos e de seus subprodutos, podendo explorar qualquer outra indústria que fôr julgada de seu interêsse.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros — 5

DIRETORIA CENTRAL

Diretor-Presidente
Diretor-Gerente
Diretor-Tesoureiro
Diretor do Departamento de Bebidas e Álcool
Diretor Departamento Industrial

LEGISLAÇÃO.

Decreto n.º

8.757, de 31-5-41 — Concede autorização à Sociedade Anônima [illegible] Nacional para funcionar na República (*D. O.* [illegible]).

5.749, de 30-5-40 — Concede à sociedade anônima Companhia [illegible] Nacional autorização para continuar a funcionar (*D. O.* 4-6-40).

Ata

da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4-11-53 — Estatutos [illegible] (*D. O.* 12-11-53, pág. 19.112).

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE — Av. Presidente Wilson, 231 — Tel. 29-0177

FINS

Explorar a exploração, o comércio, o transporte e exportação de minérios de ferro provenientes das minas de [illegible], Estado de Minas Gerais, pela Estrada de Ferro de Vitória a Minas.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Presidente da Companhia)

Membros, 6

DIRETORIA — Tel. 22-9177

Presidente (o Presidente da Companhia)

Diretores: 4

PRESIDÊNCIA

Assistente Administrativo

Assessor Técnico

Chefe de Gabinete Jurídico — Tel. 32-7765

Chefe de Gabinete — Tel. 32-7762

Secretária — Tel. 32-7765

Divisão Administrativa

Diretor

Gabinete — Tel. 22-3651

Arquivo — Tel. 22-3651

Material — Tel. 22-3651

Serviço de Comunicações — Tel. 32-7547

Serviço Médico — Tel. 32-7547

Serviço de Pessoal — Tel. 32-7946

Divisão Comercial

Diretor

Gabinete — Tel. 32-4749

Serviço de Contrôle — Tel. 42-8722

Serviço de Inspetoria e Fiscalização — Tel. 42-7731

Divisão Financeira

Diretor

Gabinete — Tel. 32-7649

Assessoria — Tel. 32-4410

Contadoria Geral — Tel. 32-4850

Tesouraria — Tel. 32-7527

Superintendência Geral — Tel. 32-8247

Superintendente Geral

Gabinete

Departamento da Estrada

Órgão subordinado

Divisão de Obras

Departamento de Minas

Seção Técnica — Tel. 32-7301

Secretaria — Tel. 32-1419

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

247, de 17-2-48 — Autoriza o aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce S.A. (*D.O.* 19-2-48).

Decretos-leis n.os

4.352, de 1-7-42 — Encampa as Companhias Brasileiras de Mineração e Siderurgia S/A (*D.O.* 2-6-42).

5.773, de 24-8-43 — Modifica dispositivos do D.L. n.º 4.352-42 (*D.O.* [illegible]).

FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES S. A. — [illegible]

FINS

Fabricação e reparação de motores de aviação e de [illegible] bem como a instalação de qualquer outra empresa que, diretamente [illegible] com o objetivo essencial, sobretudo a indústria de [illegible] possam ser aplicados, especialmente tratores, [illegible]

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros, 3

DIRETORIA

Presidente (um dos membros)
Membros, 4 (os Diretores da Fábrica)

DIRETOR PRESIDENTE

Diretor Administrativo
Diretor Industrial
Diretor Jurídico
Diretor Secretário

LEGISLAÇÃO.

Decretos-leis n.os

2.627, de 26-9-40 — Dispõe sôbre as sociedades [illegible] (D. O. 1-10-[illegible]).

5.215, de 21-1-43 — Considera de caráter [illegible] a Fábrica Nacional de Motores e sua Comissão Construtora (D. O. 25-1-43).

8.[illegible], de 16-1-46 — Autoriza a constituição da Fábrica Nacional de Motores S/A (D. O. 18-1-46).

8.897, de 24-1-46 — Concede autonomia administrativa à Comissão Construtora da Fábrica Nacional de Motores [illegible] transformação em sociedade [illegible] (D. O. 29-1-46).

Atas

da Assembléia preliminar a 4-11-47 — Constituição da Sociedade e aprovação dos Estatutos (D. O. 9-1-48, pág. 291 a 317).

da 4.ª Assembléia Geral, a 30-4-54 — Alteração dos Estatutos (D. O. 22-5-54, pág. [illegible]).

FRIGORÍFICOS NACIONAIS S. A. — (FRINASA)

FINS

Explorar a indústria do frio mediante a instalação de uma rêde de armazens frigoríficos e criar transportes frigoríficos (ferroviários, rodoviários, aereos e marítimos).

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO FISCAL

Membros: 3

DIRETORIA

Presidente

Diretores: 4

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.851 de 28-8-56 — Autoriza a organização da Frigoríficos Nacionais S. A., para a instalação de uma rêde de Armazens e Transportes Frigoríficos (D. O. 31-8-56, pág. 16.585).

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRAS — Av. Rio Branco, 81 — 9 10º andares — Tel. 43-0135.

FINS

A pesquisa, a lavra, a refinação, o comércio e o transporte do petróleo, provenientes de rêde ou de rieto e de seus derivados, o aproveitamento de gases naturais bem como qualquer atividade correlata ou afim.

ORGANIZAÇÃO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

Membros: 3 diretores, 3 conselheiros no máximo, eleitos pelos acionistas, pessôas jurídicas de direito público, exceto a União, 2 conselheiros no máximo, eleitos pelos acionistas, pessôas físicas ou jurídicas de direito privado.

CONSELHO FISCAL

Membros: 5 (1 eleito pela União, 1 pelas pessôas físicas ou jurídicas de direito privado e 3 pelas pessôas jurídicas de direito público).

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente — Tel. 43-0135

Diretor Administrativo — Tel. 43-0710

Diretor Econômico-Financeiro — Tel. 43-1355

Diretor de Operações — Tel. 43-1137

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2 004 de 3-10-53	Dispõe sôbre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro, S. A. (D. O. 3-10-53).

Decretos-leis n.os

2 627, de 26-9-40	Dispõe sôbre as sociedades por ações (D. O. 1-10-40).
9 881 de 16-9-46	Autoriza a criação e a constituição da Refinaria Nacional de Petróleo S. A. (D. O. 17-9-46).

Decretos n.os

28 070 de 25-4-50	Dispõe sôbre a administração da Frota Nacional de Petroleiros (D. O. 26-4-50).
28 661 de 19-9-50	Cria a Comissão de Industrialização do Xisto Betuminoso (D. O. 19-9-50 retif. D. O. 1-11-50).
[illegible], de 20-12-50	Aprova o Regulamento da Frota Nacional de Petroleiros (D. O. 29-12-50).
35 [illegible] de 2-4-54	Aprova a constituição do Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás (D. O. 5-4-54).

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL I. R. B. — [illegible] 171 — Tel. 32-8055

FINS

Regular as operações de resseguro e de retrocessão e de [illegible] de seguros no país.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Presidente do Instituto)

Vice-Presidente (um dos Conselheiros)

Conselheiros 6 (3 de livre escôlha do Presidente da República e a [illegible] pelas sociedades de seguros dentro pessoas que exerçam administração ou gerência técnica nas mesmas).

CONSELHO FISCAL

Presidente (um dos membros)

Membros 3 (2 representantes das instituições [illegible] e 1 das sociedades de seguros)

PRESIDENTE — Tel. 22-4510

Comissão Auxiliar Administrativa

Gabinete do Presidente

Departamento Financeiro

Divisão de Contabilidade

Serviço Financeiro

Tesouraria

Departamento Jurídico — Tel. 52-1146

Departamento Técnico

Carteira de Operações no Exterior

Divisão de Estatística e Mecanização

Divisão de Incêndio

Divisão de Ramos Diversos

Divisão de Transportes e Cascos

Divisão Administrativa

Serviço de Documentação

Serviço Geral

Serviço de Mecanografia

Serviço Médico-Social — Tel. 52-0072

Serviço de Pessoal

Divisão de Liquidação de Sinistros

Gabinete de Estudos e Pesquisas

Representações do I. R. B.

em Belo Horizonte

em Belém

em Curitiba

em Manaus

em Pôrto Alegre

em Recife

em Salvador

em São Paulo

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

2.668, de 6-12-55 — Modifica o D. L. n.º 1.735-46 (D. O. 7-12-[illegible])

Decretos-leis n.ºs

1.186, de 3-4-39 — Cria o I. R. B. (D. O. 8-4-[illegible])

9.735, de 4-9-46 — Consolida a legislação relativa ao I. R. B. (D. O. 6-9-[illegible])

Decreto n.º

21.810, de 1-9-46 — Reforma os Estatutos do I. R. B. (D. O. [illegible])

Resolução n.º

4.414, de 10-12-53 — Aprova o Regimento Interno do I. R. B.

FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELA UNIÃO

FUNDAÇÃO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR
FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL
FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO OSÓRIO
FUNDAÇÃO RÁDIO MAUÁ

FUNDAÇÃO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR Rua [illegible]
Tels. 43-4575 e 43-5554

FINS

Promover assistência religiosa, moral e material aos [illegible] independentemente de nacionalidade, crença, côr, sexo, idade, estado civil e saúde; promover assistência religiosa, moral, material e educativa ao menor especialmente [illegible] desamparado.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente
Presidentes Honorários
Secretário
Membros (número variável)

CONSELHO DE AMPARO À INFÂNCIA, ENFERMOS E VÍCHIOS DESAMPARADOS

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Conselheiros, 5

CONSELHO DE ENSINO PROFISSIONAL

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Conselheiros, 5

JUNTA DE CONTÊNTE

Membros, 3

PROVEDORIA

Provedor

Superintendente Geral
Superintendente Religioso
Superintendente Financeiro
Superintendente de Organização [illegible]

Secretário Geral
1.º Secretário
2.º Secretário
Tesoureiro Geral
1.º [illegible]
2.º Tesoureiro

Estabelecimentos mantidos pela Fundação

[illegible]
Aprendizado Agrícola Conde Modesto Leal
[illegible]
Aprendizado Agrícola S. José — Itaguaí, RJ
[illegible]
Instituto D. Bosco
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Tel 30-3041
[illegible]
Gonçalo, RJ

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

5.[illegible]

Decreto n.º

15.[illegible]

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL [illegible]

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DIRETOR

Presidente

Membros, 6

JUNTA DE CONTROLE

Membros, 3

Gabinete da Presidência

Assistente Administrativo
Assistente Jurídico
Assistente Técnico

Serviços Centrais de Finanças e Contrôle
Serviço Central de Auditoria
Serviço Central de Contabilidade
Serviço Central de Orçamento
Serviço Central de Tesouraria

Departamento de Assistência — Aragarças, GO

Divisão de Assistência Médico-Hospitalar

Departamento de Engenharia — Aragarças, GO

Chefe

Divisão de Estradas, Pontes e Aeroportos
Divisão de Urbanismo
Divisão de Rádio-Comunicações
Divisão de Transportes

Departamento de Produção e Colonização — Aragarças, GO

Divisão de Colonização
Divisão de Documentação
Divisão de Planejamento Econômico
Divisão de Produção

Superintendente Geral Substituto — Aragarças, GO

Serviço Local de Informações

Setores de Assistência — Aragarças, GO
Hospital — Ambulatório — Farmácia

Aeroporto de Aragarças
Estação de Rádio ZVI 2
Estrada Ara-Caiapônia
Seção de Transporte Terrestre e Fluvial
Seção de Urbanismo, Construção e Utilidades
Setores de Produção — Aragarças GO
Caieira
Olaria
Seção de Agro-Pecuária
Serraria e Carpintaria
Centro de Atividades de Belém — Av. 13 de Maio, 110 Belém PA

Chefe

Escritório Local
Serviço Local de Informações
Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria
Centro de Atividades de Chavantina — Xavantina MT

Chefe

Escritório Local
Serviço Local de Informações
Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria
Setores de Assistência — Xavantina MT
Hospital — Ambulatório — Farmácia
Seção de Assistência Social
Seção de Educação e Ensino
Setores de Engenharia — Xavantina MT
Estação de Rádio ZVI 2
Estrada Aragarças — Xavantina MT
Estrada Chavantina — Coroupa
Pôsto Cacimbas
Pôsto Garapu
Pôsto Jaraguim
Pôsto Kuluene
Pôsto Tores Pires
Pôsto do Vale das Sombras
Pôsto Xingu
Serviço de Construção de Campos de Aviação — Farmácia
Setores de Produção — Xavantina MT
Colônia Agrícola do Vale das Sombras
Olaria
Seção de Agro-Pecuária
Serraria e Carpintaria

Centro de Atividades do Rio de Janeiro — Av. Nilo Peçanha, 23 — DF

Chefe

Escritório Local

Serviço Local de Informações — Tel. 42-9303
Serviço Local de Material — Tel. 42-8747
Serviço Local de Pessoal — Tel. 42-6838

Centro de Atividades de Uberlândia — Av. João Pessoa, s/nº Uberlândia — MG

Chefe

Escritório Local

Serviço Local de Informações
Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria

Estação Experimental de Rio Verde — Rio Verde — GO

Chefe

Escritório Local

Serviço Local de Material
Serviço Local de Pessoal
Serviço Local de Tesouraria

Seção de Produção

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 111, de 25-5-50 — Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento à F. B. C. — Art. 2.º estabelece que a F. B. C. passará a ser dirigida por um Presidente nomeado pelo Conselho Diretor de 6 membros (D. O. 27-5-50, retif. D. O. 5-6-50).

Decretos-leis n.os

5 878, de 4-10-43 — Autoriza a instituição da F. B. C. e dispõe sôbre o seu funcionamento (D. O. 6-10-43).

7 173, de 20-12-44 — Transfere a Estrada de Ferro Teresina para a F. B. C. (D. O. 21-12-44).

9 385, de 20-6-46 — Modifica a redação do art. 3º do D. L. nº 5 878-43 (D. O. 22-6-46).

Decretos n.os

17 274, de 30-11-44 — Aprova o Estatuto da F. B. C. (D. O. 2-12-44).

21 340, de 29-5-46 — Modifica a redação de artigos do Estatuto da F. B. C. (D. O. 22-6-46).

29 835, de 1-8-51 — Revoga o D. n.º 29 172, de 19-1-51, que modificou os arts. 1º e 2º do Estatuto da F. B. C. (D. O. 3-8-51).

Portarias n.os

1, de 22-11-51, da F. B. C. — Baixa o Regulamento da F. B. C.
s/nº, de 3-9-51, da F. B. C. — Dispõe sôbre a estrutura da F. B. C.

Contrato assinado a

1- 3-45 — Celebrado entre a União e a F. B. C. transferindo a esta última a administração da Estrada de Ferro Tocantins. (D. O. 31-1-45, pág. 5 757).

Termo aditivo assinado

a 13- 4-45 — Têrmo aditivo ao contrato celebrado em 27 3-45 entre a União e a F. B. C. transferindo a esta última a administração da Estrada de Ferro Tocantins (D. O.

FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

FINS

e outras que se tornarem indispensáveis ou

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO GERAL

Presidente (o Ministro do Trabalho)

Membros (10 [illegible] elementos especializados em urbanismo, construções residenciais populares, economia e finanças, administração pública, serviços sociais e atuaria, um representante do Ministério Público; o Superintendente da Fundação)

CONSELHO TÉCNICO

Presidente (o Presidente da Fundação)

Membros (Superintendente [illegible] da Fundação)

JUNTA DE CONTROLE

Presidente (um dos Membros)

Membros (9 [illegible] e um do Ministério Público)

SUPERINTENDÊNCIA — 22-0581

Gabinete do Superintendente — Tel. 22-0581

Conselho de Administração

Presidente (o Presidente da Fundação)

Membros (Chefes ou Diretores dos órgãos integrantes da Superintendência)

Contadoria-Geral — Tel. 52-9450

Contador Geral

Seção de Centralização, Orçamento e Contrôle

Seção de Contabilidade Mecanizada

Seção de Contas Imobiliárias

Seção de Registros e Prestações de Contas

Turma de Administração

Departamento de Administração Imobiliária

Diretor

Divisão de Cadastro e Documentação

Divisão Executiva de Assistência Social e Inscrição de Candidatos

Divisão de Renda Imobiliária

Divisão de Seleção e Contrato

Turma de Administração

Departamento de Engenharia

Diretor

Divisão de Custeio e Orçamento

Divisão de Estudos e Planejamento

Divisão de Obras e Fiscalização

Divisão de Pesquisas e Racionalização

Turma de Administração

Departamento de Material e Financiamento Tel 42 0737

Diretor Tel 42 3886

Divisão de Almoxarifados e Depósitos
Divisão de Contrôle do Material
Divisão de Estudos e Aquisições
Divisão de Financiamento à Indústria
Turma de Administração

Departamento de Pesquisas Sócio-Econômicas

Diretor

Divisão de Coletas de Dados e Estatísticas
Divisão de Estudos Sócio-Econômicos
Divisão de Orientação da Assistência Social
Divisão de Pesquisas Urbanísticas Social
Divisão de Administração

Inspetorias

Seção de Estudos Financeiros
Secretaria dos Órgãos Coletivos
Serviço de Administração

Diretor

Depósito de Material
Portaria
Seção de Comunicações
Seção de Material
Seção de Pessoal

Serviço Jurídico

Tesouraria
Agências de Administração Imobiliária
Residências de Construção de Obras
Residências de Fiscalização de Obras

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

1 473, de 24-11-51 — Dispõe sobre recursos financeiros para o F. C. P. altera a Lei do sêlo. (D. O. 24-11-51)

Decretos-leis n.os

9 218, de 1-5-46 — Autoriza a instituição da F. C. P. (D. O. 4-5-46)
9 021, de 21-8-46 — Dispõe sôbre a extinção dos serviços da F. C. P. (D. O. 24-8-946)
9 777, de 6-9-46 — Estabelece bases financeiras para a F. C. P. (D. O. 17-9-46)

Portaria n.º

60, de 23-5-52, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Aprova os Estatutos da I. C. P. (D. O. 2076-52, pág. 10.041)

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — F. G. V. — Praia de Botafogo, 186 — Caixa Postal, 4681 — Tel. 46-0577

FINS

Prover à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal para empreendimentos públicos ou privados, promover estudos e pesquisas no domínio das atividades públicas ou privadas, constituir-se em centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos, planejar e executar serviços, ou prestar-lhes assistência técnica, concorrer para melhor compreensão dos problemas de administração, propiciando o seu estudo e debate.

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO CURADOR

Presidente
Vice-Presidente
Membros, 19

CONSELHO DIRETOR

Presidente (o Presidente da Fundação)
Vice-Presidente
Vogais, 3

DIRETOR EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO — Praia de Botafogo, 186

Diretor

Biblioteca

Chefe

Bibliografia Econômico-Social
Serviço de Aquisição
Serviço de Catalogação e Classificação
Serviço de Intercâmbio
Serviço de Microfilme
Serviço de Referência e Empréstimo
Serviço de Intercâmbio e Catalogação
Serviço de Publicação

[illegible] — Praia de Botafogo, 186

Superintendente Administrativo

Serviço de Comunicações
Serviço de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Material
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] — Praia de Botafogo, 186

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] — Praia de Botafogo, 186

Direção Geral

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] — S. Paulo
[illegible]

[illegible] — Praia de Botafogo, 186

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] — Av. 13 de Maio, 2[illegible]
[illegible]

[illegible]

Diretor

Serviço de Estatística e Pesquisas
Serviço de Emprêgo
Serviço de Exames Psicológicos e Biopológicos
Serviço de Orientação do Escolar
[illegible]
[illegible]
Serviço de Seleção de Motoristas

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

6.093 de 14-7-44 — [illegible] ... [illegible] pesadas (D. O. 15-7-44).

Portaria n.º

9.707 de 19-10-44 — Aprova [illegible]

FUNDAÇÃO OSÓRIO — [illegible]

FINS

Educar e instruir [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Presidente Honorário Perpétuo
Presidente de Honra
Conselho Deliberativo
Membros, 10

Diretoria

Presidente
Vice-Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário
Tesoureiro

LEGISLAÇÃO

Lei n.º

4.793 de 7-1-24 — [illegible]

Decreto Legislativo n.º

4.235 de 1-1-21 — Autoriza o Presidente da República [illegible] nato Osório.

Decretos-leis n.os

8.917, de 26-1-46 — Dispõe sôbre a assistência educacional e instrutiva às órfãs dos militares por intermédio da Fundação Osório. (D. O. 29-1-46).

9.130, de 4-4-46 — Modifica a redação do art. 6.º do D. L. n.º 8.917-4 (D. O. 6-4-46).

Decretos n.os

14.856, de 1-6-21 — Cria o Orfanato Osório.

16.392, de 27-2-24 — Estabelece a administração da Fundação Osório.

FUNDAÇÃO RADIO MAUÁ — Av. Presidente Antônio Carlos, 251 — Tels. 32-6-34, 22-4407 e 22-1966.

FINS

Servir à educação, cultura e recreação dos trabalhadores nacionais, divulgar a legislação social brasileira, estimular a harmonia das classes e concorrer para o aperfeiçoamento cívico da coletividade.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Presidente (o Presidente da Fundação)
Membros, 6

CONSELHO FISCAL

Presidente (o Presidente da Fundação)
Membros, 3

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.381, de 13-3-45 — Autoriza o M. T. I. C. a organizar a Fundação Rádio Mauá. (D. O. 15-3-45).

Resolução n.º

70, de 7-7-56, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Aprova os Estatutos da Fundação Rádio Mauá. (D. O. 7-7-56, pág. 12.390).

ENTIDADES MISTAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

COMISSÃO BRASIL-FRANÇA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO BRASILEIRO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO INDUSTRIAL

COMISSÃO MILITAR MISTA BRASIL-ESTADOS UNIDOS

COMISSÃO MISTA BRASIL-ALEMANHA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO MISTA BRASIL — PARAGUAI

COMISSÃO MISTA BRASIL — REINO DOS PAISES BAIXOS

COMISSÃO MISTA BRASIL — UNIÃO ECONÔMICA BELGO — LUXEMBURGUESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA DE ESTUDO E APROVEITAMENTO DO PETRÓLEO

COMISSÃO FERROVIÁRIA MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AGRICULTURA

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO BRASIL-FRANÇA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FINS

Fomentar as relações [illegible]

LEGISLAÇÃO

Notas reservadas

[illegible] em 2[illegible] [illegible] *D. O.* [illegible], pág. 13 768)

[illegible] em 28 [illegible] Pagamentos e Comércio entre o Brasil e a França

COMISSÃO BRASILEIRO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO INDUSTRIAL C. B. A. I. — Av. [illegible] — [illegible] — D. 22 [illegible]

FINS

Realizar programa de cooperação [illegible] campo da educação profissional.

ORGANIZAÇÃO

Superintendente: Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura)

Corpo de Especialistas

Diretor: Representante Norte-Americano Junto à CBAI

Membros

LEGISLAÇÃO

Decreto Legislativo n.º

1, de 1951 — Aprova o Acôrdo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde [illegible] e "The Institute of Inter American Affairs", repartição cooperativa do Govêrno dos Estados Unidos da América [illegible] cooperação em matéria de educação industrial (*D. O.* 2-2-51).

COMISSÃO MILITAR MISTA BRASIL-ESTADOS UNIDOS (C. M. M. B. E.)

ORGANIZAÇÃO

Presidente (o Chefe da Delegação Brasileira)

Delegação Americana

Delegação Brasileira

[illegible]

[illegible] do Exército e da Aeronáutica)

Chefe do Gabinete

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º

36.[illegible] de [illegible] — [illegible] Militar Mista Brasil-Estados Unidos e na [illegible] Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos (*D. O.* [illegible]) [illegible]

COMISSÃO MISTA BRASIL-ALEMANHA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FINS

[illegible] o Brasil e a Alemanha.

LEGISLAÇÃO

Acôrdos

— [illegible] em 17 [illegible] — [illegible]

— [illegible] — [illegible]

Notas [illegible]

— [illegible]

COMISSÃO MISTA BRASIL-PARAGUAI

FINS

[illegible] a Posto Presidente [illegible]

LEGISLAÇÃO

Notas reversais — trocadas em 20-1-56, baixando normas para a organização [illegible]

COMISSÃO MISTA BRASIL-REINO DOS PAÍSES BAIXOS

FINS

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Ajuste

- tomado no Rio de Janeiro, em 29-11-55 — A[illegible] pág. 1 000)

COMISSÃO MISTA BRASIL-UNIÃO ECONÓMICA BELGO LUXEMBURGUESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FINS

[illegible] capacidade de produção.

LEGISLAÇÃO

Notas reversais — [illegible] missão. (*D. O.* 30-12-55, pág. 23 900)

COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-BOLIVIANA DE ESTUDO E APROVEITAMENTO DO PETRÓLEO

FINS

[illegible]

LEGISLAÇÃO

Decretos desta n.ª

89, de 2-12-37 — Aprova o [illegible] La Paz, em 25-11-37 (*D. O.* 29-12-37).

380 de 18-4-38	Aprova o Tratado sôbre a saída e aproveitamento do petróleo boliviano firmado no Rio de Janeiro em 25-2-38 (*D. O.* 22-4-38).

Decreto n.º

3.131 de 5-10-38	Promulga o Tratado sôbre saída e aproveitamento do petróleo boliviano, entre o Brasil e a Bolívia (*D. O.* 8-10-38).

Notas reversais

trocadas em 12-8-53

COMISSÃO MISTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA (Comissão Mista Ferroviária) — Escritório no Rio — Rua São José, 85 — Tel. 42-8674

FINS

[illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgão deliberativo

Engenheiro-Chefe (brasileiro)
Engenheiro-Delegado (boliviano)
Membros (dois brasileiros, dois bolivianos)

Órgãos executivos

Departamento Administrativo

Departamento Técnico

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º

89 de 2-12-37	Aprova o Protocolo [illegible] em La Paz em 25-11-37 (*D. O.* 29-12-37).
344 de 22-3-38	Aprova o Tratado sôbre ligação ferroviária entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro em 25-2-38 (*D. O.* 28-3-38).

Decreto n.º

3.130 de 5-10-38	Promulga o Tratado sôbre ligação ferroviária entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro em 25-2-38 (*D. O.* 8-10-38).

Notas Reversais

trocadas em 21-5-38, aprovando o Regulamento da Comissão.

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AGRICULTURA

FINS

Administrar o programa de [illegible] de 26-6-53, entre os Govêrnos do [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Co-Diretores, 2 (um Brasileiro, outro Americano)
Corpo Técnico Americano
Corpo Técnico Brasileiro

LEGISLAÇÃO

Decreto legislativo

20, de 1956 — [illegible] entre os Govêrnos do Brasil e dos Estados Unidos da América (*D. O.* 9-5-56, pág. 9.433)

Memorandos

de 28-10-40 do Ministério da Agricultura do Brasil
de 30-10-40
do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos
— Realização de pesquisas para o [illegible] de borracha no Brasil.

Acordos

— por troca de notas assinado no Rio Janeiro, em 27-6-51 — Programa de treinamento [illegible]

— por troca de notas, assinado no Rio de Janeiro, em 29-6-51 — Treinamento em fomento [illegible]

— assinado no Rio de Janeiro em 2[illegible]-6-53 (*) — Acôrdo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais.

(*) Através da Mensagem 318, de 17-8-53 [illegible] para êsse Acôrdo

ENTIDADES COLABORADORAS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
FUNDAÇÃO DARCY VARGAS
LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO [illegible]

FINS

Promover, fora das horas do trabalho, a recreação [illegible] e intelectual dos servidores públicos [illegible]

ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente

Membros, 50

DIRETORIA

Presidente
1.º Vice-Presidente
2.º Vice-Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário
1.º Tesoureiro
2.º Tesoureiro

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

8 042 de 12-9-45 — Considera a A. S. C. B. [illegible] das atividades sociais e desportivas dos Servidores Públicos [illegible] nização para as atividades sociais e desportivas dos servidores públicos (*D. O.* 29-9-45).

Decreto n.º

27 443, de 8-11-49 — [illegible] Departamento da A. S. C. B. (*D. O.* 10-11-49

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA — [illegible] (não instalado)

FINS

Zelar pela fiel observância dos princípios da ética profissional [illegible] da medicina.

ORGANIZAÇÃO

Membros, 7

Órgãos regionais (*)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ — R. Pedro I, 997 [illegible]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL [illegible] — Av. Churchill, 97, 11.º and.

(*) A [illegible] Conselhos Regionais [illegible]
À data desta [illegible]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARÁ — R. Gama Abreu 34 — Belém

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL — R. Uruguai 240 10.º and. s. 1.010 — Porto Alegre.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

7.955, de 13-9-45 — Instituo Conselho de Medicina (D. O. 15-9-45).

FUNDAÇÃO DARCY VARGAS — Rua do Livramento, 27 — Tel. 23-2689

FINS

Curar, amparar e [illegible] a infância desvalida da cidade do Rio de Janeiro e promover a [illegible] dos menores de [illegible] com o objetivo de [illegible] para uma vida [illegible]

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Presidente de Honra

Presidente

Vice-Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

1.º Tesoureiro

2.º Tesoureiro

Diretores, 5

CASA DO PEQUENO JORNALEIRO — Rua do Livramento 27 — 23-2689

CASA DO PEQUENO TRABALHADOR — Rua Souza e Silva — 112

DEPARTAMENTO RURAL — Estrada do Recreio dos Bandeirantes, Km 26

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º

2.896, de 22-12-40 — Autoriza a Fundação Darcy Vargas a contratar com instituições de previdência social a construção e a administração de um restaurante para menores trabalhadores (D. O. 20-4-41).

4.826, de 12-10-42 — Regula a exploração da distribuição e venda de jornais (D. O. 24-7-46).

9.496, de 22-7-46 — Altera a redação do art. 5.º do D. L. n.º 4.526-42 [illegible], 24-7-46

LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA L. B. A. — [illegible] 275 — Tel. 22-2160

FINS

Defesa da maternidade [illegible] por todos os meios, a [illegible] feito aproveitamento da assistência em suas diversas formas.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente (o Presidente Efetivo)

Membros natos (os componentes da Comissão Central)

Membros efetivos, 11 (o Presidente [illegible]; da Academia Nacional de Medicina; do Banco do Brasil S/A; da Ordem dos Advogados; da Associação Brasileira de Imprensa do Conselho Nacional de Serviço Social; o Juiz de Menores do D.F. 2 representantes da Indústria e Comércio)

COMISSÃO CENTRAL

Presidente (o Presidente Efetivo ou o Presidente de Honra)

Vice-Presidente, 1 (os Presidentes [illegible] Nacional da Criança e o Presidente da Ação Social Arquidiocesana)

Secretário

PRESIDENTE

Departamento de Administração

Departamento de Maternidade e Infância

Diretor

Casa da Criança n.º 1 — [illegible]

Escola Técnica de Serviços Domésticos — [illegible]

Hospital Oliveira Braga — R. Oliveira Braga, 2 — [illegible] 446

Pôsto Regional n.º 1 — [illegible]

Serviço Social da Gávea — [illegible]

Serviço Social de Ramengo — [illegible]

Serviço Social do Rocha — [illegible]

Setor de Trabalho Manuais — Rua Clarimundo Melo, 847 Tel. [illegible]

Procuradoria Geral

COMISSÕES ESTADUAIS

Presidente

Vice-Presidentes, 4

CONSELHOS CONSULTIVOS ESTADUAIS

Membros: 6 (1 representante do Govêrno do Estado, 1 da Comissão Central, 1 do Comércio, 1 da Indústria, o Diretor do Departamento Estadual da Criança; 1 representante da Escola de Serviço Social).

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

4 830, de 15-10-42 — Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência (D. O. 17-10-42).

8 252, de 29-11-45 — Suprime a contribuição de empregados para a L. B. A., a que se refere o art. 2.º do D. L. n.º 4 830-42 (D. O. 1-12-45).

9 796, de 9-9-46 — Dispõe sôbre os descontos e recolhimentos das cotas devidas à L. B. A. (D. O. 11-9-46).

Decreto n.º

32 341, de 27-2-53 — Transfere à L. B. A. as atribuições da Comissão de Abastecimento do nordeste (D. O. 27-2-52).

Portaria

1 595, de 26-1-46, do Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Aprova o Estatuto da L. B. A. (D. O. 26-1-46).

207, de 29-11-55, do Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Aprova alteração dos Estatutos da L. B. A. (D. O. 13-12-55, pág. 22 [illegible]).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL *

FINS.

Seleção, defesa e disciplina da classe dos advogados.

ORGANIZAÇÃO

CONSELHO FEDERAL

Presidente (um dos Presidentes dos Conselhos das Seções, Presidente da Ordem).

Secretário Geral (um dos Membros do Conselho Federal).

Membros (representantes dos Conselhos das Seções).

INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

* [illegible]

Órgãos regionais

SEÇÃO DO ACRE — Rio Branco
SEÇÃO DE ALAGOAS — Maceió
SEÇÃO DO AMAZONAS — Manáus
SEÇÃO DA BAHIA — Salvador
SEÇÃO DO CEARÁ — [illegible]
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL — Rio de Janeiro
SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO — Vitória
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Niterói
SEÇÃO DE GOIÁS — Goiânia
SEÇÃO DO MARANHÃO — São Luís
SEÇÃO DE MATO GROSSO — Cuiabá
SEÇÃO DE MINAS GERAIS — Belo Horizonte
SEÇÃO DO PARÁ — Belém
SEÇÃO DA PARAÍBA — João Pessoa
SEÇÃO DO PARANÁ — Curitiba
SEÇÃO DE PERNAMBUCO — Recife
SEÇÃO DO PIAUÍ — [illegible]
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE — Natal
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL — Pôrto Alegre
SEÇÃO DE SANTA CATARINA — Florianópolis
SEÇÃO DE SÃO PAULO — São Paulo
SEÇÃO DE SERGIPE — Aracajú

LEGISLAÇÃO

Decretos

161, de 31-12-35	[illegible] — retif. D. O. 13-1-36).
304, de 16-10-36	[illegible] fissões (D. O. 19-11-36).
510, de 22-9-37	Altera o Regulamento da Ordem [illegible]
690, de 30-4-40 —	[illegible]

Decretos-leis

3 063, de 19-2-41	[illegible] (D. O. 21-2-41).
4 805, de 6-10-42 —	Altera o Regulamento [illegible] Brasil
5 110, de 15-4-43 —	Altera o Regulamento [illegible]
7 359, de 6-3-45	[illegible]
8 403, de 20-12-45	[illegible]

Decretos-leis

19 408, de 18-11-30	[illegible] Ordem.

22 178 de 20 2 33	[illegible]
21 185 de 30 4 34	[illegible]
21 [illegible] de 9 7 34	[illegible]

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL S. E. N. A. C. — Rua da Candelária, 9 — Tel. 23-4397.

FINS

[illegible] do ensino que com êle se [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Presidente — o Presidente da Confederação Nacional do Comércio

Membros [illegible]

Secretário — o Secretário Geral da Confederação Nacional do Comércio

CONSELHOS REGIONAIS — no Distrito Federal e nos Estados e Territórios onde existir Federação Sindical de Comércio

Presidente [illegible]

Membros [illegible]

Órgãos executivos

[illegible]

Departamento Nacional

Departamento Regional

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.os

8 621, de 10-1-46 — Dispõe sôbre a criação do SENAC [illegible]

8 622, de 10-1-46 — Dispõe [illegible] 12-1-46.

Portaria n.º

1, de 13-5-46 — da Confederação Nacional do Comércio [illegible] do S. E. N. A. C. (D. O. 17-5-46).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (S. E. N. A. I.) — Rua Araújo Pôrto Alegre, 70 — Tel. 22-1208

FINS

Organizar e [illegible] triários, [illegible] as quais deverão [illegible] e especialização [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL DO SENAI

Plenário

Presidente — o Presidente [illegible]

Membros — [illegible] SENAI; o Diretor da Divisão de Ensino Industrial do [illegible] do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

Comissões Especiais

Comissões Permanentes

Comissão de Concessões

Membros, 4

Comissão de Contas

Membros, 4

Comissão de Ensino

Membros, 4

Secretaria

CONSELHOS REGIONAIS DO SENAI

Presidente

Membros — o Presidente da [illegible] o Diretor [illegible]

Delegado Federal de Educação do Ministério da Educação e [illegible] **para** [illegible] **do Trabalho, Indústria e Comércio, a que** [illegible] **dos órgãos representativos das empresas de navegação, comerciários e de pesca.**

Órgãos de execução

DEPARTAMENTO NACIONAL DO SENAI

DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SENAI

Órgão subordinado

[illegible] DE INDÚSTRIA TÊXTIL E TÊXTIL

LEGISLAÇÃO.

Decretos-leis n.ºs

525, de 1- 7-38 — **Institui o Conselho N**[illegible] **e fixa as** [illegible] **(D. O. 5-7-38).**

4 048, de 22- 1-42 — Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem [illegible] (D. O. 24-1-42, retif. D. O. 5-2-42).

4 481, de 16- 7-42 — Dispõe sobre a aprendizagem [illegible] (D. O. 21-7-42, rep. D. O. de 31-7-42).

4 936, de 7-11-42 — Autoriza a [illegible] SENAI e dá outras providências (D. O. 12-11-42).

5 222, de 29- 1-43 — Dá nova redação [illegible] (D. O. de 1-2-43).

5 452, de 22- 7-43 — Dispõe sobre a Lei de [illegible] em todo o país a que se refere o D.-L. n.º 4.048, de 22-1-42 (D. O. 24-7-43).

6 246, de 5- 2-44 — Modifica o sistema de [illegible] devida ao SENAI (D. O. de 8-2-44).

7 526, de 7- 5-45 — Dá nova redação [illegible] (D. O. 11-5-45).

8 254, de 29-11-45 — Modifica o art. 4º do D.-L. nº 7.526-45 (D. O. 1-12-45, rep. D. O. 5-12-45).

9 576, de 12- 8-46 — Modifica disposições do D.-L. n.º 4.481, de 16-7-42 (D. O. 14-8-46).

Decretos n.ºs

10 029, de 19- 7-42 — Aprova o Regulamento do SENAI (D. O. 18-7-42, rep. D. O. de 7-7-42).

18 042, de 27-10-49 — Aprova o Regulamento Interno da Escola Técnica Federal de Indústria Química e Têxtil (D. O. 29-10-49).

Portaria n.º

170, de 7- 8-46 — Aprova [illegible] (D. O. 12-8-46).

Normas Internas de Funcionamento do Conselho Nacional do SENAI, aprovadas em 1943.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (S. E. S. C.) — Rua da Candelária, [illegible] Tels. 23-0119 e 23-2[illegible]

FINS

Planejar e executar [illegible] contribuam para o bem-estar social [illegible] e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Membros [illegible]

Secretário: o Secretário-Geral da Confederação Nacional do Comércio

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente

Membros: três [illegible] Distrito Federal [illegible]

CONSELHO FISCAL

Presidente

Membros (dois representantes do comércio [illegible] de Representantes da Confederação Nacional do Comércio; três representantes do Govêrno).

CONSELHO REGIONAL (no Distrito Federal [illegible] existir Federação Sindical do Comércio)

Presidente: o Presidente da Federação [illegible] dicais do Comércio existentes na região)

Membros [illegible] Comércio; o Diretor-Geral do Departamento Regional)

Órgãos executivos

Departamento Nacional

Departamentos Regionais

Delegacias [illegible] de Federação Sindical do Comércio)

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

5.097, de 22-7-43 — Dispõe [illegible] D. O. 21-7-43

7.526, de 7-5-45 — Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (D. O. 11-5-45).

9.853, de 13-9-46 — Atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o SESC (D. O. 16-9-46).

Portaria n.º

9 de 24-1-51 do MTIC — Aprova o Regulamento do SESC (D. O. 7-2-51).

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (S. E. S. I.) — Rua Santa Luzia, 65-7-5 — Tels. 42-5230 e 42-6230

FINS

Estudar, planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, [illegible] para a melhoria [illegible] de espírito de [illegible] entre as classes.

ORGANIZAÇÃO

Órgãos deliberativos

CONSELHO NACIONAL

Plenário

Presidente

Membros: o presidente da Confederação Nacional da Indústria, os presidentes das federações industriais, [illegible] e [illegible] a Confederação Nacional da Indústria, um ou mais representantes, até o máximo de três de cada Conselho Regional, na razão 1.200.000 operários ou fração existentes na base territorial respectiva, um do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um do Ministério da Guerra, um dos órgãos arrecadadores.

Comissões Especiais

Comissões Permanentes

Comissão de Administração

Membros, 5

Comissão de Assistência Social

Membros, 5

Comissão de Contas

Membros, 5

Comissão de Delegações Regionais

Membros, 5

Comissão de Relatórios

Membros, 5

Consultoria Técnica

Membros: Representantes dos Conselhos Regionais

CONSELHOS REGIONAIS [illegible]

Presidente: o Presidente da Federação de Indústrias [illegible]

Membros: três representantes e igual [illegible] representante do Govêrno do Estado)

Órgãos executivos

Departamento Nacional

Departamentos Regionais

LEGISLAÇÃO

Decretos-leis n.º

5 697, de 22-7-43	[illegible] (D. O. 24-7-43).
7 526, de 7-5-45	[illegible]
9 403, de 25-6-46	[illegible]
9 665, de 28-8-46	[illegible]

Portaria n.º

113, de 20-7-46 do M. T. I. C.	— Aprova o Regulamento do SESI. D. O. 22-7-46.

Resoluções do Conselho Nacional do SESI

s. n. de 11-9-47	Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional do SESI.
s. n. de 9-3-49	— Modifica artigos do Regimento interno do Conselho Nacional do SESI.

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — [illegible]

FINS

Processar e julgar originariamente o Presidente da [illegible], os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da [illegible], os Ministros de Estado, os juízes dos Tribunais Superiores, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas e os chefes de missão diplomática em caráter permanente, assim nos crimes comuns como nos de responsabilidade, ressalvado quanto aos Ministros de Estado o disposto no § 1º do art. 92 da Constituição; os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, e entre estes e aqueles, e os Estados ou entre estes, os conflitos de jurisdição entre tribunais federais de justiças diversas, entre qualquer deles e tribunais de outros Estados, e entre juízes ou tribunais de Estados diferentes, inclusive entre os do Distrito Federal e os dos Territórios; a extradição de criminosos requisitada por Estados estrangeiros e a homologação das sentenças estrangeiras e das concessões de exequatur às cartas rogatórias, quando o autor ou paciente for pessoa que, por lei, esteja diretamente sujeita à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, se tratar de crime sujeito a essa jurisdição em uma única instância, ou houver perigo de se consumar a violência antes que o juiz competente possa prover a tempo sobre o pedido; os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal, a exemplo das sentenças nas causas de sua competência originária, sendo facultado a delegação de atribuições para a prática de outros atos processuais ou de diligências; as ações rescisórias de seus acórdãos; [illegible] decididas em única ou última instância por outros tribunais ou juízes, quando a decisão for contrária a dispositivo da Constituição ou a ato do Governo federal, quando se questionar sobre a validade de lei federal em face da Constituição e a decisão recorrida negar aplicação à lei impugnada, ou quando a validade de lei ou ato de governo local for contestada em face da Constituição ou de lei federal, e a decisão recorrida julgar válida a lei ou o ato impugnado; a interpretação de lei federal invocada por um dos litigantes e contestada por outro; a divergência entre julgados dos outros tribunais ou do próprio Supremo Tribunal Federal. Recurso ordinário dos contratados [illegible] decididos em primeira instância

ORGANIZAÇÃO

Órgão julgador

PLENÁRIO

Presidente (um dos Ministros)

Gabinete da Presidência

Secretário da Presidência, chefe do Gabinete da Presidência

Subsecretário da Presidência

Vice-Presidente (um dos Ministros)

Ministros, 11 [illegible] o Presidente e o Vice-Presidente

TURMAS 2

Presidente (o Vice-Presidente do Tribunal, se êste fôr um dos Ministros da Turma ou, caso contrário, o Ministro mais antigo).

Ministros (5, inclusive o Presidente da Turma).

Secretários (o da 1ª Turma será o Secretário do Tribunal e o da 2ª um chefe designado pelo Presidente).

Órgãos administrativos

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Diretor Geral da Secretaria

1ª Seção — Administrativa
2ª Seção — Judiciária Criminal
3ª Seção — Judiciária Civil
4ª Seção — Jurisprudência
5ª Seção — Biblioteca
6ª Seção — Taquigrafia
7ª Seção — Datilografia

COMISSÃO DO REGIMENTO

Membros (os 3 ministros mais antigos).

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Leis:

1.575, de 14-3-52 — Reorganiza o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. *D. O.* 18-3-52.

Decretos:

8.632, de 11-1-46 — Dispõe sobre a reorganização do serviço do Supremo Tribunal Federal. *D. O.* 11-1-46.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, aprovado em 19-1-40.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

FINS

ORGANIZAÇÃO

Órgãos julgadores

Presidente — Tel. 22-4136
Secretário do Presidente — Tel. 22-4136

Vice-Presidente
Ministros, 9 (inclusive o Presidente e o Vice-Presidente)
Secretário

TURMAS

Primeira Turma

Presidente
Ministros, 4 (inclusive o Presidente)
Secretário (o Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria)

Segunda Turma

Presidente
Ministros, 4 (inclusive o Presidente)
Secretário (o Chefe da Divisão Judiciária da Secretaria)

Órgãos administrativos

SECRETARIA

Diretor-Geral — Tel. 32-6530

Divisão Judiciária
Diretor — Tel. 32-9006
Seção de Recursos
Seção de Publicações
Seção de Taquigrafia e Datilografia

Divisão Administrativa

Diretor — Tel. 32-9421

Seção de Pessoal e Orçamento

Seção de Legislação e Jurisprudência — Tel. 22-6705

Biblioteca

Arquivo

Seção de Material e Expediente Geral — Tel. 32-5095

Depósito de Material — Tel. 22-6705

Portaria — Tel. 42-4440

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Leis n.os

33 de 13-5-47	Fixa o critério para os vencimentos dos Tribunais, dispõe sôbre a criação do Tribunal Federal de Recursos (D. O. 13-5-47).
87 de 9-9-47	Dispõe sôbre o tratamento dos Juízes do Tribunal Federal de Recursos (D. O. 11-9-47).
1.411 de 24-9-51	Altera dispositivos das Leis n.os 33 e 160, respectivamente de 1.º de maio e 29 de novembro de 1947, que dispõem sôbre o funcionamento do Tribunal Federal de Recursos (D. O. 25-9-51).

Resoluções n.os

8 de 28-4-48	Modifica o art. 358 do Regimento Interno do Tribunal (D. J. 29-4-48).
11 de 24-5-48	Acrescenta parágrafo ao artigo 45 do Regimento Interno do Tribunal (D. O. 29-5-48).
18 de 12-11-48	Altera o Regimento Interno do Tribunal (D. J. 16-11-48).
20 de 12-11-48	Acrescenta artigo ao Regimento Interno do Tribunal (D. J. 16-11-48).
28 de 10-6-49	Altera os dispositivos do artigo 10 e seus §§ 2.º e 3.º do Regimento Interno do Tribunal (D. J. 11-6-49).

JUSTIÇA ELEITORAL

FINS

O registro e a [illegible] do país; [illegible] natureza por [illegible] eleições e a [illegible] grupos de [illegible] estudos que [illegible] segurança em [illegible] obrigações [illegible] à [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Tribunal Superior Eleitoral — Rua 1.º de Março, 42

Órgão julgador

Presidente [illegible]
telone 43-8207

Vice-Presidente [illegible]

Juízes [illegible]
do Distrito Federal, 2 Juristas)

Secretário do Tribunal (o Diretor Geral da Secretaria)

Órgãos administrativos

Auditor Fiscal

Secretaria

Diretor-Geral — Tel. 43-8222

[illegible]

Serviço Eleitoral

Diretor — Tel. 43-3993

Seção Judiciária
Seção de Jurisprudência
Seção de Estudos e Estatística
Seção de Divulgação
Taquigrafia

Serviço Administrativo

[illegible]

Seção de Comunicações
Seção de Orçamento e Material
Seção de Pessoal

Tribunais Regionais Eleitorais (*)

Presidente (um dos desembargadores).

Vice-Presidente (um dos desembargadores).

Juízes (3 desembargadores do Tribunal de Justiça local, 2 Juízes de Direito, 2 juristas).

LEGISLAÇÃO

Leis n.º

466 de 14-11-48	— Cria os quadros das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais. *D. O.* 18-11-48.
1.164 de 24-7-50	— Institui o Código Eleitoral. *D. O.* 26-7-50.
1.450 de 12-9-51	— Modifica o § 2.º do art. 66 da Lei n.º 1164-50. *D. O.* 12-9-51.
1.811 de 14-2-53	— Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral. *D. O.* 14-2-53.

(*) — Um na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, nas Capitais dos Territórios. Não havendo Tribunal Regional no Território, ficará a respectiva circunscrição eleitoral sob a jurisdição do Tribunal Regional, que o Tribunal Superior designar.

JUSTIÇA MILITAR

FINS

Processar e julgar [illegible] soas que [illegible] *

ORGANIZAÇÃO

Superior Tribunal Militar — Praça da República, 12[illegible] — Tel. [illegible]

Órgão julgador

Presidente (um dos Ministros)

Secretário

Vice-Presidente (um dos Ministros)

Ministros 11 (7 [illegible] entre [illegible] 2 da Armada e 2 da Aeronáutica; e 4 civis)

Secretário do Tribunal

Órgãos auxiliares de julgamento

Conselhos de Instrução

Órgão administrativo

Secretaria

Diretor-Geral

Arquivo

[illegible]

[illegible]

1.ª Seção — Administrativa

2.ª Seção — Judiciária

3.ª Seção — Legislação [illegible]

Serviço de Contabilidade

Conselho de Justiça **

Presidente

Membros 2

---

* [illegible]

** [illegible]

Conselho Especial de Justiça(***)

Presidente
Auditor
Juízes Militares (4 (inclusive o Presidente)

Conselhos Permanentes de Justiça (****)

Presidente
Auditor
Membros, 3

Auditorias, 19 (uma em cada Região Militar, exceto na 1ª, na 2ª e na 3ª)

De 1ª entrância (Distrito Federal)

1ª Auditoria da 1ª Região Militar — Praça da República, 123 — Terreo — Tel. [illegible]

2ª Auditoria da 1ª Região Militar — Praça da República, 123 — Terreo — Tel. [illegible]

3ª Auditoria da 1ª Região Militar — Praça da República, 123 — Terreo — Tel. [illegible]

1ª Auditoria da Marinha — Casa dos Ministros — Edifício do Ministério da Marinha, 2º andar — Tel. [illegible]

2ª Auditoria da Marinha — Casa dos Ministros — Edifício do Ministério da Marinha, 2º andar — Tel. [illegible]

1ª Auditoria da Aeronáutica — Av. Churchill, 157, 4º andar — Edifício do Ministério da Aeronáutica — Tel. 22-7804

2ª Auditoria da Aeronáutica — Av. Churchill, 157, 4º andar — Edifício do Ministério da Aeronáutica — Tel. 22-8274

Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Rua Evaristo da Veiga, 78, 2º andar, Quartel Geral da Polícia Militar — Tel. 22-8349

De 1ª entrância (Cons. Estadual)

1ª Auditoria da 2ª Região Militar — São Paulo, SP

2ª Auditoria da 2ª Região Militar — São Paulo, SP

1ª Auditoria da 3ª Região Militar — Pôrto Alegre, RS

2ª Auditoria da 3ª Região Militar — Bagé, RS

3ª Auditoria da 3ª Região Militar — Santa Maria, RS

Auditoria da 4ª Região Militar — Juiz de Fora, MG

Auditoria da 5ª Região Militar — Curitiba, PR

Auditoria da 6ª Região Militar — Salvador, BA

Auditoria da 7ª Região Militar — Recife, PE

Auditoria da 8ª Região Militar — Belém, PA

Auditoria da 9ª Região Militar — Campo Grande, MT

*** [illegible]

**** [illegible]

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Leis n.os

427 de 11-10-48 — Equipara o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal às polícias militares e estabelece o fôro a que ficam sujeitos os seus componentes (*D. O.* 12-10-48).

2 197 de 5-4-54 — Modifica o § 2.º do art. 1.º do Código de Justiça Militar (*D. O.* 8-4-54).

Decretos-leis n.os

925, de 2-12-38 — **Estabelece o Código da Justiça Militar**

2 234, de 27-5-40 — Modifica dispositivo do Código da Justiça Militar (*D. O.* 29-5-40)

2 716 de 5-11-40 — Altera disposições do Código da Justiça Militar relativas ao Conselho de Justificação (*D. O.* 8-11-40).

3 020, de 1-2-41 — Prorroga à Aeronáutica Jurisdição da Justiça Militar do Exército (*D. O.* 4-2-41).

3 581 de 3-9-41 — Dispõe sôbre a substituição de ocupantes de cargos da **Justiça Militar** (*D. O.* 5-9-41, **retif.** *D. O.* 11-4-41).

4 235 de 6-4-42 — Altera a composição do Superior Tribunal Militar (*D. O.* 8-4-42, **retif.** *D. O.* 11-4-42).

4 470, de 4-7-42 — Altera a redação do § 1.º do art. do Decreto-lei número 3.581-41 (*D. O.* 16-7-42).

4 830 de 21-10-42 — Altera a competência da Auditoria da 8.ª Região Militar, cria a Auditoria da 6.ª Região Militar (*D. O.* 23-10-42).

6 396 de 1-4-44 — Organiza a Justiça Militar junto à Força Expedicionária e regulariza sua funcionamento (*D. O.* 4-4-44).

6 542, de 30-5-44 — Inclui parágrafo no art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.830-42 (*D. O.* 1-6-44).

8 443 de 26-12-45 — Extingue os órgãos da Justiça Militar organizados pelo Decreto-lei n.º 6.396-44 (*D. O.* 28-12-45).

8 513 de 31-12-45 — Cria Auditorias de Aeronáutica (Suplemento *D. O.* 31-12-45).

8 560-A, de 7-1-46 — Altera dispositivo do Decreto-lei n.º 3.581-41, alterado pelo Decreto-lei n.º 4.470-42 (*D. O.* 29-6-46).

Decretos n.os

21 874 de 27-9-32 — Reorganiza a Polícia Militar do Distrito Federal

21 917 de 12-10-32 — Reorganiza a Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal de acôrdo com o art. 3.º do Decreto número 21.874-32

Regimento Interno do Superior Tribunal Militar

Aprovado em sessão de 27-12-39 (*D. O.* 2-1-40).

Instruções

Aprovadas em sessão de 27-8-48, para execução da Lei n.º 321, de 11-8-48, que organiza o Quadro de Secretaria e dos serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar.

Atas

da 44.ª Sessão, em 18-6-52 — Reforma do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Altera o parágrafo único do art. 10 e o art. 8.º. (*D. O.* 20-6-52.

da 119.ª Sessão, em 20-12-53 — **Reforma** do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Altera o § 1.º do art. 8.º. (*D. O.* 2-1-54.

Decisão

de 18-6-53 exarada no Mandado — Transfere ao órgão de Pessoal do Ministério de segurança, n.º 33, da Justiça e Negócios Interiores, tôda a documentação referente aos servidores da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal existentes na Secretaria do Tribunal com base no art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.069-A-46.

JUSTIÇA DO TRABALHO

FINS

Conciliar e julgar os dissídios individuais [illegible] pregadores, e as demais controversias [illegible]

ORGANIZAÇÃO

Tribunal Superior do Trabalho — Edifício do Ministério do Trabalho, 9.º and.

Órgão julgador

TRIBUNAL PLENO (*)

- Presidente (um dos Ministros) — Tel. 22-0038
  - [illegible]
  - Assistente
  - Auxiliares, 2
- Vice-Presidente (um dos Ministros)
  - Secretário
- Ministros 11 (sendo 7 juristas e 4 [illegible] fissionais, 2 dos empregadores e 2 dos empregados)
  - Secretário do Tribunal

Órgãos administrativos

- Corregedor — Tel. 42-4458
  - Secretário
    - Auxiliar
- Comissão do Regimento
- Secretaria
  - Diretor-Geral — Tel. 42-5320
    - Divisão Judiciária
      - Diretor
        - Seção Processual — Tel. 42-4543
        - Seção de Acórdãos
        - Seção de Jurisprudência
    - Divisão Administrativa — Tel. 22-8979
      - Diretor
        - Seção de Protocolo e Arquivo
        - Seção de Estatística
        - Seção de Administração Geral
    - Serviço de Taquigrafia
    - Biblioteca
    - Portaria

(*) [illegible] bém de 7 [illegible]

Tribunais Regionais do Trabalho, 8 (**)

1ª Região — Distrito Federal
Jurisdição: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

ORGANIZAÇÃO

Órgão julgador

Presidente: (um dos Juízes eleitos nos interêsses profissionais)
Tel. 42-4058

Vice-Presidente: (um dos Juízes eleitos nos interêsses profissionais)

Juízes: 7 (dos quais 2 representantes classistas — um dos empregadores, outro dos empregados)

Órgão administrativo

Secretaria — Tel. 42-2587

2ª Região — São Paulo
Jurisdição: São Paulo, Mato Grosso e Paraná

3ª Região — Belo Horizonte
Jurisdição: Minas Gerais e Goiás

4ª Região — Pôrto Alegre
Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina

5ª Região — Salvador
Jurisdição: Bahia e Sergipe

6ª Região — Recife
Jurisdição: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagôas

7ª Região — Fortaleza
Jurisdição: Ceará, Piauí e Maranhão

8ª Região — Belém
Jurisdição: Pará e Amazonas

Juntas de Conciliação e Julgamento (***)

1ª Região

1.º a 15.º — JCJ do Distrito Federal
1.º e 2.º — JCJ de Niterói
JCJ de Campos
JCJ de Vitória

(**) Organização idêntica nos quatro Tribunais Regionais. O da 2ª Região compõe-se de um total de 7 Juízes. Os demais compõem-se de 5 Juízes cada.

(***) É esta a organização de cada Junta:

Órgão Julgador

Presidente: Juiz do Trabalho

Vogais: 2 (um representante dos empregadores, um dos empregados)

Órgão Administrativo

Secretaria

2.ª *Região*

1.ª a 15.ª JCJ de São Paulo
1.ª e 2.ª JCJ de Santos
JCJ de Santo André
JCJ de São Caetano do Sul
JCJ de Jundiaí
JCJ de Ribeirão Preto
JCJ de Sorocaba
JCJ de Campinas
JCJ de Cuiabá
JCJ de Curitiba

3.ª *Região*

1.ª a 3.ª JCJ de Belo Horizonte
JCJ de Juiz de Fóra
JCJ de Goiânia

4.ª *Região*

1.ª a 3.ª JCJ de Pôrto Alegre
JCJ de Rio Grande
JCJ de Pelotas
JCJ de São Leopoldo
JCJ de São Jerônimo
JCJ de Florianópolis

5.ª *Região*

1.ª e 3.ª JCJ de Salvador
JCJ de Aracajú

6.ª *Região*

1.ª e 2.ª JCJ de Recife
JCJ de Natal
JCJ de João Pessoa
JCJ de Maceió

7.ª *Região*

JCJ de Fortaleza
JCJ de Terezina
JCJ de São Luiz

8.ª *Região*

1.ª e 2.ª JCJ de Belém
JCJ de Manáus

JUÍZES DE DIREITO INVESTIDOS NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Nas localidades não compreendidas na [illegible] de Juntas de Conciliação e Julgamento)

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal — Arts. 94 a 97, 122 e 123

Leis n.ºs.

409, de 25-9-48 - Cria os quadros do pessoal da [illegible] (*D. O.* 1-10-48)

1 764, de 17-12-52 - Cria na Terceira Região da Justiça do Trabalho uma Junta de [illegible] (*D. O.* 19-12-52)

2 020, de 15-10-52 — **Cria na Justiça do Trabalho a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento com sede na cidade de Santos** Estado de S. o Paulo *D. O.* 21-10-52

2 244, de 23-6-54 — **Altera dispositivos da** Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça do Trabalho *D. O.* 30-6-54

2 392 de 8-1-55 — Cria na Justiça do Trabalho, a 2ª Junta de Conciliação e julgamento, com sede em Belém, Estado do Pará (*D. O.* 8-1-55)

2 693 de 23-12-55 — Altera os arts. 524, 539, 638, 641 e 857 da Consolidação das Leis do Trabalho *D. O.* 29-12-55, pag. 26.772

2 694 de 21-12-55 — Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas 1ª e 2ª Regiões da Justiça do Trabalho *D. O.* 29-12-55 pag. 26.772

2 695 de 21-12-55 — Cria, no 2º Região da Justiça do Trabalho uma Junta de Conciliação e Julgamento *D. O.* 29-12-55 pagina 26.773

2 703, de 2-5-56 — Cria no 2º Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Caetano do Sul Estado de São Paulo e com jurisdição no município de São Bernardo do Campo *D. O.* 4-5-56 pag. 9.106

Decretos-leis n.os

5 452, de 1-5-43 — Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho *D. O.* 9-8-43

5 926 de 28-10-43 — Cria novas Juntas de Conciliação e Julgamento *D. O.* 28-10-43

7 352, de 16-5-45 — Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em São Jerocimo, Rio Grande do Sul *D. O.* 18-5-45

8 022 de 1-10-45 — Cria novas Juntas de Conciliação e Julgamento *D. O.* 3-10-45

8 087 de 15-10-45 — Cria novas Juntas de Conciliação e Julgamento *D. O.* 17-10-45

8 737 de 19-1-46 — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho *D. O.* 21-1-46

9 110, de 1-4-46 — Extingue a Oitava Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Paulo cria Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André *D. O.* 11-8-46

9 779, de 6-9-46 — Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho *D. O.* 11-9-46

Decreto n.º

6 596, de 12-12-40 — Aprova o Regulamento da Justiça do Trabalho *D. O.* 18-12-40).

Portarias n.os

TST 1 de 7-4-49 — Manda publicar o Regimento do Tribunal Superior do Trabalho aprovado em 6-3-49 *D. J.* 23-5-49

TST 7, de 9-7-51 — Altera o Título VI — Dos Serviços Auxiliares do Tribunal e os Departamentos Gerais e Internos do Regimento *D. J.* 19-7-51

Resolução Administrativa n.º

125, de 21-9-51 — Reforma do Regimento do Tribunal *D. J.* 28-9-51.

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

FINS

Administrar a Justiça no Distrito Federal, com a colaboração de órgãos promotores e auxiliares instituídos em lei e pela forma nela presente.

ORGANIZAÇÃO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL (propriamente dita)

Tribunal de Justiça

Órgãos julgadores

Tribunal Pleno
Presidente
Vice Presidente
Desembargadores
Câmaras Cíveis Reunidas
Câmaras Criminais Reunidas
Câmaras Cíveis Isoladas (1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª)
Câmaras Criminais Isoladas (1.ª, 2.ª, e 3.ª)
Grupos de Câmaras Cíveis
Conselho de Justiça

Órgãos administrativos

Biblioteca
Corregedoria da Justiça
Corregedor da Justiça — Tel. 42-6749
Secretaria da Corregedoria
Seção Administrativa — Judiciária
Seção de Distribuição

Secretaria do Tribunal
Secretário
1.ª Seção — Administrativa — Tel. 32-2084
2.ª Seção — Criminal — Tel. 42-1256
3.ª Seção — Cível — Tel. 42-8457
4.ª Seção — de Jurisprudência
5.ª Seção — de Documentação

Tribunal do Juri
Tribunal de Imprensa
Varas Cíveis, 18
Varas da Fazenda Publica, 4
Varas de Familia, 6
Varas de Orfãos e Sucessões, 4
Vara de Menores, 1

Vara de Registros Publicos, 1
Vara de Acidentes do Trabalho, 1
Varas Criminais, 26

LEGISLAÇÃO

Leis n.os

973 de 16 12 49 — Cria o Quadro da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (*D. O.* 21-12-49)

1 301 de 28 12 50 — Dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal (*D. O.* 29-12-50).

1 505 de 19 12 51 — Cria cinco Lugares de desembargador na Justiça do Distrito Federal (*D. O.* 19-12-51).

2 057 de 6 11 53 — Modifica os quadros a que se referem os parágrafos do artigo 3.º, item II, 4, parágrafo único, 5, 6, 7 e 8 da Lei n.º 1 505, de 19 12 51 (*D. O.* 11-11-53).

2 537 de 13 7 55 — Cria no Distrito Federal o 2.º Tribunal de Justiça e 26.ª Vara Criminal. (*D. O.* 16-7-55, pagina 13 705).

2 900 de 12 10 56 — Modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal no concernente ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. (*D. O.* 13-10-56, pág. 19 540).

Decretos n.os

8 527 de 31 12 45 — Consolida e revê as leis de organização Judiciária, notadamente o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal. (*D. O.* 5-1-46, retif. *D. O.* 7-1-46, 14-1-46 e 21-1-46).

39 155 de 5-5-56 — Aprova o Regulamento do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal (*D. O.* 7-5-56, pág. 9 219 Retif. *D. O.* 23—56, pág. 12 276).

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS

FINS

A Justiça dos Territórios Federais com a colaboração de órgãos próprios e criados na forma das leis e na forma pela estatuída.

ORGANIZAÇÃO

Tribunais de Júri (1 para cada Comarca)
Tribunais de Inquéritos (1 para cada Comarca)
Juízes de Direito (1 para cada Comarca)
Juízes Substitutos (1 para cada Termo Judiciário)
Juízes de Paz (1 para cada Sub-Distrito).

LEGISLAÇÃO

Decretos leis n.os

6 887 de 21-9-44 — Dispõe sobre a organização da Justiça dos Territórios (*D. O.* 4-10-44 Retif. *D. O.* 19-10-44).

8 737 de 18-1-46 — Dá nova redação ao artigo 168 do Decreto-lei n.º 6 887, de 21-9-44 (*D. O.* 21-1-46).